

1 **ATA DA SEXTA SESSÃO REGULAR: Aos 30 dias do mês de julho de 2022,**  
2 **reúne-se o SC/IPB, no templo da Igreja Presbiteriana de Cuiabá, sob a**  
3 **Presidência do Rev. Roberto Brasileiro Silva, com a composição da nova**  
4 **Mesa, que além do Presidente, fica assim constituída: Rev. Marcos Antonio**  
5 **Serjo da Costa, Vice-presidente; Rev. Juarez Marcondes Filho, Secretário-**  
6 **Executivo; Presb. George Santos Almeida, Primeiro-Secretário; Rev. José**  
7 **Romeu da Silva, Segundo-Secretário; Presb. Marco Aurélio Ribeiro, Terceiro-**  
8 **Secretário; e Rev. Carlos Eduardo Aranha Neto, Quarto- Secretário. RE-**  
9 **PRESENTANTES (DEPUTADOS) PRESENTES: Sínodo Grande ABC - SAB:**  
10 **Presbitério Reformado de Diadema - PRRD: Rev. Eduardo Carvalho, Presb.**  
11 **Joelson Marcio de Albuquerque, Presb. Paulo Sergio Vieira Da Silva, Rev. Vi-**  
12 **nícius Silva Sousa, Presbitério Santo André - PRSA: Presb. Fernando Lucas**  
13 **De Aquino, Rev. Gabriel Aquino Da Cruz, Presb. José Telles Zafra, Rev. Ze-**  
14 **dequias Alves, Presbitério São Bernardo do Campo - PRSB: Presb. Adilson**  
15 **Aderito Da Silva, Rev. Donizeti Rodrigues Ladeia, Rev. Eduardo Assis Gon-**  
16 **çalves, Presbitério São Caetano do Sul - PSCS: Presb. Edgard Escanferla,**  
17 **Rev. Edvaldo Falsetti, Rev. Silvio De Carvalho Balbino, Sínodo Acre - SAC:**  
18 **Presbitério Acre - PRAC: Presb. Alan Antônio Araújo De Lima, Presb. Alberto**  
19 **Tapeocy Nogueira, Rev. Henrique De Paula Dutra, Rev. Leandro Alexandre da**  
20 **Silva, Presbitério Rio Branco - PRRB: Presb. Edson De Souza Espírito, Rev.**  
21 **Juarez Machado Da Silva, Presb. Natalicio Gomes Silva, Rev. Valter De Araújo**  
22 **Sampaio Junior, Presbitério Vale do Juruá - PVJU: Rev. Júlio Neto Macedo**  
23 **Dos Anjos, Presb. Marcivaldo Oliveira De Souza, Presb. Paulo Adriano Nasci-**  
24 **mento Lima, Sínodo Agreste-Sul de Pernambuco - SAP: Presbitério Agreste**  
25 **Pernambuco - PAPE: Presb. Antonio Luiz Da Silva, Rev. Gilsimar Gonçalves,**  
26 **Rev. Thiago Ferreira Da Silva, Presbitério Caruaru - PRCR: Rev. José Leni-**  
27 **berto De Brito Miguel, Rev. Marcílio Domingos Gama, Presb. Mauro Manoel Da**  
28 **Silva, Presb. Moisés Barbosa Da Silva, Presbitério Sul Pernambuco - PSPN:**  
29 **Rev. Edvaldo Batista De Oliveira, Presb. Saulo Wilker Marques Silva, Presb.**  
30 **Silvio Romero Cavalcanti Lopes, Sínodo Alagoas-Sergipe - SAS: Presbitério**  
31 **Maceió - PMCZ: Rev. Digeiton Galvão Neto, Rev. Paulo Roberto Uchôa De**  
32 **Araújo, Presbitério Alagoas - PRAL: Presb. José Fernando Rodrigues Correia,**  
33 **Presb. Marcos Antônio Ferreira Calixto, Rev. Mizael Rodrigues Laureano, Pres-**  
34 **bitério Sergipe - PSER: Presb. Fortunato Carlos Alves Guerra, Presb. Moacir**  
35 **Joaquim Santana Júnior, Rev. Ronildo Farias Dos Santos, Rev. Vigor Freire De**  
36 **Almeida, Sínodo Araguaia-Tocantins - SAT: Presbitério Centro Oeste Goiano**  
37 **- PCOG: Presb. Adailton Magalhães Mendes, Rev. Johnatn José De Lima, Rev.**  
38 **Josley Soares Guimarães Filho, Presbitério Ceres - PCRS: Rev. Ciro Macedo**  
39 **Guimarães, Presb. Marcio Aurelio Dos Santos Beloti, Rev. Vinicius Carvalho**  
40 **Jordão, Presbitério Lago Serra da Mesa - PLSM: Presb. Elcio De Freitas, Rev.**  
41 **Marcio Cleib Martins Dos Santos, Presb. Salatiel Tavares De Sousa, Presbité-**  
42 **rio Norte Goiano - PNGO: Presb. Antônio Francisco Serafim, Presb. Francisco**  
43 **Xavier Costa, Rev. João Ricardo Souza Costa, Rev. José Jean Antônio Da Silva,**  
44 **Sínodo Bahia - SBA: Presbitério Metropolitano da Bahia - PMBA: Rev. Cláu-**  
45 **dio Sousa Da Mota, Presbitério Recôncavo da Bahia - PRBA: Rev. Ademir**  
46 **Santos De Sales, Rev. Paulo Sampaio Temótio Dos Anjos, Presbitério Bahia -**  
47 **PSBA: Rev. Antonio Marcos Barbosa Da Silva, Presb. Carlos Magno Santana**  
48 **Novais, Presb. Daniel Tadeu Alves do Sacramento, Rev. Eugênio Honfi Neto, Sí-**  
49 **nodo Brasil Central - SBC: Presbitério Anápolis - PANA: Rev. Heliel Gomes**  
50 **De Carvalho, Presb. Roberto Carlos De Souza Galvão, Rev. Weder Barbosa**  
51 **De Oliveira, Presbitério Goiânia - PGNA: Rev. Helber Carlos Goulart, Presb.**

1 Paulo Filgueira Santiago, Presb. Tubal Santos Junior, **Presbitério Leste de Goi-**  
2 **ânia - PLGN:** Rev. Helio De Oliveira Silva, Rev. Roberto Carlos Dos Santos,  
3 Presb. Silvio Carlos Yassunaga Brito, **Presbitério Metropolitano de Goiânia -**  
4 **PMGN:** Presb. Adair Pereira Gomes Junior, Presb. Lucas Dornelas Goulart Car-  
5 doso, Rev. Ricardo Alves Costa Makino, **Presbitério Oeste de Goiânia - POSG:**  
6 Presb. Celiosmar Marciano de Oliveira, Rev. Rogério Bernardes da Mota, Rev.  
7 Saulo Pereira De Carvalho, Presb. Sérgio Alves de Amorim, **Presbitério Sul de**  
8 **Goiânia - PSGA:** Rev. Giovanni Gonçalves Dos Reis Zardini, Presb. Marcos Bas-  
9 tos Cesar Pires, Presb. Nivaldo Jamim Siqueira De Souza, Rev. Ronaldo Crispim  
10 Ribeiro, **Presbitério Sudoeste de Goiânia - PSGN:** Presb. Amaury Dos Santos  
11 Flor, Rev. Aurino César Lima Filho, Rev. José De Rezende Costa Neto, **Sínodo**  
12 **Baixada Fluminense - SBF: Presbitério Mesquita - PMEQ:** Presb. Clayton  
13 Silva Da Cruz Pinheiro, Presb. Eliton Dos Santos Melo, Rev. Luiz Carlos dos  
14 Santos PMEQ, Rev. Luiz Henrique Ribeiro Galdeano, **Presbitério São João de**  
15 **Meriti - PSJM:** Rev. Eduardo da Silva Machado, Presb. José Antônio Ribeiro  
16 Junior, Rev. Sandro Moreira De Matos, Presb. Valmir Da Conceição Dias, **Pres-**  
17 **bitério Vilar dos Teles - PVTL:** Rev. Denilson Albino Souto Da Silva, Presb. Ivan  
18 Mendes da Silva, Presb. Luciano Alves Da Silva, Rev. Natan De Castro Santos,  
19 **Sínodo Belo Horizonte - SBH: Presbitério Alterosa - PALT:** Presb. Geraldo  
20 ângelo Gandra, Presb. Jefferson F Paula, Rev. Ricardo Bibiano de Souza, Rev.  
21 Ronaldo Gonçalves, **Presbitério Belo Horizonte - PBHZ:** Presb. César Miranda  
22 Dos Santos, Rev. Edson Costa Silva, Presb. Hildemar Rodrigues Falcão Junior,  
23 **Presbitério Sesquicentenário - PBSC:** Rev. Cleber Souza Silva, Rev. Geraldo  
24 Silveira Filho, **Presbitério Inconfidentes - PRIN:** Rev. André Rosmaninho Ru-  
25 ela, Presb. Carlos Eduardo Aleva De Oliveira, Rev. Ivander Rosa De Oliveira,  
26 Presb. Uziel Rosa De Andrade, **Presbitério Sudoeste Belo Horizonte - PSBH:**  
27 Presb. Fábio Ferreira da Silva, Presb. Rubens De Souza Matos, Rev. Waslan  
28 Judson Rosa do Nascimento Fialho, **Sínodo Central Brasília - SBL: Presbité-**  
29 **rio Noroeste de Minas - PNOM:** Rev. Clóvis Teixeira Dos Reis, Presb. New-  
30 ton Tobias Pereira, Presb. Sebastiao Marcio Dos Santos, Rev. Tarzan Leao De  
31 Sousa, **Presbitério Bandeirantes de Brasília - PRBB:** Rev. Hélder Rodrigues  
32 De Souza, Presb. Ronaldo Aparecido Barbosa Da Cruz, **Presbitério Brasília**  
33 **Norte - PRBN:** Presb. Lucas Gonçalves Boato Da Silva, Presb. Rubem Rodri-  
34 gues Lima, Rev. Valter Moura, **Presbitério Guará - PRGU:** Rev. Fábio Henrique  
35 de Jesus Caetano, Presb. Roger De Souza Vieira Palomares, Rev. Valter De  
36 Sousa Matos, **Presbitério Pioneiro de Brasília - PRPB:** Presb. Eurípedes ávila  
37 De Oliveira, Presb. Goodson De Lucas Fortes, Rev. Yuri César De Souza Castro,  
38 **Presbitério Serrano do Distrito Federal - PSDF:** Presb. Altivo Alves Sobrinho,  
39 Rev. Máximo Laudelino Da Silva Filho, Rev. Norando De Oliveira Egg Filho, **Sí-**  
40 **nodo Bauru - SBR: Presbitério Araçatuba - PART:** Rev. Claudemir Luquiari,  
41 Presb. Marcio Ferreira Lopes, Presb. Nivaldo Petteuci, **Presbitério Bauru -**  
42 **PBRU:** Rev. Marcelo Mata De Sousa, Presb. Mario Moreno Rodrigues, Rev.  
43 Nélio Gaspar Dos Reis, Presb. Osmar Bertolucci, **Presbitério Presidente Pru-**  
44 **dente - PPRP:** Presb. Eudo José Da Silva, Rev. Vilmônio Vieira De Paul, **Pres-**  
45 **bitério São José do Rio Preto - PRIP:** Rev. Benones Vieira Dos Santos, Presb.  
46 Cristiano William Campos, Rev. Devanir Araújo Mendonça, Presb. Marcus Viní-  
47 cius Prisco Dos Santos, **Presbitério Votuporanga - PRVT:** Rev. Adair Ordontis  
48 Dias, Presb. Ademir Mori Halley, Presb. Aldo Carlos Da Silveira, **Sínodo Brasília**  
49 **- SBS: Presbitério Alvorada - PALV:** Presb. Flávio Roberto De Almeida Herin-  
50 ger, Rev. Tarcízio José De Freitas Carvalho, **Presbitério Alto Noroeste Mineiro**  
51 **- PANM:** Presb. Alberto De Jaegher Carvalho, Rev. Isaías Costa Arruda, Rev.

1 Jailson De Sousa Gomes, Presb. Pedro Malaquias Teodoro De Oliveira, **Presbi-**  
2 **tério Brasília - PBSA:** Presb. José Inácio Ramos, Presb. Josimar Santos Rosa,  
3 Rev. Samuel Costa Da Silva, Rev. Walter Pereira De Mello, **Presbitério Brasília**  
4 **Sul - PRBS:** Rev. André Carolino De Souza, Rev. Edson Alberto Dias Borges,  
5 Presb. Erick Jorge Fernandes Rosa, Presb. Valcides José Rodrigues De Sousa,  
6 **Presbitério Vale do Paranã - PVAP:** Rev. Carlos Henrique Ribeiro De Sousa,  
7 Presb. Francisco Euzimar Ribeiro, Rev. Junio Cezar Da Rocha Souza, Presb.  
8 Marcos David Lemos Da Conceição, **Sínodo Centro América - SCA: Presbi-**  
9 **tério Centro América - PCAM:** Rev. Donaldo Lima De Moraes, Presb. Luís  
10 Augusto Maia Vinagre, Rev. Wanderley Silva Brito, **Presbitério Central de Mato**  
11 **Grosso - PCMT:** Presb. Eurides Maximiano De Jesus, Rev. Heronilton Silva E  
12 Lima, Rev. Orlando Coelho De Souza, Presb. Ronaldo Oliveira De Arruda, **Pres-**  
13 **bitério Rondonópolis - PRON:** Rev. Adilson Antonio De Bastos, Presb. David  
14 Bueno da Silva, Rev. José Batista Soares, Presb. Moisés De Souza Matos, **Pres-**  
15 **bitério Várzea Grande - PVGD:** Presb. Antônio Marcelino da Cruz, Rev. Elson  
16 Pio Cajango, Rev. Rafael Borgo Cruz, Presb. Rogerio Bento Noronha, **Sínodo**  
17 **Central Pernambuco - SCB: Presbitério Centro de Pernambuco - PCPE:** Rev.  
18 Arnaldo Matias Cavalcante Filho, Presb. Eduardo Azevedo, Rev. Gedeão Dos  
19 Santos Ferreira, Presb. Rozendo Amaro De França Neto, **Presbitério Oeste**  
20 **do Grande Recife - POGR:** Rev. Lucas José Souza Dias, **Presbitério Litoral**  
21 **Sul de Pernambuco - PSPE:** Presb. Reginaldo Francisco Ramos, Rev. Renildo  
22 Pedro Da Silva, Presb. Ricardo Antonio Alves De Souza, **Sínodo Chapada Di-**  
23 **amantina - SCD: Presbitério Alto da Chapada - PACD:** Rev. Antonio De Brito  
24 Oliveira, Presb. Fernando De Almeida Silva, Presb. Gesualdo José Araújo , Rev.  
25 Lucas Nahas Barbosa, **Presbitério Central da Chapada - PBCC:** Presb. Eudes  
26 Vanderlan Bastos Sampaio Pinto, Rev. Marlúcio Silva Dos Santos, Rev. Nelson  
27 Barbosa Da Silva, **Presbitério Ponte Nova - PRPN:** Rev. Márcio Gleison San-  
28 tana De Souza, Rev. Silas Dias Da Silva, **Sínodo Central Espiritossantense -**  
29 **SCE: Presbitério Central Espírito Santo - PCES:** Presb. Angelo Jose de Carli  
30 Ramos Junior, Rev. Gladson Pereira Da Cunha, Presb. Heronim Antonio Marçal,  
31 Rev. Jailto Lima Do Nascimento, **Presbitério Centro Capixaba - PRCC:** Presb.  
32 Aliomar Da Silva, Rev. André Fonseca De Oliveira, Presb. Joadir Teodoro Alves,  
33 Rev. Ronne Peterson De Almeida Moreira, **Presbitério Centenário Espiritos-**  
34 **santense - PRCE:** Rev. Glalter Garcia Justo Rocha, Presb. Jovan Ronchi De  
35 Almeida, Rev. Romulo Schade Barcellos, **Presbitério Norte Litorâneo - PRNL:**  
36 Presb. Jeremias Moraes Batista Da Vitória, Rev. José Ramalho Jamba Wango,  
37 Presb. Rodrigo Octavio De Carvalho Junior, Rev. Weulerson José Ferreira, **Pres-**  
38 **bitério Serrano Espiritossantense - PRSE:** Presb. Antônio Dias De Almeida,  
39 Presb. Edmar De Souza Pereira Júnior, Rev. Ricardo Vilela Alves, **Presbitério**  
40 **Vila Velha - PRVV:** Rev. Abdiel Bibiano Neves, **Presbitério Sudeste Espírito**  
41 **Santo - PSES:** Presb. Alexandre Rosado Barbosa, Rev. André Cunha Barbosa  
42 Lima, Rev. Everson Ferreira, Presb. Ronaldo A Menenguci, **Sínodo Central**  
43 **da Bahia - SCH: Presbitério Soteropolitano - PRSO:** Rev. Irenio Miranda da  
44 Silva, Presb. Paulo César Da Costa, Rev. Renilson De Souza Cabral, Presb.  
45 Ubiratan José de Goes, **Presbitério Central Bahia - PSCB:** Rev. Daniel Sousa  
46 Da Silva, Rev. Jetro Calixto Da Silva Filho, **Presbitério Chapada Diamantina -**  
47 **PSCD:** Rev. João Ricardo Ferreira De França, Presb. Luís Edneilson De Lima  
48 Nascimento, Presb. Ricardo Lopes Da Silva, Rev. Thomaz Silva Trindade, **Pres-**  
49 **bitério Litorâneo do Salvador - PSSA:** Presb. Clériston Machado Alves, Presb.  
50 George Santos Almeida, Rev. Helcio Azevedo De Queiroz Junior, Rev. Marcos  
51 André Marques, **Sínodo Cearense Interiorano - SCI: Presbitério Central do**

1 **Ceará - PCCE:** Presb. Doglas Nogueira De Oliveira, Rev. Edson Márcio Lima  
 2 Do Carmo, Rev. Tibério Barbosa De Lima, **Presbitério Região dos Inhamuns -**  
 3 **PRDI:** Rev. Kennedy Peixoto Ribeiro, **Presbitério Sul do Ceará - PSCE:** Presb.  
 4 Antônio Humberto De Araújo Filho, Rev. Luiz Augusto De Souza, Rev. Marcos  
 5 Aurélio Marques Vieira, Presb. Orlando De Freitas Sousa, **Sínodo Carajás -**  
 6 **SCJ: Presbitério Centenário do Presbiterianismo no Pará - PCPP:** Rev. An-  
 7 tonio Ademilton Ferreira Fernandes, Rev. Fabio Cicley Santos Cruz, Presb. Hélio  
 8 Francisco Rosa , Presb. Welinton Coelho Da Silva, **Presbitério Leste da Tran-**  
 9 **samazônica - PLTA:** Rev. Antônio Dos Passos Pereira Amaral, Presb. Otávio  
 10 Correa Aranha, Rev. Ruy De Araujo Santos, Presb. Valdenor Tavares Garcia,  
 11 **Presbitério Araguaia - PRAR:** Rev. Dalmo Da Cruz Mendonça, Presb. Rommei  
 12 Pegorete, **Presbitério Carajás - PRCA:** Rev. Fábio Ferreira Carlos, Rev. Ro-  
 13 berto Alves De Alencar, **Sínodo Centro Sul do Maranhão - SCM: Presbitério**  
 14 **Maranhão - PMAR:** Rev. Almicerlan Silva França, Rev. Marco Aurélio Araújo  
 15 Dias, **Presbitério Sul do Maranhão - PSMA:** Rev. Marcos Nunes Da Trindade,  
 16 Rev. Osvaldino Da Silva Moura, Presb. Zeilismar Nogueira Silva, **Presbitério**  
 17 **Sudoeste do Maranhão - PSOM:** Presb. Elias Gonçalves Silva, Rev. Fernando  
 18 Jose Goncalves, Rev. Josué Torres De Oliveira, **Sínodo Campinas - SCP: Pres-**  
 19 **bitério Americana - PAMR:** Presb. Daniel De Oliveira Camargo, Rev. David  
 20 Donizete Caetano Horta, Presb. Ivanildo Batista De Oliveira, **Presbitério Campi-**  
 21 **nas - PCPN:** Rev. Carlos Eduardo Aranha Neto, Rev. Carlos Henrique Machado,  
 22 Presb. Cícero Nogueira Martins, Presb. Henri Maeda, Presb. Marçal Dos San-  
 23 tos, **Presbitério Metropolitano de Campinas - PMCP:** Presb. Carlos César Bof  
 24 Bufon, Rev. Lacy Vieira De Campos Neto, **Presbitério Santa Bárbara DOeste -**  
 25 **PSBO:** Rev. Erasmo José Babboni Silvério, Rev. Giovanni Ferreira Pereira, Presb.  
 26 João Benedito, Presb. Tarciso De Assis Jacintho, **Sínodo Carioca - SCR: Pres-**  
 27 **bitério Carioca - PCRA:** Presb. Agnaldo De Almeida Rodrigues, Presb. Hugo  
 28 Napoleão Portela Filho, Rev. Marcos Aurélio Simões Dos Santos, **Presbitério**  
 29 **Novo Oeste Rio - PNOR:** Rev. Adonias De Castro Souza, Rev. Jonas Anto-  
 30 nio Da Silva, **Presbitério Oeste Rio de Janeiro - PORJ:** Presb. Daniel Mello  
 31 Cordeiro, Rev. Joel Villon Da Costa, Rev. Miqueas De Oliveira Brizon, Presb.  
 32 William Alcantara De Oliveira, **Sínodo Costa do Sol - SCS: Presbitério Cabo**  
 33 **Frio - PRCF:** Rev. Arivelton Peisini, Presb. José Alfredo Marques De Almeida,  
 34 Rev. Luiz Carlos Correa, Presb. Marcio Tavares Cordeiro, **Presbitério Costa do**  
 35 **Sol - PRCS:** Rev. Carlos Vitor Da Silva Soares, Presb. Flavio Caetano Da Silva,  
 36 Rev. Manoel Bezerra Dos Santos, Presb. Roberto Lopes D Albuquerque, **Pres-**  
 37 **bitério Macaé - PRMC:** Presb. Célio De Aguiar Thomaz, Rev. Ivanilson Da Silva,  
 38 Presb. Leonardo Rezende Fagundes, Rev. Renato Souza Prates, **Presbitério**  
 39 **Serramar - PRSM:** Presb. Marcos Antonio Do Espírito Santo, **Sínodo Curitiba**  
 40 **- SCT: Presbitério Araucárias - PARC:** Rev. Elizeu Eduardo De Souza, Rev.  
 41 Miguel Munhós Filho, **Presbitério Curitiba - PCTB:** Presb. Enéias Dominoni,  
 42 Rev. Juarez Marcondes Filho, Presb. Reginaldo Nunes Ferreira, Rev. Warton  
 43 André Nunes Viana, **Presbitério Graciosa - PGRA:** Rev. Eulino Silva Sousa,  
 44 Rev. Hilário Batista Da Silva Júnior, Presb. José Mário De Oliveira Neto, Presb.  
 45 Levy Paulo Da Silva Falcão, **Presbitério Metropolitano Norte Curitiba - PMNC:**  
 46 Presb. João Jaime Nunes Ferreira, Presb. Marcos Antônio Martins, Rev. Patrick  
 47 Jued Sfair, Rev. Thiago Mattos De Lara, **Presbitério Parque Iguaçu - PPIG:** Rev.  
 48 Julio Cesar Camada Calixto, Presb. Odenir Martini, Rev. Orlando Pedroso Junior,  
 49 Presb. Thiago Cardoso, **Presbitério São José dos Pinhais - PSJP:** Rev. Alce-  
 50 mir Lemos Eziquiel, Presb. Obedes Ferreira Da Cunha, Presb. Odair Da Veiga  
 51 França, **Sínodo Duque de Caxias - SCX: Presbitério Metropolitano Oeste -**

1 **PBMO:** Rev. Cláudio Luiz Vieira Da Silva, Rev. Deivisson Rigo, Presb. Manoel  
 2 Bispo Correia, **Presbitério Duque de Caxias - PDCX:** Rev. Daniel Amâncio de  
 3 Oliveira, Presb. Eli De Araújo, Rev. Marcelo Barreto Da Silva, **Presbitério Magé**  
 4 **- PMAG:** Presb. Jeremias De Paula Muniz, Rev. José Cláudio De Freitas, Rev.  
 5 Milcon Hilbert Lima Muniz, Presb. Walter Luís Silva Santos, **Presbitério No-**  
 6 **roeste Caxiense - PNCX:** Rev. Gabriel Santos De Souza, Presb. Jhonderson  
 7 Nogueira De Carvalho, Presb. Marcos De Almeida Rodrigues, **Presbitério Norte**  
 8 **Caxiense - PRNC:** Rev. Marcelo De Silos Melo, Rev. Marcelo Pontes Da Silva,  
 9 Presb. Paulo Roberto Pereira Da Silva, Presb. Samuel Ribeiro Da Silva, **Sínodo**  
 10 **Ceará - SDC: Presbitério Ceará - PCEA:** Presb. Francisco Luciano De Oliveira  
 11 Silva, Rev. João Paulo Alves Do Nascimento, Presb. José Audízio Guimarães,  
 12 Rev. Oliveira Miguel Dos Santos Junior, Presb. Paulo Fernando De Abreu Nau-  
 13 derer, **Presbitério Fortaleza - PFOR:** Presb. Eloi Batista De Freitas, **Presbitério**  
 14 **Leste do Ceará - PLCE:** Presb. Renato Nascimento, Rev. Ricardo Régis Ban-  
 15 deira Rodrigues, **Presbitério Oeste de Fortaleza - PROF:** Rev. Aldenor Pacifico  
 16 Neto, Rev. David Cavalcante De Sousa, Presb. José Claudio De Vasconcelos,  
 17 **Sínodo Sudoeste Paulista - SDP: Presbitério Botucatu - PBTU:** Rev. Jocider  
 18 Corrêa Batista, Presb. Marcelo Dos Santos Moreira, Rev. Wagner Rogério De  
 19 Almeida Junior, **Presbitério Itapetininga - PITT:** Presb. Lazaro Miguel Rodri-  
 20 gues, Rev. Luiz Paulo Cazula, Rev. Rafael Corrêa Batista, **Presbitério Itapeva**  
 21 **- PRIV:** Rev. Aldei Soares Vieira, Rev. Daniel De Melo Monteiro Santos, Presb.  
 22 Pedro Gonçalves Dias, Presb. Valdinei De Oliveira Camargo, **Presbitério Médio**  
 23 **Paranapanema - PRMP:** Presb. Isaías Ferreira Mendonça, Rev. Weslei Damaris  
 24 Eller, **Presbitério Tatuí - PTTI:** Rev. Antônio Carlos Anacleto, Rev. Daniel Pereira  
 25 Da Silva, Presb. Edson Moraes De Arruda, Presb. Mário Marcos Machado Teotô-  
 26 nio, **Sínodo Espírito Santo-Rio - SER: Presbitério Bom Jesus do Itabapoana**  
 27 **- PBJI:** Presb. George Jorge Ribeiro, Presb. Joel Gil de Oliveira, Rev. Marcelo  
 28 Branco Rezende, **Presbitério Itapemirim - PITM:** Presb. Erasmo Diorio, Rev.  
 29 Hamilton Rodrigues Da Silva Rocha, Presb. José Romildo Da Costa Maciel, Rev.  
 30 Welinton Ribeiro Da Fonsêca, **Presbitério Portal do Caparaó - PPCA:** Rev. Al-  
 31 temar Luiz De França, Rev. Fábio Alves Coelho, Presb. Jonhy Muzi de Castro,  
 32 Presb. José Carlos Cazati, **Presbitério Sul Capixaba - PRSC:** Presb. Aéliçon  
 33 Alves, **Sínodo Garanhuns - SGA: Presbitério Garanhuns - PGAR:** Presb. Ale-  
 34 xandre Henrique Monteiro De Melo, Rev. Jadson Azevedo Da Cunha, Rev. Milton  
 35 Cesar Oliveira Da Silva, Presb. Silvino De Barros Pereira, **Presbitério Petrolina**  
 36 **- PRPE:** Rev. Alexandre De Faria Lima, Rev. Aurélio Darlan Tenório Cavalcanti,  
 37 Presb. Clóvis Ribeiro Da Silva, Presb. Jose Cesar Da Silva Bezerra, **Presbité-**  
 38 **rio Vale do Pajeú - PRVP:** Rev. Irineu Ferreira Da Silva Junior, Presb. Nivaldo  
 39 Serafim Viana, Presb. Pedro Pereira De Barros Sobrinho, Rev. Rogério Moraes  
 40 Vasconcelos, **Sínodo Guanabara - SGB: Presbitério Bento Ribeiro - PBBR:**  
 41 Presb. André Luis Pereira De Paula, Rev. Diego Honorato De Almeida, Rev.  
 42 Euzébio Fernandes Da Silva Neto, Presb. José Manoel Campelo, **Presbitério**  
 43 **Freguesia de Jacarepaguá - PFJP:** Presb. Remir Da Silva Junior, **Presbitério**  
 44 **Guanabara - PGNB:** Rev. Alex Barbosa Vieira, Presb. Paulo Sergio Storck, Rev.  
 45 Raphael Gonçalves Farves, Presb. Wesley Dias Sélos, **Presbitério Madureira -**  
 46 **PMAD:** Presb. Edson Matos De Oliveira, Presb. Jardel Meira, Rev. João Batista  
 47 Borges, Rev. Robson Barbosa Marques, **Sínodo Sul da Bahia - SIB: Presbité-**  
 48 **rio Sul da Bahia - PESB:** Presb. Abeluede Dantas Muniz, Presb. Itamar Ferreira  
 49 Dos Santos, Rev. Júlio César Da Silva Santos, Rev. Rafael Dourado Nunes,  
 50 **Presbitério Itabuna - PITB:** Rev. Marcelo Costa De Oliveira Rocha, Presb. Vi-  
 51 cente Lucio Gouveia De Deus, **Presbitério Itamaraju - PITJ:** Rev. Stanley Fran-

1 cisco Ferreira, **Presbitério Grapiúna - PRGP**: Rev. David Leite De Almeida, Rev.  
2 Guilherme Araújo Gonçalves, Presb. Odilon Pereira Da Silva, Presb. Regimar  
3 Macedo Dos Santos, **Presbitério Terra Máter - PRTM**: Presb. Damião Cardoso  
4 Bezerra, Rev. Elton Santos Amaral, Rev. Wesley Oliveira Guimarães, **Presbité-**  
5 **rio Sudoeste da Bahia - PSSB**: Presb. Diassis Bonfim Macedo, Rev. Marcelo  
6 Crispim, Presb. Orley Magalhães De Oliveira, **Sínodo Integração Catarinense -**  
7 **SIC: Presbitério Florianópolis - PFLO**: Presb. Ciro Aimbiré De Moraes Santos,  
8 Rev. Emerson Baran Santos, Presb. Jonas Costa Dos Reis, Rev. Marcos Au-  
9 relio Jensen Dos Santos, **Presbitério Litoral Catarinense - PLIC**: Presb. João  
10 Carlos Dos Santos, Rev. Rubens Lima Da Silva, Rev. William Pereira César,  
11 Presb. Wilson Chaves, **Presbitério Norte Catarinense - PNCT**: Presb. Fabri-  
12 cio De Castro Alves, Rev. Jailson Antono Ferreira, Rev. Josiel De Matos Pinto,  
13 Presb. Rogério Narciso De Moraes Pereira, **Presbitério Integração Catarinense**  
14 **- PRIC**: Rev. Anderson Henrique Domingos, Presb. Daniel André, Rev. Luis Fer-  
15 nando Dias, **Sínodo Mojiana - SIM: Presbitério Baixa Mogiana - PRBM**: Rev.  
16 Gerson Braga Pereira, Presb. Josair Milani, **Presbitério São João da Boa Vista**  
17 **- PRSJ**: Presb. Anesio Aparecido Ricci, Rev. Jônatas Ambrozio da Silva, Rev.  
18 Luan Martins E Souza, Presb. Marcio Alves Bisi, Rev. Ronaldo Correia Ramos,  
19 **Presbitério Vale Rio Grande - PVRG**: Presb. Israel Ferreira Dos Reis, Presb.  
20 Marcio Dias De Carvalho, Rev. Moisés Coelho Castro, Rev. Rômulo Leitão Da  
21 Silva Stockler, **Presbitério Vale do Rio Pardo - PVRP**: Rev. Anderson Olívio De  
22 Resende, Rev. Flávio Gonçalves Cunha, **Sínodo Piauí - SIP: Presbitério Cen-**  
23 **tro Sul do Piauí - PCSP**: Rev. Dagoberto Soares Da Silva Filho, Rev. João Elias  
24 Pereira Neto, Presb. Marconi De Oliveira Holanda, **Presbitério Norte Piauí -**  
25 **PNPI**: Rev. Jarson Silva Da Rocha Reis, **Presbitério Piauí - PRPI**: Presb. Airton  
26 Costa de Sousa, Rev. Jefté Alves De Assis, Rev. Levi Macêdo Gadêlha, Presb.  
27 Valderi Alves da Silva, **Sínodo Limeira - SLA: Presbitério Brotas - PBRO**: Rev.  
28 Helvecio Francisco Dos Santos, Rev. Luiz Manoel Gregolim Junior, Presb. Luiz  
29 Roberto Carboni Souza, Presb. Ricardo Francisco Mizael, **Presbitério Leme -**  
30 **PLME**: Presb. Nilson Pereira Dos Santos, Rev. Rafael De Oliveira, Presb. Wel-  
31 lington Da Silva Portes, Rev. Wipson Da Silva Almeida, **Presbitério Limeira -**  
32 **PLMR**: Presb. Eber Santos Martins, Rev. Jailson Jesus Dos Santos, Rev. Márcio  
33 Tadeu De Marchi, Presb. Ozias Ferreira, **Presbitério Rio Claro - PRCL**: Rev.  
34 Caleb Duarte De Mattos, Presb. Delfísio Nunes Barbosa, Presb. Lorivaldo Elias  
35 Da Silva, Rev. Wagner Aparecido dos Santos, **Presbitério São Carlos - PSCL**:  
36 Presb. Benedito Matheus Filho, Rev. Flávio Reginaldo De Almeida, Presb. José  
37 Ricardo Da Silva, Rev. José Ricardo Lourenço, **Sínodo Leste Fluminense -**  
38 **SLF: Presbitério Alcântara - PALC**: Rev. Jackson Willian Marques Da Fonseca,  
39 Rev. Phillipe Dos Santos Cunha De Paula, Presb. Rodrigo Vieira Diniz, **Presbi-**  
40 **tério Central Fluminense - PCEF**: Rev. Davi Pires De Macedo, Presb. Joelson  
41 Grassini Gomes, Rev. Jonas Rosa Murta, Presb. Moadyr De Souza, **Presbitério**  
42 **Fluminense - PFLU**: Rev. Francisco José De Marins Barbosa, Presb. Luis Hen-  
43 rique Alves Pimenta, Presb. Ronney Dellamare Carvalho, Rev. Sérgio Roberto  
44 Pinheiro Gomes, **Presbitério Niterói - PNTR**: Presb. Edmilson Da Silva Leao,  
45 Presb. Isaías Moreira Pinheiro, Rev. Lael Viana De Alcântara, **Sínodo Litoral**  
46 **Paulista - SLI: Presbitério Santos - PRST**: Rev. Renato Pinheiro Lima, Rev.  
47 Vulmar Dutra De Rezende, **Presbitério São Vicente - PRSV**: Presb. Douglas de  
48 Meneses Lima, Rev. Marcos De Souza E Silva, Presb. Moacir Teixeira, Rev. Nel-  
49 son França, **Presbitério Vale do Ribeira - PVRB**: Rev. Augusto Baptista Lucas,  
50 Presb. Clecio Lourenço dos Santos, Presb. João Moraes Ribeiro Júnior, **Sínodo**  
51 **Leste de Minas - SLM: Presbitério Leste de Minas - PLMN**: Presb. Adeildo

1 José De Melo, Rev. Josimar Do Prado Silva, Presb. Silvano Horsts, **Presbi-**  
 2 **tério Vale do Caparaó - PRVC:** Rev. Antonio Cesar Alves Do Carmo, Presb.  
 3 Fábio Victor Cesar, Rev. Ronergil Lincher, **Presbitério Regional do Vale do Ma-**  
 4 **nhaçu - PRVM:** Rev. Carlos Rodrigues Alves Neto, Rev. Geovane Gomes De  
 5 Abreu, Presb. Marcorélio Rodrigues Dos Reis, Presb. Sileonny De Lacerda Fimi-  
 6 ano, **Sínodo Leste de São Paulo - SLP: Presbitério Extremo Leste Paulistano**  
 7 **- PELP:** Rev. Mário Sérgio Batista, Presb. Nilton Souza, Presb. Paulo Mastro Pi-  
 8 etro, Rev. Wilson De Lima Lucena, **Presbitério Leste Paulistano - PLSP:** Presb.  
 9 Herbert Nogueira Romer, Presb. Moisés De Oliveira Santos, Rev. Osvaldo Teixi-  
 10 eira Magalhães, Rev. Waldemar Alves Pereira Filho, **Presbitério Metropolitano**  
 11 **de São Paulo - PREM:** Rev. Alan Alves Dos Santos, Rev. Lucas Ceron Luiz,  
 12 Presb. Oceir Bitencourt Daniel, Presb. Valter Ribeiro, **Presbitério Leste de São**  
 13 **Paulo - PSSP:** Rev. Amauri Costa De Oliveira, Rev. Daniel Fogaça, Presb.  
 14 Laércio Ferreira Lima, **Sínodo Maranhão - SMA: Presbitério Centro Oeste do**  
 15 **Maranhão - PCMA:** Rev. Joel Viana Costa, Presb. José Luiz De Araújo, Presb.  
 16 Miguel Arcanjo Barros Nunes, **Presbitério Central do Maranhão - PCTM:** Rev.  
 17 Eimar Mendonça Dutra, Presb. Eli Ferreira, Rev. Israel Araújo Silva, Presb. José  
 18 Claudio Lopes Viana, **Presbitério Leste do Maranhão - PLMA:** Rev. Antonio  
 19 J N Campos, Presb. Miqueias Silva Da Costa, Rev. Moises Souza Fontinelle,  
 20 Presb. Ronildo Sousa Silva, **Presbitério Norte do Maranhão - PNMA:** Rev.  
 21 Alan Rennê Alexandrino Lima, Presb. Antonio Cesar De Araujo Freitas, Rev. An-  
 22 tonio Fontes Martins De Sousa, Presb. Thiago Lins De Melo, **Presbitério São**  
 23 **Luís - PSLS:** Rev. Davi Luna Dos Santos Da Silva, Rev. Ivan José Santos Silva,  
 24 **Sínodo Metropolitano de Belo Horizonte - SMB: Presbitério Centro Mineiro**  
 25 **- PCEM:** Presb. Alexandre Espíndola Silva, Presb. Fernando Adão Dos San-  
 26 tos Junior, Rev. Henrique Ribeiro Borges, Rev. Ricardo Augusto Alves Ferreira,  
 27 **Presbitério Leste Belo Horizonte - PLBH:** Rev. Adelchi Rangel, Rev. Eduardo  
 28 Ribeiro Borges, Presb. Eliseu Da Costa Vieira, Presb. Elizandro Sousa Barboza,  
 29 Presb. Fabricio Lacerda Velame, Rev. Iury Guerhardt Ferreira, Presb. José Car-  
 30 los Da Silva, Presb. Renato Laranjo Silva, Rev. Tiago Torres Melo, **Presbitério**  
 31 **Região Venda Nova - PRVN:** Rev. Ricardo Antônio Costa, **Sínodo Meridional -**  
 32 **SMD: Presbitério Iguaçu - PRIG:** Presb. Abimael De Lima Valentim, Rev. Hédin  
 33 Charles Mendes, Rev. Sandro Carvalho Rodrigues, **Presbitério Itaipu - PRPU:**  
 34 Rev. Jonas Cândido Ferreira, Presb. Paulo Ricardo Dreher, Presb. Rogério Edu-  
 35 ardo Cunha de Oliveira, Rev. Rogerio Moraes Da Silva, **Sínodo Minas - Espírito**  
 36 **Santo - SME: Presbitério Noroeste Capixaba - PNCA:** Presb. Farlei Moreira,  
 37 Rev. Gerson Silva, **Presbitério Norte Espírito Santo - PRNE:** Rev. Jesiel Rosa  
 38 Correa, Presb. Ronaldo Dos Santos Gomes, **Presbitério Resplendor - PRSP:**  
 39 Presb. Elias Da Costa Protti, Presb. Ezequiel Alves De Oliveira, Rev. José Car-  
 40 los Félix, Rev. Lucas Felix De Faria, **Presbitério Vale de São Mateus - PVSM:**  
 41 Presb. César Romero Valente De Freitas, Presb. Eduardo Almeida Lima, Rev.  
 42 Marcelo Cattelani Teixeira, Rev. Rodrigo Geraldo da Silva, **Sínodo Metropoli-**  
 43 **tano de Londrina - SML: Presbitério Londrina - PLON:** Presb. Bruno Dionisio  
 44 Rezende, Presb. Eleazar Ferreira, Rev. Jefferson Emerick De Freitas, Presb.  
 45 Luciano Alves Pereira, Rev. Osni Ferreira, Presb. Renan de Faria, Rev. Ricardo  
 46 Araújo Pierini, **Presbitério Cornélio Procópio - PRCP:** Rev. Altaneiro Gomes  
 47 Ribeiro Filho, Presb. Nilton Takeo Hirata, Rev. Paulo Da Silva, Presb. Wilson  
 48 Mello De Paiva, **Presbitério Grande Londrina - PRGL:** Rev. Luís Gonçalo Sil-  
 49 vério, **Sínodo Mato Grosso do Sul - SMS: Presbitério Campo Grande - MS**  
 50 **- PCGE:** Presb. Adão Sandim De Souza, Rev. Bento Roque De Souza, Presb.  
 51 Luiz Antonio De Lima, Rev. Wagner Leite Bonfim, **Presbitério Pantanal - PPAN:**

1 Presb. Claudinet Evangelista Batista Junior, Rev. Huruey Lima Dos Reis, Presb.  
 2 Luiz Augusto Rufino Da Silva, Rev. Paulo Gustavo Dos Santos Santana, **Presbi-**  
 3 **tério Dourados - PRDO:** Presb. Celso Pereira Pitzschk, Rev. Ildemar de Oliveira  
 4 Berbert, Presb. Sidney Dias Dos Santos, Rev. Wanderson Alves Neto Nikolic,  
 5 **Sínodo Matogrossense - SMT: Presbitério Cuiabá - PCBA:** Rev. Adalberto Do  
 6 Amaral Ribeiro Taques, Presb. Fabio Jose Silva, Presb. Marlon Iris Mendonça,  
 7 Rev. Nelson Gonçalves de Abreu Júnior, **Presbitério Grande Morada da Serra**  
 8 **- PGMS:** Presb. Hildebrando Da Costa Marques, Rev. Manoel Seixas Filho, Rev.  
 9 Marcos Antonio Serjo Da Costa, **Presbitério Alta Floresta - PRAF:** Presb. Elío  
 10 Valeria Da Silva, Presb. Gilmar Viebrantz, Rev. Nadiel De Marins, **Presbité-**  
 11 **rio Centro Matogrossense - PRCM:** Rev. Francivaldo Ferreira Pinheiro, Presb.  
 12 José Gonçalves Ferreira, Rev. Sidney Valério Pessoa, Presb. Wesley Lopes Tor-  
 13 res, **Presbitério Sinop - PRES:** Rev. Antonio Roberto Dusi Filho, Presb. Evandro  
 14 Dos Santos Pereira, Rev. Jaclebson Mota Dos Santos, **Presbitério Oeste Ma-**  
 15 **togrossense - PROM:** Presb. Carlos Alberto Timoteo Da Silva, Rev. Gilmar de  
 16 Araújo Marques, **Sínodo Marco Zero - SMZ: Presbitério Nordeste do Pará -**  
 17 **PNPA:** Rev. André Parize De Carvalho, Rev. Vinícius Dória Baptista, **Presbité-**  
 18 **rio Amapá - PRAP:** Presb. Helhion Alves De França, **Presbitério Marco Zero -**  
 19 **PRMZ:** Rev. Francisco Moacir Rocha Junior, **Sínodo Noroeste do Brasil - SNB:**  
 20 **Presbitério Central de Rondônia - PCRO:** Presb. Fábio Barbosa De Castro,  
 21 Rev. Luciano Marinho De Amorim, Rev. Luiz Carlos Da Silva, Presb. Mauro  
 22 Lopes Da Silveira, **Presbitério Cone Sul de Rondônia - PCSR:** Presb. Anto-  
 23 nio Cesar Segantini , Rev. Denivaldo Rufino Bento, Presb. Manoel Bezerra do  
 24 Nascimento Filho, Rev. Sergio Paulo Horta Pereira, **Presbitério Porto Velho -**  
 25 **PPVH:** Rev. Aluázio Vidal Flor, Rev. Daniel Moreira Leite Ferreira, Presb. João  
 26 Marcos Machado De França, Presb. Márcio Aparecido Miguel, **Presbitério Sul**  
 27 **de Rondônia - PSRO:** Rev. Antonio Carlos Da Silva, Presb. Lucas De Moraes  
 28 Felisbino Teixeira, Presb. Moises Ernandes Roble, **Presbitério Vale do Rio Ma-**  
 29 **chado - PVRM:** Rev. Evanderson Henrique Da Cunha, Rev. Jackson De Souza  
 30 Santos, Presb. Ricardo Junior Martins Daleprani, **Sínodo Norte do Ceará - SNC:**  
 31 **Presbitério Centro Oeste Ceará - PCOC:** Rev. Antonio Cláudio Madeiro, Rev.  
 32 Gleide Nascimento De Oliveira, Presb. Marden Antonio Costa, **Presbitério No-**  
 33 **roeste Ceará - PNOC:** Rev. Aramilson Da Silveira Salazar, Rev. Arthur Braga De  
 34 Paula, **Sínodo Norte Fluminense - SNF: Presbitério Campos - PCMP:** Presb.  
 35 Ismael Ribeiro Moraes, Rev. Jonatas De Castro, Rev. Zenilton Do Amaral Couti-  
 36 nho, **Presbitério Itaperuna - PREI:** Presb. Daniel Valle De Carvalho, Rev. Fileto  
 37 Bruno Lima Cruz, Rev. Matheus André Imbassay De Campos, Presb. Zilmar  
 38 José Pires Junior, **Presbitério Norte Fluminense - PRNF:** Presb. Diovane Ro-  
 39 drigues Gonçalves, Rev. Eliseu Martins Santos, Presb. Jocimar Vasconcelos  
 40 Barreto, **Sínodo Norte de Minas - SNM: Presbitério Montes Claros - PMOC:**  
 41 Presb. Juleandro Machado, Rev. Mauricio De Almeida Soares, Rev. Tarcisio  
 42 Clever Porto, **Presbitério Norte de Minas - PNTM:** Presb. Edson Carlos Car-  
 43 doso, Presb. Fernando Colen, **Presbitério Vale do Jequitinhonha - PRVJ:** Rev.  
 44 Wellington Alves Dos Santos, **Presbitério Salinas - PSAL:** Rev. Adão José Dos  
 45 Santos, Presb. Elias Freitas Mangabeiras, Presb. João Fernandes Júnior, Rev.  
 46 Nilo Werner Lima, **Sínodo Noroeste da Bahia - SNO: Presbitério Campo For-**  
 47 **moso - PCFM:** Rev. Jorge Ferreira Lôla, Rev. Jose Renato Do Rosario, Presb.  
 48 Paulo Roberto Rodrigues De Oliveira, Presb. Paulo Santos Terra Nova, **Pres-**  
 49 **bitério Irecê - PIRC:** Rev. Abirailto Pereira Da Silva, Presb. Alisson Jonas Da  
 50 Silva, Rev. Cayro Mendonça Vaz, Presb. José Roberto Primo Da Silva, **Presbité-**  
 51 **rio Noroeste da Bahia - PNOB:** Rev. Luciano Nunes Dos Santos, Rev. Wendel

1 Nunes De Almeida, **Presbitério João Dourado - PRJD**: Presb. Paulo Eduardo  
 2 Monteiro Lima Filho, Presb. Paulo Henrique Nunes, Rev. Rosentino Ferreira De  
 3 Souza, Rev. Tarcisio Marcos Ribeiro e Silva, **Sínodo Norte Paraná - SNP: Pres-**  
 4 **bitério Maringá - PMGA**: Rev. Amilton Domingues De Moraes, Rev. Azael Lino  
 5 Barros De Araújo, Presb. Nehemias Curvelo Pereira, Presb. Sidnei Bavati Fraga,  
 6 **Presbitério Norte Novo Paraná - PNNP**: Rev. Beny Vieira Dos Santos, Presb.  
 7 Clenilson Batista Gonçalves, Rev. Lincoln Alexandre Bueno Durães, **Presbitério**  
 8 **Vale do Ivaí - PRVI**: Presb. Adriano Rodrigues, Rev. Darly Thomé Da Silva, **Sí-**  
 9 **nodo Oeste da Bahia - SOB: Presbitério Oeste da Bahia - PROB**: Rev. Izaías  
 10 Sabino Da Silva, Rev. Wilson Rodrigues Da Silva, **Presbitério Rio Corrente -**  
 11 **PRRC**: Presb. Alaedio Leão Dourado, Presb. Ednaldo Nascimento De Oliveira,  
 12 Rev. Lúcio Araújo De Souza, Rev. Ronix Deterson Pinto Lima, **Presbitério Vale**  
 13 **do Rio São Francisco - PRSF**: Rev. Josemar Alves De Carvalho, **Sínodo Oeste**  
 14 **Fluminense - SOF: Presbitério Central Nilopolitano - PCNI**: Rev. Luiz Carlos  
 15 Ferreira, Presb. Norberto Roberto Da Silva Oliveira Junior, Presb. Thiago Mar-  
 16 tins Rabello, **Presbitério Miguel Couto - PMIC**: Presb. Roberto Da Silva Freitas,  
 17 Rev. Rogério Domingos Braga, Presb. Rui Coelho Rodrigues, Rev. Vasco Toledo  
 18 Siqueira, **Presbitério Nova Iguaçu - PNIG**: Rev. André Luiz Ramos, Presb. Gi-  
 19 ovani Zuchitor Ignez, Presb. Leonardo Louback, Rev. Paulo Emilio Rocha Reis,  
 20 **Presbitério Nilópolis - PNIL**: Presb. Claudio Roberto Quaresma Machado, Rev.  
 21 Lamartine Gaspar De Oliveira, Presb. Levy Silva De Oliveira, Rev. Ricardo Luiz  
 22 De Moraes, **Presbitério Serra Azul - PRAZ**: Rev. André Nobre Esteves, Rev.  
 23 Claudio Luis Nunes, Presb. Roberto Edmundo de Carvalho, **Presbitério Belford**  
 24 **Roxo - PRBR**: Presb. José Silva De Jesus, Presb. Paulo Roberto Da Silveira  
 25 Daflon, Rev. Roberto De Lima Moulin, **Presbitério Japeri - PRJP**: Rev. Cesar  
 26 Luiz Procópio, Presb. Leandro Quirino De Carvalho, **Presbitério Queimados**  
 27 **- PRQM**: Rev. Antonio Portinha Alves, Presb. Denilson Porto, Rev. Georging-  
 28 ton De Souza Ribeiro, Presb. Paulo Martins Da Silva Sobrinho, **Sínodo Oeste**  
 29 **de Belo Horizonte - SOH: Presbitério Contagem - PBCT**: Presb. Hedyran De  
 30 Oliveira Moreira, Presb. Jonas Mamedes De Azevedo, Rev. Rafael Rodrigo De  
 31 Oliveira, Rev. Romildo Alves Monteiro, **Presbitério Betim - PBET**: Presb. Alcyr  
 32 Severino Da Silva, Rev. Fábio Henrique Dos Santos, Rev. Manoel Henrique El-  
 33 ler, Presb. Sidney Aloisio De Moraes, **Presbitério Central de Contagem - PCEC**:  
 34 Presb. Altair Soares Mendonça, Presb. Luciano Ramos de Lima, Rev. Osvaldo  
 35 Costa Lage, Rev. Renato Vieira Matildes, **Presbitério Oeste Belo Horizonte -**  
 36 **POBH**: Presb. Adilson Rocha, Rev. Domingos Da Silva Dias, Rev. Gilmar Le-  
 37 vino De Faria, Presb. Itamar Silva Carvalho, **Presbitério Eldorado - PREL**: Rev.  
 38 Marcello Gomes De Oliveira Costa, Presb. Saulo Nogueira, Rev. Sérgio Luiz De  
 39 Freitas, **Sínodo Oeste de Minas - SOM: Presbitério Alto Rio Grande - PARG**:  
 40 Presb. Éber Teixeira De Paula, Rev. Célio Teixeira Júnior, Rev. Edson Satlher  
 41 Ruella, **Presbitério Oeste de Minas - POMN**: Rev. Marcelo Montini Guimarães  
 42 Silva, Presb. Odair José Pereira, Rev. Saulo De Oliveira Matos, Presb. Tarcísio  
 43 Damas, **Presbitério Região dos Lagos - PRLA**: Rev. Ben-hur Judah Lisboa  
 44 Lefol Ramos, Rev. José Márcio Vilela Costa, **Sínodo Oeste São Paulo - SOP:**  
 45 **Presbitério Araraquara - PARQ**: Rev. Eduardo Venâncio, Rev. Elton Vinícius  
 46 Lima Dos Santos Santos, Presb. Emílio Carlos Mendes, Presb. Roberto Car-  
 47 los Nilson Falzetta, **Presbitério Barretos - PBTS**: Rev. Diego José Gonçalves  
 48 Dias, Rev. Márcio Henrique Tirone, Presb. Paulo Henrique Atique, **Presbitério**  
 49 **Franca - PRFN**: Presb. Daniel Ramos da Silva, Rev. Helder Luiz De Carva-  
 50 lho, Presb. Osmir Aparecido Cintra, **Presbitério Ribeirão Preto - PRPT**: Presb.  
 51 Eurípedes Soares Da Silva, Presb. Joval Pereira Borges, Rev. Neysson José

1 De Oliveira, Rev. Romualdo De Souza Corrêa, **Sínodo Oeste Rio de Janeiro**  
 2 - **SOR: Presbitério Campo Grande Guaratiba - PCGG:** Rev. David Marques  
 3 Da Silva, Presb. Diogo Freire De Moraes Rangel, Presb. Manoel Affonso Ra-  
 4 mos, Rev. Mauro Renato Pinto, **Presbitério Campo Grande - RJ - PCGR:** Rev.  
 5 Daniel Gomes De Deus, Rev. Janói Joaquim Mamedes, Presb. Paschoal Da  
 6 Silva Filho, Presb. Rubens Da Rocha Oliveira, **Presbitério Costa Verde - PCVD:**  
 7 Presb. Antônio Rodrigues De Souza Filho, Rev. Gilberto Miranda Estanech,  
 8 Presb. José Antônio de Souza e Silva, Rev. Luciano Nunes De Araújo, **Presbité-  
 9 rio Mangaratiba - PMTB:** Rev. Thiago Amorim Miranda, **Presbitério Litoral Sul**  
 10 - **PSUL:** Rev. Anderson José Da Silva, Presb. Edevaldo Azevedo Dos Santos,  
 11 Presb. Elmano Góes Da Silva, Rev. Walter De Oliveira Filho, **Sínodo Pam-  
 12 pulha - SPA: Presbitério Centenário Belo Horizonte - PCBH:** Presb. Andre  
 13 Vilaca Baia, Rev. Humberto Ferraz De Sena, Rev. Joel Caitano De Lima, Presb.  
 14 Saulo Moutim Carneiro, **Presbitério Metropolitano de Belo Horizonte - PMBH:**  
 15 Presb. José Afonso Fernandes, Rev. Rodrigo Soares Guimarães, **Presbitério**  
 16 **Norte Belo Horizonte - PNBH:** Rev. Cícero Goulart Da Silva, Rev. José da Silva  
 17 Lapa, Presb. Wanderson De Souza Paulo, Presb. Wilson Mariano de Oliveira,  
 18 **Presbitério Ribeirão das Neves - PRDN:** Rev. Adailton De Lima, Presb. José  
 19 Admilson Olegário, Rev. Washington Luiz Dos Santos, **Sínodo Paraíba - SPB:**  
 20 **Presbitério João Pessoa - PBJP:** Presb. José Cordeiro Da Silva Filho, Presb.  
 21 Vanderlan Ferreira Guimarães Júnior, **Presbitério Borborema - PBOR:** Presb.  
 22 Cicero Da Silva Pereira, Rev. José André Silva, Presb. William Araújo De Sousa,  
 23 **Presbitério Central da Paraíba - PCPB:** Rev. Lourinaldo Guimarães Motta Fi-  
 24 lho, **Presbitério Leste da Paraíba - PLPB:** Rev. Eudes Alves Ribeiro, Presb.  
 25 Josafa Albino Da Silva, Rev. José Alves da Silva, **Presbitério Metropolitano da**  
 26 **Paraíba - PMPB:** Rev. Adriano Cordeiro De Moraes, Presb. Italo Fittipaldi, Rev.  
 27 Robinson Grangeiro Monteiro, Presb. Wandré Lima Do Egito, **Presbitério Oeste**  
 28 **da Paraíba - POPB:** Rev. Geremias Linhares Dos Santos, Rev. Rivaldo Gomes  
 29 De Andrade, Presb. Rogério Gomes De Andrade, **Presbitério Paraíba - PPRB:**  
 30 Rev. Aguinaldo Melo Do Nascimento, Presb. Aldemir Falcão Martins, Rev. Cláu-  
 31 dio Cavalcante Neves Filho, Presb. Nieremberg José Pereira De Lyra Ramos,  
 32 **Presbitério Sul da Paraíba - PSPB:** Rev. Allan Richardson Anacleto Duarte  
 33 Dantas Da Costa, Presb. Marcelo Antônio Da Silva, Rev. Silvano Bernardino  
 34 Da Silva, Presb. Zaqueu A. R. De Souza, **Sínodo Pernambuco - SPE: Pres-  
 35 bitério Capibaribe - PCAP:** Rev. Jair Sabino De Oliveira, **Presbitério Litoral**  
 36 **Norte de Pernambuco - PLNP:** Rev. Diego Da Silva Cardoso, Presb. Marcelo  
 37 Ferreira Portela, Presb. Severino Do Ramo Pereira, **Presbitério Norte Pernam-  
 38 buco - PNPE:** Presb. Hermanilton Azevedo Gomes, **Presbitério Olinda Norte**  
 39 - **POLN:** Presb. Rogerio Jose Da Silva, Rev. Ronaldo Barboza De Vasconce-  
 40 los, Presb. Wellington De Moraes Oliveira, Rev. Wendell Raimundo Da Silva,  
 41 **Presbitério Pernambuco - PPNB:** Presb. André Fernandes Figueiredo, Rev.  
 42 Cláudio Henrique Alves De Albuquerque, Presb. Erik William Queiroz De Araújo,  
 43 Rev. Jaidson Marcos Araújo, **Presbitério Novo Recife - PRNR:** Presb. Josi-  
 44 naldo Mariano dos Santos, **Presbitério Olinda - PROL:** Presb. Joubert Quirino  
 45 Soares, Rev. Manoel Costa Neto, **Presbitério Paulista - PRPA:** Presb. Jaziel  
 46 David Souza, Rev. Laurindo Lins Cavalcanti Neto, **Sínodo Piratininga - SPI:**  
 47 **Presbitério Piratininga - PPIR:** Rev. Ageu Cirilo De Magalhães Junior, Presb.  
 48 Devair Fermino Dos Anjos, Presb. Paulo De Tarço Lopes, Rev. Robson do Boa  
 49 Morte Garcez, **Presbitério Sudeste Paulistano - PSEP:** Rev. Carlos Henrique  
 50 Scherrer De Oliveira, Rev. Maurício Cardille, Presb. Orlando Silva França Junior,  
 51 **Presbitério Sul Paulistano - PSPA:** Presb. Antonio Carlos Teixeira Junqueira

1 Neto, Rev. Avaci José Dos Santos, Presb. Dante Venturini De Barros, Rev. Edi-  
2 ano Santos Pereira, **Sínodo Paulistano - SPL: Presbitério Central Paulistano**  
3 **- PCPL:** Rev. Jôer Corrêa Batista, Presb. Welen Carro Gonzaga, **Presbitério**  
4 **Paulistano - PLIS:** Rev. André Do Carmo Silvério, Presb. Claudio Moraes, Presb.  
5 Nozinho Araújo Neto, **Presbitério Suleste Paulistano - PSLP:** Rev. Elbert Costa  
6 Moreira Lopes, Presb. Erli Rogério de Oliveira, Rev. Walter Bronzelli Czinczel,  
7 **Sínodo Norte Paulistano - SPN: Presbitério Cantareira - PBCA:** Rev. Antonio  
8 Carlos Rodrigues Do Vale Junior, Presb. Gilberto Sousa De Medeiros, **Presbité-**  
9 **rio Norte Paulistano - PNPT:** Presb. Abdenego Sorence Borges, Rev. Dario De  
10 Araujo Cardoso, Presb. Ivanildo Mendes De Lima, Rev. Laércio Rios Guimarães,  
11 **Presbitério Centro Norte Paulistano - PRCN:** Rev. Addy Carvalho Junior, Rev.  
12 Márcio Batista De Lima, Presb. Thiago Padovez Magno, **Presbitério Guarulhos**  
13 **- PREG:** Presb. Amilton Caetano Da Silva, Rev. David Juglierme Alves Nogueira,  
14 Presb. Fernando Roberto Medina Inforsato, Rev. Ricardo Rodrigues Iglézia, **Sí-**  
15 **nodo Rio Doce - SRD: Presbitério Centenário Leste de Minas - PCLM:** Rev.  
16 Adenawer Emerick Da Cunha, Rev. Elcyone Ferreira Dos Reis, Presb. Felipe  
17 Henrique De Souza, Presb. Vinícius Póvoa Costa, **Presbitério Médio Rio Doce**  
18 **- PMRD:** Rev. Edmilson Silva Ramos, Presb. Luiz Carlos Dos Santos, Presb.  
19 Marcus Vinicius De Almeida Costa, Rev. Tércio Neres Gouveia, **Presbitério Rio**  
20 **Doce - PRDC:** Presb. Marcos Nunes De Menezes, Presb. Mário Roberto Nas-  
21 cimento, Rev. Samuel De Oliveira Corrêa, **Presbitério Governador Valadares**  
22 **- PRGV:** Rev. Erodice Afonso Eler Gonzaga, Rev. Lucas Neves Rabelo Nu-  
23 nes, Presb. Ronaldo De Oliveira Vieira, **Presbitério Norte Valadares - PRNV:**  
24 Presb. Jaeder Rodrigues, Rev. Jean Carlos Serra Freitas, Rev. Márcio De Souza  
25 Lima, **Sínodo Serrano Fluminense - SRF: Presbitério Nova Friburgo - PNFR:**  
26 Presb. Cesar Pedro Heckert, Rev. Diego Cosendey Maia, Rev. Edvaldo Vieira  
27 Do Nascimento, Presb. Helson De Souza Marinho Filho, **Presbitério Sul de**  
28 **Nova Friburgo - PSNF:** Presb. Edson Regly, Presb. Flavio Guedes, Rev. Lucinei  
29 Tavares, Rev. Roberto Luiz Emerick, **Presbitério Serrano - PSNO:** Rev. Davi  
30 De Souza Branco, Presb. Genes Cesar, Rev. João De Souza Branco, Presb.  
31 João Pedrosa De Miranda, **Sínodo Rio de Janeiro - SRJ: Presbitério Ilha do**  
32 **Governador - PIGV:** Presb. Erivelton De Faria Santos, Presb. Paulo Rodrigues  
33 De Macedo, Rev. Wladimir Soares De Brito, **Presbitério Redentor - PRDT:**  
34 Presb. Assuero De Oliveira Silva, Rev. Haveraldo Ferreira Vargas Júnior, Rev.  
35 Renato Porpino, Presb. Ricardo Mendes Henriques, **Presbitério Rio de Janeiro**  
36 **- PRJN:** Rev. Cid Pereira Caldas, Presb. Esequias Costa Sales, Rev. Leonardo  
37 Sahium, **Presbitério Rio Norte - PRNT:** Presb. Alan De Oliveira Ferreira, Rev.  
38 Djavan Luis Da Silva, Rev. Lourival Marciano Dos Santos, **Sínodo Rio Grande**  
39 **do Norte - SRN: Presbitério Alto Oeste Potiguar - PBAP:** Rev. José Wilson  
40 Alves De Andrade, Rev. Roberto Carlos Da Silva, Presb. Ronnie Clay Limão  
41 Leite, **Presbitério Rumo ao Sertão - PBRS:** Rev. Marcos Severo De Amorim,  
42 **Presbitério Litorâneo do Rio Grande do Norte - PLRN:** Presb. Adriano Lara,  
43 Presb. Olazaro Candido Da Silva, Rev. Yan Pedro Pereira Guedes, **Presbité-**  
44 **rio Metropolitano de Natal - PMNT:** Presb. Hélio Roberto Matos Da Fonseca,  
45 Rev. José Romeu Da Silva, **Presbitério Potiguar - PPTG:** Rev. Flávio Henrique  
46 Abath Ataliba, Rev. Italo Reis Dantas, Presb. Rubens Cartaxo Junior, **Presbité-**  
47 **rio Oeste Riograndense - PROR:** Presb. Expedito Lima De Holanda, Rev. José  
48 Airton De Andrade, Presb. Max Edycarlos Passos Costa, Rev. Samuel Bezerra  
49 Ribeiro, **Presbitério Seridó do Rio Grande do Norte - PSRN:** Presb. Anderson  
50 Gilson De Lima Almeida Araújo, Rev. Gabriel Aleksandro Dos Santos, Presb.  
51 Joselito Dos Santos, Rev. Niclécio Fernandes De Oliveira, **Sínodo Sul do Bra-**

1 **sil - SSB: Presbitério Gaúcho - PRGA:** Rev. Elioenai Ferreira Pinto Bandeira,  
 2 **Presbitério Rio Grande do Sul - PRGS:** Presb. Elessander Santos De Freitas,  
 3 Rev. João Dernilson Alves Santos, Rev. Osias Correia, **Presbitério Oeste Cata-**  
 4 **rinense - PROC:** Presb. Fabio Luís Quinzani, Rev. Maick Siqueira Dos Santos,  
 5 Rev. Mauro Filgueiras Filho, **Presbitério Vale dos Sinos - PRVS:** Rev. Daniel  
 6 Alves Da Costa, Rev. Jedeias De Almeida Duarte, Presb. Uziel Firmino De As-  
 7 sis Júnior, **Sínodo Sesquicentenário - SSC: Presbitério Centro do Recife -**  
 8 **PCRE:** Rev. Genivaldo Cavalcanti Lima Junior, Presb. Nilson José Da Silva,  
 9 Rev. Samuel Joaquim Dos Santos, Presb. Valdo Dourado Da Silva, **Presbitério**  
 10 **Litorâneo Pernambuco - PLPE:** Rev. Brivaldo Ramos De Queiros Junior, Rev.  
 11 Levi Oliveira De Alencar, Presb. Vilmarde Barbosa Da Costa, **Presbitério Recife**  
 12 **- PRRE:** Rev. George Henrique Rocha Araújo, Presb. Ronaldo David Tenório  
 13 De Lima, Presb. Samuel De Lima Da Silva, **Sínodo Sergipe - SSE: Presbi-**  
 14 **tério Aracaju - PAJU:** Rev. Jenison Augusto Santos, Rev. Josenildo Santos  
 15 Felix, Presb. Josimar Alves Rodrigues, **Presbitério Filadélfia Leste de Sergipe**  
 16 **- PFLS:** Presb. Aldomir Alves De Santana, Rev. Éric Souza Atanasio, Rev. José  
 17 Ronielson Da Silveira, Presb. Marcos Antônio De Jesus Monteiro, **Presbitério**  
 18 **Filadélfia Sudeste de Sergipe - PFSS:** Rev. Fábio Nascimento, Presb. Mário  
 19 André De Oliveira Ameno, Rev. Orlando Alves Cornélio Júnior, Presb. Reinaldo  
 20 Oliveira Lima Da Cruz, **Presbitério Sul do Sergipe - PSSE:** Rev. Gilvan Moreira  
 21 De Andrade, Rev. Marcos Badia de Lima, **Sínodo Sul Fluminense - SSF: Pres-**  
 22 **bitério Barra do Piraí - PRBP:** Rev. Paulo Comitre De Matos Junior, Rev. Paulo  
 23 Sérgio Gonçalves, Presb. Roberto Da Silva Teixeira, **Presbitério Volta Redonda**  
 24 **- PRVR:** Presb. Antônio José Rosa, Presb. Eliel Afonso Souza, Rev. Márcio  
 25 Leandro Figueiredo Da Cunha, Rev. Silas Daniel De Paulo, **Presbitério Sul Flu-**  
 26 **minense - PSFL:** Rev. Adriel José De Carvalho Moura, Presb. Joaquim José dos  
 27 Santos , Presb. Sergio Luis De Souza Mendes, **Sínodo Sudoeste de Goiás -**  
 28 **SSG: Presbitério Leste do Mato Grosso - PLMT:** Rev. Juarez Malta De Oliveira  
 29 Filho, Presb. Leandro Manoel Francisco Dantas, Rev. Robson De Oliveira Mello,  
 30 Presb. Vinicius Vilas Boas Lopes, **Presbitério Alto Araguaia - PRAA:** Presb.  
 31 Artur Assis De Lima Júnior, Rev. Paulo Fernando Oliveira Pena, Presb. Renato  
 32 Couto De Paula, Rev. Rogério Olegário Vilela, **Presbitério Oeste de Goiás -**  
 33 **PROG:** Presb. Evaristo Moreira Barros, Presb. Guilhermino Moraes de Faria  
 34 Neto, Rev. Marcos Jonathan Zapata Corrêa, Rev. Rogério Borges Maia, **Pres-**  
 35 **bitério Sul Goiano - PRSG:** Rev. Carlos Henrique Silva, Presb. Dyego Souza  
 36 De Oliveira, Rev. Juliano De Castro Balbino, Presb. Silas Fernandes Gonçal-  
 37 ves, **Presbitério Sudoeste Goiás - PSGO:** Rev. Eduardo Graciano Cavalcante,  
 38 Presb. Joas Alves da Silva, **Sínodo Sul de Minas - SSM: Presbitério Itajubá -**  
 39 **PBIT:** Presb. Belmiro José Mariano Heringer, Presb. Carlos Alberto De Oliveira,  
 40 Rev. David Emmanuel Costa, Rev. José Narcizo Pedroso Junior, **Presbitério**  
 41 **Circuito das Águas - PCAG:** Rev. Carlos Alberto Dias, Rev. Edson Fernandes,  
 42 **Presbitério Sul de Minas - PSMN:** Presb. Adonias Costa Da Silveira, Rev. Ed-  
 43 son De Castro, Presb. Maurilio Ribeiro Rezende, Rev. Vagner Bernardi, **Sínodo**  
 44 **São Paulo - SSP: Presbitério Bandeirantes - PBRT:** Presb. Alexandre Ribeiro  
 45 Da Silva, Presb. Heber José de Almeida , **Presbitério Pinheiros - PPNH:** Presb.  
 46 José Francisco Hintze Junior, Presb. Marcelo Taurinho Pereira, Rev. Mariano  
 47 Alves Junior, Presb. Mozar Valadão Cúrcio, **Presbitério Cotia - PRCO:** Rev. Di-  
 48 vino José De Camargo, Presb. Luiz Oliveira Dos Santos, Rev. Vaney De Moura  
 49 Silva, **Presbitério Oeste Paulistano - PROP:** Rev. Edinaldo Fernandes Almeida,  
 50 Rev. Joao Paulo Thomaz De Aquino, Presb. Ronaldo Lima Cunha, **Sínodo So-**  
 51 **rocaba - SSR: Presbitério Metropolitano de Sorocaba - PMSR:** Rev. Arthur

1 Fernandes Junior, Presb. Marcos Afonso Laureano, Rev. Renato De Oliveira Ca-  
 2 margo Jr, **Presbitério Indaiatuba - PRID**: Rev. Fabiano Nery Muchiutti, Presb.  
 3 José Caetano Victalle Seixas, Presb. Laércio Correa Evangelista, Rev. Thales  
 4 Renan Augusto Martins, **Presbitério Leste Sorocabano - PRLS**: Rev. Jeferson  
 5 Luz Bona, Presb. Marcelo Moreira, Rev. Thiago De Camargo, **Presbitério So-**  
 6 **rocaba - PSRC**: Rev. Fábio Roberto Proença, Rev. José Siderio Dos Santos,  
 7 Presb. Sillos Roberto Meira, **Sínodo Setentrional - SST**: **Presbitério Amazo-**  
 8 **nense - PAMA**: Rev. Bobilim Viana Pinheiro, Presb. José Brandão De Moura,  
 9 Presb. Ronaldo Martins Mota, **Presbitério Manaus - PMAN**: Presb. Adalberto  
 10 Roque Do Nascimento, Rev. Camilo Imayev Florencio Pires, Rev. Kirk Douglas  
 11 Sarmiento Dos Reis, Presb. Sérgio Da Costa Santos, **Presbitério Amazonas -**  
 12 **PRAM**: Presb. Anderson Da Silva E Silva, Rev. Djard Cadais De Moraes, Presb.  
 13 Edivaldo Lima De Moraes, Presb. Francisneto Guimarães Da Silva, Rev. Júlio  
 14 Daniel Morales Junior, Rev. José Eustáquio Fortunato, Presb. Valentino Pará  
 15 Gama, **Presbitério Equatorial - PREQ**: Presb. Daniel Maciel De Lima, Rev. Lu-  
 16 ciano Guimaraes Arruda, Presb. Zoênio Mota Gueiros Filho, **Presbitério Estado**  
 17 **de Roraima - PRER**: Rev. Alfredo Ferreira De Souza, Presb. Flávio Gomes  
 18 de Moura, Presb. Gabriel Alessander Coelho Maranhao, Rev. Marcos Augusto  
 19 Fernandes De Freitas, **Presbitério Sul do Amazonas - PSAM**: Rev. Arnobio  
 20 Loula Dourado, Rev. João Batista Rodrigues De Lima, **Presbitério Setentrio-**  
 21 **nal - PSET**: Presb. André Alencar Botelho, Rev. Ivon Pinheiro Feitoza , Rev.  
 22 Janderson Macedo Barroso, Presb. Sebastião Laédio Veras De Araújo, **Sínodo**  
 23 **Taguatinga - STG**: **Presbitério Águas Claras - PBAC**: Presb. Firmo Manoel  
 24 Batista, Presb. Hélio Marco Pereira Lopes Júnior, Rev. Pedro Tavares Da Silva,  
 25 Rev. Saulo Sousa De Oliveira, **Presbitério Riacho Fundo - PBRF**: Rev. Au-  
 26 gusto Antonio Neto, Rev. Euclides Luiz Ferreira, Presb. Klinger Chagas Mineiro,  
 27 **Presbitério Planalto - PPLA**: Rev. Baltazar Lopes Fernandes, Presb. Marcelo  
 28 Peres de Mattos, Presb. Marcos Alves De Oliveira, Rev. Paulo César De An-  
 29 drade, **Presbitério Distrito Federal - PRDF**: Presb. Agel Ribeiro dos Santos,  
 30 Rev. Geazy K. M. Silva Liscio, Rev. Geomário Moreira Carneiro, Presb. Henrique  
 31 De Almeida Marques, **Presbitério Taguatinga - PTAG**: Presb. Denys Cornélio  
 32 Rosa, Rev. Ricardo De Santana Oliveira, Rev. Romildo Lima De Freitas, **Pres-**  
 33 **bitério Taguatinga Norte - PTAN**: Rev. Dilsilei Martins Monteiro, Presb. Marcus  
 34 Jose Gomes Costa, Presb. Paulo Alves Honorato, Rev. Rogério Cunha Da Silva,  
 35 **Sínodo Triângulo Mineiro - STM**: **Presbitério Alto Paranaíba - PAPB**: Rev.  
 36 Cristian Hueb Dib Assunção, Presb. Hamilton José De Souza Borges, Rev. Hélio  
 37 José Dornelas De Camargos, Presb. Moisés Côrtes Rivelini, **Presbitério Leste**  
 38 **Alto Paranaíba - PLAP**: Presb. Carlos Roberto Saraiva, Rev. Fernando Henri-  
 39 que Ribeiro, Rev. Harlows Pimentel Rocha, Presb. Onésimo Batista De Almeida,  
 40 **Presbitério Nascente do Rio Paranaíba - PNAP**: Presb. Ernani Jonas Ribeiro,  
 41 Presb. Nixon da Silva Palmeira, Rev. Wagner Batista Borges, **Presbitério Pontal**  
 42 **do Rio Grande - PPRG**: Presb. Dário Corrêa Ribeiro, Rev. Edgar Gonçalves Das  
 43 Chagas, Presb. Edson Teodoro Padilha, Rev. Elimar Soares Da Silva, **Presbi-**  
 44 **tério Pontal do Triângulo Mineiro - PPTM**: Rev. Emerson Fernandes Miranda,  
 45 Presb. Gilson Marcos Fernandes Leite, Rev. Ricardo Da Mota Leite, **Presbitério**  
 46 **Triângulo Mineiro - PTMN**: Rev. Edivaldo Gomes da Silva Filho, Presb. Edrei  
 47 Marcos, Rev. Eliel Gonçalves De Matos, **Sínodo Tocantins - STO**: **Presbitério**  
 48 **Norte do Tocantins - PNTN**: Presb. Cleidson Pereira Lima, Presb. Daniel Lo-  
 49 pes Coelho Araújo, Rev. Robson Cirilo, **Presbitério Tocantins - PSTN**: Presb.  
 50 Gilberto Ferreira Santos, Presb. Pedro Amilto Aguiar Cruz, Rev. Renato Aba-  
 51 dio Romao, **Presbitério Sul do Tocantins - PSTS**: Rev. Elio Moreira Da Silva,

1 Presb. Otanael Bispo Dos Santos, Presb. Wagner Alves Cruzeiro, Rev. Wag-  
2 ner Nunes Machado, **Sínodo Tropical - STP: Presbitério Sul do Pará - PBSP:**  
3 Presb. Ademy Pereira Da Silva, Rev. Guilherme Ribeiro Junior, **Presbitério Me-**  
4 **tropolitano de Belém - PMBE:** Presb. Arnaldo De Sousa Peixoto, Presb. Héber  
5 Tapajós De Sousa, Rev. Ronald Lameira Da Silva, Rev. Tony Maicon Hollanda De  
6 Souza, **Presbitério Transamazônica - PTAM:** Presb. Carlos Magno Rodrigues  
7 Berteloni, Rev. João Knox Silva Araújo, Presb. Rosimilton Aranha Correa, Rev.  
8 Rui Alves De Sousa, **Sínodo Unido - SUN: Presbitério Aliança - PALI:** Presb.  
9 Clóvis Mendonça Graça Claro, Presb. David Silva Fontes, Rev. Lindomar Adriano  
10 De Souza, Rev. Marco Antonio Rodrigues, **Presbitério Bragantino - PBGT:** Rev.  
11 Aduino Stelio Cangussu Silva, Rev. Fabiano De Medeiros Soares Calixto, Presb.  
12 Leonardo Marçal Da Silva, **Presbitério Pirituba - PREP:** Presb. Edison Querino  
13 De Jesus, Rev. Hilder Campagnucci Stutz, Rev. Marcelo Coelho Almeida, Presb.  
14 Sérgio De Araújo Mendonça, **Presbitério Unido - PRUN:** Rev. Ademir Aguiar,  
15 Presb. Augusto Almeida De Sousa, Rev. Joselmar Pereira Gomes, Presb. Re-  
16 nato José Piragibe, **Sínodo Vale do Aço - SVA: Presbitério Central Vale do**  
17 **Aço - PCVA:** Rev. Alessandro Alfredo De Oliveira, Rev. Antônio José Monteiro  
18 De Castro, Presb. Leandro Moraes Almeida, Presb. Marcos Antonio Costa, **Pres-**  
19 **bitério Leste Vale do Aço - PLVA:** Rev. Edson Cesário Nicolau, Presb. Elias  
20 Correa dos Reis, Presb. Flávio Elias Azevedo, Rev. Marcelo Batista Dias, **Pres-**  
21 **bitério Regional de Timóteo - PRTI:** Presb. Anael Ciríaco De Freitas, Presb.  
22 Deocleciano Moreira De Oliveira., Rev. Vanderlei Rodrigues Da Silva, Rev. Wan-  
23 derson Rodrigues Da Silva, **Presbitério Vale do Aço - PRVA:** Presb. Arismaldo  
24 Sperber, Presb. Diogo Henrique Soares Silva, Rev. Ederson Souza Navarro, Rev.  
25 Egmon Pereira, **Sínodo Vale do Paraíba - SVP: Presbitério Centro Paulistano**  
26 **- PBPCP:** Presb. Alexandre Henrique Moraes De Almeida, Rev. Davi Charles Go-  
27 mes, Presb. Everton Levi Matos do Nascimento, **Presbitério Médio Vale do Pa-**  
28 **raíba - PMVP:** Rev. Lucas Guimarães Dos Santos, Presb. Moisés Leite Soares,  
29 **Presbitério Alto Tietê - PRAT:** Presb. Carlos Roberto Rodrigues, Presb. Gildo  
30 Ribeiro Gonçalves, Rev. Jorge Corrêa Dos Santos Filho, Rev. Ricardo Chaves  
31 Fukusava, **Presbitério São José dos Campos - PSJC:** Rev. José Gonçalves  
32 De Souza, Presb. Marco Aurelio Ribeiro, Rev. Wilson Freire Emerik, **Presbitério**  
33 **Vale do Paraíba - PVPB:** Presb. Amir Helal Hasswani, Presb. Josiel Urbaninho  
34 De Arruda, Rev. Nilton Carvalho, Rev. Olivar Alves Pereira, **Sínodo Vale do Ti-**  
35 **bagi - SVT: Presbitério Castro - PCST:** Rev. Alexandre Amin De Oliveira, Rev.  
36 Leandro Martins Kobi, Presb. Paulo Martins, Presb. Zildinei Sebastião Mendes  
37 Ferreira, **Presbitério Ponta Grossa - PPGR:** Presb. Luiz Francisco Mottim Ro-  
38 drrigues, Presb. Rodrigo Alves Hermisdorff, **Presbitério Imbituva - PRIM:** Rev.  
39 Edson De Souza, Presb. Renato Rickli De Oliveira, Rev. Thiago Pinheiro Gomes,  
40 Presb. Vitor Hugo Saraiva, **Presbitério Norte Pioneiro - PRNP:** Rev. Elio Cal-  
41 vino Ferreira, Rev. Geraldo Ferrari, Presb. José Fernando Ventura, **Presbitério**  
42 **Telêmaco Borba - PRTB:** Presb. Helton Diniz Rocha, **Sínodo Zona da Mata**  
43 **Mineira - SZM: Presbitério Juiz de Fora - PJIF:** Presb. Gilson Aristeu Lopes  
44 De Carvalho, Rev. Jefferson Marques Reinh, Presb. Jorge Antonio Da Costa,  
45 **Presbitério Juizforano - PRJF:** Rev. Daniel Zampa Araújo, Presb. Ivan Tavares  
46 Corte, Presb. Natã Ventura Dutra, Rev. Régis Da Silva, **Presbitério Zona da**  
47 **Mata Norte - PZMN:** Rev. Angelo Pinheiro De Andrade, Presb. Reinaldo Marcos  
48 Scaramelo, Rev. Salatiel Olive Rodrigues Moreira, Presb. Sergio Adriano Dos  
49 Santos. Sínodos presentes: 87, presbitérios presentes: 363, delegados presen-

tes: 1186. <sup>1</sup> **DEPUTADOS AUSENTES:** 230. <sup>2</sup> Inicia-se a reunião às 08h, com o cântico 108 - Sou Feliz, do hinário presbiteriano Novo Cântico, entoado pelo casal Flávio de Jesus Bernardes e Klebia Karla de Oliveira Bernardes. A mensagem é ministrada pelo Rev. Hernandes Dias Lopes, baseada no texto de 2 Tm 4.6-18. Canta-se o hino 105 - A certeza do Crente, do hinário presbiteriano Novo Cântico. O Rev. Roberto Brasileiro Silva ora. Registra-se o falecimento do Presbítero emérito Milton Figueiras, membro da Igreja Presbiteriana da Ilha dos Araújos - Governador Valadares/MG. **Aprova-se a ata da quinta sessão regular.** Passa-se à leitura, discussão e votação dos relatórios das comissão de expediente: **COMISSÃO XXIII - Secretarias Gerais II - SC/IPB-2022 - DOC.CCI - Quanto ao documento 071 - Oriundo do(a): Secretaria Nacional do Trabalho Feminino - Ementa: Relatório Quadrienal - Secretaria Nacional do Trabalho Feminino.** Considerando: 1. O estilo do Relatório em narrativas, que tem como objetivo facilitar no futuro aqueles que buscarem informações sobre o trabalho Feminino Igreja Presbiteriana do Brasil, que eles não só tomem conhecimento do que foi realizado, mas do contexto no qual os eventos aconteceram. 2. Que o relatório da Sra. Secretária, irmã Niracy Henriques Bueno, altamente elaborado em suas 16 paginas, onde bem destacados estão o excelente trabalho em seus blocos de informações, bem como fotos de cada Secretário(a) Sinodal das cinco Grandes Regiões do nosso imenso Brasil. 3. Que este quadriênio foi atípico devido a pandemia da COVID 19. Muitas atividades deixaram de ser executadas, mas pela graça de Deus e a tecnologia a CNSAFs agilizou os trabalhos pelas lives incentivando as Sinodais, Federações e SAFs a fazerem o mesmo com as suas programações. 4. Que é certo que as atividades tiveram de ser remodeladas, por motivo da COVID-19, isto fez surgir outras atividades que foram de grande proveito para as Auxiliadoras. 5. Que ao ler os relatórios, desde SAF até CNSAFs, percebe-se que muito se fez principalmente as reuniões de oração, tão necessária neste tempo. 6. Que daí, surge o projeto "A SAF ORA ON-LINE NA MADRUGADA, que veio dar mais um incentivo ao exercício da Oração e do tema "ORAI SEM CESSAR"! O SC/IPB - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento. 2. Aprovar o relatório da Secretaria Nacional do Trabalho Feminino da IPB, irmã Niracy Henriques Bueno com os seguintes destaques: 2.1 2018/2022 - Reuniões com SC/IPB e a Comissão Executiva do SC-IPB: a) Em abril de 2018 - Reunião da Comissão Executiva Supremo Concílio- Brasília DF; b) Em julho/2018 - 39ª Reunião Ordinária do Supremo Concílio - Águas de Lindóia SP; c) Em abril de 2019 - Reunião da Comissão Executiva do Supremo Concílio IPB - Brasília DF; d) Em 2020 e 2021- Não foram convocados os Secretários Nacionais das Sociedades Internas, por motivo da pandemia mundial e protocolos sanitários do Ministério da Saúde; 2.2 Reuniões com a Comissão Permanente de Revitalização das Sociedades Internas - CPRSI: a) Reunião de planejamento para implantação da Comissão Permanente de Revitalização das Sociedades Internas CPRSI- Brasília DF; b) Encontro da Região Nordeste com a CPRSI - Recife PE; c) Março 2021 - Reunião ON-LINE com a Secretaria Executiva do Supremo Concílio, Secretários Nacionais das Forças de Integração, Presidentes dos Sínodos, Autarquias; d) 08 de junho de 2021 - Encontro com os Secretários Nacionais promovido pelo Sínodo Integração Catarinense. Joinville SC; e) 8 de fevereiro de 2022 e 08 de março de 2022 - Reunião on-line para tratar dos documentos a serem entregues na reunião da CE-SC/IPB em Salvador, BA 08/03/2022; 2.3 Reuniões da Diretoria e da Comissão Executiva da CNSAFS - 2018 - 2022: a)

<sup>1</sup>Delegados presentes

<sup>2</sup>Delegados ausentes

1 23 reuniões, destas oito Reuniões Extraordinárias; b) Encontro de Treinamento  
2 - Região Sudeste Norte - Jequitibá MG; c) Nos meses, maio a julho, período re-  
3 servado para os Congressos Bienais; d) Culto de Ações de Graças pelos 134,  
4 135, 136 e 137 anos de SAFs, respectivamente em Brasília - 2018, Alto Jequitibá  
5 - MG - 2019, local não anotado no relatório em 2020 e em Salvador BA - 2021;  
6 2.4 Encontros Regionais 2019 e 2021: a) 32 encontros presenciais em 2019; b)  
7 Estes encontros foram presenciais e de grande proveito, com a presença dos  
8 Secretários Sinodais e Presbiteriais; c) Também a Sra. Secretária, irmã Niracy  
9 ministrou uma palestra ressaltando a importância das SAFs nas igrejas locais e  
10 o zelo da Doutrina da Igreja Presbiteriana do Brasil; d) Em 2021 foram realizados  
11 seis encontros através de lives, e estes não deixaram de ser importantes para  
12 a continuação dos trabalhos tanto da CNSAFs como dos Secretários Sinodais e  
13 Presbiteriais; 2.5 Visitas a Seminários e Institutos Bíblicos: a) Devido a Pandemia  
14 a visita só aconteceu em 2019; b) Instituto Bíblico Rev. Augusto Araújo -IBAA,  
15 Base Missionária em Campinas SP e Brasil Central - Extensão de JI-Paraná  
16 RO; 2.6 Trabalhos especiais desenvolvidos pela CNSAFs: a) Trabalhos especi-  
17 ais on-line nos anos de 2020 e 2021, realizados através da Plataforma Cisco  
18 Webex, plataforma esta adquirida pela CNSAFs e, outras realizadas através da  
19 APECOM; b) Temas: Mãe é mãe. Uma homenagem da CNSAFs a mãe Presbi-  
20 teriana, por região e Sinodais Florescendo no Jardim das SAFs Mães de oração  
21 e Guardiãs das Fontes; c) Tema: Amar e Servir 24 a 27 de Setembro 2020 - Pú-  
22 blico Alvo; Diretoria e Secretárias de Atividades da CNSAFs, Secretária Nacional,  
23 Presidentes das Sinodais e convite para os Secretários Sinodais. A programação  
24 contou com participação nos trabalhos das Vice-Presidentes Regionais e Secre-  
25 tárias de Atividades; d) Tema: "A quem honra honra" - 25 de Setembro - Público  
26 Alvo; Conselheiros, (as), Secretários (as) Presbiteriais, Secretários (as) Sinodais  
27 e Secretária Nacional, tendo como pregador o Rev. Roberto Brasileiro; e) Tema:  
28 Envelhecendo com seiva e verdor. Um desafio para todas as idades, com ofici-  
29 nas sobre: Gerontologia; Idoso: Isolamento e os desafios futuros; Doenças do  
30 Século: Ansiedade, tristeza, depressão e suicídio; Como dar frutos de amor e  
31 compaixão nas horas de dor; f) Tema: "Cuidando de quem cuida" 27 de setem-  
32 bro 2020 - Homenagem aos pastores e, as SAFs oferecendo um mimo ao pastor  
33 e/ou família pastoral; 2.7 Evento Especial da CNSAFs - Promovendo Oferta Mis-  
34 sionária -2021: a) Maio - Mãe é Mãe; b) Natal SAF- Viemos para adorá-lo; 2.8  
35 Quanto a Secretária Nacional: a) Esteve presente em todos os trabalhos ofici-  
36 ais da CNSAFs, sempre trazendo uma Palavra, quer nas devocionais ou mesmo  
37 Palestras; b) Escreveu 16 artigos para a SAF em Revista, bem como cuidou da  
38 sua edição; c) Esteve presente nas Reuniões da Comissão Executiva presencial  
39 e on-line, um momento especial com os Secretários Sinodais, com expressiva  
40 presença dos mesmos; d) Procurou sempre em sua fala, quer nas devocionais  
41 como nos Encontros Regionais e outros, focar a importância do zelo doutrinário  
42 da Mulher Presbiteriana em especial as Auxiliadoras que fazem parte da SAF;  
43 e) Manteve sempre através do Grupo WhatsApp contato com os Secretários (as)  
44 Sinodais, acompanhando as suas participações nos Congressos Bienais; 2.9  
45 Palavras Finais: a) Destacamos aqui o zelo da CNSAFs, que no tempo de pan-  
46 demia, orientou as SAFs, Federações e Sinodais como proceder no que se refere  
47 a relatórios individuais, de Federações e Sinodais. Orientando como proceder  
48 às eleições seja on-line ou presencial, respeitando a decisão do Concílio congê-  
49 nere; b) Quanto a realização do Congresso Nacional sendo on-line, a Secretária  
50 consultou a Mesa Executiva do Supremo Concílio, caso fosse on-line, solicitou  
51 apoio na condução da mesma, principalmente na Eleição da Diretoria, da qual

1 obtiveram pleno apoio; c) A CNSAFs promoveu vários treinamentos às delega-  
2 das quanto o procedimento da eleição, esclarecendo e sanando dificuldades. 3.  
3 Conceder uma palavra especial de apreciação e gratidão pela história da Secre-  
4 tária Nacional do Trabalho Feminino, Irmã Niracy Henriques Bueno, bem como a  
5 Confederação Nacional do Trabalho Feminino da IPB, pelo desempenho e dedi-  
6 cação, pois mesmo em meio a uma pandemia, não mediram esforços para que  
7 o trabalho da CNSAFs se realizasse. 4. Aprovar um voto de apreciação pelo tra-  
8 balho feminino em nossa Igreja. 5. Rogar as bênçãos de Deus sobre a vida da  
9 Secretária Nacional do Trabalho feminino, Irmã Niracy Henriques Bueno e toda  
10 sua família, bem como da irmã Ana Maria Prado, Presidente da Confederação  
11 Nacional do Trabalho Feminino da IPB - CNSAFs e toda a sua diretoria.<sup>3</sup> **COMIS-**  
12 **SÃO XIV - Educação Teológica I - SC/IPB-2022 - DOC.CCII - Quanto ao do-**  
13 **cumento 063 - Oriundo do(a): Sínodo Piratininga - Ementa: Professores de**  
14 **Tempo Integral nos Seminários da IPB.** Considerando: 1. O encaminhamento  
15 pelo Sínodo de Piratininga em sua resolução X, com data de 05/03/2022, da soli-  
16 citação do Presbitério de Piratininga (Reunião Ordinária 187 de 21/02/2022 - ATA  
17 197), do documento a respeito de professores de tempo integral nos seminários  
18 da IPB, atendeu à devida tramitação, nos termos da CI-IPB. 2. Que os “anexos”  
19 mencionados no documento em análise resumem-se apenas à própria proposta  
20 datada de 11/02/2022, porém, sem a assinatura do subscritor. 3. No mérito, que  
21 a proposta defende a contratação de professores de tempo integral para os se-  
22 minários baseado nos seguintes argumentos: a) A singularidade e a seriedade  
23 da formação pastoral, assim caracterizada como a formação de pastores como  
24 “curas d’almas”; b) A importância do que a proposta chama de “currículo infor-  
25 mal”, assim caracterizado na proposta como o trabalho de discipulado e mentoria  
26 de alunos por parte dos professores dos seminários. 4. Que a proposta inclui  
27 uma discussão sobre dois outros aspectos da formação de pastores oferecida  
28 pelos seminários da IPB, que tangenciam o tema estrito do documento. 5. No  
29 que se refere a esse primeiro assunto tangencial - a educação presencial versus  
30 o ensino à distância - a diferença entre esse assunto tangencial e o assunto em  
31 análise é que um se refere à modalidade de ensino e não necessariamente ao  
32 regime de dedicação docente, enquanto o outro trata sobre dedicação em tempo  
33 parcial x dedicação em tempo integral, sendo possível adotar-se professores em  
34 tempo integral ou parcial, independentemente da modalidade de ensino, se pre-  
35 sencial ou à distância. Trata-se, portanto, de temáticas diferentes (modalidade  
36 de ensino aprendizagem e regime de dedicação docente), que mesmo sendo re-  
37 lacionadas, não tem uma correlação direta que aponte necessariamente para a  
38 vantagem da adoção de um regime de dedicação docente integral, conforme pro-  
39 põe o documento em análise. 6. No que se refere ao segundo assunto tangencial  
40 - as mudanças da educação teológica oferecida em geral, caracterizada no docu-  
41 mento como sendo atualmente “mais especializada e mais departamentalizada”  
42 do que antigamente - com a sugestão de que para minimizar os efeitos dessa de-  
43 partamentalização e especialização, que “os professores do seminário se tornem  
44 comprometidos a serem uma comunidade com seus alunos” e “que o seminarista  
45 deva se sentir conhecido e amado por seus professores” é importante ressaltar  
46 que tal compromisso já se espera dos professores dos seminários dedicados  
47 mesmo em tempo parcial, assim como dos tutores dos candidatos e das Igrejas  
48 onde esses candidatos cumprem estágio ministerial ao longo do curso, sendo,  
49 portanto, a formação ministerial completa do candidato concretizada a partir da

<sup>3</sup>Doc. CCI - Quanto ao documento 071 - Relatório Quadrienal - Secretaria Nacional do Trabalho Feminino..

1 integração de professores, capelães, tutores e Igrejas locais e Presbitérios. 7.  
 2 Em síntese, que a proposta do Presbitério de Piratininga é a de solicitar “ao  
 3 Supremo Concílio que recomende aos Seminários a contratação de Professo-  
 4 res/Pastores em tempo integral, bem como propicie condições financeiras, a fim  
 5 de que os seminários possam arcar com os custos deste valioso investimento“,  
 6 sem, contudo, apresentar detalhamento sobre aspectos importantes, tais como:  
 7 a) Nos aspectos de carga horária e remuneração: i. Qual seria a carga horária  
 8 considerada de tempo integral e qual seria a remuneração mínima oferecida a  
 9 estes professores de tempo integral? ii. Como seria realizado o equacionamento  
 10 das reais condições econômico-financeiras dos seminários pagarem esse piso e  
 11 a política de remuneração ora vigente em cada seminário, inclusive levando-se  
 12 em conta as peculiaridades socioeconômicas de cada região onde se encontram  
 13 os seminários? iii. Quais seriam as prováveis fontes de recursos financeiros para  
 14 cobrir os investimentos, especialmente no caso de seminários que só tem o re-  
 15 passe da denominação e o valor da mensalidade, sem nenhum outro subsídio?  
 16 b) Nos aspectos de critérios de seleção de professores e de componentes cur-  
 17 riculares a serem priorizados com esse regime de dedicação integral: i. Como  
 18 seria o procedimento e os critérios adotados para selecionar quais dos professo-  
 19 res atuais dos seminários seriam de tempo integral e quais não seriam? ii. Em  
 20 quais áreas da formação dos alunos deveriam estes professores ser em tempo  
 21 integral e quais áreas não precisariam ser de tempo integral? iii. Quantos pro-  
 22 fessores em cada seminário deveriam ser necessariamente de tempo integral?  
 23 O SC/IPB - 2022 Resolve: 1. Reconhecer a importância da temática e da pro-  
 24 posta original do Presbitério Piratininga encaminhada pelo Sínodo de Piratininga,  
 25 agradecendo a preocupação e o zelo demonstrados por esses Concílios na for-  
 26 mação dos pastores presbiterianos. 2. Reconhecer, para além da dúvida, que  
 27 professores de tempo integral podem contribuir significativamente na formação  
 28 integral dos futuros ministros presbiterianos, mesmo que tais professores não  
 29 sejam exclusivamente dedicados à docência, visto que para atender à intenção  
 30 da própria proposta, esses professores devem também ter experiência pasto-  
 31 ral comprovada ou serem ministros jubilados, os quais, possam contribuir com  
 32 os seminários depois de findar o exercício do pastorado. 3. Determinar à JET,  
 33 JURETs e Seminários que analisem o assunto, com o devido acompanhamento  
 34 da Tesouraria e da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira da IPB, a fim de,  
 35 se assim entenderem oportuno, propor um plano detalhado, especialmente no  
 36 aspecto da sustentabilidade econômico-financeira, a ser analisado na próxima  
 37 reunião da Comissão Executiva do Supremo Concílio da IPB para encaminha-  
 38 mento à Reunião Ordinária do Supremo Concílio 2026. <sup>4</sup> **COMISSÃO XIV - Edu-  
 39 cação Teológica I - SC/IPB-2022 - DOC.CCIII - Quanto ao documento 108  
 40 - Oriundo do(a): Sínodo Sesquicentenário - Ementa: Posicionamento da  
 41 IPB, quanto a Idoneidade do Seminário Greenville Presbyterian Theological  
 42 Seminary (GPTS), USA..** Considerando: 1. Que a consulta original do Presbi-  
 43 tério do Recife foi encaminhada pelo Sínodo Sesquicentenário, por ocasião de  
 44 sua VI Reunião Ordinária (27 e 28/08/2021), versando sobre “o posicionamento  
 45 da IPB, quando a idoneidade do Seminário Greenville Presbyterian Theological  
 46 Seminary (GPTS), USA“ atendeu à devida tramitação, nos termos da CI-IPB. 2.  
 47 Porém, que a consulta não foi acompanhada de nenhuma documentação que  
 48 pudesse ser analisada para os fins solicitados na consulta, prejudicando limi-  
 49 narmente qualquer posicionamento que possa ser eventualmente feito pela IPB.

<sup>4</sup>Doc. CCII - Quanto ao documento 063 - Professores de Tempo Integral nos Seminários da IPB..

1 3. Que o Supremo Concílio já determinou que a competência para dar parecer  
2 sobre a idoneidade de seminários é da JET (SC-94-024 - Doc. CCXXVIII; CE-  
3 SC/IPB-2000-Doc.CV, citadas em várias decisões posteriores da CE-SC, entre  
4 resolução CE-SC/IPB-2008). O SC/IPB - 2022 Resolve: 1. Considerar preju-  
5 dicada a referida consulta, por ausência de informações substanciais para ser  
6 examinada. 2. Orientar os Concílios que, em casos semelhantes, as propos-  
7 tas encaminhadas sejam devidamente instruídas com informações e subsídios  
8 mínimos para serem examinadas pela JET (Junta de Educação Teológica), que  
9 encaminhará parecer ao SC-IPB.<sup>5</sup> **COMISSÃO XIV - Educação Teológica I -**  
10 **SC/IPB-2022 - DOC.CCIV - Quanto ao documento 081 - Oriundo do(a): Junta**  
11 **de Educação Teológica - JET - Ementa: Proposta de Aumento de Número**  
12 **de Membros Eleitos no SC/IPB.** O Plenário aprova o **SUBSTITUTIVO** ao rela-  
13 tório da comissão de expediente. Considerando: 1) Que, conforme art. 6º do  
14 RI-Seminários Teológicos da IPB, a JURET é subordinada á JET e é o órgão en-  
15 carregado de superintender a administração de um ou mais Seminários de uma  
16 determinada região geográfica, de acordo com a definição do SC/IPB. 2) Que  
17 conforme art. 9º, alínea “p”, cabe ao SC/IPB a mudança ou alteração deste Re-  
18 gimento; 3) O art. 48 prevê: “Este Regimento poderá ser alterado no todo ou em  
19 parte pelo Supremo Concílio”. 4) Que conforme art. 13, “Compete ao Presidente  
20 da Junta Regional de Educação Teológica: a) integrar a JET como membro nato,  
21 prestando relatório à JURET”; 5) Que conforme o art. 3º, do Regimento Interno  
22 da JET, o plenário da JET é constituído de 13 (treze) membros, sendo 4 (quatro)  
23 ministros e 3 (três) presbíteros eleitos pelo Supremo Concílio ou sua Comissão  
24 Executiva, e os presidentes de JURETs, de preferência portadores de título de  
25 pós-graduação e com experiência na área educacional. 6) Que hoje, com a cria-  
26 ção de novas JURETs, o número de presidentes de JURETs (8) irá ultrapassar o  
27 número de membros eleitos pelo SC/IPB (7), gerando, neste caso, pela primeira  
28 vez na história, a possibilidade de que a JURET, que por regimento é subordi-  
29 nada à JET, tenha no plenário da JET um número maior de representantes do  
30 que os membros da JET escolhidos pelo SC/IPB, o **SC/IPB 2022 Resolve:** Alter-  
31 rar o Regimento Interno da JET da seguinte forma: ANTES: Art. 3º do Regimento  
32 Interno da JET - “O plenário da JET é constituído de 13 (treze) membros, sendo  
33 4 (quatro) ministros e 3 (três) presbíteros eleitos pelo Supremo Concílio ou sua  
34 Comissão Executiva, e os presidentes de JURETs, de preferência portadores  
35 de título de pós-graduação e com experiência na área educacional”. ALTERAR  
36 para: Art. 3º do Regimento Interno da JET - “O plenário da JET é constituído de  
37 17 (dezessete) membros, sendo 5 (cinco) ministros e 4 (quatro) presbíteros elei-  
38 tos pelo Supremo Concílio ou sua Comissão Executiva, e os presidentes de JU-  
39 RETs, de preferência portadores de título de pós-graduação e com experiência  
40 na área educacional”.<sup>6</sup> **COMISSÃO XIV - Educação Teológica I - SC/IPB-2022**  
41 **- DOC.CCV - Quanto ao documento 010 - Oriundo do(a): CE-SC/IPB 2021 -**  
42 **Ementa: Relatório 2019 e 2020 - Junta de Educação Teológica (JET).** Consi-  
43 derando que: 1. A douta Subcomissão VIII (Educação Teológica II), por ocasião  
44 da reunião da CE-2021, em seu relatório, resolveu aprovar os referidos relatórios  
45 da JET referentes aos anos de 2019 e 2020. 2. Nas resoluções consignadas  
46 pelo relatório da Subcomissão VIII da CE-SC/IPB 2021 há diversos destaques,  
47 dentre os quais, ressaltam-se as apreciações sobre os “relevantes serviços pres-

<sup>5</sup>Doc. CCIII - Quanto ao documento 108 - Posicionamento da IPB, quanto a Idoneidade do Seminário Greenville Presbyterian Theological Seminary (GPTS), USA..

<sup>6</sup>Doc. CCIV - Quanto ao documento 081 - Proposta de Aumento de Número de Membros Eleitos no SC/IPB..

1 tados pela JET à educação teológica nos anos de 2019 e 2020“, inclusive com  
2 reuniões realizadas por videoconferência, “sem prejuízo do serviço prestado pela  
3 JET, em clara demonstração de que, doravante, novas reuniões poderão ocorrer  
4 neste formato“. 3. Nos referidos relatórios da JET, segundo o relatório daquela  
5 Sub-comissão VIII da CE-SC/IPB 2021, se expressa “preocupação com o apa-  
6 rente desequilíbrio entre as receitas e despesas dos seminários e dos institutos“,  
7 criando a impressão que “as previsões orçamentárias são aprovadas sem o re-  
8 querido equilíbrio entre receitas e despesas, ainda que haja em outras partes  
9 dos relatórios a afirmação da sanidade orçamentárias dos seminários“. 4. A  
10 Sub-comissão VIII da CE-SC/IPB 2021 expressa preocupação com a “incorpora-  
11 ção dos relatórios dos respectivos seminários no corpo do relatório da JET, sem  
12 a devida ênfase na análise e nos pareceres pela própria JET“, assim como tam-  
13 bém registra-se “a carência de informações nos relatórios referentes aos anos  
14 2019 e 2020, sobre o desenvolvimento dos seminários em comparação com o  
15 ano anterior, incluindo seus relatórios anuais“, situação que, segundo o relatório  
16 da sub-comissão VIII da CE-SC/IPB 2021 também se repete quanto às atuações  
17 de algumas JURET’s. O SC/IPB - 2022 Resolve: 1. Registrar nos anais do  
18 SC-IPB votos de gratidão pelo trabalho da Junta de Educação Teológica (JET) e  
19 instituições a ela jurisdicionadas, no período abrangido por esses dois relatórios  
20 (2019 e 2020). 2. Acolher as observações do relatório da Sub-comissão VIII  
21 da CE-SC/IPB 2021, sobre os relatórios da JET em 2019 e 2020, agradecendo  
22 pela análise realizada e parecer emitido. 3. Determinar que, doravante, os docu-  
23 mentos originais relacionados a relatórios da JET encaminhados para análise e  
24 aprovação pela Comissão Executiva do Supremo Concílio, incluam os relatórios  
25 de JURET’s, Seminários e Institutos Bíblicos como Anexos, ao invés de inseri-  
26 los no corpo do Relatório da JET. 4. Determinar que, doravante, inclua-se no  
27 corpo do relatório da JET, apenas os pareceres e análises da própria JET, nos  
28 seguintes aspectos: sustentabilidade da gestão econômico-financeira, desen-  
29 volvimento acadêmico e relação ensino-aprendizagem, estado religioso e devo-  
30 cional dos corpos docente e discente das instituições por ela supervisionadas.  
31 5. Determinar que, semelhantemente, os relatórios de Seminários, Institutos Bí-  
32 blicos e o Centro de Pós-Graduação Andrew Jumper supervisionados pela JET  
33 tenham a mesma estrutura de relatório para conferir uniformidade nas avaliações  
34 feitas pela JET. 6. Determinar que os relatórios da JET sejam mais substanci-  
35 ais e analíticos em relação às informações financeiras oriundas das JURET’s e  
36 dos Seminários e Institutos Bíblicos, demonstrando o equilíbrio entre receitas e  
37 despesas anuais e destacando os casos em que haja desequilíbrio orçamentário  
38 na relação custo/aluno, como apontado pelo relatório da Sub-comissão VIII da  
39 CE-SC/IPB 2021. 7. Determinar que o relatório da JET consigne com a maior  
40 clareza possível em seus relatórios quais instituições supervisionadas pela JET  
41 não apresentaram seus relatórios anuais no prazo devido, as razões para a não  
42 apresentação e as providências e determinações tomadas pela JET para sanear  
43 essas ausências de relatórios. 8. Determinar, nos termos do relatório da Sub-  
44 comissão VIII, que a primeira informação constante no relatório anual da JET  
45 seja a relação dos seus 14 membros titulares (art. 3º, RI-JET), os 4 suplentes  
46 e os nomes da diretoria da JET eleita, assim como sejam consignadas nesses  
47 mesmos termos essas mesmas informações nos relatórios das JURET’s. 9. De-  
48 terminar que as JURETs apresentem comprovação (cópias de emails, avisos  
49 de recebimento) em seus relatórios das comunicações de vagas vincendas na  
50 composição de cada JURET aos Sínodos da respectiva jurisdição de cada JU-  
51 RET para que se procedam as indicações dos Sínodos à CE-SC e ao próprio

1 SC-IPB, visando o provimento de titulares e suplentes para essas vagas.<sup>7</sup> **CO-**  
2 **MISSÃO XIV - Educação Teológica I - SC/IPB-2022 - DOC.CCVI - Quanto**  
3 **ao documento 215 - Oriundo do(a): Junta de Educação Teológica - JET -**  
4 **Ementa: Relatório Quadrienal - Junta de Educação Teológica - JET.** Consi-  
5 derando que: 1. O Relatório Quadrienal da Junta de Educação Teológica (JET)  
6 da IPB engloba de maneira abrangente e exaustiva as atividades nos anos de  
7 2018/2022, período do qual mais da metade do tempo ocorreu em meio a uma  
8 pandemia global da COVID-19, a qual provocou mudanças significativas em to-  
9 dos os projetos e ações da JET, JURETs e instituições de Educação Teológica  
10 da IPB. 2. Houve um esforço digno de reconhecimento e agradecimento aos ilus-  
11 tres membros do plenário da JET e de sua diretoria em superar os obstáculos  
12 decorrentes da pandemia, a fim de cumprir com dedicação o mandato do SC-  
13 IPB. 3. Houve registro, logo no início do relatório, da composição da JET e seus  
14 respectivos mandatos, atendendo ao que foi determinado pela CE-SC em junho  
15 de 2021. 4. A seção do Relatório Quadrienal da Junta de Educação Teológica  
16 referente aos seminários e institutos bíblicos da IPB pode incorporar um Sumá-  
17 rio Executivo uniformizado, com vistas a melhoria na análise do desempenho de  
18 cada seminário. 5. A seção do Relatório Quadrienal da Junta de Educação Te-  
19 ológica referente ao Centro de Pós-Graduação Andrew Jumper (CPAJ) também  
20 pode incorporar um Sumário Executivo uniformizado, com vistas a melhoria na  
21 análise do desempenho do CPAJ, de modo a trazer os seguintes benefícios: a.  
22 Melhor compreensão e avaliação das atividades realizadas pelo corpo docente  
23 do CPAJ; b. Melhor divulgação das atividades desenvolvidas pelos professores  
24 e do diferencial qualitativo do trabalho acadêmico do CPAJ; c. Melhor divulgação  
25 da contribuição do CPAJ na formação continuada dos ministros da IPB e a ne-  
26 cessária articulação com os seminários da IPB; d. Melhor divulgação que possa  
27 vir favorecer o processo de internacionalização do CPAJ, visto que tal apresen-  
28 tação de desempenho mediante métricas comparáveis poderá ser compreendida  
29 pelos seus congêneres internacionais referenciados. 6. No corpo do relatório  
30 há um dado considerado como “importante e até preocupante, que trata “do nú-  
31 mero de formandos que afirmaram não ter recebido qualquer acompanhamento  
32 como aspirante“. Segundo o relatório, “esta realidade saltou de 8% em 2020,  
33 para 13 %, em 2021“ e “este acompanhamento é vital para o desenvolvimento  
34 destes aspirantes quanto à formação e amadurecimento de seu caráter, disposi-  
35 ção e esmero, tanto no ensino quanto na vida como um todo“. O SC/IPB - 2022  
36 Resolve: 1. Aprovar 2 . Registrar um voto de apreciação pelo trabalho dos mem-  
37 bros da Junta de Educação Teológica (JET), das Juntas Regionais de Educação  
38 Teológicas (JURETs) e Diretores dos Institutos Bíblicos, Seminários e do Centro  
39 de Pós-Graduação Andrew Jumper (CPAJ). 3. Determinar à Junta de Educação  
40 Teológica (JET) elabore e incorpore um Sumário Executivo uniformizado e em  
41 igual proporção para cada instituição em seu Relatório Quadrienal, tornando-o  
42 também uma parte indispensável dos relatórios de cada Seminário, Instituto Bí-  
43 blico e do Centro de Pós-Graduação Andrew Jumper (CPAJ), tomando por base  
44 o modelo exibido nos Anexos I e II. 4. Determinar que as informações desse  
45 Sumário Executivo sejam preenchidas anualmente pela JURET de cada Semi-  
46 nário, Instituto Bíblico e do Centro de Pós-Graduação Andrew Jumper (CPAJ) e  
47 remetido anualmente à Junta de Educação Teológica (JET), a fim de que con-  
48 solidados pela JET, possam ser incorporados em seu Relatório Quadrienal. 5.  
49 Determinar que seja providenciada uma versão em inglês do Sumário Executivo

<sup>7</sup>Doc. CCV - Quanto ao documento 010 - Relatório 2019 e 2020 - Junta de Educação Teológica (JET)..

1 com vistas à divulgação internacional das atividades do corpo docente do CPAJ.  
2 6. Determinar que seja incorporado ao Relatório Quadrienal da JET informa-  
3 ções dos egressos de cada seminários e institutos bíblicos da IPB abrangendo  
4 o primeiro ano após a formatura, para subsidiar o trabalho da Secretaria Geral  
5 de Apoio Pastoral e outros Concílios e Órgãos da IPB, atendendo-se a diretri-  
6 zes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e descrevendo: a. o nome do  
7 egresso, ano de conclusão e informações básicas para a comunicação posterior  
8 (email, número de telefone etc.) b. atividade (pastoral e/ou docente) exercida  
9 pelo egresso nos limites da IPB e fora dela. 7. Determinar que seja incluído  
10 uma secção específica, que inclua informações das atividades dos Capelães  
11 dos seminários, na qual conste as interações com os tutores eclesiais dos  
12 seminaristas, visando o desenvolvimento destes candidatos quanto à formação  
13 e amadurecimento de seu caráter cristão. 8. Determinar que seja incluído no  
14 Relatório Quadrienal da Junta de Educação Teológica (JET) informações sobre  
15 a infraestrutura para administração, ensino e demais atividades pertinentes dos  
16 seminários da IPB. 9. Encarecer aos Presbitérios que dediquem maior atenção  
17 e empenho às atividades realizadas pelos tutores de candidatos, de modo a que  
18 estes tenham efetivo acompanhamento, por meio de cuidado pastoral e de orien-  
19 tações piedosas e úteis em sua trajetória vocacional e acadêmica.<sup>8</sup> **COMISSÃO**  
20 **XIV - Educação Teológica I - SC/IPB-2022 - DOC.CCVII - Quanto ao docu-**  
21 **mento 119 - Oriundo do(a): Junta de Educação Teológica - JET - Ementa:**  
22 **Proposta de Ensino Híbrido.** O Plenário aprova o **SUBSTITUTIVO** ao relatório  
23 da comissão de expediente, como segue. Considerando: 1. A opinião dos pro-  
24 fessores dos Seminários, que, depois de mais de um ano dando aulas online, por  
25 causa da pandemia, são quase unânimes em rejeitar o modelo; 2. Que o Ensino  
26 Híbrido ou o EAD traria prejuízo às atividades extracurriculares práticas dos se-  
27 minários como evangelismos, visitas a hospitais e asilos, viagens missionárias,  
28 etc. 3. Que o Ensino Híbrido ou o EAD inviabilizaria os trabalhos de apoio às  
29 esposas que acontecem presencialmente em alguns seminários; 4. Que o En-  
30 sino Híbrido ou o EAD afetaria bastante o trabalho dos capelães, pois reduziria  
31 o trabalho a contatos online; 5. Que muitos cursos de nível superior não migra-  
32 ram para o sistema EAD dadas às características de sua formação, como, por  
33 exemplo, os cursos de Medicina e de Odontologia; 6. Que formar Pastores é  
34 algo diferenciado, pois, são pastores que formam pastores, discipulando, men-  
35 toreando, à semelhança do que Jesus fez com seus discípulos; 7. Que existe  
36 um “currículo informal” em um curso presencial no Seminário, pois as conversas  
37 depois da aula, os cafezinhos com os professores, as visitas às suas igrejas, e  
38 os aconselhamentos particulares constituem rico material de aprendizado para  
39 o aluno que está presencialmente no Seminário; 8. Que um curso híbrido ou  
40 EAD acabaria com a convivência do seminarista com os outros alunos no aloja-  
41 mento, os debates e as discussões sobre teologia nos intervalos, e a amizade  
42 natural que vai sendo construída nos anos de convivência no Seminário; 9. Que,  
43 na formação de pastores, é vital o conhecimento “olho no olho” do aluno. Que  
44 uma coisa é conhecer o aluno por meio de uma tela, durante uma aula online.  
45 Outra é acompanhá-lo pessoalmente e ver como são seus modos, seu jeito de  
46 andar e de se vestir, a forma como trata os colegas de classe, o modo como  
47 reage ao ser contrariado, ou quando joga futebol com os outros alunos; 10. Que  
48 há candidatos que são bons de nota, mas péssimos de relacionamento. Que  
49 gostam de livros, mas não gostam de pessoas. E que faz parte da formação

<sup>8</sup>Doc. CCVI - Quanto ao documento 215 - Relatório Quadrienal - Junta de Educação Teológica - JET..

1 a convivência presencial com outros alunos, coisa que o EAD não proporciona;  
2 11. Que, como Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, devemos  
3 nos preocupar em aperfeiçoar ainda mais o ensino de nossos Seminários e não  
4 de prejudicá-lo. O **SC/IPB - 2022 Resolve**: 1. Tomar conhecimento; 2. Não  
5 atender ao pedido; 3. Determinar à JET que, em parceria com a JPEF, elabore  
6 e apresente à CE/IPB-2023 um programa de Bolsas de Estudos com critérios  
7 objetivos para que os Presbitérios que demonstrarem não ter condições finan-  
8 ceiras de enviar seus candidatos aos nossos Seminários possam ser socorridos  
9 de forma parcial ou integral; 4. Dar poderes à CE/IPB-2023 para receber, ana-  
10 lisar e aprovar o programa de Bolsas de Estudos. <sup>9</sup> **REGISTRO DE VOTO DE**  
11 **PROTESTO**: “VOTO DE PROTESTO CONTRA A REFORMA DO CÓDIGO DE  
12 DISCIPLINA DA IPB, UMA VEZ QUE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO VII EX-  
13 TRAPALOU OS PEDIDOS DE EMENDAS ORIUNDOS DO SÍNODO COSTA DO  
14 SOL, SÍNODO GUANABARA E SÍNODO LESTE FLUMINENSE. Sr. Presidente,  
15 respeitosamente, venho por meio deste apresentar um voto de protesto contra a  
16 deliberação da maioria em favor da reforma do Código de disciplina quanto aos  
17 documentos 019, 037 e 077 oriundos do Sínodo Costa do Sol, Sínodo Guana-  
18 bara e Sínodo Leste Fluminense: proposta de Emenda e Adequação do Código  
19 de Disciplina e proposta de Emenda Constitucional do CD sobre a Autodenúncia,  
20 pelas seguintes razões: 1. Uma vez que não surgiu no plenário do SC alguma  
21 proposta de reforma do CD/IPB, mas, sim, propostas de emendas e adequa-  
22 ções do CD para melhor atender as necessidades e realidades hoje em nossas  
23 igrejas oriundas dos retromencionados sínodos. 2. Uma que a comissão de le-  
24 gislação e justiça VII que recebeu as propostas de emendas, deveria posicionar  
25 quanto a importância das emendas, apresentando ao plenários as propostas de  
26 emendas que sendo aprovadas pelo plenário do SC, seriam baixadas aos pres-  
27 bitérios para que se manifestem a respeito nos termos do artigo 140 da CI/IPB.  
28 3. Uma vez que não subiu dos presbitérios nem surgiu no plenário, nenhuma  
29 proposta de reforma do CD. 4. Uma vez que para aprovação da reforma do CD  
30 precisa ser em uma assembleia constituinte, ou seja, reunião extraordinária con-  
31 vocada para esse fim (que vai onerar consideravelmente as finanças da IPB).  
32 Além do mais, exige-se de, pelo menos,  $\frac{3}{4}$  dos votos favoráveis dos presbitérios  
33 e de uma assembleia constituinte, composta de representantes de, pelo menos,  
34  $\frac{3}{4}$  dos presbitérios, para elaborar, decretar e promulgar a reforma, que tenha  
35 sido aprovada por maioria absoluta dos membros presentes no caso de reforma  
36 do CD/IPB, prejudicando assim as propostas de emendas dos referidos sín-  
37 dos, tendo em vista que para a aprovação das emendas exige-se apenas  $\frac{2}{3}$  da  
38 aprovação dos presbitérios e essas propostas de emendas são aprovadas numa  
39 reunião ordinária do SC/IPB. Por fim, Sr. Presidente, esses pedidos de emen-  
40 das do CD/IPB oriundos do Sínodo Costa do Sol, Sínodo Guanabara e Sínodo  
41 Leste Fluminense já atenderiam as necessidades e realidades de nossas igre-  
42 jas hoje. Atenciosamente, Rev. Marcello Gomes de Oliveira Costa.” **COMISSÃO**  
43 **XXIV - Comissões Permanentes - SC/IPB-2022 - DOC.CCVIII - Quanto ao do-**  
44 **documento 219 - Oriundo do(a): Comissão Especial Sobre Ética na Política -**  
45 **Ementa: Carta Pastoral da Igreja Presbiteriana do Brasil sobre Ética na Polí-**  
46 **tica.** Considerando: 1. Que a Comissão nomeada para escrever a Carta Pastoral  
47 Sobre Ética na Política cumpriu sua missão em elaborar uma Carta Pastoral. 2.  
48 Que a Carta Pastoral certamente será de grande benefício para a orientação dos  
49 membros e Igrejas sobre o tema. 3. Os dilemas e perigos hoje representados  
50 pela atividade e participação na vida política nacional. 4. O entendimento de que

<sup>9</sup>Doc. CCVII - Quanto ao documento 119 - Proposta de Ensino Híbrido..

1 a Igreja de Cristo deve ter um compromisso com a democracia, entendida como  
2 a participação direta do povo nos seus destinos através do voto. 5. A Decisão  
3 da AG-1938-038 sobre o tema, transcrito a seguir: (POLÍTICA) - O SC afirma:  
4 a) Que o ministro não pode interferir numa campanha política sem prejuízo de  
5 sua obra evangélica e influência espiritual; b) Que precisa conservar-se neutro  
6 numa questão em que os membros da Igreja estão divididos. 6. Que é reco-  
7 mendável que os membros da Igreja exerçam seus direitos cívicos e políticos.  
8 AG-1928-038 e AG-1928-039, conforme a CFW Capítulo 23 arts. 2º e 3º. O SC  
9 resolve declarar que escapa à sua competência, como Concílio espiritual, opinar  
10 sobre ideologias ou partidos políticos. Compete ao cristão obedecer às autorida-  
11 des legitimamente constituídas e realizar os deveres de cidadão, nunca devendo  
12 adotar qualquer ideologia que atente contra os princípios bíblicos, evangélicos,  
13 da liberdade civil, e de consciência, e da ordem e paz sociais. AG-1936-042.  
14 O SC/IPB - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento; 2. Aprovar a Carta Pasto-  
15 ral registrando votos de apreciação e agradecimento pelo trabalho desenvolvido  
16 pela comissão. **TRANSCRIÇÃO DE CARTA PASTORAL DA IGREJA PRESBI-**  
17 **TERIANA DO BRASIL SOBRE ÉTICA NA POLITICA.** A Igreja Presbiteriana do  
18 Brasil, consciente de seu papel como organização religiosa presente no territó-  
19 rio brasileiro há cento e sessenta e três anos (1859-2022), elabora a presente  
20 Carta Pastoral, com o propósito de orientar os seus membros no tocante à ne-  
21 cessidade de atuarem como sal e luz do mundo, em especial no exercício de  
22 sua Cidadania Política. Com base nas Sagradas Escrituras e na legislação na-  
23 cional em vigor, apresentamos uma série de considerações acerca desse tema,  
24 na firme esperança de que os membros de nossa igreja conheçam ainda mais  
25 o assunto. Igualmente, recomendamos a todos que nunca abdicuem dos seus  
26 direitos e deveres de cidadãos, mantendo suas orações pelos que governam as  
27 instâncias de nosso País, pois cuidam de assuntos que afetam toda a Nação.  
28 Que Deus nos abençoe, usando-nos para o louvor da Sua glória! 1 - POLÍTICA:  
29 SUAS FUNÇÕES E UTILIDADES NA VIDA PESSOAL E NA SOCIEDADE 1.1  
30 Conceito de política. O termo política é usado por todos nós, ainda que seja-  
31 mos diferentes uns dos outros em alguns aspectos. Aristóteles identificou o ser  
32 humano como um ser social, porque se agrega aos outros. Não apenas vive,  
33 mas convive com seus semelhantes. Daí esse sábio da Antiguidade ter dito que  
34 o homem é um animal político. A vida em sociedade ou no espaço comum a  
35 todos gerou a necessidade de ser estabelecido um sistema de organização da  
36 vida em coletividade. Para isto, surgiram tanto o Direito: um sistema de regras  
37 de conduta, como a Política: a arte de governar. Política, palavra tão frequente  
38 em nossa vida, tem origem no termo grego “Pólis” (cidade), que é o espaço mais  
39 comum de reunião das pessoas em torno dos interesses coletivos e de atendi-  
40 mento aos interesses individuais. Esta é a base para que a política possa existir e  
41 ser empregada para o bem do grupo socialmente organizado, o povo. Sendo ela  
42 a arte ou ciência de governar ou de bem governar pessoas, sua função é atingir  
43 os objetivos voltados aos interesses dos cidadãos e do Estado. O centro da ati-  
44 vidade política e do seu estudo são, invariavelmente, a coletividade e tudo o que  
45 seja em prol do interesse de todos. A política, desta forma, existe para assegurar  
46 a estabilidade social, não devendo servir a interesses particulares ou grupais. O  
47 Estado é uma ficção jurídica representado pelos entes que o compõem. No caso  
48 do Brasil, são entes federados a União, os Estados-Membros, o Distrito Federal  
49 e os Municípios. O Estado, dotado de poder sobre todos os cidadãos, existe so-  
50 mente para realizar o que seja do interesse da sociedade. Por isso, deve aplicar  
51 o poder, canalizando-o às suas atividades principais e típicas: elaboração de leis,

1 gestão das coisas públicas (ou pertencentes a todos) e julgamento dos conflitos  
2 sociais surgidos. Essas são as três funções estatais, comumente chamadas de  
3 poderes: a legislativa, a executiva e a judiciária. Na base dessas funções está  
4 a soberania popular ou vontade intocável dos cidadãos, de que o Estado (auto-  
5 rizado por aqueles) deve ser a projeção. A atividade política é o celeiro e forno  
6 donde devem surgir os fundamentos e conteúdos da vida em coletividade ou na  
7 sociedade politicamente organizada. 1.2 O Poder e base legal da política e seu  
8 exercício em nosso País Poder é a legitimação para tomar decisões voltadas aos  
9 fins coletivos e, também, para a capacidade de concretizar os planos que pos-  
10 sam materializar os interesses e o bem de todos. No Brasil, o alicerce do poder  
11 está na Constituição Federal, em seu artigo 1º, que estabelece o País como uma  
12 República e também um Estado Democrático de Direito, cujos fundamentos têm,  
13 entre outros fatores, a cidadania e o pluralismo partidário. Esse artigo inaugural  
14 de nossa Carta Magna - básico para a existência jurídica e reconhecimento do  
15 Brasil como nação livre e soberana - no seu parágrafo único, define: "Todo o  
16 poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou di-  
17 retamente, nos termos desta Constituição." As pessoas são o elemento vivo de  
18 composição de um Estado. São elas, ou nós, a fonte do poder existente que,  
19 originado em cada cidadão, é convergido no Estado e nele se projeta, passando  
20 ele a gerir esse poder, que é exercido sobre todos ou "erga omnes". Como pes-  
21 soa jurídica de direito público, o Estado, por decorrência, deve usar o poder nele  
22 posto para que seus órgãos e agentes busquem os caminhos e meios viabili-  
23 zadores do bem-estar de seus cidadãos. Por isto, a vontade e os interesses  
24 projetores das necessidades dos cidadãos devem ser priorizados pelas ativida-  
25 des estatais, em especial quanto ao exercício da representação política. Como  
26 ensinou o Professor Ataliba Nogueira, há várias décadas: a política é um meio e  
27 não um fim. Como cristãos, firmados na Palavra de Deus, sabemos e cremos ser  
28 ela a fonte de todo poder. Especialmente dela advém o poder político destinado  
29 ao governo dos povos e nações. Deus é a origem ou fonte do poder e, ao mesmo  
30 tempo, é o destinatário do seu exercício, de que Ele obtém glória. Entre outras  
31 passagens das Escrituras, o texto da Carta aos Romanos, capítulo 13, versos 1  
32 a 7, é eloquente sobre essa outorga de instrução à cidadania plena: 1. Todo ho-  
33 mem esteja sujeito às autoridades superiores; porque não há autoridade que não  
34 proceda de Deus; e as autoridades que existem foram por ele instituídas. 2. De  
35 modo que aquele que se opõe à autoridade resiste à ordenação de Deus; e os  
36 que resistem trarão sobre si mesmos condenação. 3. Porque os magistrados não  
37 são para temor, quando se faz o bem, e sim quando se faz o mal. Queres tu não  
38 temer a autoridade? Faze o bem e terás louvor dela, 4. visto que a autoridade é  
39 ministro de Deus para teu bem. Entretanto, se fizeres o mal, teme; porque não é  
40 sem motivo que ela traz a espada; pois é ministro de Deus, vingador, para casti-  
41 gar o que pratica o mal. 5. É necessário que lhe estejais sujeitos, não somente  
42 por causa do temor da punição, mas também por dever de consciência. 6. Por  
43 esse motivo, também pagais tributos, porque são ministros de Deus, atendendo,  
44 constantemente, a este serviço. 7. Pagai a todos o que lhes é devido: a quem tri-  
45 buto, tributo; a quem imposto, imposto; a quem respeito, respeito; a quem honra,  
46 honra. Como cidadãos de dois mundos - o terreno e o celestial - que somos,  
47 faz-se muito importante o termos consciência de que nossa pátria não é esta em  
48 que estamos por um breve tempo. Nossa Pátria é aquela que o Senhor Jesus  
49 nos foi preparar, como diz o evangelista João 14.2 "... na casa de meu Pai há  
50 muitas moradas... vou preparar-vos lugar...", promessa esta que repercute na  
51 afirmação segura da Epístola aos Hebreus 11.16: "Mas, agora, aspiram a uma

1 pátria superior, isto é, celestial. Por isso, Deus não se envergonha deles, de ser  
2 chamado o seu Deus, porquanto lhes preparou uma cidade.” 2 - A NECESSI-  
3 DADE DE PREVALÊNCIA DE VALORES E PRINCÍPIOS ÉTICOS NA PRÁTICA  
4 POLÍTICA Em dias tão controversos e de extremas polarizações sociais e po-  
5 líticas como os atuais, conceitos e ideologias surgem a todo instante, tentando  
6 trazer algum tipo de diretriz ao colapso moral de nossa sociedade, sobretudo na  
7 esfera política. Esse fogo cruzado de ideologias humanistas e franca hostilidade  
8 à fé cristã torna necessário e urgente um referencial ético e moralizante, que  
9 nossa Igreja nacional, firmada nas Escrituras Sagradas, dispõe-se a apresentar,  
10 neste documento. Num contexto de prevalência da visão relativista e humanista  
11 do homem, cumulada pela negação de qualquer referencial absoluto, tanto é ne-  
12 cessária como salutar uma perspectiva bíblica dos valores e princípios cristãos  
13 revelados na Palavra de Deus a esta questão. Cremos que das Escrituras emer-  
14 gem princípios e valores que norteiam e fundamentam uma sólida e consistente  
15 base para a ética na política. 2.1 - A instrução bíblica sobre a política e o seu  
16 exercício A Igreja Presbiteriana do Brasil, em consonância com os valores da Fé  
17 Reformada, expressos em seus Símbolos de Fé, crê na autoridade e suficiência  
18 das Sagradas Escrituras e, deste modo, compreende que delas devem ser extraí-  
19 dos os verdadeiros e sólidos fundamentos de todos os campos da vida humana,  
20 incluso o da política. A Bíblia Sagrada é nossa regra de fé e prática para todos os  
21 aspectos da vida, constituindo-se a autoridade suprema em todas as questões  
22 surgidas, o que não exclui a política. Das Escrituras se extraem diversos princí-  
23 pios éticos que devem nortear a vida em sociedade, entre eles o entendimento  
24 das funções e responsabilidades de governantes e governados, independentemente  
25 dos sistemas, culturas e épocas. A partir dessa premissa, são estabelecidos al-  
26 guns princípios: 2.1.1 - Deus governa o mundo soberanamente, portanto, todo  
27 poder e autoridade procedem de Deus e a Ele pertencem. Pelas Escrituras, todo  
28 poder reside nas mãos de Deus (Salmo 62.11-12), autoridade suprema sobre o  
29 universo (Isaías 40.12 e seguintes; Apocalipse 1.8). Como Criador, Ele tem do-  
30 mínio absoluto sobre todas as coisas e as governa soberanamente (Apocalipse  
31 4.9-11). Também sobre a raça humana. Seu domínio e senhorio são tais que,  
32 aos homens, entregou responsabilidades e deveres, a fim de que pudessem vi-  
33 ver em harmonia com os seus semelhantes e em obediência aos Seus preceitos.  
34 Neste sentido, a Bíblia apresenta os seguintes referenciais: a) Toda Autoridade é  
35 Constituída por Deus - Diversas passagens bíblicas como Romanos 13.1 e Pro-  
36 vérbios 8.15 revelam claramente este aspecto da vida humana. Ninguém exerce  
37 autoridade sobre outros sem a ter recebido de Deus. Dele os homens recebem  
38 poder e autoridade para exercerem suas funções de governo (Provérbios 8.16).  
39 Não há poder ou governo legítimo que proceda ou mesmo subsista da parte do  
40 homem. Deus levanta príncipes e reis e os destrona quando e conforme lhe  
41 apraz (Daniel 4.17, 25). Tais homens foram investidos de autoridade (1ª Carta  
42 a Timóteo 2.2) e jamais a possuíam à parte de Deus (João 19.11, a). b) As  
43 Autoridades estão a Serviço de Deus - As Escrituras ensinam que todos quantos  
44 foram investidos de autoridade estão a serviço de Deus no mundo (Isaías 45.1-4,  
45 Romanos 13.6). O governo e domínio sobre os demais visam ao cumprimento  
46 dos propósitos de Deus, na vida de governantes e dos governados (Êxodo 7.3-5;  
47 Esdras 7.27-28; Habacuque 1.5-9). Estão elas a serviço de Deus para, por meio  
48 do governo e autoridade que exercem, recompensar os bons e punir os maus  
49 (Romanos 13.3-5). Sobre isto, diz a Confissão de Fé de Westminster: “Deus, o  
50 Senhor Supremo e Rei de todo o mundo, para a sua glória e para o bem público,  
51 constituiu sobre o povo magistrados civis que lhe são sujeitos, e a este fim, os

1 armou com o poder da espada para defesa e incentivo dos bons e castigo dos  
2 malfeitores“ (CFW, XXIII.I). A visão do cargo político como sendo oriundo de uma  
3 delegação realizada por Deus deve provocar nos governados o despertamento  
4 do respeito pelas autoridades. Ao mesmo tempo, dever produzir nos governan-  
5 tes um aguçado senso crítico do dever tomado sobre si, ao bem dos cidadãos. c)  
6 As Autoridades São Responsáveis diante de Deus - Investidos de autoridade de  
7 governo por Deus, esses homens devem servir aos Seus propósitos soberanos,  
8 o que faz dos governantes ministros de Deus (Romanos 13.4), a Quem hão de  
9 prestar contas, respondendo diante dEle por todos os seus atos. A Bíblia ensina  
10 que Deus não toma por inocente aqueles que exercem o poder de forma tirana,  
11 opressora, egoísta ou mesmo que tenham se utilizado dele para fins escusos,  
12 ilícitos, imorais, egoístas e opressores (Salmo 82). Ele não tolera a pretensa re-  
13 belião e autonomia dos reis e governantes deste mundo, os quais se insurgem  
14 contra o governo de Deus e do Seu Filho (Salmo 2.1-3). Assim, tais homens são  
15 indesculpáveis diante de Deus, visto que o Criador manifesta sua vontade por  
16 meio das coisas criadas, também por meio da lei da consciência e, sobretudo,  
17 pelas Sagradas Escrituras. Exige-se, portanto, dos magistrados e dos que se  
18 acham investidos de autoridade, que exerçam suas funções de governo sempre  
19 de forma justa, honesta e imparcial, como quem serve a Deus antes de servir  
20 aos homens (2<sup>as</sup> Crônicas 19.5-7). Como bem concluiu João Calvino: Caso se  
21 lembrassem de que são vigários de Deus, impõe-se que vigiem com todo cui-  
22 dado, zelo, diligência, para que representem em si, aos homens, uma como que  
23 imagem da divina providência, proteção, bondade, benevolência e justiça. (Insti-  
24 tutas, IV.XX.6). 2.1.2 - O Homem foi terrivelmente afetado pelo pecado; portanto,  
25 se encontra num estado de total depravação moral. As Escrituras revelam a con-  
26 dição moral e espiritual em que se encontra a raça humana. Toda a humanidade  
27 caiu do estado original, tornando-se escrava do pecado e de suas paixões car-  
28 nais, não havendo pessoa justa neste mundo (Romanos 3.10-12). Afetados pelo  
29 pecado, os homens agora estão sujeitos aos ditames de sua natureza caída e,  
30 por decorrência, são corruptos em seus intentos e ações. Deste princípio, são  
31 deduzidos os seguintes aspectos: a) Por causa do pecado, os homens são incli-  
32 nados a fazer o mal e não o bem - A doutrina bíblica da Queda afirma que toda  
33 a raça humana foi afetada pelo pecado original e, por isso, tornou-se incapaz  
34 de qualquer ato moralmente gerado de si mesma (Romanos 3.10-12). Caídos  
35 do estado de graça e, pela Queda, agora sob o domínio do pecado, os homens  
36 são inclinados ao mal em lugar do que é bom (Romanos 7.14-19). Deste modo,  
37 compreendese que, enquanto a graça salvadora revelada nos evangelhos não os  
38 transformar internamente, estarão sempre sujeitos aos ditames dessa natureza  
39 má e corrompida (Colossenses 1.21-22; Efésios 2.1-3). b) Por causa do pecado,  
40 os homens manifestam os anseios malignos do próprio coração - Um aspecto  
41 muito importante da doutrina bíblica da Queda e total depravação do homem é  
42 a compreensão de que todos os seus maus desígnios e intentos procedem do  
43 próprio coração humano (Mateus 15.19). O coração é a fonte de toda sorte de  
44 sentimentos e anseios malignos dos homens, os quais militam e se opõem aos  
45 preceitos da vontade revelada de Deus. É do coração humano que procedem  
46 as fontes da vida (Provérbios 23) e suas obras. Desta forma, sem a graça rege-  
47 neradora do Espírito Santo, os homens permanecerão incapazes de resistir aos  
48 intentos malignos de seus corações. c) Por causa do pecado, os homens estão  
49 em rebelião contra os preceitos divinos - Pelos aspectos já vistos, o homem em  
50 seu estado de pecado e guiado pelo próprio coração, vive em rebelião contra  
51 Deus e sua vontade revelada (Romanos 1.18-32). Ainda que Deus tenha esta-

1 belecido princípios e valores de justiça, igualdade e verdade para que o homem  
2 viva em harmonia consigo, com seus semelhantes e com o Criador, ele vive em  
3 rebelião e resiste aos Seus valores e padrões morais, em plena insubmissão aos  
4 preceitos divinos para o bem comum. 2.1.3 - Deus concedeu virtudes e dons aos  
5 homens; portanto, são potencialmente capazes de produzir e expressar valores  
6 e princípios éticos. Apesar da condição de pecado e miséria herdada dos nos-  
7 sos primeiros pais pela raça humana, aprouve a Deus - livre e graciosamente -  
8 refrear e reprimir o poder destrutivo do pecado e manter, em certo grau, a ordem  
9 moral do universo. Para este fim, Deus concedeu aos homens algumas habili-  
10 dades e virtudes que os permitem promover o progresso de diversas áreas da  
11 vida humana (ciência, arte, economia etc), inclusa a política. Há dois aspectos  
12 importantes a este respeito: a) A doutrina da graça comum demonstra que cris-  
13 tãos e não cristãos podem expressar valores éticos na sociedade - Diferente da  
14 "graça especial" que salva e regenera somente os eleitos de Deus (Efésios 2.8-  
15 9), a graça comum é destinada a todos os homens, permitindo que desfrutem  
16 de algumas graças divinas (Salmo 145.8-15). Por esta ação divina nos homens  
17 em geral, é possível crer que - mesmo sob os efeitos do pecado - podem eles,  
18 em alguns momentos, expressar valores e princípios éticos na política, visando  
19 ao bem comum, ainda que não tenham a fé cristã. Por isto, é possível perceber  
20 ações e valores morais em algumas pessoas que não professam a fé que rece-  
21 bemos. Segundo as Escrituras, a luz da revelação de Deus brilha sobre toda a  
22 humanidade, imprimindo em corações e mentes a Sua lei, testemunhando-lhes  
23 à consciência, agindo como um juiz interior, acusando-os ou os defendendo (Ro-  
24 manos 2.14-15). Por conseguinte, movidos por essa graça divina, são capazes  
25 de discernir, ainda que imitadamente, o certo do errado, o lícito e o ilícito. So-  
26 bre isto, os Cânones de Dort afirmam: Permanecem, porém, no homem, desde  
27 a Queda, vislumbres da luz natural, pelos quais ele conserva algum conheci-  
28 mento de Deus, das coisas naturais e da diferença entre o bem e o mal, e mostra  
29 alguma consideração pela virtude e pela boa conduta exterior. (III.IV.4) b) A dou-  
30 trina da graça comum demonstra que cristãos e não cristãos podem, circunstan-  
31 cialmente, agir conjuntamente em defesa de valores éticos na sociedade. Devido  
32 a tal operação geral do Espírito de Deus, pela qual até homens sem o temor de  
33 Deus conservam alguma noção do que é correto, verdadeiro e bom, entende-se  
34 que é possível haver ações conjuntas entre crentes e não crentes para a cons-  
35 trução de uma política mais ética e moralizante. Isto se estende a quaisquer  
36 áreas de interesses justos comuns, como as ligadas à preservação da vida, da  
37 liberdade religiosa, entre outros valores fundamentais. Ambos podem agir na  
38 defesa de valores éticos e princípios morais necessários ao bom ordenamento  
39 das coisas e ao bem comum, sempre que movidos pela luz interior irradiada pelo  
40 Criador. Neste sentido, a graça comum de Deus os capacitará à prática do que  
41 é correto na política, em harmonia com os preceitos da Sua Lei. Ainda que tais  
42 obras não tenham valor espiritual, são necessárias às questões sociais, naturais  
43 e civis (2 Reis 12.2; Lucas 6.32-34; Romanos 2.14-15). 2.2 - A legitimação bíblica  
44 da vocação política Diante do controverso e confuso cenário político de nossos  
45 dias, bem como das mais variadas opiniões repletas de achismos ideológicos e  
46 desprovidas de embasamentos bíblicos quanto aos limites e à legitimidade do  
47 envolvimento cristão na política, faz-se necessário olhar para as Escrituras e, a  
48 partir delas, fundamentar uma visão coerente e assertiva a este respeito. Ainda  
49 que considerando alguns conflitos entre Igreja e Estado ao longo da história,  
50 ponderando as críticas e opiniões contrárias ao envolvimento de cristãos na polí-  
51 tica (ex: os anabatistas) e até levando em conta a visão dualista de considerável

1 parte dos cristãos atuais (que “demonizam” a política), cremos que a Palavra de  
2 Deus mostra vastos exemplos indicadores da legitimidade do chamado de Deus  
3 aos homens (cristãos e não cristãos) ao exercício dessa importante função na  
4 sociedade. 2.2.1 - Segundo as Escrituras, Deus Vocaciona as Autoridades Civis  
5 - Como já dito, Ele chama e habilita homens, usando-os para manterem o bom  
6 ordenamento das coisas na sociedade, pelo cumprimento de Seus propósitos  
7 soberanos e eternos (Romanos 13.1-3). A este respeito, o grande reformador  
8 de Genebra, João Calvino, com propriedade, afirma: No que respeita à função  
9 dos magistrados, não só é aprovada e aceitável ao Senhor, mas também ele  
10 a honrou com títulos mui eminentes, além de no-la recomendar com cumulada  
11 dignidade. . . Portanto, a ninguém mais deve ser duvidoso que a potestade civil  
12 seja vocação não só santa e legítima diante de Deus, mas até a mais sagrada  
13 e a mais honrosa de todas em toda a vida dos mortais (Institutas, IV.XX.4). Por  
14 isso, a visão reformada acerca da participação e envolvimento na política aponta  
15 para o chamamento divino e ao valor atribuído pelo próprio Deus, nas Escrituras,  
16 a essa importante área da sociedade. A Bíblia revela que Deus tem os magis-  
17 trados (ou governantes) como seus ministros e os investiu de certa dignidade e  
18 honradez (1ª a Timóteo 2.1-3; 1ª de Pedro 2.13-14). Não são invencionice de  
19 homens mas uma provisão divina visando à preservação, segurança, paz e exer-  
20 cício da justiça no corpo social. Deste modo, uma visão da política como algo  
21 essencialmente mau ou mesmo como mera criação de humana é deturpação do  
22 ensino bíblico de que ela é, na verdade, uma graça divina para o convívio dos  
23 homens em sociedade. Ele ordenou alguns homens a esse ofício e os investiu  
24 de certa autoridade sobre os demais, de forma que eles, como resultado da obra  
25 divina, ascendam ao poder (Provérbios 8.15-16). 2.2.2 - Segundo as Escritu-  
26 ras, Deus usou Servos Seus como Autoridades Civis - Em diversos períodos da  
27 história, Deus foi servido em levantar pessoas tementes a Ele para exercerem  
28 funções de governo e autoridade sobre o povo. As narrativas bíblicas acerca de  
29 José (no Egito), Daniel (na Babilônia), Ester (na Pérsia) e tantos outros reis em  
30 Israel (Davi, Salomão, Ezequias) revelam farta e claramente esta questão. Em  
31 alguns casos, Deus os colocou em tais funções para a preservação do Seu povo  
32 (Gênesis 45.5-8; Ester 4.13-14). Em outras situações, Deus concedeu a eles  
33 dons específicos para testemunho de Sua grandeza e bondade (José e Daniel).  
34 Estando, pois, o governo e o domínio sobre os homens nas mãos de Deus, que  
35 soberanamente os atribui a quem Ele credencia, entende- e que é dever cristão  
36 atender ao chamamento divino quanto à questão política. Devem os cristãos não  
37 apenas orar pelas autoridades (1ª a Timóteo 2.2), mas se sujeitarem a elas, se  
38 não houver prejuízos à fé e ao Evangelho (Romanos 13.1); reconhecê-las como  
39 ministros de Deus para o benefício dos bons e punição dos maus (Romanos  
40 13.4 e 1ª de Pedro 2.14); temer a elas e as honrar (Provérbios 24.21; 1ª de Pe-  
41 dro 2.17); assumir tais funções sempre que chamados por Deus para as exercer  
42 (Gênesis 41.39-41; Ester 4.14; Daniel 2.47-49). A este respeito, convém salien-  
43 tar que não devemos nos eximir dessas funções ou nos distanciarmos da política  
44 porque alguns, erroneamente, têm a política como uma esfera profana da socie-  
45 dade. Tal entendimento não reflete o ensino das Escrituras e, ao mesmo tempo,  
46 nem a vontade revelada de Deus ao Seu povo. Na verdade, o envolvimento dos  
47 cristãos na política deve refletir o chamado de Deus para um serviço santo, a  
48 ser realizado com consciência da ordem e delegação divina. Por outro lado, têm  
49 também donde claramente se consolem, enquanto refletem consigo que não es-  
50 tão engajados em ocupações profanas, nem alheias a um servo de Deus; pelo  
51 contrário, em um ofício santíssimo, visto que, de fato, a desempenham por dele-

1 gação de Deus. (João Calvino. Institutas. IV.XX.6) 3 - SAL E LUZ DA TERRA 3.1  
2 Ética na política dos cidadãos, em geral A expressão ética na política, normal-  
3 mente, lembra-nos aquele indivíduo, homem ou mulher, que desempenha, em  
4 qualquer dos níveis da nossa República Federativa, uma função à qual foi eleito.  
5 Ao mesmo tempo, a ideia de que religião e política não se misturam e nem se  
6 discutem, porque seriam estanques, tende a nos afastar da necessária reflexão  
7 sobre tal tema. De certa forma, há uma tendência ao comodismo como opção ao  
8 envolvimento com a política - diante de certa percepção compartilhada, às vezes  
9 até de modo inconsciente - de que, se não cuidarmos também da política, al-  
10 guém cuidará dela. Partindo da convicção de que a Bíblia é a nossa única regra  
11 de fé e prática, tudo o que sei e creio, minha ideologia e o que vou fazer ou dizer  
12 deve ter como alicerce aquilo que me foi ensinado nos Preceitos do Senhor. Isto  
13 significa que nenhuma outra autoridade, além da Palavra de Deus, pode servir de  
14 base à minha fé e para a minha vida cristã, em seus múltiplos aspectos. A minha  
15 compreensão sobre a política integra, necessariamente, os diversos campos de  
16 minha vida pessoal, que é cristã. Não podemos viver alheios ao que acontece  
17 no "mundo da política" pois somos diretamente afetados por todas decisões to-  
18 madas nesse ambiente. Hoje, certamente ficamos chocados pelo alto índice de  
19 corrupção no meio político, em que o interesse pessoal e partidário se sobrepõe  
20 ao que deveria ser voltado ao bem-estar de todos. Influenciados por essa prática  
21 e na busca, também, dos interesses particulares ou isolados, grande parte da  
22 população vem perdendo os referenciais éticos e morais. Para um equilíbrio nos  
23 relacionamentos, quer pessoais, comerciais, econômicos, acadêmicos e outros,  
24 existem as normas jurídicas que estabelecem os direitos e suas garantias, as-  
25 sim como os deveres e limites da vida em coletividade. A lei, por isso, pode ser  
26 vista como o ato da autoridade soberana que regula, ordena, autoriza, inibe e  
27 até proíbe condutas. Sobre esse tema, há opiniões diversas, algumas das quais  
28 lembradas aqui. Para Carl Schmitt (1888-1985), jurista alemão, o poder de de-  
29 cidir sobre tudo e todos recai sobre o Estado. Para ele, o político tem por lugar  
30 de excelência o Estado; o seu mundo é o Estado. O conceito de sociedade não  
31 estabelece os alicerces do político. Tal pensador não faz separação da política  
32 daquilo que não lhe diz respeito, distinguindo o que é política e o que é do agir  
33 do indivíduo, a saber, o estético, o econômico, o moral e o religioso. Diante da  
34 pergunta: Qual o objetivo do político? Ele defende a ideia que o econômico é  
35 definido pelas categorias do lucro, o estético, é determinado pelo belo e feio e a  
36 moral pelo conceito de bem ou mal. Tal critério cria um conceito-limite, fazendo  
37 aflorar as divergências e o estado de inimizade, o que torna visível o caráter pe-  
38 culiar das divergências e oposições políticas. Schmitt afirma que na guerra nos é  
39 possível obter uma visão clara do que não se observa no dia a dia a respeito do  
40 ambiente político. O filósofo contemporâneo Zygmunt Bauman (1927-2017), por  
41 sua vez, identificou na atualidade um ambiente a que chamou de modernidade  
42 líquida, por comparação da fluidez dos líquidos e gases com a rigidez dos sólí-  
43 dos. A verificação é a de que os líquidos não oferecem dificuldade para alterarem  
44 ou sofrerem alteração de sua forma. É uma metáfora sobre a realidade sócio-  
45 política dos dias atuais. Esse pensador afirma que, desse modo, no momento  
46 histórico que vivemos - a contemporaneidade - as instituições, as ideias e as re-  
47 lações estabelecidas entre as pessoas se transformam de maneira muito rápida  
48 e imprevisível, não mantendo consistência e nem rigidez. A cada dia surge uma  
49 visão nova, uma forma de pensar diferente sobre um mesmo assunto. Diante  
50 desse quadro de fragilização das instituições, seus valores e princípios, o que  
51 de duradouro pode ser estabelecido como ética, moral e política? Descumprir

1 leis é uma característica da atualidade: “desde que eu não prejudique alguém,  
2 não há problema em burlar a norma...” dizem. Por consequência disso, o que  
3 se vê é uma geração humana sem referenciais firmes. Diante de um contexto  
4 com essas feições, valeria a pena ser moral? Que teria eu com o ser humano  
5 que está ao meu lado? Somos frequentemente confrontados por esses questi-  
6 onamentos. Mas o que vemos é uma concepção particularizada - quando não  
7 pasteurizada - de justiça entre as pessoas. Assim, quem reclama bate no peito e  
8 exige seus direitos, cobrando a correção do que entende como errado, porém tal  
9 pessoa não se propõe a ser - começando em si mesmo - um agente de direito  
10 e justiça. Temos o exemplo bíblico do servo que teve sua dívida perdoada pelo  
11 seu senhor, mas cobrou e penalizou - logo a seguir - o servo que lhe devia (Ma-  
12 teus 18.28). Clamamos por justiça quando somos afetados, mas ao orarmos,  
13 rogamos misericórdia, não querendo, de modo algum, que Deus exerça sobre  
14 nós a Sua justiça; mas temos grandes dificuldades em ser misericordiosos...! O  
15 que vale são os nossos interesses, não importando se as consequências recaí-  
16 rão sobre outras pessoas. Na vida pública ou na sociedade, isso não raramente  
17 se traduz em: se o político pode, eu também posso ou também tenho direito a  
18 isso!, como chegam a dizer alguns. Outra deveria ser a postura: tendo bandeiras  
19 de valores benignos como nortes, devem ser empenhados esforços pelo que é  
20 certo, digno, moral e justo, num tempo em que muitos optam pelo ilícito, indo  
21 por caminhos tidos por mais fáceis, benéficos e mais apoiados na sociedade, na  
22 mídia e até, não raramente, com respaldo de agentes políticos. Como repensar  
23 a questão da ética política dos cidadãos em geral? Os meios de comunicação  
24 de massa estão repletos dos chamados “influenciadores”, de todas as áreas e  
25 níveis: morais, amorais e imorais, com crescente e assustado número de se-  
26 guidores. Entre tantos que têm influência sobre os cidadãos, em nossos dias,  
27 podem ser reconhecidos alguns poucos líderes políticos, num país à míngua de  
28 verdadeiros Estadistas. Também sabemos que o pluripartidarismo adotado en-  
29 tre nós elevou o número de agremiações para cerca de quatro dezenas, com  
30 superposição de plataformas de governo e de propostas. Há muitos partidos -  
31 ainda que identificados por alguns termos comuns em suas siglas - os quais têm  
32 pouca ou nenhuma identidade partidária e, muito menos, afinidade política com  
33 os eleitores em geral. A legislação eleitoral, por si só, nunca se mostra eficaz no  
34 combate e eliminação do que a atividade política tem de vulnerável e que serve  
35 de oportunidade aos mal-intencionados desse segmento da sociedade. Cida-  
36 dãos e agentes públicos que tenham princípios e valores éticos interiorizados  
37 não dependem de normas jurídicas para realizarem corretamente o que deles é  
38 esperado. Por isto, se a lei e sua vigência, por si mesmas, não garantem a rea-  
39 lização do bem, tal fato ressalta o valor da ética como uma referência valorativa  
40 às condutas pessoais. Cremos, neste aspecto, que a Lei do Senhor, por ser per-  
41 feita (Salmo 19.7) e capaz de restaurar a alma, dando sabedoria aos simples,  
42 pode bem servir de guia eficaz àqueles investidos nos cargos de gestão política  
43 e governança pública. Vale lembrar, neste ponto, que nenhum governante tem  
44 imunidade contra a Lei do Senhor. Resistir à deturpação da política e, especi-  
45 almente, à prática da corrupção, é dever de todos e manifesta vontade de Deus  
46 para cada pessoa comum e aos exercentes de funções públicas, em especial.  
47 Paralelamente, cada um de nós, cidadãos, tem uma responsabilidade perante o  
48 Estado Brasileiro, a qual consiste em participar do processo eleitoral, sendo o  
49 voto obrigatório. No entanto, verifica-se um baixo acompanhamento do desem-  
50 penho dos agentes políticos conduzidos, por nós eleitores, quando estão nos  
51 cargos de representação ou de governo. Esta é uma das deficiências do sistema

1 político de nosso País. Há, diante dessa realidade, uma profunda carência de te-  
2 rem os eleitores real ciência da atuação de seus representantes eleitos, durante  
3 todo o mandato. Sem isto, vem à tona certa irresponsabilidade ou “carta branca”  
4 aos que recebem a tarefa de representar os que os constituíram representantes.  
5 Quem comissiona deve supervisionar o trabalho do comissionado, o que vale, de  
6 modo profundo, para o âmbito da política. 3.2 Ética na prática dos cristãos Cre-  
7 mos que cada cristão - como cidadão do Reino de Deus e cidadão da sociedade  
8 terrena - deve discernir espiritualmente o seu papel no meio em que o Senhor o  
9 colocou, onde quer que esteja. Diante desta animadora condição: o estar sob o  
10 comando e cuidado dAquele que nos chamou das trevas para a sua maravilhosa  
11 luz, dando-nos o privilégio da filiação, deve ser um dever inarredável de cada  
12 crente o participar dos acontecimentos do seu tempo como um cidadão, sempre  
13 considerando essas duas dimensões de sua existência. A grande diferença entre  
14 um cidadão comum, cômico dos seus deveres cívicos e comunitários e um cida-  
15 dão em tal condição, mas que também seja servo de Deus está, precisamente,  
16 na tarefa confiada pelo Senhor a cada filho Seu, a saber: “Vós sois o sal da  
17 terra. . . vós sois a luz do mundo. . .” (Mateus 5.13 e 14). A claridade própria da  
18 luz - que afasta o desconhecimento natural que as trevas impõem - como tam-  
19 bém os efeitos de purificação, preservação e de atribuição de sabor que há no  
20 sal precisam ser efetivados na vida dos cristãos, na sociedade política em que vi-  
21 vem. Quer atuem na atividade política propriamente dita ou apenas tomem parte  
22 no processo de escolha de representantes (vereadores, deputados e senadores)  
23 e governantes (prefeitos, governadores e presidente) como eleitores, a cada cris-  
24 tão está confiada a missão de ser um embaixador do Reino de Deus e de Sua  
25 forma perfeita de governar o mundo. Isto só se efetiva mediante uma atuação  
26 verdadeiramente compromissada com Deus (na doutrina e na prática) e com os  
27 Seus propósitos revelados nas Escrituras. O resultado disto, inevitavelmente, se  
28 materializa em um desempenho de funções pessoais e públicas que se afasta da  
29 desonestidade, da corrupção, da imoralidade e outros erros pecaminosos. Sim!  
30 E pela busca de fazer o bem, continuamente. É absolutamente contrassensual  
31 ou um disparate a situação em que um cristão ativo participante da vida política  
32 esteja envolvido com as - lamentavelmente - muito conhecidas práticas de crimes  
33 de corrupção ativa ou passiva, irresponsabilidade fiscal, desprezo da função pú-  
34 blica e outras mazelas. Além do grande dano causado à representação política  
35 recebida do cidadão-eleitor ou contribuinte fiscal, no caso do cristão, verifica-se  
36 a terrível prática de um grave pecado, de duas facetas: a infidelidade nos con-  
37 tratos (Romanos 1.31), posto que o eleito e investido no cargo público presta  
38 compromisso de servir ao próximo e ao Estado, para cujas funções deveria se  
39 empenhar, ao extremo, em cumprir, sempre prestando contas aos seus eleitores;  
40 simultaneamente, entendemos que tais práticas reprováveis trazem em si, ainda,  
41 o pecado de desprezo à escolha de Deus daquela pessoa à ocupação do cargo e  
42 suas atribuições funcionais (à luz de Romanos 13). Se toda autoridade é consti-  
43 tuída por Deus, como o texto afirma, os agentes políticos prestarão contas a Ele,  
44 do mandato divino que lhes foi confiado. Seria de extrema prudência e sabedoria  
45 aos que assumem cargos públicos o levarem em conta estes dois aspectos. Por  
46 fim, uma responsabilidade grande também está sobre os cristãos que, mesmo  
47 sem atuarem diretamente na atividade político-partidária, ocupam um dos pa-  
48 péis mais importantes para andamento da política: os eleitores. Somos todos  
49 nós - inclusos os chamados agentes políticos - que, pelo exercício da participa-  
50 ção direta, pelo voto, escolhemos aqueles que nos representam. No direito ao  
51 voto há uma oportunidade preciosa para que cada crente em Jesus Cristo mani-

1 feste sua opinião (iluminada pela Lâmpada para os Nossos Pés) sobre os rumos  
2 que a sociedade deve tomar. Olhando mais centradamente, ao votar, podemos  
3 externar a nossa vontade quanto à gestão dos negócios públicos e a respeito  
4 da administração do mundo de Deus entregue ao homem para dele cuidar. As-  
5 sim, cada voto tem de ser valorizado e o ato de votar tem de ser considerado  
6 uma oportunidade de apresentar (como portador da mensagem divina e ciente  
7 do papel de testemunha da graça divina) a posição do servo de Deus a respeito  
8 dos assuntos inerentes à sociedade de seu tempo. A Bíblia afirma em Mateus  
9 16.20 que a Igreja está edificada sobre a Rocha, que é Cristo, sendo resultante  
10 disto as portas do inferno não prevalecerem contra ela. A Igreja Presbiteriana do  
11 Brasil, nos seus 163 anos de existência, tem primado pela fiel observância da  
12 Palavra de Deus, com o compromisso de instruir os crentes a ela filiados, bem  
13 como o de proclamar o Evangelho aos descrentes. Assim, lastreando-se nos  
14 conceitos éticos e morais constantes na Bíblia, esta Igreja se empenha para que  
15 os seus membros sejam contados - cada um deles - como alguém que “não tem  
16 de que se envergonhar e que maneja bem a palavra da verdade” (2ª a Timóteo  
17 2.15). Nosso modo de ver a participação política do cristão está ancorada  
18 no chamamento de Deus a nós, como na relevância que, nas Escrituras, o pró-  
19 prio Senhor atribui a essa esfera da sociedade. Por consequência, a atuação  
20 política de cada presbiteriano deve, num compromisso de consciência santa e  
21 fé pura, ser reflexo desta compreensão bíblica. **CONCLUSÃO** Uma vida total-  
22 mente entregue a Deus realiza os planos dEle também, mediante a participação  
23 sadia nos destinos da sociedade de que é parte, tendo tal esfera de trabalho  
24 sempre sob atenção. Ao história testemunha como o Senhor tem usado muitos  
25 dos Seus filhos para realizarem a Sua vontade em posições de governo público,  
26 representação de cidadãos nos parlamentos, na magistratura e outros esferas.  
27 Seu Santo Nome é glorificado, igualmente, nas vezes todas em que um cidadão  
28 dos céus e da terra - cômscio do que faz e agindo responsavelmente - exerce  
29 o seu inalienável direito de voto, para a escolha dos seus futuros represen-  
30 tantes ou líderes, confirmando a escolha que o Senhor Eterno já realizou. Somos  
31 de Deus cooperadores (1ª aos Coríntios 3.9, a) neste trabalho em prol do seu  
32 Reino, que se concretiza, assim, por nossa ciente e consciente participação na  
33 sociedade em que estamos. Uma atuação política sadia, concluímos, pode ser  
34 construída e caracterizada pela observação constante dos princípios cristãos.  
35 Em tudo e sempre! Que Deus - soberano Rei do mundo e dos que nele habitam  
36 - seja servido em nos usar e guardar como filhos e cidadãos por Ele reunidos  
37 na Igreja Presbiteriana do Brasil! Que assim seja abençoado nosso País, evan-  
38 gelizados os povos e continuamente glorificado o nome do Senhor! Natal-RN, 8  
39 de março de 2022. Rev. José Romeu da Silva - relator Rev. Lourival Marciano -  
40 Sub. relator Rev. Robson do Boa Morte Garcez Rev. Edivaldo Gomes da Silva  
41 Rev. Paulo César Diniz Rev. Edson Alfradique Presb. Daniel Tadeu Alves do Sa-  
42 cramento Presb. Eleazar Ferreira Presb. Marco Aurélio Ribeiro <sup>10</sup> Suspende-se  
43 a sessão às 12h45 com oração dirigida pelo Presb. Natalício Gomes da Silva,  
44 oriundo da Igreja Presbiteriana do Aviário - Rio Branco/AC. Retoma-se a ses-  
45 são às 14h25 com oração dirigida Presb. Abimael de Lima Valentim, oriundo do  
46 SMD. Prossegue-se com a leitura, discussão e votação de relatórios das comis-  
47 sões de expediente. **COMISSÃO XXIV - Comissões Permanentes - SC/IPB-  
48 2022 - DOC.CCIX - Quanto ao documento 069 - Oriundo do(a): Comissão  
49 Permanente do Manual Presbiteriano - Ementa: Relatório Final da Comis-**

<sup>10</sup>Doc. CCVIII - Quanto ao documento 219 - Carta Pastoral da Igreja Presbiteriana do Brasil sobre Ética na Política..

1 **são Permanente do Manual Presbiteriano.** Considerando: **1.** Que a CPMP,  
2 mesmo em meio às dificuldades impostas pelo contexto pandêmico que assolou  
3 o mundo todo, conseguiu: a) elaborar e apresentar a proposta de alteração dos  
4 **Regimentos Internos de Presbitérios, Sínodos, Supremo Concílio e Comis-**  
5 **são Executiva do Supremo;** b) elaborar e apresentar a proposta de alteração  
6 do **Estatuto da IPB** atendendo satisfatoriamente às expectativas da Igreja, apre-  
7 sentando melhorias ao funcionamento dos concílios e tribunais eclesiásticos. **2.**  
8 Que a CPMP dedicou tempo expressivo para pesquisar, ler, discutir e elabo-  
9 rar textos, podendo assim, analisar e harmonizar os dispositivos e considerar o  
10 que é mais relevante. **3.** Que a CPMP, ao apresentar os textos normativos dos  
11 regimentos, contribui para unificação do bom entendimento quanto aos procedi-  
12 mentos a serem adotados nos vários concílios da Igreja Presbiteriana do Brasil.  
13 **O SC/IPB - 2022 Resolve:** **1.** Tomar conhecimento. **2. Aprovar o relatório**  
14 **final da Comissão Permanente do Manual Presbiteriano, em seus termos,**  
15 reconhecendo que esta cumpriu fielmente o encargo que lhe foi confiado pelo  
16 Concílio. **3.** Atender o pedido de **recondução da atual Comissão Permanente**  
17 **do Manual Presbiteriano (CPMP), para o quadriênio 2022-2026,** com o en-  
18 cargo de orientar e supervisionar as edições do Manual Presbiteriano junto ao  
19 CECEP e à Casa Editora Presbiteriana; além de promover e acompanhar a atua-  
20 lização e elaboração de normas da Igreja e seus órgãos, assessorando a Comis-  
21 são Executiva sempre que for solicitada. **4.** Autorizar a Comissão Permanente  
22 do Manual Presbiteriano (CPMP) a efetuar a correção de erros ou imprecisões  
23 materiais eventualmente constatadas nos **textos ora aprovados**, preservando a  
24 integridade do seu conteúdo. **5.** Registrar votos de apreciação e agradecimento  
25 pelo trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente do Manual Presbiteriano.  
26 **OS TEXTOS NORMATIVOS ORA APROVADOS SÃO TRANSCRITOS NA ATA**  
27 **DA SEXTA SESSÃO REGULAR DA 40ª RO DO SC/IPB-2022.** <sup>11</sup> Registra-  
28 se a observância do **quórum de 2/3 (dois terços)** para **alteração nos textos**  
29 **normativos ora aprovados.** **MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DO**  
30 **MANUAL PRESBITERIANO NOMEADOS PARA O QUADRIÊNIO 2022-2026:**  
31 Presb. George Santos Almeida (Relator), Rev. Ageu Cirilo de Magalhães Ju-  
32 nior, Presb. Anderson Freitas de Cerqueira, Presb. Fausto Mendanha Gonzaga,  
33 Presb. Frank de Melo Penha , Rev. Lucas Ribeiro da Silva, Rev. Marco Antô-  
34 nio Rodrigues, Rev. Victor Alexandre Nascimento Ximenes. **TRANSCRIÇÃO**  
35 **DOS TEXTOS NORMATIVOS ORA APROVADOS: ALTERAÇÃO E CONSOLI-**  
36 **DAÇÃO DO ESTATUTO DA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL** - Segunda  
37 alteração parcial do Estatuto da Igreja Presbiteriana do Brasil, organização reli-  
38 giosa inscrita no CNPJ sob nº 00.118.331/0001-20, com sede na Avenida W-5,  
39 SGAS 906, lote 8, Módulo A, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, aprovada pela  
40 Assembleia Geral de 30 de julho de 2022, cujo Estatuto encontra-se registrado  
41 sob nº 1934, em data de 25/05/1990, no 2º Ofício de Registro de Pessoas Ju-  
42 rídicas de Brasília, passando a ter a seguinte redação: **CAPÍTULO I - DA DE-**  
43 **NOMINAÇÃO, SEDE, CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO E FINALIDADE** - Art. 1º A  
44 Igreja Presbiteriana do Brasil, anteriormente denominada Igreja Cristã Presbite-  
45 riana do Brasil, identificada pela sigla IPB, é uma organização religiosa, cons-  
46 tituída de uma federação de igrejas locais, cujo Estatuto encontra-se registrado  
47 sob nº 1934, em data de 25/05/1990, no 2º Ofício de Registro de Pessoas Ju-  
48 rídicas de Brasília, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)  
49 sob o nº 00.118.331/0001-20, com sede na Avenida W-5, SGAS 906, lote 8,

<sup>11</sup>Doc. CCIX - Quanto ao documento 069 - Relatório Final da Comissão Permanente do Manual Presbiteriano..

1 Módulo A, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, organizada de acordo com sua pró-  
2 pria Constituição, ato normativo interno com força vinculante. § 1º As igrejas  
3 federadas, que se compõem de membros que adotam como única regra de fé e  
4 prática a Bíblia Sagrada e como sistema expositivo de doutrina e prática a sua  
5 Confissão de Fé e os Catecismos Maior e Breve de Westminster, representam-  
6 se pelos deputados eleitos pelos concílios regionais denominados presbitérios,  
7 para terem assento como membros da Assembleia Geral da Igreja Presbiteriana  
8 do Brasil, denominada Supremo Concílio. § 2º A vinculação das igrejas fede-  
9 radas à IPB é de natureza espiritual e eclesiástica, não havendo entre aquelas  
10 e esta dependência ou subordinação de natureza administrativa e econômica.  
11 Cada igreja local tem gestão e subsistência econômica próprias, obedecendo  
12 aos princípios de governo inerentes ao sistema presbiteriano. Art. 2º A IPB é  
13 constituída com tempo de duração indeterminado. Art. 3º A IPB tem por fim ado-  
14 rar a Deus conforme as Escrituras Sagradas do Antigo e do Novo Testamentos,  
15 propagar o Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo, promover educação cristã  
16 e obras de caridade, e administrar o seu patrimônio, bem como supervisionar  
17 e orientar espiritual e eclesiasticamente, através dos concílios competentes, a  
18 ação das igrejas federadas. Parágrafo único. Para consecução de seus fins a  
19 Igreja Presbiteriana do Brasil poderá constituir filiais em qualquer parte do ter-  
20 ritório nacional. CAPÍTULO II - DA IDENTIDADE DE DOCTRINA, LITURGIA,  
21 GOVERNO E DISCIPLINA - Art. 4º Todas as igrejas federadas e concílios vincu-  
22 lados eclesiasticamente à IPB se submetem às mesmas normas constitucionais  
23 que os obrigam quanto à doutrina, liturgia, governo e disciplina, observando os  
24 seguintes conceitos: I - doutrina é o entendimento bíblico exposto na Confissão  
25 de Fé de Westminster e seus Catecismos Maior e Breve. II - liturgia é o con-  
26 junto de elementos, formas, regras e princípios adotados pela IPB, em relação  
27 ao culto, conforme os ensinamentos das Sagradas Escrituras. III - governo é  
28 a condução geral, fundamentada em preceitos bíblicos, confessionais e consti-  
29 tucionais, reconhecidos pelos crentes como sendo emanados da autoridade do  
30 próprio Senhor Jesus Cristo, único soberano sobre toda a Igreja. IV - disciplina  
31 eclesiástica é o exercício da jurisdição espiritual da igreja sobre seus membros,  
32 aplicada de acordo com a Palavra de Deus. CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS  
33 DELIBERATIVOS - Art. 5º São órgãos deliberativos da Igreja Presbiteriana do  
34 Brasil: I - o Supremo Concílio, designado pela sigla SC/IPB, que é a Assem-  
35 bleia Geral, órgão máximo de natureza normativa e deliberativa superior; II - a  
36 Comissão Executiva do Supremo Concílio, designada pela sigla CE-SC/IPB, que  
37 também é o órgão de representação e administração da Igreja. CAPÍTULO IV  
38 - DO SUPREMO CONCÍLIO - Art. 6º O Supremo Concílio da Igreja Presbiteri-  
39 ana do Brasil é a Assembleia Geral da Igreja, constituída de deputados eleitos  
40 pelos presbitérios, e o órgão de unidade de toda a Igreja Presbiteriana do Brasil,  
41 com jurisdição eclesiástica sobre as igrejas federadas e os concílios denomina-  
42 dos conselhos, presbitérios e sínodos, que se identificam pela mesma orientação  
43 de doutrina, liturgia, governo, disciplina e padrão de vida. § 1º O Conselho da  
44 igreja é o concílio que exerce jurisdição sobre uma igreja local e é composto do  
45 pastor, ou pastores, e dos presbíteros regentes. § 2º O Presbitério é o concílio  
46 constituído de todos os ministros e presbíteros representantes de igrejas de uma  
47 região determinada pelo Sínodo. § 3º O Sínodo é a assembleia de ministros e  
48 presbíteros que representam os presbitérios de uma região determinada pelo Su-  
49 premo Concílio. Art. 7º O Supremo Concílio rege-se pela Constituição da Igreja  
50 Presbiteriana do Brasil e pelo seu Regimento Interno, atos normativos internos  
51 vinculantes. Seção I - Dos Membros do Supremo Concílio - Art. 8º São membros

1 do Supremo Concílio: I - efetivos: os ministros e presbíteros representantes dos  
2 presbitérios, bem como o Presidente da última legislatura do Supremo Concílio;  
3 II - ex officio: os ministros e presbíteros que integram comissões ou encargos  
4 determinados pelo Supremo Concílio, mas não são membros efetivos deste; III  
5 - correspondentes: ministros da Igreja Presbiteriana do Brasil, em plena comu-  
6 nhão, que se encontram presentes na reunião, mas não são membros efetivos  
7 nem membros ex officio do Concílio; IV - visitantes: ministros de quaisquer co-  
8 munidades evangélicas, assim reconhecidas pela Igreja Presbiteriana do Brasil,  
9 convidados a tomar assento em Plenário. Seção II - Dos Direitos e Deveres dos  
10 Membros - Subseção I - Dos Direitos - Art. 9º São direitos dos membros efeti-  
11 vos do Supremo Concílio, dentre outros previstos nas demais normas da Igreja  
12 Presbiteriana do Brasil, participar das assembleias, fazer uso da palavra, votar,  
13 integrar comissões e candidatar-se a cargos eletivos, de conformidade com as  
14 normas legais e regimentais. Art. 10. São direitos dos membros ex officio e cor-  
15 respondentes do Supremo Concílio, dentre outros previstos nas demais normas  
16 da Igreja Presbiteriana do Brasil, participar das assembleias e fazer uso da pala-  
17 vra, porém, sem direito de votar. Art. 11. Quando lhes for permitido, os membros  
18 visitantes poderão fazer uso da palavra, porém, sem direito de participar das dis-  
19 cussões e deliberações do Concílio. Subseção II - Dos Deveres - Art. 12. São  
20 deveres dos membros efetivos, ex officio e correspondentes, dentre outros pre-  
21 vistos nas demais normas da Igreja Presbiteriana do Brasil: I - manter conduta  
22 compatível com a fé cristã que professam; II - empenhar-se pela promoção da  
23 paz, da unidade, da edificação e da pureza da Igreja; III - cumprir e fazer cumprir  
24 as decisões do Supremo Concílio, baixadas em conformidade com as Escrituras  
25 Sagradas e com os Símbolos de Fé adotados pela Igreja Presbiteriana do Brasil;  
26 IV - desempenhar com zelo e interesse os encargos que lhe forem atribuídos; V  
27 - manter o decoro durante as reuniões do Concílio. Art. 13. São deveres dos  
28 membros visitantes, dentre outros que venham a ser estipulados pelo Concílio:  
29 I - aguardar a permissão da Mesa para tomar assento e para fazer uso da pala-  
30 vra; II - observar os limites estabelecidos pela Mesa para a sua participação na  
31 reunião. CAPÍTULO V - DA COMPETÊNCIA DO SUPREMO CONCÍLIO - Art. 14  
32 Compete ao Supremo Concílio: I - formular sistemas ou padrões de doutrina e  
33 prática, quanto à fé; estabelecer regras de governo, de disciplina e de liturgia, de  
34 conformidade com o ensino das Sagradas Escrituras; II - organizar, disciplinar,  
35 fundir e dissolver sínodos; III - resolver em última instância, dúvidas e questões  
36 que subam legalmente dos concílios inferiores; IV - corresponder-se, em nome  
37 da Igreja Presbiteriana do Brasil, com outras entidades eclesiásticas; V - jubilar  
38 ministros; VI - receber os dízimos das igrejas para manutenção das causas ge-  
39 rais; VII - definir as relações entre a igreja e o Estado; VIII - processar a admissão  
40 de outras organizações eclesiásticas que desejarem unir-se ou filiar-se à Igreja  
41 Presbiteriana do Brasil; IX - gerir, por intermédio de sua Comissão Executiva,  
42 toda a vida da igreja, como organização civil; X - criar e superintender seminá-  
43 rios, bem como estabelecer padrões de ensino pré-teológico e teológico; XI -  
44 superintender, por meio de secretarias especializadas, o trabalho feminino, da  
45 mocidade e de educação religiosa e as atividades da infância; XII - colaborar, no  
46 que julgar oportuno, com entidades eclesiásticas, dentro ou fora do país, para o  
47 desenvolvimento do reino de Deus, desde que não seja ferida a ortodoxia presbi-  
48 teriana; XIII - executar e fazer cumprir a presente Constituição e as deliberações  
49 do próprio Concílio; XIV - receber, transferir, alienar ou gravar com ônus os bens  
50 da Igreja, na forma do presente estatuto; XV - examinar as atas dos sínodos,  
51 inserindo nelas as observações que julgar necessárias; XVI - examinar e homo-

1 logar as atas da Comissão Executiva, inserindo nelas as observações julgadas  
2 necessárias; XVII - defender os direitos, bens e propriedades da Igreja; Parágrafo  
3 único. Somente o próprio Concílio poderá executar as atribuições previstas nos  
4 incisos I, VII, VIII, X e XII. CAPÍTULO VI - DA MESA DIRETORA DO SUPREMO  
5 CONCÍLIO - Art. 15. A Mesa Diretora do Supremo Concílio, identificada como  
6 Mesa do Supremo Concílio, Mesa do Concílio ou simplesmente Mesa, é com-  
7 posta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Executivo, Primeiro-Secretário,  
8 Segundo-Secretário, Terceiro-Secretário, Quarto-Secretário e Tesoureiro. § 1º  
9 Os membros da Mesa do Supremo Concílio têm mandato de quatro anos e fun-  
10 cionarão na reunião ordinária em que foram eleitos, bem como nas reuniões  
11 extraordinárias que ocorrerem durante o quadriênio, excepcionando-se apenas  
12 o mandato do Secretário-Executivo, que é de oito anos, correspondente a duas  
13 legislaturas. § 2º O Vice-Presidente da nova Mesa será, automaticamente, o  
14 Presidente eleito na reunião ordinária anterior, que tenha exercido o cargo até  
15 o final do mandato, salvo se renunciar a esse direito ou se for reeleito. § 3º  
16 Em caso de reeleição do Presidente ou vacância da Vice-Presidência, o Vice-  
17 Presidente será eleito pelo Plenário do Concílio para mandato de quatro anos.  
18 Art. 16. Será destituído do cargo o membro da Mesa da CE-SC/IPB que for  
19 exonerado ou deposto do seu ofício na Igreja Presbiteriana do Brasil. Art. 17.  
20 Compete à Mesa do Supremo Concílio convocar as reuniões extraordinárias do  
21 Concílio durante a legislatura, bem como a reunião ordinária seguinte. Parágrafo  
22 único. Para deliberar sobre a convocação do Concílio a Mesa deverá contar com  
23 a presença da maioria de seus membros. Art. 18. A Mesa poderá designar  
24 pessoas para auxiliá-la na execução de seus trabalhos, durante as reuniões, às  
25 quais competirá o exercício dos encargos que lhes forem atribuídos. Art. 19.  
26 Será destituído do cargo o membro da Mesa do Supremo Concílio que deixar  
27 de ser membro da IPB ou sofrer disciplina que implique a perda do seu ofício  
28 de ministro ou de presbítero. Seção I - Do Presidente - Art. 20. Compete ao  
29 Presidente: I - exercer a representação da personalidade jurídica da Igreja, ativa,  
30 passiva, judicial e extrajudicialmente; II - representar a Igreja Presbiteriana do  
31 Brasil, internamente, bem como nas relações intereclesiais e sociais; III -  
32 convocar e presidir as reuniões da Comissão Executiva; IV - presidir as reuniões  
33 do Supremo Concílio; V - resolver, juntamente com os demais membros da Mesa  
34 Diretora, os assuntos urgentes e relevantes, que não puderem esperar mais de  
35 dez dias, sempre ad referendum do Plenário da Comissão Executiva; VI - exe-  
36 cutar outras atribuições determinadas pelo Supremo Concílio ou sua Comissão  
37 Executiva. Parágrafo único. Outras atribuições poderão ser estabelecidas pelos  
38 regimentos internos do Supremo Concílio e de sua Comissão Executiva. Se-  
39 ção II - Do Vice-Presidente - Art. 21. Compete ao Vice-Presidente substituir o  
40 Presidente na ausência ou impedimento deste. § 1º Em sua ausência ou im-  
41 pedimento, o Vice-Presidente será substituído pelo Secretário-Executivo. § 2º  
42 Na ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, a Comissão  
43 Executiva será presidida pelo Secretário-Executivo. § 3º Em caso de vacân-  
44 cia, o cargo de Vice-Presidente será acumulado pelo Secretário-Executivo, até  
45 que a Comissão Executiva eleja o sucessor, para funcionar até a próxima reu-  
46 nião ordinária do Supremo Concílio. Seção III - Do Secretário-Executivo - Art.  
47 22. Compete ao Secretário-Executivo: I - exercer a direção geral do escritó-  
48 rio da IPB; II - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Supremo Concílio e  
49 de sua Comissão Executiva, exceto as que forem especificamente atribuídas a  
50 determinada pessoa ou comissão; III - movimentar as atividades da IPB, sob ori-  
51 entação da Comissão Executiva, fiscalizando a execução das medidas tomadas

1 pelo Supremo Concílio ou por sua Comissão Executiva; IV - cuidar do arquivo  
2 e da correspondência da IPB; V - transcrever em livro, conforme o modelo ofi-  
3 cial, as atas do Supremo Concílio e de sua Comissão Executiva; VI - publicar  
4 no órgão oficial o resumo das atas; VII - comunicar ao Presidente os casos ur-  
5 gentes e relevantes, cuja solução não possa esperar mais de dez dias e não  
6 se mostre viável a reunião da Comissão Executiva por meio eletrônico, a fim  
7 de que a decisão possa ser tomada pela Mesa da CE, sempre ad referendum  
8 do Plenário em sua próxima reunião; VIII - visitar, na medida do possível, os  
9 principais centros e instituições da igreja, a fim de se informar acerca da vida  
10 eclesiástica e incentivar a sua marcha; IX - elaborar os relatórios estatísticos da  
11 IPB; X - elaborar os relatórios da curadoria do Arquivo Histórico da IPB, a serem  
12 apresentados anualmente à Comissão Executiva e quadrienalmente ao Supremo  
13 Concílio; XI - elaborar o relatório da Secretaria Executiva, apresentando-o anu-  
14 almente à Comissão Executiva e, em resumo, quadrienalmente, ao Plenário do  
15 Supremo Concílio; XII - elaborar o relatório da Comissão Executiva ao Supremo  
16 Concílio; XIII - substituir o Vice-Presidente em sua ausência; XIV - preparar a  
17 agenda dos trabalhos da Comissão Executiva; XV - trazer o Presidente constan-  
18 temente informado de todos os assuntos importantes da vida e dos trabalhos da  
19 Igreja; XVI - supervisionar e coordenar as atividades executadas pelo pessoal  
20 do escritório da Secretaria Executiva, bem assim dos serviços contratados pela  
21 IPB a terceiros; XVII - auxiliar na interlocução com outros órgãos e entidades  
22 e da IPB, bem como das comissões nomeadas pelo Supremo Concílio; XVIII -  
23 planejar, organizar e executar a gestão interna da Secretaria Executiva, sob a  
24 supervisão da Comissão Executiva; XIX - coordenar e orientar a execução das  
25 atividades dos serviços de comunicação, tecnologia da informação, documenta-  
26 ção e cadastro; XX - coordenar, promover e acompanhar a implementação das  
27 medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança da IPB,  
28 conforme diretrizes do Supremo Concílio ou de sua Comissão Executiva; XXI -  
29 promover, coordenar e acompanhar o desenvolvimento e a implementação de  
30 programas tecnológicos para otimização do funcionamento dos órgãos da IPB;  
31 XXII - exercer as atribuições de encarregado a que se refere a Lei Geral de Pro-  
32 teção de Dados; XXIII - expedir, por ordem do Presidente, a convocação dos  
33 membros para as reuniões do Supremo Concílio e de sua Comissão Executiva.  
34 Parágrafo único. Outras atribuições poderão ser estabelecidas pelos regimentos  
35 internos do Supremo Concílio e de sua Comissão Executiva. Art. 23. Nos impe-  
36 dimentos ocasionais de até trinta dias, o Secretário-Executivo poderá ser subs-  
37 tituído, nas atividades internas da Secretaria Executiva, por funcionário desta,  
38 que ele mesmo designar. § 1º Em caso de impedimento por período superior  
39 a trinta dias, o Secretário-Executivo será substituído interinamente por pessoa  
40 designada pelo Presidente, até que a Comissão Executiva eleja seu substituto  
41 para atuar enquanto durar o afastamento do titular do cargo. § 2º Em caso de  
42 vacância na Secretaria Executiva, o respectivo cargo será ocupado provisoria-  
43 mente por pessoa designada pelo Presidente, até que a Comissão Executiva  
44 eleja o sucessor, para funcionar até a próxima reunião ordinária do Supremo  
45 Concílio. § 3º O sucessor eleito em reunião ordinária do Supremo Concílio cum-  
46 prirá o mandato constitucional correspondente a duas legislaturas. Seção IV - Do  
47 Primeiro-Secretário - Art. 24. Compete ao Primeiro-Secretário, além de outras  
48 atribuições que lhe forem conferidas pelo Concílio: I - protocolar e manter em  
49 ordem os documentos que forem apresentados durante as reuniões do Concí-  
50 lio, entregando-os ao Secretário-Executivo para incluí-los no sistema eletrônico  
51 adotado para consultas e elaboração de pareceres; II - atualizar e manter em

1 ordem a relação dos membros do Concílio; III - lançar, nos respectivos livros, os  
2 termos de aprovação das atas da Comissão Executiva do Supremo Concílio e  
3 dos sínodos; IV - entregar o protocolo e os documentos ao Secretário-Executivo,  
4 imediatamente após o encerramento da reunião do Concílio; V - supervisionar o  
5 sistema informatizado adotado pelo Concílio durante a realização de suas reu-  
6 niões, procurando suprir os elementos que devem constar no sistema, conferindo  
7 e atualizando os dados que devem ser lançados com vistas à elaboração dos pa-  
8 receres; VI - substituir o Secretário-Executivo em suas ausências ou impedimen-  
9 tos. Parágrafo único. Em caso de vacância na Primeira Secretaria, o respectivo  
10 cargo será ocupado por pessoa designada pela Comissão Executiva até a pró-  
11 xima reunião ordinária do Concílio. Seção V - Do Segundo-Secretário - Art. 25.  
12 Compete ao Segundo-Secretário, além de outras atribuições que lhe forem con-  
13 feridas pelo Concílio: I - secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias do  
14 Concílio, redigindo e procedendo à leitura das correspondentes atas, as quais  
15 deverão ser entregues ao Secretário-Executivo, logo após o encerramento das  
16 respectivas reuniões, a fim de que sejam devidamente transcritas em livro pró-  
17 prio; II - substituir o Primeiro-Secretário em suas ausências ou impedimentos.  
18 § 1º Em caso de ausência ou impedimento do Segundo-Secretário, este será  
19 substituído pelo Terceiro-Secretário. § 2º Em caso de vacância, na Segunda Se-  
20 cretaria, o respectivo cargo será ocupado por pessoa designada pela Comissão  
21 Executiva até a próxima reunião ordinária do Concílio. Seção VI - Do Terceiro-  
22 Secretário - Art. 26. Compete ao Terceiro-Secretário, além de outras atribuições  
23 que lhe forem conferidas pelo Concílio, fazer a inscrição de oradores e a marca-  
24 ção do tempo, bem como substituir o Segundo-Secretário em suas ausências e  
25 impedimentos. Parágrafo único. Em caso de vacância, na Terceira Secretaria, o  
26 respectivo cargo será ocupado por pessoa designada pela Comissão Executiva  
27 até a próxima reunião ordinária do Concílio. Seção VII - Do Quarto-Secretário -  
28 Art. 27. Compete ao Quarto-Secretário, além de outras atribuições que lhe forem  
29 conferidas pelo Concílio, atuar como elemento de ligação entre a Mesa Diretora  
30 e as comissões temporárias, bem como dirigir a publicação do boletim diário  
31 e substituir o Terceiro-Secretário em suas ausências ou impedimentos. Pará-  
32 grafo único. Em caso de vacância, na Quarta Secretaria, o respectivo cargo será  
33 ocupado por pessoa designada pela Comissão Executiva até a próxima reunião  
34 ordinária do Concílio. Seção VIII - Do Tesoureiro - Art. 28. Compete ao Te-  
35 soureiro: I - arrecadar os dízimos das igrejas federadas, bem como as demais  
36 verbas consignadas no orçamento e as ofertas destinadas aos fins definidos pelo  
37 Supremo Concílio; II - fazer os pagamentos consignados no orçamento; III - man-  
38 ter em dia a escrita respectiva; IV - promover campanhas com vistas ao incre-  
39 mento dos dízimos, juntamente com a Junta Patrimonial Econômica e Financeira  
40 (JPEF); V - informar ao Supremo Concílio, nas reuniões ordinárias, a situação  
41 econômico-financeira da Igreja Presbiteriana do Brasil, mediante dados compa-  
42 rativos da evolução das finanças da Igreja, no quadriênio, ilustrada por gráficos,  
43 bem como a listagem, por Sínodo e Presbitério, do andamento das contribuições  
44 das Igrejas; VI - prestar todas as informações solicitadas pela Igreja e participar  
45 da elaboração da proposta do orçamento anual; VII - participar, como membro ex  
46 officio, das reuniões da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira (JPEF), ou-  
47 vindo suas recomendações; VIII - submeter anualmente à Comissão Executiva, o  
48 balanço e a prestação de contas; IX- assinar, em nome da Igreja Presbiteriana do  
49 Brasil, cheques, ordens de pagamentos e documentos que instituem obrigações  
50 de caráter financeiro, referentes às contas bancárias da IPB, tanto as que usam  
51 o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da matriz, como

1 também das filiais; X - apresentar anualmente à Comissão Executiva, ou quando  
2 lhe for requisitado por esta, balancete acompanhado da prestação de contas;  
3 XI - prestar as informações requisitadas pelo Plenário, durante as reuniões do  
4 Supremo Concílio e de sua Comissão Executiva. Parágrafo único. Outras atribui-  
5 ções poderão ser estabelecidas pelos regimentos internos do Supremo Concílio,  
6 da Comissão Executiva e da Tesouraria da IPB. Art. 29. Nos impedimentos oca-  
7 sionais de até trinta dias, o Tesoureiro será substituído, nas atividades internas  
8 da Tesouraria, por funcionário desta, que ele mesmo designar. § 1º Em caso  
9 de impedimento por período superior a trinta dias, o Tesoureiro será substituído  
10 interinamente por pessoa designada pelo Presidente, até que a Comissão Exe-  
11 cutiva eleja seu substituto para atuar enquanto durar o afastamento do titular do  
12 cargo. § 2º Em caso de vacância, o cargo de Tesoureiro será ocupado provisoriamente  
13 por pessoa designada pelo Presidente, até que a Comissão Executiva  
14 eleja o sucessor, para funcionar até a próxima reunião ordinária do Supremo  
15 Concílio. CAPÍTULO VII - DAS REUNIÕES DO SUPREMO CONCÍLIO - Art. 30.  
16 As reuniões do Supremo Concílio poderão ser realizadas em qualquer parte do  
17 território nacional, atendendo à convocação de sua Mesa Diretora. Parágrafo  
18 único. O Supremo Concílio se reunirá: I - ordinariamente, a cada quadriênio,  
19 nos anos pares, oportunidade em que elegerá sua Mesa Diretora; II - extraor-  
20 dinariamente, sempre que for convocado pela Mesa Diretora. Art. 31. Doze  
21 ministros e seis presbíteros, representando pelo menos, dois terços dos sín-  
22 dos, constituirão número legal para o funcionamento do Supremo Concílio. Art.  
23 32. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria que represente mais  
24 de cinquenta por cento dos votos dos membros presentes à reunião. Parágrafo  
25 único. Observar-se-ão quoruns especiais de funcionamento e deliberação nos  
26 seguintes casos: I - emenda à Constituição e aos Símbolos de Fé, sendo exigida  
27 a presença mínima de representantes de dois terços dos presbitérios jurisdicio-  
28 nados e a aprovação da maioria dos membros presentes na reunião; II - reforma  
29 da Constituição, sendo exigida a presença mínima de representantes de três  
30 quartos dos presbitérios jurisdicionados e a aprovação da maioria absoluta dos  
31 membros do Concílio; III - reforma dos Símbolos de Fé, sendo exigida a pre-  
32 sença mínima de representantes de três quartos dos presbitérios jurisdicionados  
33 e a aprovação por voto favorável de dois terços dos membros do Concílio; IV -  
34 alterações no estatuto da IPB e nos regimentos internos do Supremo Concílio e  
35 de sua Comissão Executiva, quando se exigirá a presença mínima de represen-  
36 tantes de dois terços dos sínodos jurisdicionados e a aprovação de dois terços  
37 dos membros presentes na reunião. Art. 33. O funcionamento do Supremo Con-  
38 cílio é orientado por um Regimento Interno aprovado pelo voto favorável de dois  
39 terços de seus membros. CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO EXECUTIVA - Art.  
40 34. A Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Bra-  
41 sil ou simplesmente Comissão Executiva do Supremo Concílio é constituída dos  
42 seguintes membros, que deverão ser brasileiros: I - Presidente, Vice-Presidente,  
43 Secretário-Executivo e Tesoureiro, eleitos pelo Supremo Concílio; II - presidentes  
44 de todos os sínodos eclesiais da Igreja Presbiteriana do Brasil ou seus subs-  
45 titutos legais. § 1º A Comissão Executiva atua nos interregnos das reuniões do  
46 Supremo Concílio, regendo-se pelo seu Regimento Interno e pelas demais nor-  
47 mas da Igreja Presbiteriana do Brasil. § 2º A Comissão Executiva reunir-se-á em  
48 qualquer parte do território nacional, ordinariamente, uma vez por ano, e extraor-  
49 dinariamente, sempre que necessário, sob a convocação do Presidente. Seção  
50 I - Da Mesa Diretora da Comissão Executiva - Art. 35. A Comissão Executiva  
51 é dirigida por uma Mesa Diretora, identificada como Mesa Diretora da Comissão

1 Executiva, ou Mesa da CE-SC/IPB, ou simplesmente Mesa da CE, composta  
2 de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Executivo e Tesoureiro, que também  
3 são membros da Mesa do Supremo Concílio, cujos mandatos são coincidentes.  
4 Parágrafo único. Aos membros da Mesa da Comissão Executiva aplicam-se, no  
5 que couber, as mesmas disposições deste estatuto relativas às competências  
6 dos membros da Mesa do Supremo Concílio. Seção II - Da Competência da Co-  
7 missão Executiva - Art. 36. Compete à Comissão Executiva: I - representar civil-  
8 mente a Igreja Presbiteriana do Brasil em cumprimento ao disposto no artigo 1º,  
9 da CI/IPB; II - gerir toda a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil como organização  
10 civil religiosa, na forma do artigo 97, alínea "i", da CI/IPB, e do seu estatuto; III -  
11 resolver assuntos de urgência de atribuição do Supremo Concílio, quando surgi-  
12 rem nos interregnos, sempre ad referendum do Plenário, amparada pelos artigos  
13 102, caput, e 104, alínea "b", da CI/IPB; IV - zelar pela pronta e fiel execução  
14 das ordens emanadas do Plenário do Supremo Concílio, dando cumprimento ao  
15 disposto no artigo 104, alínea "a", da CI/IPB; V - nomear subcomissões para  
16 análise prévia de documentos encaminhados às reuniões do Supremo Concílio;  
17 VI - aprovar, por voto unânime dos membros presentes na reunião, a alteração  
18 do estatuto da Igreja Presbiteriana do Brasil, para atender exigência legal; VII  
19 - aprovar estatutos e regimentos internos de comissões, juntas e autarquias da  
20 Igreja, bem como as respectivas alterações estatutárias e regimentais, no exer-  
21 cício de competência delegada pelo Plenário do Supremo Concílio; VIII - aprovar  
22 modelos de estatutos e regimentos internos de igreja local, presbitério e sínodo,  
23 bem como as respectivas alterações, no exercício de competência delegada pelo  
24 Plenário do Supremo Concílio; IX - aprovar modelos de formulários, certificados,  
25 termos de instalação e ordenação, cartas de transferências e outros documento,  
26 destinados ao uso uniforme de concílios, igrejas, comissões, juntas e autarquias;  
27 X - expedir carta pastoral sobre assunto de reconhecida gravidade, que já tenha  
28 sido, de alguma forma, objeto de consideração pelo Supremo Concílio. XI - rece-  
29 ber, da comissão especial que for nomeada pelo Supremo Concílio, o anteprojeto  
30 de reforma da Constituição da Igreja ou dos Símbolos de Fé, e encaminhá-lo  
31 aos presbitérios para estudo e parecer, na forma do artigo 141, alínea "b", da  
32 CI/IPB; XII - receber dos presbitérios os pareceres relativos ao anteprojeto de  
33 emenda ou reforma da Constituição ou dos Símbolos de Fé, na forma dos ar-  
34 tigos 140, alínea "b", e 141, alínea "c", da CI/IPB; XIII - convocar o Supremo  
35 Concílio para reunir-se em assembleia constituinte se, pelo menos, três quartos  
36 dos presbitérios se manifestarem favoráveis, em princípio, à reforma da Consti-  
37 tuição, conforme preceitua o artigo 141, alínea "d", da CI/IPB; XIV - preencher as  
38 vagas que se verificarem nas comissões permanentes e especiais do Supremo  
39 Concílio, consoante artigo 100, parágrafo único, da CI/IPB; XV - nomear con-  
40 sultorias de técnicos para assessorá-la na solução dos vários assuntos de sua  
41 competência; XVI - receber os relatórios parciais das comissões permanentes  
42 e os relatórios finais das comissões especiais nomeadas pelo Supremo Concí-  
43 lio; XVII - receber amigável ou judicialmente, os bens da igreja local ou de outra  
44 comunidade presbiteriana, que tenham sido dissolvidas ou separadas da Igreja  
45 Presbiteriana do Brasil, quando os respectivos presbitérios ou sínodos ainda não  
46 houver adquirido personalidade jurídica para recebê-los, nos termos do artigo 7º  
47 e seu parágrafo único, da CI/IPB, e resolver sobre o destino desses bens; XVIII  
48 - promover a divulgação das causas gerais da Igreja; XIX - regulamentar o uso  
49 do meio eletrônico para votações e reuniões do Supremo Concílio. Art. 37. É  
50 vedado à Comissão Executiva: I - exercer, de qualquer forma, as prerrogativas  
51 do Supremo Concílio, constantes das alíneas "a", "g", "h", "j" e "m" do art. 97, da

1 Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, considerando a expressa vedação  
2 prevista no art. 97, parágrafo único, desse texto normativo interno; II - legislar  
3 sobre qualquer matéria, tendo em vista a expressa vedação prevista no art. 97,  
4 parágrafo único, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, salvo quando  
5 houver delegação do Supremo Concílio ou quando se tratar de matéria sobre  
6 a qual o Supremo Concílio já tenha previamente deliberado e traçado as linhas  
7 gerais de solução. Parágrafo único. Quando ocorrerem motivos relevantes e ur-  
8 gentes, poderá a Comissão Executiva, pelo voto unânime dos seus membros,  
9 alterar resoluções do Supremo Concílio e, em casos especiais, também por voto  
10 unânime, suspender a execução de medidas votadas pelo Supremo Concílio, até  
11 a imediata reunião deste, consoante art. 104, parágrafo único, da CI/IPB. Seção  
12 III - Da Representação Legal - Art. 38. A Igreja Presbiteriana do Brasil é repre-  
13 sentada civil e eclesiasticamente pela Comissão Executiva do Supremo Concílio  
14 e será representada ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente pelo Presidente  
15 ou seu substituto legal. Parágrafo único. A IPB poderá outorgar procuração para  
16 emissão e utilização de certificado digital em seu nome, com poderes especí-  
17 ficos para atuação perante a ICP - Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas  
18 Brasileira, ou entidade que a suceda. CAPÍTULO IX - DOS BENS E FONTES  
19 DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA IGREJA - Art. 39. São bens da Igreja  
20 Presbiteriana do Brasil as ofertas, dízimos das igrejas filiadas, legados, doações,  
21 propriedades, rendimentos de aplicações financeiras e quaisquer rendas permi-  
22 tidas por lei. Parágrafo único. Os rendimentos serão aplicados integralmente na  
23 manutenção dos serviços e causas gerais da igreja e em tudo o que se referir ao  
24 cumprimento de sua finalidade. Art. 40. O patrimônio da Igreja Presbiteriana do  
25 Brasil será a única e exclusiva garantia de suas obrigações, não respondendo os  
26 membros e seus representantes, nem mesmo subsidiariamente, por tais obriga-  
27 ções. Art. 41. Responderão pessoalmente, inclusive com seus bens particulares,  
28 os membros da Mesa Diretora da Comissão Executiva e os membros de órgãos  
29 internos da organização, por atos praticados com infração à lei, a este Estatuto,  
30 às decisões do Supremo Executivo ou de sua Comissão Executiva, e que cau-  
31 sarem prejuízo ao patrimônio da Igreja Presbiteriana do Brasil. Art. 42. Os bens  
32 imóveis da Igreja Presbiteriana do Brasil somente poderão ser alienados, a título  
33 gratuito ou oneroso, gravados por hipoteca ou outro ônus de qualquer natureza,  
34 mediante decisão favorável de dois terços do Supremo Concílio ou de sua Co-  
35 missão Executiva. CAPÍTULO X - DA GESTÃO PATRIMONIAL, ECONÔMICA E  
36 FINANCEIRA - Art. 43. Compete à Comissão Executiva a gestão patrimonial,  
37 econômica e financeira da Igreja Presbiteriana do Brasil. § 1º Poderá o Supremo  
38 Concílio ou sua Comissão Executiva delegar a gestão patrimonial, econômica  
39 e financeira de organismos internos da Igreja Presbiteriana do Brasil aos seus  
40 respectivos presidentes ou diretores, com poderes definidos nos respectivos es-  
41 tatutos e regimentos internos. § 2º Poderá a Comissão Executiva, anualmente,  
42 delegar poderes ao Presidente, para que este ou quem por ele for constituído  
43 procurador, possa adquirir bens imóveis para a IPB, mediante parecer favorá-  
44 vel da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - JPEF ou outro órgão que a  
45 suceder. Seção Única - Do Órgão de Fiscalização - Art. 44. O Supremo Con-  
46 cílio elegerá, a cada quadriênio, uma comissão permanente ou junta, regida por  
47 regimento próprio, encarregada da fiscalização patrimonial, econômica e finan-  
48 ceira dos diversos órgãos internos e autarquias da Igreja Presbiteriana do Brasil,  
49 prestando contas anualmente à Comissão Executiva e ao Supremo Concílio por  
50 ocasião da reunião ordinária. CAPÍTULO XI - DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUI-  
51 DAÇÃO - Art. 44. A Igreja Presbiteriana do Brasil poderá dissolver-se na forma

1 da lei, por voto de quatro quintos do total dos membros do Supremo Concílio,  
2 reunidos em assembleia geral, especialmente convocada para esse fim. § 1º No  
3 caso de cisma ou cisão, os bens da Igreja Presbiteriana do Brasil, ficam per-  
4 tencendo à parte fiel à sua Constituição e aos seus Símbolos de Fé. § 2º No  
5 caso de dissolução, os bens da igreja, liquidado o passivo, serão aplicados em  
6 obras de caridade cristã, segundo o critério da assembleia que deliberar sobre  
7 a dissolução. **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 46.** Estes es-  
8 tatutos são reformáveis, no tocante à administração, por voto de dois terços dos  
9 membros presentes em assembleia do Supremo Concílio. § 1º As disposições  
10 estatutárias que decorrem de previsão encontrada no texto da Constituição da  
11 Igreja Presbiteriana do Brasil somente poderão sofrer alteração mediante prévia  
12 emenda ou reforma constitucional. § 2º Em caso de urgência, para atender exi-  
13 gência legal, a alteração estatutária poderá ser aprovada por voto unânime dos  
14 membros presentes em reunião da Comissão Executiva. **Art. 47.** São nulas, de  
15 pleno direito, quaisquer disposições e resoluções, que, no todo ou em parte, im-  
16 plícita ou expressamente, contrariarem ou ferirem a Constituição da Igreja Pres-  
17 biteriana do Brasil. **ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO SUPREMO**  
18 **CONCÍLIO DA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL (RI-SC):** REGIMENTO  
19 INTERNO DO SUPREMO CONCÍLIO DA IGREJA PRESBITERIANA DO BRA-  
20 SIL (RI-SC/IPB) - PARTE GERAL - LIVRO ÚNICO - DO SUPREMO CONCÍLIO  
21 - TÍTULO I - DA ESTRUTURA ORGÂNICA E DO FUNCIONAMENTO DO CON-  
22 CÍLIO - CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO, DA JURISDIÇÃO E DOS ÓRGÃOS  
23 DELIBERATIVOS - Art. 1º O Supremo Concílio, designado pela sigla SC/IPB, é a  
24 assembleia magna composta de deputados eleitos pelos presbitérios e o órgão  
25 de unidade de toda a Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB), jurisdicionando igrejas,  
26 presbitérios e sínodos, que mantêm o mesmo governo, disciplina e padrão de  
27 vida. § 1º O local das reuniões ordinárias do Supremo Concílio é aquele definido  
28 pelo Plenário ou pela Comissão Executiva, no exercício de competência dele-  
29 gada. § 2º O local das reuniões extraordinárias do Supremo Concílio é definido  
30 por sua Comissão Executiva. **Art. 2º** São órgãos deliberativos do Supremo Con-  
31 cílio: I - o Plenário, que é a composição plena do Concílio, em reunião ordinária  
32 ou extraordinária regularmente convocada e instalada; II - as Comissões Plená-  
33 rias Especiais, com competência para deliberar em definitivo sobre as matérias  
34 que lhe forem entregues durante as reuniões do Concílio; III - a Comissão Exe-  
35 cutiva, que tem regimento próprio. § 1º A competência dos órgãos deliberativos é  
36 definida pela Constituição, pelo estatuto e por este Regimento. § 2º Excetuadas  
37 as atribuições de sua competência exclusiva, o Plenário do Supremo Concílio  
38 poderá delegar as demais atribuições a ele conferidas, na forma do estatuto e da  
39 Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil (CI/IPB). **CAPÍTULO II - DAS REU-**  
40 **NIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS - Art. 3º.** O Supremo Concílio se  
41 reunirá: I - ordinariamente, a cada quadriênio, nos anos pares, oportunidade em  
42 que elegerá sua Mesa Diretora; II - extraordinariamente, quando convocado pela  
43 Mesa Diretora. § 1º As reuniões do Supremo Concílio serão convocadas pela  
44 Mesa Diretora do Concílio. § 2º O quorum para funcionamento legal do Supremo  
45 Concílio é definido pela Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil (CI/IPB). §  
46 3º A competência dos órgãos deliberativos é definida pela Constituição da Igreja  
47 Presbiteriana do Brasil (CI/IPB), pelo estatuto e por este Regimento. § 4º To-  
48 das as matérias de competência do Plenário poderão ser objeto de deliberação  
49 nas reuniões ordinárias do Concílio. § 5º Nas reuniões extraordinárias, somente  
50 serão discutidas e votadas as matérias indicadas nos respectivos termos de con-  
51 vocação, as quais serão registradas em ata. § 6º As deliberações do Plenário se-

1 rão tomadas por maioria que represente mais de cinquenta por cento dos votos  
2 dos membros presentes à reunião, observando-se o quórum de funcionamento  
3 previsto na CI/IPB, ressalvados os seguintes casos, dentre outros que venham  
4 a ser estabelecidos pelo Concílio: I- emenda à Constituição e aos Símbolos de  
5 Fé, quando se exigirá a presença mínima de representantes de dois terços dos  
6 presbitérios jurisdicionados e a aprovação da maioria dos membros presentes na  
7 reunião; II- reforma da Constituição e dos Símbolos de Fé, quando se exigirá a  
8 presença mínima de representantes de três quartos dos presbitérios jurisdiciona-  
9 dos e a aprovação da maioria absoluta dos membros do Concílio; III- alterações  
10 no estatuto da IPB e nos regimentos internos do Supremo Concílio e de sua Co-  
11 missão Executiva, quando se exigirá a presença mínima de representantes de  
12 dois terços dos sínodos jurisdicionados e a aprovação de dois terços dos mem-  
13 bros presentes na reunião. CAPÍTULO III - DA SESSÃO PREPARATÓRIA - Art.  
14 4º A sessão preparatória compreende a verificação de poderes e a eleição dos  
15 membros da nova Mesa Diretora, quando se tratar de reunião ordinária. Seção I  
16 - Da Verificação de Poderes - Art. 5º A Mesa Diretora do Supremo Concílio, reu-  
17 nida à chamada do Presidente, na hora determinada no termo de convocação,  
18 procederá à verificação de poderes, que consiste na conferência das credenciais  
19 apresentadas pelos deputados representantes dos presbitérios jurisdicionados.  
20 § 1º A falta de membros da Mesa será suprida por auxiliares convidados pelo  
21 Presidente, dentre os membros do Concílio que estiverem com as credenciais  
22 em ordem. § 2º O convite a outro membro do Concílio para suprir a ausência  
23 circunstancial de algum membro da Mesa Diretora não altera a ordem de substi-  
24 tuição do Presidente prevista no estatuto e neste regimento. Art. 6º Somente os  
25 membros efetivos poderão tomar assento no Plenário e gozar de todas as prer-  
26 rogativas constitucionais. § 1º São membros efetivos do Supremo Concílio: I - os  
27 ministros e presbíteros representantes dos presbitérios, cujas credenciais, apre-  
28 sentadas juntamente com o livro de atas e o relatório sinodal, forem consideradas  
29 em ordem pela Mesa Diretora; II - o Presidente da última legislatura. § 2º A cre-  
30 dencial do ministro é a sua carteira de ministro, com a anotação da sua escolha  
31 como representante do presbitério. § 3º A credencial do presbítero é o certificado  
32 de sua eleição como representante ou a anotação dessa escolha em sua carteira  
33 de presbítero. § 4º Quando o Presidente da última legislatura for presbítero, bas-  
34 tará a declaração do seu presbitério, atestando a vigência de seu mandato, salvo  
35 se também tomar assento como representante do Presbitério, hipótese em que  
36 deverá atender à exigência do parágrafo anterior. § 5º Tratando-se de reunião  
37 ordinária, com eleição de nova Mesa Diretora, a esta caberá examinar as cre-  
38 denciais que forem apresentadas após o ato de verificação de poderes. § 6º O  
39 portador do livro de atas e do relatório sinodal será o representante escolhido  
40 pelo Secretário-Executivo do respectivo Sínodo. § 7º Na falta do livro de atas  
41 ou do relatório sinodal, que devem ser apresentados na reunião ordinária qua-  
42 drienal, todos os representantes dos presbitérios jurisdicionados àquele sínodo  
43 estarão impedidos de tomar assento em Plenário. § 8º Nas reuniões extraordiná-  
44 rias, bastará a apresentação das credenciais, com a certificação da escolha dos  
45 representantes, que poderão ser os mesmos da reunião ordinária anterior, salvo  
46 se os respectivos presbitérios os houver substituído por impossibilidade de com-  
47 parecimento, cessação das funções no presbiterato, bem como jubilação, licença  
48 ou disciplina, em se tratando de ministro. § 9º As eventuais impugnações às cre-  
49 denciais apresentadas serão devidamente fundamentadas, para apreciação do  
50 Concílio na primeira sessão regular. Art. 7º Concluída a verificação de poderes e  
51 havendo quorum, o Presidente declarará instalada a reunião e dará início aos tra-

1 balhos com exercício espiritual. Parágrafo único. Se não houver quorum, o Pre-  
2 sidente adiará a instalação da reunião até que haja o número necessário. Seção  
3 II - Da Eleição e Posse da Nova Mesa Diretora - Art. 8º Após o exercício espiri-  
4 tual, proceder-se-á, por voto secreto, à eleição da nova Mesa para os cargos de  
5 Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário, Segundo-Secretário, Terceiro-  
6 Secretário e Quarto-Secretário, bem como para Secretário-Executivo, em caso  
7 de término do seu mandato. § 1º Somente concorrerão à eleição os membros  
8 efetivos presentes na reunião. § 2º A eleição dos membros da nova Mesa Dire-  
9 tora será procedida para cada cargo, separada e sucessivamente, na seguinte  
10 ordem: Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Executivo, Primeiro-Secretário,  
11 Segundo-Secretário, Terceiro-Secretário e Quarto-Secretário, devendo o Tesou-  
12 reiro ser eleito em sessão regular, após a aprovação do relatório da comissão  
13 de exame de contas da tesouraria. § 3º O Vice-Presidente da nova Mesa Di-  
14 retora será, automaticamente, o Presidente eleito na reunião ordinária anterior,  
15 que tenha exercido o cargo até o final do mandato, salvo se renunciar a esse  
16 direito constitucional ou se for reeleito. § 4º Em caso de reeleição do Presidente  
17 ou vacância da Vice-Presidência, o Vice-Presidente será eleito pelo Plenário do  
18 Concílio. § 5º No caso de nenhum nome alcançar maioria absoluta, após dois  
19 escrutínios, o Concílio poderá abreviar a escolha, limitando os novos escrutínios  
20 aos mais votados. § 6º Persistindo o empate, na votação para cargo da nova  
21 Mesa Diretora, o desempate caberá aos cinco membros da atual Mesa Diretora  
22 mais antigos quanto à ordenação, excluindo-se os que porventura estejam con-  
23 correndo ao cargo. § 7º A posse dos eleitos dar-se-á com oração, perante o  
24 Plenário do Concílio, logo após a proclamação do resultado da eleição. Seção  
25 III - Do Horário Regimental e do Encerramento da Sessão Preparatória - Art.  
26 9º Empossada a nova Mesa Diretora, o Concílio aprovará o horário regimental  
27 e encerrará a sessão preparatória com oração. Parágrafo único. Cabe à nova  
28 Mesa Diretora propor ao Plenário o horário regimental que melhor atenda ao in-  
29 teresse do Concílio. Seção IV - Do Registro dos Atos da Sessão Preparatória  
30 - Art. 10. A sessão preparatória constará de ata especial, com o registro dos  
31 seguintes atos: I - verificação de poderes; II - instalação da reunião; III - exer-  
32 cício espiritual; IV - eleição e posse da nova Mesa Diretora, bem como votação  
33 do horário regimental, quando se tratar de reunião ordinária; V - outros fatos que  
34 o Concílio julgar relevantes. Parágrafo único. A ata da sessão preparatória será  
35 submetida à aprovação do Plenário, na mesma sessão ou na primeira sessão  
36 regular. CAPÍTULO IV - DAS SESSÕES REGULARES - Art. 11. As sessões  
37 regulares serão iniciadas e encerradas com oração, e dividirão o seu trabalho  
38 em expediente, interregno e ordem do dia. § 1º A falta de membros da Mesa  
39 Diretora, durante as sessões regulares, será suprida por auxiliares convidados  
40 por quem estiver presidindo a reunião, sem prejuízo da ordem de substituição  
41 prevista regimentalmente. § 2º Cada sessão regular constará de ata específica,  
42 que será lida e submetida à aprovação do Plenário, na mesma sessão ou na  
43 sessão seguinte, sendo que a última ata será, necessariamente, lida e aprovada  
44 antes do exercício espiritual de encerramento da reunião. § 3º O registro da elei-  
45 ção do Tesoureiro, extraído da ata da sessão regular em que ocorre sua eleição,  
46 constará do resumo da ata de eleição da Mesa Diretora, com sua composição  
47 integral, a ser encaminhada ao cartório para a devida averbação. Seção I - Do  
48 Expediente - Art. 12. O Expediente compreende: I - apresentação dos relatórios:  
49 a) da Comissão Executiva; b) da Secretaria Executiva, trazendo anexo o resumo  
50 das atas da última reunião do Concílio; c) da Tesouraria; d) das Secretarias Na-  
51 cionais; e) das autarquias e entidades paraeclesiásticas; f) do Tribunal de Recur-

1 sos, com o ementário das decisões do colegiado e das decisões monocráticas  
2 do seu presidente, no exame de admissibilidade dos recursos; g) das comissões  
3 permanentes e especiais, bem como de pessoas designadas para encargos es-  
4 pecíficos; h) dos sínodos; II - registro de comunicações, consultas, propostas e  
5 outros documentos; III - nomeação das comissões temporárias. § 1º A Secre-  
6 taria Executiva providenciará sistema informatizado adequado ao recebimento  
7 e à consulta de documentos a serem apreciados pelo Supremo Concílio. § 2º  
8 Será dispensada a leitura, em Plenário, de relatórios, comunicações, consultas,  
9 propostas e outros documentos, devendo o Concílio disponibilizar o respectivo  
10 conteúdo através de sistema de informação acessível a todos os conciliares. §  
11 3º Os documentos recebidos por meio eletrônico serão distribuídos de acordo  
12 com as respectivas matérias, devendo a Secretaria Executiva proceder à pro-  
13 tocolização e elaboração das ementas para identificação dos assuntos corres-  
14 pondentes. § 4º Somente serão submetidos à apreciação do Supremo Concílio  
15 documentos encaminhados por sínodos, presbitérios, comissões permanentes,  
16 comissões especiais, secretarias nacionais de causas, pessoas designadas para  
17 encargos específicos, entidades paraeclesísticas, autarquias, fundações esta-  
18 belecidas pela Igreja Presbiteriana do Brasil, representantes do Supremo Con-  
19 cílio em outras entidades, Comissão Executiva do Supremo Concílio, Presidente  
20 e Secretário-Executivo do Supremo Concílio, ressalvadas as situações especi-  
21 ais, a juízo do Plenário. § 5º Os documentos oriundos dos concílios inferiores  
22 somente serão conhecidos se encaminhados através dos plenários dos sínodos,  
23 até cento e vinte dias antes da data fixada para instalação do Concílio, ressal-  
24 vados os casos excepcionais, a juízo do Plenário do Supremo Concílio. § 6º As  
25 comissões permanentes, as comissões especiais, as autarquias, as fundações,  
26 os representantes em outras entidades e os secretários nacionais de causas  
27 somente terão seus documentos submetidos à apreciação do Supremo Con-  
28 cílio se forem recebidos pelo Secretário-Executivo até cento e vinte dias antes da  
29 data fixada para instalação do Concílio, ressalvadas as situações de evidente  
30 excepcionalidade, a juízo do Plenário. § 7º Os documentos encaminhados à reu-  
31 nião do Supremo Concílio poderão ser previamente distribuídos pela Comissão  
32 Executiva entre as diversas subcomissões nomeadas para apresentar parecer  
33 prévio à Secretaria Executiva, no prazo de trinta dias contados da entrega dos  
34 documentos aos respectivos relatores. § 8º As subcomissões referidas no pará-  
35 grafo anterior serão compostas de membros da Comissão Executiva do Supremo  
36 Concílio e outros ministros e presbíteros por ela nomeados, na forma de seu re-  
37 gimento interno. § 9º O Secretário-Executivo reunirá os pareceres das subco-  
38 missões e os encaminhará ao Supremo Concílio para discussão e deliberação  
39 final, diretamente no Plenário. Seção II - Do Interregno - Art. 13. O interregno  
40 destina-se ao trabalho das comissões temporárias. § 1º Havendo membros que  
41 integrem mais de uma comissão, a distribuição dos trabalhos deve ser feita de  
42 maneira que não comprometa o funcionamento de qualquer das comissões. §  
43 2º Na dinâmica dos trabalhos a Mesa Diretora poderá intercalar atividades das  
44 comissões temporárias com a ordem do dia, desde que não comprometa o fun-  
45 cionamento legal do Concílio. § 3º Sempre que forem suspensos os trabalhos  
46 do Plenário para as atividades das comissões temporárias, o retorno deverá ser  
47 definido pelo Presidente e expressamente comunicado ao Concílio. Seção III -  
48 Da Ordem do Dia - Art. 14. A ordem do dia compreende os seguintes atos: I  
49 - discussão e votação dos relatórios das comissões temporárias e dos parece-  
50 res de subcomissões designadas pela Comissão Executiva; II - eleição e posse  
51 do tesoureiro; III - eleição: a) dos Secretários Nacionais; b) das pessoas desig-

1 nadas para encargos específicos; c) dos membros do Tribunal de Recursos; d)  
2 dos representantes nas entidades paraeclesiasísticas; e) dos representantes do  
3 Supremo Concílio nas autarquias, fundações estabelecidas pela Igreja Presbite-  
4 riana do Brasil, entidades paraeclesiasísticas e outras entidades. IV - nomeação  
5 dos membros das comissões permanentes e especiais; V - determinação do  
6 tempo e do lugar da próxima reunião ordinária. Parágrafo único. O Concílio dará  
7 prioridade à apreciação do relatório da comissão de exame de contas da Tesou-  
8 raria, de modo a realizar, o quanto antes, a eleição do Tesoureiro. CAPÍTULO  
9 V - DA ORDEM PARLAMENTAR - Art. 15. Os membros do Concílio dedicarão  
10 sua máxima atenção durante a leitura, fundamentação, discussão e deliberação  
11 das matérias, contribuindo para o bom andamento da reunião e observando as  
12 seguintes orientações: I - nenhum membro se ocupará em conversa particular,  
13 enquanto o concílio estiver discutindo ou deliberando; II - os membros do Con-  
14 cílio que desejarem discutir os pareceres deverão inscrever-se previamente; III -  
15 se mais de um membro pedir a palavra ao mesmo tempo, obtê-la-á, primeiro, o  
16 que estiver mais distante da cadeira do Presidente; IV - os membros do Concí-  
17 lio deverão dirigir-se ao Presidente e referir-se aos seus colegas com a máxima  
18 cortesia e respeito; V - durante os debates, os relatores falarão com preferência  
19 sobre as matérias de suas respectivas comissões; VI - nenhum orador poderá  
20 ser interrompido, salvo se estiver fora de ordem, ou com o fim de se corrigir qual-  
21 quer engano; VII - os apartes somente serão permitidos com o consentimento da  
22 Mesa e do orador, dentro do tempo a este concedido; VIII - cada membro poderá  
23 falar até duas vezes, sobre qualquer matéria em discussão, e mais de duas, com  
24 o consentimento expresso da maioria do Plenário; IX - ao usar a palavra, o ora-  
25 dor deverá fazê-lo com objetividade e pertinência; X - nenhum membro poderá  
26 falar mais de uma vez sobre uma questão de ordem, de adiamento e de en-  
27 trega de qualquer matéria a uma comissão; XI - nenhum membro efetivo poderá  
28 retirar-se das sessões, sem licença da Mesa; XII - caso o membro tenha que se  
29 retirar definitivamente, deverá a Mesa submeter o pedido ao consentimento do  
30 Plenário, salvo quando se tratar de motivo de força maior. Art. 16. O desres-  
31 peito às regras de conduta e de convivência no ambiente do Concílio constitui  
32 quebra do decoro conciliar, passível de exortação e até mesmo de processo dis-  
33 ciplinar. Parágrafo único. Na eventualidade de exclusão de membro do Concílio,  
34 por motivo de quebra do decoro conciliar, seu suplente será convocado, sem pre-  
35 juízo de processo eclesiasístico disciplinar que se possa instaurar contra o faltoso.  
36 Art. 17. Ministros e presbíteros que não sejam membros efetivos, mas sejam  
37 designados para encargos específicos ou membros de comissões determinados  
38 pelo Concílio, gozarão de todos os direitos, menos o de votar. Parágrafo único.  
39 O ministro que comprove a regularidade do seu vínculo com a IPB e o presbí-  
40 tero que comprove estar no exercício de mandato poderão fazer uso da palavra  
41 pelo tempo que lhes for concedido pela presidência da Mesa, mesmo que não  
42 sejam representantes, nem estejam em encargos ou comissões determinadas  
43 pelo Concílio. CAPÍTULO VI - DAS PROPOSTAS - Art. 18. As propostas devem  
44 ser apresentadas por escrito, em papel apropriado ou através de sistema ele-  
45 trônico definido pela Comissão Executiva. § 1º Toda proposta deve ser redigida  
46 em forma de resolução, observando os mesmos elementos estabelecidos para  
47 a redação dos pareceres das comissões temporárias. § 2º Uma vez conhecida  
48 a proposta, terá o proponente a palavra para fundamentá-la. § 3º Tendo entrado  
49 em discussão, a proposta somente poderá ser retirada pelo proponente mediante  
50 consentimento do Plenário. CAPÍTULO VII - DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS  
51 - Art. 19. Durante as reuniões do Concílio, poderá haver as seguintes comissões

1 temporárias, constituídas de ministros e presbíteros: I - Comissão de Diplomacia;  
2 II - Comissão de Exercícios Devocionais, composta preferencialmente do pastor  
3 e do presbítero da igreja em que se reunir o Concílio; III - Comissão de Exame  
4 dos Livros de Atas dos Sínodos e da Comissão Executiva do Supremo Concí-  
5 lio; IV - Comissão de Exame dos Relatórios Sinodais; V - Comissão de Exame  
6 dos Relatórios de Juntas e Comissões Permanentes; VI - Comissão de Exame  
7 dos Relatórios das Secretarias Nacionais; VII - Comissão de Exame dos Rela-  
8 tórios das Autarquias; VIII - Comissão de Estado Religioso; IX - Comissão de  
9 Legislação e Justiça; X - Comissão de Orientação Econômica e Financeira; XI -  
10 Comissão de Exame de Contas da Tesouraria; XII - Comissão de Educação Te-  
11 ológica; XIII - Comissão de Consultas; XIV - Comissão de Indicações. Parágrafo  
12 único. O Concílio poderá subdividir as comissões temporárias para otimizar o tra-  
13 balho ou nomear outras comissões, além daquelas previstas neste Regimento.  
14 Art. 20. A nomeação das comissões temporárias, na medida do possível, deverá  
15 levar em conta o conhecimento, a experiência, a especialidade e a capacidade  
16 técnica de seus integrantes. Art. 21. Cada comissão temporária terá um relator,  
17 podendo ainda ter um ou mais sub-relatores. § 1º Cabe ao Presidente nomear  
18 as comissões, salvo no caso de o Concílio preferir indicá-las. § 2º No ato de  
19 nomeação, serão designados o relator e o sub-relator ou sub-relatores de cada  
20 comissão. § 3º Na ausência de designação específica, considerar-se-ão relator  
21 e sub-relator, respectivamente, o primeiro e o segundo nomes constantes na no-  
22 meação, e assim, sucessivamente, quando houver mais de um sub-relator. § 4º  
23 Ao relator compete encaminhar o estudo, a discussão e a votação das matérias,  
24 no âmbito da comissão temporária, bem como elaborar o relatório, parcial ou fi-  
25 nal. § 5º Ao sub-relator, compete executar as atividades delegadas pelo relator,  
26 auxiliá-lo e substituí-lo quando necessário, bem como produzir o relatório, parcial  
27 ou final, quanto às matérias que lhe forem entregues. Art. 22. Os pareceres das  
28 comissões temporárias serão redigidos em forma de resolução, que conterà: I -  
29 o número do documento, sua procedência e ementa da matéria, de modo a iden-  
30 tificar com clareza o assunto objeto da deliberação; II - os considerandos, identi-  
31 ficados por algarismos arábicos, com as razões que fundamentam a resolução;  
32 III - a conclusão, com a expressão “o SC/IPB - ano da reunião - resolve”, seguida  
33 de alíneas ou algarismos romanos, iniciando com o uso de verbos no infinitivo,  
34 de modo que a resolução seja elaborada com clareza, objetividade e pertinência.  
35 § 1º Tratando-se de consulta, as perguntas nela formuladas deverão integrar a  
36 resolução. § 2º As deliberações das comissões temporárias serão tomadas pelo  
37 voto da maioria de seus membros. § 3º Os pareceres que obtiverem maioria em  
38 uma comissão, serão assinados por todos os membros, podendo os contrários  
39 acrescentar, às respectivas assinaturas, o termo “vencido”. § 4º Caso o parecer  
40 de um relator ou sub-relator não alcance aprovação na respectiva comissão, ou-  
41 tro membro será designado para relatar a matéria, nos termos do voto da maioria  
42 dos membros dessa comissão. § 5º Os pareceres poderão ser divulgados por  
43 meio eletrônico para conhecimento de todos os membros do Concílio, antes de  
44 serem levados à discussão em Plenário. CAPÍTULO VIII - DA DISCUSSÃO - Art.  
45 23. Lido o relatório, o Presidente submeterá a matéria à discussão. § 1º A cada  
46 orador será assegurado o uso da palavra por três minutos sobre qualquer maté-  
47 ria e dois minutos, para réplica. § 2º Ninguém poderá falar mais de uma vez, nem  
48 mais de três minutos, sobre uma questão de ordem, de adiamento ou de entrega  
49 de qualquer matéria a uma comissão. § 3º Não será submetida à discussão a  
50 proposta para que uma determinada matéria seja votada, fique sobre a mesa  
51 ou seja incluída na ordem do dia, bem assim para suspender a sessão. § 4º

1 Quando qualquer matéria estiver em discussão, não se poderá receber qualquer  
2 outra proposta, salvo para suspender a sessão, adiar a apreciação da matéria  
3 para a ordem do dia da sessão seguinte, ficar sobre a mesa, substituir por outra  
4 proposta sobre o mesmo assunto, adiar para data determinada ou remeter a uma  
5 comissão. § 5º Pedida a votação da matéria em debate, o Presidente consultará  
6 o Plenário se está pronto para votar: se dois terços dos presentes responderem  
7 afirmativamente, proceder-se-á à votação, estando assegurado o uso da palavra  
8 a dois oradores favoráveis e a dois oradores contrários ao relatório, dentre os ins-  
9 critos. § 6º Qualquer matéria poderá ser discutida por partes, mediante proposta.  
10 Art. 24. As emendas ou substitutivos devem ser votados antes da proposta ori-  
11 ginal, na ordem inversa daquela em que forem apresentados. § 1º O proponente  
12 da emenda ou substitutivo terá o tempo necessário para formalizar sua proposta,  
13 a qual não será submetida à discussão, salvo se a maioria do Plenário preferir  
14 discuti-la. § 2º Por iniciativa do Presidente ou decisão do Plenário, a matéria  
15 objeto da emenda ou substitutivo poderá retornar à comissão temporária, para  
16 que seja novamente analisada. Art. 25. Nenhuma questão será reconsiderada,  
17 na mesma reunião do Concílio, salvo com o consentimento da maioria dos mem-  
18 bros que tenham estado presentes à sua decisão, sob proposta de um que tenha  
19 votado com a maioria. Art. 26. Um assunto que tenha sido adiado indefinida-  
20 mente não será apresentado novamente, na mesma reunião do Concílio, salvo  
21 com o consentimento de três quartas partes dos membros que tenham estado  
22 presentes à sua decisão. CAPÍTULO IX - DA VOTAÇÃO - Art. 27. A votação  
23 será: I - ordinariamente simbólica; II - nominal, quando o Concílio decidir fazê-lo  
24 desse modo; III - por voto secreto: a) nas eleições para membros da Mesa Dire-  
25 tora; b) nos casos de grave importância, a juízo do Concílio. § 1º A votação dos  
26 pareceres das comissões será feita simbolicamente, após discussão por tempo  
27 razoável. § 2º Quando a discussão de um parecer alongar-se de maneira a impe-  
28 dir uma votação rápida, a Mesa determinará a volta do documento à respectiva  
29 comissão, mediante o consentimento do Plenário. § 3º Somente terão direito a  
30 voto os membros efetivos do Concílio. Os demais ministros e presbíteros, em  
31 encargos ou comissões determinadas pelo Concílio, gozarão de todos os direi-  
32 tos, exceto o de votar. § 4º Quando o Presidente tiver começado a apuração  
33 dos votos ninguém mais poderá usar da palavra, salvo se constatar a ocorrência  
34 de algum erro, caso em que poderá suscitar questão de ordem. CAPÍTULO X  
35 - DAS COMISSÕES PLENÁRIAS - Art. 28. Mediante proposta da Mesa Dire-  
36 tora, o Supremo Concílio poderá nomear comissões plenárias, com competência  
37 para deliberar em definitivo sobre as matérias que lhe forem entregues durante  
38 a reunião do Concílio. § 1º As comissões plenárias estão na categoria de co-  
39 missões temporárias, conforme artigo 99, item 1, da CI/IPB, e são compostas de  
40 ministros e presbíteros, em igual quantidade, cuja soma represente ao menos  
41 três por cento dos membros efetivos do Supremo Concílio. § 2º Cada comis-  
42 são plenária terá um presidente e um ou mais relatores. § 3º No que couber,  
43 aplicam-se as disposições deste Regimento quanto à ordem parlamentar, à dis-  
44 cussão e à votação das matérias entregues às comissões plenárias. § 4º Os  
45 pareceres das comissões plenárias serão terminativos, salvo se houver recurso  
46 para o Plenário, com assinatura de, pelo menos, cinco por cento dos membros do  
47 Concílio, ou se a Mesa avocar a matéria para submetê-la à deliberação final do  
48 Plenário. § 5º O recurso ao Plenário somente será conhecido se apresentado na  
49 mesma sessão regular. § 6º Os pareceres terminativos serão encaminhados ao  
50 Secretário-Executivo para publicação e inclusão das respectivas resoluções na  
51 ata da sessão regular do Concílio. CAPÍTULO XI - DAS SESSÕES PRIVATIVAS

1 E INTERLOCUTÓRIAS - Art. 29. Os assuntos reservados serão tratados em  
2 sessão privativa, com a presença exclusiva dos membros efetivos do Concílio.  
3 Art. 30. O Concílio poderá funcionar excepcionalmente em sessão interlocutó-  
4 ria, sendo facultado ao Presidente nomear outro membro para presidir a reunião.  
5 § 1º A sessão interlocutória poderá ocorrer, a juízo da Mesa Diretora, especial-  
6 mente para tratar de matéria difícil, questão prejudicial ou assunto que demande  
7 maiores debates, cuja discussão possa impedir ou retardar a apreciação das  
8 demais matérias pelo Plenário. § 2º As regras de funcionamento da sessão in-  
9 terlocutória serão definidas no âmbito da reunião, desde que não contrariem a  
10 Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, o estatuto e este Regimento. § 3º  
11 As deliberações da sessão interlocutória serão submetidas ao Plenário, em ses-  
12 são regular. CAPÍTULO XII - DAS DELIBERAÇÕES POR MEIO ELETRÔNICO  
13 - Art. 31. Em caso de urgência e relevância, em que não haja tempo hábil nem  
14 possibilidade para reunir presencialmente os seus membros, o Supremo Concí-  
15 lio poderá utilizar ferramentas eletrônicas para deliberar sobre matérias de sua  
16 competência, cabendo à Comissão Executiva regulamentar o uso desse meio.  
17 CAPÍTULO XIII - DO FUNCIONAMENTO DO CONCÍLIO NOS INTERREGNOS  
18 - Art. 32. Nos interregnos de suas reuniões, o Supremo Concílio atua por in-  
19 termédio de sua Comissão Executiva, formada pelo Presidente, Vice-Presidente,  
20 Secretário-Executivo e Tesoureiro, que são membros da Mesa, e pelos presi-  
21 dentes dos sínodos ou seus substitutos legais. § 1º A Comissão Executiva do  
22 Supremo Concílio, designada pela sigla CE-SC/IPB, é regida por um regimento  
23 próprio aprovado pelo Supremo Concílio. § 2º Aplicam-se supletivamente às  
24 reuniões da Comissão Executiva, no que couber, as disposições do presente  
25 Regimento. TÍTULO II - DA MESA DIRETORA DO SUPREMO CONCÍLIO - CA-  
26 PÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DO FUNCIONAMENTO - Art.  
27 33. A Mesa Diretora do Supremo Concílio, identificada como Mesa do Supremo  
28 Concílio, Mesa do Concílio ou simplesmente Mesa, é composta de Presidente,  
29 Vice-Presidente, Secretário-Executivo, Primeiro-Secretário, Segundo-Secretário,  
30 Terceiro-Secretário, Quarto-Secretário e Tesoureiro. § 1º A Mesa do Supremo  
31 Concílio tem mandato de quatro anos e funcionará na reunião ordinária em que  
32 foi eleita, bem como nas reuniões extraordinárias que ocorrerem durante o qua-  
33 driênio, excepcionando-se apenas o mandato do Secretário-Executivo, que cor-  
34 responde a duas legislaturas. § 2º Compete à Mesa do Supremo Concílio con-  
35 vocar as reuniões extraordinárias do Concílio durante a legislatura, bem como a  
36 reunião ordinária seguinte. § 3º Para deliberar sobre a convocação do Concílio a  
37 Mesa do Concílio deverá contar com a presença da maioria de seus membros. §  
38 4º A Mesa poderá designar pessoas para auxiliá-la na execução de seus traba-  
39 lhos, durante as reuniões, às quais competirá o exercício dos encargos que lhes  
40 forem atribuídos. CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS - Seção  
41 I - Do Presidente - Art. 34. Compete ao Presidente, além de outras atribuições  
42 previstas no estatuto e neste Regimento: I - presidir as reuniões ordinárias e  
43 extraordinárias do Concílio; II - organizar a ordem do dia para cada sessão; III -  
44 manter a ordem e encaminhar todas as deliberações do Concílio a um resultado  
45 rápido e conveniente; IV - sugerir as medidas que lhe parecerem mais adequadas  
46 e diretas para levar qualquer matéria à solução final; V - anunciar os nomes dos  
47 membros a quem for concedida a palavra, zelando para que se dirijam à Mesa;  
48 VI - chamar à ordem o orador que se afastar do assunto; VII - advertir os que  
49 perturbarem a ordem dos trabalhos; VIII - zelar para que os membros não se re-  
50 tirem da sessão sem licença da Mesa Diretora; IX - abreviar os debates, o quanto  
51 possível, encaminhando-os à votação; X - falar com preferência sobre questões

1 de ordem, decidindo-as ou submetendo-as, quando julgar conveniente, à deci-  
2 são do Concílio; XI - nomear as comissões, salvo no caso de o Concílio preferir  
3 indicá-las; XII - exercer as prerrogativas de membro ex officio de presbitérios e  
4 sínodos, e de todas as comissões nomeadas pelo Supremo Concílio e subcomis-  
5 sões nomeadas pela Comissão Executiva. XIII - prorrogar por até trinta minutos  
6 o horário regimental, para conclusão da matéria que estiver em discussão, se  
7 a medida se mostrar conveniente e desde que não haja oposição da maioria do  
8 Plenário; XIV - exercer a representação da personalidade jurídica da Igreja, ativa,  
9 passiva, judicial e extrajudicialmente; XV - representar a Igreja Presbiteriana do  
10 Brasil, internamente, bem como nas relações intereclesiásticas e sociais; XVI -  
11 acompanhar a vida eclesiástica dos principais centros e instituições da Igreja, e  
12 incentivar a sua marcha; XVII - prestar relatório de suas atividades à Comissão  
13 Executiva e ao Supremo Concílio. Art. 35. Em suas ausências ou impedimentos,  
14 o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente. Parágrafo único. Na ausên-  
15 cia ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, a reunião do Concílio  
16 será presidida, sucessivamente, na seguinte ordem: I - Secretário-Executivo; II -  
17 Primeiro-Secretário; III - Segundo-Secretário; IV - Terceiro-Secretário; V - Quarto-  
18 Secretário; IV - Tesoureiro; V - o presidente do sínodo mais antigo dentre os  
19 que estiverem presentes na reunião. Seção II - Do Vice-Presidente - Art. 36.  
20 Compete ao Vice-Presidente: I - suceder o Presidente em caso de vacância  
21 e substituí-lo em sua ausência ou impedimento; II - exercer outras atribuições  
22 que lhe forem conferidas na forma do estatuto e deste Regimento, bem como  
23 aquelas que forem delegadas pelo Plenário ou pela Comissão Executiva. § 1º  
24 Na ausência eventual do Vice-Presidente, este será substituído pelo Secretário-  
25 Executivo, na forma do artigo 67, § 3º, da CI/IPB, acumulando as atribuições do  
26 seu cargo. § 2º Em caso de vacância na Vice-Presidência, as atribuições do  
27 respectivo cargo serão exercidas cumulativa e provisoriamente pelo Secretário-  
28 Executivo, até que o Concílio ou sua Comissão Executiva eleja o sucessor. Se-  
29 ção III - Do Secretário-Executivo - Art. 37. Compete ao Secretário-Executivo,  
30 além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Concílio: I - preparar  
31 a agenda dos trabalhos do Concílio, sob a orientação do Presidente; II - cuidar  
32 da organização do local e providenciar os meios necessários para a realização  
33 da reunião do Concílio ou supervisionar as providências tomadas pela comis-  
34 são especial nomeada para isso; III - preparar, com antecedência, a relação  
35 dos presbitérios, cujos representantes serão arrolados no ato da verificação de  
36 poderes; IV - diligenciar a implementação e a operacionalização de sistema au-  
37 tomatizado para o funcionamento da reunião; V - disponibilizar meios de acesso  
38 a todos os documentos a serem examinados pelos membros do Concílio; VI -  
39 providenciar todos os materiais e equipamentos necessários ao expediente da  
40 reunião; VII - orientar o controle de presença de membros efetivos, ex officio,  
41 correspondentes, visitantes e outras pessoas, quando for o caso; VIII - adminis-  
42 trar e orientar o pessoal da Secretaria Executiva e outros colaboradores quanto  
43 ao controle de acesso dos membros do Concílio para verificação de quorum du-  
44 rante as reuniões; IX - receber dos secretários temporários todos os documentos  
45 do Concílio e conservá-los em boa ordem; X - receber e arquivar todos os docu-  
46 mentos do Concílio e conservá-los em boa ordem; XI - coordenar os trabalhos  
47 dos Secretários Temporários; XII - assinar, com o Presidente, a correspondên-  
48 cia que expedir, enquanto o Concílio estiver reunido; XIII - fazer as anotações  
49 nas carteiras dos ministros e presbíteros, representantes dos presbitérios; XIV -  
50 fazer as comunicações oficiais do Concílio; XV - encaminhar ao Plenário do Con-  
51 cílio as resoluções tomadas pela Comissão Executiva ad referendum do Concí-

1 lio; XVI - elaborar e apresentar o relatório da Secretaria Executiva ao Plenário  
2 do Supremo Concílio; XVII - redigir, sob a orientação do Presidente, o relatório  
3 da Comissão Executiva ao Plenário do Supremo Concílio; XVIII - apresentar ao  
4 Concílio o resumo das atas da última reunião; XIX - corrigir erros materiais e de  
5 redação nas resoluções, quando não houver comissão nomeada pelo Concílio  
6 com essa finalidade, sempre guardando estrita fidelidade ao conteúdo normativo  
7 das resoluções aprovadas pelo Plenário; XX - transcrever as atas do Concílio em  
8 livro próprio, conforme o modelo oficial; XXI - publicar no órgão oficial o resumo  
9 das atas; XXII - cumprir e orientar o cumprimento das deliberações do Concílio,  
10 exceto as que forem especificamente atribuídas a determinada pessoa ou comis-  
11 são; XXIII - substituir o Vice-Presidente e o Presidente, na forma da Constituição,  
12 do estatuto e deste Regimento. § 1º Em caso de ausência ou impedimento do  
13 Secretário-Executivo, durante as reuniões do Concílio, substituí-lo-á, sucessiva-  
14 mente, o Primeiro-Secretário, o Segundo-Secretário, o Terceiro-Secretário e o  
15 Quarto-Secretário. § 2º Em caso de vacância na Secretaria Executiva, durante a  
16 reunião do Concílio, o Plenário elegerá o seu sucessor. § 3º Em caso de vacân-  
17 cia na Secretaria Executiva, após a reunião do Concílio, o cargo será ocupado  
18 por pessoa eleita pela Comissão Executiva até a próxima reunião ordinária do  
19 Supremo Concílio. Seção IV - Do Primeiro-Secretário - Art. 38. Compete ao  
20 Primeiro-Secretário, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo  
21 Concílio: I - protocolar e manter em ordem os documentos que forem apresen-  
22 tados durante as reuniões do Concílio, entregando-os ao Secretário-Executivo  
23 para incluí-los no sistema eletrônico adotado para consultas e elaboração de pa-  
24 receres; II - atualizar e manter em ordem a relação dos membros do Concílio;  
25 III - lançar, nos respectivos livros, os termos de aprovação das atas da Comis-  
26 são Executiva do Supremo Concílio e dos sínodos; IV - entregar o protocolo  
27 e os documentos ao Secretário-Executivo, imediatamente após o encerramento  
28 da reunião do Concílio; V - supervisionar o sistema informatizado adotado pelo  
29 Concílio durante a realização de suas reuniões, procurando suprir os elementos  
30 que devem constar no sistema, conferindo e atualizando os dados que devem  
31 ser lançados com vistas à elaboração dos pareceres; VI - substituir o Secretário-  
32 Executivo em suas ausências ou impedimentos. Parágrafo único. Em caso de  
33 vacância na Primeira Secretaria, o respectivo cargo será ocupado por pessoa  
34 designada pela Comissão Executiva até a próxima reunião ordinária do Concílio.  
35 Seção V - Do Segundo-Secretário - Art. 39. Compete ao Segundo-Secretário,  
36 além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Concílio: I - secretariar  
37 as reuniões ordinárias e extraordinárias do Concílio, redigindo e procedendo à  
38 leitura das correspondentes atas, as quais deverão ser entregues ao Secretário-  
39 Executivo, logo após o encerramento das respectivas reuniões, a fim de que se-  
40 jam devidamente transcritas em livro próprio; II - substituir o Primeiro-Secretário  
41 em suas ausências ou impedimentos. Parágrafo único. Em caso de vacância,  
42 na Segunda Secretaria, o respectivo cargo será ocupado por pessoa designada  
43 pela Comissão Executiva até a próxima reunião ordinária do Concílio. Seção  
44 VI - Do Terceiro-Secretário - Art. 40. Compete ao Terceiro-Secretário, além de  
45 outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Concílio, fazer a inscrição de  
46 oradores e a marcação do tempo, bem como substituir o Segundo-Secretário  
47 em suas ausências e impedimentos. Parágrafo único. Em caso de vacância, na  
48 Terceira Secretaria, o respectivo cargo será ocupado por pessoa designada pela  
49 Comissão Executiva até a próxima reunião ordinária do Concílio. Seção VII - Do  
50 Quarto-Secretário - Art. 41. Compete ao Quarto-Secretário, além de outras atri-  
51 buições que lhe forem conferidas pelo Concílio, atuar como elemento de ligação

1 entre a Mesa Diretora e as comissões temporárias, bem como dirigir a publica-  
2 ção do boletim diário e substituir o Terceiro-Secretário em suas ausências ou  
3 impedimentos. Parágrafo único. Em caso de vacância, na Quarta Secretaria, o  
4 respectivo cargo será ocupado por pessoa designada pela Comissão Executiva  
5 até a próxima reunião ordinária do Concílio. Seção VIII - Do Tesoureiro - Art. 42.  
6 Compete ao Tesoureiro, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo  
7 Concílio: I - prestar contas ao Concílio, em suas reuniões ordinárias, e mantê-lo  
8 informado da situação financeira da Tesouraria; II - esclarecer as dúvidas que  
9 surgirem durante a reunião, em relação aos assuntos relacionados à Tesouraria;  
10 III - substituir o Presidente, na forma do estatuto e deste Regimento. Parágrafo  
11 único. Em caso de vacância na Tesouraria, o respectivo cargo será ocupado por  
12 pessoa designada pela Comissão Executiva até a próxima reunião ordinária do  
13 Concílio. TÍTULO III - DAS COMISSÕES ECLESIASTICAS, DAS SECRETARIAS  
14 DE TRABALHOS ESPECIAIS, DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS - E DA CON-  
15 SULTORIA TÉCNICA - CAPÍTULO I - DAS COMISSÕES ECLESIASTICAS - Art.  
16 43. Poderão ser nomeadas comissões constituídas de ministros e presbíteros,  
17 com poderes específicos, para funcionarem durante as sessões ou nos inter-  
18 regnos, prestando relatório do trabalho realizado. § 1º São estas as categorias  
19 de comissões: I - comissões temporárias, que funcionam durante as reuniões  
20 ordinárias ou extraordinárias do Concílio; II - comissões permanentes, que funci-  
21 onam durante os interregnos, para tratar de assuntos que lhes sejam entregues  
22 pelo Plenário e cujo mandato se extingue com a reunião ordinária seguinte do  
23 Concílio, ao qual deverão apresentar relatório; III - comissões especiais, compos-  
24 tas por, no mínimo, três ministros e dois presbíteros, as quais recebem poderes  
25 específicos para tratarem, em definitivo, de certos assuntos, com mandato que  
26 se extingue quando da apresentação de relatório final; § 2º É necessária a pre-  
27 sença da maioria dos membros para instalação e deliberação das comissões  
28 eclesíasticas. § 3º No ato de nomeação das comissões eclesíasticas poderão,  
29 também, ser nomeados suplentes, ministros e presbíteros, que atuarão em caso  
30 de vacância, bem como de ausência ou impedimento dos titulares. Art. 44. Ao  
31 nomear comissões, o Concílio deverá levar em conta o conhecimento, a experi-  
32 ência e a capacidade técnica dos seus componentes, bem como a facilidade  
33 para se reunirem. § 1º Poderá o Concílio incluir nas suas comissões, ministros e  
34 presbíteros que não estiverem na reunião, mas que sejam da sua jurisdição. § 2º  
35 Não poderão ser nomeados para integrarem comissões eclesíasticas ministros  
36 sob disciplina ou em gozo de licença, bem como presbíteros em disponibilidade.  
37 § 3º As vagas que se verificarem nas comissões, durante o interregno, serão pre-  
38 enchidas pela Comissão Executiva. Art. 45. Além das comissões permanentes  
39 e especiais, o Concílio poderá nomear representantes para as entidades paraec-  
40 lesíasticas e conselhos, para atender à obra de educação religiosa, missionária,  
41 educacional, de ação social, de comunicação, patrimonial e outras da Igreja, as  
42 quais funcionarão como órgãos de sua estrutura interna ou autarquias. CAPÍ-  
43 TULO II - DAS SECRETARIAS DE TRABALHOS ESPECIAIS - Art. 46. O Concí-  
44 lio poderá manter trabalhos especiais, determinando aos respectivos secretários  
45 os deveres inerentes ao encargo. § 1º O Plenário poderá estabelecer quantas  
46 secretarias de trabalhos especiais julgar necessárias. § 2º Somente membros  
47 de igrejas jurisdicionadas ao Concílio, em plena comunhão, poderão ser eleitos  
48 para as secretarias de trabalhos especiais. Art. 47. Compete aos Secretários de  
49 Trabalhos Especiais, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, além das  
50 atribuições previstas em normas especiais que regulam os trabalhos das socie-  
51 dades internas: I - servir de elemento de ligação entre o Concílio e as respecti-

1 vas confederações das sociedades internas para as quais foram designados; II  
2 - cumprir as determinações do Concílio, no âmbito da respectiva secretaria; III -  
3 prestar relatório ao Concílio e sugerir medidas convenientes ao desenvolvimento  
4 da obra relacionada à respectiva secretaria; IV - fazer uso da palavra nas reu-  
5 niões do Concílio ou de sua Comissão Executiva, pelo tempo que for concedido,  
6 a fim de tratar de matéria relacionada ao trabalho das respectivas secretarias; V  
7 - participar de congressos e outras reuniões das respectivas confederações; VI -  
8 orientar, estimular e supervisionar o trabalho das respectivas confederações no  
9 território do Concílio; VII - assistir os secretários sinodais e orientá-los no pla-  
10 nejamento e na execução do seu trabalho junto às respectivas confederações;  
11 VIII - planejar, realizar e orientar a realização de atividades que contribuam para  
12 a consolidação das sociedades internas como importante força de integração a  
13 serviço da Igreja; IX - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas pelo  
14 Concílio. § 1º Ao Secretário Nacional do trabalho da União Presbiteriana de Ho-  
15 mens (UPH), além das atribuições comuns aos demais, compete: I - organizar,  
16 orientar e estimular o trabalho cristão dos homens presbiterianos; II - assistir a  
17 confederação nacional de UPHs no planejamento e na execução de suas ações;  
18 III - promover, sempre que oportuno e possível, reuniões, palestras, simpósios e  
19 congressos para homens, estimulando-os ao exercício da masculinidade bíblica,  
20 nas esferas da família, da igreja e da sociedade como um todo; § 2º Ao Secre-  
21 tário Nacional do trabalho da Sociedade Auxiliadora Feminina (SAF), além das  
22 atribuições comuns aos demais, compete: I - organizar, orientar e estimular o tra-  
23 balho cristão das mulheres presbiterianas; II - assistir a confederação nacional  
24 de SAFs no planejamento e na execução de suas ações; III - promover, sem-  
25 pre que oportuno e possível, reuniões, palestras, simpósios e congressos para  
26 mulheres, buscando o crescimento espiritual e estimulando-as a influenciarem  
27 as mais jovens com o bom testemunho da submissão bíblica; § 3º Ao Secretá-  
28 rio Nacional do trabalho da União da Mocidade Presbiteriana (UMP), além das  
29 atribuições comuns aos demais, compete: I - organizar, orientar e estimular o  
30 trabalho cristão dos jovens presbiterianos; II - assistir a confederação nacional  
31 de UMPs no planejamento e na execução de suas ações; III - realizar trabalhos  
32 que visem o desenvolvimento dos jovens nos diversos setores de sua vida; IV -  
33 motivar a integração dos jovens nos serviços da igreja local, das federações, das  
34 confederações sinodais e da confederação nacional; § 4º Ao Secretário Nacional  
35 do trabalho da União Presbiteriana de Adolescentes (UPA), além das atribuições  
36 comuns aos demais, compete: I - orientar, estimular e superintender o trabalho  
37 cristão dos adolescentes presbiterianos; II - assistir a confederação nacional de  
38 UPAs no planejamento e na execução de suas ações; III - motivar a integração  
39 dos adolescentes nos serviços da igreja local, das federações, das confedera-  
40 ções sinodais e da confederação nacional; IV - manter contato com os secretá-  
41 rios sinodais das UPAs, a fim de orientá-los e cooperar com suas atividades; V -  
42 promover, sempre que oportuno e possível, reuniões, a realização de palestras,  
43 simpósios e congressos para adolescentes, buscando o crescimento espiritual e  
44 estimulando-os a influenciarem positivamente a sociedade com o bom testemu-  
45 nho de vida cristã. § 5º Ao Secretário Nacional do trabalho da União de Crianças  
46 Presbiterianas (UCP), além das atribuições comuns aos demais, compete: I -  
47 assistir a confederação de UCPs no planejamento e na execução de suas ações;  
48 II - estimular atividades apropriadas ao cultivo espiritual da criança, dentro dos  
49 padrões presbiterianos; III - promover a organização de atividades infantis para  
50 o desenvolvimento social e religioso da criança; IV - promover a distribuição de  
51 literatura reformada para orientação dos pais, e material adequado ao interesse

1 das próprias crianças; V - promover cursos para líderes do trabalho com a infân-  
2 cia; VI - incentivar a realização de reuniões de pais e professores de educação  
3 religiosa, juntamente com líderes da educação infantil; VII - estimular os sínodos  
4 a cooperarem para o maior proveito das UCPs. § 6º Ao Secretário Nacional do  
5 trabalho com a Pessoa Idosa, além das atribuições comuns aos demais, com-  
6 pete: I - prestar assistência às confederações da pessoa idosa no planejamento  
7 e na execução de suas ações; II - apoiar os trabalhos das Secretarias Sino-  
8 dais e Presbiteriais da Pessoa Idosa, visando a implementação de medidas de  
9 interesse dos idosos; III - incentivar a participação dos idosos nas atividades  
10 da igreja local e das secretarias presbiteriais, sinodal e nacional; IV - promover  
11 eventos voltados para a conscientização da qualidade de vida espiritual, física e  
12 emocional dos idosos. § 7º Ao Secretário Nacional de Educação Religiosa, além  
13 das atribuições comuns aos demais, compete acompanhar a situação pedagó-  
14 gica das escolas dominicais. CAPÍTULO III - DAS PESSOAS NOMEADAS PARA  
15 ENCARGOS ESPECÍFICOS E DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA  
16 - Art. 48. O Concílio ou sua Comissão Executiva poderá nomear pessoas para  
17 encargos específicos ou contratar consultoria técnica para auxiliar na solução de  
18 assuntos de sua competência, dando preferência aos membros de igrejas juris-  
19 dicionadas ao Concílio. PARTE ESPECIAL - LIVRO I - DO TRIBUNAL PLENO  
20 - TÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL PLENO  
21 - CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO - Art. 49. O Tribunal Pleno do Supremo  
22 Concílio é composto de todos os membros efetivos, cujas credenciais tenham  
23 sido aceitas pela Mesa. Parágrafo único. O Tribunal Pleno será presidido pelo  
24 Presidente do Supremo Concílio ou pelo seu substituto legal. CAPÍTULO II -  
25 DA COMPETÊNCIA - Art. 50. Compete ao Tribunal Pleno do Supremo Concí-  
26 lio: I - processar e julgar, originariamente: a) as queixas ou denúncias contra  
27 os sínodos; b) as exceções de suspeição opostas contra seus membros; c) os  
28 incidentes para esclarecer obscuridade, eliminar contradição, suprir omissão ou  
29 corrigir erro material em suas próprias decisões; II - processar e julgar, em recur-  
30 sos ordinários, as apelações das sentenças dos Tribunais Plenos dos Sínodos,  
31 que julgam denúncias ou queixas contra presbitérios; III - rever, em benefício dos  
32 condenados, as suas próprias decisões em processos findos; IV - instaurar pro-  
33 cedimento para majoração de penas aplicadas, nos julgamentos de sua compe-  
34 tência. TÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO - CAPÍTULO I - DA CONVOCAÇÃO,  
35 DA INSTALAÇÃO E DO QUÓRUM DE FUNCIONAMENTO - Art. 51. O Supremo  
36 Concílio, em sua composição plena, poderá ser convocado para fins judiciais,  
37 passando a funcionar como Tribunal Pleno, após regular instalação. § 1º O pro-  
38 cedimento para convocação, instalação e funcionamento do Tribunal Pleno ob-  
39 servará as normas previstas no Código de Disciplina. § 2º O quorum para insta-  
40 lação e funcionamento do Tribunal Pleno é o mesmo constitucionalmente exigido  
41 para funcionamento legal do Concílio. § 3º O Secretário-Executivo do Supremo  
42 Concílio funcionará como Secretário do Tribunal Pleno, desde que seja membro  
43 efetivo do Concílio e que outro membro não tenha sido designado pelo Presi-  
44 dente. CAPÍTULO II - DO INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO - Art. 52. O membro  
45 do Tribunal deve espontaneamente declarar-se suspeito, abstenendo-se de funcio-  
46 nar no processo quando: I - enquadrar-se em uma das condições previstas no  
47 artigo 28, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do Código de Disciplina; II - encontrar-  
48 se na condição de parte autora no processo; III - tratar-se de representante de  
49 um dos presbitérios jurisdicionados ao sínodo denunciado. § 1º Se não houver  
50 declaração espontânea de suspeição, qualquer das partes poderá suscitá-la na  
51 primeira oportunidade em que comparecer perante o Tribunal ou que tiver para

1 falar nos autos. § 2º Os trâmites relativos à arguição e ao julgamento da exceção  
2 de suspeição são estabelecidos pelo Código de Disciplina. CAPÍTULO III - DO  
3 PROCURADOR - Art. 53. Em qualquer processo o queixoso ou denunciante  
4 poderá ser representado por procurador crente, membro de igreja genuinamente  
5 evangélica, de idoneidade reconhecida pelo Tribunal. § 1º O concílio acusado  
6 será, necessariamente, representado por procurador crente, sendo assegurado  
7 ao seu presidente o direito de também acompanhar pessoalmente o processo,  
8 se assim o entender. § 2º A constituição do procurador deve observar as normas  
9 previstas no Código de Disciplina. § 3º Verificada a irregularidade da representa-  
10 ção da parte, o Presidente lhe concederá prazo razoável para que seja sanado o  
11 vício, sob pena de dar andamento ao processo independentemente da presença  
12 do procurador. CAPÍTULO IV - DA INSTAURAÇÃO E DA INSTRUÇÃO DO PRO-  
13 CESSO - Seção I - Da Comissão Especial Processante - Art. 54. Haverá no  
14 Supremo Concílio uma Comissão Especial Processante, que atua nos interreg-  
15 nos do Concílio, para processar as demandas de natureza disciplinar contra os  
16 sínodos. § 1º A Comissão Especial Processante tem a seguinte composição: I -  
17 todos os membros da Mesa do Supremo Concílio; II - três membros titulares do  
18 Tribunal de Recursos do Supremo Concílio, eleitos por este órgão; III - quatro re-  
19 presentantes eleitos pelo Plenário do Supremo Concílio, sendo dois ministros e  
20 dois presbíteros com formação jurídica. § 2º O quorum de funcionamento da Co-  
21 missão Especial Processante será de, pelo menos, cinco membros da Mesa do  
22 Supremo Concílio, dois membros do Tribunal de Recursos do Supremo Concílio  
23 e dois representantes eleitos pelo Plenário do Supremo Concílio, exigindo-se a  
24 maioria de votos para qualquer decisão. § 3º A Comissão Especial Processante  
25 será presidida pelo Presidente do Supremo Concílio ou por seu substituto legal,  
26 e suas reuniões serão secretariadas pelo Secretário-Executivo, desde que seja  
27 membro efetivo do Concílio e que outro membro não tenha sido designado pelo  
28 Presidente. § 4º Compete à Comissão Especial Processante: I - adotar todas as  
29 providências para o regular processamento da demanda; II - fazer o exame de  
30 admissibilidade de denúncia ou queixa contra sínodo; III - atuar na fase proces-  
31 sual que precede o julgamento pelo Plenário do Supremo Concílio, administrando  
32 o contraditório e a instrução do feito, conforme os preceitos do Código de Disci-  
33 plina; IV - envidar esforços para solucionar a demanda por meios suasórios; V  
34 - propor à Mesa do Supremo Concílio a convocação deste para reunir-se extra-  
35 ordinariamente, a fim de julgar o processo cuja instrução tenha sido encerrada.  
36 Seção II - Do Procedimento relativo à Instauração do Processo - Art. 55. Aten-  
37 dendo à convocação do Presidente, a Comissão Especial Processante se reunirá  
38 para decidir quanto à instauração do processo disciplinar. § 1º O procedimento  
39 relativo à instauração do processo observará as normas previstas no Código  
40 de Disciplina. § 2º Havendo razões para não instaurar o processo e rejeitar de  
41 plano a queixa ou denúncia, a Comissão Especial Processante tomará a decisão  
42 de forma fundamentada e encerrará o caso, devolvendo ao autor o documento  
43 submetido à apreciação do Concílio, e retendo a respectiva cópia. § 3º A des-  
44 sistência da queixa ou denúncia, após a instauração do processo, somente será  
45 admitida se a Comissão Especial Processante entender que o pedido de desis-  
46 tência se ampara em razões legítimas e o arquivamento visa o bem da igreja. §  
47 4º Decidida a instauração do processo, o Presidente nomeará um dos membros  
48 da Comissão Especial Processante para funcionar como Relator, prosseguindo  
49 nos demais termos do processo, conforme preceitua o Código de Disciplina. §  
50 5º Da decisão proferida pela Comissão Especial Processante caberá recurso ao  
51 Plenário do Supremo Concílio, no prazo de cinco dias. Seção III - Da Interdi-

1 ção Preventiva - Art. 56. Quando forem graves e notórios os fatos articulados  
2 contra o sínodo acusado, a Comissão Especial Processante poderá admoestá-lo  
3 e até interdita-lo preventivamente, até que se apure definitivamente a verdade,  
4 e nomeará comissão especial para gerir provisoriamente o concílio interditado  
5 e adotar as providências necessárias para o seu funcionamento. Seção IV - Da  
6 Defesa e da Réplica - Art. 57. O sínodo acusado será citado para oferecer defesa  
7 escrita em dez dias. § 1º Juntamente com a defesa, o acusado apresentará a  
8 prova documental de que disponha e indicará outros meios de prova necessários  
9 à instrução do feito. § 2º Ao queixoso ou denunciante será assegurado o direito  
10 de se manifestar sobre a defesa e os documentos juntados pelo acusado, no  
11 prazo de dez dias. Seção V - Das Diligências Probatórias - Art. 58. A Comissão  
12 Especial Processante poderá adotar diligências durante a instrução do feito, de  
13 ofício ou a requerimento das partes, fazendo uso de quaisquer meios de prova  
14 lícitos que se mostrarem viáveis e necessários à elucidação dos fatos controver-  
15 tidos. § 1º Quando reputar pertinente, a Comissão poderá designar audiência  
16 para ouvir partes e testemunhas. § 2º Quando a diligência requerida por uma  
17 parte depender de ato que deva ser praticado pela outra, esta será intimada para  
18 que se manifeste no prazo de três dias. Seção VI - Do Encerramento da Instrução  
19 e das Alegações Finais - Art. 59. Concluída a produção das provas, o Presidente  
20 encerrará a instrução, concedendo prazo sucessivo de cinco dias, a fim de que  
21 a acusação e, em seguida, a defesa possam apresentar alegações finais. CA-  
22 PÍTULO V - DO JULGAMENTO - Seção I - Da Reunião do Tribunal Pleno - Art.  
23 60. O julgamento do processo compete ao Tribunal Pleno do Supremo Concílio.  
24 § 1º Findo o prazo para razões finais, os autos serão conclusos ao Presidente,  
25 que os despachará ao relator para apresentar o seu relatório em cinco dias. §  
26 2º Decorrido o prazo para apresentação do relatório, o Presidente incluirá o pro-  
27 cesso na pauta da próxima reunião ordinária do Supremo Concílio, que também  
28 funcionará com fins judiciários, ou convocará o Concílio para que se reúna extra-  
29 ordinariamente como Tribunal Eclesiástico. Art. 61. O procedimento relativo ao  
30 julgamento de queixa ou denúncia contra sínodo é regido pelas disposições do  
31 Código de Disciplina e deste Regimento. § 1º Reunido o Tribunal, o Presidente  
32 concederá a palavra ao relator para leitura do seu relatório, que conterà os no-  
33 mes das partes, a identificação do caso, com a suma da acusação e da defesa,  
34 bem como o registro das principais ocorrências havidas durante o andamento  
35 do processo. § 2º Após a leitura do relatório, a acusação e, sucessivamente, a  
36 defesa, se presentes, poderão apresentar sustentação oral por dez minutos cada  
37 uma. § 3º Após a oportunidade para sustentação oral, o relator dará o seu voto  
38 e, em seguida, os demais juízes votarão o relatório, seguindo a ordem alfabética  
39 dos nomes dos sínodos. § 4º A votação será simbólica, assegurando-se o direito  
40 à apresentação de proposta de voto divergente, por escrito. § 5º As propostas  
41 de votos divergentes serão apreciadas na ordem inversa de apresentação, antes  
42 do voto do relator. § 6º Caso o relator fique integralmente vencido no mérito,  
43 o Presidente designará outro juiz que tenha votado com a divergência, a fim de  
44 que assuma a relatoria, conforme a orientação do voto prevalecente, observando  
45 os elementos indicados no artigo 94, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do Código de  
46 Disciplina. § 7º Quando houver empate na votação, o Presidente votará, nova-  
47 mente, para desempatar. § 8º No caso de aplicação da pena de interdição ou  
48 dissolução do sínodo acusado, o Tribunal determinará que a Comissão Executiva  
49 do Supremo Concílio adote as providências necessárias ao prosseguimento dos  
50 trabalhos afetos ao concílio disciplinado. Seção II - Da Comunicação e do Cum-  
51 primento da Sentença - Art. 62. As partes e seus procuradores ficarão cientes

1 da sentença na mesma sessão de julgamento. § 1º Havendo motivo que impeça  
2 a intimação das partes ou de alguma delas na sessão de julgamento, caberá ao  
3 Secretário do Tribunal proceder à intimação na forma estabelecida pelo Código  
4 de Disciplina. § 2º Concluído o julgamento, cabe ao Concílio promover o cum-  
5 primento da sentença e proceder às comunicações necessárias. CAPÍTULO VI  
6 - DO INCIDENTE DE ESCLARECIMENTO - Art. 63. Poderá o Tribunal, de ofí-  
7 cio ou a requerimento de qualquer das partes, esclarecer obscuridade, eliminar  
8 contradição, suprir omissão ou corrigir erro material no julgado. § 1º O pedido de  
9 esclarecimento poderá ser feito pelas partes, na mesma reunião, até duas horas  
10 após a publicação da sentença, sob pena de preclusão. § 2º Somente será co-  
11 nhecido o pedido de esclarecimento feito por escrito. § 3º Ao receber o pedido de  
12 esclarecimento, o Presidente poderá: I - não conhecer, se estiver fora do prazo;  
13 II - indeferir de plano, se o requerente não apontar especificamente obscuridade,  
14 contradição, omissão ou erro material no julgado; III - remeter os autos ao relator  
15 que funcionou no julgamento do caso, a fim de que examine a matéria e apre-  
16 sente relatório na mesma reunião para a qual o Tribunal tenha sido convocado.  
17 § 4º Antes de apresentar seu relatório, poderá o relator ouvir a parte contrária,  
18 se considerar a possibilidade de modificação da sentença. § 5º Ao receber o pa-  
19 recer do relator, o Presidente convocará o Tribunal para julgar o incidente, com a  
20 brevidade possível, na mesma reunião. CAPÍTULO VII - DO PROCEDIMENTO  
21 PARA MAJORAÇÃO DA PENA - Art. 64. Se, decorrido tempo bastante para a  
22 correção da falta que motivou a sentença, o sínodo sentenciado não se corrigir,  
23 a Mesa Diretora convocará a Comissão Especial Processante para decidir sobre  
24 a instauração do procedimento para majoração da pena. § 1º O procedimento  
25 poderá ser instaurado de ofício ou a requerimento do queixoso ou denunciante.  
26 § 2º O procedimento será instaurado nos mesmos autos do processo disciplinar  
27 em que houve a execução da pena. § 3º Ao instaurar o procedimento, a Comis-  
28 são Especial Processante declarará o rito a ser seguido, garantindo ao acusado  
29 o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos previstos no Código  
30 de Disciplina e neste Regimento. CAPÍTULO VIII - DO EXAME DOS AUTOS NA  
31 SECRETARIA DO TRIBUNAL - Art. 65. Os autos só poderão ser examinados  
32 no arquivo do Concílio, após autorização expressa do Presidente, a quem cabe  
33 definir o tempo que juízes, partes ou procuradores terão para examinar o pro-  
34 cesso, prezando pela razoabilidade. § 1º É assegurado aos juízes, bem como às  
35 partes ou aos seus procuradores tomar notas ou obter cópias dos autos na Se-  
36 cretaria do Tribunal. § 2º Poderá o Tribunal disponibilizar o arquivo eletrônico do  
37 processo, cujo acesso se dará mediante senha. § 3º O Tribunal poderá restringir  
38 documentos em relação aos quais seja atribuído grau de sigilo que não permita a  
39 reprodução para entrega às partes, caso em que somente será concedido tomar  
40 notas na Secretaria do Tribunal. § 4º Cumpre aos juízes, bem como às partes  
41 e aos seus respectivos procuradores manterem reserva acerca do conteúdo dos  
42 autos, sendo-lhes vedado o compartilhamento ou a divulgação de informações  
43 do processo, sob pena de serem por isso responsabilizadas. § 5º Qualquer das  
44 partes ou seu respectivo procurador, que obtiver cópias dos autos, no todo ou  
45 em parte, terá que firmar declaração nos seguintes termos ou equivalente: “De-  
46 clarar estar ciente de que é vedado divulgar, compartilhar, reproduzir, comentar  
47 ou referir o conteúdo destes autos, cujas informações são restritas aos membros  
48 do Tribunal, às partes e seus procuradores, responsabilizando-me inteiramente  
49 por guardar em sigilo tais informações, sob a solene advertência de que não  
50 fazê-lo constitui falta grave punida na forma da lei.” CAPÍTULO IX - DO LIVRO  
51 DE ATAS DO TRIBUNAL PLENO - Art. 66. O Tribunal Pleno terá um livro de

1 atas, no qual será feito o registro de todas as sessões do Órgão, com a suma de  
2 suas decisões e providências adotadas no processo, observando-se o disposto  
3 no artigo 61, caput e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Código de Disciplina. Parágrafo  
4 único. Tratando-se de livro de atas confeccionadas por meio eletrônico, estas  
5 serão extraídas em duas vias, uma das quais será juntada aos autos. LIVRO II  
6 - DO TRIBUNAL DE RECURSOS - TÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO, DA COMPE-  
7 TÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO - CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO - Art. 67.  
8 O Tribunal de Recursos é composto de sete membros titulares, sendo quatro mi-  
9 nistros e três presbíteros, e igual número de suplentes em suas respectivas cate-  
10 gorias, eleitos pelo Plenário do Supremo Concílio, para mandato de quatro anos,  
11 coincidente com a legislatura do Concílio, § 1º Os membros titulares do Tribunal  
12 de Recursos serão instalados pela Mesa do Supremo Concílio. § 2º Por ocasião  
13 de sua instalação, os membros do Tribunal de Recursos elegerão o Presidente,  
14 o Vice-Presidente e o Secretário. § 3º São atribuições do Presidente: I - exercer  
15 as atribuições previstas no Código de Disciplina e neste Regimento; II - convocar  
16 e presidir as sessões do Tribunal; III - realizar o exame de admissibilidade dos  
17 recursos; IV - nomear o relator dos processos; V - convocar juiz suplente, em  
18 caso de ausência ou impedimento do titular, ou de vacância do cargo; VI - pres-  
19 tar relatório ao Supremo Concílio, por ocasião da reunião ordinária, e relatórios  
20 anuais à Comissão Executiva do Supremo Concílio; VIII - expedir as resoluções  
21 normativas aprovadas pelo Tribunal. § 4º Compete ao Vice-Presidente substituir  
22 o Presidente nos casos de ausência ou impedimento e sucedê-lo no caso de  
23 vacância. § 5º São atribuições do Secretário: I - cumprir as atribuições previs-  
24 tas no Código de Disciplina e neste Regimento; II - secretariar as sessões do  
25 Tribunal; III - cumprir as determinações do Tribunal; IV - expedir convocações,  
26 intimações e comunicações determinadas pelo Tribunal, pelo Presidente e pelo  
27 relator dos processos. V - proceder à autuação dos recursos e remessa destes  
28 para julgamento, após o exame de admissibilidade feito pelo Presidente; VI - ter  
29 a guarda dos autos, enquanto estes estiverem na Secretaria do Tribunal; VII -  
30 encaminhar ao órgão oficial da Igreja, para divulgação, as ementas dos proces-  
31 sos julgados e as resoluções normativas aprovadas pelo Tribunal. CAPÍTULO  
32 II - DA COMPETÊNCIA - Art. 68. Compete ao Tribunal de Recursos do Su-  
33 premo Concílio: I - processar e julgar: a) recursos extraordinários das sentenças  
34 finais dos presbíterios, que julgam recursos ordinários de apelação interpostos  
35 contra sentenças proferidas pelos tribunais eclesiásticos de igrejas locais, con-  
36 forme artigo 20, inciso II, do Código de Disciplina; b) recursos extraordinários  
37 das sentenças finais dos tribunais dos sínodos, que julgam recursos ordinários  
38 de apelação interpostos contra sentenças proferidas pelos tribunais dos presbi-  
39 térios, em demandas propostas contra ministros e conselhos de igrejas locais,  
40 conforme artigo 21, parágrafo único, do Código de Disciplina; c) recursos ino-  
41 minados, nos casos previstos no Código de Disciplina e neste Regimento; d)  
42 arguição de suspeição de seus membros; II - aprovar resoluções normativas, de  
43 observância obrigatória, inclusive pelas partes e instâncias inferiores, que orien-  
44 tem a rotina do Tribunal, procedimentos internos e a prática dos atos processuais  
45 em conformidade com o Código de Disciplina e este Regimento. Parágrafo único.  
46 Os procedimentos relativos aos processos de competência do Tribunal de Recur-  
47 sos do Supremo Concílio seguirão as normas gerais previstas na Constituição e  
48 as normas especiais estabelecidas no Código de Disciplina e neste Regimento.  
49 CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO - Art. 69. O funcionamento do Tribu-  
50 nal de Recursos do Supremo Concílio é regido pelas disposições do Código de  
51 Disciplina e por este Regimento, aplicando-se, no que couber, as disposições

1 relativas ao processamento e ao julgamento dos recursos pelo Tribunal Pleno.  
2 Art. 70. O quorum de funcionamento do Tribunal de Recursos é de três minis-  
3 tros e dois presbíteros. Parágrafo único. Em caso da ausência de titulares ou  
4 vacância, o Presidente determinará que o Secretário do Tribunal convoque os  
5 suplentes, tantos quantos bastem para compor o quórum de funcionamento. Art.  
6 71. Em caso de dificuldade para reunir-se presencialmente, o Tribunal poderá  
7 funcionar em ambiente eletrônico, comunicando previamente às partes a mo-  
8 dalidade de funcionamento e o endereço para acesso à sessão de julgamento  
9 telepresencial. Seção I - Do Incidente de Suspeição - Art. 72. O membro do  
10 Tribunal deve espontaneamente declarar-se suspeito, abstendo-se de funcionar  
11 no processo quando: I - enquadrar-se em uma das condições previstas no ar-  
12 tigo 28, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do Código de Disciplina; II - encontrar-se  
13 na condição de parte no processo; III - for membro do concílio denunciante ou  
14 denunciado; IV - houver atuado, como procurador, em out o processo, no qual  
15 uma das partes seja a mesma que figura nos autos do recurso extraordinário,  
16 como recorrente ou recorrido. § 1º Se não houver declaração espontânea de  
17 suspeição, qualquer das partes poderá suscitá-la na primeira oportunidade em  
18 que comparecer perante o Tribunal ou que tiver para falar nos autos. § 2º Os  
19 trâmites relativos ao processamento e julgamento da exceção de suspeição são  
20 estabelecidos pelo Código de Disciplina. Seção II - Da Convocação de Juízes e  
21 da Comunicação dos Atos Processuais - Art. 73. A convocação de juízes e a  
22 comunicação dos atos processuais às partes e seus procuradores serão feitas  
23 preferencialmente por meio eletrônico. § 1º Além do endereço residencial ou pro-  
24 fissional, os juízes titulares e suplentes informarão à Secretaria do Tribunal seus  
25 endereços eletrônicos e telefones para contato, por meio dos quais receberão  
26 as convocações e demais comunicações de seu interesse e do tribunal. § 2º Ao  
27 interpor ou contrarrazoar o recurso extraordinário o peticionário ou seu procura-  
28 dor informará seu endereço residencial ou profissional, bem como seu endereço  
29 eletrônico e telefones para contato, por meio dos quais receberá as comunica-  
30 ções dos atos processuais. § 3º Ao remeter os autos ao Tribunal de Recursos do  
31 Supremo Concílio, o tribunal inferior informará os endereços eletrônicos das par-  
32 tes e dos seus procuradores, bem como os telefones para contato. § 4º É dever  
33 das partes e de seus procuradores comunicar qualquer mudança de endereço  
34 residencial, profissional ou eletrônico e de telefone para contato, presumindo-se  
35 válidas as intimações enviadas por carta ou meio eletrônico constante dos autos.  
36 § 5º Presume-se a efetiva ciência da comunicação eletrônica dois dias após sua  
37 entrega no endereço informado nos autos. § 6º Quando a parte não dispuser de  
38 meios eletrônicos para a comunicação dos atos processuais, esta será entregue  
39 no endereço residencial ou profissional indicado nos autos. § 7º O Secretário do  
40 Tribunal certificará nos autos a data da remessa e o meio pelo qual foi remetida  
41 a comunicação às partes. TÍTULO II - DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CA-  
42 PÍTULO I - DO PROCESSAMENTO E DO EXAME DE ADMISSIBILIDADE - Art.  
43 74. O processamento do recurso extraordinário observará o disposto nos arti-  
44 gos 127 a 132 do Código de Disciplina e o presente Regimento. § 1º O recurso  
45 extraordinário será interposto perante o presidente do tribunal inferior, dirigido  
46 ao Presidente do Tribunal de Recursos do Supremo Concílio, a quem cabe fazer  
47 o exame de admissibilidade. § 2º Caso transcorra trinta dias, sem que o pre-  
48 sidente do tribunal inferior faça a remessa do recurso ao Tribunal de Recursos  
49 do Supremo Concílio, o recorrente poderá dirigir-se diretamente a este para que  
50 requisite o recurso e os autos do processo, mediante prova de interposição do  
51 recurso. § 3º No mesmo despacho que admitir o recurso, o Presidente nomeará

1 um relator para acompanhá-lo e relatá-lo, e determinará a intimação da parte re-  
2 corrida para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo de cinco dias. § 4º Se o  
3 pedido não estiver devidamente instruído e a matéria não constituir assunto para  
4 recurso extraordinário, o Presidente mandará arquivar o processo. § 5º Quando o  
5 pedido estiver devidamente instruído e a matéria constituir assunto para recurso  
6 extraordinário, ou houver dúvida severa sobre o cabimento deste, o Presidente  
7 não poderá deixar de admitir o recurso interposto. Se não o admitir e mandar  
8 arquivar o processo, ficará assegurado à parte prejudicada o direito de interpor  
9 recurso inominado ao Tribunal, no prazo de cinco dias, podendo o Presidente  
10 exercer o juízo de retratação ou incluir o feito em pauta para decisão colegiada.

11 **CAPÍTULO II - DA SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO RECORRIDA -**  
12 **Art. 75.** Ao examinar os autos, o relator poderá suspender a eficácia da decisão  
13 recorrida se da imediata produção de seus efeitos houver risco de dano grave,  
14 de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de pro-  
15 vimento do recurso. **CAPÍTULO III - DO JULGAMENTO - Art. 76.** Decorrido o  
16 prazo para contrarrazões, com ou sem estas, os autos serão conclusos ao rela-  
17 tor, com tempo suficiente para analisar o processo e elaborar seu relatório. § 1º  
18 Retornando os autos ao Presidente, este convocará o Tribunal para se reunir em  
19 dia, hora e local definidos na convocação, que será expedida com antecedência  
20 de, pelo menos, dez dias, juntamente com a intimação às partes ou seus procu-  
21 radores. § 2º O Relator disponibilizará o relatório aos demais juízes até cinco dias  
22 antes da sessão do tribunal, cabendo ao Secretário encaminhar as respectivas  
23 cópias, preferencialmente, por meio eletrônico. § 3º Reunido o Tribunal, o Pre-  
24 sidente concederá a palavra ao Relator para leitura do seu relatório. § 4º Após  
25 a leitura do relatório, cada parte, a começar pelo recorrente, ou seu procurador,  
26 poderá apresentar, sucessivamente, sustentação oral por dez minutos. § 5º Após  
27 a oportunidade para sustentação oral, o relator dará o seu voto e, em seguida, os  
28 demais juízes votarão por ordem de idade, a começar do mais novo, votando o  
29 Presidente por último. § 6º Ressalvadas as situações de impedimento e suspei-  
30 ção, nenhum dos juízes presentes à sessão de julgamento se eximirá de votar,  
31 por escrito ou verbalmente, podendo limitar-se a acompanhar o voto do relator  
32 ou o voto divergente porventura apresentado. § 7º Havendo necessidade, o juiz  
33 poderá pedir vistas dos autos para melhor se inteirar do caso e fundamentar seu  
34 voto, cabendo ao Presidente fixar-lhe o prazo, suspendendo-se o julgamento. §  
35 8º Na hipótese de dispersão de votos, o voto médio será apurado somando-se os  
36 das várias correntes no que tiverem em comum. Permanecendo a divergência,  
37 sem possibilidade de soma alguma, serão as soluções em confronto submeti-  
38 das ao pronunciamento de todos os juízes votantes, duas a duas, eliminando-se,  
39 sucessivamente, as que obtiverem menor votação e prevalecendo a que reunir,  
40 por último, a maioria dos votos dos juízes presentes ao julgamento. § 9º O voto  
41 prevalente deverá ser encimado com ementa na qual conste ao menos um dos  
42 temas centrais da decisão. § 10. O acórdão será redigido pelo relator, ainda que  
43 vencido em preliminar ou questão prejudicial. § 11. Caso o relator fique integral-  
44 mente vencido no mérito, o acórdão será redigido pelo autor do voto divergente  
45 que prevalecer, observando os elementos indicados no artigo 94, alíneas “a”, “b”,  
46 “c”, “d” e “e”, do Código de Disciplina. § 12. Qualquer juiz poderá reconsiderar  
47 seu voto até a proclamação do resultado. § 13. Apurados os votos, o Presidente  
48 proclamará o resultado. § 14. Quando houver empate na votação, o Presidente  
49 votará, novamente, para desempatar. § 15. A decisão escrita deverá ser procla-  
50 mada na mesma sessão, dando-se ciência às partes ou aos seus procuradores  
51 presentes. § 16. Não sendo possível concluir a redação do acórdão na sessão

1 de julgamento, o Presidente fará a suma da decisão, que constará na ata do  
2 Tribunal, dando-se conhecimento às partes ou aos seus procuradores presen-  
3 tes. § 17. Cópia da redação final do acórdão será anexada à intimação que  
4 o Secretário fará às partes, observando o disposto no artigo 96, do Código de  
5 Disciplina. § 18. A intimação da parte ausente à sessão de julgamento será feita  
6 por meio de seu procurador ou através de mandado, na forma do artigo 93, do  
7 Código de Disciplina. CAPÍTULO II - DO INCIDENTE DE ESCLARECIMENTO  
8 - Art. 77. Poderá o Tribunal, de ofício ou a requerimento de qualquer das par-  
9 tes, esclarecer obscuridade, eliminar contradição, suprir omissão ou corrigir erro  
10 material no julgado. § 1º O pedido de esclarecimento poderá ser feito pelas par-  
11 tes no prazo de cinco dias, contados da ciência do acórdão. § 2º Ao receber o  
12 pedido de esclarecimento, o Presidente poderá: I - não conhecer, se estiver fora  
13 do prazo; II - indeferir de plano, se o requerente não apontar especificamente  
14 obscuridade, contradição, omissão ou erro material no julgado; III - remeter os  
15 autos ao relator que funcionou no julgamento do caso, a fim de que examine  
16 a matéria e apresente relatório em cinco dias, prorrogáveis por igual tempo, se  
17 houver necessidade de conceder vistas à outra parte. § 3º Antes de apresentar  
18 seu relatório, poderá o relator determinar a intimação da parte contrária, para  
19 que se manifeste em cinco dias, se considerar a possibilidade de modificação do  
20 julgado. § 4º Ao receber o parecer do relator, o Presidente convocará o Tribunal  
21 para julgar o incidente, com a brevidade possível. § 5º Se algum dos defeitos  
22 referidos no caput for constatado por algum membro do próprio Tribunal, este  
23 poderá ser convocado para aperfeiçoar a decisão. PARTE COMPLEMENTAR -  
24 LIVRO ÚNICO - TÍTULO I - DOS PRAZOS E DAS NULIDADES PROCESSUAIS -  
25 CAPÍTULO I - DOS PRAZOS PROCESSUAIS - Art. 78. Os prazos estabelecidos  
26 neste Regimento são contados em dias úteis, com exclusão do dia do começo  
27 e inclusão do dia do vencimento. § 1º Suspende-se o curso do prazo quando  
28 há qualquer obstáculo criado em detrimento da parte que deveria praticar o ato  
29 processual ou por motivo de força maior devidamente comprovado, devendo o  
30 prazo ser restituído por tempo igual ao que faltava para sua complementação. §  
31 2º Os prazos serão comuns quando, no processo, houver mais de um acusado,  
32 de um queixoso ou denunciante. § 3º Ressalvados os prazos estabelecidos no  
33 Código de Disciplina, os demais prazos podem ser prorrogados pelo tempo es-  
34 tritamente necessário, nas seguintes hipóteses: I - quando o Concílio ou Tribunal  
35 entender necessário; II - em virtude de força maior, devidamente comprovada.  
36 § 4º Em caso de morte ou perda da capacidade processual do procurador de  
37 qualquer das partes, ainda que já tenha iniciado a audiência de instrução ou o  
38 julgamento, o Tribunal concederá prazo de oito dias para que seja constituído  
39 novo mandatário, após o que o processo terá prosseguimento, independente-  
40 mente da constituição de novo procurador. CAPÍTULO II - DAS NULIDADES  
41 PROCESSUAIS - Art. 79. São passíveis de nulidade os atos processuais pra-  
42 ticados sem observância das normas e procedimentos aplicáveis ao Concílio,  
43 salvo quando não acarretarem manifesto prejuízo. Parágrafo único. As nulidades  
44 poderão ser declaradas de ofício ou mediante provocação das partes, que as  
45 arguirá na primeira vez em que tiverem de falar em audiência ou nos autos, sob  
46 pena de preclusão. TÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - CAPÍTULO I - DA  
47 SUBMISSÃO BÍBLICA, CONFSSIONAL E CONSTITUCIONAL - Art. 80. Não  
48 produzirão quaisquer efeitos as disposições que, no todo ou em parte, tácita ou  
49 expressamente, contrariarem as Escrituras Sagradas do Antigo e do Novo Tes-  
50 tamentos, os Símbolos de Fé (Confissão de Fé e os Catecismos Maior e Breve  
51 de Westminster) e a Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. CAPÍTULO

1 II - DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO - Art. 81. Este Regi-  
2 mento entra em vigor a partir da aprovação pelo Supremo Concílio, e somente  
3 poderá ser alterado mediante proposta aprovada por dois terços do Plenário. CA-  
4 PÍTULO III - DA SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS - Art. 82. Os casos omissos  
5 serão resolvidos pelo Concílio, de acordo com os princípios e praxes da Igreja  
6 Presbiteriana do Brasil. **ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA COMIS-**  
7 **SÃO EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO DA IPB (RI-CE):** REGIMENTO IN-  
8 TERNO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO DA IPB (RI-CE)  
9 - TÍTULO I - DA COMISSÃO EXECUTIVA - CAPÍTULO I - DA REGÊNCIA LEGAL  
10 - Art. 1º A Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do  
11 Brasil, identificada pela sigla CE-SC/IPB, rege-se por este Regimento Interno,  
12 designado pela sigla RI-CE, e pelas demais normas da Igreja Presbiteriana do  
13 Brasil (IPB). CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO - Art. 2º A Comissão Executiva  
14 do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil é formada pelo Presidente,  
15 Vice-Presidente, Secretário-Executivo e Tesoureiro, que são membros da Mesa  
16 do Supremo Concílio, e pelos presidentes de todos os sínodos ou seus substitu-  
17 tos legais, conforme prevê o artigo 102, § 2º, da Constituição da Igreja Presbiteri-  
18 ana do Brasil (CI/IPB). § 1º Em suas ausências os presidentes dos sínodos serão  
19 substituídos na forma dos estatutos e dos regimentos sinodais. § 2º O Plenário  
20 da Comissão Executiva do Supremo Concílio é formado pela totalidade de seus  
21 membros. § 3º As despesas que os membros da Comissão Executiva tiverem de  
22 fazer, individualmente, em razão dos respectivos cargos, serão pagas pela Te-  
23 souraria, mediante prestação de contas. CAPÍTULO III - DA MESA DIRETORA -  
24 Art. 3º A Comissão Executiva é presidida pelo Presidente do Supremo Concílio,  
25 com a assistência do Vice-Presidente, do Secretário-Executivo e do Tesoureiro,  
26 também membros da Mesa do Supremo Concílio. Parágrafo único. O corpo di-  
27 retivo da reunião é identificado como Mesa Diretora da Comissão Executiva, ou  
28 Mesa da CE-SC/IPB, ou simplesmente Mesa da CE. Seção I - Das Atribuições  
29 dos Membros da Mesa Diretora - Subseção I - Do Presidente - Art. 4º Compete  
30 ao Presidente, além de outras atribuições previstas no estatuto e neste Regi-  
31 mento, bem como em outras normas da Igreja Presbiteriana do Brasil: I - exercer  
32 a representação da personalidade jurídica da Igreja, ativa, passiva, judicial e ex-  
33 trajudicialmente; II - representar a Igreja Presbiteriana do Brasil, internamente,  
34 bem como nas relações intereclesiais e sociais; III - convocar e presidir as  
35 reuniões da Comissão Executiva; IV - resolver, juntamente com os demais mem-  
36 bros da Mesa Diretora, os assuntos urgentes e relevantes, que não puderem  
37 esperar mais de dez dias, sempre ad referendum do Plenário da Comissão Exe-  
38 cutiva. V -organizar a pauta da reunião, com o auxílio do Secretário-Executivo;  
39 VI - manter a ordem e encaminhar todas as deliberações a um resultado rápido  
40 e conveniente; VII - sugerir as medidas que lhe parecerem mais adequadas e  
41 diretas para levar qualquer matéria à solução final; VIII - anunciar os nomes dos  
42 membros a quem for concedida a palavra, zelando para que se dirijam à Mesa;  
43 IX- chamar à ordem o orador que se afastar do assunto; X - advertir os que per-  
44 turbarem a ordem dos trabalhos; XI - zelar para que os membros não se retirem  
45 da reunião sem licença da Mesa Diretora; XII - abreviar os debates, o quanto pos-  
46 sível, encaminhando-os à votação; XIII - falar com preferência sobre questões de  
47 ordem, decidindo-as ou submetendo-as, quando julgar conveniente, à decisão  
48 do Plenário; XIV - nomear as comissões, salvo no caso de o Plenário preferir  
49 indicá-las; XV - exercer as prerrogativas de membro ex officio de todas as comis-  
50 sões nomeadas pelo Supremo Concílio e subcomissões nomeadas pela Comis-  
51 são Executiva. XVI - prorrogar por até trinta minutos o horário regimental, para

1 conclusão da matéria que estiver em discussão, se a medida se mostrar conveni-  
2 ente e desde que não haja oposição da maioria do Plenário; XVII - acompanhar  
3 a vida eclesial dos principais centros e instituições da Igreja, e incentivar a  
4 sua marcha; XVIII - prestar relatório de suas atividades à Comissão Executiva e  
5 ao Supremo Concílio. Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente  
6 será substituído pelo Vice-Presidente. § 1º Em caso de vacância na Presidência,  
7 o cargo será exercido em definitivo pelo Vice-Presidente até o final do mandato.  
8 § 2º Na ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, a reunião  
9 da Comissão Executiva será presidida pelo Secretário-Executivo. Subseção II -  
10 Do Vice-Presidente - Art. 6º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente  
11 na ausência ou impedimento deste. § 1º Em suas ausências e impedimentos,  
12 o Vice-Presidente será substituído pelo Secretário-Executivo. § 2º Em caso de  
13 vacância, o cargo de Vice-Presidente será acumulado pelo Secretário-Executivo,  
14 até que a Comissão Executiva eleja o sucessor, para funcionar até a próxima reu-  
15 nição ordinária do Supremo Concílio. Subseção III - Do Secretário-Executivo - Art.  
16 7º O Secretário-Executivo é o responsável exclusivo pela Secretaria Executiva,  
17 seu funcionamento, operacionalidade e guarda da documentação que lhe é con-  
18 fiada, desempenhando a função de Diretor Geral do escritório da IPB. Parágrafo  
19 único. O Secretário-Executivo é o porta-voz da Secretaria Executiva e faz parte  
20 dos vários segmentos, onde incluído estiver, por força regimental, na administra-  
21 ção da Igreja e seus órgãos. Art. 8º Compete ao Secretário-Executivo, dentre  
22 outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Supremo Concílio ou por sua  
23 Comissão Executiva: I - exercer a direção geral do escritório da IPB, na forma  
24 estatutária; II - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Supremo Concílio e  
25 de sua Comissão Executiva, exceto as que forem especificamente atribuídas a  
26 determinada pessoa ou comissão; III - movimentar as atividades da IPB, sob ori-  
27 entação da Comissão Executiva, fiscalizando a execução das medidas tomadas  
28 pelo Supremo Concílio ou por sua Comissão Executiva; IV - cuidar do arquivo e  
29 da correspondência da IPB; V - transcrever em livro, conforme o modelo oficial,  
30 as atas do Supremo Concílio e de sua Comissão Executiva; VI - publicar no ór-  
31 gão oficial o resumo das atas; VII - comunicar ao Presidente os casos urgentes  
32 e relevantes, cuja solução não possa esperar mais de dez dias e não se mos-  
33 tre viável a reunião da Comissão Executiva por meio eletrônico, a fim de que a  
34 decisão possa ser tomada pela Mesa da CE, sempre ad referendum do Plenário  
35 em sua próxima reunião; VIII - visitar, na medida do possível, os principais cen-  
36 tros e instituições da Igreja, a fim de se informar acerca da vida eclesial e  
37 incentivar a sua marcha; IX - elaborar os relatórios estatísticos da IPB; X - elab-  
38 orar os relatórios da curadoria do Arquivo Histórico da IPB, a serem apresenta-  
39 dos anualmente à Comissão Executiva e quadrienalmente ao Supremo Concílio;  
40 XI - elaborar o relatório da Secretaria Executiva, apresentando-o anualmente à  
41 Comissão Executiva e, em resumo, quadrienalmente, ao Plenário do Supremo  
42 Concílio; XII - elaborar o relatório da Comissão Executiva ao Supremo Concílio;  
43 XIII - substituir o Vice-Presidente em suas ausências, na forma do art. 67, § 3º,  
44 da CI/IPB; XIV - preparar a agenda dos trabalhos da Comissão Executiva; XV -  
45 trazer o Presidente constantemente informado de todos os assuntos importantes  
46 da vida e dos trabalhos da Igreja; XVI - supervisionar e coordenar as ativida-  
47 des executadas pelo pessoal do escritório da Secretaria Executiva, bem assim  
48 dos serviços contratados pela IPB a terceiros; XVII - auxiliar na interlocução com  
49 outros órgãos e entidades e da IPB, bem como das comissões nomeadas pelo  
50 Supremo Concílio; XVIII - planejar, organizar e executar a gestão interna da Se-  
51 cretaria Executiva, sob a supervisão da Comissão Executiva; XIX - coordenar e

1 orientar a execução das atividades dos serviços de comunicação, tecnologia da  
2 informação, documentação e cadastro; XX - coordenar, promover e acompanhar  
3 a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais  
4 de governança da IPB, conforme diretrizes do Supremo Concílio ou de sua Co-  
5 missão Executiva; XXI - promover, coordenar e acompanhar o desenvolvimento e  
6 a implementação de programas tecnológicos para otimização do funcionamento  
7 dos órgãos da IPB; XXII - exercer as atribuições de encarregado a que se refere  
8 a Lei Geral de Proteção de Dados. Parágrafo único. Em relação às reuniões da  
9 Comissão Executiva, o Secretário-Executivo se dedicará especialmente à execu-  
10 ção dos seguintes encargos: I - cuidar da organização do local e providenciar os  
11 meios necessários para a realização da reunião da Comissão Executiva ou su-  
12 pervisionar as providências tomadas pelas pessoas encarregadas dessa tarefa;  
13 II - preparar, com antecedência, a relação dos membros da Comissão Execu-  
14 tiva, cujos nomes serão arrolados na verificação do quorum de instalação da  
15 reunião; III - expedir a convocação da reunião determinada pelo Presidente; IV  
16 - diligenciar a implementação e a operacionalização de sistema automatizado  
17 para o funcionamento da reunião; V - disponibilizar meios de acesso a todos os  
18 documentos a serem examinados pelos membros da Comissão Executiva; VI -  
19 providenciar todos os materiais e equipamentos necessários ao expediente da  
20 reunião; VII - administrar e orientar o pessoal da Secretaria Executiva e outros  
21 colaboradores quanto ao controle de acesso dos membros da Comissão Execu-  
22 tiva para verificação de quorum durante as reuniões; VIII - orientar o controle de  
23 presença de membros da Comissão Executiva e outros participantes sem direito  
24 a voto, tais como relatores de comissões nomeadas pelo Supremo Concílio e de  
25 subcomissões da própria Comissão Executiva, secretários nacionais, presiden-  
26 tes de juntas e outras pessoas designadas para encargos especiais; IX - assinar,  
27 com o Presidente, a correspondência que expedir, enquanto a Comissão Exe-  
28 cutiva estiver reunida; X - secretariar as reuniões da Comissão Executiva; XI -  
29 corrigir erros materiais e de redação nas resoluções, quando não houver subco-  
30 missão especial nomeada pela Comissão Executiva com essa finalidade, sempre  
31 guardando estrita fidelidade ao conteúdo normativo das resoluções aprovadas;  
32 XII - informar a Comissão Executiva acerca dos trabalhos cuja execução tenha  
33 sido por ela determinada; XIII - fazer as anotações nas carteiras de ministros e  
34 presbíteros; XIV - viabilizar o funcionamento da Comissão Executiva por meio  
35 eletrônico, bem como o sistema de votação por meio eletrônico nos interregnos,  
36 quando isso se fizer necessário e apropriado. Art. 9º Nos impedimentos ocasi-  
37 onais de até trinta dias, o Secretário-Executivo poderá ser substituído, nas ati-  
38 vidades internas da Secretaria Executiva, por funcionário desta, que ele mesmo  
39 designar. § 1º Em caso de impedimento por período superior a trinta dias, o  
40 Secretário-Executivo será substituído interinamente por pessoa designada pelo  
41 Presidente, até que a Comissão Executiva eleja seu substituto para atuar en-  
42 quanto durar o afastamento do titular do cargo. § 2º Em caso de vacância na  
43 Secretaria Executiva, o respectivo cargo será ocupado provisoriamente por pes-  
44 soa designada pelo Presidente, até que a Comissão Executiva eleja o sucessor,  
45 para funcionar até a próxima reunião ordinária do Supremo Concílio. § 3º O  
46 sucessor eleito em reunião ordinária do Supremo Concílio cumprirá o mandato  
47 constitucional correspondente a duas legislaturas. Subseção IV - Do Tesoureiro -  
48 Art. 10. Compete ao Tesoureiro: I - arrecadar os dízimos das igrejas, as demais  
49 verbas consignadas no orçamento e as ofertas destinadas aos fins do Concí-  
50 lio; II - fazer os pagamentos consignados no orçamento; III - manter em dia a  
51 escrita respectiva; IV - promover campanhas com vistas ao incremento dos dí-

1 zimos, juntamente com a Junta Patrimonial Econômica e Financeira (JPEF); V -  
2 informar ao Supremo Concílio, nas reuniões ordinárias, a situação econômico-  
3 financeira da Igreja Presbiteriana do Brasil, mediante dados comparativos da  
4 evolução das finanças da Igreja, no quadriênio, ilustrada por gráficos, bem como  
5 a listagem, por Sínodo e Presbitério, do andamento das contribuições das Igre-  
6 jas; VI - prestar todas as informações solicitadas pela Junta Patrimonial, Econô-  
7 mica e Financeira (JPEF), e participar da elaboração da proposta do orçamento  
8 anual da Igreja; VII - participar, como membro ex officio, das reuniões da Junta  
9 Patrimonial, Econômica e Financeira (JPEF), ouvindo suas recomendações; VIII  
10 - submeter anualmente à Comissão Executiva, o balanço e a prestação de con-  
11 tas, acompanhados do respectivo parecer da Junta Patrimonial, Econômica e  
12 Financeira (JPEF), para aprovação; IX - assinar, em nome da Igreja Presbite-  
13 riana do Brasil, cheques, ordens de pagamentos e documentos que instituem  
14 obrigações de caráter financeiro, referentes às contas bancárias da IPB, tanto as  
15 do uso do CNPJ matriz como também dos CNPJ's filiais; X - apresentar anual-  
16 mente à Comissão Executiva, ou quando lhe for requisitado por esta, balancete  
17 acompanhado da prestação de contas; XI - prestar as informações requisitadas  
18 pelo Plenário, durante as reuniões do Supremo Concílio e de sua Comissão Exe-  
19 cutiva. Art. 11. Nos impedimentos ocasionais de até trinta dias, o Tesoureiro  
20 será substituído, nas atividades internas da Tesouraria, por funcionário desta,  
21 que ele mesmo designar. Parágrafo único. Se o impedimento ocorrer durante  
22 a reunião da Comissão Executiva, caberá ao substituto apresentar o relatório,  
23 caso o Tesoureiro ainda não o tenha enviado à Secretaria Executiva, e prestar  
24 as informações requisitadas pelo Plenário. Art. 12. Em caso de impedimento  
25 por período superior a trinta dias, o Tesoureiro será substituído interinamente  
26 por pessoa designada pelo Presidente, até que a Comissão Executiva eleja seu  
27 substituto para atuar enquanto durar o afastamento do titular do cargo. Art. 13.  
28 Em caso de vacância, o cargo de Tesoureiro será ocupado provisoriamente por  
29 pessoa designada pelo Presidente, até que a Comissão Executiva eleja o suces-  
30 sor, para funcionar até a próxima reunião ordinária do Supremo Concílio. Seção  
31 II - Dos Vogais - Art. 14. A falta de membros da Mesa será suprida por vogais,  
32 convidados pelo Presidente, dentre os demais membros da Comissão Executiva.  
33 § 1º A presença do vogal na Mesa não altera a ordem de substituição do Pre-  
34 sidente, prevista no estatuto e neste regimento. § 2º Cabe ao vogal auxiliar os  
35 trabalhos da Mesa da CE-SC/IPB e, excepcionalmente, funcionar como modera-  
36 dor da reunião, quando todos os demais membros da Mesa estiverem impedidos  
37 de presidir a discussão e a deliberação de determinadas matérias. § 3º A Mesa  
38 também poderá designar vogais para o protocolo e outros serviços. CAPÍTULO  
39 IV - DA COMPETÊNCIA - Art. 15. Nos interregnos de suas reuniões, o Supremo  
40 Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil atua por intermédio de sua Comissão  
41 Executiva. Parágrafo único. Compete à Comissão Executiva: I - representar civil-  
42 mente a Igreja Presbiteriana do Brasil em cumprimento ao disposto no artigo 1º,  
43 da CI/IPB; II - gerir toda a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil como organização  
44 civil religiosa, na forma do artigo 97, alínea "i", da CI/IPB, e do seu estatuto; III -  
45 resolver assuntos de urgência de atribuição do Supremo Concílio, quando surgi-  
46 rem nos interregnos, sempre ad referendum do Plenário, amparada pelos artigos  
47 102, caput, e 104, alínea "b", da CI/IPB; IV - zelar pela pronta e fiel execução  
48 das ordens emanadas do Plenário do Supremo Concílio, dando cumprimento ao  
49 disposto no artigo 104, alínea "a", da CI/IPB; V - nomear subcomissões para  
50 análise prévia de documentos encaminhados às reuniões do Supremo Concílio;  
51 VI - aprovar, por voto unânime dos membros presentes na reunião, a alteração

1 do estatuto da Igreja Presbiteriana do Brasil, para atender exigência legal; VII  
2 - aprovar estatutos e regimentos internos de comissões, juntas e autarquias da  
3 Igreja, bem como as respectivas alterações estatutárias e regimentais, no exer-  
4 cício de competência delegada pelo Plenário do Supremo Concílio; VIII - aprovar  
5 modelos de estatutos e regimentos internos de igreja local, presbitério e sínodo,  
6 bem como as respectivas alterações, no exercício de competência delegada pelo  
7 Plenário do Supremo Concílio; IX - aprovar modelos de formulários, certificados,  
8 termos de instalação e ordenação, cartas de transferências e outros documento,  
9 destinados ao uso uniforme de concílios, igrejas, comissões, juntas e autarquias;  
10 X - expedir carta pastoral sobre assunto de reconhecida gravidade, que já tenha  
11 sido, de alguma forma, objeto de consideração pelo Supremo Concílio. XI - rece-  
12 ber, da comissão especial que for nomeada pelo Supremo Concílio, o anteprojeto  
13 de reforma da Constituição da Igreja ou dos Símbolos de Fé, e encaminhá-lo  
14 aos presbitérios para estudo e parecer, na forma do artigo 141, alínea “b”, da  
15 CI/IPB; XII - receber dos presbitérios os pareceres relativos ao anteprojeto de  
16 emenda ou reforma da Constituição ou dos Símbolos de Fé, na forma dos ar-  
17 tigos 140, alínea “b”, e 141, alínea “c”, da CI/IPB; XIII - convocar o Supremo  
18 Concílio para reunir-se em assembleia constituinte se, pelo menos, três quartos  
19 dos presbitérios se manifestarem favoráveis, em princípio, à reforma da Consti-  
20 tuição, conforme preceitua o artigo 141, alínea “d”, da CI/IPB; XIV - preencher as  
21 vagas que se verificarem nas comissões permanentes e especiais do Supremo  
22 Concílio, consoante artigo 100, parágrafo único, da CI/IPB; XV - nomear con-  
23 sultorias de técnicos para assessorá-la na solução dos vários assuntos de sua  
24 competência; XVI - receber os relatórios parciais das comissões permanentes  
25 e os relatórios finais das comissões especiais nomeadas pelo Supremo Concí-  
26 lio; XVII - receber amigável ou judicialmente, os bens da igreja local ou de outra  
27 comunidade presbiteriana, que tenham sido dissolvidas ou separadas da Igreja  
28 Presbiteriana do Brasil, quando os respectivos presbitérios ou sínodos ainda não  
29 houver adquirido personalidade jurídica para recebê-los, nos termos do artigo 7º  
30 e seu parágrafo único, da CI/IPB, e resolver sobre o destino desses bens; XVIII  
31 - promover a divulgação das causas gerais da Igreja; XIX - regulamentar o uso  
32 do meio eletrônico para votações e reuniões do Supremo Concílio. CAPÍTULO  
33 V - DAS VEDAÇÕES - Art. 16. É vedado à Comissão Executiva: I - exercer, de  
34 qualquer forma, as prerrogativas do Supremo Concílio, constantes das alíneas  
35 “a”, “g”, “h”, “j” e “m” do art. 97, da CI/IPB, considerando a expressa vedação  
36 prevista no art. 97, parágrafo único, da CI/IPB; II - legislar sobre qualquer ma-  
37 téria, tendo em vista a expressa vedação prevista no art. 97, parágrafo único,  
38 da CI/IPB, salvo quando houver delegação do Supremo Concílio ou quando se  
39 tratar de matéria sobre a qual o Supremo Concílio já tenha previamente delibe-  
40 rado e traçado as linhas gerais de solução. Parágrafo único. Quando ocorrerem  
41 motivos relevantes e urgentes, poderá a Comissão Executiva, pelo voto unânime  
42 dos seus membros, alterar resoluções do Supremo Concílio e, em casos especi-  
43 ais, também por voto unânime, suspender a execução de medidas votadas pelo  
44 Supremo Concílio, até a imediata reunião deste, consoante art. 104, parágrafo  
45 único, da CI/IPB. TÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO - CAPÍTULO I - DAS REU-  
46 NIÕES - Art. 17. Aplicam-se supletivamente às reuniões da Comissão Executiva,  
47 no que couber, as disposições do Regimento Interno do Supremo Concílio. Se-  
48 ção I - Do Local da Reunião - Art. 18. O local da reunião da Comissão Executiva  
49 será definido pela Mesa, salvo se o Plenário o houver definido previamente. Se-  
50 ção II - Da Convocação e do Quorum de Instalação e Funcionamento - Art. 19.  
51 A Comissão Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordi-

1 nariamente, sempre que necessário, sob a convocação do Presidente. § 1º Res-  
2 salvados os casos de superlativa urgência, a convocação da reunião não poderá  
3 ser expedida com menos de quarenta e cinco dias. § 2º O quorum de instalação  
4 e funcionamento da Comissão Executiva é a maioria absoluta, ou seja, mais de  
5 cinquenta por cento da totalidade de seus membros. § 3º Quando houver empate  
6 nas votações da Comissão Executiva, caberá à Mesa desempatar. Persistindo  
7 o empate nos votos dos membros da Mesa, caberá ao Presidente desempatar.

8 Seção III - Do Programa da Reunião - Art. 20. A reunião obedecerá sempre a  
9 um programa preparado pela Secretaria Executiva, no qual conste abertura, ins-  
10 talação, horário, nomeação de subcomissões, leitura de relatórios, apresentação  
11 do expediente que tiver chegado no interregno, homologação de resoluções to-  
12 madas por meio eletrônico e outros assuntos. Seção IV - Das Despesas com a  
13 Reunião - Art. 21. As despesas com a reunião, inclusive com passagem, trans-  
14 porte, hospedagem e alimentação dos membros da Comissão Executiva, serão  
15 pagas pela Tesouraria, devendo-se observar o critério da máxima economia. Se-  
16 ção V - Do Encaminhamento de Propostas, Consultas e outros Documentos -  
17 Art. 22. A Secretaria Executiva providenciará sistema informatizado adequado  
18 ao recebimento e à consulta de documentos a serem apreciados pelo Plenário da  
19 Comissão Executiva. § 1º Será dispensada a leitura, em Plenário, de relatórios,  
20 comunicações, consultas, propostas e outros documentos, devendo a Secretaria  
21 Executiva disponibilizar o respectivo conteúdo através de sistema de informa-  
22 ção acessível a todos os membros. § 2º Os documentos recebidos por meio  
23 eletrônico serão distribuídos de acordo com as respectivas matérias, devendo a  
24 Secretaria Executiva proceder à protocolização e elaboração das ementas para  
25 identificação dos assuntos correspondentes. Art. 23. As comissões permanen-  
26 tes, as comissões especiais, as autarquias, as fundações, os representantes em  
27 outras entidades e os secretários nacionais de causas somente terão seus do-  
28 cumentos submetidos à apreciação da Comissão Executiva se forem recebidos  
29 pelo Secretário-Executivo até vinte dias antes da data fixada para instalação da  
30 reunião, ressalvadas as situações de evidente excepcionalidade, a juízo do Ple-  
31 nário. Art. 24. Os documentos oriundos dos concílios inferiores somente serão  
32 conhecidos se encaminhados através dos plenários dos sínodos, com antece-  
33 dência de trinta dias, ressalvados os casos excepcionais, a juízo do Plenário  
34 da Comissão Executiva. CAPÍTULO II - DAS SUBCOMISSÕES - Art. 25. O  
35 Presidente designará tantas subcomissões quantas forem necessárias para o  
36 expediente da reunião. § 1º Cada subcomissão será composta de, pelo menos,  
37 cinco membros, e funcionará semelhantemente às comissões de expediente do  
38 Supremo Concílio, na forma do art. 99, item 1, da CI/IPB. § 2º Na ausência  
39 dos representantes sinodais, poderão ser convidados pela Mesa, para funcionar  
40 nas subcomissões, sem direito a voto, os secretários de trabalhos especiais, os  
41 relatores de comissões permanentes e especiais, os presidentes de juntas, os  
42 representantes de autarquias e entidades paraeclesiais e, na ausência des-  
43 tes, quaisquer ministros ou presbíteros que sejam membros em plena comunhão  
44 com a Igreja Presbiteriana do Brasil. Art. 26. Cada subcomissão de expediente  
45 terá um relator, podendo ainda ter um ou mais sub-relatores. § 1º No ato de  
46 nomeação, serão designados o relator e o sub-relator ou sub-relatores de cada  
47 subcomissão. § 2º Ao relator compete encaminhar o estudo, a discussão e a vo-  
48 tação das matérias, no âmbito da subcomissão, bem como elaborar o relatório,  
49 parcial ou final. § 3º Ao sub-relator, compete executar as atividades delegadas  
50 pelo relator, auxiliá-lo e substituí-lo quando necessário, bem como produzir o re-  
51 latório, parcial ou final, quanto às matérias que lhe forem entregues. Art. 27.

1 Os pareceres das subcomissões serão redigidos em forma de resolução, que  
2 conterà: I - o número do documento, sua procedência e ementa da matéria, de  
3 modo a identificar com clareza o assunto objeto da deliberação; II - os conside-  
4 randos, identificados por algarismos arábicos, com as razões que fundamentam  
5 a resolução; III - a conclusão, com a expressão “a CE-SC/IPB resolve“, seguida  
6 de alíneas ou algarismos romanos, iniciando com o uso de verbos no infinitivo,  
7 de modo que a resolução seja elaborada com clareza, objetividade e pertinência.  
8 § 1º Tratando-se de consulta, as perguntas nela formuladas deverão integrar a  
9 resolução. § 2º As deliberações das subcomissões de expediente serão tomadas  
10 pelo voto da maioria de seus membros. § 3º Os pareceres que obtiverem maio-  
11 ria em uma subcomissão, serão assinados por todos os membros, podendo os  
12 contrários acrescentar, às respectivas assinaturas, o termo “vencido“. § 4º Caso  
13 o parecer de um relator ou sub-relator não alcance aprovação na respectiva sub-  
14 comissão, outro membro será designado para relatar a matéria, nos termos do  
15 voto da maioria dos membros dessa subcomissão. § 5º Os pareceres poderão  
16 ser divulgados por meio eletrônico para conhecimento de todos os membros da  
17 Comissão Executiva, antes de serem levados à discussão em Plenário. Art. 28.  
18 Os assuntos referentes a contas, orçamento e finanças, serão remetidos exclusi-  
19 vamente à primeira subcomissão, que deverá ser composta, preferencialmente,  
20 por membros com maior conhecimento técnico ou experiência na área contábil-  
21 financeira. Art. 29. Os documentos encaminhados à reunião da Comissão Exe-  
22 cutiva poderão ser previamente distribuídos pelo Presidente, juntamente com o  
23 Secretário-Executivo, entre as diversas subcomissões nomeadas para apresen-  
24 tar parecer prévio à Secretaria Executiva, no prazo que for estabelecido. § 1º  
25 As subcomissões referidas no parágrafo anterior serão compostas de membros  
26 da Comissão Executiva do Supremo Concílio e outros ministros e presbíteros  
27 nomeados pelo Presidente. § 2º O Secretário-Executivo reunirá os pareceres  
28 das subcomissões e os encaminhará à próxima reunião da Comissão Executiva,  
29 para discussão e deliberação final, diretamente no Plenário. CAPÍTULO III - DO  
30 ASSENTO E USO DA PALAVRA PELOS RELATORES DE COMISSÕES, SE-  
31 CRETÁRIOS DE CAUSAS E REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DA IPB - Art.  
32 30. Os relatores de comissões permanentes ou especiais, os secretários de tra-  
33 balhos especiais, os presidentes de juntas, o presidente do Tribunal de Recursos,  
34 os representantes de autarquias e entidades paraeclesiásticas poderão discutir,  
35 nas reuniões da Comissão Executiva, os assuntos dos respectivos serviços sem  
36 direito a voto. Parágrafo único. Os eleitos ou nomeados para as funções es-  
37 pecificadas neste artigo só poderão tomar assento nas reuniões da CE-SC/IPB  
38 depois de apresentarem relatórios de suas atividades relativas ao ano anterior.  
39 CAPÍTULO IV - DAS SUBCOMISSÕES NOMEADAS PARA O EXAME DE DO-  
40 CUMENTOS - DESTINADOS ÀS REUNIÕES DO SUPREMO CONCÍLIO - Art.  
41 31. A Comissão Executiva poderá nomear subcomissões para análise prévia de  
42 documentos encaminhados às reuniões do Supremo Concílio, as quais deverão  
43 apresentar seus pareceres à Secretaria Executiva, no prazo determinado no ato  
44 de sua nomeação. § 1º As subcomissões referidas no caput deste artigo serão  
45 compostas de membros da Comissão Executiva do Supremo Concílio, bem como  
46 de outros ministros e presbíteros por ela nomeados. § 2º O Secretário-Executivo  
47 reunirá os pareceres das subcomissões e os remeterá, em nome da Comissão  
48 Executiva, ao Supremo Concílio, para discussão final, diretamente no Plenário.  
49 CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES E VOTAÇÕES POR MEIO ELETRÔNICO - Art.  
50 32. Em caso de urgência e relevância, em que não haja tempo hábil nem pos-  
51 sibilidade para reunir presencialmente os seus membros, a Comissão Executiva

1 do Supremo Concílio poderá utilizar ferramentas eletrônicas para deliberar sobre  
2 matérias de sua competência, cumprindo à Secretaria Executiva viabilizar o uso  
3 desse meio. Art. 33. Para evitar reuniões extraordinárias, os assuntos urgentes  
4 surgidos nos interregnos poderão ser resolvidos por meio de votação eletrônica,  
5 através de aplicativo desenvolvido especialmente para esse fim. § 1º A Mesa  
6 decidirá sobre o texto da proposta a ser votada e o Secretário-Executivo enca-  
7 minhará o processo de votação, fixando prazo para que os membros da Comis-  
8 são Executiva votem na proposta encaminhada. § 2º Aprovada a proposta por  
9 voto favorável da maioria dos membros da Comissão Executiva, o Secretário-  
10 Executivo comunicará o resultado ao Presidente, que convocará a Mesa para  
11 reunir-se de forma presencial, ou telepresencial, ou semipresencial, e dar o en-  
12 caminhamento necessário com vistas à execução da resolução aprovada. § 3º O  
13 Secretário-Executivo providenciará a publicação da resolução no órgão oficial e  
14 fará constar de seu relatório à Comissão Executiva todos os passos dados. § 4º  
15 Se a proposta não obtiver aprovação, o Secretário-Executivo comunicará o resul-  
16 tado ao Presidente, que mandará arquivar a matéria. **CAPÍTULO VI - DO EXAME**  
17 **DOS LIVROS DA TESOUREARIA E DAS MEDIDAS DE CARÁTER ECONÔMICO**  
18 **E FINANCEIRO NOS INTERREGNOS - Art. 34.** Para o exame de livros da  
19 Tesouraria, bem como das contas de qualquer órgão da Igreja, que dependa di-  
20 retamente da Comissão Executiva, pode o Presidente designar, nos interregnos,  
21 comissões de exame de contas, cujos pareceres subirão às reuniões ordinárias  
22 da Comissão Executiva, juntamente com os relatórios daqueles órgãos. Art. 35.  
23 As medidas de caráter econômico-financeiro, tomadas nos interregnos, devem  
24 ser precedidas do parecer da consultoria econômico-financeira, obtido através  
25 de reunião telepresencial ou semipresencial, se necessário for. **TÍTULO III - DAS**  
26 **DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 36.** Os casos omissos devem ser resolvidos pela  
27 Comissão Executiva de acordo com as regras e praxes presbiterianas. Art. 37.  
28 Este regimento poderá ser reformado por voto de dois terços dos membros pre-  
29 sentes a uma reunião do Supremo Concílio. **ALTERAÇÃO DO MODELO DE RE-**  
30 **GIMENTO INTERNO PARA O SÍNODO: REGIMENTO INTERNO DO SÍNODO**  
31 (nome e sigla) - **PARTE GERAL - LIVRO I - DO SÍNODO - TÍTULO I - DA ESTRU-**  
32 **TURA ORGÂNICA E DO FUNCIONAMENTO DO CONCÍLIO - CAPÍTULO I - DA**  
33 **COMPOSIÇÃO, DA JURISDIÇÃO E DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS - Art. 1º**  
34 O Sínodo (denominação e sigla) é o Concílio constituído de ministros e presbíte-  
35 ros que representam os presbitérios de uma região determinada pelo Supremo  
36 Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil - IPB e tem a sua sede estabelecida  
37 pelo seu estatuto. § 1º O Sínodo é filiado eclesiasticamente à IPB, cujas normas  
38 constitucionais o obrigam quanto à doutrina, liturgia e governo. § 2º O local das  
39 reuniões ordinárias do Sínodo é aquele definido pelo Plenário ou pela Comissão  
40 Executiva, no exercício de competência delegada. § 3º O local das reuniões ex-  
41 traordinárias do Sínodo será definido por sua Comissão Executiva. Art. 2º São  
42 órgãos deliberativos do Sínodo: I - o Plenário, que é a composição plena do Con-  
43 cílio, em reunião ordinária ou extraordinária regularmente convocada e instalada;  
44 II - a Comissão Executiva, que é a Mesa Diretora do Concílio. § 1º A competên-  
45 cia dos órgãos deliberativos é definida pela Constituição da Igreja Presbiteriana  
46 do Brasil (CI/IPB), pelo estatuto e por este Regimento. § 2º Excetuadas as atri-  
47 buições de sua competência exclusiva, o Plenário do Sínodo poderá delegar as  
48 demais atribuições a ele conferidas, na forma do estatuto e da Constituição da  
49 Igreja Presbiteriana do Brasil (CI/IPB). **CAPÍTULO II - DAS REUNIÕES ORDINÁ-**  
50 **RIAS E EXTRAORDINÁRIAS - Art. 3º** O Sínodo se reunirá: I - ordinariamente,  
51 a cada biênio, no mês de julho dos anos ímpares, oportunidade em que elegerá

1 sua Mesa Diretora; II - extraordinariamente, sempre que for convocada com esse  
2 fim. § 1º As reuniões do Sínodo serão convocadas na forma prevista no seu  
3 estatuto. § 2º O quorum para funcionamento legal do Sínodo é constituído de  
4 cinco ministros e dois presbíteros, desde que estejam representados dois terços  
5 dos presbitérios. § 3º Todas as matérias de competência do Plenário poderão  
6 ser objeto de deliberação nas reuniões ordinárias do Sínodo. § 4º Nas reuniões  
7 extraordinárias, somente serão discutidas e votadas as matérias indicadas nos  
8 respectivos termos de convocação, as quais serão registradas em ata. § 5º As  
9 deliberações do Concílio serão tomadas por maioria que represente mais de cin-  
10 quenta por cento dos votos dos membros presentes, salvo quando se tratar de  
11 alteração do estatuto ou do Regimento Interno, hipóteses em que o quorum será  
12 de dois terços dos membros presentes na reunião. CAPÍTULO III - DA SESSÃO  
13 PREPARATÓRIA - Art. 4º A sessão preparatória compreende a verificação de  
14 poderes e a eleição dos membros da nova Mesa Diretora, quando houver. Se-  
15 ção I - Da Verificação de Poderes - Art. 5º A Mesa Diretora, reunida à chamada  
16 do Presidente, na hora determinada no termo de convocação, procederá à verifi-  
17 cação de poderes, que consiste na chamada nominal de ministros e presbíteros  
18 arrolados como representantes, para a entrega e conferência das credenciais. §  
19 1º A falta de membros da Mesa será suprida por auxiliares convidados pelo Pre-  
20 sidente, dentre os que estiverem com as credenciais em ordem. § 2º O convite a  
21 outro membro do Concílio para suprir a ausência circunstancial de algum mem-  
22 bro da Mesa Diretora não altera a ordem de substituição do Presidente prevista  
23 no estatuto e neste regimento. Art. 6º Somente os membros efetivos poderão  
24 tomar assento no Plenário. § 1º São membros efetivos do Sínodo: I - os ministros  
25 e presbíteros representantes dos presbitérios, cujas credenciais, apresentadas  
26 juntamente com o livro de atas, o relatório e a estatística dos respectivos pres-  
27 bitérios, forem consideradas em ordem pela Mesa Diretora; II - o Presidente da  
28 última legislatura. § 2º A credencial do ministro é a sua carteira de ministro, com  
29 a anotação da sua escolha como representante. § 3º A credencial do presbítero  
30 é o certificado de sua eleição como representante ou a anotação dessa escolha  
31 em sua carteira de presbítero. § 4º Quando o Presidente da última legislatura  
32 for presbítero, bastará a declaração do seu presbitério atestando a vigência de  
33 seu mandato, salvo se também tomar assento como representante do presbi-  
34 tério, hipótese em que deverá atender à exigência do parágrafo anterior. § 5º  
35 Tratando-se de reunião ordinária, com eleição de nova Mesa Diretora, a esta ca-  
36 berá examinar as credenciais que forem apresentadas após o ato de verificação  
37 de poderes. § 6º O portador do livro de atas, do relatório e da estatística será o  
38 representante escolhido pelo Secretário-Executivo do Presbitério representado.  
39 § 7º Na falta do livro de atas ou do relatório com a estatística, que devem ser  
40 apresentados na reunião ordinária bienal, toda a delegação do presbitério es-  
41 tará impedida de tomar assento em Plenário. § 8º Nas reuniões extraordinárias,  
42 bastará a apresentação das credenciais, com a certificação da escolha dos re-  
43 presentantes, que poderão ser os mesmos da reunião ordinária anterior, salvo se  
44 os respectivos presbitérios os houverem substituído por impossibilidade de com-  
45 parecimento, cessação das funções no presbiterato, bem como jubilação, licença  
46 ou disciplina, em se tratando de ministro. § 9º As eventuais impugnações às cre-  
47 denciais apresentadas serão devidamente fundamentadas, para apreciação do  
48 Concílio na primeira sessão regular. Art. 7º Concluída a verificação de pode-  
49 res e havendo quorum, o Presidente declarará instalada a reunião e dará início  
50 aos trabalhos com exercício espiritual. Parágrafo único. Se não houver quorum,  
51 o Presidente adiará a instalação da reunião até que haja o número necessário.

1 Seção II - Da Eleição e Posse da Nova Mesa Diretora - Art. 8º Após o exercício  
2 espiritual, proceder-se-á, por voto secreto, à eleição da nova Mesa para os car-  
3 gos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário,  
4 bem como para Secretário-Executivo, em caso de término do seu mandato. § 1º  
5 Somente concorrerão à eleição os membros efetivos presentes na reunião. § 2º  
6 A eleição dos membros da nova Mesa Diretora será procedida para cada cargo,  
7 separada e sucessivamente, na seguinte ordem: Presidente, Vice-Presidente,  
8 Secretário-Executivo, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário, devendo o Te-  
9 soureiro ser eleito em sessão regular, após a aprovação do relatório da comissão  
10 de exame de contas da Tesouraria. § 3º O Vice-Presidente da nova Mesa Dire-  
11 tora será, automaticamente, o Presidente eleito na reunião ordinária anterior,  
12 que tenha exercido o cargo até o final do mandato, salvo se renunciar a esse  
13 direito constitucional ou se for reeleito. § 4º Em caso de reeleição do Presidente  
14 ou vacância da Vice-Presidência, o Vice-Presidente será eleito pelo Plenário do  
15 Concílio. § 5º No caso de nenhum nome alcançar maioria absoluta, após dois  
16 escrutínios, o Concílio poderá abreviar a escolha, limitando os novos escrutínios  
17 aos mais votados. § 6º Persistindo o empate, na votação para cargo da nova  
18 Mesa Diretora, o desempate caberá aos três membros da atual Mesa Diretora  
19 mais antigos quanto à ordenação, excluindo-se os que porventura estejam con-  
20 correndo ao cargo. § 7º A posse dos eleitos dar-se-á com oração, perante o  
21 Plenário do Concílio, logo após a proclamação do resultado da eleição. Seção  
22 III - Do Horário Regimental e do Encerramento da Sessão Preparatória - Art. 9º  
23 Empossada a nova Mesa Diretora, o Concílio aprovará o horário regimental e en-  
24 cerrará a sessão preparatória com oração. Parágrafo único. Cabe à nova Mesa  
25 Diretora propor ao Plenário o horário regimental que melhor atenda ao interesse  
26 do Concílio. Seção IV - Do Registro dos Atos da Sessão Preparatória Art. 10.  
27 A sessão preparatória constará de ata especial, com o registro dos seguintes  
28 atos: I - verificação de poderes; II - instalação da reunião; III - leitura do edital  
29 de convocação; IV - exercício espiritual; V - eleição e posse da nova Mesa Di-  
30 retora, quando houver; VI - votação do horário regimental; VII - outros fatos que  
31 o Concílio julgar relevantes. Parágrafo único. A ata da sessão preparatória será  
32 submetida à aprovação do Plenário na mesma sessão ou na primeira sessão  
33 regular. CAPÍTULO IV - DAS SESSÕES REGULARES - Art. 11. As sessões  
34 regulares serão iniciadas e encerradas com oração, e dividirão o seu trabalho  
35 em expediente, interregno e ordem do dia. § 1º A falta de membros da Mesa Di-  
36 retora, durante as sessões regulares, será suprida por auxiliares convidados por  
37 quem estiver presidindo a reunião, sem prejuízo da ordem de substituição pre-  
38 vista estatutariamente para os casos de ausência ou impedimento dos membros  
39 da Comissão Executiva. § 2º Cada sessão regular constará de ata específica,  
40 que será lida e submetida à aprovação do Plenário, na mesma sessão ou na  
41 sessão seguinte, sendo que a última ata será, necessariamente, lida e apro-  
42 vada antes do exercício espiritual de encerramento da reunião. § 3º O registro  
43 da eleição do Tesoureiro, extraído da ata da sessão regular em que ocorre sua  
44 eleição, constará do resumo da ata de eleição da Mesa Diretora, com sua com-  
45 posição integral, a ser encaminhada ao cartório para a devida averbação. Seção  
46 I - Do Expediente - Art. 12. O Expediente compreende: I - apresentação, por  
47 escrito, dos motivos de ausência dos presbitérios à reunião anterior do Concílio;  
48 II - apresentação de comunicações, consultas, propostas e outros documentos,  
49 cuja leitura será dispensada, sempre que o Concílio dispuser de meios de infor-  
50 mação acessíveis a todos os conciliares; III - apresentação dos relatórios: a) da  
51 Comissão Executiva; b) da Secretaria Executiva, com o resumo das atas da úl-

1 tima reunião do Sínodo e do Supremo Concílio; c) da Tesouraria; d) do Conselho  
2 Fiscal; e) das Secretarias de Trabalhos Especiais; f) do Tribunal de Recursos;  
3 g) das comissões permanentes e especiais, bem como de pessoas designadas  
4 para encargos especiais; IV - nomeação das comissões temporárias. § 1º Poderá  
5 o Sínodo adotar sistema eletrônico para recebimento de documentos, estabele-  
6 cendo prazo de remessa destes à Secretaria Executiva, para fins de protocolo  
7 e apreciação na reunião convocada. § 2º Os documentos recebidos por meio  
8 eletrônico serão distribuídos de acordo com as respectivas matérias, devendo  
9 o Secretário-Executivo, com o auxílio do Primeiro- Secretário, proceder à pro-  
10 tocolização e elaboração das ementas para identificação dos assuntos corres-  
11 pondentes. § 3º Poderá ser dispensada a leitura dos documentos, se o Concílio  
12 disponibilizar o acesso ao conteúdo das matérias neles tratadas. Seção II - Do  
13 Interregno - Art. 13. O interregno destina-se ao trabalho das comissões temporá-  
14 rias. § 1º Havendo membros que integrem mais de uma comissão, a distribuição  
15 dos trabalhos deve ser feita de maneira que não comprometa o funcionamento  
16 de qualquer das comissões. § 2º Na dinâmica dos trabalhos a Mesa Diretora po-  
17 derá intercalar atividades das comissões temporárias com a ordem do dia, desde  
18 que não comprometa o funcionamento legal do Concílio. § 3º Sempre que forem  
19 suspensos os trabalhos do Plenário, para as atividades das comissões temporá-  
20 rias, o retorno deverá ser definido pelo Presidente e expressamente comunicado  
21 ao Concílio. Seção III - Da Ordem do Dia - Art. 14. A ordem do dia compreende  
22 os seguintes atos: I - discussão e votação dos relatórios das comissões temporá-  
23 rias; II - eleição e posse: a) do Tesoureiro; b) dos membros titulares e suplentes  
24 do Conselho Fiscal, dentre os quais aquele que o presidirá; c) dos Secretários  
25 de Trabalhos Especiais e pessoas designadas para encargos específicos; d) dos  
26 membros de comissões permanentes e especiais; e) dos membros do Tribunal  
27 de Recursos; III - determinação do tempo e do lugar da próxima reunião ordiná-  
28 ria bienal. CAPÍTULO V - DA ORDEM PARLAMENTAR - Art. 15. Os membros  
29 do Concílio dedicarão sua máxima atenção durante a leitura, fundamentação,  
30 discussão e deliberação das matérias, contribuindo para o bom andamento da  
31 reunião e observando as seguintes orientações: I - nenhum membro se ocupará  
32 em conversa particular, enquanto o concílio estiver discutindo ou deliberando; II -  
33 os membros do Concílio que desejarem discutir os pareceres deverão inscrever-  
34 se previamente; III - se mais de um membro pedir a palavra ao mesmo tempo,  
35 obtê-la-á, primeiro, o que estiver mais distante da cadeira do Presidente; IV -  
36 os membros do Concílio deverão dirigir-se ao Presidente e referir-se aos seus  
37 colegas com a máxima cortesia e respeito; V - durante os debates, os relatores  
38 falarão com preferência sobre as matérias de suas respectivas comissões; VI -  
39 nenhum orador poderá ser interrompido, salvo se estiver fora de ordem, ou com  
40 o fim de se corrigir qualquer engano; VII - os apartes somente serão permitidos  
41 com o consentimento da Mesa e do orador, dentro do tempo a este concedido;  
42 VIII - cada membro poderá falar até duas vezes, sobre qualquer matéria em dis-  
43 cussão, e mais de duas, com o consentimento expresso da maioria do Plenário;  
44 IX - ao usar a palavra, o orador deverá fazê-lo com objetividade e pertinência; X  
45 - nenhum membro poderá falar mais de uma vez sobre uma questão de ordem,  
46 de adiamento e de entrega de qualquer matéria a uma comissão; XI - nenhum  
47 membro efetivo poderá retirar-se das sessões, sem licença da Mesa; XII - caso  
48 o membro tenha que se retirar definitivamente, deverá a Mesa Diretora subme-  
49 ter o pedido ao consentimento ao Plenário, salvo quando se tratar de motivo de  
50 força maior. Art. 16. O desrespeito às regras de conduta e de convivência no  
51 ambiente do Concílio constitui quebra do decoro conciliar, passível de exortação

1 e até mesmo de processo disciplinar. Art. 17. Ministros e presbíteros que não  
2 sejam membros efetivos, mas sejam designados para encargos específicos ou  
3 membros de comissões determinados pelo Concílio, gozarão de todos os direi-  
4 tos, menos o de votar. Parágrafo único. O ministro que comprove a regularidade  
5 do seu vínculo com a IPB e o presbítero que comprove estar no exercício de man-  
6 dato em uma das igrejas jurisdicionadas ao Sínodo poderão fazer uso da palavra  
7 pelo tempo que lhes for concedido pela presidência da Mesa, mesmo que não  
8 sejam delegados, nem estejam em encargos ou comissões determinadas pelo  
9 Concílio. CAPÍTULO VI - DAS PROPOSTAS - Art. 18. As propostas devem  
10 ser apresentadas por escrito, em papel apropriado ou através de sistema ele-  
11 trônico definido pela Comissão Executiva. § 1º Toda proposta deve ser redigida  
12 em forma de resolução, observando os mesmos elementos estabelecidos para  
13 a redação dos pareceres das comissões temporárias. § 2º Uma vez conhecida  
14 a proposta, terá o proponente a palavra para fundamentá-la. § 3º Tendo entrado  
15 em discussão, a proposta somente poderá ser retirada pelo proponente mediante  
16 consentimento do Plenário. CAPÍTULO VII - DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS  
17 - Art. 19. Durante as reuniões do Concílio, poderá haver as seguintes comissões  
18 temporárias, constituídas de ministros e presbíteros: I - Comissão de Exercícios  
19 Devocionais; II - Comissão de Exame dos Livros de Atas da Comissão Executiva  
20 e dos presbitérios; III - Comissão de Exame dos Relatórios presbiteriais; IV - Co-  
21 missão de Estado Religioso na Jurisdição do Concílio; V - Comissão de Exame  
22 de Contas da Tesouraria; VI - Comissão de Legislação e Justiça; VII - Comissão  
23 de Estatística; VIII - Comissão de Finanças e Distribuição do Trabalho; IX - Comis-  
24 são de Indicações. Parágrafo único. O Concílio poderá subdividir as comissões  
25 temporárias para otimizar o trabalho ou nomear outras comissões, além daque-  
26 las previstas neste Regimento. Art. 20. A nomeação das comissões temporárias,  
27 na medida do possível, deverá levar em conta o conhecimento, a experiência, a  
28 especialidade e a capacidade técnica de seus integrantes. Art. 21. Cada co-  
29 missão temporária terá um relator, podendo ainda ter um ou mais sub-relatores.  
30 § 1º Cabe ao Presidente nomear as comissões, salvo no caso de o Concílio  
31 preferir indicá-las. § 2º No ato de nomeação, serão designados o relator e o  
32 sub-relator ou sub-relatores de cada comissão. § 3º Na ausência de designação  
33 específica, considerar-se-ão relator e sub-relator, respectivamente, o primeiro e  
34 o segundo nomes constantes na nomeação, e assim, sucessivamente, quando  
35 houver mais de um sub-relator. § 4º Ao relator compete encaminhar o estudo,  
36 a discussão e a votação das matérias, no âmbito da comissão temporária, bem  
37 como elaborar o relatório, parcial ou final. § 5º Ao sub-relator, compete executar  
38 as atividades delegadas pelo relator, auxiliá-lo e substituí-lo quando necessário,  
39 bem como produzir o relatório, parcial ou final, quanto às matérias que lhe forem  
40 entregues. Art. 22. Os pareceres das comissões temporárias serão redigidos  
41 em forma de resolução, que conterà: I - o número do documento, sua procedên-  
42 cia e ementa da matéria, de modo a identificar com clareza o assunto objeto da  
43 deliberação; II - os considerandos, identificados por algarismos arábicos, com  
44 as razões que fundamentam a resolução; III - a conclusão, com a expressão “o  
45 Sínodo (nome ou sigla) - ano da reunião - RESOLVE”, seguida de alíneas ou  
46 algarismos romanos, iniciando com o uso de verbos no infinitivo, de modo que a  
47 resolução seja elaborada com clareza, objetividade e pertinência. § 1º Tratando-  
48 se de consulta, as perguntas nela formuladas deverão integrar a resolução. § 2º  
49 As deliberações das comissões temporárias serão tomadas pelo voto da maioria  
50 de seus membros. § 3º Os pareceres que obtiverem maioria em uma comissão,  
51 serão assinados por todos os membros, podendo os contrários acrescentar, às

1 respectivas assinaturas, o termo “vencido“. § 4º Caso o parecer de um relator ou  
2 sub-relator não alcance aprovação na respectiva comissão, outro membro será  
3 designado para relatar a matéria, nos termos do voto da maioria dos membros  
4 dessa comissão. § 5º Os pareceres poderão ser divulgados por meio eletrônico  
5 para conhecimento de todos os membros do Concílio, antes de serem levados à  
6 discussão em Plenário. CAPÍTULO VIII - DA DISCUSSÃO - Art. 23. Lido o rela-  
7 tório, o Presidente submeterá a matéria à discussão. § 1º O tempo destinado ao  
8 uso da palavra para cada orador será prudentemente definido pelo Presidente,  
9 no início de cada sessão destinada à discussão das matérias, podendo ser am-  
10 pliado ou reduzido, a juízo do Plenário. § 2º Não será submetida à discussão  
11 a proposta para que uma determinada matéria seja votada, fique sobre a mesa  
12 ou seja incluída na ordem do dia, bem assim para suspender a sessão. § 3º  
13 Quando qualquer matéria estiver em discussão, não se poderá receber qualquer  
14 outra proposta, salvo para suspender a sessão, adiar a matéria para a ordem do  
15 dia da sessão seguinte, ficar sobre a mesa, substituir por outra proposta sobre  
16 o mesmo assunto, adiar para data determinada ou remeter a uma comissão. §  
17 4º Pedida a votação da matéria em debate, o Presidente consultará o Plenário  
18 se está pronto para votar: se dois terços dos presentes responderem afirmati-  
19 vamente, proceder-se-á à votação, estando assegurado o uso da palavra a dois  
20 oradores favoráveis e a dois oradores contrários ao relatório, dentre os inscritos.  
21 § 5º Qualquer matéria poderá ser discutida por partes, mediante proposta. Art.  
22 24. As emendas ou substitutivos devem ser votados antes da proposta original,  
23 na ordem inversa daquela em que forem apresentados. § 1º O proponente da  
24 emenda ou substitutivo terá o tempo necessário para formalizar sua proposta,  
25 a qual não será submetida à discussão, salvo se a maioria do Plenário preferir  
26 discuti-la. § 2º Por iniciativa do Presidente ou decisão do Plenário a matéria ob-  
27 jeto da emenda ou substitutivo poderá retornar à comissão temporária, para que  
28 seja novamente analisada. Art. 25. Nenhuma questão será reconsiderada, na  
29 mesma reunião do Concílio, salvo com o consentimento da maioria dos membros  
30 que tenham estado presentes à sua decisão, sob proposta de um que tenha vo-  
31 tado com a maioria. Art. 26. Um assunto que tenha sido adiado indefinidamente  
32 não será apresentado novamente, na mesma reunião do Concílio, salvo com o  
33 consentimento de três quartas partes dos membros que tenham estado presen-  
34 tes à sua decisão. CAPÍTULO IX - DA VOTAÇÃO - Art. 27. A votação será: I  
35 - ordinariamente simbólica; II - nominal, quando o Concílio decidir fazê-lo desse  
36 modo; III - por voto secreto: a) nas eleições para membros da Mesa Diretora; b)  
37 nos casos de grave importância, a juízo do Concílio. § 1º Somente terão direito a  
38 voto os membros efetivos do Concílio. § 2º Quando o Presidente tiver começado  
39 a apuração dos votos ninguém mais poderá usar da palavra, salvo se constatar  
40 a ocorrência de algum erro, caso em que poderá suscitar questão de ordem.  
41 CAPÍTULO X - DAS SESSÕES PRIVATIVAS E INTERLOCUTÓRIAS - Art. 28.  
42 Os assuntos reservados serão tratados em sessão privativa, com a presença ex-  
43 clusiva dos membros efetivos do Concílio. Art. 29. O Concílio poderá funcionar  
44 excepcionalmente em sessão interlocutória, sendo facultado ao Presidente no-  
45 mear outro membro para presidir a reunião. § 1º A sessão interlocutória poderá  
46 ocorrer, a Juízo da Mesa Diretora, especialmente para tratar de matéria difícil,  
47 questão prejudicial ou assunto que demande maiores debates, cuja discussão  
48 possa impedir ou retardar a apreciação das demais matérias pelo Plenário. §  
49 2º As regras de funcionamento da sessão interlocutória serão definidas no âm-  
50 bito da reunião, desde que não contrariem a Constituição da Igreja Presbiteriana  
51 do Brasil, o estatuto e este Regimento. § 3º As deliberações da sessão interlo-

1 cutória serão submetidas ao Plenário, em sessão regular. CAPÍTULO XI - DAS  
2 REUNIÕES EM AMBIENTE ELETRÔNICO - Art. 30. Em caso de urgência e rele-  
3 vância, em que haja impossibilidade para reunir-se presencialmente, o Sínodo ou  
4 sua Comissão Executiva poderá reunir-se por meio exclusivamente eletrônico ou  
5 em sistema misto (presencial e eletrônico), observando os seguintes requisitos:  
6 I - regular e tempestiva convocação dos membros; II - acesso de todos os mem-  
7 bros à rede mundial de computadores; III - confirmação de que todos os mem-  
8 bros estejam aptos a acessarem o ambiente eletrônico escolhido para suportar a  
9 reunião, cujo endereço deverá constar da respectiva ata; IV - registro em ata de  
10 todos os atos e deliberações. Parágrafo único. O procedimento adotado para via-  
11 bilizar o funcionamento do Concílio em ambiente eletrônico deve ser previamente  
12 aprovado pela Comissão Executiva e constar do respectivo edital de convocação,  
13 primando pela observância das normas constitucionais, estatutárias e regimen-  
14 tais. TÍTULO II - DA COMISSÃO EXECUTIVA - CAPÍTULO I - DA COMPOSI-  
15 ÇÃO, DA COMPETÊNCIA - E DO QUÓRUM DE FUNCIONAMENTO - Art. 31.  
16 A Comissão Executiva, também chamada de Mesa Diretora do Sínodo, é com-  
17 posta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Executivo, Primeiro-Secretário,  
18 Segundo-Secretário e Tesoureiro. § 1º Compete à Comissão Executiva: I - re-  
19 presentar a personalidade jurídica do Concílio, por meio do Presidente, ativa,  
20 passiva, judicial e extrajudicialmente; II - administrar o patrimônio do Concílio; III  
21 - resolver assuntos de urgência, de competência do Concílio, quando surgirem  
22 nos interregnos, sempre ad referendum do Plenário; IV - zelar pela pronta e fiel  
23 execução das ordens emanadas do Plenário, ou baixadas nos interregnos, em  
24 caráter urgente, pelo Supremo Concílio ou por sua Comissão Executiva; V - no-  
25 mear subcomissões para análise prévia de documentos relacionados a matérias  
26 de sua competência ou da competência do Plenário; VI- nomear consultorias  
27 técnicas para assessorá-la na solução de assuntos da sua competência; VII -  
28 preencher as vagas que se verificarem nas comissões eclesiais, secretarias  
29 de trabalhos especiais e encargos específicos, ocorridas nos interregnos; VIII -  
30 preencher cargo na Comissão Executiva, em caso de vacância; IX - convocar as  
31 reuniões do Sínodo. § 2º As deliberações da Comissão Executiva serão tomadas  
32 pela maioria de votos dos membros presentes à reunião, exigindo-se a presença  
33 mínima de dois terços de seus integrantes. § 3º Ocorrendo motivos sérios e não  
34 sendo possível aguardar a reunião plenária do Sínodo, poderá a Comissão Exe-  
35 cutiva, pelo voto unânime dos seus membros, alterar resolução ou suspender a  
36 execução de medidas votadas pelo Plenário do Concílio, ad referendum deste,  
37 em sua próxima reunião. Art. 32. A Comissão Executiva poderá nomear subco-  
38 missões, compostas de ministros e presbíteros representantes dos presbitérios  
39 jurisdicionados ao Sínodo, para análise prévia de documentos encaminhados às  
40 reuniões ordinárias e extraordinárias do Concílio. Parágrafo único. As subco-  
41 missões nomeadas na forma do caput apresentarão os pareceres à Secretaria  
42 Executiva do Sínodo, no prazo que lhes for concedido pela Comissão Executiva,  
43 a fim de que o Secretário-Executivo reúna esses pareceres e os encaminhe ao  
44 Concílio para discussão final, diretamente no Plenário. CAPÍTULO II - DAS ATRI-  
45 BUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA - Seção I - Do Presidente -  
46 Art. 33. Compete ao Presidente, além de outras atribuições previstas no estatuto  
47 e neste Regimento: I - convocar e presidir as reuniões da Comissão Executiva;  
48 II - presidir as reuniões do sínodo; III - organizar a ordem do dia para cada ses-  
49 são; IV - manter a ordem e encaminhar todas as deliberações do Concílio a um  
50 resultado rápido e conveniente; V - sugerir as medidas que lhe parecerem mais  
51 adequadas e diretas para levar qualquer matéria à solução final; VI - anunciar

1 os nomes dos membros a quem for concedida a palavra, zelando para que se  
2 dirijam à Mesa; VII - chamar à ordem o orador que se afastar do assunto; VIII -  
3 advertir os que perturbarem a ordem dos trabalhos; IX - zelar para que os mem-  
4 bros não se retirem da sessão sem licença da Mesa Diretora; X - abreviar os  
5 debates, o quanto possível, encaminhando-os à votação; XI - falar com prefe-  
6 rência sobre questões de ordem, decidindo-as ou submetendo-as, quando julgar  
7 conveniente, à decisão do Plenário; XII - nomear as comissões, salvo no caso  
8 de o Concílio preferir indicá-las; XIII - prorrogar por até trinta minutos o horário  
9 regimental, para conclusão da matéria que estiver em discussão, se a medida se  
10 mostrar conveniente e desde que não haja oposição da maioria do Plenário; XIV  
11 - exercer as prerrogativas de membro ex officio dos presbitérios jurisdicionados e  
12 de todas as comissões do Sínodo. Art. 34. Em suas ausências ou impedimentos,  
13 o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente. Parágrafo único. Na ausên-  
14 cia ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, a reunião do Concílio  
15 será presidida, sucessivamente, na seguinte ordem: I - Secretário-Executivo; II -  
16 Primeiro-Secretário; III - Segundo-Secretário; IV - Tesoureiro; V - ministro mais  
17 antigo quanto à ordenação, dentre os que estiverem presentes na reunião. Se-  
18 ção II - Do Vice-Presidente - Art. 35. Compete ao Vice-Presidente: I - suceder o  
19 Presidente em caso de vacância e substituí-lo em sua ausência ou impedimento;  
20 II - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas na forma do estatuto e  
21 deste Regimento, bem como aquelas que forem delegadas pelo Plenário ou pela  
22 Comissão Executiva. § 1º Na ausência eventual do Vice-Presidente, este será  
23 substituído pelo Secretário-Executivo, na forma do artigo 67, § 3º, da CI/IPB,  
24 acumulando as atribuições do seu cargo. § 2º Em caso de vacância na Vice-  
25 Presidência, as atribuições do respectivo cargo serão exercidas cumulativa e  
26 provisoriamente pelo Secretário-Executivo, até que o Concílio ou sua Comissão  
27 Executiva eleja o sucessor. Seção III - Do Secretário-Executivo - Art. 36. Com-  
28 pete ao Secretário-Executivo, além de outras atribuições que lhe forem conferi-  
29 das pelo Concílio: I - preparar, com antecedência, o rol completo dos presbitérios  
30 jurisdicionados ao Sínodo, cujos representantes serão arrolados no ato da verifi-  
31 cação de poderes; II - preparar a agenda dos trabalhos da Comissão Executiva,  
32 sob a orientação do Presidente; III - arquivar todos os documentos do Concílio e  
33 conservá-los em boa ordem; IV - transcrever em livros, conforme o modelo ofi-  
34 cial, as atas do Concílio e de sua Comissão Executiva; V - cumprir e orientar o  
35 cumprimento das deliberações do Concílio e de sua Comissão Executiva, exceto  
36 as que forem especificamente atribuídas a determinada pessoa ou comissão;  
37 VI - encaminhar ao Plenário do Sínodo as resoluções tomadas pela Comissão  
38 Executiva ad referendum do Concílio. VII - fazer as comunicações oficiais do  
39 Concílio e de sua Comissão Executiva; VIII - assinar, com o Presidente, a corres-  
40 pondência do Concílio, durante a reunião; IX - fazer as anotações nas carteiras  
41 dos ministros e presbíteros, representantes dos presbitérios; X - apresentar ao  
42 Concílio o resumo das atas da última reunião do Sínodo e do Supremo Concílio;  
43 XI - redigir, sob a orientação do Presidente, o relatório da Comissão Executiva;  
44 XII - elaborar os relatórios estatísticos do Sínodo; XIII - informar à Comissão  
45 Executiva os trabalhos que o Plenário determinou fossem executados durante a  
46 legislatura; XIV- resolver, juntamente com o Presidente, assuntos urgentes, cuja  
47 solução não possa esperar mais do que três dias, e desde que não seja possí-  
48 vel reunir, nesse prazo, a maioria dos membros da Comissão Executiva, sempre  
49 ad referendum desta; XV- substituir o Vice-Presidente e o Presidente, na forma  
50 do estatuto e deste Regimento. § 1º Em caso de ausência ou impedimento do  
51 Secretário-Executivo, substitui-lo-á, sucessivamente: I - o Primeiro-Secretário; II

1 - o Segundo-Secretário. § 2º Em caso de vacância na Secretaria Executiva, o  
2 respectivo cargo será ocupado por pessoa eleita pela Comissão Executiva, para  
3 funcionar até a próxima reunião ordinária do Concílio. Seção IV - Do Primeiro-  
4 Secretário - Art. 37. Compete ao Primeiro-Secretário, além de outras atribuições  
5 que lhe forem conferidas pelo Concílio: I - protocolar e manter em ordem os do-  
6 cumentos que forem apresentados ao Sínodo; II- atualizar e manter em ordem a  
7 relação dos membros do Sínodo; III - proceder à chamada dos membros, para  
8 verificação do quorum das reuniões ordinárias e extraordinárias; IV - lançar, nos  
9 respectivos livros, os termos de aprovação das atas da Comissão Executiva do  
10 Sínodo e dos presbitérios sob a jurisdição deste; V - entregar o protocolo e os  
11 documentos ao Secretário-Executivo, imediatamente após o encerramento da  
12 reunião do Sínodo; VI - supervisionar o sistema informatizado, quando este for  
13 adotado pelo Concílio durante a realização de suas reuniões, procurando suprir  
14 os elementos que devem constar no sistema, conferindo e atualizando os dados  
15 que devem ser lançados com vistas à elaboração dos pareceres; VII - substituir  
16 o Secretário-Executivo em suas ausências ou impedimentos. Parágrafo único.  
17 Em caso de vacância na Primeira Secretaria, o respectivo cargo será ocupado  
18 por pessoa designada pela Comissão Executiva, para funcionar até a próxima  
19 reunião ordinária do Sínodo. Seção V - Do Segundo-Secretário - Art. 38. Com-  
20 pete ao Segundo-Secretário, além de outras atribuições que lhe forem conferidas  
21 pelo Concílio: I - secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Sínodo,  
22 redigindo e procedendo à leitura das correspondentes atas, as quais deverão ser  
23 entregues ao Secretário-Executivo, logo após o encerramento das respectivas  
24 reuniões, a fim de que sejam devidamente transcritas em livro próprio; II - se-  
25 cretariar as reuniões da Comissão Executiva; III - substituir o Primeiro-Secretário  
26 em suas ausências ou impedimentos. § 1º Em caso de ausência ou impedimento  
27 do Segundo-Secretário, o Presidente designará, dentre os demais membros, um  
28 secretário “ad hoc” para funcionar durante a reunião do Concílio ou de sua Co-  
29 missão Executiva. § 2º Em caso de vacância, na Segunda Secretaria, o respec-  
30 tivo cargo será ocupado por pessoa designada pela Comissão Executiva, para  
31 funcionar até a próxima reunião ordinária do Sínodo. Seção VI - Do Tesoureiro -  
32 Art. 39. Compete ao Tesoureiro, além de outras atribuições que lhe forem con-  
33 feridas pelo Concílio: I - arrecadar as verbas orçadas pelo Plenário e as ofertas  
34 destinadas ao Sínodo; II - fazer os pagamentos orçados pelo Sínodo; III - velar  
35 pela fiel execução da receita orçada; IV - manter em dia a escrita respectiva;  
36 V - apresentar, periodicamente, balancete à Comissão Executiva; VI - prestar  
37 contas ao Sínodo, nas reuniões ordinárias; VII - providenciar o depósito das im-  
38 portâncias sob sua guarda, em agência bancária de escolha do Sínodo; VIII -  
39 movimentar as contas bancárias, sob a orientação da Comissão Executiva; IX -  
40 cobrar dos presbitérios jurisdicionados o repasse de contribuições determinadas  
41 pelo Concílio; X - substituir o Presidente, na forma deste Regimento. Parágrafo  
42 único. Em caso de vacância na Tesouraria, o respectivo cargo será ocupado por  
43 pessoa designada pela Comissão Executiva, para funcionar até a próxima reu-  
44 nição ordinária do Sínodo. Seção VII - Dos Secretários Temporários - Art. 40.  
45 O Sínodo poderá eleger secretários temporários para auxiliarem nos trabalhos  
46 da Mesa Diretora, durante as reuniões do Concílio, competindo-lhes o exercício  
47 dos encargos por este atribuídos. Parágrafo único. Os Secretários Temporários  
48 somente funcionam durante as reuniões ordinárias e extraordinárias do Concílio,  
49 não integrando sua Comissão Executiva. CAPÍTULO III - DAS REUNIÕES DA  
50 COMISSÃO EXECUTIVA - Art. 41. A Comissão Executiva se reunirá sempre que  
51 for convocada pelo seu Presidente, na forma do estatuto e deste Regimento. § 1º

1 Na ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, a reunião da  
2 Comissão Executiva poderá ser presidida pelo Secretário-Executivo, se a maté-  
3 ria pautada for urgente e inadiável, e os demais membros estiverem presentes. §  
4 2º A convocação dos membros da Comissão Executiva é indispensável, podendo  
5 ser pública ou individual, inclusive por meio eletrônico que possibilite a compro-  
6 vação, e será expedida com tempo bastante para o comparecimento, sob pena  
7 de nulidade. § 3º Compete ao Secretário-Executivo, atendendo à determinação  
8 do Presidente, expedir a convocação, nela constando os assuntos a serem trata-  
9 dos na reunião. § 4º Outros assuntos não indicados na convocação poderão ser  
10 deliberados com a concordância da maioria dos membros presentes à reunião. §  
11 5º Ressalvados os casos de reconhecida urgência, a convocação deverá ser feita  
12 com observância do prazo estatutário. § 6º Em qualquer caso, havendo concor-  
13 dância de todos os membros, a reunião poderá ocorrer a qualquer momento. Art.  
14 42. Os secretários de trabalhos especiais, bem como os relatores de comissões  
15 permanentes e especiais, poderão participar das reuniões da Comissão Execu-  
16 tiva e nela fazerem uso da palavra sobre assuntos pertinentes ao seu trabalho,  
17 sem direito a voto. Art. 43. A Comissão Executiva poderá discutir e decidir maté-  
18 rias de sua competência em ambiente eletrônico. § 1º As reuniões em ambiente  
19 eletrônico somente poderão ser realizadas se todos os membros da Comissão  
20 Executiva tiverem acesso e se declararem aptos a operarem a ferramenta ele-  
21 trônica adotada. § 2º O ambiente que suportará a reunião e o procedimento  
22 para a realização desta serão decididos pela própria Comissão Executiva. § 3º  
23 A convocação dos membros da Comissão Executiva será feita pelo Presidente,  
24 com tempo suficiente para que todos possam acessar o ambiente eletrônico, de-  
25 vendo constar o horário de início da reunião e as matérias da pauta. § 4º Ao  
26 ser convocado, o membro deverá responder com o “ciente”, para que não haja  
27 dúvida quanto à entrega e leitura da convocação. § 5º Não serão incluídos na  
28 pauta da reunião em ambiente eletrônico, ou dela serão excluídos, os assuntos  
29 destacados para apreciação em ambiente presencial por, pelo menos, dois ter-  
30 ços dos membros da Comissão Executiva. § 6º Os destaques para exclusão de  
31 matérias da pauta deverão ser apresentados antes do horário definido na convo-  
32 cação para início da reunião. § 7º Quando a matéria tiver origem em documento,  
33 cópia deste será previamente disponibilizada pelo Secretário-Executivo a todos  
34 os membros da Comissão Executiva. TÍTULO III - DA ESTRUTURA E DA ATIVI-  
35 DADE DE DIVERSOS ORGANISMOS INTERNOS E DE PESSOAS A SERVIÇO  
36 DO CONCÍLIO - CAPÍTULO I - DO CONSELHO FISCAL - Seção I - Da Eleição  
37 dos Membros e da Presidência do Conselho Fiscal - Art. 44. O Conselho Fiscal  
38 é composto de três membros titulares e igual número de suplentes, eleitos anu-  
39 almente pelo Plenário, para mandato de dois anos, coincidente com a legislatura  
40 do Concílio, conforme previsão estatutária. § 1º Ao eleger os membros do Con-  
41 selho Fiscal, o Plenário designará dentre eles aquele que presidirá o órgão. § 2º  
42 Compete ao Presidente do Conselho Fiscal: I - convocar e presidir as reuniões  
43 do órgão; II - convocar os suplentes, nos casos de ausência ou impedimento dos  
44 titulares e de vacância do cargo; III - encaminhar os relatórios parciais e geral  
45 ao Sínodo, por meio de sua Comissão Executiva. § 3º Em caso de ausência ou  
46 impedimento do Presidente, ou de vacância do cargo, caberá ao membro mais  
47 idoso substituí-lo ou sucedê-lo. § 4º As vagas que surgirem no Conselho Fiscal  
48 durante a legislatura serão preenchidas pela Comissão Executiva. Seção II - Das  
49 Atribuições do Conselho Fiscal - Art. 45. Compete ao Conselho Fiscal: I- reunir-  
50 se trimestral e anualmente para examinar os livros e demais documentos contá-  
51 beis, com análise criteriosa das contas da Tesouraria; II- requisitar informações

1 e documentos à Tesouraria do Sínodo, quando isso for necessário ao exame  
2 das contas; III- submeter à Comissão Executiva e ao Plenário do Sínodo os re-  
3 latórios dos exames periódicos procedidos, sugerindo eventuais providências e  
4 correções; IV- responder às consultas formuladas pela Comissão Executiva em  
5 matéria contábil e financeira; V - prestar relatório anual à Comissão Executiva e  
6 relatório geral ao Plenário do Concílio, no final da legislatura, os quais deverão  
7 vir acompanhados dos balancetes da Tesouraria, com a respectiva documenta-  
8 ção. CAPÍTULO II - DAS COMISSÕES ECLESIAÍSTICAS - Art. 46. Poderão  
9 ser nomeadas comissões constituídas de ministros e presbíteros, com poderes  
10 específicos, para funcionarem durante as sessões ou nos interregnos, prestando  
11 relatório do trabalho realizado. § 1º São estas as categorias de comissões: I -  
12 comissões temporárias, que funcionam durante as reuniões ordinárias ou extra-  
13 ordinárias do Concílio; II - comissões permanentes, que funcionam durante os  
14 interregnos, para tratar de assuntos que lhes sejam entregues pelo Plenário e  
15 cujo mandato se extingue com a reunião ordinária seguinte do Concílio, ao qual  
16 deverão apresentar relatório; III - comissões especiais, compostas por, no mí-  
17 nimo, três ministros e dois presbíteros, as quais recebem poderes específicos  
18 para tratarem, em definitivo, de certos assuntos, com mandato que se extingue  
19 quando da apresentação de relatório final; § 2º É necessária a presença da mai-  
20 oria dos membros para instalação e deliberação das comissões eclesiásticas. §  
21 3º No ato de nomeação das comissões eclesiásticas poderão ser nomeados su-  
22 plentes, ministros e presbíteros, que atuarão em caso de vacância, bem como de  
23 ausência ou impedimento dos titulares. Art. 47. Ao nomear comissões, o Concí-  
24 lio deverá levar em conta o conhecimento, a experiência e a capacidade técnica  
25 dos seus componentes, bem como a facilidade para se reunirem. § 1º Poderá o  
26 Concílio incluir nas suas comissões, ministros e presbíteros que não estiverem  
27 na reunião, mas que sejam da sua jurisdição. § 2º Não poderão ser nomeados  
28 para integrarem comissões eclesiásticas ministros sob disciplina ou em gozo de  
29 licença, bem como presbíteros em disponibilidade. § 3º As vagas que se verifi-  
30 carem nas comissões, durante o interregno, serão preenchidas pela Comissão  
31 Executiva. CAPÍTULO III - DAS SECRETARIAS DE TRABALHOS ESPECIAIS -  
32 Art. 48. O Concílio poderá manter trabalhos especiais, determinando aos res-  
33 pectivos secretários os deveres inerentes ao encargo. § 1º O Plenário do Sínodo  
34 poderá estabelecer quantas secretarias de trabalhos especiais julgar necessá-  
35 rias. § 2º Somente membros de igrejas sob a jurisdição do Sínodo, em plena  
36 comunhão, poderão ser eleitos para as secretarias de trabalhos especiais. Art.  
37 49. Compete aos Secretários de Trabalhos Especiais, no âmbito de suas respec-  
38 tivas áreas de atuação, além das atribuições previstas em normas especiais que  
39 regulam os trabalhos das sociedades internas: I - servir de elemento de ligação  
40 entre o Concílio e as respectivas confederações das sociedades internas para  
41 as quais foram designados; II - cumprir as determinações do Concílio, no âmbito  
42 da respectiva secretaria; III - prestar relatório ao Concílio e sugerir medidas con-  
43 venientes ao desenvolvimento da obra relacionada à respectiva secretaria; IV -  
44 fazer uso da palavra nas reuniões do Concílio ou de sua Comissão Executiva,  
45 pelo tempo que for concedido, a fim de tratar de matéria relacionada ao trabalho  
46 das respectivas secretarias; V - participar de congressos e outras reuniões das  
47 respectivas confederações; VI - orientar, estimular e supervisionar o trabalho das  
48 respectivas confederações no território do Concílio; VII - promover a organização  
49 da confederação, quando não houver; VIII - assistir os secretários presbiteriais  
50 e orientá-los no planejamento e na execução do seu trabalho junto às respecti-  
51 vas federações; IX - planejar, realizar e orientar a realização de atividades que

1 contribuam para a consolidação das sociedades internas como importante força  
2 de integração a serviço da igreja; X - exercer outras atribuições que lhes forem  
3 conferidas pelo Concílio. § 1º Ao Secretário Sinodal do trabalho da União Pres-  
4 biteriana de Homens (UPH), além das atribuições comuns aos demais, compete:  
5 I - organizar, orientar e estimular o trabalho cristão dos homens no território do  
6 Concílio; II - assistir a confederação de UPHs no planejamento e na execução de  
7 suas ações; III - promover, sempre que oportuno e possível, reuniões, palestras,  
8 simpósios e congressos para homens, estimulando-os ao exercício da masculi-  
9 nidade bíblica, nas esferas da família, da igreja e da sociedade como um todo; IV  
10 - promover a organização da confederação de UPH, quando não houver. § 2º Ao  
11 Secretário Sinodal do trabalho da Sociedade Auxiliadora Feminina (SAF), além  
12 das atribuições comuns aos demais, compete: I - organizar, orientar e estimular  
13 o trabalho cristão das mulheres no território do Concílio; II - assistir a confede-  
14 ração de SAFs no planejamento e na execução de suas ações; III - promover,  
15 sempre que oportuno e possível, reuniões, palestras, simpósios e congressos  
16 para mulheres, buscando o crescimento espiritual e estimulando-as a influencia-  
17 rem as mais jovens com o bom testemunho da submissão bíblica; IV - promover  
18 a organização da confederação de SAF, quando não houver. § 3º Ao Secretário  
19 Sinodal do trabalho da União da Mocidade Presbiteriana (UMP), além das atribui-  
20 ções comuns aos demais, compete: I - organizar, orientar e estimular o trabalho  
21 cristão dos jovens no território do Concílio; II - assistir a confederação de UMPs  
22 no planejamento e na execução de suas ações; III - realizar trabalhos que visem  
23 o desenvolvimento dos jovens nos diversos setores de sua vida; IV - motivar a  
24 integração dos jovens nos serviços da igreja local, das federações e da confede-  
25 ração; V - promover a organização da confederação de UMP, quando não houver.  
26 § 4º Ao Secretário Sinodal do trabalho da União Presbiteriana de Adolescentes  
27 (UPA), além das atribuições comuns aos demais, compete: I - orientar, estimular  
28 e superintender o trabalho cristão dos adolescentes no território do Concílio; II -  
29 assistir a confederação de UPAs no planejamento e na execução de suas ações;  
30 III - motivar a integração dos adolescentes nos serviços da igreja local, das fede-  
31 rações e da confederação; IV - manter contato com os secretários presbiteriais  
32 das UPAs, na jurisdição do Concílio, a fim de orientá-los e cooperar com suas  
33 atividades; V - promover, sempre que oportuno e possível, reuniões, a realiza-  
34 ção de palestras, simpósios e congressos para adolescentes, buscando o cres-  
35 cimento espiritual e estimulando-os a influenciarem positivamente a sociedade,  
36 com o bom testemunho de vida cristã; VI - incentivar a realização de reuniões  
37 e outros eventos que envolvam pais, professores, adolescentes e conselheiros  
38 de UPAs; VII - realizar trabalhos que visem o desenvolvimento dos adolescentes  
39 nos diversos setores de sua vida; VIII - promover a organização da confederação  
40 de UPAs, quando não houver. § 5º Ao Secretário Sinodal do trabalho da União  
41 de Crianças Presbiterianas (UCP), além das atribuições comuns aos demais,  
42 compete: I - assistir a confederação de UCPs no planejamento e na execução  
43 de suas ações; II - zelar para que, na jurisdição do Concílio, sejam estabeleci-  
44 das atividades apropriadas ao cultivo espiritual da criança, dentro dos padrões  
45 presbiterianos; III - promover a organização de atividades infantis para o desen-  
46 volvimento social e religioso da criança; IV - promover a distribuição de literatura  
47 reformada para orientação dos pais, e material adequado ao interesse das pró-  
48 prias crianças; V - promover cursos para líderes do trabalho com a infância; VI -  
49 promover reuniões de pais e professores de educação religiosa, juntamente com  
50 líderes da educação infantil; VII - estimular os presbitérios a cooperarem para o  
51 maior proveito das UCPs. § 6º Ao Secretário Sinodal do trabalho com a Pessoa

1 Idosa, além das atribuições comuns aos demais, compete: I - prestar assistência  
2 às federações da pessoa idosa no planejamento e na execução de suas ações  
3 na jurisdição do Concílio; II - buscar o apoio da Secretaria Nacional da Pessoa  
4 Idosa para a implementação de medidas de interesse dos idosos na jurisdição do  
5 Concílio. III - incentivar a participação dos idosos nas atividades da igreja local  
6 e das secretarias presbiteriais, sinodal e nacional; IV - promover eventos volta-  
7 dos para a conscientização da qualidade de vida espiritual, física e emocional  
8 dos idosos. § 7º Ao Secretário Sinodal de Educação Religiosa, além das atri-  
9 buições comuns aos demais, compete acompanhar a situação pedagógica das  
10 escolas dominicais nas igrejas sob a jurisdição do Concílio. CAPÍTULO IV - DAS  
11 PESSOAS NOMEADAS PARA ENCARGOS ESPECÍFICOS E DOS SERVIÇOS  
12 DE CONSULTORIA TÉCNICA - Art. 50. O Concílio ou sua Comissão Executiva  
13 poderá nomear pessoas para encargos específicos ou contratar consultoria téc-  
14 nica para auxiliar na solução de assuntos de sua competência, dando preferência  
15 aos membros de igrejas jurisdicionadas ao Sínodo. LIVRO II - DAS PROVIDÊN-  
16 CIAS QUE ANTECEDEM A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR E  
17 DO PROCEDIMENTO PRELIMINAR PARA APURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO  
18 GRAVE DE FONTE DESCONHECIDA - TÍTULO I - DAS PROVIDÊNCIAS QUE  
19 ANTECEDEM A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR - CAPÍTULO I  
20 - DA COMUNICAÇÃO DE FALTA DISCIPLINAR - Art. 51. As faltas cometidas  
21 por qualquer Presbitério sob a jurisdição do Sínodo serão levadas ao conheci-  
22 mento deste através de queixa ou denúncia. § 1º Somente será admitida queixa  
23 ou denúncia oferecida por pessoa crente, membro de igreja evangélica idônea,  
24 em plena comunhão, ou ministro do evangelho, de reconhecida idoneidade. §  
25 2º Para o fim específico de oferecimento da queixa ou denúncia, equiparam-se  
26 à pessoa crente os conselhos, presbitérios e sínodos jurisdicionados à Igreja  
27 Presbiteriana do Brasil. CAPÍTULO II - DO EXAME DE ADMISSIBILIDADE DA  
28 QUEIXA OU DENÚNCIA E DO PROCEDIMENTO SUASÓRIO - Art. 52. Diante  
29 da existência de queixa ou denúncia, o Presidente convocará reunião plenária  
30 do Sínodo para tomar conhecimento da matéria. § 1º Atendendo à convoca-  
31 ção do Presidente, o Concílio se reunirá para tomar as seguintes providências,  
32 dentre outras que reputar pertinentes: I - analisar a autenticidade e o teor do  
33 documento em que está consubstanciada a queixa ou denúncia; II - verificar se  
34 o julgamento da matéria é da competência do Sínodo; III - avaliar a viabilidade  
35 de empregar esforços para correção da falta por meios suasórios; IV - conside-  
36 rar a utilidade da instauração do processo disciplinar à vista dos fatos narrados  
37 na queixa ou denúncia; § 2º Tratando-se de queixa ou denúncia desprovida de  
38 fundamento que justifique o processo disciplinar, o Concílio não dará andamento  
39 ao caso e a devolverá ao queixoso ou denunciante, retendo cópia do documento  
40 preservada por sigilo. § 3º Constatando que não detém competência legal para  
41 apreciar e julgar a matéria, o Concílio devolverá a queixa ou denúncia ao autor  
42 para que este possa se dirigir ao órgão eclesiástico competente. § 4º Da deci-  
43 são que negar andamento ao processo disciplinar caberá recurso ao Supremo  
44 Concílio no prazo de noventa dias, a ser encaminhado por intermédio do Sínodo,  
45 observando o disposto no artigo 63, da Constituição da Igreja Presbiteriana do  
46 Brasil. Art. 53. Sendo viável o emprego de esforços para a correção da falta  
47 por meios suasórios, o Sínodo se dedicará a esse objetivo, podendo designar  
48 a Comissão Executiva ou outros membros do Concílio para acompanhar o caso  
49 pastoralmente. § 1º Uma vez alcançado o objetivo mencionado no caput deste  
50 artigo, o Concílio dará o caso por encerrado, devolvendo a queixa ou denúncia  
51 ao autor, e retendo cópia do documento preservada por sigilo. § 2º Mostrando-se

1 inviável ou resultando frustrada a tentativa de solução do caso por meios suasó-  
2 rios, o Concílio será convocado para funcionar como Tribunal Eclesiástico. Art.  
3 54. Na ata da reunião do Sínodo, relativa ao procedimento suasório, constará: I  
4 - o motivo da convocação do Concílio, as providências adotadas e os objetivos  
5 alcançados; II - a deliberação acerca da convocação do Concílio para funcionar  
6 com fins judiciais, caso seja inviável ou tenha sido frustrada a tentativa de so-  
7 lução do caso por meios suasórios. § 1º Os atos praticados pelo Sínodo durante  
8 o emprego de esforços suasórios, fase que antecede a instauração do Tribunal,  
9 deverão constar de ata apartada ou memória da reunião, na qual será regis-  
10 trada a suma das providências adotadas e soluções alcançadas pelo Concílio.  
11 § 2º A queixa ou denúncia e os documentos ou mídias que a instruem ficarão  
12 acondicionados em local apropriado da Secretaria Executiva, juntamente com as  
13 atas relativas ao procedimento suasório, até que se ultime a solução nessa fase,  
14 ou haja instauração do Tribunal Eclesiástico. TÍTULO II - DO PROCEDIMENTO  
15 PRELIMINAR PARA APURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO GRAVE DE FONTE  
16 DESCONHECIDA - CAPÍTULO I - DA SINDICÂNCIA - Art. 55. Caso surja, no  
17 âmbito do Sínodo, notícia de fato grave de fonte desconhecida, sem que haja  
18 denúncia ou queixa formal quanto à materialidade e autoria da falta, poderá o  
19 Concílio promover a apuração do fato, mediante sindicância, como passo prelimi-  
20 ninar à instalação do Tribunal. § 1º A abertura do procedimento preliminar previsto  
21 neste capítulo constará de ata específica, protegida por sigilo. § 2º A comissão  
22 especial de sindicância será nomeada pelo Presidente, salvo se o Concílio preferir nomeá-la. § 3º Os trabalhos da comissão especial de sindicância deverão ser  
24 concluídos no prazo de sessenta dias, prorrogáveis por igual período, se houver  
25 justificativa plausível. CAPÍTULO II - DO RELATÓRIO - Art. 56. Os trabalhos  
26 da comissão especial de sindicância deverão ser concluídos no prazo de ses-  
27 senta dias, prorrogáveis por igual período, se houver justificativa plausível. § 1º  
28 O relatório será obrigatoriamente escrito e firmado pelos integrantes da comis-  
29 são especial de sindicância, ficando preservado por sigilo. § 2º Da sindicância  
30 poderá resultar: I- arquivamento do procedimento; II - admissibilidade da denún-  
31 cia, sendo o relatório da comissão especial de sindicância tomado como peça  
32 equivalente à comunicação escrita prevista no artigo 42, alínea "b", do Código  
33 de Disciplina. LIVRO III - DO RECURSO ADMINISTRATIVO - TÍTULO ÚNICO -  
34 DOS RECURSOS CONTRA DECISÕES DO PLENÁRIO E DA COMISSÃO EXE-  
35 CUTIVA - CAPÍTULO I - DO RECURSO CONTRA DECISÃO DO PLENÁRIO -  
36 Art. 57. Da decisão do Plenário do Concílio, em matéria administrativa, caberá  
37 recurso ao Sínodo, no prazo de noventa dias, a contar da ciência ao interessado  
38 ou da publicação do ato impugnado, quando não houver pessoa especificamente  
39 interessada e a matéria for de interesse geral dos membros da Igreja. § 1º O re-  
40 curso será dirigido ao Supremo Concílio por intermédio do Sínodo, observando  
41 o disposto no artigo 63, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. § 2º  
42 O Sínodo fará o exame de admissibilidade do recurso e, sendo este tempestivo,  
43 determinará que o Secretário-Executivo remeta os autos ao Supremo Concílio,  
44 no prazo de trinta dias, que somente poderá ser suspenso em caso de grave  
45 situação que constitua obstáculo plenamente justificável. § 3º À vista do recurso  
46 administrativo, o Concílio poderá reconsiderar sua decisão total ou parcialmente.  
47 § 4º Uma vez mantida a decisão, ainda que parcialmente, o recurso será reme-  
48 tido ao Supremo Concílio. § 5º O recurso não será admitido quando for apre-  
49 sentado fora do prazo legal, cabendo ao Concílio deliberar pelo arquivamento da  
50 matéria, com a indispensável ciência ao interessado. § 6º Quem se sentir pre-  
51 judicado com a decisão que não admitir o recurso ou retardar injustificadamente

1 o exame de admissibilidade poderá dirigir-se diretamente ao Supremo Concílio,  
2 na forma do artigo 63, in fine, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Bra-  
3 sil. § 7º Assegura-se às partes, em qualquer fase do processo administrativo,  
4 o direito de constituir procurador crente, membro de igreja genuinamente evan-  
5 gélica, de idoneidade reconhecida pelo Concílio. CAPÍTULO II - DO RECURSO  
6 CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA - Art. 58. Da decisão da Co-  
7 missão Executiva caberá recurso administrativo ao Plenário do Sínodo, no prazo  
8 de noventa dias, a contar da ciência ao interessado ou da publicação do ato im-  
9 pugnado. Parágrafo único. Aplicam-se ao recurso contra decisão da Comissão  
10 Executiva, no que couber, as disposições que regem o recurso contra decisão  
11 do Plenário. PARTE ESPECIAL - LIVRO I - DO TRIBUNAL PLENO - TÍTULO I -  
12 DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL PLENO - CAPÍTULO  
13 I - DA COMPOSIÇÃO - Art. 59. O Tribunal Pleno do Sínodo é composto de  
14 todos os membros efetivos, cujas credenciais tenham sido aceitas pela Mesa.  
15 Parágrafo único. O Tribunal Pleno será presidido pelo Presidente do Sínodo ou  
16 pelo seu substituto legal. CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA - Art. 60. Compete  
17 ao Tribunal Pleno do Sínodo: I - processar e julgar, originariamente: a) as quei-  
18 xas ou denúncias contra os presbitérios sob sua jurisdição; b) as exceções de  
19 suspeição opostas contra seus membros; c) os incidentes para esclarecer obs-  
20 curidade, eliminar contradição, suprir omissão ou corrigir erro material em suas  
21 próprias decisões; II - rever, em benefício dos condenados, as suas próprias deci-  
22 sões em processos findos; III - instaurar procedimento para majoração de penas  
23 aplicadas, nos julgamentos de sua competência. TÍTULO II - DO FUNCIONA-  
24 MENTO - CAPÍTULO I - DA CONVOCAÇÃO, DA INSTALAÇÃO E DO QUÓRUM  
25 DE FUNCIONAMENTO - Art. 61. O Sínodo, em sua composição plena, poderá  
26 ser convocado para fins judiciais, passando a funcionar como Tribunal Pleno,  
27 após regular instalação. § 1º O Tribunal Pleno do Sínodo é composto de todos os  
28 membros efetivos do Concílio. § 2º O procedimento para convocação, instalação  
29 e funcionamento do Tribunal Pleno observará as normas previstas no Código de  
30 Disciplina. § 3º O quorum para instalação e funcionamento do Tribunal Pleno é o  
31 mesmo constitucionalmente exigido para funcionamento legal do Sínodo. § 4º O  
32 Secretário-Executivo do Sínodo funcionará como Secretário do Tribunal, desde  
33 que seja membro efetivo do Concílio e que outro membro não tenha sido desig-  
34 nado pelo Presidente. CAPÍTULO II - DO INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO - Art. 62.  
35 O membro do Tribunal deve espontaneamente declarar-se suspeito, abstendo-  
36 se de funcionar no processo quando: I - enquadrar-se em uma das condições  
37 previstas no artigo 28, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do Código de Disciplina; II -  
38 encontrar-se na condição de parte autora no processo; III - for membro do pres-  
39 bitério denunciado. § 1º Se não houver declaração espontânea de suspeição,  
40 qualquer das partes poderá suscitá-la na primeira oportunidade em que com-  
41 parecer perante o Tribunal ou que tiver para falar nos autos. § 2º Os trâmites  
42 relativos à arguição e ao julgamento da exceção de suspeição são estabelecidos  
43 pelo Código de Disciplina. CAPÍTULO III - DO INCIDENTE DE INCOMPETÊN-  
44 CIA - Art. 63. Os trâmites relativos à arguição e ao julgamento da exceção de  
45 incompetência do Tribunal Pleno são estabelecidos pelo Código de Disciplina e  
46 por este Regimento. § 1º A incompetência do Tribunal poderá ser suscitada de  
47 ofício, até o julgamento, ou arguida pelo acusado, no prazo de quinze dias, a  
48 contar da data em que receber a citação. § 2º Reconhecida a incompetência,  
49 o Tribunal fundamentará sua decisão e determinará a remessa do feito ao juízo  
50 eclesiástico competente, podendo o queixoso ou denunciante recorrer à instân-  
51 cia superior, no prazo de dez dias. § 3º Rejeitada a arguição de incompetência,

1 o Tribunal prosseguirá no feito, podendo o acusado, dentro do prazo de dez dias,  
2 dirigir pedido de reconsideração ao Presidente do Tribunal, que mandará autuar  
3 a petição e os documentos apresentados, submetendo o feito a julgamento, com  
4 a maior brevidade possível. § 4º Mantida a decisão do Tribunal, que rejeita a  
5 arguição de incompetência, poderá o acusado, no prazo de dez dias, recorrer à  
6 instância superior. CAPÍTULO IV - DO PROCURADOR - Art. 64. Em qualquer  
7 processo o queixoso ou denunciante poderá ser representado por procurador  
8 crente, membro de igreja genuinamente evangélica, de idoneidade reconhecida  
9 pelo Tribunal. § 1º O concílio acusado será necessariamente representado por  
10 procurador crente, sendo assegurado ao seu presidente o direito de também  
11 acompanhar pessoalmente o processo, se assim o entender. § 2º A constituição  
12 do procurador deve observar as normas previstas no Código de Disciplina. § 3º  
13 Verificada a irregularidade da representação da parte, o Presidente lhe conce-  
14 derá prazo razoável para que seja sanado o vício, sob pena de dar andamento  
15 ao processo independentemente da presença do procurador. CAPÍTULO V - DA  
16 INSTAURAÇÃO DO PROCESSO - Art. 65. Atendendo à convocação do Presi-  
17 dente, o Tribunal se reunirá para decidir quanto à instauração do processo disci-  
18 plinar. § 1º O procedimento para instauração do processo disciplinar observará  
19 as normas previstas no Código de Disciplina. § 2º A desistência da queixa ou  
20 denúncia, após a instauração do processo, somente será admitida se o Tribunal  
21 entender que o arquivamento visa o bem da igreja. Art. 66. Havendo razões  
22 para não instaurar o processo e rejeitar de plano a queixa ou denúncia, o Tribu-  
23 nal tomará a decisão de forma fundamentada e encerrará o caso, devolvendo ao  
24 autor o documento submetido à apreciação do Concílio, e retendo a respectiva  
25 cópia. Parágrafo único. Tratando-se de decisão terminativa no âmbito do Tribu-  
26 nal, dela poderá a parte vencida interpor recurso à instância superior, no prazo  
27 de cinco dias. CAPÍTULO VI - DA INTERDIÇÃO PREVENTIVA - Art. 67. Quando  
28 forem graves e notórios os fatos articulados contra o presbitério acusado, o Tribu-  
29 nal Pleno poderá interdita-lo preventivamente, até que se apure definitivamente a  
30 verdade, e designará a Comissão Executiva do Sínodo ou nomeará comissão es-  
31 pecial para gerir provisoriamente o concílio interditado e adotar as providências  
32 necessárias para o seu funcionamento. CAPÍTULO VII - DO PROCEDIMENTO  
33 RELATIVO À DEFESA, À INSTRUÇÃO E AO JULGAMENTO - Art. 68. O pro-  
34 cedimento relativo à defesa, à instrução e ao julgamento de queixa ou denúncia  
35 contra presbitério jurisdicionado ao Sínodo é regido pelas disposições do Código  
36 de Disciplina e por este Regimento. Seção I - Da Defesa e da Réplica - Art. 69.  
37 O presbitério acusado será citado para oferecer defesa escrita em dez dias. §  
38 1º Juntamente com a defesa, o acusado apresentará a prova documental de que  
39 disponha e indicará outros meios de prova necessários à instrução do feito. § 2º  
40 Ao queixoso ou denunciante será assegurado o direito de se manifestar sobre a  
41 defesa e os documentos juntados pelo acusado, no prazo de dez dias. Seção  
42 II - Das Diligências Probatórias - Art. 70. O Tribunal poderá adotar diligências  
43 durante a instrução do feito, de ofício ou a requerimento das partes, fazendo uso  
44 de quaisquer meios de prova lícitos que se mostrarem viáveis e necessários à  
45 elucidação dos fatos controvertidos. Parágrafo único. Quando a diligência re-  
46 querida por uma parte depender de ato que deva ser praticado pela outra, esta  
47 será intimada para que se manifeste no prazo de três dias. Seção III - Do Encer-  
48 ramento da Instrução e das Alegações Finais - Art. 71. Concluída a produção  
49 das provas, o Presidente encerrará a instrução, concedendo prazo sucessivo de  
50 cinco dias, a fim de que a acusação e, em seguida, a defesa possam apresen-  
51 tar alegações finais. Seção IV - Do Julgamento - Art. 72. Findo o prazo para

1 alegações finais, com ou sem elas, o Presidente despachará os autos ao relator  
2 para que este, no prazo de cinco dias, apresente o relatório do processo. § 1º  
3 O relator deverá disponibilizar o relatório aos demais juízes até cinco dias antes  
4 da sessão do Tribunal, cabendo ao Secretário encaminhar as respectivas cópias,  
5 preferencialmente por meio eletrônico. § 2º Decorrido o prazo para apresenta-  
6 ção do relatório, o Presidente convocará o Tribunal, designando dia, hora e local  
7 para julgamento. § 3º Reunido o Tribunal, o Presidente concederá a palavra ao  
8 relator para leitura do seu relatório, que conterà os nomes das partes, a iden-  
9 tificação do caso, com a suma da acusação e da defesa, bem como o registro  
10 das principais ocorrências havidas durante o andamento do processo. § 4º Após  
11 a leitura do relatório, a acusação e, sucessivamente, a defesa, se presentes,  
12 poderão apresentar sustentação oral por dez minutos cada uma. § 5º Após a  
13 oportunidade para sustentação oral, o relator dará o seu voto e, em seguida, os  
14 demais juízes votarão, por ordem de idade, a começar do mais novo, votando o  
15 Presidente por último. § 6º O voto que reconhecer a procedência total ou parcial  
16 da denúncia ou queixa conterà os seguintes elementos: I- a indicação precisa  
17 da falta cometida e sua tipificação penal, com base na Escritura, nos Símbolos  
18 de Fé e no Código de Disciplina; II- as atenuantes e agravantes consideradas  
19 para a aplicação da pena; III- a fixação da pena, conforme a gradação estipu-  
20 lada no Código de Disciplina; IV- a forma de comunicação da pena, consoante  
21 os critérios estabelecidos no Código de Disciplina. § 7º Ressalvadas as situa-  
22 ções de impedimento e suspeição, nenhum dos juízes presentes à sessão de  
23 julgamento se eximirá de votar, por escrito ou verbalmente, podendo limitar-se  
24 a acompanhar o voto do relator ou o voto divergente porventura apresentado. §  
25 8º Havendo necessidade, o juiz poderá pedir vistas dos autos para melhor se in-  
26 teirar do caso e fundamentar seu voto, cabendo ao Presidente fixar-lhe o prazo,  
27 suspendendo-se o julgamento. § 9º Na hipótese de dispersão de votos, o voto  
28 médio será apurado somando-se os das várias correntes no que tiverem em co-  
29 mum. Permanecendo a divergência, sem possibilidade de soma alguma, serão  
30 as soluções em confronto submetidas ao pronunciamento de todos os juízes vo-  
31 tantes, duas a duas, eliminando-se, sucessivamente, as que obtiverem menor  
32 votação e prevalecendo a que reunir, por último, a maioria dos votos dos juízes  
33 presentes ao julgamento. § 10. A sentença será redigida pelo relator, ainda que  
34 vencido em preliminar ou questão prejudicial. § 11. Caso o relator fique inte-  
35 gralmente vencido no mérito, o Presidente designará outro juiz que tenha votado  
36 com a divergência, a fim de que assuma a relatoria, conforme a orientação do  
37 voto prevalecente, observando os elementos indicados no artigo 94, alíneas “a”,  
38 “b”, “c”, “d” e “e”, do Código de Disciplina. § 12. Qualquer juiz poderá recon-  
39 siderar seu voto até a proclamação do resultado. § 13. Apurados os votos, o  
40 Presidente proclamará o resultado. § 14. Quando houver empate na votação,  
41 o Presidente votará, novamente, para desempatar. § 15. No caso de aplicação  
42 da pena de interdição ou dissolução do presbitério, o Tribunal determinará que  
43 a Comissão Executiva do Sínodo adote as providências necessárias ao prosse-  
44 guimento dos trabalhos afetos ao concílio disciplinado. § 16. A decisão escrita  
45 deverá ser proclamada na mesma sessão, dando-se ciência às partes presentes.  
46 § 17. Não sendo possível concluir a redação da sentença na mesma audiência, o  
47 Presidente fará a suma do julgamento, que constará na ata do Tribunal, devendo  
48 o Secretário concluir a redação da decisão no prazo de cinco dias, ficando desde  
49 já convocada nova sessão exclusivamente para leitura e aprovação da redação  
50 final da sentença, preservando-se o dispositivo proclamado na sessão de julga-  
51 mento. § 18. Cópia da redação final da sentença será anexada à intimação que

1 o Secretário fará às partes, observando o disposto no artigo 96 do Código de  
2 Disciplina. § 19. A intimação da parte ausente à audiência de julgamento, ou à  
3 sessão de leitura e aprovação da redação final da sentença, será feita por meio  
4 de seu procurador ou através de mandado, na forma do artigo 93, do Código  
5 de Disciplina. § 20. Sendo revel, o acusado será intimado por edital afixado e  
6 publicado em lugar conveniente, pelo prazo de vinte dias, a contar da sua afixação.  
7 TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES - CAPÍTULO I  
8 - DA CIÊNCIA DO JULGAMENTO E DO PRAZO PARA RECURSO - Art. 73.  
9 As partes ficarão cientes da decisão na mesma sessão de julgamento, cabendo  
10 ao Secretário do Tribunal entregar-lhes uma cópia da sentença e fazer o devido  
11 registro dessa intimação para contagem do prazo recursal. Parágrafo único. Ha-  
12 vendo motivo que impeça a intimação das partes ou de alguma delas na sessão  
13 de julgamento, caberá ao Secretário do Tribunal proceder à intimação na forma  
14 estabelecida pelo Código de Disciplina, contando-se o prazo recursal a partir da  
15 entrega do mandado com a cópia da sentença ou do acórdão. CAPÍTULO II -  
16 DO INCIDENTE DE ESCLARECIMENTO - Art. 74. Poderá o Tribunal, de ofício  
17 ou a requerimento de qualquer das partes, esclarecer obscuridade, eliminar con-  
18 tradição, suprir omissão ou corrigir erro material no julgado. § 1º O pedido de  
19 esclarecimento poderá ser feito pelas partes no prazo de cinco dias, contados da  
20 ciência da sentença ou do acórdão. § 2º Ao receber o pedido de esclarecimento,  
21 o Presidente poderá: a) não conhecer, se estiver fora do prazo; b) indeferir de  
22 plano, se o requerente não apontar especificamente obscuridade, contradição,  
23 omissão ou erro material no julgado; c) remeter os autos ao relator que funcio-  
24 nou no julgamento do caso, a fim de que examine a matéria e apresente relatório  
25 em cinco dias, prorrogáveis por igual tempo, se houver necessidade de conce-  
26 der vistas à outra parte. § 3º Antes de apresentar seu relatório, poderá o relator  
27 determinar a intimação da parte contrária, para se manifestar em cinco dias, se  
28 considerar a possibilidade de modificação do julgado. § 4º Ao receber o parecer  
29 do relator, o Presidente convocará o Tribunal para julgar o incidente, com a brevi-  
30 dade possível. § 5º Se algum dos defeitos referidos no caput for constatado pelo  
31 próprio Tribunal, este poderá se reunir para aperfeiçoar a decisão, desde que os  
32 autos ainda não tenham sido remetidos à instância superior por força de recurso  
33 voluntário. § 6º A decisão de ofício ou o pedido formulado nos termos do presente  
34 artigo interrompe o prazo para o recurso, o qual voltará a correr com a intimação  
35 da nova decisão do Tribunal. § 7º Tratando-se de decisão de ofício, proferida  
36 após o prazo para apelação, assegurar-se-á às partes a devolução desse prazo.  
37 CAPÍTULO III - DA ADMISSIBILIDADE E REMESSA DO RECURSO - Art. 75.  
38 Da decisão proferida pelo Tribunal Pleno caberá: I - apelação, em recurso ordi-  
39 nário, para o Plenário do Supremo Concílio; II - recurso inominado, nos casos  
40 previstos no Código de Disciplina e neste Regimento. § 1º Os recursos serão  
41 remetidos à instância superior, observando o disposto no artigo 63 da Constitui-  
42 ção da Igreja Presbiteriana do Brasil. § 2º A petição, com as razões do recurso,  
43 será entregue ao Secretário-Executivo, mediante recibo. § 3º Ao receber a pe-  
44 tição, o Secretário-Executivo, no prazo de cinco dias, encaminhará os autos ao  
45 Presidente, que fará o exame de admissibilidade do recurso no prazo sucessivo  
46 de cinco dias. § 4º Sendo o recurso apresentado dentro do prazo legal, o Presi-  
47 dente lhe dará seguimento, determinando que o Secretário-Executivo certifique  
48 a remessa dos autos à instância superior. § 5º Se o recurso for apresentado fora  
49 do prazo legal, o Presidente lhe negará seguimento, mediante decisão funda-  
50 mentada. Art. 76. O Presidente zelará pela duração razoável do processo, não  
51 podendo retardar injustificadamente a remessa do recurso à instância superior.

1 Parágrafo único. Caso seja injustificadamente retardada a remessa do recurso  
2 à instância superior, a parte prejudicada poderá comunicar o fato a esta, para  
3 que avoque o processo. CAPÍTULO IV - DO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA -  
4 Art. 77. A apelação não terá efeito suspensivo, pelo que será imediato o cumpri-  
5 mento da sentença proferida pelo Tribunal. Parágrafo único. Caberá ao Concílio  
6 promover o cumprimento da sentença ou do acórdão que a confirmar e proce-  
7 der às comunicações necessárias. CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO PARA  
8 MAJORAÇÃO DA PENA - Art. 78. Se, decorrido tempo bastante para a corre-  
9 ção da falta que motivou a sentença, o presbitério sentenciado não se corrigir, o  
10 Tribunal Pleno se reunirá para decidir sobre a instauração do procedimento para  
11 majoração da pena. § 1º O procedimento poderá ser instaurado de ofício ou a  
12 requerimento do queixoso ou denunciante. § 2º O procedimento será instaurado  
13 nos mesmos autos do processo disciplinar em que houve a execução da pena. §  
14 3º Ao instaurar o procedimento, o Tribunal declarará o rito a ser seguido, garan-  
15 tindo ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos pre-  
16 vistos no Código de Disciplina e neste Regimento. CAPÍTULO VI - DO EXAME  
17 DOS AUTOS NA SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - Art. 79. Os autos só  
18 poderão ser examinados no arquivo do Concílio, após autorização expressa do  
19 Presidente, a quem cabe definir o tempo que juízes, partes ou procuradores te-  
20 rão para examinar os autos, prezando pela razoabilidade. § 1º É assegurado  
21 aos juízes, bem como às partes ou aos seus procuradores tomar notas ou obter  
22 cópias dos autos na Secretaria do Tribunal. § 2º O Tribunal poderá restringir do-  
23 cumentos em relação aos quais seja atribuído grau de sigilo que não permita a  
24 reprodução para entrega às partes, caso em que somente será concedido tomar  
25 notas na Secretaria do Tribunal. § 3º Cumpre aos juízes, bem como às partes  
26 e aos seus respectivos procuradores manterem reserva acerca do conteúdo dos  
27 autos, sendo-lhes vedado o compartilhamento ou a divulgação de informações  
28 do processo, sob pena de serem por isso responsabilizadas. § 4º Qualquer das  
29 partes ou seu respectivo procurador, que obtiver cópias dos autos, no todo ou em  
30 parte, terá que firmar declaração nos seguintes termos ou equivalente: “Declaro  
31 estar ciente de que é vedado divulgar, compartilhar, reproduzir, comentar ou re-  
32 ferir o conteúdo destes autos, cujas informações são restritas aos membros do  
33 Tribunal, às partes e seus procuradores, responsabilizando-me inteiramente por  
34 guardar em sigilo tais informações, sob a solene advertência de que não fazê-  
35 lo constitui falta grave punida na forma da lei.” CAPÍTULO VII - DO LIVRO DE  
36 ATAS DO TRIBUNAL PLENO - Art. 80. O Tribunal terá um livro de atas, no qual  
37 será feito o registro de todas as sessões do Órgão, com suas decisões e pro-  
38 vidências adotadas no processo, observando-se o disposto no artigo 61, caput  
39 e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Código de Disciplina. Parágrafo único. Tratando-se  
40 de livro de atas confeccionadas por meio eletrônico, estas serão extraídas em  
41 duas vias, uma das quais será juntada aos autos. LIVRO II - DO TRIBUNAL  
42 DE RECURSOS - TÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO, DA COMPETÊNCIA E DO  
43 FUNCIONAMENTO - CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO - Art. 81. O Tribunal de  
44 Recursos é composto de sete membros titulares, sendo quatro ministros e três  
45 presbíteros, e igual número de suplentes em suas respectivas categorias, eleitos  
46 pelo Plenário do Sínodo, para mandato de dois anos, coincidente com a legisla-  
47 tura do Concílio, § 1º Os membros titulares do Tribunal de Recursos entram em  
48 exercício na primeira sessão do Órgão. § 2º A primeira sessão do Tribunal de  
49 Recursos, após a eleição de seus membros pelo Plenário do Sínodo, será con-  
50 vocada e presidida pelo juiz mais antigo quanto à ordenação, entre os presentes.  
51 § 3º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Tribunal de Recursos do

1 Sínodo serão eleitos, entre os membros titulares, na primeira sessão do Órgão.  
2 § 4º Compete ao Presidente: I - exercer as atribuições previstas no Código de  
3 Disciplina e neste Regimento; II - convocar e presidir as sessões do Tribunal;  
4 III - convocar juiz suplente, em caso de ausência ou impedimento do titular, ou  
5 de vacância do cargo; IV - prestar relatório ao Sínodo por ocasião da reunião  
6 ordinária. § 5º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos casos  
7 de ausência ou impedimento e sucedê-lo no caso de vacância da presidência.  
8 § 6º Compete ao Secretário: I - cumprir as atribuições previstas no Código de  
9 Disciplina e neste Regimento; II - secretariar as sessões do Tribunal; III - cumprir  
10 as determinações do Tribunal; IV - expedir convocações, intimações e comunica-  
11 ções determinadas pelo Tribunal, pelo Presidente e pelo relator dos processos;  
12 V - proceder à autuação dos recursos e remessa destes para julgamento, após  
13 o exame de admissibilidade feito pelo Presidente; VI - ter a guarda dos autos,  
14 enquanto estes estiverem na Secretaria do Tribunal. CAPÍTULO II - DA COMPE-  
15 TÊNCIA - Art. 82. Compete ao Tribunal de Recursos do Sínodo: I - processar e  
16 julgar: a) recursos ordinários das sentenças dos presbitérios, proferidas nos pro-  
17 cessos em que sejam acusados ministros ou conselhos; b) recursos inominados,  
18 nos casos previstos no Código de Disciplina e neste Regimento; c) arguição de  
19 suspeição de seus membros; II - rever, em benefício dos condenados, as suas  
20 próprias decisões em processos findos, na forma dos artigos 125 e 126, do Có-  
21 digo de Disciplina. Parágrafo único. Os procedimentos relativos aos processos  
22 de competência do Tribunal de Recursos do Sínodo seguirão as normas gerais  
23 previstas na Constituição e as normas especiais estabelecidas no Código de Dis-  
24 ciplina e neste Regimento. CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO - Seção I -  
25 Do Quorum - Art. 83. O quorum de funcionamento do Tribunal de Recursos é de  
26 três ministros e dois presbíteros. Seção II - Do Funcionamento em Meio Eletrô-  
27 nico - Art. 84. Em caso de dificuldade para reunir-se presencialmente, o Tribunal  
28 poderá funcionar em ambiente eletrônico, comunicando às partes a modalidade  
29 de funcionamento e o endereço para acesso à sessão de julgamento telepresen-  
30 cial. Parágrafo único. Ao funcionamento do tribunal aplicam-se subsidiariamente  
31 as disposições deste Regimento relativas ao funcionamento do Concílio em am-  
32 biente eletrônico. Seção III - Do Julgamento - Art. 85. Recebidos os autos,  
33 o Presidente nomeará relator para, no prazo de cinco dias, apresentar relató-  
34 rio escrito. § 1º O relator poderá suspender a eficácia da decisão recorrida se  
35 da imediata produção de seus efeitos houver risco de dano grave, de difícil ou  
36 impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do re-  
37 curso. § 2º Retornando os autos ao Presidente, este convocará o Tribunal para  
38 se reunir em dia, hora e local definidos na convocação, que será expedida com  
39 antecedência de oito dias, juntamente com a intimação às partes ou seus pro-  
40 curadores. § 3º Reunido o Tribunal, o Presidente concederá a palavra ao relator  
41 para leitura do seu relatório. § 4º Após a leitura do relatório, cada parte, a co-  
42 meçar pelo recorrente, ou seu procurador, poderá apresentar, sucessivamente,  
43 sustentação oral por dez minutos. § 5º Após a oportunidade para sustentação  
44 oral, o relator dará o seu voto e, em seguida, os demais juízes votarão por ordem  
45 de idade, a começar do mais novo, votando o Presidente por último. § 6º Ressal-  
46 vadas as situações de impedimento e suspeição, nenhum dos juízes presentes  
47 à sessão de julgamento se eximirá de votar. § 7º Havendo necessidade, o juiz  
48 poderá pedir vistas dos autos para melhor se inteirar do caso e fundamentar seu  
49 voto, cabendo ao Presidente fixar-lhe o prazo, suspendendo-se o julgamento. §  
50 8º Na hipótese de dispersão de votos, o voto médio será apurado somando-se os  
51 das várias correntes no que tiverem em comum. Permanecendo a divergência,

1 sem possibilidade de soma alguma, serão as soluções em confronto submeti-  
2 das ao pronunciamento de todos os juizes votantes, duas a duas, eliminando-se,  
3 sucessivamente, as que obtiverem menor votação e prevalecendo a que reunir,  
4 por último, a maioria dos votos dos juizes presentes ao julgamento. § 9º O voto  
5 prevalente deverá ser encimado com ementa na qual conste ao menos um dos  
6 temas centrais da decisão. § 10. O acórdão será redigido pelo relator, ainda que  
7 vencido em preliminar ou questão prejudicial. § 11. Caso o Relator fique integral-  
8 mente vencido no mérito, o acórdão será redigido pelo autor do voto divergente  
9 que prevalecer, observando os elementos indicados no artigo 94, alíneas “a”, “b”,  
10 “c”, “d” e “e”, do Código de Disciplina. § 12. Qualquer juiz poderá reconsiderar  
11 seu voto até a proclamação do resultado. § 13. Apurados os votos, o Presidente  
12 proclamará o resultado. § 14. Quando houver empate na votação, o Presidente  
13 votará, novamente, para desempatar. § 15. A decisão escrita deverá ser procla-  
14 mada na mesma sessão, dando-se ciência às partes ou aos seus procuradores  
15 presentes. § 16. Não sendo possível concluir a redação do acórdão na sessão  
16 de julgamento, o Presidente fará a suma da decisão, que constará na ata do Tri-  
17 bunal, dando-se conhecimento às partes ou aos seus procuradores presentes. §  
18 17. Cópia da redação final do acórdão será anexada à intimação que o Secretá-  
19 rio fará às partes, observando o disposto no artigo 96, do Código de Disciplina.  
20 § 18. A intimação da parte ausente à sessão de julgamento será feita por meio  
21 de seu procurador ou através de mandado, na forma do artigo 93 do Código de  
22 Disciplina. Art. 86. Aos processos perante o Tribunal de Recursos aplicam-se,  
23 no que couber, as disposições relativas aos processos perante o Tribunal Pleno.  
24 TÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES - CAPÍTULO I - DA AD-  
25 MISSIBILIDADE E REMESSA DO RECURSO - Art. 87. Da decisão proferida  
26 pelo Tribunal de Recursos caberá: I - recurso extraordinário para o Tribunal de  
27 Recursos do Supremo Concílio; II - recurso inominado, nos casos previstos no  
28 Código de Disciplina e neste Regimento. § 1º Os recursos serão remetidos à  
29 instância superior, observando o disposto no artigo 63 da Constituição da Igreja  
30 Presbiteriana do Brasil. § 2º A petição, com as razões do recurso, será entregue  
31 ao Secretário do Tribunal, mediante recibo. § 3º Ao receber a petição, o Se-  
32 cretário, no prazo de cinco dias, encaminhará os autos ao Presidente, que fará  
33 o exame de admissibilidade do recurso no prazo sucessivo de cinco dias. § 4º  
34 Sendo o recurso apresentado dentro do prazo legal, o Presidente lhe dará segui-  
35 mento, determinando que o Secretário intime a parte contrária para, querendo,  
36 apresentar suas contrarrazões no prazo preclusivo de cinco dias. § 5º Decorrido  
37 o prazo do parágrafo anterior, com ou sem as contrarrazões, o Secretário efe-  
38 tuará e certificará a remessa dos autos à instância superior. § 6º Se o recurso  
39 for apresentado fora do prazo legal, o Presidente lhe negará seguimento, medi-  
40 ante decisão fundamentada. Art. 88. O Presidente zelará pela duração razoável  
41 do processo, não podendo retardar injustificadamente a remessa do recurso à  
42 instância superior. Parágrafo único. Caso seja injustificadamente retardada a  
43 remessa do recurso à instância superior, a parte prejudicada poderá comunicar  
44 o fato ao tribunal superior para que este avoque o processo. CAPÍTULO II - DO  
45 CUMPRIMENTO DA SENTENÇA OU DO ACÓRDÃO - Art. 89. Após o trânsito  
46 em julgado da sentença final do Tribunal de Recursos do Sínodo ou do acórdão  
47 do Tribunal de Recursos do Supremo Concílio, que a confirmar ou reformar, os  
48 autos serão baixados ao presbitério de origem para cumprimento. PARTE COM-  
49 PLEMENTAR - LIVRO ÚNICO - TÍTULO I - DO CONCÍLIO COMO PARTE EM  
50 PROCESSO ADMINISTRATIVO OU DISCIPLINAR - CAPÍTULO I - DA REPRESENTAÇÃO  
51 LEGAL - Art. 90. Em qualquer processo eclesiástico, de natureza

1 administrativa, o Sínodo poderá constituir procurador. Tratando-se de processo  
2 judicial eclesiástico, o Sínodo será necessariamente representado por procura-  
3 dor constituído pelo Presidente para promover a acusação ou a defesa. § 1º Ao  
4 receber a notificação em processo administrativo ou a citação em processo judi-  
5 cial eclesiástico, o Presidente reunirá imediatamente a Comissão Executiva para  
6 tomar conhecimento e diligenciar a constituição de procurador. § 2º Em caso de  
7 conflito de interesses do Presidente e do Sínodo, este será representado pelo  
8 Vice-Presidente ou, sucessivamente, por outro membro da Comissão Executiva,  
9 na forma estatutária, a quem competirá receber intimações e citações, bem como  
10 constituir procurador. § 3º Havendo impedimento ou suspeição do Presidente, a  
11 representação do Sínodo será feita na forma prevista no estatuto e neste Regi-  
12 mento. CAPÍTULO II - DO DEVER DE INFORMAÇÃO - Art. 91. Sob pena de  
13 incorrer em falta, o Presidente do Sínodo informará periodicamente à Comissão  
14 Executiva acerca do andamento do processo e das providências por ele adotadas  
15 no interesse do Concílio. TÍTULO II - DOS PRAZOS E DAS NULIDADES PRO-  
16 CESSUAIS - CAPÍTULO I - DOS PRAZOS PROCESSUAIS - Art. 92. Os prazos  
17 estabelecidos neste Regimento são contados em dias úteis, com exclusão do  
18 dia do começo e inclusão do dia do vencimento. § 1º Suspende-se o curso do  
19 prazo quando há qualquer obstáculo criado em detrimento da parte que deveria  
20 praticar o ato processual ou por motivo de força maior devidamente comprovado,  
21 devendo o prazo ser restituído por tempo igual ao que faltava para sua comple-  
22 mentação. § 2º Os prazos serão comuns quando no processo houver mais de  
23 um acusado, de um queixoso ou denunciante. § 3º Ressalvados os prazos es-  
24 tabelecidos no Código de Disciplina, os demais prazos podem ser prorrogados,  
25 pelo tempo estritamente necessário, nas seguintes hipóteses: I - quando o Con-  
26 cílio ou Tribunal entender necessário; II - em virtude de força maior, devidamente  
27 comprovada. § 4º Em caso de morte ou perda da capacidade processual do  
28 procurador de qualquer das partes, ainda que já tenha iniciado a audiência de  
29 instrução ou o julgamento, o Tribunal concederá prazo de oito dias para que seja  
30 constituído novo mandatário, após o que o processo terá prosseguimento, inde-  
31 pendentemente da constituição de novo procurador. CAPÍTULO II - DAS NULI-  
32 DADES PROCESSUAIS - Art. 93. São passíveis de nulidade os atos processuais  
33 praticados sem observância das normas e procedimentos aplicáveis ao Concílio,  
34 salvo quando não acarretarem manifesto prejuízo. Parágrafo único. As nulidades  
35 poderão ser declaradas de ofício ou mediante provocação das partes, que as  
36 arguirá na primeira vez em que tiverem de falar em audiência ou nos autos, sob  
37 pena de preclusão. TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - CAPÍTULO I - DA  
38 SUBMISSÃO BÍBLICA, CONFSSIONAL E CONSTITUCIONAL - Art. 94. Não  
39 produzirão quaisquer efeitos as disposições que, no todo ou em parte, tácita ou  
40 expressamente, contrariarem as Escrituras Sagradas do Antigo e do Novo Tes-  
41 tamentos, os Símbolos de Fé (Confissão de Fé e os Catecismos Maior e Breve  
42 de Westminster) e a Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. CAPÍTULO II  
43 - DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO - Art. 95. Este Regimento  
44 entra em vigor a partir da aprovação pelo Supremo Concílio ou sua Comissão  
45 Executiva, e somente poderá ser alterado mediante proposta aprovada por dois  
46 terços do Plenário do Sínodo. Parágrafo único. Qualquer alteração neste Regi-  
47 mento somente produzirá efeito após a aprovação do Supremo Concílio ou de  
48 sua Comissão Executiva. CAPÍTULO III - DA SOLUÇÃO DOS CASOS OMIS-  
49 SOS - Art. 96. Os casos omissos serão resolvidos pelo Concílio, de acordo  
50 com os princípios e praxes da Igreja Presbiteriana do Brasil. **ALTERAÇÃO DO**  
51 **MODELO DE REGIMENTO INTERNO PARA O PRESBITÉRIO: REGIMENTO**

1 INTERNO DO PRESBITÉRIO (nome e sigla) - PARTE GERAL - LIVRO I - DO  
2 PRESBITÉRIO - TÍTULO I - DA ESTRUTURA ORGÂNICA E DO FUNCIONA-  
3 MENTO DO CONCÍLIO - CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO, DA JURISDIÇÃO E  
4 DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS - Art. 1º O Presbitério (denominação e sigla)  
5 é o Concílio constituído por todos os seus ministros e presbíteros represen-  
6 tes das igrejas a ele jurisdicionadas. § 1º O Presbitério é vinculado eclesiasti-  
7 camente à Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB), cujas normas constitucionais o  
8 obrigam quanto à doutrina, liturgia e governo. § 2º O Presbitério tem jurisdição  
9 sobre todos os ministros e igrejas a ele vinculados dentro da região definida pelo  
10 Sínodo e tem a sua sede estabelecida pelo seu estatuto. § 3º O local das reu-  
11 niões ordinárias do Presbitério é aquele definido pelo Plenário ou pela Comissão  
12 Executiva, no exercício de competência delegada. § 4º O local das reuniões ex-  
13 traordinárias do Presbitério será definido por sua Comissão Executiva. Art. 2º  
14 São órgãos deliberativos do Presbitério: I - o Plenário, que é a composição plena  
15 do Concílio, em reunião ordinária ou extraordinária regularmente convocada e  
16 instalada; II - a Comissão Executiva, que é a Mesa Diretora do Concílio. § 1º  
17 A competência dos órgãos deliberativos é definida pela Constituição da Igreja  
18 Presbiteriana do Brasil (CI/IPB), pelo estatuto e por este Regimento. § 2º Exce-  
19 tuadas as atribuições de sua competência exclusiva, o Plenário do Presbitério  
20 poderá delegar as demais atribuições a ele conferidas, na forma do estatuto e da  
21 Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil (CI/IPB). CAPÍTULO II - DAS REU-  
22 NIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS - Art. 3º O Presbitério se reunirá:  
23 I - ordinariamente, ao menos uma vez por ano, oportunidade em que elegerá  
24 sua Mesa Diretora; II - extraordinariamente, sempre que for convocado pela Co-  
25 missão Executiva. § 1º As reuniões do Presbitério serão convocadas na forma  
26 prevista no seu estatuto. § 2º O quorum para funcionamento legal do Presbitério  
27 é constituído de três ministros e dois presbíteros representantes de igrejas juris-  
28 dicionadas ao Concílio. § 3º Não compõem o quorum do Presbitério ministros  
29 jubilados, em licença ou afastados por disciplina, os quais também não votam. §  
30 4º Todas as matérias de competência do Plenário poderão ser objeto de delibe-  
31 ração nas reuniões ordinárias do Presbitério. § 5º Nas reuniões extraordinárias,  
32 somente serão discutidas e votadas as matérias indicadas nos respectivos ter-  
33 mos de convocação, as quais serão registradas em ata. § 6º As deliberações  
34 do Concílio serão tomadas por maioria que represente mais de cinquenta por  
35 cento dos votos dos membros presentes, salvo quando se tratar de candidatura,  
36 licenciatura e ordenação ao Sagrado Ministério, cujas deliberações serão toma-  
37 das por maioria qualificada de três quintos dos membros presentes na reunião,  
38 e quando se tratar de alteração do estatuto ou do regimento interno, cujas de-  
39 liberações serão tomadas por maioria qualificada de dois terços dos membros  
40 presentes na reunião. CAPÍTULO III - DA SESSÃO PREPARATÓRIA - Art. 4º A  
41 sessão preparatória compreende a verificação de poderes e a eleição dos mem-  
42 bros da Mesa Diretora, quando houver. Seção I - Da Verificação de Poderes - Art.  
43 5º A Mesa Diretora, reunida à chamada do Presidente, na hora determinada no  
44 termo de convocação, procederá à verificação de poderes. § 1º A falta de mem-  
45 bros da Mesa será suprida por auxiliares convidados pelo Presidente, dentre os  
46 que estiverem com as credenciais em ordem. § 2º O convite a outro membro  
47 do Concílio para suprir a ausência circunstancial de algum membro da Mesa Di-  
48 retora não altera a ordem de substituição do Presidente prevista no estatuto e  
49 neste regimento. Art. 6º Somente os membros efetivos poderão tomar assento  
50 no Plenário. § 1º São membros efetivos do Presbitério: I - os ministros a ele  
51 vinculados regularmente; II - os presbíteros representantes das igrejas jurisdici-

1 onadas, cujas credenciais ou anotações em suas respectivas carteiras a Mesa  
2 Diretora considerar em ordem; III - o Presidente da última legislatura. § 2º Na reu-  
3 nição ordinária, o ministro apresentará à Mesa Diretora a sua carteira de ministro  
4 e o relatório anual de atividades; nas reuniões extraordinárias bastará apresen-  
5 tar a carteira de ministro. § 3º A falta de apresentação do relatório ministerial  
6 será passível de exortação. § 4º Em qualquer reunião, a credencial do presbí-  
7 tero representante de igreja será o certificado de sua eleição pelo Conselho ou  
8 a anotação da escolha em sua Carteira de Presbítero; tratando-se de reunião  
9 ordinária anual, serão exigidos, também, o livro de atas, o relatório do conselho  
10 e a estatística da respectiva igreja, como requisito para tomar assento no Plená-  
11 rio. § 5º Quando a credencial e os relatórios forem encaminhados previamente,  
12 por meio eletrônico definido pela Comissão Executiva, bastará a certificação de  
13 entrega pela Secretaria Executiva, para que o representante tome assento. §  
14 6º Quando se tratar de reunião ordinária, com eleição de nova Mesa Diretora, a  
15 esta caberá examinar as credenciais que forem apresentadas após o ato de veri-  
16 ficação de poderes. § 7º Nas reuniões extraordinárias poderão servir os mesmos  
17 representantes da reunião ordinária anterior, salvo se os respectivos conselhos  
18 os houverem substituído por impossibilidade de comparecimento ou cessação  
19 de suas funções no presbiterato. § 8º Quando o Presidente da última legislatura  
20 for presbítero, para tomar assento bastará a declaração do Conselho atestando  
21 a vigência de seu mandato, salvo se também tomar assento como representante  
22 da igreja, hipótese em que deverá atender à exigência do parágrafo anterior. §  
23 9º As eventuais impugnações às credenciais apresentadas serão devidamente  
24 fundamentadas, para apreciação do Concílio na primeira sessão regular. Art. 7º  
25 Concluída a verificação de poderes e havendo quorum, o Presidente declarará  
26 instalada a reunião e dará início aos trabalhos, com leitura do edital de convo-  
27 cação, seguida de exercício espiritual. Parágrafo único. Se não houver quorum,  
28 o Presidente adiará a instalação da reunião até que haja o número necessário.  
29 Seção II - Da Eleição e Posse da Nova Mesa Diretora - Art. 8º Após o exercí-  
30 cio espiritual, proceder-se-á, por voto secreto, à eleição da nova Mesa Diretora,  
31 para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-  
32 Secretário, bem como para Secretário-Executivo, em caso de término do seu  
33 mandato. § 1º Somente concorrerão à eleição os membros efetivos presentes na  
34 reunião. § 2º A eleição dos membros da nova Mesa Diretora será procedida para  
35 cada cargo, separada e sucessivamente, na seguinte ordem: Presidente, Vice-  
36 Presidente, Secretário-Executivo, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário, de-  
37 vendo o Tesoureiro ser eleito em sessão regular, após a aprovação do relatório  
38 da comissão de exame de contas da Tesouraria. § 3º O Vice-Presidente da nova  
39 Mesa Diretora será, automaticamente, o Presidente eleito na reunião ordinária  
40 anterior, que tenha exercido o cargo até o final do mandato, salvo se renunciar  
41 a esse direito constitucional ou se for reeleito. § 4º Em caso de reeleição do  
42 Presidente ou vacância da Vice-Presidência, o Vice-Presidente será eleito pelo  
43 Plenário do Concílio. § 5º No caso de nenhum nome alcançar maioria, após dois  
44 escrutínios, o Concílio poderá abreviar a escolha, limitando os novos escrutínios  
45 aos mais votados. § 6º Persistindo o empate, na votação para cargo da nova  
46 Mesa Diretora, o desempate caberá aos três membros da atual Mesa Diretora  
47 mais antigos quanto à ordenação, excluindo-se os que porventura estejam con-  
48 correndo ao cargo. § 7º A posse dos eleitos dar-se-á com oração, perante o  
49 Plenário do Concílio, logo após a proclamação do resultado da eleição. Seção  
50 III - Do Horário Regimental e do Encerramento da Sessão Preparatória. Art. 9º  
51 Empossada a nova Mesa Diretora, o Concílio aprovará o horário regimental e en-

1 cerrará a sessão preparatória com oração. Parágrafo único. Cabe à nova Mesa  
2 Diretora propor ao Plenário o horário regimental que melhor atenda ao interesse  
3 do Concílio. Seção IV - Do Registro dos Atos da Sessão Preparatória - Art. 10. A  
4 sessão preparatória constará de ata especial, com o registro dos seguintes atos:  
5 I - verificação de poderes; II - impugnações, se houver; III - instalação da reunião;  
6 IV - leitura do edital de convocação; V - exercício espiritual; VI - eleição e posse  
7 da nova Mesa Diretora; VII - aprovação do horário regimental; VIII - outros fatos  
8 que o Concílio julgar relevantes. Parágrafo único. A ata da sessão preparatória  
9 será submetida à aprovação do Plenário na mesma sessão ou na primeira ses-  
10 são regular. CAPÍTULO IV - DAS SESSÕES REGULARES - Art. 11. As sessões  
11 regulares serão iniciadas e encerradas com oração, e dividirão o seu trabalho  
12 em expediente, interregno e ordem do dia. § 1º A falta de membros da Mesa Di-  
13 retora, durante as sessões regulares, será suprida por auxiliares convidados por  
14 quem estiver presidindo a reunião, sem prejuízo da ordem de substituição pre-  
15 vista estatutariamente para os casos de ausência ou impedimento dos membros  
16 da Comissão Executiva. § 2º Cada sessão regular constará de ata específica,  
17 que será lida e submetida à aprovação do Plenário, na mesma sessão ou na  
18 sessão seguinte, sendo que a última ata será, necessariamente, lida e aprovada  
19 antes do exercício espiritual de encerramento da reunião. § 3º O registro da elei-  
20 ção do Tesoureiro, extraído da ata da sessão em que ocorre sua eleição, constará  
21 do resumo da ata de eleição da Mesa Diretora, com sua composição integral, a  
22 ser encaminhada anualmente ao cartório. Seção I - Do Expediente - Art. 12. O  
23 Expediente compreende: I - apresentação, por escrito, dos motivos de ausência  
24 durante a reunião anterior e aos concílios superiores; II - apresentação de co-  
25 municações, consultas, propostas e outros documentos; III - apresentação, pelo  
26 Secretário-Executivo, do resumo das atas da última reunião do Sínodo e do Su-  
27 premo Concílio; IV - apresentação dos relatórios: a) da Comissão Executiva; b)  
28 da Tesouraria; c) do Conselho Fiscal; d) das Secretarias de Trabalhos Especiais;  
29 e) das comissões permanentes e especiais, bem como de pessoas designadas  
30 para encargos especiais; f) dos ministros, conforme formulário próprio; g) dos  
31 conselhos, conforme formulário próprio; h) dos tutores eclesiásticos. V - nome-  
32 ação das comissões temporárias, para funcionamento durante as sessões do  
33 Concílio. § 1º Poderá o Presbitério adotar sistema eletrônico para recebimento  
34 de documentos, estabelecendo prazo de remessa destes à Secretaria Executiva,  
35 para fins de protocolo e apreciação na reunião convocada. § 2º Os documentos  
36 recebidos por meio eletrônico serão distribuídos de acordo com as respectivas  
37 matérias, devendo o Secretário-Executivo, com o auxílio do Primeiro-Secretário,  
38 proceder à protocolização e elaboração das ementas para identificação dos as-  
39 suntos correspondentes. § 3º Poderá ser dispensada a leitura dos documentos,  
40 se o Concílio disponibilizar o acesso ao conteúdo das matérias neles tratadas.  
41 Seção II - Do Interregno - Art. 13. O interregno destina-se ao trabalho das comis-  
42 sões temporárias. § 1º Havendo membros que integrem mais de uma comissão,  
43 a distribuição dos trabalhos deve ser feita de maneira que não comprometa o fun-  
44 cionamento de qualquer das comissões. § 2º Na dinâmica dos trabalhos, a Mesa  
45 Diretora poderá intercalar atividades das comissões temporárias com a ordem do  
46 dia, desde que não comprometa o funcionamento legal do Concílio. § 3º Sempre  
47 que forem suspensos os trabalhos do Plenário, para as atividades das comis-  
48 sões temporárias, o retorno deverá ser expressamente definido pelo Presidente  
49 e comunicado ao Concílio. Seção III - Da Ordem do Dia - Art. 14. A ordem do dia  
50 compreende os seguintes atos: I - discussão e votação dos relatórios das comis-  
51 sões; II - eleição de: a) Tesoureiro; b) membros titulares e suplentes do Conselho

1 Fiscal, dentre os quais aquele que o presidirá; c) secretários de trabalhos especi-  
2 ais e pessoas designadas para encargos específicos; d) membros de comissões  
3 permanentes e especiais; e) representantes titulares e suplentes para a reunião  
4 do Sínodo ou do Supremo Concílio; III - posse dos ministros em seus respectivos  
5 campos, observando o disposto no art. 34, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” da Cons-  
6 tituição da IPB, bem como nos artigos 37 e 38 dos Princípios de Liturgia da IPB;  
7 IV - determinação do tempo e do lugar da próxima reunião ordinária. CAPÍTULO  
8 V - DA ORDEM PARLAMENTAR - Art. 15. Os membros do Concílio dedicarão  
9 sua máxima atenção durante a leitura, fundamentação, discussão e deliberação  
10 das matérias, contribuindo para o bom andamento da reunião e observando as  
11 seguintes orientações: I - nenhum membro se ocupará em conversa particular,  
12 enquanto o concílio estiver discutindo ou deliberando; II - os membros do Con-  
13 cílio que desejarem discutir os pareceres deverão inscrever-se previamente; III -  
14 se mais de um membro pedir a palavra ao mesmo tempo, obtê-la-á, primeiro, o  
15 que estiver mais distante da cadeira do Presidente; IV - os membros do Concí-  
16 lio deverão dirigir-se ao Presidente e referir-se aos seus colegas com a máxima  
17 cortesia e respeito; V - durante os debates, os relatores falarão com preferência  
18 sobre as matérias de suas respectivas comissões; VI - nenhum orador poderá  
19 ser interrompido, salvo se estiver fora de ordem, ou com o fim de se corrigir qual-  
20 quer engano; VII - os apartes somente serão permitidos com o consentimento da  
21 Mesa e do orador, dentro do tempo a este concedido; VIII - cada membro poderá  
22 falar até duas vezes, sobre qualquer matéria em discussão, e mais de duas, com  
23 o consentimento expresso da maioria do Plenário; IX - ao usar a palavra, o orador  
24 deverá fazê-lo com objetividade e pertinência; X - nenhum membro poderá falar  
25 mais de uma vez sobre uma questão de ordem, de adiamento e de entrega de  
26 qualquer matéria a uma comissão; XI - nenhum membro efetivo poderá retirar-se  
27 das sessões, sem licença da Mesa; XII - caso o membro tenha que se retirar  
28 definitivamente, deverá a Mesa Diretora submeter o pedido ao consentimento ao  
29 Plenário, salvo quando se tratar de motivo de força maior. Art. 16. O desrespeito  
30 às regras de conduta e de convivência no ambiente do Concílio constitui quebra  
31 do decoro conciliar, passível de exortação e até mesmo de processo disciplinar.  
32 Art. 17. Os ministros em licença para tratarem de interesses particulares ou  
33 para se entregarem a obras fora dos limites da Igreja Presbiteriana do Brasil,  
34 bem como os presbíteros que não sejam membros efetivos, mas estejam em en-  
35 cargos ou comissões determinados pelo Concílio, gozarão de todos os direitos,  
36 menos o de votar. Parágrafo único. O presbítero que comprove estar no exercí-  
37 cio de mandato em uma das igrejas jurisdicionadas pelo Presbitério poderá fazer  
38 uso da palavra, pelo tempo que lhe for concedido pela presidência da Mesa,  
39 mesmo que não seja representante nem esteja em encargo específico ou co-  
40 missão determinada pelo Concílio. CAPÍTULO VI - DAS PROPOSTAS - Art. 18.  
41 As propostas devem ser apresentadas por escrito, em papel apropriado ou atra-  
42 vés de sistema eletrônico definido pela Comissão Executiva. § 1º Toda proposta  
43 deve ser redigida em forma de resolução, observando os mesmos elementos  
44 estabelecidos para a redação dos pareceres das comissões temporárias. § 2º  
45 Uma vez conhecida a proposta, terá o proponente a palavra para fundamentá-la.  
46 § 3º Tendo entrado em discussão, a proposta somente poderá ser retirada pelo  
47 proponente mediante consentimento do Plenário. CAPÍTULO VII - DAS COMIS-  
48 SÕES TEMPORÁRIAS - Art. 19. Durante as reuniões do Concílio, poderá haver  
49 as seguintes comissões temporárias, constituídas de ministros e presbíteros: I  
50 - Comissão de Exercícios Devocionais; II - Comissão de Exame dos Livros de  
51 Atas dos conselhos de igrejas, das congregações e da Comissão Executiva; III -

1 Comissão de Exame dos Relatórios Anuais de Ministros; IV - Comissão de Es-  
2 tado Religioso na Jurisdição do Concílio; V - Comissão de Exame de Contas da  
3 Tesouraria; VI - Comissão de Legislação e Justiça; VII - Comissão de Estatística;  
4 VIII - Comissão de Finanças e Distribuição do Trabalho; IX - Comissão de Indica-  
5 ções. Parágrafo único. O Concílio poderá subdividir as comissões temporárias  
6 para otimizar o trabalho ou nomear outras comissões, além daquelas previstas  
7 neste Regimento. Art. 20. A nomeação das comissões temporárias, na medida  
8 do possível, deverá levar em conta o conhecimento, a experiência, a especia-  
9 lidade e a capacidade técnica de seus integrantes. Art. 21. Cada comissão  
10 temporária terá um relator, podendo ainda ter um ou mais sub-relatores. § 1º  
11 Cabe ao Presidente nomear as comissões, salvo no caso de o Concílio preferir  
12 indicá-las. § 2º No ato de nomeação, serão designados o relator e o sub-relator  
13 ou sub-relatores de cada comissão. § 3º Na ausência de designação específica,  
14 considerar-se-ão relator e sub-relator, respectivamente, o primeiro e o segundo  
15 nomes constantes na nomeação, e assim, sucessivamente, quando houver mais  
16 de um sub-relator. § 4º Ao relator, compete encaminhar o estudo, a discussão e  
17 a votação das matérias, no âmbito da comissão temporária, bem como elaborar  
18 o relatório, parcial ou final. § 5º Ao sub-relator, compete executar as atividades  
19 delegadas pelo relator, auxiliá-lo e substituí-lo quando necessário, bem como  
20 produzir o relatório, parcial ou final, quanto às matérias que lhe forem entregues.  
21 Art. 22. Os pareceres das comissões temporárias serão redigidos em forma de  
22 resolução, que conterá: I - o número do documento, sua procedência e ementa  
23 da matéria, de modo a identificar com clareza o assunto objeto da deliberação; II -  
24 os considerandos, identificados por algarismos arábicos, com as razões que fun-  
25 damentam a resolução; III - a conclusão, com a expressão “o Presbitério (nome  
26 ou sigla) - ano - RESOLVE“, seguida dos itens, identificados por alíneas ou al-  
27 garismos romanos, iniciados por verbos no infinitivo, compondo a resolução com  
28 clareza, objetividade e pertinência. § 1º Tratando-se de consulta, as perguntas  
29 nela formuladas deverão integrar a resolução. § 2º As deliberações das comis-  
30 sões temporárias serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros. § 3º Os  
31 pareceres que obtiverem maioria em uma comissão serão assinados por todos  
32 os membros, podendo os contrários acrescentar, às respectivas assinaturas, o  
33 termo “vencido“. § 4º Caso o parecer de um relator ou sub-relator não alcance  
34 aprovação na respectiva comissão, outro membro será designado para relatar a  
35 matéria, nos termos do voto da maioria dos membros dessa comissão. § 5º Os  
36 pareceres poderão ser divulgados por meio eletrônico, para conhecimento de to-  
37 dos os membros do Concílio, antes de serem levados à discussão em Plenário.  
38 CAPÍTULO VIII - DA DISCUSSÃO - Art. 23. Lido o relatório, o Presidente sub-  
39 meterá a matéria à discussão. § 1º O tempo destinado ao uso da palavra para  
40 cada orador será prudentemente definido pelo Presidente, no início de cada ses-  
41 são destinada à discussão das matérias, podendo ser ampliado ou reduzido, a  
42 juízo do Plenário. § 2º Não será submetida à discussão a proposta para que uma  
43 determinada matéria seja votada, fique sobre a mesa ou seja incluída na ordem  
44 do dia, bem assim para suspender a sessão. § 3º Quando qualquer matéria es-  
45 tiver em discussão, não se poderá receber qualquer outra proposta, salvo para  
46 suspender a sessão, adiar a matéria para a ordem do dia da sessão seguinte,  
47 ficar sobre a mesa, substituir por outra proposta sobre o mesmo assunto, adiar  
48 para data determinada ou remeter a uma comissão. § 4º Pedida a votação da  
49 matéria em debate, o Presidente consultará o Plenário se está pronto para vo-  
50 tar: se dois terços dos presentes responderem afirmativamente, proceder-se-á  
51 à votação, estando assegurado o uso da palavra a dois oradores favoráveis e a

1 dois oradores contrários ao relatório, dentre os inscritos. § 5º Qualquer matéria  
2 poderá ser discutida por partes, mediante proposta. Art. 24. As emendas ou  
3 substitutivos devem ser votados antes da proposta original, na ordem inversa da-  
4 quella em que forem apresentados. § 1º O proponente da emenda ou substitutivo  
5 terá o tempo necessário para formalizar sua proposta, a qual não será submetida  
6 à discussão, salvo se a maioria do Plenário preferir discuti-la. § 2º Por iniciativa  
7 do Presidente ou decisão do Plenário a matéria objeto da emenda ou substitu-  
8 tivo poderá retornar à comissão temporária, para que seja novamente analisada.  
9 Art. 25. Nenhuma questão será reconsiderada, na mesma reunião do Concílio,  
10 salvo com o consentimento da maioria dos membros que tenham estado presen-  
11 tes à sua decisão, sob proposta de um que tenha votado com a maioria. Art.  
12 26. Um assunto que tenha sido adiado indefinidamente não será apresentado  
13 novamente, na mesma reunião do Concílio, salvo com o consentimento de três  
14 quartas partes dos membros que tenham estado presentes à sua decisão. CAPÍ-  
15 TULO IX - DA VOTAÇÃO - Art. 27. A votação será: I - ordinariamente simbólica;  
16 II - nominal, quando o Concílio decidir fazê-lo desse modo; III - por voto secreto,  
17 nas eleições da Mesa Diretora e dos representantes ao Sínodo e ao Supremo  
18 Concílio, bem como na admissão, licenciatura e ordenação de candidatos ao Sa-  
19 grado Ministério, na recepção de ministros e em casos de grave importância, a  
20 juízo do Concílio. § 1º Somente terão direito a voto os membros efetivos do Con-  
21 cílio, exceto os ministros jubilados, em licença ou sob disciplina. § 2º Quando  
22 o Presidente tiver começado a apuração dos votos ninguém mais poderá usar  
23 da palavra, salvo se constatada a ocorrência de algum erro, caso em que po-  
24 derá suscitar questão de ordem. CAPÍTULO X - DAS SESSÕES PRIVATIVAS  
25 E INTERLOCUTÓRIAS - Art. 28. Os assuntos reservados serão tratados em  
26 sessão privativa, com a presença exclusiva dos membros efetivos do Concílio.  
27 Art. 29. O Concílio poderá funcionar excepcionalmente em sessão interlocutó-  
28 ria, sendo facultado ao Presidente nomear outro membro para presidir a reunião.  
29 § 1º A sessão interlocutória poderá ocorrer, a juízo da Mesa Diretora, especial-  
30 mente para tratar de matéria difícil, questão prejudicial ou assunto que demande  
31 maiores debates, cuja discussão possa impedir ou retardar a apreciação das  
32 demais matérias pelo Plenário. § 2º As regras de funcionamento da sessão in-  
33 terlocutória serão definidas no âmbito da reunião, desde que não contrariem a  
34 Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, o estatuto e este Regimento. §  
35 3º As deliberações da sessão interlocutória serão submetidas ao Plenário, em  
36 sessão regular. CAPÍTULO XI - DAS REUNIÕES EM AMBIENTE ELETRÔNICO  
37 - Art. 30. Em caso de urgência e relevância, em que haja dificuldade para reunir-  
38 se presencialmente, o Presbitério ou sua Comissão Executiva poderá reunir-se  
39 por meio exclusivamente eletrônico ou em sistema misto (presencial e eletrô-  
40 nico), observando os seguintes requisitos: I - regular e tempestiva convocação  
41 dos membros; II - acesso de todos os membros à rede mundial de computa-  
42 dores; III - confirmação de que todos os membros estejam aptos a acessarem  
43 o ambiente eletrônico escolhido para suportar a reunião, cujo endereço deverá  
44 constar da respectiva ata; IV - registro em ata de todos os atos e deliberações.  
45 Parágrafo único. O procedimento adotado para viabilizar o funcionamento do  
46 Concílio em ambiente eletrônico deve ser previamente aprovado pela Comissão  
47 Executiva e constar do respectivo edital de convocação, primando pela obser-  
48 vância das normas constitucionais, estatutárias e regimentais. TÍTULO II - DA  
49 COMISSÃO EXECUTIVA - CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO, DA COMPETÊN-  
50 CIA - E DO QUÓRUM DE FUNCIONAMENTO - Art. 31. A Comissão Executiva,  
51 também chamada de Mesa Diretora do Presbitério, é composta de Presidente,

1 Vice-Presidente, Secretário-Executivo, Primeiro-Secretário, Segundo-Secretário  
2 e Tesoureiro. § 1º Compete à Comissão Executiva: I - representar a perso-  
3 nalidade jurídica do Concílio, por meio do Presidente, ativa, passiva, judicial e  
4 extrajudicialmente; II - administrar o patrimônio do Concílio; III - convocar as reu-  
5 niões do Concílio; IV resolver assuntos de urgência, de competência do Concílio,  
6 quando surgirem nos interregnos, sempre ad referendum do Plenário; V - zelar  
7 pela pronta e fiel execução das ordens emanadas do Plenário, ou baixadas nos  
8 interregnos, em caráter urgente, pelos Concílios superiores ou por suas respec-  
9 tivas comissões executivas; VI - nomear subcomissões para análise prévia de  
10 documentos relacionados a matérias de sua competência ou da competência do  
11 Plenário; VII - nomear consultorias técnicas para assessorá-la na solução de as-  
12 suntos da sua competência; VIII - preencher as vagas que se verificarem nas  
13 comissões eclesásticas, secretarias de trabalhos especiais e encargos específi-  
14 cos, ocorridas nos interregnos; IX - preencher cargo na Comissão Executiva, em  
15 caso de vacância. § 2º As deliberações da Comissão Executiva serão tomadas  
16 pela maioria de votos dos membros presentes à reunião, exigindo-se a presença  
17 mínima de dois terços de seus integrantes. § 3º Ocorrendo motivos sérios e não  
18 sendo possível aguardar a reunião plenária do Presbitério, poderá a Comissão  
19 Executiva, pelo voto unânime dos seus membros, alterar resolução ou suspen-  
20 der a execução de medidas votadas pelo Plenário do Concílio, ad referendum  
21 deste, em sua próxima reunião. Art. 32. A Comissão Executiva poderá nomear  
22 subcomissões, compostas de ministros e presbíteros representantes das igrejas  
23 jurisdicionadas ao Presbitério, para análise prévia de documentos encaminhados  
24 às reuniões ordinárias e extraordinárias do Concílio. Parágrafo único. As subco-  
25 missões nomeadas na forma do caput apresentarão os pareceres à Secretaria  
26 Executiva do Presbitério, no prazo que lhes for concedido pela Comissão Execu-  
27 tiva, a fim de que o Secretário-Executivo reúna esses pareceres e os encaminhe  
28 ao Concílio para discussão final, diretamente no Plenário. CAPÍTULO II - DAS  
29 ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA - Seção I - Do Presidente  
30 - Art. 33. Compete ao Presidente, além de outras atribuições previstas no esta-  
31 tuto e neste Regimento: I - presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do  
32 Concílio; II - organizar a ordem do dia para cada sessão; III - manter a ordem e  
33 encaminhar todas as deliberações do Concílio a um resultado rápido e conveni-  
34 ente; IV - sugerir as medidas que lhe parecerem mais adequadas e diretas para  
35 levar qualquer matéria à solução final; V - anunciar os nomes dos membros a  
36 quem for concedida a palavra, zelando para que se dirijam à Mesa; VI - chamar  
37 à ordem o orador que se afastar do assunto; VII - advertir os que perturbarem  
38 a ordem dos trabalhos; VIII - zelar para que os membros não se retirem da ses-  
39 são, sem licença da Mesa Diretora; IX - abreviar os debates, o quanto possível,  
40 encaminhando-os à votação; X - falar com preferência sobre questões de ordem,  
41 decidindo-as ou submetendo-as, quando julgar conveniente, à decisão do Ple-  
42 nário; XI - nomear as comissões, salvo no caso de o Plenário preferir indicá-las;  
43 XII - exercer as prerrogativas de membro ex officio de todas as comissões do  
44 Presbitério. XIII - prorrogar por até trinta minutos o horário regimental, para con-  
45 clusão da matéria que estiver em discussão, se a medida se mostrar conveniente  
46 e desde que não haja oposição da maioria do Plenário; XIV - convocar e presidir  
47 as reuniões da Comissão Executiva. § 1º Quando o Presidente for presbítero,  
48 as funções privativas do ministro serão exercidas pelo ministro que o Presidente  
49 escolher. § 2º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será subs-  
50 tituído pelo Vice-Presidente. § 3º Na ausência ou impedimento do Presidente  
51 e do Vice-Presidente, a reunião do Concílio será presidida, sucessivamente, na

1 seguinte ordem: I - Secretário-Executivo; II - Primeiro-Secretário; III - Segundo-  
2 Secretário; IV - Tesoureiro; V - ministro mais antigo quanto à ordenação, dentre  
3 os que estiverem presentes na reunião. Seção II - Do Vice-Presidente - Art. 34.  
4 Compete ao Vice-Presidente: I - suceder o Presidente em caso de vacância e  
5 substituí-lo em sua ausência ou impedimento; II - exercer outras atribuições que  
6 lhe forem conferidas na forma do estatuto e deste Regimento, bem como aquelas  
7 delegadas pelo Plenário ou pela Comissão Executiva. § 1º Na ausência eventual  
8 do Vice-Presidente, este será substituído pelo Secretário-Executivo, na forma do  
9 artigo 67, § 3º, da CI/IPB, acumulando as atribuições do seu cargo. § 2º Em caso  
10 de vacância na Vice-Presidência, as atribuições do respectivo cargo serão exer-  
11 cidas cumulativa e provisoriamente pelo Secretário-Executivo, até que o Concílio  
12 ou sua Comissão Executiva eleja o sucessor. Seção III - Do Secretário-Executivo  
13 - Art. 35. Compete ao Secretário-Executivo, além de outras atribuições que lhe  
14 forem conferidas pelo Concílio: I - preparar, com antecedência, o rol completo  
15 dos membros do concílio e das igrejas jurisdicionadas, cujos representantes se-  
16 rão arrolados no ato da verificação de poderes; II - preparar a agenda dos traba-  
17 lhos da Comissão Executiva, sob a orientação do Presidente; III - arquivar toda  
18 a documentação do Presbitério e conservá-la em boa ordem; IV - transcrever  
19 em livros, conforme o modelo oficial, as atas do Presbitério e de sua Comissão  
20 Executiva; V - cumprir e orientar o cumprimento das deliberações do Presbitério  
21 e de sua Comissão Executiva, exceto as que forem especificamente atribuídas  
22 a determinada pessoa ou comissão; VI - encaminhar ao Plenário do Presbité-  
23 rio as resoluções tomadas pela Comissão Executiva ad referendum do Concílio.  
24 VII - fazer as comunicações oficiais do Concílio e de sua Comissão Executiva;  
25 VIII - assinar com o Presidente os certificados de licenciatura, as carteiras de  
26 ministros, os certificados de representantes ao Sínodo e ao Supremo Concílio  
27 e outros documentos; IX - fazer as anotações nas carteiras dos ministros e dos  
28 presbíteros; X - apresentar ao Concílio o resumo das atas da última reunião do  
29 Presbitério, do Sínodo e do Supremo Concílio; XI - redigir, sob a orientação do  
30 Presidente, o relatório da Comissão Executiva; XII - elaborar os relatórios esta-  
31 tísticos do Presbitério; XIII - informar à Comissão Executiva os trabalhos que o  
32 Plenário determinou fossem executados durante o ano; XIV- resolver, juntamente  
33 com o Presidente, assuntos urgentes, cuja solução não possa esperar mais do  
34 que três dias, e desde que não seja possível reunir, nesse prazo, a maioria dos  
35 membros da Comissão Executiva, sempre ad referendum desta; XV - substituir  
36 o Vice-Presidente e o Presidente, na forma do estatuto e deste Regimento. §  
37 1º Em caso de ausência ou impedimento do Secretário-Executivo, substitui-lo-á,  
38 sucessivamente: I - o Primeiro-Secretário; II - o Segundo-Secretário. § 2º Em  
39 caso de vacância na Secretaria Executiva, o respectivo cargo será ocupado por  
40 pessoa eleita pela Comissão Executiva, para funcionar até a próxima reunião  
41 ordinária do Concílio. Seção IV - Do Primeiro-Secretário - Art. 36. Compete  
42 ao Primeiro-Secretário, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo  
43 Concílio: I - protocolar e manter em ordem os documentos que forem apresen-  
44 tados ao Presbitério; II- atualizar e manter em ordem a relação dos membros do  
45 Presbitério; III - proceder à chamada dos membros, para verificação do quorum  
46 das reuniões ordinárias e extraordinárias; IV - lançar, nos respectivos livros, os  
47 termos de aprovação das atas dos conselhos das igrejas jurisdicionadas pelo  
48 Presbitério, da Comissão Executiva e dos atos das congregações mantidas pelo  
49 presbitério; V - entregar o protocolo e os documentos ao Secretário-Executivo,  
50 imediatamente após o encerramento da reunião do Presbitério; VI - supervisi-  
51 onar o sistema informatizado, quando este for adotado pelo Concílio durante a

1 realização de suas reuniões, procurando suprir os elementos que devem constar  
2 no sistema, conferindo e atualizando os dados que devem ser lançados com vis-  
3 tas à elaboração dos pareceres; VII - substituir o Secretário-Executivo em suas  
4 ausências ou impedimentos. Parágrafo único. Em caso de vacância na Primeira  
5 Secretaria, o respectivo cargo será ocupado por pessoa eleita pela Comissão  
6 Executiva, para funcionar até a próxima reunião ordinária do Concílio. Seção V  
7 - Do Segundo-Secretário Art. 37. Compete ao Segundo-Secretário, além de ou-  
8 tras atribuições que lhe forem conferidas pelo Concílio: I - secretariar as reuniões  
9 ordinárias e extraordinárias do Presbitério, redigindo e procedendo à leitura das  
10 correspondentes atas, as quais deverão ser entregues ao Secretário-Executivo,  
11 logo após o encerramento das respectivas reuniões, a fim de que sejam devi-  
12 damente transcritas em livro próprio; II - secretariar as reuniões da Comissão  
13 Executiva; III - substituir o Primeiro-Secretário em suas ausências ou impedi-  
14 mentos. § 1º Em caso de ausência ou impedimento do Segundo-Secretário, o  
15 Presidente designará, dentre os demais membros, um secretário “ad hoc” para  
16 funcionar durante a reunião do Concílio ou de sua Comissão Executiva. § 2º Em  
17 caso de vacância, na Segunda Secretaria, o respectivo cargo será ocupado por  
18 pessoa eleita pela Comissão Executiva, para funcionar até a próxima reunião or-  
19 dinária do Concílio. Seção VI - Do Tesoureiro - Art. 38. Compete ao Tesoureiro,  
20 além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Concílio: I - arrecadar  
21 as verbas orçadas pelo Plenário e as ofertas destinadas ao Presbitério; II - fazer  
22 os pagamentos orçados pelo Presbitério; III - velar pela fiel execução da receita  
23 orçada; IV - manter em dia a escrita respectiva; V - apresentar, periodicamente,  
24 balancete à Comissão Executiva; VI - prestar contas ao Presbitério nas reuniões  
25 ordinárias; VII - providenciar o depósito das importâncias sob sua guarda, em  
26 agência bancária de escolha do Presbitério; VIII - movimentar as contas ban-  
27 cárias, sob a orientação da Comissão Executiva; IX - cobrar das igrejas jurisdic-  
28 ionadas o repasse de contribuições determinadas pelo Concílio; X - substituir  
29 o Presidente, na forma do estatuto e deste Regimento. Parágrafo único. Em  
30 caso de vacância na Tesouraria, o respectivo cargo será ocupado por pessoa  
31 eleita pela Comissão Executiva, para funcionar até a próxima reunião ordinária  
32 do Concílio. Seção VII - Dos Secretários Temporários - Art. 39. O Presbitério  
33 poderá eleger, além do dos secretários que compõem a Comissão Executiva,  
34 secretários temporários para auxiliarem nos trabalhos da Mesa Diretora, durante  
35 as reuniões do Concílio, competindo-lhes o exercício dos encargos por este atri-  
36 buídos. Parágrafo único. Os Secretários Temporários referidos no caput somente  
37 funcionam durante as reuniões ordinárias e extraordinárias do Concílio, não inte-  
38 grandando a Comissão Executiva. CAPÍTULO III - DAS REUNIÕES DA COMISSÃO  
39 EXECUTIVA - Art. 40. A Comissão Executiva se reunirá sempre que for con-  
40 vocada pelo seu Presidente, na forma do estatuto e deste Regimento. § 1º Na  
41 ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, a reunião da Co-  
42 missão Executiva poderá ser presidida pelo Secretário-Executivo, se a matéria  
43 pautada for urgente e inadiável, e os demais membros estiverem presentes. § 2º  
44 A convocação dos membros da Comissão Executiva é indispensável, podendo  
45 ser pública ou individual, inclusive por meio eletrônico que possibilite a compro-  
46 vação, e será expedida com tempo bastante para o comparecimento, sob pena  
47 de nulidade. § 3º Compete ao Secretário-Executivo, atendendo à determinação  
48 do Presidente, expedir a convocação, nela constando os assuntos a serem trata-  
49 dos na reunião. § 4º Outros assuntos não indicados na convocação poderão ser  
50 deliberados com a concordância da maioria dos membros presentes à reunião.  
51 § 5º Ressalvados os casos de reconhecida urgência, a convocação deverá ser

1 feita com antecedência de, pelo menos, sete dias. § 6º Em qualquer caso, ha-  
2 vendo concordância de todos os membros, a reunião poderá ocorrer a qualquer  
3 momento. Art. 41. Os secretários de trabalhos especiais, bem como os rela-  
4 tores de comissões permanentes e especiais, poderão participar das reuniões  
5 da Comissão Executiva e nela fazer uso da palavra sobre assuntos pertinentes  
6 ao seu trabalho, sem direito a voto. Art. 42. A Comissão Executiva poderá dis-  
7 cutir e decidir matérias de sua competência em ambiente eletrônico. § 1º As  
8 reuniões em ambiente eletrônico somente poderão ser realizadas se todos os  
9 membros da Comissão Executiva tiverem acesso e se declararem aptos a ope-  
10 rarem a ferramenta eletrônica adotada. § 2º O ambiente que suportará a reunião  
11 e o procedimento para a realização desta serão decididos pela própria Comissão  
12 Executiva. § 3º A convocação dos membros da Comissão Executiva será feita  
13 pelo Presidente, com tempo suficiente para que todos possam acessar o ambi-  
14 ente eletrônico, devendo constar o horário de início da reunião e as matérias da  
15 pauta. § 4º Ao ser convocado, o membro deverá responder com o “ciente”, para  
16 que não haja dúvida quanto à entrega e leitura da convocação. § 5º Não serão in-  
17 cluídos na pauta da reunião em ambiente eletrônico, ou dela serão excluídos, os  
18 assuntos destacados para apreciação em ambiente presencial por, pelo menos,  
19 dois terços dos membros da Comissão Executiva. § 6º Os destaques para exclu-  
20 são de matérias da pauta deverão ser apresentados antes do horário definido na  
21 convocação para início da reunião. § 7º Quando a matéria tiver origem em docu-  
22 mento, cópia deste será previamente disponibilizada pelo Secretário-Executivo  
23 a todos os membros da Comissão Executiva. TÍTULO III - DA ESTRUTURA E  
24 DA ATIVIDADE DE DIVERSOS ORGANISMOS INTERNOS E DE PESSOAS A  
25 SERVIÇO DO CONCÍLIO - CAPÍTULO I - DO CONSELHO FISCAL - Seção I -  
26 Da Eleição dos Membros e da Presidência do Conselho Fiscal - Art. 43. Os  
27 membros do Conselho Fiscal, titulares e suplentes, serão eleitos anualmente  
28 pelo Plenário, para mandato coincidente com a legislatura do Concílio, conforme  
29 previsão estatutária. § 1º Ao eleger os membros do Conselho Fiscal, o Plenário  
30 designará dentre eles aquele que presidirá o órgão. § 2º Compete ao Presidente  
31 do Conselho Fiscal: I - convocar e presidir as reuniões do órgão; II - convocar  
32 os suplentes, em caso ausência ou impedimento dos titulares e de vacância; III  
33 - encaminhar os relatórios parciais e geral ao Presbitério, por meio de sua Co-  
34 missão Executiva. § 3º Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, ou  
35 de vacância do cargo, caberá ao membro mais idoso substituí-lo ou sucedê-lo. §  
36 4º As vagas que surgirem no Conselho Fiscal durante a legislatura serão preen-  
37 chidas pela Comissão Executiva. Seção II - Das Atribuições do Conselho Fiscal  
38 - Art. 44. Compete ao Conselho Fiscal: I- reunir-se quadrimestralmente ou em  
39 período inferior, sempre que for convocado pelo seu Presidente; II- examinar pe-  
40 riodicamente as contas do Presbitério; III- requisitar informações e documentos  
41 à Tesouraria do Presbitério, quando isso for necessário ao exame das contas; IV  
42 - propor medidas que considere importantes para o controle e a saúde financeira  
43 do Presbitério; V- responder às consultas formuladas pela Comissão Executiva  
44 em matéria contábil e financeira; VI- prestar relatório ao Presbitério, de quatro  
45 em quatro meses, e ainda um relatório geral do exercício findo, os quais deverão  
46 vir acompanhados dos balancetes da Tesouraria, com a respectiva documenta-  
47 ção. CAPÍTULO II - DAS COMISSÕES ECLESIAÍSTICAS - Art. 45. Poderão  
48 ser nomeadas comissões constituídas de ministros e presbíteros, com poderes  
49 específicos, para funcionarem durante as sessões ou nos interregnos, prestando  
50 relatório do trabalho realizado. § 1º São estas as categorias de comissões: I -  
51 comissões temporárias, que funcionam durante as reuniões ordinárias ou extra-

1 ordinárias do Concílio; II - comissões permanentes, que funcionam durante os  
2 interregnos, para tratar de assuntos que lhes sejam entregues pelo Plenário e  
3 cujo mandato se extingue com a reunião ordinária seguinte do Concílio, ao qual  
4 deverão apresentar relatório; III - comissões especiais, compostas por, no mí-  
5 nimo, três ministros e dois presbíteros, as quais recebem poderes específicos  
6 para tratarem, em definitivo, de certos assuntos, com mandato que se extingue  
7 quando da apresentação de relatório final; § 2º É necessária a presença da mai-  
8 oria dos membros para instalação e deliberação das comissões eclesiásticas. §  
9 3º No ato de nomeação das comissões eclesiásticas poderão ser nomeados su-  
10 plentes, ministros e presbíteros, que atuarão em caso de vacância, bem como  
11 de ausência ou impedimento dos titulares. Art. 46. Ao nomear comissões, o  
12 Concílio deverá levar em conta o conhecimento, a experiência e a capacidade  
13 técnica dos seus componentes, bem como a facilidade para se reunirem. § 1º  
14 Poderá o Concílio incluir nas suas comissões, ministros e presbíteros que não  
15 estiverem na reunião, mas que sejam da sua jurisdição. § 2º Não poderão ser  
16 nomeados para integrarem comissões eclesiásticas ministros sob disciplina ou  
17 em gozo de licença, bem como presbíteros em disponibilidade. § 3º As vagas  
18 que se verificarem nas comissões, durante o interregno, serão preenchidas pela  
19 Comissão Executiva. CAPÍTULO III - DAS SECRETARIAS DE TRABALHOS ES-  
20 PECIAIS - Art. 47. O Concílio poderá manter trabalhos especiais, determinando  
21 aos respectivos secretários os deveres inerentes ao encargo. § 1º O Plenário do  
22 Presbitério poderá estabelecer quantas secretarias de trabalhos especiais julgar  
23 necessárias. § 2º Somente membros de igrejas sob a jurisdição do Presbitério,  
24 em plena comunhão, poderão ser eleitos para as secretarias de trabalhos es-  
25 peciais. Art. 48. Compete aos Secretários de Trabalhos Especiais, no âmbito  
26 de suas respectivas áreas de atuação, além das atribuições previstas em nor-  
27 mas especiais que regulam os trabalhos das sociedades internas: I - servir de  
28 elemento de ligação entre o Concílio e as respectivas federações das socieda-  
29 des internas para as quais foram designados; II - cumprir as determinações do  
30 Presbitério, no âmbito da respectiva secretaria; III - prestar relatório anualmente  
31 ao Concílio e sugerir medidas convenientes ao desenvolvimento da obra relacio-  
32 nada à respectiva secretaria; IV - fazer uso da palavra nas reuniões do Concílio  
33 ou de sua Comissão Executiva, pelo tempo que lhes for concedido, a fim de  
34 tratar de matéria relacionada ao trabalho das respectivas secretarias; V - parti-  
35 cipar de congressos e outras reuniões das respectivas federações; VI - orientar,  
36 estimular e supervisionar o trabalho das respectivas federações no território do  
37 Concílio; VII - promover a organização das respectivas federações, quando não  
38 houver; VIII - assistir os conselheiros das igrejas locais e orientá-los no planeja-  
39 mento e na execução do seu trabalho junto às respectivas sociedades internas;  
40 IX - planejar, realizar e orientar a realização de atividades que contribuam para  
41 a consolidação das sociedades internas como importante força de integração a  
42 serviço da igreja; X - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas pelo  
43 Concílio. § 1º Ao Secretário Presbiterial do trabalho da União Presbiteriana de  
44 Homens (UPH), além das atribuições comuns aos demais, compete: I - organi-  
45 zar, orientar e estimular o trabalho cristão dos homens no território do Concílio;  
46 II - assistir a federação de UPHs no planejamento e na execução de suas ações;  
47 III - promover, sempre que oportuno e possível, reuniões, palestras, simpósios  
48 e congressos para homens, estimulando-os ao exercício da masculinidade bí-  
49 blica, nas esferas da família, da igreja e da sociedade como um todo; IV - motivar  
50 a integração dos homens nos serviços da igreja local e sua interação com ho-  
51 mens de outras igrejas na jurisdição do Concílio; V - promover a organização da

1 federação de UPH, quando não houver. § 2º Ao Secretário Presbiterial do tra-  
2 balho da Sociedade Auxiliadora Feminina (SAF), além das atribuições comuns  
3 aos demais, compete: I - organizar, orientar e estimular o trabalho cristão das  
4 mulheres no território do Concílio; II - assistir a federação de SAF no planeja-  
5 mento e na execução de suas ações; III - promover, sempre que oportuno e  
6 possível, reuniões, palestras, simpósios e congressos para mulheres, buscando  
7 o crescimento espiritual e estimulando-as a influenciarem as mais jovens com o  
8 bom testemunho da submissão bíblica; IV - motivar a integração das mulheres  
9 nos serviços da igreja local e sua interação com mulheres de outras igrejas na  
10 jurisdição do Concílio; V - promover a organização da federação de SAF, quando  
11 não houver. § 3º Ao Secretário Presbiterial do trabalho da União da Mocidade  
12 Presbiteriana (UMP), além das atribuições comuns aos demais, compete: I - ori-  
13 entar, estimular e superintender o trabalho cristão da mocidade no território do  
14 Concílio; II - assistir a federação de UMPs no planejamento e na execução de  
15 suas ações; III - manter contato com os conselheiros das UMPs nas igrejas ju-  
16 risdicionadas pelo Concílio, a fim de orientá-los e cooperar com suas atividades;  
17 IV - realizar trabalhos que visem o desenvolvimento dos jovens nos diversos se-  
18 tores de sua vida; V - promover a organização da federação de UMPs, quando  
19 não houver. § 4º Ao Secretário Presbiterial do trabalho da União Presbiteriana  
20 de Adolescentes (UPA), além das atribuições comuns aos demais, compete: I -  
21 orientar, estimular e superintender o trabalho cristão dos adolescentes no territó-  
22 rio do Concílio; II - assistir a federação de UPAs no planejamento e na execução  
23 de suas ações; III - manter contato com os conselheiros das UPAs nas igrejas  
24 jurisdicionadas pelo Concílio, a fim de orientá-los e cooperar com suas ativida-  
25 des; IV - promover a realização de reuniões e outros eventos que envolvam pais,  
26 professores, adolescentes e conselheiros de UPAs; V - realizar trabalhos que vi-  
27 sem o desenvolvimento dos adolescentes nos diversos setores de sua vida; VI  
28 - promover a organização da federação de UPAs, quando não houver. § 5º Ao  
29 Secretário Presbiterial do trabalho da União de Crianças Presbiterianas (UCP),  
30 além das atribuições comuns aos demais, compete: I - assistir a federação de  
31 UCPs no planejamento e na execução de suas ações; II - estabelecer, dentro  
32 dos padrões presbiterianos, atividades apropriadas ao cultivo espiritual da cri-  
33 ança; III - promover a organização de atividades infantis para o desenvolvimento  
34 social e religioso da criança; IV - estimular as igrejas e, por meio dos conselhos,  
35 as sociedades domésticas, a cooperarem para o maior proveito das atividades  
36 que envolvem a infância; V - promover a distribuição de literatura reformada para  
37 orientação dos pais, e material adequado ao interesse das próprias crianças; VI  
38 - promover cursos para líderes das atividades para a infância; VII - promover reu-  
39 niões de pais, conselheiros das UCPs e professores de educação religiosa das  
40 igrejas. § 6º Ao Secretário Presbiterial do trabalho com a Pessoa Idosa, além das  
41 atribuições comuns aos demais, compete: I - incentivar a participação dos ido-  
42 sos nas atividades da Igreja; II - motivar a integração dos idosos nos serviços da  
43 igreja local e sua interação com pessoas de outras igrejas na jurisdição do Con-  
44 cílio; III - promover eventos voltados para a conscientização da qualidade de vida  
45 espiritual, física e emocional dos idosos; IV - estimular os conselhos das igrejas  
46 a cooperarem para o maior proveito das atividades voltadas para a pessoa idosa;  
47 V - buscar o apoio das secretarias sinodal e nacional para a implementação de  
48 medidas de interesse dos idosos na jurisdição do Concílio. § 7º Ao Secretário  
49 Presbiterial de Educação Religiosa, além das atribuições comuns aos demais,  
50 compete acompanhar a situação pedagógica das escolas dominicais nas igre-  
51 jas e congregações sob a jurisdição do Presbitério. CAPÍTULO IV - DAS PES-

1 SOAS NOMEADAS PARA ENCARGOS ESPECÍFICOS E DOS SERVIÇOS DE  
2 CONSULTORIA TÉCNICA - Art. 49. O Concílio ou sua Comissão Executiva po-  
3 derá nomear pessoas para encargos específicos ou contratar consultoria técnica  
4 para auxiliar na solução de assuntos de sua competência, dando preferência aos  
5 membros de igrejas jurisdicionadas pelo Presbitério. LIVRO II - DAS PROVIDÊN-  
6 CIAS QUE ANTECEDEM A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR E  
7 DO PROCEDIMENTO PRELIMINAR PARA APURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO  
8 GRAVE DE FONTE DESCONHECIDA - TÍTULO I - DAS PROVIDÊNCIAS QUE  
9 ANTECEDEM A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR - CAPÍTULO I  
10 - DA COMUNICAÇÃO DE FALTA DISCIPLINAR - Art. 50. As faltas cometidas  
11 por ministros, membros do Presbitério, serão levadas ao conhecimento do Con-  
12 cílio através de queixa ou denúncia escrita. § 1º Somente será admitida queixa  
13 ou denúncia oferecida por pessoa crente, membro de igreja evangélica idônea,  
14 em plena comunhão, ou ministro do evangelho, de reconhecida idoneidade. §  
15 2º Para o fim específico de oferecimento da queixa ou denúncia, equiparam-se à  
16 pessoa crente os conselhos, presbitérios e sínodos jurisdicionados à Igreja Pres-  
17 biteriana do Brasil. § 3º O Concílio poderá admitir denúncia apresentada pelo  
18 próprio faltoso, quando este buscar espontaneamente a disciplina e se dispuser  
19 a formalizar a autodenúncia, articulando com precisão os fatos e circunstâncias  
20 que envolveram o cometimento da falta, para que o Concílio possa dar início e  
21 andamento ao processo disciplinar. CAPÍTULO II - DO EXAME DE ADMISSIBI-  
22 LIDADE DA QUEIXA OU DENÚNCIA E DO PROCEDIMENTO SUASÓRIO - Art.  
23 51. Diante da existência de queixa ou denúncia, o Presidente convocará reunião  
24 plenária do Presbitério para tomar conhecimento da matéria. § 1º Atendendo à  
25 convocação do Presidente, o Concílio se reunirá para tomar as seguintes provi-  
26 dências, dentre outras que reputar pertinentes: I - analisar a autenticidade e o  
27 teor do documento em que está consubstanciada a queixa ou denúncia; II - ve-  
28 rificar se o julgamento da matéria é da competência do Presbitério; III - avaliar a  
29 viabilidade de empregar esforços para correção da falta por meios suasórios; IV  
30 - considerar a utilidade da instauração do processo disciplinar à vista dos fatos  
31 narrados na queixa ou denúncia; § 2º Tratando-se de queixa ou denúncia des-  
32 provida de fundamento que justifique o processo disciplinar, o Concílio não dará  
33 andamento ao caso e a devolverá ao queixoso ou denunciante, retendo cópia do  
34 documento preservada por sigilo. § 3º Constatando que não detém competência  
35 legal para apreciar e julgar a matéria, o Concílio devolverá a queixa ou denún-  
36 cia ao autor para que este possa se dirigir ao órgão eclesiástico competente. §  
37 4º Da decisão que negar andamento ao processo disciplinar caberá recurso ao  
38 Sínodo no prazo de noventa dias, a ser encaminhado por intermédio do Presbi-  
39 tério, observando o disposto no artigo 63 da Constituição da Igreja Presbiteriana  
40 do Brasil. Art. 52. Sendo viável o emprego de esforços para a correção da falta  
41 por meios suasórios, o Presbitério se dedicará a esse objetivo, podendo designar  
42 a Comissão Executiva ou outros membros do Concílio para acompanhar o caso  
43 pastoralmente. § 1º Uma vez alcançado o objetivo mencionado no caput deste  
44 artigo, o Concílio dará o caso por encerrado, devolvendo a queixa ou denúncia  
45 ao autor, e retendo cópia do documento preservada por sigilo. § 2º Mostrando-se  
46 inviável ou resultando frustrada a tentativa de solução do caso por meios suasó-  
47 rios, o Concílio será convocado para funcionar como Tribunal Eclesiástico. Art.  
48 53. Na ata da reunião do Presbitério, relativa ao procedimento suasório, cons-  
49 tará: I - o motivo da convocação do Concílio, as providências adotadas e os  
50 objetivos alcançados, devendo ser mencionado, de forma sucinta, que se trata  
51 de queixa ou denúncia, omitindo-se os fatos noticiados, bem como os nomes do

1 queixoso ou denunciante, e do acusado; II - a deliberação acerca da convoca-  
2 ção do Concílio para funcionar com fins judiciais, caso seja inviável ou tenha  
3 sido frustrada a tentativa de solução do caso por meios suasórios. § 1º Os atos  
4 praticados pelo Presbitério durante o emprego de esforços suasórios, fase que  
5 antecede a instauração do Tribunal, deverão constar de ata apartada ou me-  
6 mória da reunião, na qual será registrada a suma das providências adotadas e  
7 soluções alcançadas pelo Concílio. § 2º A queixa ou denúncia e os documentos  
8 ou mídias que a instruem ficarão acondicionados em local apropriado da Secre-  
9 taria Executiva, juntamente com as atas relativas ao procedimento suasório, até  
10 que se ultime a solução nessa fase, ou haja instauração do Tribunal Eclesiástico.

11 TÍTULO II - DO PROCEDIMENTO PRELIMINAR PARA APURAÇÃO DE NOTÍ-  
12 CIA DE FATO GRAVE DE FONTE DESCONHECIDA - CAPÍTULO ÚNICO - DA  
13 SINDICÂNCIA - Art. 54. Caso surja, no âmbito do Presbitério, notícia de fato  
14 grave de fonte desconhecida, sem que haja denúncia ou queixa formal quanto  
15 à materialidade e autoria da falta, poderá o Concílio promover a apuração do  
16 fato, mediante sindicância, como passo preliminar à instalação do Tribunal. § 1º  
17 A abertura do procedimento preliminar previsto neste capítulo constará de ata  
18 específica, protegida por sigilo. § 2º A comissão especial de sindicância será  
19 nomeada pelo Presidente, salvo se o Concílio preferir nomeá-la. Art. 55. Os  
20 trabalhos da comissão especial de sindicância deverão ser concluídos no prazo  
21 de sessenta dias, prorrogáveis por igual período, se houver justificativa plausí-  
22 vel. § 1º O relatório será obrigatoriamente escrito e firmado pelos integrantes  
23 da comissão especial de sindicância, ficando preservado por sigilo. § 2º Da  
24 sindicância poderá resultar: I - arquivamento do procedimento; II - admissibi-  
25 lidade da denúncia, sendo o relatório da comissão especial de sindicância to-  
26 mado como peça equivalente à comunicação escrita prevista no artigo 42, alínea  
27 “b”, do Código de Disciplina. LIVRO III - DO RECURSO ADMINISTRATIVO -  
28 TÍTULO ÚNICO - DOS RECURSOS CONTRA DECISÕES DO PLENÁRIO E DA  
29 COMISSÃO EXECUTIVA - CAPÍTULO I - DO RECURSO CONTRA DECISÃO  
30 DO PLENÁRIO - Art. 56. Da decisão do Plenário do Concílio, em matéria ad-  
31 ministrativa, caberá recurso ao Sínodo, no prazo de noventa dias, a contar da  
32 ciência ao interessado ou da publicação do ato impugnado, quando não hou-  
33 ver pessoa especificamente interessada e a matéria for de interesse geral dos  
34 membros da Igreja. § 1º O recurso será dirigido ao Sínodo por intermédio do  
35 Presbitério, observando o disposto no artigo 63, da Constituição da Igreja Pres-  
36 biteriana do Brasil. § 2º O Presbitério fará o exame de admissibilidade do recurso  
37 e, sendo este tempestivo, determinará que o Secretário-Executivo remeta os au-  
38 tos ao Sínodo, no prazo de trinta dias, que somente poderá ser suspenso em  
39 caso de grave situação que constitua obstáculo plenamente justificável. § 3º À  
40 vista do recurso administrativo, o Concílio poderá reconsiderar sua decisão to-  
41 tal ou parcialmente. § 4º Uma vez mantida a decisão, ainda que parcialmente,  
42 o recurso será remetido ao Sínodo. § 5º O recurso não será admitido quando  
43 for apresentado fora do prazo legal, cabendo ao Concílio deliberar pelo arquiv-  
44 amento da matéria, com a indispensável ciência ao interessado. § 6º Quem se  
45 sentir prejudicado com a decisão que não admitir o recurso ou retardar injustifi-  
46 cadamente o exame de admissibilidade poderá dirigir-se diretamente ao Sínodo,  
47 na forma do artigo 63, in fine, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. §  
48 7º Assegura-se às partes, em qualquer fase do processo administrativo, o direito  
49 de constituir procurador crente, membro de igreja genuinamente evangélica, de  
50 idoneidade reconhecida pelo Concílio. CAPÍTULO II - DO RECURSO CONTRA  
51 DECISÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA - Art. 57. Contra a decisão da Comissão

1 Executiva caberá recurso administrativo ao Plenário do Presbitério, no prazo de  
2 noventa dias, a contar da ciência ao interessado ou da publicação do ato im-  
3 pugnado. Parágrafo único. Aplicam-se ao recurso contra decisão da Comissão  
4 Executiva, no que couber, as disposições que regem o recurso contra decisão  
5 do Plenário. PARTE ESPECIAL - LIVRO I - DO TRIBUNAL ECLESIASTICO -  
6 TÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA - CAPÍTULO I - DA COM-  
7 POSIÇÃO - Art. 58. O Tribunal do Presbitério é composto de todos os membros  
8 efetivos, cujas credenciais tenham sido aceitas pela Mesa. Parágrafo único. O  
9 Tribunal Eclesiástico será presidido pelo Presidente do Presbitério ou pelo seu  
10 substituto legal. CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA - Art. 59. Compete ao Pres-  
11 bitério, convocado para fins judiciários: I - processar e julgar, originariamente:  
12 a) as queixas ou denúncias contra ministros sob sua jurisdição; b) as queixas  
13 ou denúncias contra conselhos de igrejas sob sua jurisdição; c) as exceções de  
14 suspeição opostas contra seus membros; d) as exceções de suspeição opostas  
15 contra tribunal eclesiástico de igreja local sob sua jurisdição, quando por este  
16 for rejeitada; e) os incidentes para esclarecer obscuridade, eliminar contradição,  
17 suprir omissão ou corrigir erro material em suas próprias decisões; II - proces-  
18 sar e julgar, em fase recursal: a) as apelações contra sentenças dos tribunais  
19 eclesiásticos de igrejas locais sob sua jurisdição; b) os recursos opostos con-  
20 tra decisões dos tribunais eclesiásticos de igrejas locais sob sua jurisdição, que  
21 rejeitam a arguição de incompetência ou de suspeição; c) as apelações contra  
22 sentenças do órgão eclesiástico designado para apurar e julgar faltas cometidas  
23 por membro de congregação mantida pelo Presbitério; III - rever, em benefício  
24 dos condenados, as próprias decisões em processos findos; IV - instaurar pro-  
25 cedimento para majoração da pena, nos termos do artigo 134, parágrafo único,  
26 do Código de Disciplina. TÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO - CAPÍTULO I -  
27 DA CONVOCAÇÃO, DA INSTALAÇÃO E DO QUÓRUM DE FUNCIONAMENTO  
28 - Art. 60. O Presbitério poderá ser convocado para fins judiciários, passando  
29 a funcionar como Tribunal Eclesiástico, após regular instalação. § 1º O proce-  
30 dimento para instalação e funcionamento do Tribunal Eclesiástico do Presbitério  
31 observará as normas previstas no Código de Disciplina. § 2º O Tribunal é com-  
32 posto por todos os membros efetivos do Concílio, os quais passarão a funcionar  
33 como juízes, ressalvados os casos de impedimento ou suspeição regulados pelo  
34 Código de Disciplina e por este Regimento. § 3º O quorum para funcionamento  
35 do Tribunal é o mesmo constitucionalmente exigido para funcionamento legal do  
36 Presbitério. § 4º Em caso de ausência, impedimento ou suspeição de juízes,  
37 em número que impeça o funcionamento do Tribunal, o assunto será levado ao  
38 conhecimento do Tribunal de Recursos do Sínodo para que designe juízes mem-  
39 bros de outro Presbitério sob sua jurisdição, tantos quantos sejam necessários  
40 a fim de completar o quórum legal. § 5º O Secretário-Executivo do Presbité-  
41 rio funcionará como Secretário do Tribunal, desde que seja membro efetivo do  
42 Concílio e que outro membro não tenha sido designado pelo Presidente. §7º  
43 Ao funcionamento do Tribunal aplicam-se subsidiariamente as disposições deste  
44 Regimento relativas ao funcionamento do Concílio em ambiente eletrônico. CA-  
45 PÍTULO II - DO INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO - Art. 61. O membro do Tribunal  
46 deve espontaneamente declarar-se suspeito, abstendo-se de funcionar no pro-  
47 cesso quando: I - enquadrar-se em uma das condições previstas no artigo 28,  
48 alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do Código de Disciplina; II - encontrar-se na con-  
49 dição de parte no processo; III - for membro do conselho denunciado. § 1º Se  
50 não houver declaração espontânea de suspeição, qualquer das partes poderá  
51 suscitá-la na primeira oportunidade em que comparecer perante o Tribunal ou

1 que tiver para falar nos autos. § 2º Os trâmites relativos à arguição e ao julga-  
2 mento da exceção de suspeição são estabelecidos pelo Código de Disciplina.  
3 **CAPÍTULO III - DO INCIDENTE DE INCOMPETÊNCIA - Art. 62.** Os trâmites  
4 relativos à arguição e ao julgamento da exceção de incompetência do Tribunal  
5 são estabelecidos pelo Código de Disciplina e por este Regimento. § 1º A incom-  
6 petência do Tribunal poderá ser suscitada de ofício, até o julgamento, ou arguida  
7 pelo acusado, no prazo de quinze dias, a contar da data em que receber a cita-  
8 ção. § 2º Reconhecida a incompetência, o Tribunal fundamentará sua decisão  
9 e determinará a remessa do feito ao juízo eclesiástico competente, podendo o  
10 queixoso ou denunciante recorrer à instância superior, no prazo de dez dias. §  
11 3º Rejeitada a arguição de incompetência, o Tribunal prosseguirá no feito, po-  
12 dendo o acusado, dentro do prazo de dez dias, dirigir pedido de reconsideração  
13 ao Presidente do Tribunal, que mandará autuar a petição e os documentos apre-  
14 sentados, incluindo o feito em pauta para julgamento, no prazo de dez dias. § 4º  
15 Mantida a decisão do Tribunal, que rejeita a arguição de incompetência, poderá  
16 o acusado, no prazo de dez dias, recorrer à instância superior. **CAPÍTULO IV -**  
17 **DO PROCURADOR - Art. 63.** Em qualquer processo o queixoso ou denunciante  
18 e o acusado poderão ser representados por procuradores crentes, membros de  
19 igreja genuinamente evangélica, de idoneidade reconhecida pelo Tribunal. § 1º  
20 A constituição do procurador deve observar as normas previstas no Código de  
21 Disciplina. § 2º Verificada a irregularidade da representação da parte, o Presi-  
22 dente lhe concederá prazo razoável para que seja sanado o vício, sob pena de  
23 dar andamento ao processo independentemente da presença do procurador. **TÍ-**  
24 **TULO III - DA QUEIXA OU DENÚNCIA CONTRA MINISTRO - CAPÍTULO I - DO**  
25 **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - Seção I - Da Instauração do Processo - Art.**  
26 **64.** Atendendo à convocação do Presidente, o Tribunal se reunirá para decidir  
27 quanto à instauração do processo disciplinar. Parágrafo único. A desistência da  
28 queixa ou denúncia, após a instauração do processo, somente será admitida se  
29 o Tribunal entender que o pedido de desistência se ampara em razões legítimas  
30 e o arquivamento visa o bem da Igreja. **Art. 65.** Havendo razões para não ins-  
31 taurar o processo e rejeitar de plano a queixa ou denúncia, o Tribunal tomará a  
32 decisão de forma fundamentada e encerrará o caso, devolvendo ao autor o do-  
33 cumento submetido à apreciação do Concílio, e retendo a respectiva cópia que  
34 ficará preservada por sigilo. Parágrafo único. Tratando-se de decisão terminativa  
35 no âmbito do Tribunal, dela poderá a parte vencida interpor recurso ao tribunal  
36 superior, no prazo de cinco dias. **Art. 66.** Decidida a instauração do processo,  
37 serão imediatamente adotadas as seguintes providências: I - autuação da queixa  
38 ou denúncia; II - designação do relator que funcionará no processo. § 1º Ao rela-  
39 tor caberá examinar os autos e apresentar parecer escrito, no prazo de dez dias,  
40 opinando pelo arquivamento ou prosseguimento do processo. § 2º O relator de-  
41 verá disponibilizar o relatório aos demais juízes até cinco dias antes da sessão  
42 do Tribunal, cabendo ao Secretário encaminhar as respectivas cópias, preferen-  
43 cialmente, por meio eletrônico. **Art. 67.** Decorrido o prazo legalmente assegu-  
44 rado ao relator, o Presidente convocará o Tribunal para decidir sobre o relatório,  
45 cuja fundamentação deve precisar os fatos articulados na queixa ou denúncia. §  
46 1º Após a leitura do relatório, opinando pelo arquivamento do processo ou pelo  
47 prosseguimento deste, o Tribunal decidirá sobre o parecer do relator, cabendo  
48 ao Presidente colher os votos dos demais juízes, por ordem de idade, a começar  
49 dos mais novos. § 2º Caso o relator fique vencido, o Presidente designará outro  
50 juiz que tenha votado com a divergência vencedora, a fim de que redija o relatório  
51 com o voto prevalecente. § 3º Havendo necessidade, o juiz poderá pedir vistas

1 dos autos para melhor se inteirar do caso e fundamentar seu voto, cabendo ao  
2 Presidente fixar-lhe o prazo, suspendendo-se o julgamento. § 4º Em caso de re-  
3 cebimento da queixa ou denúncia, o acusado será citado para interrogatório em  
4 dia, hora e lugar determinados, bem como para se defender e acompanhar o pro-  
5 cesso até final julgamento. § 5º O mandado de citação observará as prescrições  
6 dos artigos 84 a 91 do Código de Disciplina. § 6º Se a queixa ou denúncia for  
7 rejeitada, o autor será intimado da decisão e poderá recorrer à instância superior  
8 no prazo de cinco dias. Seção II - Do Interrogatório e da Defesa do Acusado - Art.  
9 68. Em dia, hora e local designados pelo Tribunal, proceder-se-á ao interrogató-  
10 rio do acusado ou de seu representante legal, quando se tratar de conselho de  
11 igreja. § 1º Se o acusado justificar a impossibilidade de comparecimento na data  
12 designada para o interrogatório, o Tribunal adiará a sessão para uma data conve-  
13 niente mais próxima possível. § 2º Somente motivo relevante, a juízo do Tribunal,  
14 justificará o adiamento da sessão. Art. 69. Cabe ao Presidente formular as per-  
15 guntas pertinentes, observando o disposto nos artigos 68 a 70, do Código de  
16 Disciplina. § 1º O interrogatório será constituído de duas partes: sobre a pessoa  
17 do acusado e sobre os fatos. § 2º Após as perguntas dirigidas pelo Presidente  
18 ao acusado, os demais membros do Tribunal, pela ordem de inscrição, poderão  
19 formular perguntas a respeito de fatos relevantes à elucidação da causa. § 3º  
20 Além das informações referidas no artigo 68, alíneas “a” a “h”, do CD, o acusado  
21 declarará os meios eletrônicos para as comunicações processuais. § 4º A juízo  
22 do Tribunal, o Presidente poderá deferir perguntas requeridas pelo procurador  
23 da parte autora. § 5º O interrogatório do acusado não poderá ser interrompido  
24 pelos procuradores das partes, salvo se houver algum engano ou equívoco a ser  
25 reparado. § 6º O queixoso ou denunciante não poderá presenciar o interroga-  
26 tório do acusado. Art. 70. Por ocasião do interrogatório, o acusado informará  
27 se quer aduzir sua defesa oralmente ou se deseja defender-se por escrito, no  
28 prazo de cinco dias. § 1º Se o acusado, ao ser interrogado, preferir apresentar  
29 defesa escrita no prazo legal de cinco dias, o Tribunal poderá suspender o inter-  
30 rogatório e somente dar prosseguimento após o decurso do referido prazo. § 2º  
31 Ao acusado que ainda não tenha constituído procurador será oferecida a nome-  
32 ação de um defensor dativo, salvo se preferir fazer a própria defesa. § 3º Se o  
33 acusado preferir aduzir defesa oral, a suma desta constará na ata do Tribunal,  
34 e uma cópia será juntada aos autos. § 4º Juntamente com a defesa, o acusado  
35 apresentará os documentos de que dispuser e o rol de testemunhas. § 5º Se o  
36 acusado for revel e não tiver apresentado defensor, o Presidente nomeará pes-  
37 soa crente para defendê-lo. Seção III - Do Pedido Contraposto - Art. 71. Se em  
38 sua defesa o acusado imputar ao queixoso ou denunciante faltas fundadas nos  
39 mesmos fatos que constituem objeto da controvérsia, o Tribunal poderá conferir  
40 às alegações do acusado o caráter de queixa ou denúncia contraposta, dando  
41 curso ao processo pelo rito ordinário, para julgamento conjunto, na mesma sen-  
42 tença. § 1º Somente será admissível pedido contraposto quando o tribunal for  
43 competente para julgá-lo. § 2º Quando o processo envolver pedido contraposto,  
44 ao queixoso ou denunciante será garantido o mesmo direito de defesa assegura-  
45 do ao acusado. Seção IV - Das Perguntas ao Queixoso ou Denunciante - Art.  
46 72. Havendo necessidade, o Tribunal ouvirá o queixoso ou denunciante, que não  
47 poderá recusar o cumprimento do dever de cooperação processual. § 1º Se o  
48 queixoso ou denunciante justificar a impossibilidade de comparecimento, na data  
49 designada para ser ouvido pelo Tribunal, adiar-se-á a sessão para uma data con-  
50 veniente mais próxima possível. § 2º O depoimento do queixoso ou denunciante  
51 poderá ser adiado, caso o acusado ainda não tenha apresentado defesa. Art.

1 73. Cabe ao Presidente formular as perguntas necessárias ao esclarecimento  
2 dos fatos. § 1º Durante a audiência, os demais membros do Tribunal poderão  
3 encaminhar perguntas ao Presidente, a fim de que este inquiria o queixoso ou  
4 denunciante a respeito de fatos relevantes à elucidação da causa. § 2º A juízo  
5 do Tribunal, o Presidente poderá deferir perguntas requeridas pelo procurador  
6 do acusado. § 3º O depoimento não poderá ser interrompido pelos procuradores  
7 das partes, salvo se houver algum engano ou equívoco a ser reparado. § 4º Se  
8 a oitiva do queixoso ou denunciante ocorrer antes do interrogatório do acusado,  
9 este não poderá presenciar o depoimento daquele. Seção V - Da Manifestação  
10 sobre a Defesa e os Documentos Juntados pelo Acusado - Art. 74. Ao quei-  
11 xoso ou denunciante será assegurado o direito de se manifestar sobre a defesa  
12 e os documentos juntados pelo acusado. Parágrafo único. Se o Tribunal julgar  
13 imprescindível ao exercício do contraditório, poderá suspender a sessão e con-  
14 ceder prazo razoável para que o autor ofereça sua manifestação e, querendo,  
15 apresente contraprova. Seção VI - Da Prova Testemunhal - Art. 75. A produção  
16 da prova testemunhal atenderá às disposições estabelecidas nos artigos 71 a 82  
17 do Código de Disciplina e neste Regimento. § 1º Cada parte poderá arrolar até  
18 cinco testemunhas. § 2º As partes deverão apresentar suas testemunhas inde-  
19 pendentemente de intimação. § 3º Em caso de recusa ao convite para compa-  
20 recimento espontâneo e tratando-se de testemunha que seja membro professo  
21 da Igreja Presbiteriana do Brasil, o Tribunal poderá mandar intimá-la, uma vez  
22 que não poderá eximir-se da obrigação de depor. § 4º Se a recusa for de tes-  
23 temunha que não seja membro de Igreja, o Tribunal dará à parte que a arrolou  
24 uma segunda oportunidade para apresentá-la ou substituí-la. § 5º Os termos de  
25 declaração assinados pelas testemunhas serão juntados aos autos, podendo o  
26 Tribunal incluir em ata os conteúdos dos respectivos depoimentos. Seção VII -  
27 Das Diligências Probatórias - Art. 76. Além dos depoimentos das partes e das  
28 testemunhas, bem como da prova documental, o Tribunal poderá adotar diligen-  
29 cias durante a instrução do feito, de ofício ou a requerimento das partes, fazendo  
30 uso de quaisquer meios de prova lícitos que se mostrarem viáveis e necessá-  
31 rios à elucidação dos fatos controvertidos. § 1º A acusação e a defesa poderão  
32 requerer diligências complementares necessárias à instrução do feito, no prazo  
33 sucessivo de três dias, a partir da audiência que concluir os depoimentos das  
34 partes e das testemunhas. § 2º Quando a diligência requerida por uma parte  
35 depender de ato que deva ser praticado pela outra, esta será intimada para que  
36 se manifeste no prazo de três dias. § 3º Decorridos os prazos para as partes  
37 requererem as diligências e apresentarem manifestações recíprocas, o Tribunal  
38 se reunirá para decidir os requerimentos. Seção VIII - Do Encerramento da Ins-  
39 trução e das Alegações Finais - Art. 77. Concluída a produção das provas, o  
40 Presidente encerrará a instrução, concedendo prazo sucessivo de cinco dias, a  
41 fim de que a acusação e, em seguida, a defesa possam apresentar alegações  
42 finais. Seção IX - Do Julgamento - Art. 78. Findo o prazo para alegações finais,  
43 com ou sem elas, o Presidente despachará os autos ao Relator para que este,  
44 no prazo de cinco dias, apresente o relatório do processo. § 1º Decorrido o prazo  
45 para apresentação do relatório, o Presidente convocará o Tribunal, designando  
46 dia, hora e local para julgamento. § 2º O Relator deverá disponibilizar o relató-  
47 rio aos demais juízes até cinco dias antes da sessão do Tribunal, cabendo ao  
48 Secretário encaminhar as respectivas cópias, preferencialmente por meio ele-  
49 trônico. § 3º Reunido o Tribunal, o Presidente concederá a palavra ao Relator  
50 para leitura do seu relatório, que conterà os nomes das partes, a identificação do  
51 caso, com a suma da acusação e da defesa, bem como o registro das principais

1 ocorrências havidas durante o andamento do processo. § 4º Após a leitura do  
2 relatório, a acusação e, sucessivamente, a defesa, se presentes, poderão apre-  
3 sentar sustentação oral por dez minutos cada uma. § 5º Após a oportunidade  
4 para sustentação oral, o relator dará o seu voto e, em seguida, os demais juízes  
5 votarão por ordem de idade, a começar do mais novo, votando o Presidente por  
6 último. § 6º O voto que reconhecer a procedência total ou parcial da denúncia ou  
7 queixa conterà os seguintes elementos: I- a indicação precisa da falta cometida  
8 e sua tipificação penal, com base na Escritura, nos Símbolos de Fé e no Código  
9 de Disciplina; II- as atenuantes e agravantes consideradas para a aplicação da  
10 pena; III- a fixação da pena, conforme a gradação estipulada no Código de Disci-  
11 plina; IV- a forma de comunicação da pena, consoante os critérios estabelecidos  
12 no Código de Disciplina. § 7º Ressalvadas as situações de impedimento e sus-  
13 peição, nenhum dos juízes presentes à sessão de julgamento se eximirá de votar,  
14 por escrito ou verbalmente, podendo limitar-se a acompanhar o voto do relator  
15 ou o voto divergente porventura apresentado. § 8º Havendo necessidade, o juiz  
16 poderá pedir vistas dos autos para melhor se inteirar do caso e fundamentar seu  
17 voto, cabendo ao Presidente fixar-lhe o prazo, suspendendo-se o julgamento. §  
18 9º Na hipótese de dispersão de votos, o voto médio será apurado somando-se os  
19 das várias correntes no que tiverem em comum. Permanecendo a divergência,  
20 sem possibilidade de soma alguma, serão as soluções em confronto submeti-  
21 das ao pronunciamento de todos os juízes votantes, duas a duas, eliminando-se,  
22 sucessivamente, as que obtiverem menor votação e prevalecendo a que reunir,  
23 por último, a maioria dos votos dos juízes presentes ao julgamento. § 10. No  
24 caso de aplicação da pena de deposição do ministro, o Tribunal também decidirá  
25 quanto à sua exclusão do rol de membros da Igreja Presbiteriana do Brasil ou à  
26 designação de igreja a que deva pertencer. § 11. A sentença será redigida pelo  
27 relator, ainda que vencido em preliminar ou questão prejudicial. § 12. Caso o re-  
28 lator fique integralmente vencido no mérito, o Presidente designará outro juiz que  
29 tenha votado com a divergência, a fim de que assuma a relatoria, conforme a ori-  
30 entação do voto prevalecente, observando os elementos indicados no artigo 94,  
31 alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do Código de Disciplina. § 13. Qualquer juiz poderá  
32 reconsiderar seu voto até a proclamação do resultado. § 14. Apurados os votos,  
33 o Presidente proclamará o resultado. § 15. Quando houver empate na votação,  
34 o Presidente votará, novamente, para desempatar. § 16. A decisão escrita de-  
35 verá ser proclamada na mesma sessão, dando-se ciência às partes presentes. §  
36 17. Não sendo possível concluir a redação da sentença na mesma audiência, o  
37 Presidente fará a suma do julgamento, que constará na ata do Tribunal, devendo  
38 o Secretário concluir a redação da decisão no prazo de cinco dias, ficando desde  
39 já convocada nova sessão exclusivamente para leitura e aprovação da redação  
40 final da sentença, preservando-se o dispositivo proclamado na sessão de julga-  
41 mento. § 18. Cópia da redação final da sentença será anexada à intimação que  
42 o Secretário fará às partes, observando o disposto no artigo 96, do Código de  
43 Disciplina. § 19. A intimação da parte ausente à audiência de julgamento, ou à  
44 sessão de leitura e aprovação da redação final da sentença, será feita por meio  
45 de seu procurador ou através de mandado, na forma do artigo 93 do Código de  
46 Disciplina. § 20. Sendo revel, o acusado será intimado por edital afixado e pu-  
47 blicado em lugar conveniente, pelo prazo de vinte dias, a contar da sua afixação.

48 **CAPÍTULO II - DO PROCEDIMENTO SUMÁRIO - Art. 79.** O procedimento su-  
49 mário poderá ser adotado quando o ministro acusado confessar a falta que lhe  
50 é imputada na queixa ou denúncia. Parágrafo único. Se, ao confessar a falta,  
51 o acusado fizer ressalvas ou admitir apenas parcialmente os fatos que lhe são

1 imputados, o processo seguirá o procedimento ordinário. Art. 80. Aplicam-se ao  
2 procedimento sumário, no que couber, as disposições do procedimento ordinário  
3 sobre instauração do processo, parecer do relator, interrogatório do acusado e  
4 perguntas ao queixoso ou denunciante, sustentação oral, julgamento e intima-  
5 ção das partes acerca da sentença. TÍTULO IV - DA QUEIXA OU DENÚNCIA  
6 CONTRA CONSELHO DE IGREJA - CAPÍTULO I - DO PROCEDIMENTO RE-  
7 LATIVO À QUEIXA OU DENÚNCIA - Art. 81. O procedimento relativo a queixa  
8 ou denúncia contra conselho de igreja jurisdicionada ao Presbitério é regido pe-  
9 las disposições do Código de Disciplina e por este Regimento, aplicando-se, no  
10 que couber, as disposições relativas à queixa ou denúncia contra ministro. §  
11 1º Quando forem graves e notórios os fatos articulados contra o conselho acu-  
12 sado, o Tribunal poderá interdita-lo preventivamente, até que se apure definitiva-  
13 mente a verdade. § 2º Em caso de interdição cautelar do conselho, o Tribunal  
14 determinará que a Comissão Executiva designe, dentre os ministros membros  
15 do Concílio, quem exerça provisoriamente as funções de conselho e, havendo  
16 necessidade de dar seguimento a processo disciplinar no conselho interditado,  
17 que designe também juizes de outro conselho jurisdicionado ao Presbitério, em  
18 número equivalente aos integrantes do conselho sob interdição. CAPÍTULO II -  
19 DOS RECURSOS CONTRA DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS E SENTENÇAS  
20 DOS CONSELHOS DE IGREJAS - Art. 82. Os recursos interpostos contra deci-  
21 sões interlocutórias e sentenças dos conselhos das igrejas jurisdicionadas pelo  
22 Presbitério serão regidos pelas disposições do Código de Disciplina e deste Re-  
23 gimento. § 1º Ao receber os autos, o Presidente os encaminhará, por despacho,  
24 ao relator que nomear para apresentar relatório em cinco dias. § 2º O relator  
25 poderá suspender a eficácia da decisão recorrida se, da imediata produção de  
26 seus efeitos, houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e  
27 ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso. § 3º Devolvidos os  
28 autos ao Presidente, este convocará o Tribunal para julgar o recurso, procedendo  
29 conforme disposições do Código de Disciplina. LIVRO II - DAS DISPOSIÇÕES  
30 COMPLEMENTARES - TÍTULO I - DOS EVENTOS PROCESSUAIS QUE SU-  
31 CEDEM O JULGAMENTO - CAPÍTULO I - DA CIÊNCIA DO JULGAMENTO E  
32 DO PRAZO PARA RECURSO - Art. 83. As partes ficarão cientes da decisão na  
33 mesma sessão de julgamento, cabendo ao Secretário entregar-lhes uma cópia  
34 da sentença, e fazer o devido registro dessa intimação para contagem do prazo  
35 recursal. Parágrafo único. Havendo motivo que impeça a intimação das partes ou  
36 de alguma delas, na sessão de julgamento, caberá ao Secretário do Tribunal pro-  
37 ceder à intimação na forma estabelecida pelo Código de Disciplina, contando-se  
38 o prazo recursal a partir da entrega do mandado com a cópia da sentença. CAPÍ-  
39 TULO II - DO INCIDENTE DE ESCLARECIMENTO - Art. 84. Poderá o Tribunal,  
40 de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, esclarecer obscuridade, eli-  
41 minar contradição, suprir omissão ou corrigir erro material no julgado. § 1º O  
42 pedido de esclarecimento poderá ser feito pelas partes no prazo de cinco dias,  
43 contados da ciência da sentença. § 2º Ao receber o pedido de esclarecimento,  
44 o Presidente poderá: I - não conhecer, se estiver fora do prazo; II - indeferir de  
45 plano, se o requerente não apontar especificamente obscuridade, contradição,  
46 omissão ou erro material no julgado; III - remeter os autos ao relator que funcio-  
47 nou no julgamento do caso, a fim de que examine a matéria e apresente relatório  
48 em cinco dias, prorrogáveis por igual tempo, se houver necessidade de conce-  
49 der vistas à outra parte. § 3º Antes de apresentar seu relatório, poderá o relator  
50 determinar a intimação da parte contrária, para que se manifeste em cinco dias,  
51 se considerar a possibilidade de modificação do julgado. § 4º Ao receber o pa-

1 recer do relator, o Presidente convocará o Tribunal para julgar o incidente, com a  
2 brevidade possível. § 5º Se algum dos defeitos referidos no caput for constatado  
3 pelo próprio Tribunal, este poderá se reunir para aperfeiçoar a decisão, desde  
4 que os autos ainda não tenham sido remetidos à instância superior por força de  
5 recurso voluntário. § 6º A decisão de ofício ou o pedido formulado nos termos  
6 do presente artigo interrompe o prazo para o recurso, o qual voltará a correr com  
7 a intimação da nova decisão do Tribunal. § 7º Tratando-se de decisão de ofí-  
8 cio proferida após o prazo para apelação, esse prazo será devolvido às partes.

9 **CAPÍTULO III - DA ADMISSIBILIDADE E REMESSA DO RECURSO - Art. 85.**  
10 Da decisão proferida pelo Tribunal caberá: I - apelação, em recurso ordinário,  
11 para o Tribunal de Recursos do Sínodo, quando tratar-se de sentença em pro-  
12 cesso movido contra ministro ou conselho de igreja, nos termos dos artigos 20,  
13 inciso I, alíneas “a” e “b”, e 21, parágrafo único, do Código de Disciplina; II - re-  
14 curso extraordinário, para o Tribunal de Recursos do Supremo Concílio, quando  
15 tratar-se de sentença final que julga, em recurso ordinário, a apelação de sen-  
16 tença proferida por conselho de igreja, nos termos dos artigos 20, inciso II, e 22,  
17 inciso I, alínea “a”, do Código de Disciplina; III - recurso inominado, nos casos  
18 previstos no Código de Disciplina e neste Regimento. § 1º Os recursos serão  
19 remetidos à instância superior, observando o disposto no artigo 63 da Constitui-  
20 ção da Igreja Presbiteriana do Brasil. § 2º A petição, com as razões do recurso,  
21 será entregue ao Secretário-Executivo, mediante recibo. § 3º Ao receber a pe-  
22 tição, o Secretário-Executivo, no prazo de cinco dias, encaminhará os autos ao  
23 Presidente, que fará o exame de admissibilidade do recurso no prazo sucessivo  
24 de cinco dias. § 4º Sendo o recurso apresentado dentro do prazo legal, o Pre-  
25 sidente lhe dará seguimento, determinando que o Secretário-Executivo intime a  
26 parte contrária para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo preclu-  
27 sivo de cinco dias. § 5º Decorrido o prazo do parágrafo anterior, com ou sem as  
28 contrarrazões, o Secretário-Executivo efetuará e certificará a remessa dos au-  
29 tos à instância superior. § 6º Se o recurso for apresentado fora do prazo legal,  
30 o Presidente lhe negará seguimento mediante decisão fundamentada. Art. 86.  
31 O Presidente zelará pela duração razoável do processo, não podendo retardar  
32 injustificadamente a remessa do recurso à instância superior. Parágrafo único.  
33 Caso seja injustificadamente retardada a remessa do recurso à instância supe-  
34 rior, a parte prejudicada poderá comunicar o fato ao tribunal superior para que  
35 este avoque o processo. **CAPÍTULO IV - DO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA**  
36 **OU DO ACÓRDÃO - Art. 87.** A apelação não terá efeito suspensivo, pelo que  
37 será imediato o cumprimento da sentença proferida pelo Tribunal, ou do acór-  
38 dão que a confirmar, no todo ou em parte. § 1º Caberá ao Concílio promover o  
39 cumprimento da sentença ou do acórdão. § 2º A comunicação da pena aplicada  
40 pelo Tribunal observará o disposto no artigo 14, alíneas “a” e “b”, e 15, do Código  
41 de Disciplina. § 3º Em caso de faltas de conhecimento público, a comunicação  
42 deverá ser feita em ocasião que a Comissão Executiva julgue oportuna, em ambi-  
43 ente reservado aos membros do Concílio. **CAPÍTULO V - DA REVISÃO - Art. 88.**  
44 O condenado poderá pedir a revisão do processo e um novo julgamento pelo Tri-  
45 bunal se, após o primeiro julgamento, apresentar novos elementos que possam  
46 modificar a sentença. § 1º A petição será dirigida ao Presidente, que convocará  
47 o Tribunal para apreciar a matéria no prazo de trinta dias, que poderá ser ampli-  
48 ado mediante justo motivo. § 2º Se entender que não há elementos capazes de  
49 modificar a sentença, o Tribunal rejeitará liminarmente o pedido. § 3º Admitido  
50 o pedido de revisão, o Presidente designará um dos juízes para funcionar como  
51 relator, podendo o Tribunal determinar as diligências necessárias à elucidação

1 dos novos elementos submetidos à apreciação do órgão julgador. § 4º O relator  
2 terá vista dos autos pelo prazo de dez dias após a conclusão das diligências,  
3 seguindo-se o julgamento do caso. § 5º Findo o prazo concedido ao relator, o  
4 Presidente convocará o Tribunal, designando dia, hora e local, para julgamento.  
5 § 6º Aplicam-se, quanto ao julgamento, as disposições previstas nos artigos 104  
6 a 106, do Código de Disciplina, e as disposições correlatas contidas neste Re-  
7 gimento. § 7º Da sentença que acolher ou rejeitar o pedido de revisão caberá  
8 apelação ao tribunal superior, no prazo de cinco dias. CAPÍTULO VI - DO PRO-  
9 CESSO PARA RESTAURAÇÃO DE MINISTRO - Art. 89. O processo para res-  
10 tauração de ministro que estiver cumprindo pena disciplinar tramitará perante o  
11 Tribunal e observará o disposto no artigo 134, alíneas “a”, “b” e “c”, do Código de  
12 Disciplina, bem como as disposições pertinentes deste Regimento. § 1º No caso  
13 de ter sido aplicada pena de afastamento com prazo determinado, ao término  
14 deste o Concílio, de ofício ou a requerimento do ministro disciplinado, convocará  
15 o Tribunal para apreciar as provas de arrependimento que forem apresentadas e  
16 decidirá quanto à restauração. § 2º No caso de afastamento por tempo indeter-  
17 minado, cumpre ao faltoso apresentar o seu pedido de restauração ao Concílio,  
18 mediante provas de arrependimento. § 3º Da sentença que acolher ou rejeitar o  
19 pedido de restauração caberá apelação ao Tribunal de Recursos do Sínodo, no  
20 prazo de cinco dias, a contar da ciência da decisão. CAPÍTULO VII - DO PRO-  
21 CEDIMENTO PARA MAJORAÇÃO DA PENA - Art. 90. Se o sentenciado não der  
22 provas de arrependimento, decorrido tempo bastante para a correção da falta, o  
23 Concílio convocará o Tribunal para decidir sobre a instauração do procedimento  
24 para majoração da pena. § 1º O procedimento poderá ser instaurado de ofício  
25 ou a requerimento do queixoso ou denunciante. § 2º O procedimento será ins-  
26 taurado nos mesmos autos do processo disciplinar em que houve a execução da  
27 pena. § 3º Ao instaurar o procedimento, o Tribunal declarará o rito a ser seguido,  
28 garantindo ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos  
29 previstos no Código de Disciplina e neste Regimento. TÍTULO II - DO EXAME  
30 DOS AUTOS E DO LIVRO DE ATAS - CAPÍTULO I - DO EXAME DOS AUTOS  
31 NA SECRETARIA DO TRIBUNAL - Art. 91. Os autos só poderão ser examinados  
32 no arquivo do Concílio ou na Secretaria do Tribunal, após autorização expressa  
33 do Presidente, a quem cabe definir o tempo que juízes, partes ou procuradores  
34 terão para examinar os autos, prezando pela razoabilidade. § 1º É assegurado  
35 aos juízes, bem como às partes ou aos seus procuradores tomar notas ou obter  
36 cópias dos autos na Secretaria do Concílio. § 2º O Tribunal poderá restringir do-  
37 cumentos em relação aos quais seja atribuído grau de sigilo que não permita a  
38 reprodução para entrega às partes, caso em que somente será concedido tomar  
39 notas na Secretaria do Tribunal. § 3º Cumpre aos juízes, bem como às partes  
40 e aos seus respectivos procuradores manterem reserva acerca do conteúdo dos  
41 autos, sendo-lhes vedado o compartilhamento ou a divulgação de informações  
42 do processo, sob pena de serem por isso responsabilizadas. § 4º Qualquer das  
43 partes ou seu respectivo procurador, que obtiver cópias dos autos, no todo ou  
44 em parte, terá que firmar declaração nos seguintes termos ou equivalente: “De-  
45 clarar estar ciente de que é vedado divulgar, compartilhar, reproduzir, comentar  
46 ou referir o conteúdo destes autos, cujas informações são restritas aos membros  
47 do Tribunal, às partes e seus procuradores, responsabilizando-me inteiramente  
48 por guardar em sigilo tais informações, sob a solene advertência de que não  
49 fazê-lo constitui falta grave punida na forma da lei.” CAPÍTULO II - DO LIVRO  
50 DE ATAS - Art. 92. O Tribunal terá um livro de atas, no qual será feito o registro  
51 de todas as sessões do Órgão, com suas decisões e providências adotadas no

1 processo, observando-se o disposto no artigo 61, caput e parágrafos 1º, 2º e 3º,  
2 do Código de Disciplina. § 1º Tratando-se de livro de atas confeccionadas por  
3 meio eletrônico, estas serão extraídas em duas vias, uma das quais será juntada  
4 aos autos. § 2º Os juízes, bem como as partes ou seus procuradores somente  
5 poderão consultar o livro de atas na Secretaria do Tribunal, após autorização  
6 expressa do Presidente, a quem cabe definir o tempo razoável para a consulta.

7 PARTE COMPLEMENTAR - LIVRO ÚNICO - TÍTULO I - DO CONCÍLIO COMO  
8 PARTE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO OU DISCIPLINAR - CAPÍTULO I -  
9 DA REPRESENTAÇÃO LEGAL - Art. 93. Em qualquer processo eclesiástico, de  
10 natureza administrativa ou disciplinar, o Presbitério poderá constituir procurador  
11 para a defesa de seus interesses perante os concílios e tribunais eclesiásticos  
12 superiores. § 1º Como parte em processo judicial eclesiástico o Presbitério será  
13 necessariamente representado por procurador constituído pelo Presidente para  
14 promover a acusação ou a defesa. § 2º Ao receber a intimação em processo  
15 administrativo ou a citação em processo judicial eclesiástico, o Presidente reu-  
16 nirá imediatamente a Comissão Executiva para tomar conhecimento e diligenciar  
17 a constituição de procurador. § 3º Em caso de conflito de interesses do Pre-  
18 sidente e do Presbitério, este será representado pelo Vice-Presidente ou, su-  
19 cessivamente, por outro membro da Comissão Executiva, na forma estatutária,  
20 a quem competirá receber intimações e citações, bem como constituir procura-  
21 dor. § 4º Havendo impedimento ou suspeição do Presidente, a representação do  
22 Presbitério será feita na forma prevista no estatuto e neste Regimento. CAPÍ-  
23 TULO II - DO DEVER DE INFORMAÇÃO - Art. 94. Sob pena de incorrer em  
24 falta, o Presidente informará periodicamente à Comissão Executiva acerca do  
25 andamento do processo e das providências por ele adotadas no interesse do  
26 Concílio. TÍTULO II - DOS PRAZOS E DAS NULIDADES PROCESSUAIS - CA-  
27 PÍTULO I - DOS PRAZOS PROCESSUAIS - Art. 95. Os prazos estabelecidos  
28 neste Regimento são contados em dias úteis, com exclusão do dia do começo  
29 e inclusão do dia do vencimento. § 1º Suspende-se o curso do prazo proces-  
30 sual quando há qualquer obstáculo criado em detrimento da parte que deveria  
31 praticar o ato processual ou por motivo de força maior devidamente comprovado,  
32 devendo o prazo ser restituído por tempo igual ao que faltava para sua com-  
33 plementação. § 2º Os prazos serão comuns quando no processo houver mais  
34 de um acusado, de um queixoso ou denunciante. § 3º Ressalvados os prazos  
35 estabelecidos no Código de Disciplina, os demais prazos podem ser prorroga-  
36 dos, pelo tempo estritamente necessário, nas seguintes hipóteses: I - quando o  
37 Concílio ou Tribunal entender necessário; II - em virtude de força maior, devida-  
38 mente comprovada. § 4º Em caso de morte ou perda da capacidade processual  
39 do procurador de qualquer das partes, ainda que já tenha iniciado a audiência  
40 de instrução ou o julgamento, o Tribunal concederá prazo de oito dias para que  
41 seja constituído novo mandatário, após o que o processo terá prosseguimento,  
42 independentemente da constituição de novo procurador. CAPÍTULO II - DAS  
43 NULIDADES PROCESSUAIS - Art. 96. São passíveis de nulidade os atos proces-  
44 suais praticados sem observância das normas e procedimentos aplicáveis ao  
45 Concílio, salvo quando não acarretarem manifesto prejuízo. Parágrafo único. As  
46 nulidades poderão ser declaradas de ofício ou mediante provocação das partes,  
47 que as arguirá na primeira vez em que tiverem de falar em audiência ou nos  
48 autos, sob pena de preclusão. TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - CA-  
49 PÍTULO I - DA SUBMISSÃO BÍBLICA, CONFSSIONAL E CONSTITUCIONAL  
50 - Art. 97. Não produzirão quaisquer efeitos as disposições que, no todo ou em  
51 parte, tácita ou expressamente, contrariarem as Escrituras Sagradas do Antigo

1 e do Novo Testamentos, os Símbolos de Fé (Confissão de Fé e os Catecismos  
2 Maior e Breve de Westminster) e a Constituição da Igreja Presbiteriana do Bra-  
3 sil. CAPÍTULO II - DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO - Art.  
4 98. Este Regimento entra em vigor a partir da aprovação do Sínodo, e somente  
5 poderá ser alterado mediante proposta aprovada por dois terços do Plenário do  
6 Presbitério. Parágrafo único. Qualquer alteração neste Regimento somente pro-  
7 duzirá efeito após a aprovação do Sínodo. CAPÍTULO III - DA SOLUÇÃO DOS  
8 CASOS OMISSOS - Art. 99. Os casos omissos serão resolvidos pelo Concílio,  
9 de acordo com os princípios e praxes da Igreja Presbiteriana do Brasil. **ALTE-**  
10 **RAÇÃO DO ART. 24 DO MODELO DE ESTATUTO DE PRESBITÉRIO.** “Art. 24.  
11 As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria que represente mais de  
12 cinquenta por cento dos votos dos membros presentes à reunião. § 1º Em caso  
13 de empate nas deliberações, haverá um segundo escrutínio para aprovação da  
14 matéria. Persistindo o empate, sem que se alcance a maioria necessária, o de-  
15 sempate caberá aos três membros da Mesa Diretora mais antigos quanto à or-  
16 denação. § 2º Tratando-se de eleição dos membros da nova Mesa Diretora e de  
17 representantes ao Sínodo e ao Supremo Concílio, não se alcançando a maioria  
18 no segundo escrutínio, o Plenário procederá ao terceiro escrutínio, limitando-o  
19 aos mais votados. Persistindo o empate, após a realização do terceiro escrutí-  
20 nio, o desempate caberá aos três membros da atual Mesa Diretora mais antigos  
21 quanto à ordenação, excluindo-se os que porventura estejam concorrendo ao  
22 cargo ou à vaga de representante. § 3º Tratando-se de deliberação sobre can-  
23 didatura, licenciatura e ordenação ao Sagrado Ministério, as decisões sobre a  
24 matéria serão tomadas por maioria qualificada de três quintos dos membros pre-  
25 sentes. § 4º Das decisões do Plenário caberá recurso ao Sínodo, no prazo de  
26 noventa dias, a contar da ciência do ato impugnado.” **COMISSÃO XXIV - Comis-**  
27 **sões Permanentes - SC/IPB-2022 - DOC.CCX - Quanto ao documento 098**  
28 **- Oriundo do(a): Comissão Permanente para Elaboração de Carta Pasto-**  
29 **ral a Práticas Neopuritanas - Ementa: Relatório da Comissão Permanente**  
30 **para Elaboração de Carta Pastoral a Práticas Neopuritanas.** Considerando:  
31 **1.** Que a Comissão realizou um excelente trabalho e que atende ao propósito  
32 da mesma. **2.** Que o Relatório Teológico-Histórico estabeleceu um sólido fun-  
33 damento para a elaboração da “Carta Pastoral”. **3.** Que a Carta Pastoral apre-  
34 senta orientações equilibradas, sem paixões, muito relevantes para as Igrejas e  
35 Concílios da IPB. **4.** Que o Sumário atende ao propósito de apresentar o con-  
36 teúdo de maneira condensada, mas clara, objetiva e compreensiva. **O SC/IPB -**  
37 **2022 Resolve:** **1.** Tomar conhecimento. **2.** Parabenizar a douta Comissão pelo  
38 excelente trabalho realizado; pelo empenho em apresentar um documento que  
39 traz uma grande contribuição na reafirmação da identidade da Igreja: Teológica,  
40 Doutrinária, Litúrgica e Historicamente. **3. Aprovar o relatório da Comissão**  
41 **Permanente**, incluindo suas três partes: a) O **Relatório Histórico-Teológico**  
42 **Sobre Práticas Chamadas Neopuritanas;** b) A **Carta Pastoral** do Supremo Con-  
43 cílio da Igreja Presbiteriana do Brasil Sobre Práticas Chamadas Neopuritanas;  
44 c) O **Sumário Executivo** do Relatório da Comissão Sobre Práticas Chamadas  
45 Neopuritanas. **4.** Disponibilizar o Relatório Histórico-Teológico Sobre Práticas  
46 Chamadas Neopuritanas para que seja enviado a todos os órgãos de educação  
47 teológica no âmbito da IPB e disponibilizar em forma eletrônica no sítio da IPB  
48 na internet. **5.** Disponibilizar a Carta Pastoral do Supremo Concílio da Igreja  
49 Presbiteriana do Brasil Sobre Práticas Chamadas Neopuritanas para que seja  
50 publicada, de forma impressa, pela Casa Editora Presbiteriana, para ampla di-  
51 vulgação, e seja enviada a todos os Concílios e Igrejas da IPB. **6.** Disponibilizar

1 o Sumário Executivo do Relatório da Comissão Sobre Práticas Chamadas Neo-  
2 puritanas para que seja enviado a todos os Concílios da IPB seja disponibilizado  
3 em forma eletrônica no sítio da IPB na internet. 7. Rogar as mais ricas bênçãos  
4 de Deus para cada membro da Comissão. **TRANSCRIÇÃO DA CARTA PASTO-**  
5 **RAL:** “À XL Reunião Ordinária do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do  
6 Brasil Na cidade de Cuiabá, nos dias 24 a 31 de julho de 2022 a/c Rev. Dr. Juarez  
7 Marcondes Filho M.D. Secretário Executivo, Supremo Concílio IGREJA PRES-  
8 BITERIANA DO BRASIL São Paulo, 26 de março de 2022 REF.: COMISSÃO  
9 PERMANENTE PARA ELABORAÇÃO DE CARTA PASTORAL REFERENTE A  
10 PRÁTICAS NEOPURITANAS (SC/IPB 2018 - DOC. CV) “Portanto, assim como  
11 em tudo abundais em fé, e em palavra, e em saber, e em toda a diligência, e na  
12 vossa caridade para conosco, assim também abundeis nessa graça” 2 Coríntios  
13 8:7 Prezados Irmãos, Graça e Paz! A “Comissão Permanente para examinar a  
14 possível extensão do dano que a prática dessas igrejas tem causado nas igrejas  
15 Presbiterianas, redigindo Carta Pastoral para orientação da IPB quanto às práti-  
16 cas neopuritanas que tem abalado a saúde e unidade da igreja”, criada pelo Su-  
17 premo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil em sua XXXIX Reunião Ordiná-  
18 ria (2018) e composta dos seguintes membros devidamente empossados, reve-  
19 rendos Davi Charles Gomes (relator), Francisco Macena (sub-relator), José Alex  
20 Barreto, Saulo de Carvalho, Alexandre Ribeiro Lessa, Samuel Bezerra Ribeiro,  
21 e presbíteros Cláudio Silva da Cruz, César Miranda dos Santos, João Jaime  
22 Nunes Ferreira, Paschoal da Silva Filho, submete respeitosamente nesta o seu  
23 relatório final à XL RO - SC/IPB (2022). CONSIDERANDO: I. A resolução SC-  
24 IPB-2018 DOC. CV aqui transcrita na íntegra (ênfase adicionada): “SC - 2018 -  
25 DOC. CV - Quanto ao documento 035 - Consulta do Conselho da Igreja Presbite-  
26 riana em Ponta D’Areia sobre a Igreja Presbiteriana Livre, ou Igreja Kalleyana, ou  
27 ainda, Igreja Puritana Reformada do Brasil: Considerando: 1) Que a Igreja Pres-  
28 biteriana de Ponta D’Areia, jurisdicionada ao Presbitério Leste Fluminense apre-  
29 sentou diversas informações sobre esta denominação; 2) Que os sítios eletrôni-  
30 cos de domínio desta denominação apresentam claramente suas bases teológi-  
31 cas e eclesiológicas ([igrejakalleyana.wordpress.com/kalleyana/](http://igrejakalleyana.wordpress.com/kalleyana/) - [igrejacongregacionalkalleyana.wordpress.com/](http://igrejacongregacionalkalleyana.wordpress.com/) - [igrejapuritanareformada.blogspot.com.br](http://igrejapuritanareformada.blogspot.com.br); [academia.institutomalleusdei.org](http://academia.institutomalleusdei.org)); 3) Que há informação de ser esta denominação  
34 fruto de uma cisão da União das Igrejas Evangélicas Congregacionais do Brasil,  
35 ocorrida em 2008 sob a liderança do Rev. Elmil Júnior; 4) Que esta denominação  
36 é claramente sectarista, e não reconhece a IPB como uma Igreja Reformada e  
37 fiel às Escrituras; 5) Que, conforme informação no próprio site da denominação,  
38 esta igreja subscreve como padrões doutrinários primários: a Confissão de Fé  
39 de Westminster; Catecismo Maior de Westminster; Breve Catecismo de West-  
40 minster; Declaração de Savoy; Breve Exposição das Doutrinas Fundamentais do  
41 Cristianismo; Catecismo Kalleyano (um catecismo exclusivo também chamado  
42 de Pequeno Catecismo Congregacional Kalleyano); e como padrões doutriná-  
43 rios secundários: Confissão Belga; Catecismo de Heidelberg; Cânones de Dort;  
44 Confissão de Fé Escocesa; e professa também: o Credo Apostólico; Credo Ni-  
45 ceno; e Credo Calcedoniano; 6) Que a Igreja Puritana Reformada considera a  
46 Bíblia como Palavra de Deus, inerrante, considerando-se como herdeira da tra-  
47 dição puritana inglesa e norte-americana; 7) Que é praticado o pedobatismo  
48 conforme a tradição reformada; 8) Que o instituto Malleus Dei apresenta como  
49 atrativo sua gratuidade, acompanhamento espiritual e o anseio deles em coope-  
50 rar com outras denominações cristãs e reformadas. O SC/IPB - 2018 Resolve: 1)  
51 Esclarecer que a presente denominação, na multiformidade de sua autodesigna-

1 ção (Igreja Kalleyana; Igreja Reformada Puritana no Brasil; Igreja Congregacional  
2 Kalleyana), ainda que com aparente busca pela santidade, reverência e doutrina  
3 reformada, é divisionista e tem como intenção angariar incautos e neófitos; 2)  
4 Recomendar a todos os pastores e Concílios que orientem seus membros a não  
5 estabelecerem nenhuma relação eclesiástica com esta denominação; 3) Nomear  
6 Comissão Permanente para examinar a possível extensão do dano que a prática  
7 dessas igrejas tem causado nas igrejas presbiterianas, redigindo Carta Pasto-  
8 ral para orientação da IPB quanto às práticas neopuritanas que têm abalado a  
9 saúde e unidade da igreja, apresentando relatório parcial a CE-SC e relatório  
10 ao SC 2022.“; II. Que entre 2018 e 2022 a presente Comissão esteve reunida  
11 presencialmente e por videoconferência dezenas de vezes e por vários dias; III.  
12 Que os membros da Comissão procederam à leitura de milhares de páginas de  
13 textos sobre teologia histórica, tradição puritana e identidade reformada, como  
14 demonstrado nas extensas citações e referências constantes do relatório final; IV.  
15 Que a Comissão primou em sua compreensão por preservar o equilíbrio entre  
16 os pontos de unidade e de pluralidade existentes na tradição reformada bíblica  
17 em seu âmbito global, tanto do ponto de vista histórico (diacrônico), quanto do  
18 ponto de vista atual (sincrônico); V. Que a Comissão entrevistou dezenas de  
19 líderes da Igreja Presbiteriana do Brasil, representando regiões distintas e dife-  
20 rentes áreas de trabalho na igreja (missões, educação teológica, administração e  
21 lideranças conciliares), utilizando modelo estruturado e primando por ouvir uma  
22 amostragem representativa da diversidade de opiniões quanto ao assunto; VI.  
23 Que a Comissão entendeu que o fiel cumprimento de seu mandado demandaria  
24 a submissão de um conjunto de documentos, a saber: 1) Um Relatório Extenso,  
25 de natureza acadêmica-teológica que sirva de subsídio para aprofundamentos  
26 na matéria; 2) A Carta Pastoral determinada pela resolução que estabeleceu  
27 a Comissão, para instrução geral e prática da Igreja; e 3) Um Sumário Execu-  
28 tivo que resuma a análise resultante do trabalho da Comissão, primariamente  
29 para referência e uso conciliar; VII. Que a Comissão considerou em seus estu-  
30 dos, como evidenciado no Relatório Extenso, (a) as Sagradas Escrituras, (b) os  
31 Símbolos de Fé da IPB, (c) a Constituição e o Código de Disciplina da IPB, (d)  
32 as decisões dos concílios maiores da IPB sobre o assunto, (e) grande número  
33 de obras escritas na área de teologia histórica sobre os assuntos correlatos,  
34 assim como (f) as discussões sobre assuntos afins no contexto de outras deno-  
35 minações reformadas do Brasil e do exterior e (g) diversas posições e opiniões  
36 expressas nas entrevistas pessoais com líderes na IPB e em manifestações pú-  
37 blicas; VIII. Que o item 3 da resolução SC-IPB-2018 DOC. CV (transcrita acima  
38 na íntegra) manifesta a preocupação com a “possível extensão do dano que a  
39 prática dessas igrejas tem causado nas igrejas presbiterianas“ e determina que  
40 o trabalho da Comissão tenha por objetivo a “orientação da IPB quanto às prá-  
41 ticas neopuritanas que têm abalado a saúde e unidade da igreja“, quer seja, a  
42 preservação da saúde e da unidade da IPB; IX. Que o Artigo 2º da CI/IPB esta-  
43 belece A finalidade da existência da Igreja Presbiteriana do Brasil: “prestar culto  
44 a Deus, em espírito e em verdade, pregar o evangelho, batizar os conversos seus  
45 filhos e menores sob sua guarda e ensinar os fiéis a guardar a doutrina e prá-  
46 tica das Escrituras do Antigo e Novo Testamentos, na sua pureza e integridade,  
47 bem como promover a aplicação dos princípios de fraternidade cristã e o cresci-  
48 mento de seus membros na graça e no conhecimento de Nosso Senhor Jesus  
49 Cristo“; A COMISSÃO RESOLVE: I. Agradecer a confiança depositada em seus  
50 membros e em seu trabalho conjunto pelo Supremo Concílio da IPB; II. Rogar  
51 de Deus o encaminhamento desta matéria de forma a permitir ao XL Supremo

1 Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, na pessoa de sua mesa e seus de-  
2 putados, que tenham êxito na preservação da pureza e da paz da Igreja, com  
3 zelo, em espírito de amor e de submissão mútua (Hebreus 12: 14; Efésios 5: 21;  
4 1 Timóteo 4: 12; 2 Timóteo 2: 22); III. Submeter como fruto concreto de nos-  
5 sos labores os textos em anexo, com os títulos: a. Relatório Histórico-Teológico  
6 Sobre Práticas Chamadas Neopuritanas; b. Carta Pastoral do Supremo Con-  
7 cílio da Igreja Presbiteriana do Brasil Sobre Práticas Chamadas Neopuritanas;  
8 c. Sumário Executivo do Relatório da Comissão Sobre Práticas Chamadas Ne-  
9 opuritanas; IV. Oferecer respeitosamente a seguinte Proposta de Resolução do  
10 SC/IPB quanto aos documentos submetidos pela Comissão, contendo referên-  
11 cia à utilização e publicação dos respectivos documentos acima: O SC/IPB 2022  
12 RESOLVE: 1. Aprovar o relatório da Comissão Permanente para examinar a  
13 possível extensão do dano que a prática dessas igrejas tem causado nas igre-  
14 jas presbiterianas, incluindo suas três partes: (1) O Relatório Histórico-Teológico  
15 Sobre Práticas Chamadas Neopuritanas, (2) a Carta Pastoral do Supremo Con-  
16 cílio da Igreja Presbiteriana do Brasil Sobre Práticas Chamadas Neopuritanas,  
17 e (3) o Sumário Executivo do Relatório da Comissão Sobre Práticas Chamadas  
18 Neopuritanas; 2. Determinar que o Relatório Histórico-Teológico Sobre Práticas  
19 Chamadas Neopuritanas seja enviado a todos os órgãos de educação teoló-  
20 gica no âmbito da IPB e seja disponibilizado em forma eletrônica no sítio da IPB  
21 na internet; 3. Determinar que a Carta Pastoral do Supremo Concílio da Igreja  
22 Presbiteriana do Brasil Sobre Práticas Chamadas Neopuritanas seja enviada a  
23 todos os concílios da IPB e seja também publicada de forma impressa pela casa  
24 publicadora da IPB para ampla divulgação; 4. Determinar que o Sumário Exe-  
25 cutivo do Relatório da Comissão Sobre Práticas Chamadas Neopuritanas seja  
26 enviado a todos os concílios da IPB seja disponibilizado em forma eletrônica no  
27 sítio da IPB na internet; 5. Considerar concluídos os trabalhos da Comissão e  
28 dissolver a Comissão. V. Considerar cumprido o mandado da Comissão Perma-  
29 nente Para Elaboração de Carta Pastoral Referente a Práticas Neopuritanas no  
30 mesmo espírito em que a Comissão procurou conduzir seus trabalhos: amor aos  
31 irmãos, zelo pela igreja, humildade e dependência do amor de nosso Deus e  
32 Pai, da condução do Santo Espírito e da graça de Jesus Cristo, Senhor nosso  
33 e da Igreja Presbiteriana do Brasil, submetendo nosso parecer ao julgamento  
34 mais sábio e instruído do Quadragésimo Supremo Concílio da Igreja Presbite-  
35 riana do Brasil, na pessoa de sua mesa e seus deputados. Sem mais a tratar  
36 presentemente e rogando as mais preciosas bênçãos do Altíssimo sobre o XL  
37 Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, despedimo-nos registrando  
38 nosso constante apreço e consideração em Cristo. Vosso irmão e conservo, Davi  
39 Charles Gomes Relator SOBRE PRÁTICAS CHAMADAS NEOPURITANAS RE-  
40 LATÓRIO HISTÓRICO-TEOLÓGICO SC-2018-DOC. CV "... Nomear Comissão  
41 Permanente para examinar a possível extensão do dano que a prática dessas  
42 igrejas tem causado nas igrejas presbiterianas, redigindo Carta Pastoral para  
43 orientação da IPB quanto às práticas neopuritanas que tem abalado a saúde  
44 e unidade da igreja..." Comissão Permanente Para Elaboração de Carta Pasto-  
45 ral Referente a Práticas Neopuritanas Reverendos Davi Charles Gomes (rela-  
46 tor), Francisco Macena da Costa (sub-relator), José Alex Barreto Costa Barbosa,  
47 Saulo Pereira de Carvalho, Alexandre Ribeiro Lessa, Samuel Bezerra Ribeiro;  
48 Presbíteros Cláudio Silva da Cruz, João Jaime Nunes Ferreira, César Miranda  
49 dos Santos, Paschoal da Silva Filho CONTEÚDO 1. INTRODUÇÃO 1 2. A IM-  
50 PORTÂNCIA HISTÓRICA DOS PURITANOS 5 A. QUEM FORAM OS PURITA-  
51 NOS 5 B. OS PURITANOS E A REFORMA DA IGREJA DA INGLATERRA 6 C.

1 A DIVERSIDADE DO MOVIMENTO PURITANO 13 D. O FIM DO MOVIMENTO  
2 PURITANO 17 E. A IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL E SUA RELAÇÃO  
3 COM PURITANISMO 18 3. A CONFECÇÃO DOS PADRÕES SUBORDINADOS  
4 DE WESTMINSTER 26 A. A UNIFORMIDADE DA RELIGIÃO 26 B. A LIGA E  
5 PACTO SOLENES - O IDEAL E O POSSÍVEL 27 C. OS DEBATES SOBRE OS  
6 CREDOS E AS NOVAS TAXONOMIAS 29 4. O ATO DE ADOÇÃO DE 1729  
7 E A HERANÇA CONFSSIONAL DA IPB 33 A. OS PONTOS DE VISTA QUE  
8 CONCORRERAM PARA O ATO DE ADOÇÃO DE 1729 34 B. A PERCEPÇÃO  
9 DOS ESPAÇOS PARA DIVERSIDADE 37 C. A IMPORTÂNCIA DA SUBSCRI-  
10 ÇÃO AOS PADRÕES SUBORDINADOS 41 D. UMA PROPOSTA PARA A RE-  
11 SOLUÇÃO DO MESMO CONFLITO 44 E. O ATO DE ADOÇÃO DE 1729 E A  
12 SUBSCRIÇÃO CONFSSIONAL NA IPB 47 5. CONCLUSÃO 54 REFERÊN-  
13 CIAS BIBLIOGRÁFICAS 56 APÊNDICE 1 - EVANGÉLICO, REFORMADO E O  
14 VERDADEIRO REFORMADO 60 APÊNDICE 2 - REEXAMINANDO O TERMO  
15 “PURITANO” NO BRASIL 64 APÊNDICE 3 - AS COISAS “INDIFERENTES” 66  
16 No entanto nego, em razão de se constituírem legisladores dos fiéis, que podem  
17 de si próprios prescrever regra de viver, ou com seus decretos obrigar o povo  
18 a si confiado. Ao dizer isto, entendo que não lhes é lícito mandar que a Igreja  
19 guarde como coisa necessária o que eles por si mesmos, à margem da Palavra  
20 de Deus, imaginaram em seu íntimo. João Calvino (Institutas, IV, X: 67) Mas, o  
21 que pensamos realmente importa que ao Senhor seja arrebatado o domínio que  
22 para si reivindica, com severidade tão imensa? Mas ele é arrebatado sempre  
23 que Deus é cultuado segundo normas de invenção humana, quando ele quer  
24 ser tido como o único Legislador de seu culto... Do quê concluímos que parte  
25 da reverência que lhe dedicam foi posta nisto: enquanto o cultuamos, seguimos  
26 simplesmente o que ele ordena, não lhe misturando nenhuma invenção nossa...  
27 Vou além: mesmo que em algum culto inventado não apareça manifestamente a  
28 impiedade, no entanto ele é condenado severamente pelo Espírito, visto que se  
29 afastou o preceito de Deus... Entretanto vemos como o Espírito abomina essa  
30 audácia, não por outra razão, mas porque as invenções dos homens são impu-  
31 ras corruptelas do culto de Deus. E quanto mais claramente se nos patenteia a  
32 vontade de Deus, tanto menos escusável é a petulância de tentar alguma coisa.  
33 João Calvino (Institutas, IV, X: 23) 1. Introdução Esta Comissão Permanente foi  
34 constituída pelo SC-2018 com o objetivo de elaborar Carta Pastoral quanto às  
35 denominadas práticas neopuritanas que têm abalado a saúde e unidade da IPB.  
36 Em primeiro lugar, é importante destacar que, pelo que foi evidenciado em en-  
37 trevistas realizadas com diversos pastores e líderes de nossa denominação, os  
38 problemas com o chamado neopuritanismo são reais, porém não devem ser su-  
39 perdimensionados em termos de sua capacidade de abalar a saúde e a unidade  
40 da IPB. São bastante localizados e passíveis de tratamento com orientação e pa-  
41 ciente amor cristãos. Em segundo lugar, os estudos e entrevistas empreendidos  
42 sugerem que grande parte do atual interesse de setores da IPB pelo puritanismo  
43 e pelo retorno às fontes primitivas se apresenta como reação à percepção de  
44 distorções do Evangelho, seja pelo liberalismo teológico, seja pelo minimalismo  
45 evangelical ou ainda outras formas de degeneração. Tal reação pode refletir um  
46 anseio genuíno e saudável pela preservação da pureza da Igreja. Porém, uma  
47 reação desajustada e extremada também se transforma facilmente em uma nova  
48 forma de distorção do Evangelho. É mister não ignorar ou temporizar qual-  
49 quer distorção do Evangelho, antes, essas devem ser identificadas e tratadas (em  
50 verdade e amor) para que não incorrer na condenação prometida pelo Senhor  
51 para qualquer atalaia que não dê o alerta necessário ao arraial (Ez 33; 1Co 14.8;

1 Tt 1.5-16). É falsa a ideia de que não pode haver dentro dos limites confes-  
 2 nais diferentes opiniões quanto as questões da vida cristã que sejam adiáforas,  
 3 ou quanto a liturgia do Culto Público Solene (circunstâncias). Porém é inquesti-  
 4 onável que mesmo entre irmãos piedosos, confessionais e que subscrevem com  
 5 igual fidelidade aos padrões de Westminster há divergências no entendimento de  
 6 práticas litúrgicas, como, por exemplo, na variedade de interpretações do termo  
 7 “salmos”, um elemento de culto descrito no capítulo XXI da Confissão de Fé de  
 8 Westminster (parágrafo cinco). Há irmãos que entendem o uso do termo como  
 9 referindo exclusivamente os salmos inspirados e outros que entendem abranger  
 10 também hinos e cânticos, desde que tenham letras doutrinariamente corretas,  
 11 teocêntricas e cuja melodia viabilize ou seja adequada a adoração congregaci-  
 12 onal. Há ainda irmãos que entendem ser adequado, no Culto Público, somente  
 13 cânticos congregacionais dirigidos pelo liturgista, enquanto outros entendem po-  
 14 der haver cânticos dirigidos por corais ou “equipes de louvor”. Em tais situações  
 15 “a diferença de opinião sobre o assunto não deveria ser motivo de censura con-  
 16 tra nenhuma das partes como se fossem não-cristãos” (Hodge, 2013). É certo  
 17 que todos concordam com o alvo de prestar um culto agradável a Deus em es-  
 18 pírito e em verdade. Entretanto tais diferenças, e a defesa das várias posições,  
 19 não são justificativas para a desobediência da Lei Moral de Deus, especialmente  
 20 quanto ao Nono Mandamento. Na exposição desse preceito, o Catecismo Maior  
 21 de Westminster nos exorta quanto aos deveres de: ...conservar e promover a  
 22 verdade entre os homens e a boa reputação de nosso próximo <sup>12</sup> considerar ca-  
 23 ridosamente os nossos semelhantes; amar, desejar e ter regozijo pela sua boa  
 24 reputação; entristecer-nos pelas suas fraquezas e encobri-las, e mostrar franco  
 25 reconhecimento dos seus dons e graças; defender sua inocência; receber pron-  
 26 tamente boas informações a seu respeito e rejeitar as que são maldizentes <sup>13</sup>  
 27 cumprir as promessas lícitas... (R. 144) Além desses deveres somos adverti-  
 28 dos quanto a vários pecados em relação ao mandamento: ...proíbe tudo quanto  
 29 prejudica a verdade e a boa reputação de nosso próximo, bem assim a nossa,  
 30 especialmente em julgamento público, falar a verdade inoportunamente, ou com  
 31 malícia, para um fim errôneo; pervertê-la em sentido falso, ou proferi-la duvidosa  
 32 e equivocadamente, para prejuízo da verdade ou da justiça <sup>14</sup> falar inverdades,  
 33 mentir, caluniar, maldizer, depreciar, tagarelar, cochichar, escarnecer, vilipendiar,  
 34 censurar temerária e asperamente ou com parcialidade, interpretar de maneira  
 35 má as intenções, palavras e atos de outrem <sup>15</sup> desculpar e atenuar os pecados  
 36 quando chamados a uma confissão franca; descobrir desnecessariamente as fra-  
 37 quezas de outrem e levantar boatos falsos; receber e acreditar em rumores maus  
 38 e tapar os ouvidos a uma defesa justa; suspeitar mau <sup>16</sup> esforçar-se ou desejar o  
 39 prejuízo de alguém; regozijar-se na desgraça ou na infâmia de alguém; a inveja  
 40 ou tristeza pelo crédito merecido de outros <sup>17</sup> a quebra de promessas legítimas;  
 41 a negligência daquelas coisas que são de boa fama; praticar ou não evitar aque-  
 42 las coisas que trazem má fama, ou não impedir, em outras pessoas, tais coisas,  
 43 até onde pudermos. (R. 145) Infelizmente temos visto que, diante de diferenças  
 44 de posição, mesmo entre líderes da Igreja, são usados pejorativamente termos  
 45 que ordinariamente se caracterizam por sua ambiguidade e abrangência - ex-

---

12 ...

13 ...

14 ...

15 ...

16 ...

17 ...

1 pressões como neopuritano e fundamentalista, bem como liberal, pragmático e  
2 evangelical. São rótulos usados no trato de irmãos em Cristo e que tem um sen-  
3 tido de desagrado, desaprovação ou depreciação. Os autores Nance e Wilson  
4 afirmam: Em muitos debates as pessoas usam palavras ambíguas que tem dife-  
5 rentes significados para cada um. As definições são importantes pois removem  
6 as ambiguidades. Daí a importância do léxico, uma definição padrão com um sig-  
7 nificado concordante. Quando se esclarecem e se definem os termos ambíguos  
8 muitas vezes não há o que se debater. (Nance, Wilson, 2014. p. 8) Tal verdade  
9 se aplica até mesmo para termos que, inicialmente, têm uma boa conotação,  
10 tais quais reformado, confessional e subscritor integral. É inegável que existem  
11 lutas e problemas dentro da IPB, entretanto a sua liderança por obrigação cons-  
12 titucional recebe e adota a Confissão de Fé e os Catecismos de Westminster  
13 como a fiel exposição do sistema de doutrina ensinado nas Santas Escrituras.<sup>1</sup>  
14 Para manifestações ou posicionamentos oficiais, a Igreja Presbiteriana do Brasil  
15 tem os seus concílios que são declaradamente pautados pela eclesiologia re-  
16 formada e bíblica. A Igreja Presbiteriana do Brasil declara ser função privativa  
17 dos pastores orientar e supervisionar a liturgia na Igreja.<sup>2</sup> Não é facultado aos  
18 pastores, porém, acrescentar elementos, nem tão pouco subtrair elementos, que  
19 ordinariamente ocorrem no culto, claramente prescritos e descritos na palavra  
20 de Deus, a saber: a oração, a leitura e pregação das Escrituras, os cânticos,  
21 a ministração e recebimentos dos sacramentos e ações de graças. A liderança  
22 da IPB deve ser estimulada na promoção de materiais que tratem do assunto,  
23 com uma abordagem respeitosa, amorosa, embasada na Palavra de Deus e que  
24 não contrarie os Símbolos de Fé de Westminster. Devemos também desenco-  
25 rajar a coação ou o constrangimento em práticas que não estejam claramente  
26 descritas na Palavra de Deus, segundo os padrões de Westminster e as solenes  
27 resoluções do Supremo Concílio. Devemos trazer à mente as admoestações de  
28 Paulo: “Tu, porém, por que julgas teu irmão? E tu, por que desprezas o teu? Pois  
29 todos compareceremos perante o tribunal de Deus <sup>18</sup> Assim, pois, seguimos as  
30 coisas da paz e também as da edificação de uns para com os outros” (Rm 14:  
31 10,19). Com base no que será exposto, na esperança de submissão à Palavra de  
32 Deus, seremos exortados à interrupção da troca de acusações entre membros e  
33 líderes da IPB, quanto às diferentes práticas ou posições na condução litúrgica  
34 (referentes primariamente às circunstâncias do culto) e outras questões adiáfo-  
35 ras, que não contrariem a Palavra de Deus conforme confessada nos Símbolos  
36 de fé de Westminster. Desejamos também celebrar com gratidão a história de  
37 fé da IPB, enfatizar os aspectos principais da nossa identidade, bem como ori-  
38 entar pastoralmente os oficiais e membros da Igreja Presbiteriana do Brasil com  
39 respeito à nossa rica e bela herança reformada, contribuindo assim um lenitivo  
40 para a preservação da unidade e da saúde da Igreja. A Comissão: Rev. Me.  
41 José Alex Barreto Costa Barbosa (membro) Rev. Dr. Saulo Pereira de Carvalho  
42 (membro) Rev. Me. Francisco Macena da Costa (sub-relator) Presb. Me. Cláudio  
43 Silva da Cruz (membro) Presb. João Jaime Nunes Ferreira (membro) Rev.  
44 Dr. Davi Charles Gomes (relator) Rev. Dr. Alexandre Ribeiro Lessa (membro)  
45 Rev. Samuel Bezerra Ribeiro (membro) Presb. Me. César Miranda dos Santos  
46 (membro) Presb. Paschoal da Silva Filho (membro) Notas: 1 Cf. Constituição da  
47 Igreja Presbiteriana do Brasil 2 CI IPB Art. 31, alínea D 2. A Importância Histó-  
48 rica dos Puritanos Há uma ressurgência de interesse pelo Calvinismo e no Brasil,  
49 nas últimas décadas, esse processo tem sido impulsionado em grande parte por  
50 meios eletrônicos e mídias sociais. 3 Conseqüentemente os temas relacionados

---

18 ...

1 ao movimento puritano têm suscitado interesse entre evangélicos brasileiros e  
2 especialmente aqueles de tradição reformada e presbiteriana. Esse renovado  
3 empenho abarca esforços de pesquisa histórica sobre a identidade reformista na  
4 Igreja da Inglaterra, debates sobre teologia do culto e um renovado fascínio com  
5 o chamado calvinismo prático ou experiencial - este último talvez seja o aspecto  
6 mais divulgado em tempos recentes entre os reformados e evangélicos brasilei-  
7 ros de forma geral.<sup>4</sup> Levando em conta a preciosa contribuição histórica dos puri-  
8 tanos para a piedade cristã, a Igreja Presbiteriana do Brasil ressalta os seguintes  
9 pontos: 5 A. Quem Foram os Puritanos O termo “puritano” surgiu no contexto da  
10 reforma da Igreja da Inglaterra como uma identificação pejorativa àqueles que  
11 rejeitavam, tanto o catolicismo romano, quanto a extensão da reforma na igreja  
12 anglicana, e que assumiam um estilo de vida “preciso” ou rigoroso quanto ao  
13 zelo. Nesse sentido, é possível que o termo tenha sido usado entre 1564-1568,  
14 entre os anabatistas que se identificavam como “puritanos ou cordeiros imacula-  
15 dos do Senhor” (Hulse, 2000, p. 35). Outra definição foi dada por John Brown,  
16 que definiu o termo “puritano”, não como um sistema organizado, mas “como um  
17 temperamento religioso, uma força moral com a capacidade reunir várias combi-  
18 nações e alianças” (Brown, 1910, p. 1). De forma mais abrangente, é possível  
19 localizar historicamente o termo “puritano” como se referindo a um movimento  
20 de reforma da Igreja da Inglaterra, ocorrido entre 1564-1662,<sup>6</sup> que reuniu vários  
21 grupos religiosos tais como presbiterianos, batistas, congregacionais e episco-  
22 pais, além de movimentos como os Quakers. Embora o momento histórico do  
23 Puritanismo Inglês, propriamente dito, esteja no passado, o interesse pelos pu-  
24 ritanos e por seus escritos continua vivo ao longo dos séculos. Esse interesse  
25 vai além dos documentos confessionais que continuam sendo padrões subor-  
26 dinados de fé nas igrejas reformadas e presbiterianas. No contexto brasileiro  
27 há vários esforços de promoção da literatura puritana: Editoras como a Cultura  
28 Cristã (IPB), Vida Nova, Clire, Fiel, Puritanos e outras têm se esforçado em po-  
29 pularizar os escritos puritanos, com o foco na piedade, culto, governo da igreja,  
30 bem como a relação com o Estado e a Cultura; a Editora PES traduziu e publicou  
31 textos sobre o movimento puritano e sobre as obras clássicas de Martin Lloyd-  
32 Jones; simpósios e congressos com enfoque na contribuição histórica puritana  
33 também têm impulsionado o interesse pela tradição. O florescimento editorial em  
34 torno dos puritanos, além de contribuir para a compreensão sadia da piedade,  
35 tem também legado para a língua portuguesa uma série de documentos históri-  
36 cos importantes tanto para o entendimento da formação histórico-teológica dos  
37 ramos presbiterianos, batistas e congregacionais, quanto para a compreensão  
38 do protestantismo norte-americano em suas lutas para conservar os postula-  
39 dos da reforma em meio a unidade e diversidade espiritual da igreja de Cristo.  
40 Destaca-se atualmente o trabalho do Dr. Joel Beeke, com extensa pesquisa  
41 na área e que tem ajudado a disseminar o espírito experiencial puritano (sua  
42 quintessência) por meio de uma linha editorial desenvolvida para ressaltar as  
43 contribuições de alguns puritanos como alternativa ortodoxa entre o liberalismo  
44 teológico e o minimalismo evangelical americano. No Brasil, embora haja uma  
45 grande diferença em relação ao contexto americano que sofreu um forte impacto  
46 do liberalismo teológico, também há uma plataforma midiática onde o legado dos  
47 puritanos é apresentado como alternativa aos evangélicos brasileiros. Sendo  
48 assim, ao longo do tempo, mesmo passado o momento histórico do movimento  
49 puritano inglês e norte-americano, há um empenho renovado em apresentar al-  
50 guns aspectos da piedade puritana como alternativa às abordagens heterodoxas  
51 e rarefeitas dentro do pensamento e da prática nas comunidades evangélicas e

1 reformadas. A Igreja Presbiteriana do Brasil, ao lado das denominações coirmãs,  
2 incentiva, apoia e procura repercutir o que há de melhor na tradição puritana, es-  
3 pecialmente seu empenho por uma vida de santidade experiencial, que exalte e  
4 glorifique o nome de Deus. Os Puritanos e a Reforma da Igreja da Inglaterra A  
5 Igreja da Inglaterra surgiu com o Ato de Supremacia inglês de 1534 outorgado  
6 pelo rei Henrique VIII. Em seu nascedouro, a Igreja anglicana embora afastada  
7 do poder papal de Roma, ainda conservava vários elementos do romanismo.  
8 Contudo, havia os ventos da Reforma soprando na Inglaterra desde as iniciati-  
9 vas de William Tyndale (1495-1536) e Miles Coverdale (1488-1565) em prol da  
10 leitura da Bíblia. Além disso, os eventos de reforma que aconteciam em outros  
11 lugares da Europa tornavam a doutrina protestante atraente para muitos clérigos  
12 ingleses. Este cenário institucional separado da Igreja de Roma, mas teologi-  
13 camente comum viés pendular entre o catolicismo e o protestantismo, criou as  
14 condições para que a Igreja Anglicana se tornasse o epicentro dos conflitos te-  
15 ológicos e civis que caracterizariam a Inglaterra daquilo período. Os pastores  
16 puritanos sugeriram no palco da reforma da Igreja da Inglaterra com um objetivo  
17 muito claro: aproximar a igreja dos melhores resultados da reforma calvinista que  
18 foram obtidos até então. Embora se possa identificar momentos anteriores onde  
19 o calvinismo foi colocado como alternativa para os ingleses, quando Eduardo VI  
20 chegou ao trono em 1547, o ímpeto por reforma da parte dos puritanos ganhou  
21 um novo e poderoso impulso. Em seu reinado os puritanos começaram a colher  
22 resultados na direção de reformar a reforma da Igreja da Inglaterra.<sup>7</sup> Santuários  
23 que honravam santos foram fechados, esculturas religiosas, que os protestantes  
24 acreditavam promover a idolatria, eram destruídas ou alteradas, pinturas de pa-  
25 rede de igrejas foram caiadas de branco, vitrais representando cenas religiosas  
26 substituídas e instrumentos musicais vendidos, vandalizados ou destruídos. A  
27 liturgia vernacular reformada de Cranmer, o Livro de Oração Comum, foi apro-  
28 vada. O arcebispo instalou os notáveis reformadores continentais Martin Bucer e  
29 Peter Martyr em cadeiras teológicas em Cambridge e Oxford, respectivamente,  
30 onde eles ajudaram a moldar a visão de uma nova geração do clero. Um se-  
31 gundo Livro de Oração, publicado em 1552, refletiu ainda mais progressos no  
32 sentido de alinhar a Inglaterra com a Reforma na Europa. (Bremer, 2009, p.  
33 5) Com a mudanças dos reis a sorte dos puritanos também foi afetada. Infeliz-  
34 mente, após a morte de Eduardo VI um tempo de grande dor se abateu sobre  
35 nossos irmãos puritanos. Em 1553, Maria Tudor, também conhecida como “a  
36 sanguinária“, assumiu o trono da Inglaterra e perseguiu ferozmente os puritanos.  
37 Aquele fora um tempo de pavor e morte. Nossos irmãos do passado deram suas  
38 vidas por se manterem féis às Escrituras e por se oporem aos esforços de Maria  
39 em restaurar o estado da igreja como estava antes de Henrique VIII. A mão cruel  
40 da sanguinária pode ser no seguinte apelo de Fox: Rogamos fervorosamente  
41 que nenhum registro de qualquer país, seja católico ou pagão, jamais volte a ser  
42 machado com tal repetição de sacrifícios humanos por causa do poder papal,  
43 e que o aborrecimento que existe quanto ao caráter da rainha Maria possa ser  
44 um farol para os posteriores monarcas, a fim de que os faça evitar os recifes  
45 do fanatismo. (Fox, 2001, p. 356) Diante de tamanho retrocesso, muitos líde-  
46 res, da mais alta cepa teológica, “que haviam abraçado o protestantismo nos  
47 reinados de Henrique e Eduardo descobriram, com a chegada da nova rainha  
48 ao trono, que a Inglaterra não era mais um lugar de seguro para eles” (Brown,  
49 1910, p. 9). Os que deixaram a Inglaterra ficaram conhecidos como os “exilados  
50 marianos“ e, de certa forma, pode-se dizer que “a reforma inglesa se preservava  
51 pela fuga“ (Walker, 2006, p. 579). Além da espera por melhores condições para

1 a Reforma, os exilados tiveram uma profícua experiência ao cumprirem exílios  
2 em cidades como Frankfurt, Strasbourg, Zurique e Genebra. Essa experiência  
3 fez com que os puritanos tivessem uma visão ainda mais forte sobre a necessi-  
4 dade da reforma da religião na Igreja da Inglaterra. Com a morte de Maria, em  
5 1558, a jovem Elizabeth se tornava rainha. Dotada de uma excelente educação  
6 e grande habilidade política através dela a Inglaterra viveu um período de esta-  
7 bilidade política e religiosa. Embora tenha recusado o casamento é inegável seu  
8 compromisso com o futuro da Inglaterra.<sup>8</sup> Conhecedora das intrigas da corte,  
9 bem como dos partidos eclesiásticos, Elizabeth procurou consubstanciar uma  
10 orientação denominacional via-média em relação as denominações originárias  
11 da primeira geração dos reformadores. No Ato de supremacia e Uniformidade de  
12 1559, Elizabeth se tornou a líder suprema da Igreja da Inglaterra. Em seguida,  
13 em 1563, procurou unificar confessionalmente e externamente a religião em seu  
14 reino através da “reinscrição do Livro de Oração de 1552 com ligeiras modifica-  
15 ções”. Nesse processo de “confessionalização” os 42 Artigos foram revisados,  
16 com a supressão dos artigos que condenavam antinomianos, anabatistas e mi-  
17 lenistas, e a reorganização de outros artigos até que ficassem reduzidos a 39.  
18 Os 29 Artigos foram aceitos pelo Parlamento em 1563 como o credo da Igreja  
19 Anglicana, de subscrição obrigatória a todos os pastores.(Cairns, 1995, p. 271)  
20 Quem não se conformasse ao Ato de Uniformidade sofreria duras penas. Por  
21 exemplo, se um pastor celebrasse a Ceia de um modo diferente, primeiramente  
22 perderia um ano de renda e ainda seria preso por seis meses. Numa eventual  
23 segunda falta ele perderia todos os benefícios, e se fosse apanhado em deso-  
24 bediência pela terceira vez, seria condenado à prisão perpétua (Brown, 1910, p.  
25 17). Mesmo que tais medidas fossem duras, o processo de confessionalização  
26 com Elizabeth pode ser melhor categorizado como dúbio, ou mesmo sincrético,  
27 ao invés de via-média, especialmente quando a expressão via-média se identifica  
28 com equilíbrio. No nível mais popular, não se conseguia ver o equilíbrio, mas a  
29 mistura forçada entre elementos do catolicismo e do protestantismo. A retenção  
30 de vestimenta e liturgia católicas permitiam que o indivíduo tradicional e inculto  
31 vivenciasse a forma de adoração da mesma forma que praticava o culto cató-  
32 lico. Ao mesmo tempo, o uso do inglês em vez do latim permitia ao protestante  
33 erudito ouvir a mensagem da Reforma em sermões e orações estabelecidos nos  
34 moldes da teologia da Reforma, definida pelos Trinta e nove artigos. (Lindberg,  
35 2017, p. 368) O acordo (ou assentamento) elizabetano não agradou os purita-  
36 nos, especialmente os que tinham uma visão mais radical sobre as ações pela  
37 reforma da Igreja. Ainda que a maioria dos pastores houvesse se conformado ao  
38 acordo elizabetano, a questão das vestes não foi tranquila, antes gerou tensões  
39 que gradativamente foram crescendo. O ordenamento que procurava uniformizar  
40 a vestimenta dos pastores, abordava o seguinte: Todas as pessoas admitidas em  
41 qualquer vocação eclesiástica, ou em qualquer sociedade de ensino em qualquer  
42 uma das Universidades, deveriam usar os hábitos e os trajes bem como os bonés  
43 quadrados<sup>19</sup> que eram comumente recebidos ou ordenados no último ano do rei-  
44 nado de Eduardo VI. (Brown, 1910, p. 25) Conhecendo o estado espiritual das  
45 pessoas que afluíam para as paróquias anglicanas, deduzindo assertivamente  
46 que elas ligariam as vestes ao catolicismo romano, não demorou muito para que  
47 os pastores puritanos manifestassem suas insatisfações, tendo em vista que tais  
48 vestimentas em nada ajudavam a piedade do povo, antes, poderiam confundir as  
49 pessoas. Elizabeth procurou impedir o crescimento puritano, mas é exatamente  
50 com as suas palavras que se pode ter uma noção do puritanismo que a inco-

---

<sup>19</sup>acadêmicos

1 modava: Aqueles que se dizem religio purissima continuam a crescer. Eles são  
2 calvinistas e puritanos de estilo, porque não permitem cerimônias, nem quaisquer  
3 fórmulas, exceto aquelas que são autorizadas pela carta desnuda do Evangelho.  
4 Eles não virão às igrejas que são frequentadas pelos demais, nem permitirão que  
5 seu ministro use qualquer vestimenta diferenciada ou destacada. Alguns deles  
6 foram detidos, mas não têm medo da prisão, e se oferecem para prendê- os por  
7 sua própria vontade. (Campbell, 1893, p. 461) Deve-se notar que, na percep-  
8 ção da rainha, o partido dos pastores puritanos não negava que sua intenção  
9 era uma religião pura para a igreja estabelecida. Preocupada com a causa da  
10 uniformidade externa, a rainha, com certo espanto e resignação, notou que o  
11 movimento puritano crescente seguiria, em primeiro lugar, o que a Escritura en-  
12 sinava. Neste ponto da história, ainda que pareça uma digressão, deve-se notar  
13 que outras ações em prol da reforma estavam em curso, a despeito de pare-  
14 cerem um tanto difusas. Tais impulsos pela piedade ajudaram a fermentar um  
15 tipo de “puritanismo genérico”<sup>9</sup>. Dotados de zelo santo, amor pela igreja esta-  
16 belecida e sedentos pela frutificação espiritual, os pastores puritanos resistiram  
17 de formas diversas: alguns foram mais moderados, outros mais fervorosos na  
18 crítica à Igreja da Inglaterra, enquanto outros se degeneraram em conceitos es-  
19 tranhos. Também aqui, à luz deste contexto, deve-se reconhecer que o termo  
20 “puritanismo” foi aceito entre os pastores elizabetanos com alguma ressalva, já  
21 que a criação do termo possuía motivações pejorativas. Um exemplo do caráter  
22 espectral do termo “puritano” pode ser notado em William Perkins, denominado  
23 o pai do puritanismo, em um dos seus debates sobre a santificação, quando ele  
24 disse: Novamente, podemos observar que não existe uma santificação perfeita  
25 nesta vida, visto que precisamos todos os dias, até o final, implorar o perdão de  
26 nossos pecados. Por isso, a opinião dos cataristas ou puritanos, que sustentam  
27 que os homens podem permanecer sem pecado nesta vida, é perversa (Per-  
28 kins, 2017, p. 428). Perkins foi um puritano importante na Fraternidade Espiritual  
29 10. Ele combateu uma tendência perfeccionista e neonomista presente no pen-  
30 samento de alguns dos pais puritanos. A conduta de Perkins em sua luta por  
31 reforma merece especial atenção. Embora “Perkins estivesse a apenas um ano  
32 do reinado da Rainha Elizabeth I” por meio de “sua pregação e ensino em Cam-  
33 bridge, ele conquistou a reputação de ser um puritano não-separatista” (Pastor  
34 amp; Johnson, 2009, p. 240). Isto indica que no imaginário genérico puritano  
35 haviam pastores destacados que lutavam pela pureza da igreja “conformando-  
36 se” ao que era possível “se conformar” para manter o foco nas demandas mais  
37 importantes, a saber, o despertar espiritual, a piedade experiencial e o avi-  
38 vamento da alma diante de Deus.<sup>11</sup> Esse modo de agir, mantendo-se fiel à uma  
39 consciência enraizada na Palavra, afastando-se de atitudes sectárias ou dispu-  
40 tas sobre coisas indiferentes a salvação, foi uma marca proeminente de parte do  
41 movimento puritano, especialmente a Fraternidade Espiritual. Paul R. Schaefer  
42 escreveu algo interessante sobre a comunhão espiritual dos puritanos do período  
43 elizabetano. Sobre isto, ele disse: Tudo isso parece se resumir a definir o termo  
44 “puritano” de forma abrangente ou estrita. Se por pelo termo “puritano” se en-  
45 tende, sobretudo, aqueles que defendem uma purificação da igreja estabelecida  
46 através de um clamor pelo governo presbiteriano ou acusações à liturgia e ves-  
47 tes e conseqüentemente o chamado à adoração seguindo o princípio regulador  
48 bíblico, estes irmãos espirituais não se encaixariam em tal molde do jeito “puri-  
49 tano” de ser, uma vez que estas não eram suas principais reclamações contra a  
50 igreja estabelecida. Os principais interesses daqueles irmãos giravam mais em  
51 torno de assuntos de piedade pessoal, pois essa piedade pensativa e sincera

1 envolvia a justificação e a santificação - os dois grandes benefícios da união com  
2 Cristo. Eles repudiaram o rótulo “puritano”. No entanto, eles também sentiram  
3 que existia dentro da igreja estabelecida na Inglaterra uma falha notória em se-  
4 guir uma soteriologia bíblicamente enraizada e examinada através das lentes da  
5 Reforma Protestante, e assim eles usaram suas posições de ministros confor-  
6 mistas como uma plataforma para exortar os membros da igreja estabelecida à  
7 pureza, seguindo as linhas doutrinárias já estabelecidas confessionalmente atra-  
8 vés dos Trinta e Nove Artigos (Schaefer, 2011, p. 320-332). Em suma, uma  
9 consideração ampla sobre o desenvolvimento do movimento puritano considera  
10 as críticas fervorosas aos desvios do romanismo e, igualmente, observa que mui-  
11 tos ministros puritanos da época elizabetana trabalharam pela reforma, mas de  
12 uma forma mais moderada, focando em tópicos como a doutrina da justificação  
13 e na vida santificada diante de Deus. Isto não quer dizer que as polêmicas não  
14 foram importantes, ou que deixaram de existir naquele momento crítico para a  
15 Igreja da Inglaterra, antes, deseja-se acentuar que o jeito de ser da Fraterni-  
16 dade Espiritual também foi poderosamente usada pelo Senhor para preservar a  
17 ortodoxia, ainda que isso sugerisse um tipo de puritanismo mais genérico, mas  
18 que sabia dar peso e dimensão sobre quais batalhas deveriam consumir mais  
19 energia.<sup>12</sup> A pregação da Palavra, as reuniões de profecia e a confrontação dos  
20 pecadores com o Evangelho de Jesus Cristo foram as mais permanentes forças  
21 do puritanismo no contexto do assentamento elizabetano. Embora o acordo de  
22 Elizabeth não fosse o melhor, não se deve negar que a estabilidade política e a  
23 proteção do tecido social prepararam a Inglaterra para o ápice do movimento da  
24 Reforma, pois, de certa forma, o seu projeto de via-média não serviria apenas  
25 como uma plataforma para acomodar conflitos religiosos, antes, as concessões  
26 de Elizabeth foram bem aproveitadas pelos puritanos que lançaram as sementes  
27 de um grande programa de reforma.<sup>13</sup> O acordo elisabetano criou as condições  
28 para manter os conflitos sob controle, na medida do possível. Como afirma Bray:  
29 Continuariam a existir controvérsias, mas ela <sup>20</sup> poderia reivindicar ter lançado  
30 as bases para uma igreja que fosse suficientemente flexível para resolvê-las,  
31 desde que houvesse boa vontade e compromisso voluntário de todos os lados.  
32 Foi quando esses fatores cruciais ficaram escassos que seu Assentamento se  
33 desfez, mas foi preciso uma geração para que isso acontecesse. (Bray, 2021, p.  
34 312) Em 1603, com o reinado de Eduardo VI, as esperanças puritanas foram  
35 novamente renovadas. Esperava-se que sua passagem pela Escócia reformada  
36 e presbiteriana tivesse um efeito positivo em relação aos puritanos ingleses. Tal  
37 expectativa não se concretizou e as convicções de James I sobre seu direito di-  
38 vino de governo, bem como sua preferência pelo episcopado, logo se revelaram  
39 na Conferência de Hampton Court. A divergências entre o Rei James e os puri-  
40 tanos ficaram expostas quando uma petição assinada por mil pastores puritanos,  
41 A Petição Milenar de 1604, foi debatida. As reivindicações da petição não eram  
42 novidade. Tratava-se de descontentamentos puritanos antigos, requerendo o fim  
43 das vestes clericais, do sinal da cruz no batismo, do curvar-se ao nome de Jesus,  
44 do uso de alianças na cerimônia de casamento e do uso da palavra sacerdote  
45 no Livro de Oração. (Needham, 2016, p. 195) Observa-se na Petição Milenar  
46 ecos do espírito elizabetano, pois os pastores puritanos não estavam explicita-  
47 mente pleiteando uma igreja presbiteriana de acordo com os moldes da Escócia.  
48 Pelo contrário, “eles reconheciam integralmente o sistema episcopal” e pleitea-  
49 vam que apenas “Os Trinta e Nove Artigos” e “A Supremacia do Rei” fossem  
50 objeto de subscrição obrigatória e que “os indivíduos não fossem excomungados

---

<sup>20</sup>Elizabeth

1 por assuntos triviais“ (Campbell, 1893, p. 225). A despeito do espírito fraterno  
2 dos puritanos, o Rei James não considerou as petições esposadas, permitindo  
3 apenas uma nova versão da Bíblia. Essa versão ficou conhecida como a versão  
4 do Rei Tiago. No mais, ainda que o debate pudesse ter avançado em alto nível  
5 acadêmico, James se mostrou impaciente em muitos momentos afirmando que  
6 “o presbitério se harmoniza com a monarquia da mesma forma que Deus e o Di-  
7 abo“ (Gonzales, 2004, p. 280). Como resultado, James reafirmou as cerimônias,  
8 o Livro de orações e o modo de operação do episcopado. Conforme afirma Shel-  
9 ley (2004, p. 329): “Gostassem ou não, os puritanos teriam que se submeter ou,  
10 disse o rei, ‘eu os porei para fora desta terra - ou coisa pior’. Com essa ameaça,  
11 encerrou-se a conferência“ (Shelley, 2004, p. 329). A falta de receptividade da  
12 parte de James ao movimento puritano, além da frustração para alguns, também  
13 trouxe renovado ímpeto para os separatistas. Este grupo não manifestava mais  
14 disposição em reformar a igreja estabelecida de dentro para fora e, com o pas-  
15 sar do tempo, transformou essa frustração em anseio por emancipação da igreja  
16 episcopal. Em 1620, duas congregações separatistas se uniram e decidiram es-  
17 tabelecer uma colônia na Virgínia. Eles embarcaram em um navio chamado May-  
18 flower. Os puritanos que embarcaram naquele projeto ficaram conhecidos como  
19 Pais Peregrinos (The Pilgrim Fathers). Por desvio de rota, estes desembarca-  
20 ram em lugar que veio a ser chamado de Massachusetts, onde começaram seu  
21 empreendimento agora distantes do cenário de frustrações experimentados na  
22 Inglaterra. Comumente se explora a tarefa corajosa dos peregrinos em lançarem-  
23 se rumo a uma terra estranha, mas com o coração cheio de esperanças quanto  
24 ao serviço de Deus com maior liberdade e paz. Para Beeke (2021), a possibilida-  
25 des do Novo Mundo aguçaram, a imaginação puritana: os piedosos que fugiram  
26 da perseguição na Inglaterra se sentiam como Israel fugindo do Egito; e, como  
27 Israel, eles buscavam uma nova Jerusalém. Ali criaram uma sociedade com-  
28 pletamente reformada, livre das cadeias do passado; lá edificaram uma ‘cidade  
29 sobre o monte’, um farol para o mundo. (Beeke amp; Reeves, 2021, p. 17). Cer-  
30 tamente os sonhos dos peregrinos eram nobres, contudo, mesmo com as vitórias  
31 conquistadas no Novo Mundo, a visão que muitos tinham da imigração era severa  
32 e crítica. Na visão dos críticos a emigração evidenciava que os peregrinos foram  
33 “desertores decididos a abandonarem seus rebanhos, o que significava abdicar  
34 da luta pela reforma“ (Bremer, 2009, p. 17). Além disso, observa o Dr. Lloyd-  
35 Jones, “eles ainda carregavam consigo algumas ideias tirânicas e não estavam  
36 esclarecidos sobre a relação entre a igreja e o Estado naquele momento“ (Hay-  
37 kin, 2020, p. 27). Pode-se dizer que tanto o assentamento elizabetano, como  
38 a postura de James I, em relação ao estado de coisas na Igreja estabelecida,  
39 ajudaram a desenvolver, espelhar e aguçar o modo como os puritanos, em sua  
40 diversidade, experimentaram o projeto de reforma. Os desenvolvimentos da era  
41 elizabetana e do período de James I, não apenas preparam o palco para a As-  
42 sembleia de Westminster, mas indicavam a direção que o movimento reformado  
43 tomaria, sobretudo no Novo Mundo, especialmente, em termos de igrejas fora do  
44 contexto de religião estabelecida. O rei Carlos I ascendeu ao poder em 1625 e  
45 seu reinado acabou marcado por decisões políticas atrapalhadas e por condu-  
46 tas religiosas incapazes de unir o povo inglês. Assim como os outros monarcas,  
47 Carlos não teve um relacionamento pacífico com os puritanos e suas atitudes  
48 repetidas vezes exacerbaram as polêmicas. Ao longo de dez anos, por causa da  
49 ferrenha oposição do rei, muitos puritanos emigraram para a Nova Inglaterra en-  
50 tre 1629 e 1640. Para entender melhor essa situação é preciso entender, dentre  
51 outras coisas, o programa “beleza da santidade“ supervisionado pelo arcebispo

1 Laud (1573-1645). Ele restaurou cerimônias como ajoelhar-se para receber a  
2 Ceia do Senhor, o retorno dos altares à capela principal, os trilhos <sup>21</sup> da comu-  
3 nhão, música refinada no culto e outros elementos que evocavam memórias de  
4 práticas católicas outrora abandonadas. (Bremer, 2009, p. 13) Essas cerimônias  
5 eram práticas altamente sensíveis para a consciência puritana, especialmente  
6 para aqueles que desejavam uma reforma ampla da Igreja Anglicana. Mesmo  
7 os mais moderados não-separatistas se ressentiam da confusão que essas prá-  
8 ticas geravam no povo, fazendo-o ainda experimentar os erros do catolicismo  
9 romano. No ano de 1638, num arroubo de grande ousadia, o Arcebispo Laud  
10 tentou impor aos escoceses o Livro de Oração. Os pastores escoceses estavam  
11 avançados em seu projeto de reforma da Igreja e eram tidos como referência  
12 para os puritanos ingleses. O emblemático episódio envolvendo Jenny Geddes  
13 remonta este período.<sup>14</sup> A ação de Laud, entretanto, suscitou algo muito além  
14 do que a reprovação explosiva da Sra. Jenny. A Escócia se uniu contra Carlos  
15 I e lhe impôs uma dura derrota em 1639. Esse contexto também remonta uma  
16 memória especial dos chamados Covenanters. Esses presbiterianos escoceses  
17 marcharam contra Carlos com uma bandeira azul onde estava escrito: “Pelo co-  
18 roa de Cristo e seu Pacto” (McGoldrick, 2012, p. 118). Carlos foi paulatinamente  
19 enfraquecido em seu reinado por causa dos conflitos religiosos. Enfraquecido  
20 pela derrota nos entraves com os escoceses, ele foi forçado pelos pactuantes a  
21 convocar o parlamento, o qual ele havia fechado (Needham, 2016, p. 219). Já  
22 em 1642 a Inglaterra estava em Guerra Civil. Conforme a situação se deteriorava  
23 a figura do Parlamento crescia. Em 1643, foi assinado um acordo chamado de  
24 “Liga Solene e Aliança”. Na prática, este acordo levou os presbiterianos esco-  
25 ceses à guerra, ao lado do Parlamento, e vários representantes escoceses para  
26 a Assembleia de Westminster. A partir daí a Assembleia tornou-se mais radical  
27 em seu programa, não mais revisando apenas o anglicanismo, mas, em termos  
28 de confissão e prática, reconstruindo-o por completo. (Trueman, 2012, p. 171)  
29 O chamado Parlamento Longo, na prática, passou a governar o país. O exér-  
30 cito, de maioria congregacional, se esforçava por manter a ordem pública. Essa  
31 relação entre o Parlamento e o Exército criaram as condições para a República  
32 Puritana. Inspirado pelo avanço da Reforma na Irlanda e na Escócia, no dia 12  
33 de junho de 1643, o Parlamento convocou os mais notórios teólogos da época  
34 para a Assembleia de Westminster. A convocação oficial dizia: Uma ordem dos  
35 Senhores e Comuns do Parlamento, para a convocação de uma Assembleia de  
36 teólogos cultos e piedosos bem como outros, que serão consultados pelo Parla-  
37 mento, para o estabelecimento do governo e da liturgia da igreja da Inglaterra,  
38 e para a reivindicar e purificar a doutrina da igreja citada de falsas interpreta-  
39 ções e calúnias. (Neal, 1822, p. 44) A assembleia tinha como objetivo revisar  
40 os 39 Artigos da Religião, mas terminou por oferecer uma nova confissão para  
41 a Igreja estabelecida. Com a participação dos líderes escoceses e irlandeses,  
42 atendendo o acordo da Liga e Pacto Solenes, os três reinos se comprometeram  
43 com os termos da nova Confissão de Fé, fazendo dela um documento internacio-  
44 nal e ecumênico, “a mais fundamental e inclusiva expressão de conformidade no  
45 seio da igreja e uma indiscutível marca de consenso” (Bower, 2020, p. 4). Desde  
46 então, os padrões de Westminster servem de referência reformada para outros  
47 documentos confessionais tanto batistas como congregacionais. Em 1729, uma  
48 importante página do protestantismo norte americano foi escrita no Ato de Subs-  
49 crição Confessional da recém fundada Igreja Presbiteriana Americana. 15 O do-  
50 cumento foi mantido em sua integralidade com a exceção do capítulo relacionado

---

<sup>21</sup>ou amuradas

1 ao governo civil. Mais tarde a Confissão passou por uma revisão deste artigo e  
2 de outros. A Diversidade do Movimento Puritano Mesmo o breve esboço histó-  
3 rico desenvolvido acima, deve deixar transparecer que havia certas diferenças  
4 de pensamento e de estratégia, também de temperamento e de disposição, en-  
5 tre aqueles que protagonizaram os esforços pela reforma da igreja na Inglaterra.  
6 Esses esforços é que culminaram na Assembleia de Westminster. Mesmo na-  
7 quele momento histórico específico, o movimento puritano não foi monolítico.<sup>16</sup>  
8 É, portanto, temerário o uso de expressões como “a liturgia puritana”, “a doutrina  
9 puritana” ou “o pensamento puritano”, sem reconhecer a existência de um cen-  
10 tro compartilhado de pressupostos, mas, ao mesmo, tempo de uma experiência  
11 teológica e eclesiástica mais diversa. Assim, de forma inadequada, não poucas  
12 vezes as pessoas são confundidas, quer quando o termo puritano é usado para  
13 depreciar aqueles que apreciam a piedade experiencial, quer quando a expres-  
14 são é usada como tentativa de auto identificação por pessoas que se conside-  
15 ram exclusivamente os “verdadeiros reformados”. Os puritanos possuíam visões  
16 diferentes sobre a maneira de conduzir a reforma da Igreja Anglicana, dividindo-  
17 se em dois grupos: separatistas e não-separatistas. Os separatistas, também  
18 conhecidos como independentes (Congregacionais) estavam profundamente can-  
19 sados da luta pela reforma da Igreja estabelecida. Por isso, resolveram deixar a  
20 Igreja Anglicana para fundarem igrejas alinhadas com o grau de reforma dese-  
21 jado e espelhado nas igrejas do continente. Permaneceram na Igreja Anglicana  
22 os chamados de não-separatistas, pois mesmo reconhecendo muitos erros e  
23 desvios em curso na Inglaterra, entediavam que a Igreja Anglicana era uma igreja  
24 cristã verdadeira e, por isso, em amor a Cristo e sua noiva, eles permaneciam na  
25 igreja, até mesmo aceitando a conformidade imposta pela supremacia dos reis,  
26 visando em tempo oportuno, dar passos mais sólidos por uma reforma dentro da  
27 igreja nacional. Um dos pensadores puritanos que tentou elaborar uma susten-  
28 tação da estrutura do acordo elizabetano foi Richard Hooker (1554-1600). Em  
29 sua teoria, a função do magistrado não poderia ser descartada em matéria de  
30 religião, especialmente naquilo que era indiferente para a salvação. Hooker acre-  
31 ditava que se as coisas indiferentes fossem deixadas para a consciência de cada  
32 homem a religião prática se tornaria um caos. Nesse caso, seria legítimo quando  
33 o magistrado intervém para normatizar aquilo que é, por natureza, adiafórico,  
34 para que o tecido social não se desintegre. Sobre isto, o próprio Hooker diz: 17  
35 As coisas que a lei de Deus deixou ao arbítrio e à liberdade estão todas debaixo  
36 das leis positivas dos homens, as quais, para o benefício comum, cerceiam a  
37 liberdade de certos homens em tais coisas (...). Isto precisamos manter ou sub-  
38 verter o mundo e fazer de cada homem o seu próprio comandante. (Littlejohn,  
39 2017, p. 130) A tentativa de Hooker em se colocar entre Roma e o precisionismo  
40 puritano não era uma mera ação pragmática da prelazia, mas uma forma de lidar  
41 com aquilo que não estava claro nas Escrituras, apresentando uma tese segura,  
42 qual seja, a autoridade dos magistrados e seu dever para com o bem comum.  
43 Contudo, naquele contexto de leis vistas como nem sempre “justas”, a tese de  
44 Hooker acabou por não ser acolhida pelos puritanos, não por causa de “capri-  
45 chos” dos mais radicais, mas por “diferenças de opiniões” (Littlejohn, 2017, p.  
46 178). O tópico da liberdade religiosa e da uniformidade da religião (experiência  
47 da fé) também reunia diferentes opiniões entre os pastores puritanos. Na esteira  
48 dos assentamentos religiosos havia sentimento de que o progresso social da  
49 Inglaterra passava por uma Igreja Nacional unida. O acordo elizabetano defen-  
50 dido por alguns e criticado pelos puritanos, mesmo aqueles que se conformaram,  
51 continha em sua base a importância da uniformidade religiosa. Quando a revo-

1 lução puritana foi instalada, junto com o apoio da Escócia segundo os termos da  
2 Liga Solene e Aliança, em seu bojo estava o objetivo de alcançar a uniformidade  
3 religiosa entre a Escócia, a Inglaterra e a Irlanda. Os padrões de Westminster  
4 seriam, por assim dizer, a plataforma desta uniformidade religiosa para os três  
5 países. O destacado teólogo escocês, Samuel Rutherford era um dos arquitetos  
6 da uniformidade. Para ele, a posição de resistência passiva experimentada por  
7 alguns puritanos era inaceitável. Sobre isto ele disse: A obediência passiva aos  
8 imperadores perversos só pode ser ordenada (Rm. 13), se e somente se, sob  
9 a hipótese de que devemos estar sujeitos a eles, mesmo quando que sofremos  
10 contra nossa vontade todos os males de punição que eles possam infligir (...).  
11 Entretanto, em nenhum outro lugar na Palavra de Deus, existe qualquer lei divina  
12 comum, seja ela natural, nacional ou municipal, que ordene formalmente uma  
13 obediência passiva, ou uma submissão passiva, ou uma não-resistência sob a  
14 noção de obediência passiva. A obediência passiva (se falamos de obediência,  
15 propriamente dita, como relativa essencialmente a uma lei) é, para mim, uma qui-  
16 mera, um sonho e algo repugnante em adjetivo; portanto, nego totalmente que a  
17 resistência passiva, ou a sujeição passiva, seja formalmente algum tipo de man-  
18 damento de Deus afirmativo ou negativo. (Rutherford, 1644, p. 6193) O modo  
19 escocês de encarar o desafio de reformar a igreja era bem diferente da via-média  
20 dos ingleses. Os escoceses não estavam prontos a aceitar certo grau de confor-  
21 midade para dar passos em prol da reforma, ainda que lentos. Os conformistas  
22 ingleses viam essa rota como algo possível. Mas para os puritanos genéricos  
23 era impossível conciliar essa postura com a Palavra de Deus. Ao mesmo tempo,  
24 no contexto da Assembleia, a visão escocesa da uniformidade da religião colidia  
25 com o anseio congregacional por mais liberdade. Parte desta tensão pode ser  
26 captura da na seguinte afirmação de Baillie: Enquanto Cromwell estiver aqui,  
27 a Câmara dos Comuns, sem informar nenhum de nós, ou outros membros da  
28 Assembleia, ordena que o Grande Comitê de ambas as Casas, a Assembleia e  
29 nós, considerem os meios para nos unir junto aos Independentes; ou, se isso for  
30 impossível, que seja visto como eles podem ser tolerados. (Spear, 2013, p. 1107)  
31 As tensões entre uma assembleia repleta de presbiterianos e um exército de  
32 maioria congregacional ensejou um equilíbrio de forças cuja lâmina de consenso  
33 nem sempre era fácil de ser preservada.<sup>18</sup> A política praticada na assembleia,  
34 seja por parte dos escoceses ou dos independentes, apenas demonstra que a  
35 Inglaterra, a despeito da Liga e Pacto Solenes, iria moldar um modo próprio de  
36 coexistência entre os diferentes. Os escoceses levariam a sua teoria política so-  
37 bre a uniformidade a outro nível por ocasião da Segunda Reforma da Igreja da  
38 Escócia. Considerando estes conflitos, Hall(2019) afirma: O que ninguém per-  
39 cebera em 1640 era a deficiência do movimento puritano em concordar com os  
40 princípios de doutrina e governança a igreja. Para ter certeza, Thomas Edwards,  
41 e outros como ele compreenderam, que um descaso separatista por uma igreja  
42 estatal abrangente estava renascendo no “Caminho Congregacional” dos colo-  
43 nos e nas experiências similares na Holanda no final dos anos 1630. Todavia,  
44 quando o clero e os leigos que se reuniram em Westminster Hall em meados de  
45 1643 esperava-se um consenso sobre doutrina, culto e governo, e se alcançou o  
46 primeiro e o segundo destes. Onde o acordo se tornou impossível, depois que a  
47 tolerância começou a dividir o movimento, foi sobre a atribuição do Estado. Uma  
48 vez que sua autoridade foi questionada e uma pessoa influente como Cromwell  
49 começou a governar, a construção de uma Nova Sião alinhada com os princípios  
50 Reformados tornou-se impossível. (Hall, 2019, p. 297)<sup>19</sup> O outro lado da moeda  
51 sobre a forma da religião tinha a face da tolerância religiosa - esta bandeira foi

1 representada pelos congregacionais. Frustrados com as ações dos reis e impacientes com os avanços lentos na Inglaterra decidiram deixar a Igreja estabelecida para fundarem outra igreja. Em um contexto em que os presbiterianos eram a maioria, sobretudo no contexto da revolução puritana, e que os tratados políticos visavam a uniformidade da religião a opinião dos congregacionais em prol da liberdade religiosa dentro dos limites da ortodoxia se tornou mais evidente e popular, como bem nota Hall, muitas vezes apoiados no carisma que Cromwell, por apoiar a causa da liberdade. A disposição de Cromwell pela liberdade pode ser medida nos seguintes termos: Enquanto ele governava o país, existiu pela primeira vez na história inglesa algo que se aproximava da tolerância religiosa. O Exército insistiu nisso, e eles alcançaram seu objetivo. Esta tolerância, seguramente, não abraçou os católicos, pois eles eram vistos como inimigos públicos, embora Cromwell os protegesse sempre que possível. Entretanto, ela abraçou todas as outras seitas, inclusive os judeus ilegais, que haviam sido excluídos do reino desde os dias de Eduardo I. (Campbell, 1893, p. 398) Outro ponto que concentrava diferenças entre os puritanos era o tópico do governo da igreja. Embora existam nuances sobre a forma do presbiterianismo inglês e escoceses, bem como a maneira como os congregacionais lidavam com o instituto dos sínodos, os estudiosos ainda consideram os entendimentos divergentes entre os presbiterianos e congregacionais (ou independentes) pode ser útil para cobrir mais uma área de divergência, nesse caso aguda, entre os puritanos. Com maioria considerável na Assembleia de Westminster os puritanos que defendiam o modelo de governo presbiteriano se distinguiam do modelo romano, erastiano e congregacional. Os teólogos deste sistema de governo afirmavam que a supervisão da ordem na igreja de Deus fora dada pelo próprio Deus aos oficiais da igreja, a saber, os presbíteros ou anciões da comunidade. Estes, a exemplo de Atos 15, se reúnem em assembleias próprias para o governo do povo de Deus. De acordo com o escrito “Jus divinum”, de 1646, tencionava demonstrar que o próprio Cristo definiu o governo da sua Igreja. Ela afirma que as práticas primitivas de ordenar presbíteros impondo as mãos (1Tm 4,14; 2Tm 1,6; At 13,3); de governar todas as congregações de uma cidade por um presbitério comum, em que todas são chamadas pelo nome de uma Igreja, como a Igreja de Jerusalém (At 8,1 e 15,4), a Igreja de Antioquia (At 13,1 e 11,25-26), a Igreja de Corinto (1Tm 1,2) (...) e de tratar escândalos e erros comuns que perturbavam diferentes Igrejas presbiterianas, por meio de decretos de um Sínodo oficial, composto de membros de diferentes Igrejas presbiterianas (como Atos 15) são nossas normas em particular, <sup>22</sup> que o Senhor deixou para nossa direção, para que tais ações chegassem a eles e a nós. (David W. Hall, 2013, p. 2135) Em suma, o poder das chaves não surge dos membros da igreja em comunhão, mas de Cristo. O poder dos presbíteros “deriva imediatamente de Cristo e não da igreja” (Beeke amp; Jones, 2016, p. 884). Os Independentes (ou Congregacionais - como gostavam de ser chamados), entendiam que o poder das chaves não fora dado aos oficiais presbíteros, “aos membros em comunhão com a igreja” (Beeke amp; Jones, 2016, p. 891). Os presbitérios e sínodos, quando necessários, teriam uma autoridade mais consultiva que autoritativa sobre as igrejas locais. O texto escrito por John Cotton, em 1644, denominado “Keyes of the kingdom of heaven” se tornou referencial no tocante ao interesse pelo governo congregacional. Nesse texto, dentro outros tópicos, o interesse principal de Cotton visava demonstrar “que cada igreja em particular, com seus próprios oficiais, era a guardiã do “poder das chaves”. Em outras palavras, todos os direitos e poderes eclesiásticos

---

<sup>22</sup>regras essas

1 que Cristo deu a sua Igreja, são dados a cada igreja independente devidamente  
2 constituída“ (McClure, 2019, p. 73). Este assunto, na maioria dos casos, andava  
3 junto com o fervor escatológico dos puritanos. Em vista disso, os debates sobre  
4 o governo da igreja foram vistos como sinal da reversão edênica e dos sinais  
5 de pureza do mundo vindouro. Dito isto, não se deve estranhar porque o tema  
6 do governo da igreja gerou tanto desacordo entre os puritanos. Por conta disso,  
7 os debates usavam termos fortes e pouco fraternos em algumas situações, de  
8 fato, tornando-se em “uma barreira intransponível para <sup>23</sup> unidade visível“ (Beeke  
9 amp; Jones, 2016, p. 905). O poeta John Milton, por exemplo, resistia aos pres-  
10 biterianos afirmando que “o novo presbítero era somente um velho sacerdote“  
11 (Hall, A Reforming People, 2011, p. 123). Por outro lado, presbiterianos como  
12 Baile, elos de idos 1644, afirmava que o “mal da independência“ era “a verdadeira  
13 mãe de todas os desvios da igreja“ (Hall, 2019, p. 277). A escatologia também  
14 reunia posições diferentes entre puritanos destacados. A vida futura e os even-  
15 tos envolvidos na segunda vinda de Jesus Cristo serviram como grande incentivo  
16 para publicações dos puritanos. Estudiosos que se dedicaram ao tema do mi-  
17 lênio naquele período firmam que este assunto foi preponderante na revolução  
18 puritana. Deve-se considerar que na Inglaterra daquele período muitas ideias  
19 sobre o futuro eram populares. Os escritos de Merlim, extos judaicos que usam  
20 o nome de Elias, escritos de Nostradamus e muitos outros fermentavam a mente  
21 das pessoas. Até mesmo com respeito ao uso desse material havia divergência  
22 entre os puritanos.<sup>20</sup> No tocante ao milênio os pastores puritanos estavam dividi-  
23 dos em posições que hoje conhecemos como pré-milenismo e pós-milenismo<sup>21</sup>.  
24 Alguns acreditavam que haveria uma grande ruptura entre o tempo conturbado  
25 que eles viviam e o tempo da vinda de Jesus para o estabelecimento do milê-  
26 nio na terra. Outros pastores puritanos entendiam que com o passar do tempo,  
27 através da pregação do Evangelho e das reformas, gradualmente o reinado de  
28 Cristo seria estabelecido sobre a terra. Este tempo dourado seria o milênio na  
29 terra. Ao fim desse tempo Cristo voltaria. Todo este interesse reinado escato-  
30 lógico de Cristo estava ligado ao contexto sociopolítico deles, especialmente o  
31 horizonte aberto da Nova Inglaterra, pois à medida que a terra Natal dos pu-  
32 ritanos ia se ornando cada vez mais hostil a eles, suas esperanças de que a  
33 Inglaterra se encheria de glória foi diminuindo à medida que iam cansando de  
34 “lutar com bravura, porém, sem êxito“. (Beeke amp; Jones, 2016, p. 1094) Tal  
35 ambiente juntado com as expectativas restauracionistas fez com que alguns pu-  
36 ritanos passassem do ponto em seus ensinios. O puritano Cotton Mather, por  
37 exemplo, afirmava receber revelações dos anjos e obras sobrenaturais que vi-  
38 eram por meio de sonhos - como o conhecimento de remédios. Ele chegou a  
39 afirmar, com base em uma suposta aparição angélica, que “Cristo voltaria em  
40 1716“ (Beeke amp; Pederson, 2010, p. 523).<sup>22</sup> O Fim do Movimento Puritano  
41 Enquanto movimento histórico inglês os puritanos tiveram seu ocaso. Não existe  
42 uma versão definitiva sobre o fim do movimento senão que após o reinado de  
43 Carlos II, onde milhares de pastores puritanos foram depostos e perseguidos,  
44 nunca mais aconteceu um movimento de reforma da igreja estabelecida como  
45 aquela revolução puritana. Os pesquisadores do movimento puritano também  
46 tentam tecer observações sobre o declínio puritano de uma forma mais abran-  
47 gente. Por exemplo, Beeke e Reeves consideraram que a primeira causa para  
48 a morte gradual do movimento puritano foram as divisões internas dentro de um  
49 contexto de enfraquecimento acadêmico. Sobre isso, eles afirmam: Através da

---

<sup>23</sup>essa

1 divisão em partidos que aderiram à Independência <sup>24</sup> e Imersionismo <sup>25</sup> e, de-  
2 pois, pela apostasia da fé Reformada, caindo no Arminianismo, Unitarismo, e  
3 piorando ainda mais quando a ética e a moralidade da doutrina e da prática das  
4 boas obras. (Beeke amp; Reeves, 2021, p. 19) O breve resumo destes auto-  
5 res é um indicativo de como as divisões internas do movimento puritano foram  
6 decisivas para o ocaso da revolução. Se o foco estiver no processo de divisão  
7 de opiniões, ao invés do colocar o peso sobre o separatismo, a responsabilidade  
8 todos os grupos será mais bem dividida. Afinal, a unidade sempre oscilante  
9 no contexto inglês fez com que muita energia fosse despendida para que a re-  
10 forma acontece dentro de um script confessional extremamente particular. Não  
11 obstante, como se viu no levantamento histórico e na afirmação das diferenças,  
12 cada puritano, ao seu modo, dentro da ortodoxia e da vida de piedade, contribuiu  
13 para a reforma da igreja estabelecida cujo efeitos reverberam até os dias de hoje.  
14 A Igreja Presbiteriana do Brasil e Sua Relação com Puritanismo Historicamente,  
15 a Igreja Presbiteriana do Brasil desde sua organização como Sínodo em 1888  
16 recebe e adota a Confissão Fé de Westminster e seus Catecismos.<sup>23</sup> A Consti-  
17 tuição atual da Igreja reafirma a Confissão e os Catecismos como resumo fiel das  
18 doutrinas das Escrituras Sagradas. Em sintonia com igrejas reformadas ao redor  
19 do mundo, os Conselhos, Presbitérios e Sínodos da IPB devem envidar esforços  
20 em prol do ensino dos nossos Padrões subordinados,<sup>24</sup> fruto precioso do trabalho  
21 dos puritanos e refinada o cadinho do presbiterianismo colonial americano, como  
22 expressão simples de uma confessionalidade saudável mantida até hoje na de-  
23 nominação e até mesmo reconhecida no âmbito internacional.<sup>25</sup> Considerando  
24 a realidade global, aprovou ao Senhor uma atual redescoberta do pensamento  
25 calvinista e um interesse internacional e amplo pela contribuição puritana, es-  
26 pecialmente as expressões saudáveis do calvinismo experiencial.<sup>26</sup> Ao mesmo  
27 tempo em que isto é celebrado, deve haver uma inquietação com os desafios e  
28 lutas que atualmente muitas denominações reformadas enfrentam na busca da  
29 preservação de sua unidade interna. Quanto à Igreja Presbiteriana do Brasil,  
30 suas resoluções antigas e recentes demonstram uma posição geral de compro-  
31 misso com a ortodoxia cristã e reformada, mas isso não ocorre sem esforços ou  
32 tensões. Quando a denominação tem sido chamada para se posicionar oficial-  
33 mente ante os desafios, ela tem sido consistente na recusa de alinhamentos com  
34 o liberalismo, com as seitas neopentecostais, bem como com quaisquer afrouxa-  
35 mentos confessionais ante pensamentos pluralistas, pragmáticos, carismáticos  
36 e neopentecostais. Vale notar também que no atual momento, pelo impacto de  
37 mídias eletrônicas que fazem chegar aos lares grande volume de pregações e  
38 material reformado (impulsionadas tanto por esforços nacionais quanto interna-  
39 cionais), muitos evangélicos têm procurado conhecer as igrejas reformadas do  
40 país e, em muitos casos, famílias inteiras, egressas de movimentos que tolham  
41 a exposição bíblica, procuram as igrejas presbiterianas. É importante, contudo,  
42 não ignorar os desafios. Nos últimos anos, junto com a recuperação da tradição  
43 reformada e puritana nos âmbitos global e nacional, têm surgido preocupantes  
44 condutas extremadas que anacronicamente se apoiam em expressões históricas  
45 periféricas do puritanismo, mais especificamente na ideologia histórica da unifor-  
46 midade da religião nacional, tal como foi experimentado no passado presbiteri-  
47 ano escocês, ou mesmo no espírito de algumas denominações americanas que  
48 sofrem influências teonomistas e reconstrucionistas de raiz histórica puritana.<sup>27</sup>  
49 Aqueles que se comprometem com aspectos peculiares da tradição reformada

---

<sup>24</sup>Igrejas independentes

<sup>25</sup>Credobatismo

1 escocesa devem ser reconhecidos e amados como irmãos. São parceiros e cum-  
2 plices nas orações pelo bem da Igreja, bem como na manutenção integral da sã  
3 doutrina expressa pelos padrões de fé subordinados da Igreja Presbiteriana do  
4 Brasil. Não obstante, deve ser dito, em amor, que nas questões litúrgicas, políti-  
5 cas e missionais, a IPB se distingue de algumas das opiniões identificadas, por  
6 exemplo, com os Covenanters. Deve ser admitido que mesmo entre irmãos pie-  
7 dosos, fiéis e que subscrevem aos padrões de Westminster, há divergências no  
8 entendimento de práticas litúrgicas. Também não faz parte da tradição da IPB a  
9 defesa de um estabelecimento religioso do Estado ou de formas teonômicas da  
10 restauração da lei civil de Israel. Nem faz parte do legado da IPB a proibição de  
11 instrumentos musicais no culto ou do uso de corais, nem a exigência de cober-  
12 tura da cabeça das mulheres. Embora essas posições tenham sido defendidas  
13 com maior ou menor uniformidade entre alguns puritanos, elas não representam  
14 a essência da identidade reformada, nem no sentido amplo de compromisso com  
15 as doutrinas da graça, nem no sentido geral da comunhão global de igrejas refor-  
16 madas na atualidade, e, especialmente, não no sentido estrito da fidelidade aos  
17 padrões subordinados de fé que essa denominação recebeu em 1888. Existem  
18 na Igreja Presbiteriana do Brasil e no protestantismo brasileiro focos regionais  
19 de conflitos que, maximizado pelas mídias sociais, causam prejuízo e desavença  
20 em alguns presbitérios e sínodos da denominação por causa de apegos a pon-  
21 tos periféricos da tradição puritana que são radicalizados de forma excludente.  
22 Essa postura e muitas práticas por ela ensejada são comumente chamadas de  
23 “neopuritanas“. Outrossim, é lamentável que o termo neopuritano tenha sido cu-  
24 nhado e esteja sendo usado de forma pejorativa, ambígua e indiscriminada no  
25 tempo presente. A consequência é a destruição de reputações, a perseguição  
26 ou o constrangimento de irmãos sinceros e piedosos, servos de Cristo, dentro da  
27 denominação—ironicamente uma atitude tão excludente quanto aquela dos que  
28 se consideram os únicos verdadeiramente reformados. O medo de ser identifi-  
29 cado como neopuritano ou como simpatizante deles se torna algo real e alimenta  
30 sobremaneira o temor de homens no que se refere à vida conciliar e eclesiástica.  
31 É fato que alguns reformadores magisteriais e puritanos mais radicais defende-  
32 ram algumas das ideias e práticas hoje chamadas de neopuritanas. Tais ideias,  
33 porém, não são centrais à identidade reformada e nem ao legado dos puritanos  
34 em geral. Assim, a Igreja Presbiteriana do Brasil faz bem ao receber tais pontos  
35 como doutrinas indiferentes e, onde elas forem defendidas, que os seus aderen-  
36 tes o façam sem tratar tais pontos como uma quarta marca da igreja verdadeira.  
37 Os excessos impositivos devem ser tratados nos termos bíblicos, conciliares e  
38 disciplinares, especialmente no que tange ao não cerceamento da liberdade de  
39 consciência do crente. Igualmente, que os não adeptos fujam de acusações ou  
40 escárnio, pois tais atitudes causam a divisão nas igrejas. É mister lembrar que  
41 liberdade de consciência do cristão quanto àquilo que transcende a Palavra e  
42 sua exposição nos padrões subordinados impede tanto a imposição de um ne-  
43 olegalismo, quanto a injunção de um neoantinomismo. Deve haver acolhimento  
44 fraterno e transigência para com os que estão dispostos a defender tais pontos  
45 como indiferentes tanto para a salvação como para unidade externa da deno-  
46 minação. Contudo, devem ser resistidos aqueles que em seu zelo desprezam  
47 como não reformados os que diferem nos adiáforas. Considerar tais assuntos  
48 como indiferentes não significa que sejam irrelevantes, significa sim que não ha-  
49 verá julgamento ou desprezo mútuo por causa desses assuntos - cremos ser  
50 essa orientação de Paulo em Romanos 14 e 15. Ao mesmo tempo, é crucial que  
51 os presbitérios velem pela integridade confessional em suas jurisdições, lem-

1 brando que os votos de ordenação também contemplam a paz e unidade no seio  
2 da igreja. O anseio é que todos procurem viver em comunhão de fé nas maté-  
3 rias essenciais dispostas nos padrões subordinados, tratando com a disciplina  
4 proporcional os oficiais e os membros que incorrem em práticas estranhas às  
5 Escrituras e aos fiéis símbolos de Fé recebido em 1888—isso agrada ao Se-  
6 nhor da Igreja! Sejam quais forem as faltas, quer sejam liberais, fundamentalis-  
7 tas, neopentecostais ou manifestações do legalismo que se vale do puritanismo  
8 como plataforma de justiça própria, que estas sejam tratadas em amor visando  
9 a preservação e a restauração da comunhão dos santos. Assim como é danoso  
10 desprezar os irmãos que desejam cantar os salmos também é danosa a postura  
11 que incentiva o desprezo dos que tem uma posição diferente sobre o uso dos  
12 cânticos sagrados em nossas liturgias. Quando a atitude sectária está presente  
13 acontece o que disse João: Escrevi alguma coisa à igreja; mas Diótrefes, que  
14 gosta de exercer a primazia entre eles, não nos dá acolhida. Por isso, se eu for  
15 aí, far- he-ei lembradas as obras que ele pratica, proferindo contra nós palavras  
16 maliciosas. E, não satisfeito com estas coisas, nem ele mesmo acolhe os irmãos,  
17 como impede os que querem recebê-los e os expulsa da igreja. (3Jo 9-10) Não  
18 se deve ignorar que há em curso, muitas vezes, uma “guerra de palavras“. O  
19 uso de termos como “neopuritano“, “neopuritânicos“ ou “neopresbiterianos“, às  
20 vezes, não se restringe à tentativa de distinguir manifestações do puritanismo  
21 saudável de suas formas extremista e sectárias. Há sempre a tentação de uti-  
22 lizar esses termos como rótulos que permitam desprezar aqueles de quem se  
23 iscorda. Essa tentação deve ser evitada, em favor de uma linguagem mais amo-  
24 rosa. Ainda que o termo “neopuritano“ já faça parte de resoluções oficiais, 28 o  
25 fato de que a expressão tenha sido muitas vezes usada de forma de forma am-  
26 bígua e com caráter pejorativo, acarreta danos para a saúde e unidade da igreja  
27 que facilmente suplantam possíveis benefícios de nomenclatura. Os irmãos que  
28 em seu zelo e piedade tem posturas que diferem em rigidez de outros irmãos,  
29 em questões concernentes a práticas litúrgicas e outras coisas afins, precisam  
30 evitar tons ou falas condenatórias, ou mesmo certa altivez teológica, como se  
31 houvesse uma unidade monolítica de práticas na tradição reformada bíblica e  
32 eles somente representassem os “verdadeiros reformados“. Havendo discordân-  
33 cia entre os líderes da IPB, que os irmãos se tratem com amor fraterno, sem o  
34 desejo de causar constrangimento ou de forçar o outro contra as suas consci-  
35 ências diante de Deus. Que os membros da denominação aibam, no amor de  
36 Cristo, diferenciar aquilo que é saudável em sua herança puritana (muito do qual  
37 está hoje disponível na literatura brasileira e tem grande utilidade para fortalecer  
38 a visão confessional, ontrapondo o pragmatismo ou o liberalismo), daquilo que  
39 é mera expressão de extremismo e de posturas que não fazem parte do puri-  
40 tanismo histórico ou principal. Que as instituições que dirigem e executam as  
41 lides da Educação Teológica na Igreja Presbiteriana do Brasil, assim como os  
42 órgãos de imprensa e comunicação da IPB continuem se esmerando por trazer  
43 ao povo presbiteriano os melhores exemplos puritanos. A igreja deve continuar  
44 se beneficiando da rica tradição puritana que encontra sua ais bela expressão  
45 nos símbolos de fé da Igreja Presbiteriana do Brasil. Desta forma, olhando firme-  
46 mente para a expressão do Salmo 133, roguemos que a métrica da unidade e a  
47 piedade autêntica amparada na Palavra seja nossa vida diante de Deus cantada  
48 para sua honra e glória. Cantemos em nossas igrejas: Oh! Como é bom e agra-  
49 dável viverem unidos os irmãos! É como o óleo precioso sobre a cabeça, o qual  
50 desce para a barba, a barba de Arão, e desce para a gola de suas vestes. É como  
51 o orvalho do Hermom, que desce sobre os montes de Sião. Ali, ordena o SE-

1 NHOR a sua bênção e a vida para sempre. Notas: 3 Autores norte-americanos  
2 têm observado a relação entre o interesse pelo Calvinismo e a mídias digitais.  
3 Vermurlen, por exemplo, sugere que o movimento “neocalvinista”, em essência, é  
4 um movimento alinhado ao uso da internet. (Vermurlen, 2020, p. 15). Movimen-  
5 tos como o The Gospel Coalition (TGC) e outros estão alinhados em torno de  
6 temas como as doutrinas da graça, questões de identidade e apologética cristã  
7 tradicional. O movimento que faz o anteparo crítico a este modelo tende a se  
8 autodenominar de “verdadeiros reformados”. Para muitos o termo tem uma co-  
9 notação pejorativa, mas é assumido hoje por um grupo que não se identifica nem  
10 com o mundo evangélico calvinista (neocalvinismo). A taxonomia aqui é crucial  
11 para que os presbiterianos entendam o que está em jogo em boa parte dos con-  
12 flitos. Na América, aqueles que popularizaram o calvinismo nas mídias desde a  
13 década de 90 são conhecidos como neocalvinistas ou neopuritanos enquanto, os  
14 mais radicais são conhecidos como verdadeiros reformados”. No Brasil, o TGC,  
15 por exemplo, é visto como reunindo uma percepção mais abrangente do movi-  
16 mento reformado enquanto a tendência mais ligada ao “verdadeiro reformado”  
17 está mais próxima ao uso do termo brasileiro neopuritano. Para aprofundar esse  
18 tema, ver apêndice 1: “Evangélico, Reformado e Verdadeiro Reformado”. 4 A  
19 divulgação de material educativo, histórico, apologético e elêntico nas redes di-  
20 gitais varia grandemente em temática e ênfase, desde material de natureza mais  
21 institucional até material de interesse mais restrito ou sectário. O ponto é que  
22 há uma abundância na oferta de conteúdo reformado com variáveis níveis de rigi-  
23 dez. 5 O cumprimento do mandado que subjaz o presente documento, a saber, a  
24 análise de eventuais danos do chamado neopuritanismo, demanda uma compre-  
25 ensão do contexto histórico. Só assim poder- e-á apreciar os aspectos positivos  
26 dessa rica herança em contraste com exageros modernos enraizados em aspek-  
27 tos periféricos da tradição. Para aprofundamento, ver apêndice 2: Entendendo  
28 o uso do termo “puritano” nas controvérsias atuais. 6 Entre o surgimento dos  
29 primeiros movimentos reformistas até o ato da Grande Expulsão. 7 Ressaltar  
30 os objetivos primeiros é de suma importância para a análise da atitude primiti-  
31 vista que alinhavava os anseios puritanos. Não era apenas uma conexão com  
32 estilos litúrgicos próximos a reforma de Zuínglio, mas a crença de que a desco-  
33 berta da Escrituras traria o modo de vida primitivo - uma restauração da religião  
34 verdadeira semelhante aos movimentos do AT nas renovações de aliança. 8 His-  
35 toriadores tendem a dar destaque ao jeito de Elizabeth em ser discreta nas suas  
36 intenções amorosas. Da mesma forma, ela conseguiu ser muito discreta quanto  
37 à sua fé. Ainda que os protestantes tenham recebido atenção em seu reinado,  
38 os católicos romanos também não foram esquecidos. Dito isto, o modo como  
39 Elizabeth conduzia o padrão via-média anglicano era, de certa forma, encenado  
40 no modo de ser da Rainha, especialmente no tocante a ambiguidade religiosa. 9  
41 Alguns pesquisadores usam o termo “espectro puritano” ao invés de puritanismo  
42 genético, o que pouco importa em termos de definição. A questão mais impor-  
43 tante é que o puritanismo que cresceu no contexto elizabetano possuía várias  
44 cores, a saber: puritanos que se conformavam ao acordo confessional anglicano  
45 para com isso contribuir para o crescimento espiritual. Entre eles também esta-  
46 vam os puritanos mais fervorosos que protestaram contra as vestes, adoração e  
47 sistema de governo. Outros, cansados da falta de afeição dos reis pela reforma  
48 decidiram “separar” da igreja estabelecida em busca da experiência primitiva.  
49 Por em relevo este aspecto mais “espectral” ou “genérico” do puritanismo elisa-  
50 betano lança mais luz sobre o assunto para contrastar a visão popular e mítica,  
51 corrente nas mídias sociais, sobre um puritanismo totalmente unificado, harmo-

1 nizado e coeso o ponto de se extrair uma unidade especial em prol da reforma.  
2 Tal espelho é importante porque as críticas feitas à Igreja Presbiteriana do Brasil  
3 enfocam sua diversidade ministerial, especialmente nas questões de foro litúr-  
4 gico, tais quais a proibição dos corais, a adoção ampla e irrestrita da salmodia  
5 exclusiva, bem como a remoção dos instrumentos musicais. 10 O início do movi-  
6 mento puritano pode ser encontrado numa comunidade espiritual de capacitados  
7 pastores/pregadores que surgiram em 1580 e 1590. Entre os mais conhecidos  
8 estão Richard Greenham, Henry Smith, Richard Rogers, Laurence Chaderton,  
9 Arthur Hildersam, John Dod, John Rogers e William Perkins (Hulse, 2000, p. 47).  
10 11 No caso de Perkins eis outra nota importante: Este famoso divine foi um puri-  
11 tano completo, tanto em princípio quanto na prática, e foi convocado mais de uma  
12 vez perante seus superiores por não-conformidade; todavia, ele foi um homem  
13 de paz e de grande moderação. Ele estava preocupado com uma reforma mais  
14 pura da igreja; e, para promover este objeto tão almejado, ele se uniu a seus  
15 irmãos em suas associações privadas e na assinatura do “Livro da Disciplina”.  
16 (Brook, 1813, p. 131) 12 Esta nota sobre a Fraternidade Espiritual e a maneira  
17 como alguns dos seus aderentes se relacionavam com o apelido “puritano” deve  
18 prover uma grande ajuda aos oficiais e membros da Igreja Presbiteriana do Brasil  
19 no ato de discernir o puritanismo saudável que é interessado na piedade experi-  
20 encial daquele puritanismo sectário e anônimo que existiu no passado, e com em  
21 nossos dias, com a internet e o fenômeno das redes sociais, também se repete.  
22 No passado, os escritos satíricos e ácidos que circulavam com o pseudônimo de  
23 “Martin Marprelate” tinha como objetivo “arruinar a respeitabilidade dos prelados  
24 ingleses” (Pastoor amp; Johnson, 2009, p. 195), porém tais escritos só “deram  
25 ainda mais força ao ressentimento” (Brown, 1910, p. 98) contra os puritanos. Em  
26 nossos dias, lamentavelmente, nota-se que a criação de perfil virtuais, alguns  
27 deles até usando o nome de “Martin Marprelate” para incitar os jovens a ofen-  
28 derem pastores presbiterianos e batistas honrados por seus pares. 13 Mesmo  
29 depois do Acordo elisabetano “eles tinham permissão para usar seu Saltério mé-  
30 trico antes e depois de orações e sermões, a Bíblia de Genebra foi publicada  
31 e distribuída, bem como as orações e confissões a Forma de Oração, que eles  
32 tinham usado no exílio, foram frequentemente anexadas ao Saltério e orações  
33 prescritas foram feitas. Somente a partir de 1564 foi necessária uma rígida uni-  
34 formidade”. (Letham, 2009, p. 15) Além das reuniões de profecia, os puritanos  
35 conseguiram abrir várias frentes para que a obra da reforma pudesse prosperar  
36 na Inglaterra. 14 Jenny Geddes, uma mulher que participava do primeiro culto  
37 público em que o Livro de Oração foi usado obrigatoriamente na Escócia, teria  
38 atirado uma banquetta na cabeça do ministro. Este ato teria provocado as con-  
39 turbações que levaram à Guerra dos Três Reinos e à Guerra Civil Inglesa. 15 O  
40 tema da subscrição confessional será abordado abaixo. 16 A relação dos purita-  
41 nos com a tradição, bem como o grau de coerência interna entre as confissões  
42 reformadas, será tratada com mais profundidade abaixo. 17 Esta pesquisa co-  
43 brirá o tópico sobre os assuntos indiferentes em apêndice abaixo. 18 “É contra a  
44 vontade da nação: serão nove em dez contra você”, disse o teólogo presbiteriano  
45 Edmund Calamy a Cromwell quando lhe pediram conselhos sobre a dissolução  
46 do Parlamento Longo. Mas, se no caso de eu desarmar os nove”, respondeu  
47 Oliver, “e colocar uma espada na mão do décimo homem? Isso não encerraria  
48 o assunto?” (Hill, 1970, p. 120). Esse pequeno recorte serve como amostra da  
49 fina lâmina de harmonia entre os grupos que pensavam diferente. 19 Em 1646,  
50 Thomas Edwards, afirmou: “Se uma tolerância for permitida, toda pregação não  
51 manterá as heresias afastadas. Nenhum homem sabe onde estes sectários irão

1 parar ou ficar, ou a que princípios eles vão manter“. (Hill, 1972, p. 69). Este ambi-  
2 ente conflituoso, politicamente instável e enriquecido pela pólvora da guerra civil  
3 fomentava um forte clima de censura. Por outro lado, a razão fortalecida com os  
4 poderes do método escolástico e a escatologia lida em linha fortemente distintiva  
5 acentuava ainda mais os casos de divisão. 20 Os estudos de Crawford Gribben  
6 em “The Puritan Millennium“ são um auxílio indispensável no trato deste assunto.  
7 Sobre o uso da literatura não bíblica sobre contos apocalípticos, nota-se que al-  
8 guns escritores daquele tempo entediam que não eram tão “autênticos, de modo a  
9 citá-los as matérias das Escrituras, mas também nem tão profanos, a ponto omitti-  
10 los completamente“ (Gribben, 2000, posição 608). Outros criticavam tal interesse  
11 condenando a “a excessiva credulidade de alguns nas escatologias dos ‘Targuns  
12 e Talmuds judaicos, Oráculos Sibilinos, o Alcorão e astronomia“(Gribben, 2000,  
13 posição 622). 21 Uma nota sempre enfatizada pelos estudiosos do pensamento  
14 dos puritanos é que, não somente em matérias escatológicas, mas em muitos  
15 outros temas devem-se ter o cuidado de não proceder de modo anacrônico. As  
16 questões relacionadas ao milênio de Apocalipse são um bom exemplo disso, pois  
17 ainda que as crenças sejam próximas ao pré-milenismo e pós-milenismo esses  
18 sistemas não estavam desenvolvidos. 22 Beeke e Pederson descrevem Cotton  
19 Mather como um puritano “enigmático“. Reconhecendo que se pode tirar boas  
20 lições do seu ministério deve-se reconhecer que “a propensão mística e seu as-  
21 cetismo estrito, que por vezes quase acabaram com sua vida, certamente são  
22 desvios da corrente principal do pensamento puritano“. (Beeke amp; Pederson,  
23 2010, p. 529) Em outro texto, Beeke e Jones explicam que “para os puritanos, a  
24 cessação da revelação especial não implica que Deus tenha deixado sua igreja  
25 sem uma palavra oportuna para a hora presente. Pelo contrário, mediante um  
26 estudo cuidado da Palavra os crentes encontram tudo que precisam para fazer  
27 predições falíveis sobre sua própria época“. (Beeke amp; Jones, 2016, p. 1092)  
28 Mais adiante encontramos a segunda ressalva: “todos os interpretes<sup>26</sup> precisam  
29 de uma dose saudável de autoconsciência e devem ter o cuidado de não inter-  
30 preter a profecia apenas segundo seu próprio conhecimento da história e dos  
31 acontecimentos atuais, ou no que diz respeito a suas próprias esperanças e  
32 sonhos pessoais“. (Beeke amp; Jones, 2016, p. 1156). De fato, algumas abor-  
33 dagens escatológicas promovidas pelos puritanos destoam do melhor consenso  
34 possível resumido nas confissões reformadas. Visto por esse ângulo pode-se  
35 dizer que as predições “falíveis“ eram um ponto fora da curva, ainda que muitos  
36 puritanos proeminentes, e não apenas figuras como Cotton Mather, fizeram pre-  
37 dições sobre a vinda de Jesus. Fesko observa que puritanos da cepa de Thomas  
38 Goodwin, Edmund Calamy também fizeram predições de datas sobre o retorno  
39 de Cristo e o fim do mundo. Goodwin esperava que o mundo terminaria em 1666  
40 e Calamy pregou que em 1641 Cristo retornaria (Fesko, 2014, pp. 366- 67). Tal-  
41 vez, os arroubos preditivos não fossem algo tão incomum entre os puritanos, mas  
42 independente disso fica demonstrado que alguns pontos da escatologia revelam  
43 que eles possuíam posições distintas e no mínimo inconsistentes com o princípio  
44 do somente as Escrituras. Os novos estudos que estão sendo publicados refor-  
45 çam o anseio puritano pelo céu e as benesses do Reino de Cristo e, ao mesmo  
46 tempo, estimulam o estudo criterioso dos seus escritos para reter a boa piedade  
47 na medida que ela acompanha as Escrituras. 23 O parágrafo do Ato Constitutivo  
48 do Sínodo de 1888 afirma o seguinte: “Os símbolos da Igreja assim constituída  
49 serão a Confissão de Fé e os Catecismos da Assembleia de Westminster, rece-  
50 bidos pelas igrejas presbiterianas dos Estados Unidos“. (Reily, 2003, p. 139).

---

<sup>26</sup>do Apocalipse

1 Na história recente, o Rev. Onézio Figueiredo, comentando nossos Símbolos de  
2 Fé, afirmou: “embora o SC tenha atribuições de mendar ou reformar a Confissão  
3 de Fé de Westminster, o Catecismo Maior e o Breve Catecismo, entendemos  
4 que um documento histórico pode ser reinterpretado, quando não se adequar aos  
5 princípios confessionais da Igreja ou se tornarem anacrônicos em decorrência as  
6 mudanças culturais no campo comportamental, mas sem eliminação do original.  
7 As modificações vão enfraquecendo a historicidade do documento, colocando no  
8 olvido a sua integralidade... A IPB aceitou e incorporou (pelo Sínodo de 1888)  
9 ao seu credo confessional o acréscimo americano e algumas supressões (Igreja  
10 Presbiteriana do Norte do E.U.A, 1788/ 1887)”. ([http://www.ebenezer.org.br/wp-](http://www.ebenezer.org.br/wp-content/uploads/2015/09/Constitui%C3%A7%C3%A3o-da-Igreja-resbiteriana-do-Brasil.pdf)  
11 [content/uploads/2015/09/Constitui%C3%A7%C3%A3o-da-Igreja-resbiteriana-do-](http://www.ebenezer.org.br/wp-content/uploads/2015/09/Constitui%C3%A7%C3%A3o-da-Igreja-resbiteriana-do-Brasil.pdf)  
12 [Brasil.pdf](http://www.ebenezer.org.br/wp-content/uploads/2015/09/Constitui%C3%A7%C3%A3o-da-Igreja-resbiteriana-do-Brasil.pdf) - acessado em 14 de janeiro de 2022). Desde a memória fundacional  
13 do Sínodo primitivo e as batalhas que sobrevieram aos líderes da denominação  
14 nascente nota-se que os padrões subordinados são usados para lutar contra os  
15 ataques às doutrinas essenciais do cristianismo, não havendo debates graves  
16 sobre uniformidade da religião em torno da salmodia exclusiva, por exemplo. Os  
17 presbiterianos do Brasil receberam e adotaram uma Confissão modificada, espe-  
18 cialmente na relação entre a esfera da Igreja e Estado, afastando-se da ideologia  
19 da religião oficial e da uniformidade da religião. Nesse ponto, a denominação  
20 continua com a maior parte da compreensão da Confissão Original, porém se-  
21 guindo o melhor entendimento que prevaleceu no contexto colonial americano,  
22 que permanece até hoje, no sentido da separação entre a esfera da Igreja e do  
23 Estado. 24 Nos anos seguintes que se seguiram à constituição do Sínodo Pres-  
24 biteriano, por causa do sabbatismo, pentecostalismo, e caos de liberalismo a AGE  
25 de 1934 tomou a seguinte resolução: “Reafirma as recomendações anteriores de  
26 ser estudado o Breve Catecismo pelas Igrejas; recomenda a leitura da CONFIS-  
27 SÃO DE FÉ e do GATECISMO MAIOR”. (Neves, 1950, p. 212) Na Assembleia  
28 Geral de 1930 nas resoluções sobre a ESCOLA DOMINICAL, recomendou que  
29 a reparação doutrinária dos professores constasse do estudo do “Catecismo de  
30 Westminster”. (Neves, 1950, p. 20) Nossa denominação sempre fez bom uso  
31 dos padrões subordinados com o fim de defender não apenas nossos distintivos,  
32 mas para preservar a denominação do assalto das falsas doutrinas e heresias.  
33 25 Nosso testemunho internacional pode ser exemplificado nesse breve relato:  
34 “Os presbiterianos brasileiros possuem em suas fileiras alguns excelentes teólo-  
35 gos acadêmicos treinados nos Estados Unidos, na Europa e na África do Sul, e  
36 grande parte deles são fortemente ortodoxos em sua subscrição à fé Reformada.  
37 Como líderes influentes na Igreja Presbiteriana do Brasil, eles têm atrasado os  
38 movimentos em direção ao liberalismo e assim têm mantido a fidelidade de sua  
39 denominação à Confissão de Fé de Westminster” (McGoldrick, 2012, p. 382). A  
40 Igreja Presbiteriana do Brasil possui um grande histórico e testemunho mundial  
41 como igreja sólida, robusta e ortodoxa. Isso não quer dizer que a denominação  
42 não enfrente extremos perigosos que testam limites doutrinários, seja pelo lado  
43 do obscurantismo ou da heterodoxia teológica. Ainda assim, o lastro decisivo  
44 dos Concílios tem acompanhado o sentido dos nossos padrões subordinados  
45 constando de respostas a consultas que são recorrentes na maioria das deno-  
46 minações principais reformadas ao redor do mundo, a saber, como as mulheres  
47 podem exercer o dom do ensino, crianças no culto, consultas sobre o dia do  
48 Senhor, celebração do Advento, qualificações ao segundo Mandamento. Movi-  
49 mentos como danças e coreografias, pentecostalismo, ecumenismo e liberalismo  
50 são amplamente combatidas com posições claras da denominação sobre elas.  
51 26 “Na atualidade, a diferença mais imediatamente visível entre as igrejas an-

1 tigas e novas é que os cristãos do Sul são muito mais conservadores, no que  
2 se refere a suas crenças e seus ensinamentos morais. As denominações que  
3 vem triunfando em todo o Sul do planeta são resolutamente tradicionalistas ou até  
4 reacionárias, pelos padrões das nações economicamente avançadas“. (Jenkins,  
5 2014, p. 23) 27 O reconstrucionismo é uma teoria de ação pública que procura  
6 resgatar a lei civil de Israel no A.T. para o contexto jurídico pós- luminismo e  
7 post-bellum americano. Em alguns casos, o reconstrucionismo serviu como uma  
8 porta de entrada para uma renovação das percepções Covenanters do passado,  
9 especialmente o entendimento escocês de uniformidade religiosa. Atualmente,  
10 um pequeno grupo trabalho para recuperar tal percepção como único remédio  
11 para uma denominação que, segundo eles, se afastou de suas raízes originais  
12 escocesas. Para Alex Castro, em um prefácio ao livro A Bandeira Azul de Ro-  
13 bert Pollok Kerr, traduzir e fazer conhecido o passado Covenanter “apresenta-se  
14 como um pequeno raio de luz brilhando sobre as trevas dessa ignorância. Con-  
15 tudo, não se trata apenas de trazer mais conhecimento histórico, sim uma ten-  
16 tativa de fazer o testemunho desses santos, contemplado através da doutrina e  
17 piedade deles, influenciar a nossa geração“. (Kerr, 2021, p. 12) Nós, presbíteros  
18 desta denominação louvamos a Deus pela história dos Covenanters e por sua  
19 coragem na luta contra a imposição da falsa religião feita por autoridades ímpias.  
20 Sem eles, o presbiterianismo não teria se espalhado pelo mundo. Contudo, o  
21 tempo e o desenvolvimento doutrinário dentro do consenso denominacional que  
22 temos desde 1888 não contempla a uniformidade religiosa em um contexto de  
23 Igreja nacional. Essas mesmas convicções se encontram no corpo basilar das  
24 práticas da Igreja Puritana Reformada fundada por Elmir de Oliveira Júnior. 28  
25 SC - 2010 - DOC. LXXVI: Quanto aos documentos: 027 - Sobre Práticas Neopu-  
26 ritanas; 028 - Proposta quanto a Práticas Neopuritanas; 229 - Consulta quanto  
27 Práticas Litúrgicas: O SC/IPB - 2010 RESOLVE: 1. Referendar a decisão da  
28 CE-SC/IPB 2008, contida no documento 193: “CE-SC/IPB-2008 - Doc. CXCIII -  
29 Quanto ao documento 202 - Proveniente do Presbitério Sul Paulistano - Sínodo  
30 de Piratininga - Ementa: Consulta do Presbitério Sul Paulistano Sobre Práticas  
31 Neo-Puritanas. Considerando: 1. Que as práticas elencadas pelo PSPA tais  
32 como: cântico exclusivo de salmos, proibição de mulheres cristãs de orarem nos  
33 cultos da Igreja, proibição de instrumentos musicais e de corais nos cultos não  
34 encontram amparo nos símbolos de fé da Igreja e nem nos Princípios de Liturgia  
35 que regem o culto na Igreja Presbiteriana do Brasil; 2. Que a Igreja Presbiteriana  
36 do Brasil é historicamente uma Igreja litúrgica, e que tem primado por um culto  
37 solene, embasado nas Sagradas Escrituras conforme interpretado pelos seus  
38 símbolos de fé; A CE-SC/IPB 2008 RESOLVE: 1. Lamentar que as restrições es-  
39 posadas por aqueles que defendem tais práticas estejam trazendo confusão no  
40 seio do povo presbiteriano; 2. Determinar aos pastores que observem os “Princí-  
41 pios de Liturgia“ da Igreja Presbiteriana do Brasil como parâmetro litúrgico para  
42 os cultos em suas igrejas, bem como os fundamentos teológicos do culto espo-  
43 sados pela Confissão de Fé de Westminster e seus Catecismos Maior e Breve  
44 como norteadores para uma sadia teologia do culto; 3. Determinar aos concí-  
45 lios da Igreja Presbiteriana do Brasil que velem pela execução da liturgia refor-  
46 mada, conforme expressa nos Símbolos de Fé e Princípios de Liturgia adotados  
47 pela IPB, repelindo todas as práticas estranhas a eles, quer sejam elas ‘Neo-  
48 Puritanas’ de restrição de genuínos atos litúrgicos, quer sejam de acréscimos de  
49 práticas antropocêntricas ‘Neo-pentecostais’. 3. A Confecção dos Padrões Su-  
50 bordinados de Westminster Os padrões subordinados de Westminster, a saber  
51 Confissão e os Catecismos são os símbolos da Igreja Presbiteriana do Brasil 29

1 e de outras denominações ao redor do mundo. Estes símbolos gozam de grande  
2 prestígio internacional devido ao grau de refinamento em torno das doutrinas re-  
3 formadas, difundindo até os dias de hoje o que pode ser chamado de melhor  
4 consenso possível entre os herdeiros da tradição reformada. Contudo, para pôr  
5 em relevo a importância das qualificações e, sua missão de dirimir conflitos so-  
6 bre a teoria da subscrição confessional dentro das denominações reformadas,  
7 deve-se ter uma visão abrangente decomo a Assembleia de Westminster lidou  
8 com o processo de confessionalização. Compreender esse processo requer o  
9 conhecimento de alguns fatores para uma melhor compreensão do legado da  
10 Confissão de Fé de Westminster: a teoria da uniformidade da religião, a Liga e  
11 o Pacto Solenes, os debates acerca do outras Confissões e Credos. A. A unifor-  
12 midade da religião A Reforma Protestante não foi um processo monolítico. Em  
13 algum grau houve uma variedade de ideias e perspectivas diferentes sobre go-  
14 verno, culto e sacramentos, as quais separaram os luteranos os reformados e,  
15 em menor escala, reformados de outros reformados.<sup>30</sup> Para lidar com essas dife-  
16 renças dentro de limites teológicos e racionais, a noção de uma forma agregada  
17 de expressão de fé, que fosse ao mesmo tempo coerente e socialmente estável,  
18 se tornou extremamente importante. Aos poucos uma tradição foi desenvolvida  
19 na qual a uniformidade religiosa passa a ter importância não apenas teológica,  
20 mas na preservação do tecido social nacional. No contexto religioso inglês, o  
21 processo de busca pela uniformidade da religião começa com Henrique VIII e o  
22 Ato de Supremacia 1534. O rei estava inicialmente longe do convencimento da  
23 necessidade de mudar radicalmente os ensinamentos católicos ou a forma de  
24 adoração. O processo de reforma, portanto, foi mais paulatino que em outras  
25 nações da Europa (Bremer, 2009, p. 4). Esse ambiente de ruptura pela “metade”  
26 com Roma incomodou muito os puritanos ingleses, mas a linha principal da lide-  
27 rança religiosa não era dada ao tumulto social, sobretudo os presbiterianos. Por  
28 isso, mesmo com o pequeno avanço da reforma na época de Eduardo VI e, mais  
29 tarde, com Assentamento Elisabetano, a maioria dos pastores puritanos tendia  
30 a desejar uma religião reformada que fosse protegida pelo príncipe cristão. Os  
31 presbiterianos, por todo seu zelo reformador, representavam um padrão mais an-  
32 tigo da cristandade, pelo qual os princípios cristãos deveriam ser incorporados  
33 na legislação e os que não quisessem cumpri-los deveriam ser punidos (Bray,  
34 2021, p. 453). Elizabeth I, em Assentamento exigia a aceitação dos 39 Artigos  
35 da Religião e a uniformização das vestimentas dos pastores. Este último ponto,  
36 mais do que o primeiro, provocou grandes polêmicas, as quais se estenderam  
37 a outros assuntos adiáforos. Havia a resistência de parte dos puritanos, mas  
38 Hooker, por exemplo, entendia que o magistrado poderia intervir nesses pon-  
39 tos em prol da uniformidade, 31 enquanto os puritanos não-dissidentes, mesmo  
40 não concordando com aspectos litúrgico e práticos do Assentamento, se subme-  
41 tiam e procuravam temporizar a questão das vestes como algo menor.<sup>32</sup> Em  
42 suma, a uniformidade da religião era assunto da ordem pública, embasado teo-  
43 logicamente e racionalmente, visando manter a ordem na nação onde a religião  
44 reformada foi estabelecida. Refletia-se um consenso situado ao contexto da cris-  
45 tandade. Esses puritanos ingleses não viam como reformar a Igreja ao custo da  
46 ordem social sob as plataformas históricas da cristandade. Uma religião estabe-  
47 lecida sob a ordenação do estado funcionou, portanto, como importante pano de  
48 fundo para a eventual adesão total os pastores aos documentos oficiais da Igreja  
49 nacional. Atos de desobediência, dissidência ou deliberada não conformidade  
50 resultavam em multas, direitos solapados e até mesmo a morte. Em contexto de  
51 uniformidade da religião, uma confissão de fé, seja qual fosse, quando pronunci-

1 ada pela Igreja Nacional, deveria ser recebida e aceita integralmente para man-  
2 ter o padrão estabelecido sem trazer confusão para a coletividade. Este ponto  
3 precisa ser bem entendido, pois a unidade social como alavanca para a busca  
4 de unidade confessional soa como uma inversão para os reformados confessio-  
5 nais posteriores, que foram influenciados pelos subseqüentes desenvolvimentos  
6 da tradição confessional reformada nas colônias americanas, como é o caso da  
7 Igreja Presbiteriana do Brasil. B. A Liga e Pacto Solenes - O Ideal e o Possível  
8 Com a assunção de Carlos I ao trono inglês uma serie de tumultos foi desen-  
9 cadeada por sua gestão inepta. No tocante ao trato da religião do povo inglês,  
10 as decisões de Carlos desprezavam as sensibilidades dos puritanos que, àquela  
11 altura, já havia crescido e se tornado um partido relevante. Em 1633, quando  
12 William Laud se tornou o arcebispo da Cantuária, deu-se iniciou a um programa  
13 religioso que além de massacrar os puritanos também guiava a Igreja nacional  
14 em direção ao catolicismo romano e ao arminianismo - era um grande retrocesso  
15 na visão dos puritanos, algo inaceitável e muitos deixaram a Inglaterra. Contudo,  
16 aconteceu uma reviravolta quando Carlos I quis impor a uniformidade da religião  
17 aos escoceses. Na Escócia, a Reforma da Igreja fora estabelecida em 1560 e  
18 refirmada em 1580<sup>33</sup> com grande apelo nacional.<sup>34</sup> Logo, impor a uniformidade  
19 de Laud à uma Escócia reformada era extremamente temerário e apresentava  
20 grande risco de deflagrar uma crise muito grande, como de fato aconteceu. O  
21 episódio de Jenny Geddes, no dia 23 de julho de 1637, arremessando seu ban-  
22 quinho contra o púlpito enquanto o ministro lia o recém-imposto Livro de Oração  
23 Comum, foi apenas o início de um grande e longo rebuliço social. No ímpeto da  
24 agitação deflagrada, os Covenanters renovaram o Pacto e marcharam contra o  
25 rei que queria impor a uniformidade pela força de seu exército. “Para Henderson  
26 e aqueles de disposição sincera, o conflito que os envolvia não era uma mera  
27 discussão eclesiástica; era uma peleja espiritual com dimensões escatológicas”  
28 (Jackson, 2015, p. 952). A cena pode ser descrita da seguinte maneira: Com  
29 suas muitas “barracas de lona” cheias de camponeses piedosos e lavradores de  
30 vigorosos, facilmente distinguidos por seus chapéus azuis (poucos tinham balas  
31 de ferro), alguns cantavam salmos ou faziam orações, outros dançavam entre  
32 alarmes de batalha no meio da noite, enquanto outros amaldiçoavam. Todos fo-  
33 ram bem alimentados com pão, estavam bem pagos à seis pences diários, todos  
34 almejavam pelo combate sob bandeiras azuis brasonadas com leões ferozes,  
35 respirando o piedoso lema, “Pela Coroa de Cristo e pelo Pacto”. Esse homem  
36 tem uma imagem de si mesmo: em casa, o homem de paz; ali, enfrentando  
37 ‘o velho inimigo’, um patriota, resolvido a morrer naquela missão sem retorno.  
38 (Hewison, 1913, p 327) Com seu ego ferido e com a guerra, Carlos I mergulhou  
39 a Inglaterra numa depressão econômica. O rei governou por muito tempo sem o  
40 Parlamento, mas para granjear apoios ele convocou o Parlamento por duas ve-  
41 zes, senso que a segunda convocação trouxe o que ficou conhecido como o Logo  
42 Parlamento. Com o agravamento da crise veio a guerra civil. Protegido por um  
43 líder militar congregacional chamado Oliver Cromwell, O Parlamento Longo pros-  
44 seguiu com seus trabalhos. Aquele fora um período de grande liberdade religiosa  
45 para a Inglaterra. Paralelamente a isto, em 1643, foi assinado a Liga e o Pacto  
46 Solenes cujo pano de fundo<sup>35</sup> resultava da renovação do Pacto Nacional Escocês  
47 de 1638. O acordo fornecia apoio militar escocês, mas também preconizava  
48 a uniformidade religiosa entre os reinos da Inglaterra, Escócia e Irlanda.<sup>36</sup> A As-  
49 sembleia de Westminster, fora convocada para revisar os 39 Artigos da Religião,  
50 padrão de Fé Anglicano, mas com o apoio da Escócia assumiu um novo desafio:  
51 formular uma nova confissão de fé para uniformidade dos três reinos. Sua razão

1 de ser pode ser expressa da seguinte maneira: Nem altamente original nem ex-  
2 cessivamente controversa, os ensinamentos amplamente testados da Confissão  
3 fizeram dela a mais fundamental e inclusiva expressão de conformidade no seio  
4 da igreja e uma indiscutível marca de consenso. (Bower, 2020, p. 4) Os eventos  
5 referidos acima tiveram impactos no acordo final dos documentos confessionais  
6 e ainda tiveram forças para ecoar na Nova Inglaterra. O modelo de uniformidade  
7 da religião e a defesa da liberdade dentro dos limites da ortodoxia foram paradig-  
8 mas amplamente debatidos na Assembleia. Mesmo com maioria presbiteriana,  
9 e a despeito do apoio Escocês, aqueles notáveis teólogos não alcançaram o  
10 consenso desejado, sobretudo pelos escoceses. Para uma boa parte, o ideal  
11 seria a uniformidade segundo o padrão escocês, mas o fenômeno confessional  
12 inglês, na prática, não fugiu da regra do melhor consenso possível. No dizer de  
13 Spear: Os comissários escoceses da Assembleia de Westminster foram incapazes  
14 de atingir integralmente seus objetivos na elaboração da Forma de Governo  
15 da Igreja. Podemos afirmar agora que a aceitação a Forma de Governo da Igreja  
16 pelos escoceses, não obstante seus efeitos, é uma evidência da sinceridade de-  
17 positada por muitos dos líderes escoceses na Liga Solene e no Pacto (Spear,  
18 2013, posição 5194). C. Os Debates Sobre os Credos e as Novas Taxonomias  
19 Chad Van Dixhoorn, após examinar os diários da Assembleia, argumenta que  
20 muitos dos historiadores tendem a entender os debates da Assembleia somente  
21 pelo viés das divergências entre presbiterianos e congregacionais, e que esse  
22 foco é insuficiente. Ele argumenta que muitos assuntos daquela Assembleia di-  
23 vidiram os teólogos ali reunidos e não somente suas posições sobre o sistema  
24 de governo da igreja. Van Dixhoorn conta em sua pesquisa com o benefício de  
25 um manuscrito original de Lightfoot, o qual foi descoberto mais recentemente.<sup>37</sup>  
26 Presentemente, interessa notar como os debates primitivos da Assembleia se  
27 concentraram nos credos e como essa nova perspectiva sugere a necessidade  
28 de novas taxonomias<sup>38</sup>. Por isso, adaptando algumas colocações de Dixhoorn,  
29 deve-se considerar sob os seguintes tópicos algumas das áreas dos debates  
30 credais da Assembleia: 1) A expressão “desceu ao Hades” do Credo dos Após-  
31 tolos; 2) O recebimento dos grandes Credos Ecumênicos; 3) O uso do Credo  
32 dos apóstolos no culto solene. No tocante a expressão “desceu ao Hades”, o  
33 entendimento de Calvino sobre tal expressão do “Símbolo” indica que não ape-  
34 nas o seu corpo “foi apresentado como pagamento da redenção, mas foi um  
35 pagamento maior e mais excelente que, torturado na alma, tenha suportado os  
36 terrores do homem condenado e perdido” (Calvino, 2008, p. 489). Em outro texto,  
37 chamado Psicopania, analisando o termo “inferno” em Mt 11.23, Calvino diz:  
38 Nessas passagens, o termo significa não tanto local quanto condição dos que  
39 Deus condenou e destinou a destruição. E está é a confissão que fazemos no  
40 Credo, a saber, que Cristo “desceu ao inferno” (...); Em outras palavras, isto sig-  
41 nifica dizer que Ele foi sujeitado pelo Pai, por nossa conta, a todas as dores da  
42 morte. (Calvino, 2017, p. 397-398) Tal interpretação de Calvino, contudo, não  
43 foi recebida acriticamente na Assembleia, o que mostra a atitude consistente da  
44 Assembleia em termos de prioridade da Escritura. Embora a interpretação fosse  
45 aceita por muitos puritanos, o fato de Calvino ter articulado tal pensamento não  
46 o transformava automaticamente em artigo de fé. Muitas disputas se sucederam  
47 sem acordo sobre “o ponto central do debate, a saber, a recomendação do co-  
48 mitê do sábado anterior, que a cláusula ‘desceu’ significa que Cristo continuou  
49 sob o poder da orte até sua ressurreição” - essa era a posição de Jacob, Perkins  
50 e ssher (Dixhoorn, 2004, p. 92). O debate estava longe de terminar. Alguns  
51 defendiam a queda do termo, outros entediam que ela refutava a visão apolina-

1 rista que negava a alma de Cristo ou que simplesmente indicava a sepultura -  
2 até uma edição revisada do credo foi cogitada. O ponto de grande debate so-  
3 bre esses assuntos, sobretudo na recepção dos Credos, era “a ideia de separar  
4 ou extrair teologia de uma declaração doutrinária da própria confissão”. Para  
5 alguns, isso seria “uma solução insuficiente ou impossível para a controvérsia”  
6 (Dixhoorn, 2004, p. 96), em outras palavras, agir desta forma seria como colocar  
7 os Credos no mesmo nível de igualdade com a Bíblia. Até mesmo a obrigatoriedade  
8 em aceitá-los incomodava alguns. No caso, cogitou-se que a substância dos cre-  
9 dos fosse recebida enquanto os Credos em si, não. Lightfoot denominou os que  
10 criticavam os Credos de “excepters”<sup>39</sup> e conforme Dixhoorn, mesmo depois do  
11 tratado da Liga Solene e Aliança, o Art. 8 foi deixado numa posição “legalmente  
12 ambígua” (Dixhoorn, 2004, p. 98), com raras menções de trechos do credo, ex-  
13 ceto a frase “desceu ao Hades.” Outrossim, no Diretório sequer os credos são  
14 mencionados para o uso litúrgico e isso era proposital, com base no princípio re-  
15 gular. O argumento padrão era que deveria ter um mandamento expresso para  
16 que o Credo fosse lido, e claro, tal texto não existe. Essa percepção não passou  
17 sem críticas formais, pois ao contrário de Gillespie, outros argumentaram na di-  
18 reção de um princípio regulador orientado por “princípios teológicos” (Dixhoorn,  
19 2004, p. 101), ao invés de textos ou exemplos explícitos de adoração. Diferente  
20 da taxonomia tradicional, da divisão da Assembleia entre presbiterianos congrega-  
21 cionais, Dixhoorn (cf. 2004, p. 104) ainda pontua que muitos presbiterianos  
22 votaram contra os Credos enquanto alguns congregacionais votaram a favor. Em  
23 vista disso, assumindo em alguma medida o anacronismo incontornável, Dixho-  
24 orn sugere uma nova taxonomia que contemple termos como “credalistas”, os  
25 quais seriam os tradicionais, “anti-credalistas” ou “biblicistas”, os quais eram os  
26 excepters (Dixhoorn, 2004, p. 101). Não se deve esquecer que o Comitê res-  
27 responsável por tratar da matéria dos Credos chegou a afirmar que “não foi capaz  
28 de fornecer apoio bíblico para o artigo que recomendava os credos” (Dixhoorn,  
29 2004, p. 91). Sobre este ponto, Letham diz: O perigo sectário era o de afastar-se  
30 e ficar à deriva da confissão da histórica igreja cristã, expressa em seus credos.  
31 Se não era aceitável confessar os credos antigos como, poder-se-ia perguntar,  
32 poderia ser alegado coerentemente compartilhar a fé que os credos confessa-  
33 ram? Esta não era uma questão limitada ao uso de credos no culto, mas envol-  
34 via sua função para a fé. (Letham, 2009, p. 156) A questão fundamental era:  
35 se não há base bíblica para os Credos, como requer submissão vinculante ao  
36 documento que a Assembleia estava produzindo? O mais grave é que a quan-  
37 tidade de debates sobre este ponto poderia ter posto a ortodoxia reformada em  
38 uma posição sectária, algo que não aconteceu. É verdade que Assembleia não  
39 recomendou a leitura litúrgica do Credo Niceno, do Credo dos Apóstolos ou do  
40 Credo de Atanásio, por causa do princípio regulador, mas também não proibiu  
41 que eles fossem usados para a articulação teológica, e mais o importante de  
42 tudo, os textos confessionais sobre a Trindade, as naturezas do Redentor e a  
43 história da redenção em sua substância estão desenvolvidos nos Padrões de  
44 Westminster e com menções diretas no Catecismo Maior. Sendo assim, esses  
45 apontamentos mostram que a matéria que envolve a relação entre Bíblia e Tra-  
46 dição, e mesmo a aplicação do Princípio Regulador não foi uma tarefa fácil para  
47 os puritanos. Longe do mito da concórdia absoluta, as entranhas da Assembleia  
48 mostram que muitos assuntos ainda estavam em desenvolvimento e por isso se  
49 tornaram marginais no corpo da Confissão. A relação entre os Credos e a Bíblia  
50 é um bom exemplo disso. Notas: 29 “A Igreja Presbiteriana do Brasil é uma fede-  
51 ração de igrejas locais, que adora como única regra de fé e prática as escrituras

1 Sagradas do Velho e Novo Testamentos e como sistema expositivo de doutrina e  
2 prática a sua Confissão de Fé e os Catecismos Maior e Breve“. CI-IPB rt. 1<sup>o</sup>“.  
3 30 Uma noção maior das ramificações da Reforma deve ir além de luteranos e  
4 calvinistas. Por exemplo, os anabatistas devem ser incluídos nessa taxonomia,  
5 bem como o nascedouro da Igreja Anglicana. Contudo, por honra, fiquemos com  
6 a divisão mais conhecida entre luteranos e reformados. 31 No dizer de Robert  
7 Eccleshall: “conquanto o feito da doutrina precisionista fosse permitir a qual-  
8 quer indivíduo questionar a estrutura estabelecida em algum momento que ele  
9 desejasse, nenhuma comunidade poderia tolerar que alguns de seus membros  
10 prejudicassem o tecido social simplesmente por discordarem de certas caracte-  
11 rísticas das normas públicas“. Littlejohn, W. B. (2017). *The Peril and Promise of*  
12 *Christian Liberty*. Grand Rapids: Eerdmans Publishing (Edição Kindle). p. 131  
13 32 Sobre receber a Ceia do Senhor sentado ou ajoelhado, e outras cerimônias,  
14 Perkins disse: “Tenho olhado para o leste ou oeste de modo a ser indiferente (...)  
15 Não procurei a perturbação desta congregação; no entanto, poderia ter falado  
16 estas coisas em um momento mais conveniente“. Brook, B. (1813). *The Lives*  
17 *of the Puritans* (Vol. 2). London: James Black (Software Bíblico Logos). p.133  
18 33 “Em 28 de janeiro de 1581, o Rei e sua casa subscreveram a Confissão, pos-  
19 teriormente designada “A Confissão do Rei“, “O Pacto“, “O Pacto Nacional“, “A  
20 Segunda Confissão de Fé“, e “A Confissão Negativa“. Uma linha oportunamente  
21 descreve este Pacto como ‘uma pedra de toque para discernir os papistas dos  
22 protestantes‘“. Hewison, J. K. (1913). *The Covenanters: A History of the Church*  
23 *in Scotland from the Reformation to the Revolution* amp; II (Vol. 1). Glasgow:  
24 John Smith and Son (Software Bíblico Logos). 34 Algo desse clamor pode ser  
25 visto numa carta que circulava na época dos tumultos antes do estabelecimento  
26 do presbiterianismo na Escócia: “A terceira carta foi “gentilmente“ endereçada “À  
27 geração de anticristo, aos prelados pestilentos, e aos padres dentro da Escócia“.  
28 Esta foi uma epístola muito diferente das escritas por Paulo, ou de qualquer um  
29 dos apóstolos do Novo Testamento. Ela soprava fogo, fúria e vingança. Era, na  
30 verdade, a epístola de John Knox, e só precisa ser lida com todo cuidado para  
31 convencer qualquer mente imparcial sobre o verdadeiro caráter da Reforma. Se  
32 alguma oposição for oferecida ao novo Evangelho, então uma guerra de extermí-  
33 nio, como a de Israel realizou contra os Cananeus, seria adotada. Os reforma-  
34 dores compõem a congregação de Cristo, os católicos são a descendência do  
35 Homem do Pecado“. Wilmoț, A. 1883). *The Story of the Scottish Reformation*.  
36 London: Burns amp; ates (Software Bíblico Logos). p. 63-64. 35 “Para sustentar  
37 a verdadeira Religião, e a Majestade dos Reis, de acordo com a Confissão supra-  
38 mencionada, e as Atas do parlamento“. Hewison, J. K. (1913). *The Covenanters:*  
39 *A History of the Church in Scotland from the Reformation to the Revolution* amp;  
40 II (Vol. 1). p. 472. Esse pequeno trecho mostra como a atitude pela uniformidade  
41 da religião em torno de uma confissão de fé reformada capturou o coração dos  
42 escoceses. 36 O primeiro juramento do documento dizia: “Que devemos sincera,  
43 real e constantemente, através da graça de Deus, empenhar, em nossos lugares  
44 e chamados, pela preservação da religião reformada na Igreja da Escócia, na  
45 doutrina, culto, disciplina e governo, contra nossos inimigos comuns; a reforma  
46 da religião nos reinos da Inglaterra e Irlanda, na doutrina, na adoração, disciplina  
47 e governo, de acordo com a Palavra de Deus e o exemplo das melhores Igrejas  
48 Reformadas; e se empenhar a trazer as Igrejas de Deus nos três reinos para a  
49 mais próxima conjuração e uniformidade na religião, confissão de fé, forma de  
50 igreja-modelo, diretório para a adoração e catequização, de tal forma que nós e  
51 a nossa posteridade, possamos viver como irmãos em fé e amor, e para que o

1 Senhor tenha prazer de habitar no meio de nós. (Solene Liga e Aliança. 37 Além  
2 de ser 80% maior que transcrições anteriores, o achado de 2001 ainda “adici-  
3 ona 20.000 palavras para descrever Assembleia primitiva que não tínhamos até  
4 então, dando assim aos historiadores o melhor material sobre a Assembleia nos  
5 últimos 130 anos” ixhoorn, C. B. (2004). *New taxonomies of the Westminster As-*  
6 *sembly (1643-52): the creedal controversy as case study.* Cambridge: Equinox  
7 Publishing. p. 88 38 Novas classificações que ampliem a versão anterior de que  
8 os debates eram apenas entre Presbiterianos e Congregacionais. 39 Seguindo o  
9 texto de Dixhoorn preservamos o termo “excepters” sem tradução, embora seja  
10 possível traduzir o termo como “subscritores críticos da recepção dos credos”,  
11 ou seja, um tipo de cristão cauteloso com a imposição dos credos. Eles seriam  
12 “excepcionais” não no sentido do extraordinário, mas na atitude de questionar  
13 padrões estabelecidos. 4. O Ato de Adoção de 1729 e a Herança Confessional  
14 Histórica da Igreja Presbiteriana do Brasil A identidade presbiteriana no Brasil,  
15 mais especificamente da IPB, não pode descrita à parte do espírito das igrejas  
16 presbiterianas da América do Norte, as quais supervisionaram a obra missioná-  
17 ria neste país. Além da pregação do Evangelho, os pioneiros trouxeram para o  
18 Brasil uma rica e sólida herança confessional constantemente testada e tempe-  
19 rada pelo equilíbrio entre o Sola Scriptura, a autoridade do padrão subordinado  
20 e os limites claros para a liberdade de consciência. Nos dias atuais, quando se  
21 começa a debater com maior propriedade, ainda que timidamente, o significado  
22 do compromisso dos oficiais e ministros da IPB com os padrões subordinados de  
23 Westminster, a compreensão da lei de adoção de 1729 adquire um grau de im-  
24 portância. Tal exercício representa muito mais que um mero aprendizado teórico  
25 de teologia histórica ou uma especulação inócua, tendo em vista que a relação  
26 entre pastores docentes e regentes podem ser duramente fraturadas quando  
27 os pressupostos da subscrição confessional são sustentados com extremismos,  
28 quer seja em uma visão extremada do significado da recepção literal dos padrões  
29 subordinados, quer seja uma atitude de completa alienação dos símbolos e sua  
30 importância para a formação espiritual do povo de Deus. 40 Lamentavelmente  
31 os estragos espirituais já podem ser notados, e por isso mesmo precisam ser  
32 tratados com humildade, seguida de uma descrição clara dos fatos e, acima de  
33 tudo, com grandes rogos ao Senhor por sabedoria para dirimir eventuais conflitos  
34 que surgem do atrito entre o poder espiritual coletivo que impõe e a consciência  
35 integra que confessa o que a Escritura diz por meio da expressão confessional  
36 de Westminster. O tom do debate que afloram em certos ambientes da IPB não  
37 deixa de refletir os debates que surgem de forma pendular na América desde  
38 1729. É bem verdade que a denominação já enfrentou lutas históricas contra o  
39 liberalismo teológico, e tem resistido aos assédios das expressões da teologia da  
40 libertação e da chamada missão integral, especificamente o modelo de missão  
41 integral construído em substrato de ideologia e hermenêutica dialéticas e filoso-  
42 fia crítica, mas envolto em verniz evangelical. Contudo, nos anos mais recentes,  
43 os debates sobre a subscrição ganharam um novo impulso com as tentativas de  
44 equiparar ou reduzir a subscrição confessional à adesão uniforme de aspectos  
45 da teologia do culto como a salmodia exclusiva, o silêncio absoluto das mulhe-  
46 res no culto público e a remoção permanente de corais, instrumentos musicais  
47 e grupos de música. 41 Nem todos que defendem tais práticas estão dispostos  
48 a fazer delas um teste para a identidade presbiteriana, mas alguns movimentos  
49 que promovem a tradição puritana no Brasil, com relativo apoio de instituições in-  
50 ternacionais, estão dispostos a enquadrar o compromisso confessional somente  
51 dentro dessas balizas litúrgicas mais rígidas. 42 O excesso nesse ponto não re-

1 cai apenas nos mais rigorosos, mas também nos mais “abertos” que tomam uma  
2 minoria extremista como pretexto para defenestrar a confessionalidade saudável  
3 e em seu lugar promover uma abertura semelhante a que foi tencionada o fim da  
4 década de 90 e início os anos 2000.<sup>43</sup> Como resultado, a cada Supremo Concílio  
5 sobem denúncias na forma de consultas sobre sentenças da Confissão, intepre-  
6 tações de pontos da Confissão que agradam parcialmente as alas, sejam elas  
7 as mais rigorosas ou as mais abertas. Como lidar com essas fraturas? Como re-  
8 solver, dentro de balizas bíblicas claras e objetivas estes conflitos que permeiam  
9 os debates conciliares das últimas décadas? Como oferecer uma diretriz de paz  
10 para presbíteros regentes e docentes a fim de que todos preservem a unidade a  
11 paz na igreja? Este capítulo visa pontuar os pontos mais elevantes dos debates  
12 em torno da lei de Adoção de 1729 procurando reunir conclusões de trabalhos  
13 monográficos de perspectivas diferentes para demonstrar como as qualificações,  
14 corretamente elaboradas, se encaixam na subscrição integral dos padrões su-  
15 bordinados oferecendo uma modalidade de declaração de fé que não sufoca a  
16 consciência individual e não concede demasiado poder coletivo de imposição.

17 A. Os Pontos de Vista que Concorreram Para o Ato de Adoção de 1729 Antes  
18 de tratar dos termos da adoção confessional dos padrões de Westminster em  
19 1729, se faz necessário investigar a natureza da formação do presbiterianismo  
20 colonial americano, sobretudo algumas das suas diferenças quanto a vincula-  
21 ção da consciência aos credos e confissões. Nos êxodos puritanos do século  
22 XVII milhares de congregacionais e presbiterianos emigraram para as colônias  
23 da Nova Inglaterra no afã de se verem livres da perseguição. Alguns puritanos  
24 ingleses tinham esperança de que as coisas melhorassem na Inglaterra, com  
25 um rei favorável a causa da Reforma, enquanto outros estavam decepcionados  
26 e céticos quanto ao futuro da nação. São estes últimos que viam a Nova Ingla-  
27 terra como o lugar para uma nova ida e um novo tempo para a fé reformada.  
28 Vale destacar que mesmo nas igrejas congregacionais havia convicções relacio-  
29 nadas às contribuições válidas que os Sínodos e o corpo de presbíteros trariam  
30 como auxílio para as congregações. Aqueles irmãos estavam satisfeitos com a  
31 substância do calvinismo contido na Confissão de Westminster embora manifes-  
32 tassem escrúpulos sobre a disciplina da Igreja. Os congregacionais não eram,  
33 portanto, radicais quanto à crença na independência das comunidades locais.  
34 Para os congregacionais, entretanto, a liberdade de consciência era uma virtude  
35 caríssima, como se vê no prefácio da Plataforma de Cambridge de 1648: Os  
36 membros da igreja judaica se juntaram à igreja em Antioquia em tempo de per-  
37 seguição, pode muito bem ser concebível que os membros de qualquer igreja  
38 cristã possam fazer o mesmo para a satisfação da consciência. A paz de cons-  
39 ciência é mais que desejável do que a paz do homem exterior; e a liberdade dos  
40 escrúpulos de consciência é mais aceitável para um coração sincero do que a  
41 liberdade diante da perseguição. (Dennison, 2014, posição 51433) Neste espí-  
42 rito, presbiterianos e congregacionais procuraram formas de coexistência pací-  
43 fica e, em alguns casos, buscavam caminhar unidos. Por exemplo, “em 1690,  
44 um Fundo Comum para ajudar igrejas mais necessitadas e formar os aspirantes  
45 ao ministério” (Feldmeth, 2022, p. 142-143). Ainda em 1690, colonos escoceses  
46 de convicção Covenanter 44 fundaram igrejas nas Carolinas. Embora outros no-  
47 mes fossem usados, as congregações nascentes eram conhecidas como “Igrejas  
48 Presbiterianas” (Feldmeth, 2022, p. 145). Na Virginia e Maryland, entre 1680 e  
49 1690, colonos escoceses-irlandeses viram o trabalho presbiteriano crescer atra-  
50 vés dos esforços de Francis Makemie, um homem próspero e liberal que usou  
51 seus recursos em prol da obra de Cristo. Com o passar do tempo o trabalho pres-

1 biteriano frutificou e em 1706, reuniu-se o primeiro “presbitério da América do  
2 Norte”. Essa reunião constou de “sete pastores, todos escoceses ou escoceses-  
3 irlandeses”. Eles concordaram em se reunir anualmente para tratar de medidas  
4 apropriadas ao crescimento da obra, exame de candidatos, bem como a coo-  
5 peração com congregacionais e trabalhos presbiterianos nascentes em outras  
6 regiões (Lucas, 2011, . 168). A semente que fora plantada vingou e estava em  
7 franco crescimento. Um fato relevante para entender a estrutura e configuração  
8 confessional do presbiterianismo colonial americano é o processo migratório dos  
9 colonos de Ulster entre 1717-1718. Por causa da seca milhares partiram para  
10 o Novo Mundo onde encontraram condições e sobretudo “liberdade religiosa”.  
11 Todavia, além da fé presbiteriana, aqueles que vieram de Ulster trouxeram as  
12 feridas de suas guerras confessionais. De alguma maneira, a doutrina da Trin-  
13 dade fora atacada, e como forma de reação, em 1705, aqueles presbiterianos  
14 se tornaram mais exigentes quanto à subscrição confessional declarando que só  
15 seriam ordenados os candidatos que subscrevessem por inteiro Confissão de Fé  
16 de Westminster. O modo confessional rigorosamente estrito gerou um grande  
17 desconforto por parte de outros anciões. Com o intuito de pacificar as partes em  
18 conflito, em 1720 foi apresentada o Act Pacific (Ato Pacífico), que infelizmente  
19 não teve a simpatia das partes conflitantes. Essa Ato visava apresentar uma via-  
20 média que, por um lado mantinha a subscrição confessional total dos padrões  
21 de Westminster e por outro lado permitia que os escrúpulos em uma ou mais  
22 frases da Confissão fossem aceitos pelo presbitério desde que elas não ferissem  
23 a sustância da doutrina expressa nos padrões. Sem alcançar entendimento, en-  
24 tre 1726- 1727, o que se seguiu foram divisões deliberadas e expulsão dos não  
25 subscrevestes (Feldmeth, 2022, p. 156). Nas palavras de Fortson: A divisão ir-  
26 landesa foi proeminente na mente dos presbiterianos americanos à medida que  
27 eles se aproximaram de sua própria disputa pela subscrição, precisamente dois  
28 anos depois do cisma irlandês. Em muitas mentes coloniais, o debate sobre a  
29 assinatura poderia significar em divisão na igreja. (Fortson, 2007, Posição 1545)  
30 Com este pano fundo, em 1729 o Sínodo presbiteriano da América foi organi-  
31 zado, mas com ânimos divididos. Já em 1721 casos envolvendo fornicação e  
32 falsos ensinamentos começaram a ser julgados nos presbitérios. Até aquele momento  
33 os padrões de Westminster não eram os documentos confessionais do presbite-  
34 rianismo nascente. O debate se tornou mais relevante depois que os casos de  
35 pecado entre ministros requeriam julgamentos firmes. Dois personagens foram  
36 altamente proeminentes nesse período e suas posições moldariam a confessi-  
37 onalidade daqueles presbiterianos de uma forma tão marcante que nos dias de  
38 hoje, em tese, se discute o mesmo ponto de 1729.<sup>45</sup> O defensor da subscri-  
39 ção total dos padrões de Westminster foi o pastor John Thompson. Em 1727,  
40 ele liderou um movimento para que os outros presbitérios debatessem de forma  
41 sinodal a recepção da Confissão de Westminster para estabelecer uma confis-  
42 são de fé verdadeira entre os ministros presbiterianos. A ideia de Thompson era  
43 que uma vez adotados os padrões de Westminster, nenhum candidato ou minis-  
44 tro poderia ensinar algo contra a doutrina expressa nestes símbolos, sob pena  
45 de censura em caso de desobediência. Exceções poderiam ser debatidas, mas  
46 apenas publicamente perante o Presbitério desde que não ferisse a doutrina con-  
47 tida nos padrões. Em contraposição a Thompson, o destacado pastor Jonathan  
48 Dickinson, “egresso do congregacionalismo, se filiou, juntamente com sua igreja  
49 ao Presbitério da Filadélfia em 1717” (Lucas, 2011. p. 170). A posição de Dic-  
50 kinson era que um credo humano vinculante além de enfraquecer a autoridade  
51 suprema das Escrituras, ainda levaria os presbitérios para o vórtice das divisões

1 e conflitos. Ele defendia que um acordo em torno daquilo que era essencial e  
2 necessário do cristianismo, bem como os métodos de adoração e disciplina“ já  
3 era suficiente para unidade dos ministros. Por fim, ele entendia que seria muito  
4 confuso, senão contraditório que Confissão que afirme que “Só Deus é Senhor  
5 da consciência, e a deixou livre das doutrinas e dos mandamentos humanos  
6 que, em qualquer coisa, sejam contrários à sua Palavra, ou que, em matéria  
7 de fé ou de culto, estejam fora dela“ para depois impor todo o resto. (Fortson,  
8 2007, posição 1613). 46 Estas duas correntes sobre a subscrição confessional,  
9 ainda que com algumas variações, concorreram para a reunião do Sínodo colo-  
10 nial presbiteriano em 1729. Tais linhas também abrem espaço paraparadigmas  
11 interpretativos do Ato de Adoção em si. Por exemplo, a perspectiva de Leonard  
12 Trinterud, publicada 1949, afirma que o Ato de Adoção de 1729 foi uma síntese  
13 histórica decorrente do conflito entre a visão estrita do partido escocês-irlandês  
14 de primeira geração e o grupo mais lato de ministros da Nova Inglaterra, ingle-  
15 ses e galeses (Fortson, 2008, Posição 137).47 Outra linha de pesquisa, propõe a  
16 revisão da “revisão“ supostamente atribuída a Trinterud. Esta é a tese defendida  
17 por David W. Hall. Para ele, as teses de Briggs e rinterud serviram mais a um  
18 revisionismo pós- moderno que aos fatos declarados o Ato de Adoção de 1729,  
19 que empre tiveram a intenção de encaminhar uma subscrição estrita. Para ele: A  
20 Igreja Presbiteriana mainline 48 , depois que a tradição da Adoção da Lei foi de-  
21 fenestrada, em menos de uma geração desde o “reexame de Trinterud“, tornou-  
22 se uma igreja multiconfessional. Mediante a adoção desta perspectiva pluralista  
23 da ortodoxia teológica, eles abdicaram de seu compromisso exclusivo com o sis-  
24 tema de doutrina derivado de Westminster. Depois de 1967, os presbiterianos  
25 de linha principal puseram sua fé mais no relativismo confessional e nas moder-  
26 nizações das tradições antigas, do que naquelas verdades testadas ao longo do  
27 tempo. A queda foi rápida e decisiva conforme a epistemologia do modernismo  
28 se enraizou (Hall, 2018, Posição 6471-6487). Outra forma de analisar o Ato de  
29 Adoção foi proposta por Donald S. Fortson III. Para ele, os planos de União en-  
30 tre as partes fraturadas do presbiterianismo americano recuperaram o espírito  
31 original do Ato e Adoção de 1729 na medida em que “o resultado louvável das  
32 discussões francas foi a conquista de um notável consenso sobre a subscrição  
33 confessional“ (Fortson, 2007, posição 168). Quando cada lado reconheceu seus  
34 erros e acertos e, acima tudo, quando eles passaram a olhar para uma unidade  
35 robusta com espaço para diversidade em pontos menores, o presbiterianismo  
36 prosperou. O pensamento do Dr. Fortson III apresenta-se como uma posição  
37 equilibrada que posiciona a subscrição integral com espaços para a qualificação  
38 em questões menos essenciais, talvez o melhor consenso possível na relação  
39 direta entre Bíblia e Tradição. B. A Percepção dos Espaços Para Diversidade No  
40 dia 19 de setembro de 1729, pela manhã, reuniu-se o Sínodo da Igreja Pres-  
41 biteriana para tratar de sua adoção dos padrões de Westminster. As principais  
42 vozes já eram conhecidas. A jovem denominação americana precisava chegar  
43 ao seu melhor consenso possível. Os estudiosos daquela reunião relatam que  
44 houve um grande debate sobre a matéria da adoção confessional, mas no fim  
45 eles chegaram a um acordo. Os presbiterianos da América receberam e ado-  
46 taram os padrões de Westminster nos seguintes termos: Ainda que o Sínodo  
47 não reivindique ou finja qualquer autoridade que imponha nossa fé à consciên-  
48 cia de outros homens, antes professe nossa justa insatisfação e repulsa por tais  
49 imposições, renunciando totalmente o poder legislativo e autoridade na Igreja,  
50 estando disposto a receber uns aos outros como Cristo nos recebeu para a gló-  
51 ria de Deus, e admitindo a comunhão em ordenanças sagradas, todos aqueles

1 que temos razões para crer que Cristo finalmente admitirá ao Reino dos Céus:  
2 ainda assim, indubitavelmente somos obrigados a cuidar para que a fé, outrora  
3 entregue aos santos, seja mantida pura e incorruptível entre nós, e assim repa-  
4 sada à nossa posteridade. Portanto, concordamos que todos os ministros deste  
5 Sínodo, ou os que doravante serão admitidos a este Sínodo, declararão sua con-  
6 cordância e sua aprovação da Confissão de Fé, com os Catecismos Maiores e  
7 Breve da Assembleia dos Teólogos em Westminster, como sendo, em todos os  
8 artigos essenciais e necessários, boas formas de palavras sadias e sistemas de  
9 doutrina cristã, e que adotem a dita Confissão e Catecismos como a confissão  
10 de nossa fé. Também concordamos que todos os Presbitérios dentro de nossos  
11 limites sempre terão o cuidado de não admitir nenhum candidato ao ministério  
12 para o exercício da função sagrada, somente depois que ele declare sua con-  
13 cordância em opinião com todos os artigos essenciais e necessários da referida  
14 Confissão, e que seja subscrita a referida Confissão de Fé e Catecismos, por  
15 uma declaração verbal de seu consentimento, como tal ministro ou candidato jul-  
16 gar melhor. E, caso qualquer ministro deste Sínodo, ou qualquer candidato ao  
17 ministério, tenha algum escrúpulo com relação a qualquer artigo ou artigos da  
18 referida Confissão ou Catecismo, ele deverá, no instante em que fizer tal mani-  
19 fetação, declarar suas opiniões ao Presbitério ou Sínodo, que, não obstante, o  
20 admitirá ao exercício do ministério dentro de nossos limites, e comunhão minis-  
21 terial, se o Sínodo ou Presbitério julgar seu escrúpulo ou equívoco como sendo  
22 apenas sobre artigos não essenciais e necessários sobre doutrina, culto ou go-  
23 verno. Contudo, se o Sínodo ou Presbitério julgar tais ministros ou candidatos  
24 equivocados em artigos essenciais e necessários da fé, o Sínodo ou Presbitério  
25 os declarará incapazes de comungar com eles. E o Sínodo concorda solene-  
26 mente que nenhum de nós difamará ou usará termos ultrajantes com aqueles  
27 que diferem de nós nestes pontos extra essenciais e não necessários da dou-  
28 trina, mas os tratará com a mesma estima, bondade e amor fraterno como se  
29 eles não tivessem diferido de nós em tais opiniões (Schaff, 2016, posição 26303-  
30 26322). O documento acima foi aprovado em duas partes. A parte da manhã foi  
31 dedicada a apresentação do preâmbulo da carta. O restante da carta, a saber, a  
32 parte que versa sobre modo como a subscrição se deu na prática, foi declarada  
33 na parte da tarde. Como isso em mente pode-se notar que o preâmbulo do Ato  
34 de Adoção as preocupações emblemáticas de John Thompson e Jonathan Dic-  
35 kinson ecoam no corpo do texto. É tão verdadeiro que a consciência não pode  
36 ser constrangida por homens como também é de suma importância defender a  
37 verdadeira fé diante das heresias que brotam pelo lado de dentro da igreja. O  
38 Sínodo não sintetizou o resultado de uma tese e uma antítese, antes, ele to-  
39 mou o melhor das ênfases que concorreram para aquela reunião e, com muita  
40 sabedoria, se conseguiu encontrar um consenso numa “proposta unanime que  
41 satisfiz todas as partes para se preservar a unidade (Feldmeth, 2022, p. 159).  
42 O Ato de Adoção é um excelente exemplo de equilíbrio fino e pode ser muito  
43 importante para os futuros debates sobre subscrição na IPB. Os extremos foram  
44 postos de lado em prol do melhor consenso possível dentro das balizas bíblicas  
45 e reformadas. Como bem nota Fortson III: Uma parte desejava a subscrição de  
46 todos os artigos, outra parte se opunha à subscrição de credos humanos falí-  
47 veis; o compromisso de 1729 exigia que a comunhão ministerial fosse baseada  
48 no recebimento das doutrinas “essenciais e necessárias” da Confissão. O Sí-  
49 nodo adotou a Confissão e os Catecismos como padrões doutrinários da Igreja,  
50 no entanto, isto não foi entendido como uma aceitação rígida de todos os ar-  
51 tigos. (Fortson, 2007, posição 1699) A proposta de Fortson III no sentido de

1 que houve uma busca pelo melhor consenso sem perder de vista a necessidade  
2 das Confissões para a saúde da igreja, bem como a aceitação de espaços para  
3 diferenças menores, não se baseia apenas na ideia de que uma parte da Con-  
4 fissão é essencial e necessária enquanto outra é menos essencial. Isto precisa  
5 ser considerado porque a Confissão só foi modificada em 1788. Ou seja, por  
6 algumas décadas aceitou-se o padrão de Westminster sem modificações, ainda  
7 que se fizesse a diferença verbal entre pontos mais importantes e menos im-  
8 portantes. Isto sugere o seguinte ponto: não importava se eles consideravam  
9 algumas doutrinas mais importantes que outras e quais eram essas doutrinas.  
10 A questão central é que entendiam que nenhuma parte da Confissão podia ser  
11 imposta a consciência de ninguém. Os Sínodos não têm esse poder, pois tal  
12 poder pertence ao Espírito. Ao mesmo tempo, é dever dos Concílios prezar pela  
13 pureza, pela verdade do Evangelho e a comunhão dos santos. Sendo assim, ao  
14 ouvir livremente o candidato ou ministros quanto aos seus escrúpulos o Sínodo  
15 manteve um meio factível de subscrever tudo mantendo o escrúpulo como meio  
16 de identificar juramentos falsos em como promover o refinamento da doutrina  
17 do magistrado civil. Uma subscrição de sistema amplo, onde todo tipo de es-  
18 crúpulo é permitido jamais capturaria a heresia, enquanto a subscrição literal  
19 do todo poderia o progresso doutrinário saudável. Contudo, o Ato de Adoção  
20 de 1729 serviu tanto ao propósito de bloquear as heresias bem como permitir  
21 uma subscrição capaz de ser refinada ao logo dos tempos. Para isso, a questão  
22 mais importante não era se “o essencial e necessário” representava toda a Con-  
23 fissão “exceto” o capítulo sobre o magistrado civil “como extra essencial”, mas  
24 que a apresentação de escrúpulos ajudaria o presbitério a discernir se aquele  
25 escrúpulo teria a força para quebrar o sistema doutrinário cristão e reformado  
26 da Confissão. O intuito do espaço para a diversidade de opinião, não importa  
27 se maiores ou menores, é promover a tolerância dentro dos limites da ortodoxia,  
28 os pontos escrupulosos que requerem mais estudos e a manifestação de here-  
29 sias ou erros que precisam ser tratados com a disciplina piedosa. E, antes que  
30 se diga que a permissão para manifestar escrúpulos torna o sistema totalmente  
31 subjetivo, deve-se lembrar que o Ato de 1729 recebeu adotou toda a Confissão  
32 de Fé original, obviamente, sem considerar o escrúpulo sobre o magistrado civil  
33 um desvio da fé reformada. Logo, em se tratando do Ato 1729, pode-se dizer  
34 que, de certa forma, tudo é essencial. A Confissão era essencial, os escrúpulos  
35 eram essenciais e o julgamento do presbitério para realizar a diferenças do es-  
36 sencial do menos essencial também era imprescindível. Isto garantiria que todos  
37 os candidatos eram ortodoxos? Isto garantia que todos os presbitérios seriam  
38 sérios nos seus exames? Isso evitaria a apostasia de uma denominação? Defi-  
39 nitivamente não, mas em todos os casos, os escrúpulos funcionariam como uma  
40 mostragem para discernir quem ordenar, quem deveria ser afastado do minis-  
41 tério, quando dissolver um presbitério ou quando deixar uma denominação que  
42 apostatou da fé. A IPB não indica formalmente a apresentação de “escrúpulos”  
43 na acepção do termo usado no presbiterianismo americano desde 1729. Con-  
44 tudo, em sua Constituição, no Art. 69, afirma-se que “A autoridade dos concílios  
45 é espiritual, declarativa e judiciária, sendo-lhes vedado infligir castigos ou penas  
46 temporais e formular resoluções que, contrárias à Palavra de Deus, obriguem a  
47 consciência dos crentes” (Manual Presbiteriano, 2019, p. 81). Ou seja, trata-  
48 se de uma autoridade dada por Deus, autoridade esta que não cria a doutrina  
49 correta antes a proclama e corrige os faltosos que se desviam dela. Contudo,  
50 este poder é limitado tendo em vista que somente o Espírito de Deus constrange  
51 a consciência dos crentes, impedindo assim que a denominação abuse do seu

1 poder. Ao mesmo tempo, a denominação requer, de acordo com Art. 119 no pa-  
2 rágrafo único, que o candidato seja examinado quanto “à experiência religiosa,  
3 opiniões teológicas e conhecimento dos Símbolos de Fé, exigindo a aceitação in-  
4 tegral dos últimos”. Deve-se que presumir que, pelo caráter jurídico do parágrafo  
5 único como explicação mais detalhada do Art. 119, o qual versa sobre o papel  
6 do presbitério no ato do exame do candidato, seu sentido é de não prescindir do  
7 exame de sua vida religiosa, de suas opiniões teológicas e da aceitação integral  
8 dos Símbolos de Fé. Ou seja, o presbitério deve conhecer a vida do candidato,  
9 dar-lhe liberdade para expor suas opiniões teológicas e exigir que ele subscreva  
10 cada parágrafo da Confissão. É verdade que a Constituição não pede para que  
11 o candidato diga quais partes da Confissão ele tem escrúpulos, mas lhe dá a li-  
12 berdade de emitir opiniões teológicas. Logo, é plausível pensar numa subscrição  
13 integral com espaços para opiniões teológicas que são julgadas por cada presbi-  
14 tério. Por exemplo, a Confissão de Fé fala expressamente de cântico de salmos  
15 como elemento de culto. Contudo, um candidato, no desenvolvimento das maté-  
16 rias teológicas relativas ao seu curso teológico pode ter formado a opinião que o  
17 termo “salmo” na Confissão indica canto exclusivo do salmo indicando uma dis-  
18 cordância em relação aos outros presbíteros do Concílio que entendem salmo  
19 como “cânticos sagrados” que incluem os salmos e outros hinos que comunicam  
20 o significado das Escrituras com fidelidade. No final, ambos afirmam subscre-  
21 ver integralmente os Padrões subordinados embora tenham opiniões diferentes  
22 quanto a natureza deste elemento de culto. Esse é um exemplo entre vários, as  
23 no fim, cabe ao presbitério dar parecer favorável ou não ao candidato que plei-  
24 teia a licenciatura e posterior ordenação. Outro ponto que deve ser destacado é  
25 que a Constituição prevê em suas disposições gerais (ou seja, em sua conduta  
26 jurídica para a aplicação da lei dentro de certas contingências) no Art. 139, que  
27 “esta Constituição, a Confissão de Fé e os Catecismos Maior e Breve, em vi-  
28 gor na Igreja Presbiteriana do Brasil, não podem ser reformados ou emendados  
29 senão pela iniciativa do Supremo Concílio” (Manual Presbiteriano, 2019, p. 81).  
30 Logo, se uma matéria, dentro dos encaminhamentos corretos, for remetida ao  
31 plenário do Supremo Concílio, este poderá desencadear um processo que legal-  
32 mente culmine em uma emenda ou modificação dos padrões subordinados. A  
33 questão simples é: como esse processo pode acontecer se não houver debates  
34 sobre opiniões teológicas? A grande quantidade de consultas sobre os padrões  
35 de Fé, que mais se repetem nos últimos nos, são sobre a aplicação do segundo  
36 mandamento, questões sobre liturgia, como o dom do ensino pode ser exercido  
37 por mulheres e casos semelhantes. Como a opinião particular do ministro não  
38 muda o padrão subordinado, nem tampouco o Conselho, Presbitério ou Sínodo,  
39 tal matéria só pode ser remetida ao Supremo Concílio. Tal paradigma político não  
40 sufoca as opiniões teológicas dentro dos limites da ortodoxia bíblica, mas esta-  
41 belece princípios de decência e ordem em prol da unidade da denominação. Dito  
42 isso, quando provocado por opiniões dos concílios e se for desejo de o plenário  
43 do Supremo manter o sentido da Confissão de Fé, o plenário deve se contentar  
44 em apenas reafirmar o que diz a Confissão. Por exemplo, no caso do segundo  
45 mandamento, se o Supremo Concílio deseja manter o ponto da Confissão, ele  
46 deve reafirmar o texto confessional, se ele entende que o texto confessional pode  
47 ser interpretado de forma qualificada, ele deve fazê-lo afirmativamente, mas se é  
48 sua intenção emendar ou reformar tal disposição para permitir o uso de desenhos  
49 sobre as pessoas da Trindade, ele deve requisitar o consenso dos presbitérios  
50 segundo o disposto legal. Desta forma, a liberdade de opinião, dentro da orto-  
51 doxia, fica preservada sem comprometer a autoridade primeira da Escrituras e o

1 padrão subordinado que a denominação confessa, sendo este último emendável  
2 ou reformável se, e somente, se houver o maior consenso possível. Ainda que se  
3 referindo a Presbyterian Church in America, David F. Coffin diz algo importante  
4 sobre a forma de lidar com os padrões subordinados em seu ensaio na obra de  
5 Lillback. Para ele: Em meu entender, uma teoria e uma prática falha de subs-  
6 crição é muito mais perigosa para a saúde da Igreja do que uma especificação  
7 imprudente (de poucos ou de muitos) sobre as doutrinas na Confissão. Assim, se  
8 a PCA pudesse concordar sobre o que presumo ser uma visão sólida da assina-  
9 tura, estaria disposto a discutir quais elementos da Confissão devem ser removi-  
10 dos para que a PCA possa encontrar nessa Confissão uma declaração genuína  
11 de seus artigos de unidade. Desta forma, eu favoreceria uma consideração de  
12 emendas à Confissão onde simplesmente não constituem os artigos de acordo  
13 na Igreja Presbiteriana na América e hoje. (Lillback, 2002, p. 350) C. A Impor-  
14 tância da Subscrição aos Padrões Subordinados Uma vez estabelecido o tipo de  
15 subscrição adotado pelos presbiterianos coloniais se faz necessário compreen-  
16 der os motivos que tornaram a subscrição confessional tão valiosa para eles. Os  
17 casos de moralidade e heresias já foram citados previamente, mas, sobretudo, a  
18 questão da defesa da reta doutrina diante das heresias precisa ser aprofundada  
19 para se compreender a ênfase que alguns presbiterianos deram ao modelo de  
20 subscrição estrita. Um dos fatores que provocaram debates fervorosos sobre  
21 a subscrição confessional foi tratamento do caso de Robert Cross. Sobre ele  
22 pairavam acusações de impurezas sexuais, mas com o avançar das tratativas  
23 notou-se que a “questão não era apenas um problema moral, mas também de  
24 aberrações doutrinárias” (Hall, 2018, posição 2703- 2722). Contudo, logo após  
25 o Ato de Adoção de 1729, mais uma vez, a questão da heresia mostrou por-  
26 que a subscrição era necessária. Neste ponto, o caso de Samuel Hemphill é  
27 paradigmático. Ele viera egresso da Irlanda e suas credenciais foram recebidas  
28 como suficientes pelo Sínodo americano que lhe estendeu a destra de comu-  
29 nhão. Contudo, logo percebeu-se que sua pregação não era saudável. Isto veio  
30 à tona quando se descobriu que Hemphill plagiou um sermão do Dr. Clarck, co-  
31 nhecido abertamente por ser ariano” (Fortson, 2007, posição 1747). Conforme o  
32 julgamento do caso foi avançado notou-se ainda que Hemphill rompia os limites  
33 do sistema de doutrina calvinista e cristão ao se aproximar de posições armini-  
34 anas e socinianas. Como resultado, Hemphill foi afastado do ministério em 1735.  
35 Diante desses fatos, muitos notaram que a lei de Adoção de 1729 precisava ser  
36 mais clara para que casos como os de Hemphill não repetissem. A preocupação  
37 era que o texto da lei de subscrição pudesse ainda deixar brechas para que a he-  
38 resia pudesse entrar nos presbitérios. Então, em 1736, o Sínodo tomou a seguinte  
39 resolução: Que o Sínodo declara, <sup>27</sup> na medida em que entendemos <sup>28</sup> muitos  
40 que participaram de nossa convicção, quer ultimamente quer anteriormente, fo-  
41 ram ofendidas com algumas expressões ou distinções no primeiro ato, a saber, o  
42 ato preliminar de nosso Sínodo, contido no Documento impresso, referentes ao  
43 nosso recebimento ou adoção da Confissão e Catecismos de Westminster; para  
44 remover tal ofensa e todos os ressentimentos que tenham surgido ou possam  
45 surgir na mente de qualquer um por ocasião do Sínodo. Sobre as distinções e  
46 expressões, o Sínodo declara, <sup>29</sup> o Sínodo adotou e ainda adota a Confissão de  
47 Westminster, Catecismos e Diretório sem a menor variação ou alteração, e sem

---

<sup>27</sup>que

<sup>28</sup>que

<sup>29</sup>que

1 qualquer consideração quanto a distinções. E, além disso, nós declaramos <sup>30</sup>  
2 este foi nosso verdadeiro intuito em nossa primeira adoção da Confissão, como  
3 especialmente aparece no Ato de Adoção, como segue: Todos os ministros do  
4 Sínodo agora presentes (que eram 18 em número), exceto um <sup>31</sup> se declarou não  
5 preparado, depois de propor todos os escrúpulos que qualquer um deles tivesse  
6 que fazer contra quaisquer artigos e expressões na Confissão de Fé e Catecismos  
7 maiores e menores da Assembleia de Divinos em Westminster, aqui concordaram  
8 unanimemente na solução desses escrúpulos e ao declarar as referidas  
9 Confissões e Catecismos como sendo a Confissão de sua Fé, exceto apenas  
10 algumas Cláusulas nos capítulos 20. e 23. Com respeito a estas cláusulas, o Sínodo  
11 declara unanimemente que não recebe estes artigos de forma supor que o  
12 magistrado civil tenha poder de controle sobre os Sínodos com respeito ao exercício  
13 de sua Autoridade ministerial, ou poder de perseguir qualquer um por sua  
14 Religião, ou em qualquer ponto contrário à Sucessão Protestante ao Trono da  
15 Grã-Bretanha. E esperamos e desejamos que esta nossa declaração e explicação  
16 Sinodal possa satisfazer a todos os nossos membros quanto ao osso firme  
17 apego a nossas boas e velhas doutrinas recebidas contidas na Confissão sem  
18 a menor variação ou alteração, e que eles deixem de lado seus ressentimentos,  
19 que foram entretidos por ocasião das expressões e declarações acima citadas  
20 como infundadas. (Hall, 2018, posição 2703-2722) Essa explicação, ou interpretação,  
21 do Ato de Adoção de 1729 também é objeto de grande debate acadêmico,  
22 com implicações práticas para a vida da igreja. Alguns entendem que a subscrição  
23 de sistema é favorecida no Ato de Adoção de 1729 sem a interpretação de  
24 1736. Outros, na defesa de uma subscrição total ou integral da Confissão de Fé  
25 entendem que a interpretações de 1736 repõe a verdade sobre a atitude original  
26 do Sínodo no sentido que apenas os termos sobre o magistrado civil foram tidos  
27 como passíveis de escrúpulos. Desde então, os que subscrevem pelo viés do sistema  
28 entendem que os escrúpulos não estão confinados apenas aos termos do magistrado,  
29 mas podem se estender a qualquer ponto da Confissão que não seja  
30 “essencial e necessário” segundo juízo do presbitério que toma a opinião do candidato.  
31 Por exemplo, para William Barker, um defensor da subscrição do sistema de doutrina:  
32 O candidato que professa adotar os Padrões Westminster deve declarar quaisquer exceções  
33 que ele possa ter, e a seguir o Presbitério deve decidir se suas exceções são tão sérias  
34 ao ponto que não pode ser considerado sincero ao fazer seu voto de ordenação (por exemplo,  
35 o segundo voto de ordenação). Se este for o caso, então o Presbitério não deve aprová-lo  
36 para a ordenação. Por outro lado, se o Presbitério determinar que suas exceções não representam  
37 uma violação de seu voto de ordenação, ele deverá ser ordenado. Mas ele deverá ser capaz  
38 de ensinar tais exceções, uma vez que ele é obrigado a ensinar todo o conselho de Deus,  
39 como revelado nas Escrituras, cuja autoridade ele também afirmou em outro lugar em seus  
40 votos de ordenação. Mas ele deverá ensinar tais exceções com a máxima sensibilidade à paz  
41 e pureza da igreja. (Barker, 2001, p. 7) Na opinião de Baker, historicamente, o Sínodo não fez  
42 uma definição clara dos artigos não essenciais, mas buscou resolver caso a caso. Logo, se  
43 houver um entendimento entre o novo ministro e presbitério de que o escrúpulo não fere  
44 “as doutrinas essenciais e necessárias”, tais artigos não essenciais, além de permitidos  
45 também podem ser ensinados no espírito da liberdade cristã. Na direção oposta ao entendimento  
46 de Baker, George W. Knight III acompanha a linha de pensamento de que o Ato Preliminar  
47 do Sínodo não determinava a na-

---

<sup>30</sup>que

<sup>31</sup>que

1 tureza da subscrição, antes, no máximo la representaria um acordo preparatório  
2 para a sessão vespertina, esta sim, definidora da subscrição confessional, rece-  
3 bendo os Padrões de Westminster integralmente exceto os pontos previamente  
4 acordados sobre o magistrado civil. Entretanto, Knight precisou lidar com um  
5 ponto incontornável, não do acordo matutino, mas do ato espertino que afirmou:  
6 “E, caso qualquer ministro deste Sínodo, ou qualquer candidato ao ministério,  
7 tenha algum escrúpulo com relação a qualquer artigo ou artigos da referida Con-  
8 fissão ou Catecismo“. Sobre isso, ele disse: O Ato de Adoção não proíbe “es-  
9 crúpulos“ contra “expressões“. Assim, “expressões“ nos padrões confessionais  
10 aparentemente se referem a modos de expressão das várias doutrinas, que se-  
11 riam o ponto de referência para os “pontos extra essenciais e não necessários  
12 da Doutrina“ com os quais se pode ter diferenças ou ter um escrúpulo desde  
13 que se adote o artigo e sua doutrina. (Knight, 2018, posição 2771) No entender  
14 de Knight, pode-se explicar de maneira diferentes certos pontos da Confissão  
15 desde que se concorde com a doutrina nela contida. Logo, escrúpulos aceitáveis  
16 são somente escrúpulos às formas de explicação de pontos Confissão e nunca  
17 contra eles. Mas, um documento pode ser revisado? Knight III não foge desta  
18 pergunta espinhosa e responde, no calor do debate com Barker, de forma muito  
19 precisa: O Dr. Barker argumenta que se considerarmos os padrões doutrinários  
20 <sup>32</sup> como contendo as próprias doutrinas da Palavra, “então, nenhuma adição ou  
21 subtração pode ser permitida“. Este argumento parece poderoso numa primeira  
22 leitura, mas após ser examinado será visto como um argumento que não tem,  
23 e não deve ter, qualquer importância na discussão. Sua implicação é que, se  
24 pudermos emendar os padrões, eles não podem, realmente, conter as doutrinas  
25 da Escritura. No entanto, esta implicação não se condiz. Consideremos o Credo  
26 dos Apóstolos como um exemplo. O Credo dos Apóstolos não se refere à justifi-  
27 cação pela fé. Será que o fato de podermos acrescentar uma declaração sobre  
28 justificação pela fé, significaria que o resto do Credo dos Apóstolos não está de-  
29 monstrado as próprias doutrinas da Palavra? Não, de forma nenhuma. Isto seria  
30 verdade se disséssemos que o Credo ou os Padrões Confessionais continham  
31 cada verdade bíblica em sua forma plena e mais completa. O voto de ordenação  
32 não reivindica isso. Algumas formas do Credo dos Apóstolos dizem que Jesus  
33 “desceu ao inferno“. Será que o fato de a igreja poder subtrair essa afirmação do  
34 Credo dos Apóstolos, por uma razão ou outra, significaria que o Credo dos Após-  
35 tolos não deveria mais ser usado para confessar a Deus que nós, pelas próprias  
36 palavras do Credo, acreditamos estar concordando com as próprias doutrinas  
37 que Suas Escrituras têm ensinado? É claro que não. A posição recomendada  
38 pela Assembleia Geral de 1982 não deve ser tão violentada e criticada. A Igreja  
39 Presbiteriana na América (PCA) sabe que os padrões confessionais são subor-  
40 dinados às Escrituras e sujeitos a emendas, mas também afirma que eles são  
41 os padrões confessionais da igreja apenas porque (para usar a palavra de Warfi-  
42 eld) eles realmente contêm as doutrinas que as Escrituras ensinam. Estas duas  
43 verdades não devem ser separadas e colocadas uma contra a outra. (Knight,  
44 1984, p. 62) Nota-se nesse breve debate sobre a importância da subscrição  
45 confessional que o termo “subordinado“ não lança as doutrinas da Confissão em  
46 um mar de ambiguidades ou de escrúpulos indiscriminados. Nesse ponto, toda  
47 a tradição confessional presbiteriana mais rigorosa tem razão em trazer o peso  
48 do debate para a integralidade do sistema afim de que os escrúpulos sejam apli-  
49 cados em pontos menos essenciais e sem eliminação da doutrina exposta no  
50 padrão. Por outro lado, a preocupação em não igualar os padrões com a Bíblia

---

<sup>32</sup>de Westminster

1 perde o seu sentido no momento em que se reconhece que são padrões su-  
2 bordinados exatamente porque são tidos como refletindo os ensinamentos das  
3 Escrituras. Desta feita, a explicação de Knight III remove o entulho colocado  
4 sobre a subscrição confessional integral, mostrando que quando ela é correta-  
5 mente entendida em sua natureza estrita e ao mesmo tempo subordinada, fica  
6 evidenciada sua capacidade de equilibrar o caráter supremo da Escritura e o  
7 bom uso da tradição. D. Uma Proposta Para a Resolução do Mesmo Conflito  
8 Embora tudo isso possa parecer discussão anacrônica, na verdade, guardadas  
9 as devidas proporções, há utilidade prática hoje em indicar as velhas lutas em  
10 torno da subscrição confessional dentro das principais divisões do presbiteria-  
11 nismo americano, a saber: O Velho Lado versus Novo Lado e a Velha Escola  
12 versus a Nova Escola. Em todos esses debates havia extremistas e modera-  
13 dos. O caminho do melhor consenso possível não resolveu todos os conflitos,  
14 mas de tempos em tempos ele oxigenou o presbiterianismo com uma unidade  
15 robusta, franca e possível de ser realizada com fidelidade, à despeito de diferen-  
16 ças em questões menores, quando essas, de fato, são tratadas como questões  
17 menores e a ortodoxia, de fato, é realmente tratada como ortodoxia. Uma vez  
18 firmado os termos, cada parte deve se comprometer em renovar os votos de or-  
19 denação tanto naquilo que diz respeito a subscrição dos Padrões subordinados  
20 quanto na busca pela paz entre os irmãos. Mais uma vez a história do Ato de  
21 Adoção de 1729 aponta um caminho viável, especialmente nas ocasiões em que  
22 as partes conflitantes se uniram arrependidas do mal testemunho gestado pelas  
23 disputas internas. Em cada conflito as partes opostas, de alguma maneira, re-  
24 clamavam o verdadeiro sentido do Sínodo presbiteriano primitivo. Basta recordar  
25 que quando o grande Despertamento foi derramada sobre a América a pregação  
26 da “piedade experimental” ganhou prominência, sobretudo, com as conversões  
27 que se sucediam: Os cultos de fim de semana começavam na sexta-feira com  
28 um tempo de jejum e oração; o sábado incluía mais preparações e exortações  
29 dos ministros; o domingo era o dia do sermão e da Ceia do Senhor; na segunda-  
30 feira, o tempo era dedicado ao louvor, à ação de graças e ao encorajamento  
31 para perseverar na vida cristã. Essas temporadas de comunhão se tornariam a  
32 grande marca dos revivalistas americanos. Grandes multidões se reuniram para  
33 ouvir pregações fervorosas exortando-os a examinarem suas almas, experimen-  
34 tarem o novo nascimento e comprometerem-se com um sério discipulado cristão.  
35 (Feldmeth, 2022, p. 169) Tal imagem indescritível, tão admirada em nossos dias,  
36 não aconteceu desacompanhada de conflitos. A correta preocupação com edu-  
37 cação teológica dos novos ministros por meio de uma aprovação da formação  
38 acadêmica conflitou com a formação dos pastores locais que adquiriram conhe-  
39 cimento por meio da mentoria dos mais velhos. A escola teológica de William  
40 Tennent patrocinava esse tipo de formação menos acadêmica, e logo foi apeli-  
41 dado pejorativamente de Log College (Escola de Troncos). Não demorou muito  
42 e os conflitos resvalaram na subscrição confessional. Alguns acreditavam que  
43 uma formação abalizada em uma casa reconhecidamente reformada ajudaria a  
44 manter a ortodoxia confessional. Por outro lado, os ministros que defendiam o  
45 reavivamento argumentaram que a subscrição das Normas Westminster e um  
46 diploma universitário não faziam um ministro. O que os candidatos ao ministério  
47 necessitavam também era demonstrar os sinais de conversão ou a capacidade  
48 de reviver uma experiência de graça divina. (Hart, 2004, p. 35) Em momentos  
49 mais especiais da história colonial americana o presbiterianismo se encontrava  
50 dividido em dois lados e ambos com posturas diferentes em relação aos padrões  
51 subordinados. No meio da guerra de palavras não faltavam termos ofensivos

1 que iam desde as acusações de fanatismo até a desconfiança aberta sobre a  
2 conversão do outro. “Avivalistas menos conhecidos, invadiam igrejas, tomavam  
3 púlpitos e instavam com os membros das igrejas a deixar suas congregações  
4 originais“. Diante disso, O Velho Lado se convencia que a desordem se dava  
5 por uma subscrição “frouxa“ (Lucas, 2011, p. 173). A tensão crescente culminou  
6 com a expulsão daqueles que foram identificados como parte do Novo Lado que,  
7 por sua vez, se ressentiam de um processo eclesiástico injusto. Os dois lados em  
8 1745 se tornam dois Sínodos. O Velho Lado era o Sínodo da Filadélfia que ne-  
9 gara assento aos apoiadores do despertamento sob a acusação de não tomarem  
10 fielmente os votos de ordenação. O Novo Lado formou o Sínodo de Nova York.  
11 Ambos afirmavam subscrever de acordo com Ato de Adoção de 1729. A questão  
12 se arrastou sem acordo até que em 1758 foi aprovado um Plano de União entre  
13 os Sínodos. No momento em que a piedade que emergiu dos avivamentos foi  
14 reconhecida como obra do Espírito juntamente com a necessidade de subscri-  
15 ção séria dos padrões subordinados, os lados se entenderam e celebraram a  
16 união reverberando o seguinte mote: no essencial, unidade; no não essencial,  
17 liberdade; em tudo caridade. Não se pode dizer com certeza que eles chegaram  
18 a um termo sobre a subscrição confessional, mas pode-se dizer que eles che-  
19 garam ao melhor consenso possível, como se vê nas seguintes linhas da união:  
20 O Sínodo decidiu que todas as diferenças e disputas sejam colocadas de lado e  
21 sepultadas; e que nenhuma consulta ou voto futuro seja proposto neste Sínodo  
22 em relação a estas coisas; mas se qualquer membro procurar uma consulta ou  
23 declaração sinodal sobre qualquer uma das matérias de nossas diferenças pas-  
24 sadas, ela será considerada uma quebra censurável desta decisão; e será rejei-  
25 tada e ele será repreendido de forma apropriada. (Fortson 2008, posição 1105)  
26 Talvez mais conhecida dos leitores brasileiros, a divisão entre a Velha Escola e  
27 Nova Escola também marcou a história dos debates da subscrição confessional  
28 tanto pela divergência como pela união. A divisão de entendimento dessas esco-  
29 las não se devia a um fator, mas a vários fatores, dentre eles a evangelização nas  
30 fronteiras americanas, a questão dos escravos e os métodos usados pelos viva-  
31 listas. No tocante ao aspecto missionário, o modo de operação a Nova Escola  
32 conseguia construir pontes com os congregacionais que, diga-se de passagem,  
33 desde o começo foram muito influenciados pelos presbiterianos, inclusive pos-  
34 suindo conselhos consultivos quase equivalentes aos presbitérios. Tratava-se de  
35 algo muito ousado, sobretudo quando se olha para o retrovisor de uma história  
36 de lutas para fincar as estacas da identidade presbiteriana no mesmo momento  
37 em que uma atitude ecumênica crescia. O Plano de União de 1801 que juntou  
38 presbiterianos e congregacionais no mesmo objetivo missionário consistia em  
39 um arranjo eclesiástico que permitia compartilhar ministros e a acomodação do  
40 governo de cada um. Uma igreja da Congregação poderia chamar um ministro  
41 presbiteriano, ou uma igreja presbiteriana poderia chamar um ministro congre-  
42 gacional, e em cada situação o governo da igreja local permaneceria em vigor,  
43 fosse presbiteriano ou congregacional. Se uma congregação fosse composta de  
44 presbiterianos e congregacionais, um comitê permanente seria escolhido para  
45 supervisionar o rebanho. Os membros deste comitê permanente poderiam vo-  
46 tar em um presbitério como qualquer ancião presbiteriano. (Feldmeth, 2022, p.  
47 238-239) Tempos depois, um pastor chamado Charles Finney passou a ganhar  
48 destaque por atrair multidões. Seus métodos incluíam cultos longos, engajamento  
49 das mulheres na oração e pregação, banco dos ansiosos. Além disso, a teologia  
50 revivalista de Finney era mais Wesleyana que Calvinista, destacando a capa-  
51 cidade dos humanos em se arrepender e ter um coração novo, e ele ensinava

1 a doutrina da santidade (perfeccionismo) em Oberlin. No final de 1835, trinta e  
2 dois estudantes antiescravagistas deixaram o Lane Seminary em Cincinnati (pre-  
3 sidente, Lyman Beecher) e se juntaram a Finney no Oberlin College, que ficaria  
4 famoso por seu abolicionismo. Os “rebeldes da Lane” insistiram que as estu-  
5 dantes negras fossem admitidas em Oberlin; foi também a primeira faculdade na  
6 América a admitir estudantes mulheres. (Feldmeth, 2022, p. 238-239) Diante de  
7 tantos limites sendo testados, os homens mais rigorosos, bem como os mais mo-  
8 derados, da Velha Escola começaram a fazer vários questionamentos acerca de  
9 tais acontecimentos. O que pesou muito foi a incerteza sobre a fidelidade de um  
10 ministro congregacional aos votos de ordenação. A preocupação dos homens  
11 da Velha Escola era que a confessionalidade fosse diluída por meio desses acor-  
12 dos ousados em termos ecumênicos. A igreja poderia facilmente se tornar refém  
13 de modismos teológicos. Os métodos de Finney rapidamente contaminaram a  
14 imagem da Nova Escola em termos de diluição da identidade calvinista da igreja  
15 presbiteriana. As disputas sobre os escravos, a parte mais triste dessa história,  
16 também marcou negativamente a divisão dos presbiterianos. Os debates sobre a  
17 subscrição confessional subiram de temperatura novamente. Alguns presbiteria-  
18 nos do Novo Lado achacavam a autoridade da Confissão com jogos de palavras  
19 sugerindo que “nenhuma luz fica visível quando o sol surge”. Com isso eles que-  
20 riam dizer a Confissão desaparecia diante da luz da autoridade das Escrituras.  
21 Por outro lado, os homens da Velha Escola, dentre eles, Charles Hodge, questi-  
22 onavam que valor tinha um juramento confessional “proforma”, ou seja, por mera  
23 formalidade e sem nenhum vínculo de consciência. Mais uma vez, a ferida da  
24 desunião manchava o testemunho daqueles cristãos. Contudo, graciosamente,  
25 o Senhor deu os meios para que eles pudessem, novamente, juntos buscar o  
26 melhor consenso possível em torno da Palavra e da modalidade de subscrição  
27 confessional. Recontar essa história implica em registrar como aqueles irmãos  
28 do passado foram verdadeiros gigantes capazes de reconhecer que, mesmo os  
29 defensores da Velha Escola, eram falhos na exposição das doutrinas a graça,  
30 quase como que adormecendo os ouvintes ao invés de confrontando pecadores.  
31 Por outro lado, a Nova Escola também foi responsabilizada pela divisão. A ma-  
32 neira como eles foram excessivamente tolerantes deixando passar teologias de  
33 cunho pelagiano como se fosse algo simples. Com as cartas colocadas sobre  
34 a mesa. Aqueles presbiterianos partiram para uma nova tentativa de união sa-  
35 bendo que a uniformidade perfeita não era o ponto, mas a declaração conjunta  
36 em torno das doutrinas fundamentais das Escrituras tal como expõe a Confissão  
37 de Fé e seus Catecismos. Em 1864, os presbiterianos do Sul se reuniram sob a  
38 liderança de Dabney, um dos campeões da Velha Escola, em busca um acordo  
39 fraterno que se fortalecia e ganhava simpatia com as seguintes palavras: Afirmo  
40 que, ao encontrar nossos irmãos da Nova Escola para o propósito que vocês  
41 nos enviaram, uma generosa linguagem de concessão foi a mais apropriada.  
42 Reunimo-nos, não para dividir as várias medidas de culpa sobre os responsá-  
43 veis, nem para nos vingarmos, mas para reconciliar, curar, e colocar essa velha  
44 culpa e suas amargas consequências no caminho do esquecimento pleno. Os  
45 homens que se encontram para tal propósito, se forem sinceros, acharão muito  
46 mais apropriado assumir uma parte generosa da culpa das antigas divisões, do  
47 que preocupar-se em carimbar a culpa dos antigos oponentes, que agora profes-  
48 sam perdoar. (Fortson, 2008, posição 5806) Nem a subscrição idealizada pelos  
49 mais rigorosos e nem a frouxidão confessional triunfaram quando os presbiteri-  
50 anos do Sul se reuniram em busca do melhor consenso possível. Por mais um  
51 tempo os presbiterianos tiveram a sabedoria do alto para lutar pela fé reformada

1 sem abrir mão da paz entre os irmãos a despeito de pensarem diferente em mui-  
 2 tos outros assuntos. E. O Ato de Adoção de 1729 e a Subscrição Confessional  
 3 na Igreja Presbiteriana do Brasil Em 2014, a Igreja Presbiteriana do Brasil, expli-  
 4 cou sua modalidade de subscrição confessional nos seguintes termos: Considere-  
 5 ndo: 1) Que as definições apresentadas nos dicionários de língua portuguesa,  
 6 apontam que as palavras lealdade e fidelidade são sinônimas, conforme abaixo:  
 7 “O Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa<sup>1</sup>: lealdade s.f. (s XIII) 1 respeito  
 8 aos princípios e regras que norteiam a honra e a probidade; 2 fidelidade aos  
 9 compromissos assumidos; 3 caráter do que é inspirado por este respeito ou fide-  
 10 lidade<sup>33</sup>. Fidelidade s.f. (s XIII) 1 característica do que é fiel, do que demonstra  
 11 zelo, respeito por alguém ou algo; lealdade (f. ao ei) (f. religiosa)”<sup>1</sup> DICIONÁRIO  
 12 HOUAISS DA LÍNGUA PORTUGUESA. 1ª ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009, p.  
 13 1163; 2) Que a CI/IPB e os Princípios de Liturgia não apresentam diferenciação  
 14 entre tais termos; 3) Que para o cumprimento da lealdade aos Símbolos de Fé,  
 15 se requer fidelidade, e esta reflete a obediência à Palavra de Deus; 4) Que o  
 16 dever de lealdade, conjuntamente com o dever de respeito, é mais abrangente,  
 17 de forma que traz o dever de fidelidade dentro de si e, conseqüentemente, não é  
 18 possível ser leal sem ser fiel; O SC/IPB 2014 RESOLVE: 1. Quanto à pergunta  
 19 “Há diferença nos termos lealdade e fidelidade, como alguns argumentam?”, res-  
 20 pnder que não há diferença; 2. Quanto à pergunta “O juramento de lealdade  
 21 aos Símbolos de Fé adotados pela IPB, feito pelos oficiais, se refere a cada ca-  
 22 pítulo e ou seção, ao sistema geral, como um todo, tal qual apresentados por  
 23 eles?”, responder que a reafirmação no momento da ordenação implica na acei-  
 24 tação integral, em todos os seus termos, dos Símbolos de Fé, conforme CI-IPB -  
 25 Artigo 119, parágrafo único; 3. Quanto à pergunta “Qual é o exato significado da  
 26 expressão “fiel exposição do sistema de doutrina” ontido no juramento prestado  
 27 por todos os oficiais presbiterianos no momento de sua ordenação?”, responder  
 28 que o significado da expressão “fiel exposição do sistema de doutrina”, significa  
 29 uma correta interpretação das Escrituras Sagradas, Antigo e Novo Testamento,  
 30 com uma apresentação sistematizada. (SC - 2014 - OC. XL) A transcrição da re-  
 31 solução de 2014, possivelmente, revela mais que um esclarecimento semântico  
 32 da língua portuguesa. Antes, certamente aponta para o arcabouço das palavras  
 33 “sistema” e “integral” no sentido de ressaltar a importância dos votos de subscri-  
 34 ção, e com isso, apontar para uma subscrição autoconsciente por parte de seus  
 35 oficiais. Ao mesmo tempo, o fato de, ainda em 2014, haver uma tentativa de es-  
 36 clarecimento dos termos indica que a denominação ainda percebe a necessidade  
 37 de lançar luz sobre estes assuntos para refinar o voto de ordenação. Contudo,  
 38 para efeito de esclarecimento, diante dos debates anteriormente levantados no  
 39 contexto colonial americano sobre a subscrição confessional, se faz necessário  
 40 lidar com o seguinte trecho da resolução de 2014: “responder que a reafirma-  
 41 ção no momento da ordenação implica na aceitação integral, em todos os seus  
 42 termos, dos Símbolos de Fé”. Ainda que a resolução em tela traga luz para o as-  
 43 sunto, ainda há de se interpretar se os termos “se referem à todas as partes da  
 44 Confissão e se isso inclui todas as palavras da Confissão como se integral fosse  
 45 sinônimo de literal. Esse resgate das informações históricas sobre a recepção  
 46 oficial dos símbolos de fé em 1888, pela ótica dos registros mais próximos da-  
 47 quele período, especialmente na percepção das tendências Old School e New  
 48 School, visa exatamente auxiliar hoje na compreensão dessa tensão presente.  
 49 Ainda que a Igreja Presbiteriana do Brasil tenha sido implantada pelo trabalho  
 50 missionário de duas juntas missionárias de igrejas presbiterianas distintas, o jul-

<sup>33</sup> ...

1 gamento dos estudiosos daquele período identifica que as equipes missionárias  
2 pioneiras eram da Velha Escola. Isso indicava, do ponto de vista confessional,  
3 um compromisso com o sistema de doutrina da Confissão de uma forma mais  
4 estrita em comparação com os métodos da Nova Escola que se alinhavam as  
5 ideias do Finney. Por isso, os ideais doutrinários e missionários mais conserva-  
6 dores permanecem fortes até o Sínodo de 1888. Sobre isso, Boanerges Ribeiro  
7 diz: Missionários Igreja do Norte e missionários Igreja do Sul organizaram no  
8 Brasil um Sínodo único, com pastores nativos e igrejas brasileiras; não continu-  
9 aram a guerra da Secessão no Sínodo. Mas parece-me que permaneciam men-  
10 talidades distintas, Velha Escola e Nova Escola. Os sulistas norte-americanos  
11 continuavam mais conservadores em teologia e na vida eclesiástica que os nor-  
12 tistas. Há é claro, nortistas conservadores (Blackford, Kyle, talvez Porter) e sulis-  
13 tas flexíveis, ao menos na prioridade educacional. Ribeiro, 1987) O testemunho  
14 de Ribeiro neste ponto põe em relevo que não havia da parte daqueles missi-  
15 onários e dos pastores nativos algum tipo de anseio pela reforma dos padrões  
16 subordinados de Westminster. Frente ao padrão de Finney e a participação de  
17 Congregacionais nas missões, a Igreja Presbiteriana que nascia no Brasil era  
18 conservadora em sua doutrina, ou seja, era uma denominação calvinista em sua  
19 doutrina e presbiteriana em seu sistema de governo. A divergência que surgiu  
20 entre eles quanto à prioridade da evangelização e papel de uma escola cristã  
21 tinha como foco a filosofia de ministério que o jovem Sínodo brasileiro teria que  
22 decidir adotar. Tal dado é importante para que se tenha uma noção bem histó-  
23 rica de que em momento algum, os missionários tencionavam trazer assuntos  
24 como cântico de salmo exclusivo, remoção de instrumentos ou impedimento de  
25 mulheres orarem no culto público como fato decisivo na subscrição dos padrões  
26 subordinados. Para aquele momento, pelo consenso das igrejas americanas,  
27 esses tópicos não deveriam ser transplantados para o Brasil, bem como outros  
28 elementos de ordem cultural. Tal estirpe conservadora ainda fica mais clara em  
29 outro apontamento de Boanerges, onde ele diz: A teologia de Princeton mode-  
30 lou a prédica, a polêmica e a ação pastoral dos introdutores presbiterianos da  
31 Reforma no Brasil. Ela ofereceu o modelo para a formação dos pastores na-  
32 cionais e não esteve de todo ausente, na filosofia de educação subjacente, no  
33 primeiro grande conflito que enfrentamos. Falo da filosofia de educação subja-  
34 cente de Nova Iorque, com a escola desvinculada da Igreja, em oposição à de  
35 Pereira. (Ribeiro, 1991, p. 201) A prioridade dos pioneiros em focar na pregação  
36 do Evangelho e em implantar uma denominação calvinista e presbiteriana pode  
37 ser vista na história documental das Missões americanas. Sobre isso, Frank L.  
38 Arnold transcreve a resolução da Igreja do Sul em 1873, nos seguintes termos:  
39 Convém que não propaguemos nosso próprio corpo presbiteriano distintivo em  
40 diferentes partes do mundo, mas que disseminemos simplesmente os princípios  
41 e as doutrinas que confessamos...O missionário estrangeiro, com a benção de  
42 Deus, deve dar o impulso inicial da obra e, por certo tempo, planejar seu curso.  
43 Mas é para os homens que cresceram naquela terra o continuar e o expandir do  
44 trabalho. (Arnold, 2012, p. 37) A decisão da Igreja do Sul revela outra faceta  
45 da identidade confessional da jovem igreja brasileira que se organizou no Sí-  
46 nodo de 1888, a saber: era impossível que ela já nascesse com um transplante  
47 de teorias de subscrição maduras. Os missionários de ambas as juntas, ainda  
48 que tivessem filosofias educacionais diferentes, no tocantes a subscrição, eles  
49 optaram pela entrega simples do Evangelho e a transmissão das doutrinas con-  
50 fessionais, sem que isso fosse o reflexo de antigas batalhas entre Nova Escola  
51 e Velha, batalhas essas que eles lutavam para curar através de seus planos de

1 União. Para tornar mais claro o argumento, nota-se que no Brasil o assunto da  
2 salmodia exclusiva jamais foi um ponto chave para a missão. O assunto já havia  
3 alvo de sérios e graves debates nas igrejas americanas de tendência irlandesa-  
4 escocesa, “contudo, o conflito a respeito da música não transferiu para o Brasil  
5 porque o ‘Salmos e Hinos’ do Dr. Kalley dominou a Igreja Brasileira por mais de  
6 um século de missões”. (Hahn., 2011, p. 135). Em outro apontamento, Hahn diz:  
7 O próprio Diretório chegou ao Brasil através da Igreja Presbiteriana da América  
8 do Norte, onde já havia sofrido sérias alterações. Sofreu ainda outras modifi-  
9 cações no Brasil, mas esta forma modificada ainda é o único Manual de Culto  
10 oficial da Igreja Presbiteriana do Brasil. A pregação e a Palavra eram centrais e  
11 a simplicidade era a ordem do dia. (Hahn., 2011, p. 122) Hahn se refere ao Ma-  
12 nual de Culto da Igreja Presbiteriana do Brasil como o único documento oficial  
13 nessa questão, mas é fato que o antigo Livro de Ordem que antecedeu a pre-  
14 sente constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil adaptava o Diretório de Culto  
15 ao contexto brasileiro de missão. Sobre isto, Boanerges diz: A Junta Missionária  
16 de Igreja do Norte (Nova Iorque) tem consciência do sucesso da sua nação, ao  
17 longo do período que estudamos. Aflora no patriotismo ianque a tese do Destino  
18 Manifesto, reservado pela Divina Providência à grande nação do Norte.<sup>34</sup> O  
19 modelo de Nova Iorque pede o puro e simples transplante de suas instituições  
20 eclesiais nacionais ao “campo missionário”. Confissão de Fé e Catecismos,  
21 Livro de Ordem visam compatibilizar, em detalhes, as duas igrejas irmãs norte-  
22 americanas. (Ribeiro, 1987, p. 224-225) Chega-se neste ponto a um termo chave  
23 na matéria histórica da subscrição confessional nos primórdios da implantação e  
24 no começo do Sínodo brasileiro, a saber: embora a Igreja do Norte tencionasse  
25 o transplante da doutrina e a Igreja do Sul estivesse mais focada na transmissão  
26 das doutrinas confessadas, a Igreja Presbiteriana do Brasil recebeu e adotou  
27 seus padrões subordinados de uma forma mais conservadora e alinhada com o  
28 modelo da Velha Escola sem com isso adotar uma subscrição abstrata do sis-  
29 tema de doutrina calvinista ou uma subscrição literal, tendo em vista que a forma  
30 adaptada do Diretório de Culto não implicava na proibição de salmos e hinos,  
31 bem como corais. Sendo assim, quando o Alderi Matos afirma que a falta de  
32 lealdade e compromisso com a IPB seja o maior problema atual e que este pro-  
33 blema “se manifesta de maneira crescente na despreocupação e indiferença para  
34 com os padrões doutrinários e litúrgicos da Igreja (...),<sup>35</sup> nem sempre pastores  
35 têm sido fiéis aos seus votos de ordenação” (Matos, 2009, p. 313) é possível que  
36 ainda se esteja tocando na superfície do problema da subscrição e não em sua  
37 raiz. Seja por transplante ou por ensino fiel as doutrinas confessadas, e mesmo  
38 nas lutas da denominação contra o catolicismo, liberalismo e mais recentemente,  
39 correntes eo- ortodoxas, emerge uma hipótese que não pode ser descartada: a  
40 denominação que em 2014 ainda visa esclarecer sua forma de subscrição con-  
41 fessional dá sinal que ainda precisa alcançar essa clareza como etapa de sua  
42 maturidade denominacional, sem perder de vista o importante trabalho dos pio-  
43 neiros que reuniram o melhor das Escolas do Norte e Sul da igreja americana  
44 para adaptá-los ao campo brasileiro. Foi exatamente o consenso equilibrado dos  
45 pioneiros a implantação e do Sínodo, refletindo o aprendizado de suas lutas in-  
46 ternas, que fez a denominação nascer confessionalmente robusta e forte. Não  
47 sucumbir hoje a uma atitude de desprezo aos padrões subordinados e nem a  
48 uma postura de subscrição rígida como garantia suficiente de saúde institucional  
49 continuar a busca por esse mesmo consenso equilibrado. No passado, quando

---

<sup>34</sup> ...

<sup>35</sup> e que

1 se perguntava sobre a identidade da Igreja Presbiteriana do Brasil se dizia que  
2 ela: Tem liberdade sem extremos, caridade sem sentimentalismo, vagares sem  
3 desanimo, tolerância sem anarquia, e convicções sem orgulhos. Os princípios  
4 com que Calvino, embora todos os seus explicáveis defeitos, alindou o nosso  
5 sistema, mestre culto que foi intérprete piedoso e sincero da palavra eterna, são  
6 básicos e perduráveis - o reconhecimento enérgico e sistemático da soberania  
7 de Deus, sobre todas as coisas e pessoas; a doutrina irrecorrível da predestina-  
8 ção divina; a infabilidade da Palavra de Deus como padrão de vida e doutrina,  
9 a responsabilidade da criatura; a unidade espiritual de todos os crentes, como  
10 povo sacerdotal cristão, livre para organizar-se e viver de forma coletiva de Igreja  
11 Militante, visível, mas parte integral da Igreja triunfante remida, invisível, no pas-  
12 sado, presente e futuro - esses princípios fazem do presbiterianismo uma chave  
13 áurea da fé evangélica e uma padrão forçado dos melhores sistemas teológicos.  
14 (Reily, 2003, p. 238) É mister que a denominação continue progredindo em seus  
15 debates confessionais, procurando refinar a subscrição seja por meio de escla-  
16 recimentos em pontos diversos ou melhorando a formação de seus oficiais para  
17 que o voto de ordenação seja mais autoconsciente e de coração. Como bem  
18 lembra Ulisses Horta, uma subscrição cem por cento rígida em termos de fide-  
19 lidade, isto é, fidelidade às próprias palavras e sentenças, sobre um documento  
20 que já reconhece de saída sua falibilidade, é impossível.<sup>36</sup> Por outro lado, uma  
21 subscrição que não se prenda ao todo do texto confessional, vale dizer a todas  
22 as doutrinas que expõe, e não apenas a um hipotético e indefinido “sistema” de  
23 doutrinas à parte dos símbolos, não tem razão de ser. (Simões, 2002, p. 169)  
24 Esse é grande desafio que está carta não pode resolver, mas com a graça do  
25 Espírito de Jesus Cristo, está denominação poderá encontrar o melhor consenso  
26 possível em torno de uma subscrição integral, com espaços para qualificações  
27 em pontos menores que não solapem a pregação fiel da Palavra, a teologia do  
28 culto e seu sistema de governo. A solução deste desafio, ou mesmo a busca  
29 constante dessa solução e o refinamento paulatino do consenso equilibrado, não  
30 resolverão por fiat as tensões que subjazem os debates que hora se manifestam  
31 nos termos da chamada ameaça de práticas neopuritanas. As dificuldades cau-  
32 sadas à Igreja Presbiteriana do Brasil relativas à essa problemática prática não  
33 poderão, contudo, ser resolvidas sem essa busca honesta e franca. À medida em  
34 que a identidade confessional da IPB for preservada e reafirmada mediante um  
35 consenso equilibrado de subscrição confessional que seja franco e consistente,  
36 tratados disciplinarmente nos termos constitucionais os excessos e as distorções  
37 (quer na rigidez excessiva, quer na flacidez), as práticas divisivas serão restrin-  
38 gidas e, possivelmente, vão tender a evanescer. Notas: 40 O extremismo aqui  
39 referido pode ser mais bem explicitado, guardadas as devidas proporções, nos  
40 termos do filósofo Quassim Cassam. Seu interesse está no caráter epistêmico  
41 da mentalidade (mindset) extremista que adquire uma definição particular de pu-  
42 reza. Para ele, “Uma preocupação extremista comum é com a pureza— religiosa,  
43 ideológica ou racial—e com qualquer coisa que desvalorize sua suposta pureza.  
44 <sup>37</sup> A concepção de que as pessoas que massacram muitos inocentes podem  
45 pensar em si mesmas como moralmente virtuosas é chocante, mas isso explica  
46 o senso de absoluta certeza e relutância dos extremistas em fazer concessões”.  
47 (Cassam, 2022, p. 5) O cristianismo possui doutrinas inegociáveis e que são  
48 apropriadamente defendidas com certa radicalidade, mas sem ser extremista—a  
49 possibilidade do equívoco pessoal deve ser admitida. O extremista já possui o

---

<sup>36</sup> ...

<sup>37</sup> ...

1 sistema complemente puro, logo os que não concordam com ele são automati-  
2 camente inimigos e sua tribo precisa ser protegida deles, mesmo que isso exija  
3 métodos extremos. 41 SC - 2010 - DOC. LXXVI: Quanto aos documentos: 027  
4 - Sobre Práticas Neopuritanas; 028 - Proposta quanto a Práticas Neopuritanas;  
5 229 - Consulta quanto Práticas Litúrgicas: O SC/IPB - 2010 RESOLVE: 1. Refe-  
6 rendar a decisão da CE-SC/IPB 2008, contida no documento 193: “CE-SC/IPB-  
7 2008 - Doc. CXCIII - Quanto ao documento 202 - Proveniente do Presbitério Sul  
8 Paulistano Sínodo de Piratininga - Ementa: Consulta do Presbitério Sul Paulis-  
9 tano Sobre Práticas Neo-Puritanas. Considerando: 1. Que as práticas elencadas  
10 pelo PSPA tais como: cântico exclusivo de salmos, proibição de mulheres cristãs  
11 de orarem nos cultos da Igreja, proibição de instrumentos musicais e de corais  
12 nos cultos não encontram amparo nos símbolos de fé da Igreja e nem nos Prin-  
13 cípios de Liturgia que regem o culto na Igreja Presbiteriana do Brasil; 2. Que  
14 a Igreja Presbiteriana do Brasil é historicamente uma Igreja litúrgica, e que tem  
15 primado por um culto solene, mbasado nas Sagradas Escrituras conforme inter-  
16 pretado pelos seus símbolos de fé; A CE- SC/IPB 2008 RESOLVE: 1. Lamentar  
17 que as restrições esposadas por aqueles que defendem tais práticas estejam  
18 trazendo confusão no seio do povo presbiteriano; 2. Determinar aos pastores  
19 que observem os “Princípios de Liturgia” da Igreja Presbiteriana do Brasil como  
20 parâmetro litúrgico para os cultos em suas igrejas, bem como os fundamentos  
21 teológicos do culto esposados pela Confissão de Fé e Westminster e seus Ca-  
22 tecismos Maior e Breve como norteadores ara uma sadia teologia do culto; 3.  
23 Determinar aos concílios da Igreja Presbiteriana do Brasil que velem pela execu-  
24 ção da liturgia reformada, conforme expressa nos Símbolos de Fé e Princípios  
25 de iturgia adotados pela IPB, repelindo todas as práticas estranhas a eles, quer  
26 sejam elas “Neo-Puritanas” de restrição de genuínos atos litúrgicos, quer sejam  
27 de acréscimos de práticas antropocêntricas “Neo-pentecostais””. 42 Veja, por  
28 exemplo: Quanto a considerar Salmodia Exclusiva como questão secundária,  
29 Vicente, C. O cântico dos salmos e o amor cristão. Natal: Nadere Reformatie  
30 (edição Kindle), 2019. p. 39. Compare com a posição oposta esposada nesta  
31 apresentação em vídeo: [shorturl.at/bcfL5](http://shorturl.at/bcfL5) (acesso em 05 de fevereiro de 2022.)  
32 43 Nesta referida crise, o historiador Alderi Sousa de Matos diz: “A JET aprovou  
33 o novo Regimento interno e Regulamento do CPAJ, elaborados sem a partici-  
34 pação do diretor e dos professores da casa. Na seção referente aos princípios  
35 que deviam nortear as atividades do CPAJ, falava-se em ‘liberdade de aprender e  
36 ensinar’ o pensamento teológico, respeito à liberdade e à tolerância, vinculação  
37 da educação teológica com as práticas predominantes nas igrejas presbiterianas  
38 e atenção para a pluralidade de ideias e concepções religiosas”. (Matos, A. S.  
39 Uma Igreja peregrina: história da Igreja Presbiteriana do Brasil de 1959 a 2009.  
40 São Paulo: Cultura Cristã, 2009. p. 250) 44 Pode-se entender o termo “Cove-  
41 nanter” como uma classificação para os presbiterianos escoceses que além de  
42 jurar o reconhecimento do presbiterianismo como a religião verdadeira para si  
43 também juraram lutar para que a religião verdadeira fosse implantada na nação.  
44 45 Como se viu no capítulo anterior, por mais estranho que pareça, os divines da  
45 Assembleia de Westminster também se mostraram divididos quanto a recepção  
46 de credos históricos, tal debate não chegou a um denominador comum, pois iro-  
47 nicamente eles se dedicaram a escrever uma nova confissão para unir os reinos  
48 da Inglaterra, Escócia e Irlanda numa base comum. Esta pesquisa não nega sob  
49 hipótese nenhuma a importância dos credos e das confissões, mas reconhece  
50 que a relação entre a tradição e a autoridade suprema das Escrituras Sagradas  
51 não é um assunto para ser tratado com extremismo simplista. Nesses termos

1 o resultado do processo de debates coloniais americanos não precisa ser visto  
2 como deturpação ou vitória sobre a tirania confessional, antes ele pode ser visto  
3 sob a perspectiva do equilíbrio que ajudou a lançar as bases para uma subscri-  
4 ção confessional presbiteriana na América Colonial. 46 Compare, Assembleia  
5 de Westminster. Símbolos de Fé: Confissão de Fé, Catecismo Maior e Breve  
6 Catecismo, 2a edição. São Paulo: Editora Cultura Cristã (Edição Kindle), 2014.  
7 p. 73 47 Fortson explica que a estrutura proposta por Trinterud tem sido criticada  
8 por depender excessivamente de Charles Augustus Briggs que ficou conhecido  
9 por suas objeções dos padrões de Westminster. 48 Uma Igreja de linha principal  
10 é uma comunidade grande, com representação que se estende a toda a nação.  
11 Seria como o equivalente a IPB em relação as outras forças presbiterianas no  
12 país. 5. Conclusão Observando os conflitos atuais sobre a subscrição confessi-  
13 onal e as palavras ácidas lançadas por parte dos mais extremistas de ambos os  
14 lados, com termos pejorativos tais quais liberais, fundamentalistas, heterodoxos  
15 ou obscurantistas, causa tristeza perceber que não decorrem de preocupação  
16 com negação da Trindade, da inspiração e inerrância das Escrituras ou de dou-  
17 trinas semelhantes, e sim primariamente do desconforto com posicionamentos  
18 práticos na liturgia e na vida da igreja. Estes aspectos litúrgicos e práticos não  
19 são de somenos importância, mas podem ser facilmente superdimensionados.  
20 O trampolim do fratricídio das reputações se dá, na maioria dos debates mais  
21 calorosos, por causa de coisas que poderiam ser facilmente toleradas se fos-  
22 sem tidas como coisas secundárias. Assuntos concernentes às circunstâncias  
23 do culto, outras atividades da igreja local e da vida cristã, tanto por irmãos que  
24 são mais literais na observância dos símbolos de fé, quanto por aqueles que  
25 são mais tradicionais, têm se tornado, equivocadamente, uma suposta marca do  
26 verdadeiro presbiterianismo. A atitude sectária e proselitista de uma minoria ex-  
27 tremista nas redes sociais, ainda que seja primariamente um fenômeno retórico  
28 (ou seja, sem concretude em termos de edificação), tem consequências objetivas  
29 danosas para a paz da igreja e sua pureza. Por outro lado, grupos diversificados  
30 e igualmente elitizados se alimentam da resistência às ações de uma minoria  
31 extremista como desculpa para amplificar o pluralismo teológico, o qual inclui a  
32 fragilização da autoridade das Escrituras em nome de teorias evolucionistas, a  
33 substituição da ética bíblica por ideologias seculares de esquerda e direita, os  
34 postulados da alta crítica bíblica em prol da ordenação de mulheres ao sagrado  
35 ministério da Palavra e dos sacramentos, a aceitação acrítica de cosmovisões se-  
36 culares como o darwinismo, teorias críticas de raça, pragmatismo litúrgico (com  
37 cultos não mais limitados pela Palavra e sim conforme a vontade humana), bem  
38 como a transformação do púlpito mediante acomodação cultural (sob a justifica-  
39 tiva de suposta relevância). Da mesma forma que o termo “votos de ordenação”  
40 tem sofrido golpes duríssimos por parte dos legalistas, o mote missional que in-  
41 dica o movimento de “ir ao encontro dos perdidos” tem se perdido numa retórica  
42 oca de conteúdo doutrinário e repleto de graça barata que em chama ao arre-  
43 pendimento e nem aponta para tudo que significa seguir Jesus. Como se viu  
44 nesse breve levantamento, homens santos e pecadores podem discordar arden-  
45 temente sobre vários assuntos não essenciais. Isso não significa que não exis-  
46 tam extremos de ambos os lados, mas que a boa moderação, aquela que nunca  
47 se confunde com a indiferença, aponta o caminho para a defesa de doutrinas que  
48 jamais podem ser negociadas e para a boa consciência daqueles que se identifi-  
49 cam com a ordem e a disciplina da Igreja Presbiteriana do Brasil. A lição para os  
50 evangélicos é a necessidade de cuidado vigilante com o sagrado equilíbrio da or-  
51 todoxia histórica que mantém a Igreja unida na verdade e no amor. A chave para

1 manter isso é o espírito e caridade entre irmãos que comungam com integridade  
 2 em torno dos “artigos essenciais e necessários” e se respeitam mutuamente em  
 3 “pontos extra essenciais e não necessários de doutrina“. A unidade cristã é en-  
 4 contrada nas verdades centrais que compartilhamos juntos como seguidores de  
 5 Cristo (Fortson, 2008, posição 6929). REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS Bar-  
 6 ker, William (2001). System Subscription. IN: Westminster Theological Journal.  
 7 63. Beeke, J., amp; Jones, M. (2016). Teologia Puritana: doutrina para a vida.  
 8 São Paulo: Vida Nova. Beeke, J., amp; Pederson, R. J. (2010). Paixão pela  
 9 Pureza. São Paulo: PES. Beeke, J., amp; Reeves, M. (2021). Puritanos: toda  
 10 vida para a glória de Deus. Franca: Defesa do Evangelho. Bower, J. R. (2020).  
 11 The Confession of Faith: a critical text and introduction. Grand Rapids: Reforma-  
 12 tion Heritage Books. Bray, G. (2021). The History of Christianity in Britain and  
 13 Ireland. London: IVP (Edição Kindle). Bremer, F. J. (2009). Puritanism: a very  
 14 short introduction. New York: Oxford University Press (Edição Kindle). Brook,  
 15 B. (1813). The Lives of the Puritans (Vol. 2). London: James Black (Software  
 16 Bíblico Logos). Brown, J. (1910). The English Puritans. Cambridge: University  
 17 Press (Software Bíblico Logos). Cairns, E. E. (1995). O Cristianismo através dos  
 18 séculos. São Paulo: Vida Nova. Calvino, J. (2008). A Instituição da Religião  
 19 Cristã - tomo I. São Paulo: UNESP. p. 489 Calvino, J. (2017). As Obras de João  
 20 Calvino - vol. 1. Recife: CLIRE. p. 397-398 Campbell, D. (1893). The Puritan  
 21 in Holland, England, and America: An Introduction to American History I amp;  
 22 II. New York: Harper amp; Brothers Publishers (Software Bíblico Logos). Carta  
 23 Pastoral e teológica sobre liturgia na IPB: aprovada pelo Supremo Concílio em  
 24 sua Reunião Ordinária de novembro de 2010. São Paulo: Cultura Cristã, 2010.  
 25 Chute, Anthony L., Morgan, Christopher W. e Peterson, Robert A. (2013). Why  
 26 We Belong. Wheaton: Crossway (Edição Kindle). Cunha, G. (2002). A Igreja  
 27 dos meus sonhos. Rio de Janeiro: Edições Catedral. David W. Hall (Editor).  
 28 (2013). Sion College Ministers - Jus Divinum: The Divine Right of Church Go-  
 29 vernment. Oak Ridge: Covenant Foundation (Edição do Kindle). Dennison, J. T.  
 30 (2014). Reformed Confessions of the 16th and 17th Centuries in English Trans-  
 31 lation. Grand Rapids: Reformation Heritage Books (Edição Kindle). Dixhoorn, C.  
 32 B. (2004). New taxonomies of the Westminster Assembly (1643-52): the creedal  
 33 controversy as case study. Cambridge: Equinox Publishing. Feldmeth, Nathan  
 34 P.<sup>38</sup> (2022). Reformed and Evangelical across Four Centuries: The Presbyterian  
 35 Story in America. Grand Rapids: Eerdmans (Edição Kindle). Fesko, J. V. (2014).  
 36 The Theology of the Westminster Standards. Wheaton: Crossway. Fortson III,  
 37 S. Donald (2008). The Presbyterian Creed: A confessional Tradition in America,  
 38 1729-1870. Paternoster. Fortson III, S. Donald, editor (2007). Colonial Presbye-  
 39 rianism: Old Faith in a New Land. Princeton Theological Monograph Series Book  
 40 71. Eugene: Pickwick Publications (Edição Kindle). Fox, J. (2001). O livro dos  
 41 mártires. Rio de Janeiro: CPAD. Gonzales, J. L. (2004). Uma história do pensa-  
 42 mento cristão, vol. 2. São Paulo: Cultura Cristã. Gribben, C. (2000). The Puritan  
 43 Millennium: Literature and Theology (1550-1682). Colorado Springs: Paternoster  
 44 (Edição Kindle). Hall, D. D. (2011). A Reforming People. Chapel Hill: The Uni-  
 45 versity of North Carolina Press (Edição Kindle). Hall, D. D. (2019). The Puritans:  
 46 a transatlantic history. New Jersey: Princeton University Press (Edição Kindle).  
 47 Hall, David W. (2018). The Practice of confessional subscription. Createspace  
 48 Independent Publishing Platform (Edição Kindle). Hart, D. G. (2004). The Lost  
 49 Soul of American Protestantism. Lanham: Rowman amp; Littlefield Publishers  
 50 (Edição Kindle). Haykin, Michael A.G. (Editor). (2020). Strangers and Pilgrims

<sup>38</sup>et al

1 on the Earth. Peterborough: Hamp;E Publishing (Edição Kindle). Hewison, J. K.  
 2 (1913). *The Covenanters: A History of the Church in Scotland from the Reforma-*  
 3 *tion to the Revolution. I amp; II (Vol. 1).* Glasgow: John Smith and Son (Software  
 4 *Bíblico Logos).* Hill, C. (1970). *God's Englishman.* London: Orion (Edição Kin-  
 5 *dle).* Hill, C. (1972). *The World Turned Upside Down.* London: Penguin Books  
 6 *Edição do Kindle).* Hodge, C. (2013). *The constitutional history of deposit and*  
 7 *the United States of America.* Pneuma Press (Edição Kindle). Hulse, E. (2000).  
 8 *Quem foram os puritanos? E o que eles ensinaram?* São Paulo: PES. Jack-  
 9 *son, L. C. (2015). Riots, Revolutions, and the Scottish Covenanters: the work*  
 10 *of Alexander Henderson.* Grand Rapids: Reformation Heritage Books. Jenkins,  
 11 P. (2014). *A Próxima Crisandade: a chegada do cristianismo global.* Rio de Ja-  
 12 *neiro: Record.* Kerr, R. P. (2021). *A Bandeira Azul.* Fortaleza: Editora Covenanter  
 13 *(Edição Kindle).* Knight III, George W. (1984). *A response to Br. William Barker's*  
 14 *article "subscription to the Westminster Confession of Faith and Catechisms".* IN:  
 15 *Presbyterian, 10, 1 - 2.* Knight III, George W. (2018). *Subscription to the West-*  
 16 *minster Confession of Faith and Catechisms.* Em Hall, David W. *The Practice of*  
 17 *confessional subscription.* Createspace Independent Publishing Platform (Edição  
 18 *Kindle).* Letham, R. (2009). *The Westminster Assembly.* Phillipsburg: Pamp;R  
 19 *Publishing.* Lillback, Peter A., editor (2002). *The Practical Calvinist: An Intro-*  
 20 *duction to the Presbyterian and Reformed Heritage.* Ross-shire: Christian Focus  
 21 *Publications (Software Bíblico Logos).* Lindberg, C. (2017). *História da Reforma.*  
 22 *Rio de Janeiro: Thomas Nelson.* Littlejohn, W. B. (2017). *The Peril and Promise*  
 23 *of Christian Liberty.* Grand Rapids: Eerdmans Publishing (Edição Kindle). Lucas,  
 24 Sean Michael (2011). *O Cristão presbiteriano.* São Paulo: Cultura Cristã, 2011.  
 25 Lucas, Sean Michael,<sup>39</sup> (2015). *Série Fé Reformada.* São Paulo: Cultura Cristã,  
 26 2015. *Manual Presbiteriano (2019)* São Paulo: Cultura Cristã. McClure, A. W.  
 27 (2019). *John Cotton: Patriarch of New England.* Peterborough: Hamp;E Pu-  
 28 *blishing (Edição do Kindle).* McGoldrick, J. (2012). *Presbyterian and Reformed*  
 29 *Churches: a global history.* Grand Rapids: Reformation Heritage Books (Edição  
 30 *Kindle).* Nance J. B., Wilson D. (2014). *Introductory Logic - The Fundamentals*  
 31 *of Thinking Well. 6ª. Ed.* Moscow, Idaho: Canon Press. Neal, D. (1822). *The*  
 32 *History of the Puritans; Protestant Nonconformists (Volume 3).* London: William  
 33 *Baynes and Son (Software Bíblico Logos).* Needham, N. (2016). *2,000 Years*  
 34 *of Christ's Power Vol. 4: The Age of Religious Conflict.* Scotland: Christian Fo-  
 35 *cus Publications (Edição Kindle).* Neves, M. (1950). *Digesto Presbiteriano.* São  
 36 *Paulo: Casa Editora Presbiteriana.* Nicodemus, A. (2008). *O que estão fazendo*  
 37 *com a Igreja.* São Paulo: Mundo Cristão. Noll, Bebbington, amp; Marsden,  
 38 (2019). *Evangelicals: Who They Have Been, Are Now, and Could Be.* Grand Ra-  
 39 *pids: Eerdmans (Edição Kindle).* Pastoor, C., amp; Johnson, G. K. (2009). *The A*  
 40 *to Z of the Puritans: Volume 89 (The A to Z Guide Series).* Plymouth: Scarecrow  
 41 *Press (Edição Kindle).* Perkins, W. (2017). *The Works of William Perkins (Vol*  
 42 *5).* Grand Rapids: Reformation Heritage Books. Reily, D. A. (2003). *História Do-*  
 43 *cidental do Protestantismo Brasileiro.* São Paulo: ASTE. Ribeiro, B. (1987). *A*  
 44 *Igrejas Presbiteriana no Brasil, da autonomia ao Cisma.* São Paulo: Semeador.  
 45 Rutherford, S. (1644). *Lex, Rex., Or The Law And The Prince: A Dispute For*  
 46 *The Just Prerogative Of King And People .* Auckland: Pantianos Classics (Edição  
 47 *Kindle).* Schaefer, P. R. (2011). *The Spiritual Brotherhood.* Grand Rapids: Re-  
 48 *formation Heritage Books (Edição Kindle).* Schaff, Philip (2016). *The Creeds of*  
 49 *Christendom.* Harrington: Delmarva Publications (Edição Kindle). Shelley, B. L.  
 50 (2004). *História do cristianismo ao alcance de todos.* São Paulo: Shedd. Spear,

---

<sup>39</sup>et al

1 W. R. (2013). *Covenanted uniformity in religion: the influence of the Scottish*  
2 *Commissioners upon the Ecclesiology of the Westminster Assembly*. Grand Ra-  
3 pids: Reformation Heritage Books (Edição Kindle). Trueman, C. R. (2012). *O*  
4 *Imperativo Confessional*. Brasília: Monergismo. Vermurlen, N. (2020). *Refor-*  
5 *med Resurgence*. New York: Oxford University Press (Edição Kindle). Walker,  
6 W. (2006). *História da Igreja Cristã*. São Paulo: ASTE. Wilmot, A. (1883). *The*  
7 *Story of the Scottish Reformation*. London: Burns amp; Oates (Software Bíblico  
8 Logos). APÊNDICE 1 - EVANGÉLICO, REFORMADO E O VERDADEIRO RE-  
9 FORMADO Rótulos nem sempre são bem-vindos, pois muitas vezes eles são  
10 usados para depreciar. Também podem ser usados, às vezes, para identificar  
11 e distinguir. Nesse sentido, ainda que rapidamente, este apêndice tentará expli-  
12 car o uso de termos como “evangélico”, “reformado” e “verdadeiro reformado”,  
13 mas como uma tentativa de apresentar a mecânica da tensão entre irmãos em  
14 Cristo sem deixar de apresentar caminhos para um diálogo fraterno. Nos últimos  
15 anos, numa esfera global, muitos acadêmicos brasileiros têm celebrado a tese  
16 do historiador britânico Philip Jenkins sobre o sul global como próxima cristan-  
17 dade. Uma das características desta nova cristandade. Segundo o estudioso  
18 britânico: Na atualidade, a diferença mais imediatamente visível entre as igrejas  
19 antigas e novas é que os cristãos do Sul são muito mais conservadores, no que  
20 se refere a suas crenças e seus ensinamentos morais. As denominações que  
21 vem triunfando em todo o Sul do planeta são resolutamente tradicionalistas ou  
22 até reacionárias, pelos padrões das nações economicamente avançadas. (Jen-  
23 kins, Philip. *A Próxima Cristandade: a chegada do cristianismo global*. Rio de  
24 Janeiro, Record, 2014) O ponto levantado pode ser exemplificado pelo interesse  
25 crescente e expressivo dos evangélicos, sobretudo os carismáticos, pelas dou-  
26 trinas da graça ou cinco pontos do calvinismo. Congressos como a Consciência  
27 Cristã, Fiel e Coalisão pelo Evangelho sempre reúnem um público expressivo  
28 em busca da pregação bíblica expositiva, teologia reformada e calvinismo expe-  
29 riencial. Tal fenômeno vem moldando uma nova taxonomia que reclama para o  
30 seu grupo o termo “reformado” em termos mais abrangentes. Isso pode ser visto  
31 no meio batista, que a despeito de sua antiga relação com o calvinismo, cada  
32 vez mais reclama para si o termo “reformado” como sinônimo de calvinista. O  
33 mesmo fenômeno pode ser identificado na expressão “pentecostal reformado”.  
34 Por exemplo, os que defendem o termo “pentecostal reformado” estão cientes  
35 do desconforto que o termo pode gerar entre os mais rigorosos, mas ainda as-  
36 sim, eles não sabiam como não refazerem sua identidade depois de assistirem  
37 a alguns vídeos no YouTube, gravados por Paul Washer, Augustus Nicodemus”,  
38 sem se declararem reformados (McAlister, 2018, p. 404) (McAlister, Walter. *O*  
39 *pentecostal reformado*. São aulo, Vida Nova, Edição Kindle, 2018). Este apên-  
40 dice não cogita ajuizar a coerência histórica de tais termos. É evidente que a  
41 tradição reformada, codificada em sua tradição confessional, se distingue do uni-  
42 verso batista e pentecostal em termos estritos. Contudo, o ponto que deve ser  
43 notado nessas novas taxonomias é que o calvinismo e o puritanismo experien-  
44 cial se tornaram um fenômeno de mídia nas redes sociais afetando diretamente  
45 o tecido dos evangélicos brasileiros. O poder simbólico dos Novos Calvinistas  
46 no Evangelicalismo significa que seu discurso tanto contribuiu para estabelecer-  
47 se como um movimento identificável, como o ressurgimento reformado e, com  
48 frequência, visa demarcar uma categoria mais ampla de “evangélico”. (Vermur-  
49 len, N. *Reformed Resurgence*. New York: Oxford University Press. Edição Kindle,  
50 2020) Embora simples, a tese de Vermurlen sobre o “capital simbólico” gera um  
51 tipo de reorganização do cenário evangélico, e ainda que ele fale do movimento

1 nos Estados Unidos, os atores brasileiros vivenciam um processo semelhantes  
2 onde o calvinismo é redescoberto ao mesmo tempo em que se gera novas fi-  
3 losofias de ministério questionadas por setores evangélicos mais abertos, bem  
4 como daqueles que se veem como os verdadeiros reformados. Geralmente o  
5 fator de atrito entre os reformados por causa da “ressurgência reformada” se dá  
6 porque, segundo o entendimento mais rigoroso, o termo reformado passou por  
7 uma evolução histórica de três estágios: o primeiro indicava as igrejas que rom-  
8 peram com Roma, depois as igrejas que se identificaram com calvinismo e por  
9 fim o termo “reformado evoluiu cada vez mais até ser identificado com igrejas  
10 que eram puritanas na crença e na prática” (Watts, Alcoln H. What is a Reform-  
11 ed Church? Grand Rapids: Reformation Heritage Books, Edição Kindle, 2011).  
12 Sendo assim, para muitos, ser um verdadeiro reformado é, em certa medida,  
13 estar identificado com algumas práticas puritanas codificadas em documentos  
14 confessionais públicos, especialmente os padrões de Westminster, que foram  
15 escritos pelos puritanos. Em termos simples, a visão do verdadeiro reformado  
16 pode ser resumida na seguinte palavra de ordem: Se quisermos recuperar nossa  
17 confissão, devemos começar com uma relação honesta e vinculante com esses  
18 documentos e com a tradição na qual eles foram elaborados, e se quisermos ser  
19 verdadeiramente confessionais, devemos recuperar a prática de confessar nossa  
20 fé. (Clark, R. Scott. Recovering the reformed Confession. Phillipsburg, Pa; R,  
21 Edição Kindle, 2008, p. 2563) Ainda que o Dr. Clark tenha razão no tocante a  
22 importância da recuperação da integridade confessional, uma abordagem exces-  
23 sivamente rigorosa que diminui ou apaga as possibilidades de qualificações em  
24 assuntos menos essenciais, acaba por armar o palco para uma onda de descon-  
25 fiança entre os irmãos. Não é à toa que se diz: Os reformados de verdade são  
26 considerados pessoas com a mente fechada, com uma visão limitada das coisas  
27 e atitude nada gentil para com aqueles que discordam deles. Eles têm uma má  
28 reputação que, infelizmente, em alguns casos, é bem- merecida”. (Lucas, Sean  
29 Michael,<sup>40</sup>. Série Fé Reformada. São Paulo: Cultura Cristã, 2015, p. 10) Eis  
30 um exemplo básico: quando um oficial da Igreja Presbiteriana do Brasil subs-  
31 creve totalmente a Confissão de Fé, mas comunica ao seu presbitério que não  
32 entende o termo “salmo” como salmodia exclusiva, os mais rigorosos tendem a  
33 tratar tal ministro como “evangelical”, que é o mesmo que dizer que, na prática,  
34 tal ministro submete “a Bíblia a uma interpretação arbitrária da suposta ilumina-  
35 ção do Espírito” (Noll, Bebbington, amp; Marsden. Evangelicals: Who They Have  
36 Been, Are Now, and Could Be. Grand Rapids: Eerdmans, Edição Kindle, p. 48).  
37 Infelizmente, no embate entre evangélicos, reformados e verdadeiros reforma-  
38 dos o que se segue é uma corrente de acusações mútuas. Reformados são  
39 acusados pelos evangélicos de reacionários, verdadeiros reformados acusam  
40 seus irmãos reformados de anti-confessionais e os reformados acusam ambos  
41 de serem legalistas, cada um ao seu modo. Com base em tudo que foi relatado,  
42 como manter a identidade confessional quando novos atores surgem no palco  
43 do movimento evangélico? A resposta para esta pergunta não é fácil. Porém,  
44 um bom caminho de concórdia começa com a certeza da salvação em Cristo  
45 e não em nosso zelo confessional, mesmo que ele seja muito importante. Isso  
46 ajudará a entender que os membros de igrejas fiéis não são o nosso campo mis-  
47 sionário, mas a ovelha perdida, ou seja, aquele que ainda não foi ao Redentor.  
48 Isso não afasta a necessidade e oferecer o alimento sólido da Palavra aos que  
49 estão morrendo de fome da Palavra no meio evangélico em geral. Por outro lado,  
50 ainda que o esforço dos reformados calvinistas resulte em cooperação mútua

---

<sup>40</sup>et al

1 deve-se lembrar que nenhuma denominação histórica no Brasil, minimamente  
2 saudável, retroage em seus distintivos, e nós presbiterianos, não podemos fra-  
3 quejar naquilo que tange uma catequese sólida que ajude os novos membros a  
4 conhecerem nossa confessionalidade sob pena recebermos pessoas egressas  
5 de outras denominações evangélicas num tempo e assinarmos sua demissão do  
6 rol de membros em outro momento por omissão no discipulado. Por fim, os ver-  
7 dadeiros reformados devem ser mais cuidadosos na escolha de suas lutas para  
8 que bons homens que são tão reformados quanto eles não sejam silenciados ou  
9 constrangidos em suas consciências por assuntos que não são decisivos para  
10 a identidade presbiteriana em termos de culto, governo e doutrina confessada.  
11 Ou seja, assim como nenhum ministro deveria ser desqualificado por crer na sal-  
12 modia exclusiva, nenhum outro ministro deveria ser removido de seu ofício ou  
13 ter seu voto de ordenação questionado por oferecer qualificações nesse ponto e  
14 em outros semelhantes. Um caminho importante é indicado por Bryan Chapell:  
15 A perspectiva de que os presbiterianos são reformados em herança e católicos  
16 em status permite-me apreciar os distintivos de minha igreja sem precisar inva-  
17 lidar a integridade de todas as outras igrejas. Consigo ainda defender aspectos  
18 de minha igreja que considero prudentes e importantes para o avanço dos pro-  
19 pósitos de Cristo, sem acreditar que essas características distintivas de minha  
20 igreja são características essenciais de cada igreja de Cristo. (Chute, Anthony  
21 L., Morgan, Christopher W. e Peterson, Robert A. 2013. Why We Belong. Whea-  
22 ton: Crossway, Edição Kindle, posição 3472) Tal perspectiva nos ajuda a afastar  
23 o isolacionismo enquanto nos valem os nossos padrões subordinados para o  
24 avanço da obra de Jesus Cristo. Isso significa que podemos juntar forças com  
25 irmãos de outras denominações no afã de espalhar a visão reformada que te-  
26 mos em comum, sem o receio de instalarmos uma constante cruzada sobre a  
27 integridade do outro. E, de forma mais incisiva, ao inserir os presbiterianos numa  
28 maior autoconsciência reformada o fazemos com paciência e amor sempre vi-  
29 sando o crescimento conforme a permissão do Senhor, como explicou o apóstolo  
30 Paulo: Não que eu o tenha já recebido ou tenha já obtido a perfeição; mas  
31 prossigo para conquistar aquilo para o que também fui conquistado por Cristo  
32 Jesus. Irmãos, quanto a mim, não julgo havê-lo alcançado; mas uma coisa faço:  
33 esquecendo-me das coisas que para trás ficam e avançando para as que diante  
34 de mim estão, prossigo para o alvo, para o prêmio da soberana vocação de Deus  
35 em Cristo Jesus. Todos, pois, que somos perfeitos, tenhamos este sentimento;  
36 e, se, porventura, pensais doutro modo, também isto Deus vos esclarecerá. To-  
37 davia, andemos de acordo com o que já alcançamos. Fp 3.12-16. Temos uma  
38 longa caminhada pela frente! Os rótulos são perigosos quando usados pejorati-  
39 vamente ou com ambiguidade e abrangência, especialmente no trato de irmãos  
40 em Cristo, ordinariamente resultam em aumento da dor e de feridas não sara-  
41 das. Rogamos. Mesmo assim rogamos que a autoconsciência da identidade  
42 presbiteriana e do que significa ser reformado fortaleça nossa unidade com for-  
43 tes vínculos fraternos. APÊNDICE 2 - REEXAMINANDO O TERMO “PURITANO”  
44 NO BRASIL O termo “puritano” é descrito na literatura em meio a muitas polê-  
45 micas, paixões e excessos. O fato deste termo estar alterando ânimos, ferindo  
46 comunidades locais e prejudicando ministros fiéis, tanto os que são atacados  
47 com a alcunha de “neopuritanos” ou “neopuritânicos” como os que são atacados  
48 com “evangelicais”, “liberais” e “infiéis”, demonstra como este termo precisa ser  
49 reexaminado como humildade, espírito de concórdia, reconciliação e amor cris-  
50 tã. Como já foi visto, o relatório maior demonstrou que o movimento puritano  
51 histórico era diverso, reformista e muitas vezes evidenciava excessos que não

1 representavam a linha do puritanismo principal ou genérico. Sobre este ponto,  
2 nota-se que a partir do lugar confessional do editor, o peso sobre alguns fatos  
3 pode mudar, seja para uma linha mais radical ou para uma linha mais crítica do  
4 movimento dos puritanos. Por exemplo: um congregacional pode culpar os pres-  
5 biterianos pelo fracasso do puritanismo, enquanto o presbiteriano pode devolver  
6 a culpa para os movimentos independentes uma guerra confessional sem fim  
7 sobre a culpa pelos fracassos do movimento e os louros da vitória num tempo  
8 de ressurgência reformada. A Igreja Presbiteriana do Brasil, como denomina-  
9 ção reformada e confessional, recebe e adora tais padrões subordinados junto  
10 com a comunhão das igrejas reformadas ao redor do mundo, e assim como elas,  
11 luta para que essa herança confessional se torne cada vez mais consistente e  
12 autoconsciência na vida comum das igrejas locais e nas esferas conciliares da  
13 igreja. Nesse sentido os termos puritano e confessional estão ligados de forma  
14 inexorável porque a produção dos padrões subordinados se deu no coração da  
15 república puritana, onde a maioria era presbiteriana. Dito isto, deve-se lembrar  
16 que o termo “puritano”, assim como outros termos que foram usados ao longo  
17 dos tempos, tinha muitas vezes o objetivo de atacar, depreciar e isolar irmãos  
18 em Cristo. No momento atual, onde as tradições já foram sedimentadas, termos  
19 depreciativos sobre puritanismo deveriam ser removidos do coração da deno-  
20 minação sob pena de atrair uma perigosa antipatia por um passado que ainda  
21 hoje funciona como freio e contrapeso para que a denominação não teste limites  
22 essenciais para sua saúde doutrinária e prática - basta ver em nosso digesto a  
23 quantidade de ensinamentos falsos que foram devidamente repelidos com base nas  
24 Escrituras e em nossos símbolos de Fé. Nos parece claro que a denominação  
25 não deve ser atraída para dentro de uma guerra confessional de detalhes ou  
26 a uma abertura teológica como reação ao extremismo. Mas, a longo e médio  
27 prazo, como evitar que isso aconteça? O caminho coerente passa pela reafir-  
28 mação da confessionalidade saudável. Ainda que a resolução de 2014 sobre  
29 a natureza confessionalidade na Igreja Presbiteriana do Brasil tenha dado um  
30 passo importante em termos normativos para que a denominação em termos de  
31 subscrição confessional, deve-se reconhecer que a relação entre o puritanismo  
32 e confessionalidade passa pela relação entre a Bíblia e a grande tradição da  
33 Igreja. Um Confessionalidade saudável reconhece a importância da subscrição  
34 integral do sistema de doutrina do padrão subordinado ao mesmo tempo em que  
35 reconhece que a Confissão pode ser explicada com outras palavras, pode ser  
36 reformada e pode ser emendada, desde que feito conciliarmente segundo a or-  
37 dem e a disciplina da Igreja Presbiteriana do Brasil. Ensejar uma subscrição  
38 integral sem deixar claro os lugares da liberdade de consciência pode conduzir  
39 gradativamente a denominação para uma polarização entre a subscrição literal  
40 ou a uma interpretação vaga e abstrata do sistema de doutrina, algo que trará  
41 mais calor que luz em nosso meio. Outrossim, o que a Igreja Presbiteriana do  
42 Brasil enfrenta hoje, não é um problema apenas regional, mas pertence a uma  
43 série histórica de debates que acontecem desde 1729 e, talvez desde a própria  
44 Assembleia, como sugeriu Dixhoorn em suas novas taxonomias. Tais debates  
45 sobre a relação da Escritura e a tradição em nada diminuí a importância dos  
46 Credos e das Confissões Reformadas, pelo contrário, pois sempre que a Bíblia  
47 é reconhecida como o juiz supremo e os padrões subordinados são aceitos e  
48 recebidos como a sua fiel exposição, inclusive sujeita à reformas e emendas,  
49 pode-se dizer que ambas, enquanto fontes de autoridade, se encontram dentro  
50 de um equilíbrio ideal que proporciona as condições para o melhor consenso  
51 possível dentro da denominação. A tensão reside no seguinte ponto: o termo

1 puritano vem sendo usado como capital simbólico de autoridade para a subscri-  
2 ção confessional. Dentro deste contexto é que palavras de ordem são colocadas  
3 da seguinte maneira: “Se somos confessionais logo somos puritanos”. Como  
4 se viu no levantamento histórico, o puritanismo, inclusive a da Assembleia, era  
5 diverso, sendo o padrão subordinado o melhor consenso possível naquele mo-  
6 mento. Por causa de sua grande precisão bíblica, ainda hoje, mesmo que tenha  
7 passado por pequenas modificações, os padrões subordinados que recebemos  
8 em 1888 exemplificam o melhor consenso em todo do sistema de doutrina que  
9 identifica o presbiterianismo e a doutrina reformada. As pequenas interpretações  
10 litúrgicas exaradas na Carta Litúrgica, a histórica separação da IPB do Estado,  
11 bem como na Carta Pastoral sobre Espírito Santo e as resoluções claras contra o  
12 neopentecostalismo e afins demonstram que nossos padrões subordinados go-  
13 zam de boa recepção, e exercem sua função como radiação de autoridade abaixo  
14 das Escrituras Sagradas para a proteção da ortodoxia e maior unidade externa  
15 da denominação. Sendo assim, a lógica não deveria ser “quanto mais puritana,  
16 mais confessional”. A lógica saudável é: quanto mais bíblico, mais confessional.  
17 Isso implica em uma grande dose de gratidão pela história puritana, mas sempre  
18 contrária a absolutização desta ou daquela tradição. A gratidão também afasta  
19 a retórica manipuladora que associa puritanismo a tudo que é ruim, bem como  
20 o outro extremo que despreza o outro caso ele não seja tão puritano quanto se  
21 espera. Por isso, esse apêndice aconselha que o Supremo Concílio, provocado  
22 pelo interesse dos presbitérios, em tempo oportuno, aprecie uma Carta Pastoral  
23 sobre a Subscrição Confessional como instrumento didático, normativo e fraterno  
24 visando a contenção de problemas futuros e maior unidade externa, sem perder  
25 de vista o lugar da liberdade de consciência, entre os presbiterianos. Certamente  
26 não se alcançará uma solução que agrade todos, mas podemos ter a certeza de  
27 que a busca pelo melhor consenso possível está contemplada na oração de Je-  
28 sus Cristo em favor do seu povo: Não rogo somente por estes, mas também por  
29 aqueles que vierem a crer em mim, por intermédio da sua palavra; a fim de que  
30 todos sejam um; e como és tu, ó Pai, em mim e eu em ti, também sejam eles  
31 em nós; para que o mundo creia que tu me enviaste. (Jo 17.20-21) APÊNDICE  
32 3 - AS COISAS “INDIFERENTES” Coisas indiferentes à salvação e à boa e ne-  
33 cessária ordem numa igreja local são conhecidas como “adiáforas”. Dentro da  
34 nossa tradição, um bom exemplo disso recai sobre a teologia do culto. A prega-  
35 ção da Palavra por um ministro da Palavra ou os oficiais da igreja é um elemento  
36 essencial e, portanto, estável ao longo dos tempos por ser ordenança bíblica.  
37 Como o ministro pregará, se será expositivo ou temático, se vestirá esporte fino  
38 ou usará togas, estolas e camisa clerical, ou terno e gravata isso é indiferente  
39 enquanto aplicação do elemento de culto. Contudo, o leque de coisas que po-  
40 dem ser indiferentes é tão variável quanto as opiniões em torno deles. Podemos  
41 citar o calendário litúrgico, uso de cores litúrgicas, uso de orações escritas, co-  
42 rais, instrumentos musicais, leituras responsivas, leitura do Credo dos Apóstolos  
43 antes e depois da Ceia, bem como o cantar de hinos e cânticos bíblicos além dos  
44 salmos. Os entendimentos sobre o adióforo encontram a bifurcação em algumas  
45 bases que dividem os caminhos. Luteranos geralmente entendem que aquilo  
46 que não está ordenado, mas não está proibido explicitamente pelas Escrituras,  
47 pode fazer parte do culto solene. O entendimento codificado em nossos padrões  
48 subordinados é identificado com o princípio regulador do culto cristão, o qual  
49 sustenta que aquilo que não está ordenado não deve fazer arte do culto solene.  
50 Mas algumas circunstâncias do governo e do culto, ainda que não sejam orde-  
51 nadas, devem ser lógicas e claramente deduzidas as Escrituras, ou até mesmo

1 decorrerem do uso social comum, sem conotação religiosa. Foi com base neste  
2 princípio regulador que a IPB entendeu que a prática da dança litúrgica pode estar  
3 presente em algumas celebrações, mas não encontra provimento enquanto  
4 elemento de culto e nem serve como aplicação de ensino. Nos debates que envolvem  
5 o puritanismo, especialmente aquele que procurou espelhar a Igreja da  
6 Escócia, a natureza daquilo que pode ser considerado “indiferente” no culto solene  
7 não pode ter conotação religiosa essencial. Como se viu no levantamento  
8 histórico, aquilo que poderia confundir com o catolicismo romano ainda presente  
9 na Igreja da Inglaterra não poderia ser considerado como adiáfora segundo a  
10 prelaia ou segundo o entendimento do monarca para a manutenção da ordem  
11 social. A menos que entendimento da Carta Pastoral e teológica sobre liturgia  
12 na IPB (2010) seja um vetor de esclarecimento litúrgico a ferida continuará  
13 aberta seja pelos que desprezam o princípio regulador do culto ou dos do que  
14 são excessivamente rigorosos e intolerantes na sua aplicação. Por sua vez, o  
15 presbiterianismo colonial americano, do qual somos herdeiros diretos, entendeu  
16 que muitos desses assuntos poderiam ser considerados adiáforas. Uma hipótese  
17 para isto seria o modelo de evangelização nas fronteiras e as condições dos avi-  
18 vamentos. Isso fez como o Sínodo Presbiteriano Colonial se expressasse pela  
19 tolerância entre os que pensavam diferente: No que diz respeito às questões  
20 relativas à salmodia, as diferenças de opinião sobre o assunto não devem ser  
21 motivo de censura não cristã contra nenhuma das partes. (Hodge, C. The constitutional  
22 history of deposit and the United States of America. Pneuma Press, Edição Kindle, 2013,  
23 posição 8208). Uma hipótese para tal espírito de tolerância pode ser explicada pelo  
24 fato de o presbiterianismo das colônias americanas estar distante de uma realidade  
25 onde o catolicismo romano era o grande objeto de reforma, além do crescentemente  
26 sentimento de que havia um esfriamento dos nativos nas colônias e uma correspondente  
27 falta de efetividade nos métodos usados pelos mais conservadores para a proclamação.  
28 No Brasil, as polêmicas sobre a natureza dos adiáforas em termos litúrgicos sequer  
29 foram objeto de exame em nossos digestos. Os debates litúrgicos se tornaram mais  
30 agudos somente nas últimas décadas com a ascensão e queda das danças litúrgicas e,  
31 mais recentemente, nas controvérsias sobre o puritanismo. Certamente se faz  
32 necessário um esforço contínuo que explique a aplicação do princípio regulador de  
33 culto, o qual deve continuar e melhorar o entendimento que nossa Carta Litúrgica  
34 apresenta para a denominação, especialmente nas questões indiferentes. Nosso  
35 documento litúrgico é bem claro ao afirmar que: As circunstâncias, por sua vez,  
36 dizem respeito aos passos envolvidos na implementação e aplicação dos elementos e  
37 são dependentes destes. Destarte, as circunstâncias não são parte essencial ou  
38 intrínseca do culto, podendo ou não estar presentes, de acordo com o julgamento dos  
39 pastores e conselhos das igrejas locais. A presença ou ausência de determinadas  
40 circunstâncias não torna um culto mais ou menos espiritual ou aceitável a Deus.  
41 (Carta Pastoral e teológica sobre liturgia na IPB, 2010, p. 19) Sendo assim, entendemos  
42 que a IPB fará bom uso da herança colonial americana sobre os adiáforos desde que  
43 eles de fato sejam considerados indiferentes. Quanto às circunstâncias (dentro do  
44 contexto das coisas indiferentes), elas poderiam ser aplicáveis ou não, desde que as  
45 práticas ou ausência destas não seja vista como marcas da igreja verdadeira. CARTA  
46 PASTORAL SOBRE PRÁTICAS CHAMADAS NEOPURITANAS QUE TÊM ABALADO A SAÚDE  
47 E UNIDADE DA IPB Comissão Permanente para Elaboração de Carta Pastoral Referente  
48 a Práticas Neopuritanas Introdução O Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do  
49 Brasil (IPB) tem recebido consultas e documentos de Presbi-

1 térios jurisdicionados referentes ao chamado movimento neopuritano e a certas  
2 práticas litúrgicas que têm provocado tensões e divisões em alguns campos da  
3 denominação. Aproveu ao concílio maior tomar providências para a elaboração  
4 desta “Carta Pastoral quanto às práticas neopuritanas que têm abalado a saúde  
5 e unidade da IPB” (SC-2018-DOC. CV).<sup>1</sup> Aprovada pelo Supremo Concílio em  
6 sua Quadragésima Reunião Ordinária, esta Carta fornece esclarecimento e ori-  
7 entação para os concílios, ministros e membros jurisdicionados à Igreja Presbi-  
8 teriana do Brasil visando à preservação da unidade cristã da denominação e à  
9 preservação de sua identidade confessional sadia. Na busca desse propósito,  
10 é também importante identificar a raiz histórica e teológica das tensões que se  
11 manifestam nos conflitos práticos quanto ao culto e outras questões da vida ordi-  
12 nária da igreja. Como Carta Pastoral para toda a IPB, é preciso esclarecer, logo  
13 no princípio, que a extensão do problema dentro da IPB não deve ser superes-  
14 timada. As dificuldades com o chamado neopuritanismo são reais, porém estão  
15 longe de terem abalado a saúde e a unidade da IPB de forma mais geral ou am-  
16 pla. Tais problemas são primariamente localizados, em parte regionalmente, e  
17 por vezes, impulsionados pelas mídias e por outros fatores que podem fazê-los  
18 parecer maiores que sua real dimensão. A clareza quanto ao real amanhã das  
19 dificuldades mostrará que, na maioria dos casos, disciplina equilibrada, orienta-  
20 ção e paciente amor cristão são os remédios suficientes e eficazes. Para essa  
21 clareza, entretanto, é importante entender um pouco da história das origens pu-  
22 ritanas da confessionalidade presbiteriana. Isso inclui reconhecer suas tensões  
23 históricas. Também demanda reflexão sobre a natureza do compromisso requere-  
24 rido aos ministros e oficiais da IPB em relação às Sagradas Escrituras e aos  
25 chamados “padrões subordinados” (os Símbolos de Fé adotados pela IPB desde  
26 1888: A Confissão de Fé de Westminster e seus Catecismos Maior e Menor).  
27 Esse conhecimento tornará possível a orientação positiva que aponta para ca-  
28 minhos de paz e consenso, mesmo em meio às possíveis diferenças, e esse é o  
29 alvo desta Carta Pastoral. Raízes da tradição Presbiteriana no Puritanismo his-  
30 tórico O Puritanismo foi um movimento de reforma da Igreja da Inglaterra, o qual  
31 teve seu desenvolvimento histórico mais marcante entre 1564 e 1662. O termo  
32 puritanismo foi cunhado na época (inicialmente com intuito pejorativo) para iden-  
33 tificar um movimento na direção da reforma calvinista e contrário à submissão  
34 ao catolicismo romano e à insuficiente reforma promovida pelo anglicanismo. O  
35 puritanismo histórico não deveria ser identificado como um movimento religioso  
36 necessariamente extremista, ainda que seja possível identificar posicionamen-  
37 tos censuráveis de radicalismo entre algumas das personagens do movimento.  
38 O movimento passou por momentos de franco apoio institucional da monarquia  
39 (como no reinado de Eduardo VI), por momentos de intensa perseguição pelo  
40 pró-catolicismo (como no reinado de Maria Tudor, a “sanguinária”) e por momen-  
41 tos de imposição de soluções e arranjos políticos ecléticos cuja real motivação  
42 era manter a Inglaterra unida (como no reinado de Elizabeth). Muitos puritanos  
43 perderam suas vidas defendendo o direito a uma forma de culto mais alinhada  
44 com as Escrituras Sagradas. Outros deixaram a Inglaterra com a intenção de  
45 fundar uma igreja mais pura no “Novo Mundo” (América do Norte). Esse engaja-  
46 mento e disposição para a ação, para o exílio e até para o martírio é ainda hoje  
47 objeto de grande admiração e inspiração para muitos que anseiam uma experi-  
48 ência de piedade mais profunda com o Senhor. Engana-se, no entanto, quem  
49 pensar que o movimento era completamente coeso, mesmo em sua raiz histó-  
50 rica. Existiam vários lados, com graus variados de afinidade e de divergência  
51 entre eles, tendo como ponto em comum basicamente a piedade fervorosa e o

1 interesse reformista, especialmente nas relações com o Estado em termos de  
2 religião. Algumas de suas utas pareceriam estranhas hoje, pois diziam respeito  
3 à resistência aos pontos específicos do culto que eram tidos por resquício das  
4 distorções do catolicismo romano (por exemplo, demanda pelo fim da obrigato-  
5 riedade das vestes clericais, do sinal da cruz no batismo, do curvar-se ao nome  
6 de Jesus, do uso de alianças na cerimônia de casamento e do uso da palavra  
7 sacerdote no Livro de Oração, como se vê no documento chamado Petição Mile-  
8 nar, de 1604). Havia também um antagonismo entre separatistas (que criam ser  
9 preciso criar igrejas independentes a Igreja Anglicana) e não-separatistas. Os  
10 episcopais, presbiterianos e congregacionais tinham visões distintas da forma  
11 de administração da igreja. Até o fato de que alguns puritanos decidiram emi-  
12 grar para a América do Norte era controverso, pois para outros puritanos eles  
13 seriam desertores da luta pelo avanço da reforma da Inglaterra. Durante o rei-  
14 nado de Carlos I (1625-1649), as tensões religiosas culminaram com uma crise  
15 política que ameaçava a governabilidade e que precipitou a guerra civil na Ingla-  
16 terra. Aconteceu um gradativo enfraquecimento do monarca e ao mesmo tempo  
17 um fortalecimento do Parlamento. Isto criou as condições necessárias para a  
18 convocação da Assembleia de Westminster, com o propósito de alcançar uma  
19 expressão unificada da religião que fosse assegurar que fosse assegurar a união  
20 dos três reinos (Inglaterra, Escócia e Irlanda). Essa assembleia produziu uma  
21 Confissão de Fé e dois Catecismos (Maior e Menor) que possuíam um caráter  
22 internacional e de consenso, evitando pontos inovadores ou controversos para a  
23 comunidade reformada da época. Ainda assim, muitas chamadas de controvérsia  
24 permaneceram acesas entre os cristãos reformados na Inglaterra. Por exemplo,  
25 não houve consenso com respeito à forma de governo eclesiástico e os reforma-  
26 dos acabaram por se dividir entre episcopais, congregacionais e presbiterianos,  
27 como mencionado acima. As divergências escatológicas também regaram imen-  
28 samente as discussões sobre as relações com o Estado e a possibilidade de  
29 reforma social abrangente, chegando, em alguns casos, à expectativa de res-  
30 tauração iminente de um “paraíso na terra” ou de um reino milenar estabelecido  
31 pela igreja. Havia ainda no movimento tensões quanto à natureza da subscrição  
32 requerida aos padrões de Westminster e em relação ao papel e função dos Cre-  
33 dos históricos da Igreja. O enfraquecimento do movimento puritano se deu na  
34 proporção da ampliação de suas divisões internas a partir do reinado de Carlos  
35 II. Apesar disso, muito do legado puritano é de extrema utilidade para o povo  
36 de Deus hoje e deve continuar a ser estudado à luz das Escrituras. Não resta  
37 dúvida, porém, de que do legado do puritanismo histórico, os Símbolos de Fé de  
38 Westminster (também chamados de padrões subordinados, no sentido de que  
39 derivam sua autoridade do padrão final e fé que é somente a Sagrada Escritura)  
40 são uma das dádivas mais preciosas. Seu valor histórico e prático na afirmação  
41 de um entendimento reformado das Escrituras Sagradas fez com que servisse  
42 de referência não apenas para reformados e presbiterianos da época de sua  
43 elaboração, mas mesmo nos séculos que seguiram. A Confissão de Fé de West-  
44 minster foi adotada quase que integralmente pelos presbiterianos das colônias  
45 da América do Norte (1729) e pelo primeiro Sínodo da Igreja Presbiteriana do  
46 Brasil (1888). Ainda é hoje um dos conjuntos mais importantes de confissão re-  
47 formada e a base teológica de subscrição para a maioria dos presbiterianos ao  
48 redor do globo. Os Padrões de Westminster e a herança confessional da IPB A  
49 Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB) adota oficialmente como Símbolos de Fé a  
50 Confissão de Fé de Westminster e seus dois catecismos, na companhia da mai-  
51 oria dos presbiterianos no mundo. A fidelidade às Escrituras, aos Símbolos de

1 Fé e à Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil é reconhecida por irmãos  
2 de outras denominações reformadas como fator que tem protegido a IPB da de-  
3 geração do liberalismo teológico (um movimento variado em expressões, mas  
4 que essencialmente concede preponderância à autonomia da razão humana ou  
5 da experiência religiosa humana sobre a revelação proposicional nas Escrituras  
6 Sagradas). Foi assim que, diante do desafio de propostas alinhadas com libe-  
7 ralismo, pluralismo, carismatismo e neopentecostalismo, por exemplo, a IPB se  
8 manteve oficialmente firme, rechaçando o afrouxamento confessional, mesmo  
9 que essas e outras batalhas ainda sejam travadas na IPB. É preciso, todavia,  
10 entender o que significa adotar os Símbolos de Fé, ou seja, o significado da-  
11 quilo que é chamado de subscrição confessional. A identidade confessional da  
12 Igreja Presbiteriana do Brasil não deve ser considerada à parte do espírito das  
13 igrejas presbiterianas da América do Norte, as quais supervisionaram a obra  
14 missionária neste país. Além da pregação do Evangelho, os pioneiros trouxeram  
15 para o Brasil uma rica e sólida herança confessional, constantemente testada  
16 e temperada pelo equilíbrio entre o Sola Scriptura, a autoridade do padrão su-  
17 bordinado e os limites claros para a liberdade de consciência. Saber a história  
18 do Ato de Adoção de 1729, quando a igreja presbiteriana se organizou ao redor  
19 dos padrões de Westminster na América do Norte, ajuda a entender a identidade  
20 confessional da IPB. Isso é especialmente importante nos dias atuais, quando se  
21 começa a debater com maior propriedade, ainda que timidamente, o significado  
22 do compromisso dos oficiais e ministros da IPB com os padrões subordinados  
23 de Westminster. É perceptível como as relações entre pastores docentes e re-  
24 gentes podem ser duramente fraturadas quando os pressupostos da subscrição  
25 confessional são sustentados com extremismos, quer seja em uma visão extre-  
26 mada do significado da recepção literalista dos padrões subordinados, quer seja  
27 uma atitude de completa alienação dos Símbolos de Fé e sua importância para  
28 a formação espiritual do povo de Deus. Alguns debates que afloram em certos  
29 ambientes da IPB não deixam de refletir os debates que surgem de forma pendu-  
30 lar na América, desde 1729. Aqui é importante especificar um pouco mais o que  
31 foi dito acima. A Igreja Presbiteriana do Brasil já enfrentou lutas históricas e foi  
32 preservada pela graça de Deus. Contudo, nos anos mais recentes, os debates  
33 sobre a subscrição ganharam um novo impulso com as tentativas de equiparar  
34 ou reduzir a subscrição confessional à adesão uniforme de aspectos da teologia  
35 do culto como a salmodia exclusiva, o silêncio absoluto das mulheres no culto  
36 público e a remoção permanente de corais, instrumentos musicais e grupos de  
37 música.<sup>2</sup> Nem todos que defendem tais práticas estão dispostos a fazer delas um  
38 teste para a identidade presbiteriana, mas alguns movimentos que promovem a  
39 tradição puritana no Brasil parecem afirmar que o compromisso confessional só  
40 se manifesta dentro dessas balizas litúrgicas mais rígidas. Os excessos, po-  
41 rém, não surgem apenas da parte dos mais rigorosos, mas também dos mais  
42 “abertos” que exageram o “perigo neopuritano” como pretexto para enfraquecer  
43 a confessionalidade saudável e em seu lugar promover uma abertura teológica e  
44 pragmática incompatível com a identidade presbiteriana histórica. A formação do  
45 Sínodo Presbiteriano da América (1729) já envolveu de começo a necessidade  
46 de conjugar várias tendências. Nos êxodos puritanos do século XVII milhares de  
47 congregacionais e presbiterianos emigraram para as colônias da Nova Inglaterra  
48 no afã de se verem livres da perseguição. Mesmo nas igrejas congregacionais  
49 havia respeito às contribuições válidas que os Sínodos e o corpo de presbíte-  
50 ros trariam como auxílio para as congregações - eram irmãos que estavam sa-  
51 tisfeitos com a substância do calvinismo contido na Confissão de Westminster

1 embora manifestassem escrúpulos sobre a disciplina da Igreja. Neste espírito,  
2 presbiterianos e congregacionais procuraram formas de coexistência pacífica e,  
3 em alguns casos, buscavam caminhar unidos. Ainda em 1690, colonos escoceses  
4 fundaram igrejas presbiterianas nas Carolinas, mas essas eram igrejas  
5 caracterizadas por uma prática litúrgica bem restrita, especialmente o uso exclu-  
6 sivo de Salmos Bíblicos literais para o canto congregacional (eram Covenanters).  
7 Na Virginia eem Maryland, entre 1680 e 1690, colonos escoceses-irlandeses vi-  
8 ram o trabalho presbiteriano crescer por meio dos esforços de Francis Makemie,  
9 um homem próspero e liberal que usou seus recursos em prol da obra de Cristo.  
10 Com o passar do tempo o trabalho presbiteriano frutificou e em 1706, reuniu-  
11 se o primeiro “presbitério da América do Norte”, contando com sete pastores  
12 que concordaram em se reunir anualmente para tratar de medidas apropriadas  
13 ao crescimento da obra, exame de candidatos, bem como a cooperação com  
14 congregacionais e trabalhos presbiterianos nascentes em outras regiões.<sup>3</sup> A se-  
15 mente que fora plantada vingou e estava em franco crescimento. Um outro grupo  
16 distinto de presbiterianos coloniais precisa ser destacado, pois sua história tra-  
17 zia marcas específicas que afetariam a formação do sínodo. Muitos imigrantes  
18 Irlandeses chegaram às colônias fugidos da seca que se abateu sobre Ulster  
19 entre 1717- 718. Além da fé presbiteriana, aqueles que vieram de Ulster trouxe-  
20 ram as feridas de suas guerras confessionais e, conseqüentemente, os temores  
21 quanto às tensões sobre quão estrita deveria ser a subscrição confessional.<sup>4</sup>  
22 Com este pano fundo, em 1729 o Sínodo presbiteriano da América foi organi-  
23 zado, mas com ânimos divididos. Já em 1721, casos envolvendo fornicção e  
24 falsos ensinios começaram a ser julgados nos presbitérios. Até aquele momento  
25 os padrões de Westminster não eram os documentos confessionais do presbite-  
26 rianismo nascente. O debate se tornou mais relevante depois que os casos de  
27 pecado entre ministros requereram julgamentos firmes. Dois personagens foram  
28 altamente proeminentes nesse período e suas posições moldariam a confessi-  
29 onalidade daqueles presbiterianos de uma forma tão marcante que nos dias de  
30 hoje, em tese, se discute o mesmo ponto de 1729.<sup>5</sup> O defensor da subscrição  
31 total aos padrões de Westminster foi o pastor John Thompson. Em 1727, ele  
32 liderou um movimento para que os outros presbitérios debatessem de forma si-  
33 nodal a recepção da Confissão de Westminster para estabelecer uma confissão  
34 de fé verdadeira entre os ministros presbiterianos. Em contraposição a Thomp-  
35 son, o destacado pastor Jonathan Dickinson, egresso do congregacionalismo, se  
36 filiou, juntamente com sua igreja ao Presbitério da Filadélfia em 1717”.<sup>6</sup> A posi-  
37 ção de Dickinson era que um credo humano vinculante além de enfraquecer a  
38 autoridade suprema das Escrituras, ainda levaria os presbitérios para o vórtice  
39 das divisões e conflitos. Ele defendia que um acordo em torno daquilo que era  
40 “essencial e necessário do cristianismo, bem como os métodos de adoração e  
41 disciplina” já era suficiente para unidade dos ministros. Estas duas correntes so-  
42 bre a subscrição confessional, ainda que com algumas variações, concorreram  
43 para a reunião do Sínodo colonial presbiteriano em 1729 e alguns pensadores  
44 sugerem ssa tensão como suficiente para se entender o Ato de Adoção em 1729.  
45 Mais importante, porém, que reconhecer as tensões presentes, é conhecer a  
46 maneira como elas foram resolvidas. Talvez uma forma mais frutífera de se en-  
47 tender a resolução das tensões (e mais útil para nossa situação na IPB) seja a  
48 proposta de Donald S. Fortson III. Falando da tensão original desde 1729 e de  
49 momentos subseqüentes nos quais o presbiterianismo norte americano precisou  
50 buscar a resolução de tensões latentes, ele sugere que os planos de união en-  
51 tre as partes fraturadas do presbiterianismo americano recuperavam o espírito

1 original do Ato de Adoção de 1729 na medida em que “o resultado louvável das  
2 discussões francas foi a conquista de um notável consenso sobre a subscrição  
3 confessional”.<sup>7</sup> Quando cada lado reconheceu seus erros e acertos e, acima  
4 tudo, quando eles passaram a olhar para uma unidade robusta com espaço para  
5 diversidade em pontos menores, o presbiterianismo prosperou. Uma posição  
6 equilibrada que admite a subscrição integral com espaços para a qualificação  
7 em questões menos essenciais era o melhor consenso possível na relação di-  
8 reta entre Bíblia e Tradição. O Ato de Adoção seria assim um excelente exemplo  
9 de equilíbrio fino, o qual pode ser muito importante para os atuais e futuros de-  
10 bates sobre subscrição na IPB. Os extremos foram postos de lado em prol do  
11 melhor consenso possível dentro das balizas bíblicas e reformadas. O resultado  
12 foi o estabelecimento de um princípio de subscrição integral ponderada e uma  
13 tradição de buscar o melhor consenso possível para a preservação da fidelidade  
14 confessional e da paz fraterna. As mesmas forças presentes no Ato de Adoção  
15 de 1729 parecem ter permeado outras tensões posteriores no presbiterianismo  
16 norte americano. Embora possa parecer desnecessário, na verdade, guardadas  
17 as devidas proporções, há utilidade prática hoje em indicar as velhas lutas em  
18 torno da subscrição confessional dentro das principais divisões subseqüentes  
19 do presbiterianismo americano, a saber: O Velho Lado versus Novo Lado e a  
20 Velha Escola versus a Nova Escola. Em todos esses debates havia extremistas  
21 e moderados. O caminho do melhor consenso possível não resolveu todos os  
22 conflitos, mas de tempos em tempos ele oxigenou o presbiterianismo com uma  
23 unidade robusta, franca e possível de ser realizada com fidelidade, a despeito  
24 de diferenças em questões menores, quando essas, de fato, são tratadas como  
25 questões menores e a ortodoxia, de fato, é realmente tratada como ortodoxia.  
26 Uma vez firmados os termos, cada parte deve se comprometer em renovar os  
27 votos de ordenação tanto naquilo que diz respeito a subscrição dos padrões su-  
28 bordinados quanto na busca pela paz entre os irmãos. Talvez mais conhecida  
29 dos leitores brasileiros, a divisão entre a Velha Escola e Nova Escola deve ser  
30 brevemente destacada aqui, especialmente porque ela paira proximamente no  
31 pano de fundo do estabelecimento do presbiterianismo brasileiro. A divisão de  
32 entendimento entre essas escolas não se devia a um fator, mas a vários fatores,  
33 dentre eles a evangelização nas fronteiras americanas, a questão dos escravos  
34 e os métodos usados pelos avivalistas. Os homens mais rigorosos bem como  
35 os mais moderados da Velha Escola começaram a fazer vários questionamentos  
36 acerca das práticas e dos acordos dos pastores da Nova Escola. Pesava para  
37 eles a incerteza sobre a fidelidade de um ministro congregacional aos votos de  
38 ordenação e os exageros dos avivalistas. A preocupação dos homens da Ve-  
39 lha Escola era que a confessionalidade fosse diluída por meio desses acordos  
40 ousados em termos ecumênicos. A igreja poderia facilmente se tornar refém  
41 de modismos teológicos. Alguns presbiterianos do Novo Lado achavam a au-  
42 toridade da Confissão com jogos de palavras sugerindo que “nenhuma luz fica  
43 visível quando o sol surge”. Com isso eles queriam dizer que a Confissão desa-  
44 parecia diante da luz da autoridade das Escrituras. Por outro lado, os homens  
45 da Velha Escola, dentre eles Charles Hodge, questionavam que valor tinha um  
46 juramento confessional proforma, ou seja, por mera formalidade e em nenhum  
47 vínculo de consciência. Mais uma vez a ferida da desunião manchava o teste-  
48 munho daqueles cristãos. Contudo, graciosamente, o Senhor deu os meios para  
49 que eles pudessem, novamente, juntos buscar o melhor consenso possível em  
50 torno da Palavra e da modalidade de subscrição confessional. Recontar essa  
51 história implica em registrar como aqueles irmãos do passado foram verdadei-

1 ros gigantes capazes de reconhecer que mesmo os defensores da Velha Escola  
2 eram falhos na exposição das doutrinas da graça, quase como que adormecendo  
3 os ouvintes em vez de confrontando pecadores. Por outro lado, a Nova Escola  
4 também foi responsabilizada pela divisão, especialmente na maneira como eles  
5 foram excessivamente tolerantes deixando passar teologias de cunho pelagiano  
6 como se fosse algo simples. Com as cartas colocadas sobre a mesa, aque-  
7 les pais presbiterianos partiram para uma nova tentativa de união, sabendo que  
8 a uniformidade perfeita não era o ponto, mas a declaração conjunta em torno  
9 das doutrinas fundamentais das Escrituras tal como expõe a Confissão de Fé  
10 e seus Catecismos. Em 1864, os presbiterianos do Sul se reuniram - sob a li-  
11 derança de Dabney, um dos campeões da Velha Escola - em busca um acordo  
12 fraterno que se fortaleceu e ganhou simpatia. Dabney disse na época: Afir-  
13 mo que, ao encontrar nossos irmãos da Nova Escola para o propósito que vocês  
14 nos enviaram, uma generosa linguagem de concessão foi a mais apropriada.  
15 Reunimo-nos, não para dividir as várias medidas de culpa sobre os responsá-  
16 veis, nem para nos vingarmos, mas para reconciliar, curar, e colocar essa velha  
17 culpa e suas amargas consequências no caminho do esquecimento pleno. Os  
18 homens que se encontram para tal propósito, se forem sinceros, acharão muito  
19 mais apropriado assumir uma parte generosa da culpa das antigas divisões, do  
20 que preocupar-se em carimbar a culpa dos antigos oponentes, que agora profes-  
21 sam perdoar. (Fortson, 2008, posição 5806) Assim, nem a subscrição idealizada  
22 pelos mais rigorosos e nem a frouxidão confessional triunfaram quando os pres-  
23 biterianos do Sul se reuniram em busca do melhor consenso possível. Por mais  
24 um tempo os presbiterianos tiveram a sabedoria do alto para lutar pela fé refor-  
25 mada sem abrir mão da paz entre os irmãos a despeito de pensarem diferente  
26 em muitos outros assuntos. Práticas neopuritanas e a identidade confessional  
27 da IPB O recente aumento do interesse mundial pela tradição reformada, algo  
28 extremamente positivo, não deixa de ter sido acompanhado por um aumento de  
29 manifestações extremistas. Sem dúvida, o que move muitos dos irmãos com ten-  
30 dências mais extremas é o desejo de uma experiência cristã mais pura, porém  
31 alguns dos seus ideais não são essenciais à reforma, como são essenciais os  
32 Cinco Solas da Reforma e os padrões subordinados oficialmente recebidos pela  
33 IPB em 1888. Ideias e práticas tais como salmodia exclusiva, canto somente  
34 à capela, obrigação feminina de cobertura da cabeça com o véu, a abstenção  
35 do voto e de vida política dentro do Estado democrático de direito, e de expec-  
36 tação de uma nova ordem mundial com a restauração da lei civil mosaica são  
37 alguns exemplos que não se alinham à essência da Reforma. Embora elas pos-  
38 sam ter o seu valor para piedade daqueles que assim o preferem, precisamos  
39 reconhecer que, nos termos do apóstolo Paulo em Romanos 14 e 15, não tor-  
40 nam ninguém mais ou menos digno. Aproveite ao Senhor uma atual redescoberta  
41 do pensamento calvinista e um interesse internacional e amplo pela contribuição  
42 puritana, especialmente as expressões saudáveis do calvinismo experiencial.<sup>8</sup>  
43 Ao mesmo tempo em que isto é celebrado, deve haver uma inquietação com os  
44 desafios e lutas que atualmente muitas denominações reformadas enfrentam na  
45 busca da preservação de sua unidade interna. Quanto à Igreja Presbiteriana  
46 do Brasil, suas resoluções antigas e recentes demonstram uma posição geral  
47 de compromisso com a ortodoxia cristã e reformada, mas isso não ocorre sem  
48 esforços ou tensões. Quando chamada para se posicionar oficialmente ante os  
49 desafios, a denominação tem sido consistente na recusa de alinhamentos com  
50 o liberalismo, com as seitas neopentecostais, bem como com quaisquer afrouxa-  
51 mentos confessionais ante pensamentos pluralistas, pragmáticos, carismáticos

1 e neopentecostais. Vale notar também que no atual momento (pelo impacto de  
2 mídias eletrônicas que fazem chegar aos lares grande volume de pregações e  
3 material reformado, impulsionadas tanto por esforços nacionais quanto interna-  
4 cionais) muitos evangélicos têm procurado conhecer as igrejas reformadas do  
5 país e, em muitos casos, famílias inteiras, egressas de movimentos que tolham  
6 a exposição bíblica, procuram as igrejas presbiterianas. É importante, contudo,  
7 não ignorar os desafios. Nos últimos anos, junto com a recuperação da tradição  
8 reformada e puritana nos âmbitos global e nacional, têm surgido preocupantes  
9 condutas extremadas que anacronicamente se apoiam em expressões históricas  
10 periféricas do puritanismo, mais especificamente na ideologia histórica da unifor-  
11 midade da religião nacional, tal como foi experimentado no passado presbiteri-  
12 ano escocês, ou mesmo no espírito de algumas denominações americanas que  
13 sofrem influências teonômicas e reconstrucionistas de raiz histórica puritana.<sup>9</sup>  
14 Aqueles que se comprometem com aspectos peculiares da tradição reformada  
15 escocesa devem ser reconhecidos e amados como irmãos. São parceiros e cúmp-  
16 plices nas orações pelo bem da Igreja, bem como na manutenção integral da sã  
17 doutrina expressa pelos padrões de fé subordinados da Igreja Presbiteriana do  
18 Brasil. Não obstante, deve ser dito, em amor, que nas questões litúrgicas, políti-  
19 cas e missionais, a IPB se distingue de algumas das opiniões identificadas, por  
20 exemplo, com os Covenanters. Deve ser admitido que mesmo entre irmãos pie-  
21 dosos, fiéis e que subscrevem aos padrões de Westminster, há divergências no  
22 entendimento de práticas litúrgicas. Também não faz parte da tradição da IPB a  
23 defesa de um estabelecimento religioso do Estado ou de formas teonômicas da  
24 restauração da lei civil de Israel. Nem faz parte do legado da IPB a proibição de  
25 instrumentos musicais no culto ou do uso de corais, nem a exigência de cober-  
26 tura da cabeça das mulheres. Embora essas posições tenham sido defendidas  
27 com maior ou menor uniformidade entre alguns puritanos, elas não representam  
28 a essência da identidade reformada, nem no sentido amplo de compromisso com  
29 as doutrinas da graça nem no sentido geral da comunhão global de igrejas refor-  
30 madas na atualidade, e, especialmente, não no sentido estrito da fidelidade aos  
31 padrões subordinados de fé que essa denominação recebeu em 1888. Na Igreja  
32 Presbiteriana do Brasil e no protestantismo brasileiro existem focos regionais de  
33 conflitos que, maximizados pelas mídias sociais, causam prejuízo e desavença  
34 em alguns presbitérios e sínodos da denominação por causa de apegos a pon-  
35 tos periféricos da tradição puritana que são radicalizados de forma excludente.  
36 Essa postura e muitas práticas por ela ensejadas são comumente chamadas de  
37 “neopuritanas”. Outrossim, é lamentável que o termo neopuritano tenha sido cu-  
38 nhado e esteja sendo usado de forma pejorativa, ambígua e indiscriminada no  
39 tempo presente. A consequência é a destruição de reputações, a perseguição  
40 ou o constrangimento de irmãos sinceros e piedosos, servos de Cristo, dentro da  
41 denominação — ironicamente uma atitude tão excludente quanto aquela dos que  
42 se consideram os únicos verdadeiramente reformados. O medo de ser identifi-  
43 cado como neopuritano ou como simpatizante deles se torna algo real e alimenta  
44 sobremaneira o temor de homens no que se refere à vida conciliar e eclesiástica.  
45 É fato que alguns reformadores magisteriais e uritanos mais radicais defende-  
46 ram algumas das ideias e práticas hoje chamadas e neopuritanas. Tais ideias,  
47 porém, não são centrais à identidade reformada e nem ao legado dos puritanos  
48 em geral. Assim, a Igreja Presbiteriana do Brasil faz bem ao receber tais pontos  
49 como doutrinas indiferentes e, onde elas forem defendidas, que os seus aderen-  
50 tes o façam sem tratar tais pontos como uma quarta marca da igreja verdadeira.  
51 Os excessos impositivos devem ser tratados nos termos bíblicos, conciliares e

1 disciplinares, especialmente no que tange ao não cerceamento da liberdade de  
2 consciência do crente. Igualmente, que os não adeptos fujam de acusações ou  
3 escárnio, pois tais atitudes causam a divisão nas igrejas. É mister lembrar que  
4 a liberdade de consciência do cristão quanto àquilo que transcende a Palavra e  
5 sua exposição nos padrões subordinados impede tanto a imposição de um ne-  
6 olegalismo quanto a injunção de um neoantinomismo. Deve haver acolhimento  
7 fraterno e transigência para com os que estão dispostos a defender tais pontos  
8 como indiferentes tanto para a salvação como para unidade externa da deno-  
9 minação. Contudo, deve-se resistir àqueles que em seu zelo desprezam como  
10 não reformados os que diferem nas adiáforas. Considerar tais assuntos como  
11 indiferentes não significa que sejam irrelevantes, significa sim que não haverá  
12 julgamento ou desprezo mútuo por causa desses assuntos - cremos ser essa a  
13 orientação de Paulo em Romanos 14 e 15. Ao mesmo tempo, é crucial que os  
14 presbitérios velem pela integridade confessional em suas jurisdições, lembrando  
15 que os votos de ordenação também contemplam a busca da paz e da unidade no  
16 seio da igreja. O anseio é que todos procurem viver em comunhão de fé nas ma-  
17 térias essenciais dispostas nos padrões subordinados, tratando com a disciplina  
18 proporcional os oficiais e os membros que incorrem em práticas estranhas às  
19 Escrituras e aos fiéis símbolos de fé recebidos em 1888—isso agrada ao Senhor  
20 da Igreja! Sejam quais forem as faltas, quer sejam liberais, fundamentalistas, ne-  
21 opentecostais ou manifestações do legalismo que se vale do puritanismo como  
22 plataforma de justiça própria, que estas sejam tratadas em amor visando a pre-  
23 servação e a restauração da comunhão dos santos. Assim como é danoso des-  
24 prezar os irmãos que desejam cantar os salmos também é daninha a postura que  
25 incentiva o desprezo dos que tem uma posição diferente sobre o uso dos cânticos  
26 sagrados em nossas liturgias. Quando a atitude sectária está presente acontece  
27 o que disse João: Escrevi alguma coisa à igreja; mas Diótrefes, que gosta de  
28 exercer a primazia entre eles, não nos dá acolhida. Por isso, se eu for aí, far-lhe-  
29 ei lembradas as obras que ele pratica, proferindo contra nós palavras maliciosas.  
30 E, não satisfeito com estas coisas, nem ele mesmo acolhe os irmãos, como im-  
31 pede os que querem recebê-los e os expulsa da igreja. (3Jo 9-10) Não se deve  
32 ignorar que há em curso, muitas vezes, uma “guerra de palavras”. O uso de ter-  
33 mos como “neopuritano”, “neopuritânicos” ou “neopresbiterianos”, às vezes, não  
34 se restringe à tentativa de distinguir manifestações do puritanismo saudável de  
35 suas formas extremista e sectárias. Há sempre a tentação de utilizar esses ter-  
36 mos como rótulos que permitam desprezar aqueles de quem se discorda. Essa  
37 tentação deve ser evitada em favor de uma linguagem mais amorosa, saudável  
38 e responsável diante de Deus. Ainda que o termo “neopuritano” já faça parte de  
39 resoluções oficiais, 10 o seu uso de forma ambígua e com caráter pejorativo cer-  
40 tamente acarreta danos para a saúde e para a unidade da igreja que facilmente  
41 suplantam possíveis benefícios dessa nomenclatura. Os irmãos que em seu zelo  
42 e piedade têm posturas que diferem em rigidez de outros irmãos, em questões  
43 concernentes a práticas litúrgicas e outras coisas afins, precisam evitar tons ou  
44 falas condenatórias, ou mesmo certa altivez teológica, como se houvesse (ou  
45 fosse possível) uma unidade monolítica de práticas na tradição reformada bíblica  
46 e como se somente eles representassem os “verdadeiros reformados”. Havendo  
47 discordância entre líderes da IPB, que os irmãos se tratem com amor fraterno,  
48 sem o desejo de causar constrangimento ou de forçar o outro contra sua cons-  
49 ciência diante de Deus. Que os membros da denominação saibam, no amor de  
50 Cristo, diferenciar aquilo que é saudável em sua herança puritana (muito do qual  
51 está hoje disponível na literatura brasileira e tem grande utilidade para fortalecer

1 a visão confessional, contrapondo o pragmatismo ou o liberalismo), daquilo que  
 2 é mera expressão de extremismo e de posturas que não fazem parte do puri-  
 3 tanismo histórico ou principal. As instituições que dirigem e executam as lides  
 4 da Educação Teológica na Igreja Presbiteriana do Brasil, assim como os órgãos  
 5 de imprensa e comunicação da IPB devem continuar se esmerando por trazer  
 6 os melhores exemplos puritanos ao povo presbiteriano. A igreja deve continuar  
 7 se beneficiando da rica tradição puritana que encontra sua mais bela expressão  
 8 nos Símbolos de Fé da Igreja Presbiteriana do Brasil. Desta forma, olhando fir-  
 9 memente para a expressão do Salmo 133, roguemos que a métrica da unidade  
 10 e da piedade autêntica amparada na Palavra pautada a melodia de nossas vidas  
 11 diante de Deus, cantada para sua honra e glória. Cantemos em nossas igre-  
 12 jas: Oh! Como é bom e agradável viverem unidos os irmãos! É como o óleo  
 13 precioso sobre a cabeça, o qual desce para a barba, a barba de Arão, e desce  
 14 para a gola de suas vestes. É como o orvalho do Hermom, que desce sobre os  
 15 montes de Sião. Ali, ordena o SENHOR a sua bênção e a vida para sempre.  
 16 Uma resolução das tensões que são geradas pelo conflito entre visões e práti-  
 17 cas mais extremadas envolve a questão da natureza da subscrição confessional,  
 18 como deve ser percebido do breve apanhado histórico acima. Em 2014, a Igreja  
 19 Presbiteriana do Brasil explicou sua modalidade de subscrição confessional nos  
 20 seguintes termos: Considerando: 1) Que as definições apresentadas nos dicio-  
 21 nários de língua portuguesa, apontam que as palavras lealdade e fidelidade são  
 22 sinônimas, conforme abaixo: “O Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa<sup>1</sup>: le-  
 23 aldade s.f. (s XIII) 1 respeito aos princípios e regras que norteiam a honra e a  
 24 probidade; 2 fidelidade aos compromissos assumidos; 3 caráter do que é inspi-  
 25 rado por este respeito ou fidelidade <sup>41</sup>. Fidelidade s.f. (s XIII) 1 característica do  
 26 que é fiel, do que demonstra zelo, respeito por alguém ou algo; lealdade (f. ao  
 27 rei) (f. religiosa)” <sup>1</sup> DICIONÁRIO HOUAISS DA LÍNGUA PORTUGUESA. 1ª ed.  
 28 Rio de Janeiro: Objetiva, 2009, p. 1163; 2) Que a CI/IPB e os Princípios de Litur-  
 29 gia não apresentam diferenciação entre tais termos; 3) Que para o cumprimento  
 30 da lealdade aos Símbolos de Fé, se requer fidelidade, e esta reflete a obediên-  
 31 cia à Palavra de Deus; 4) Que o dever de lealdade, conjuntamente com o dever  
 32 de respeito, é mais abrangente, de forma que traz o dever de fidelidade dentro  
 33 de si e, conseqüentemente, não é possível ser leal sem ser fiel; O SC/IPB 2014  
 34 RESOLVE: 1. Quanto à pergunta “Há diferença nos termos lealdade e fidelidade,  
 35 como alguns argumentam?”, responder que não há diferença; 2. Quanto à per-  
 36 gunta “O juramento de lealdade aos Símbolos de Fé adotados pela IPB, feito  
 37 pelos oficiais, se refere a cada capítulo e ou seção, ao sistema geral, como um  
 38 todo, tal qual apresentados por eles?”, responder que a reafirmação no momento  
 39 da ordenação implica na aceitação integral, em todos os seus termos, dos Sí-  
 40 mbolos de Fé, conforme CI-IPB - Artigo 119, parágrafo único; 3. Quanto à pergunta  
 41 “Qual é o exato significado a expressão “fiel exposição do sistema de doutrina”  
 42 contido no juramento prestado por todos os oficiais presbiterianos no momento  
 43 de sua ordenação?”, responder que o significado da expressão “fiel exposição  
 44 do sistema de doutrina”, significa uma correta interpretação das Escrituras Sa-  
 45 gradadas, Antigo e Novo Testamento, com uma apresentação sistematizada. (SC -  
 46 2014 - DOC. XL) A transcrição da resolução de 2014, possivelmente, revela mais  
 47 que um mero esclarecimento semântico (referente ao significado das palavras)  
 48 da língua portuguesa. A questão envolve todo o conteúdo histórico da distin-  
 49 ção entre a chamada “subscrição de sistema” e a “subscrição integral”, mas de  
 50 maior importância é o fato de que ela aponta para um sentimento da parte do

<sup>41</sup> ...

1 concílio maior da IPB no sentido de ressaltar a importância dos votos de subs-  
2 crição, indicando um anseio por uma subscrição autoconsciente por parte de  
3 seus oficiais. Ao mesmo tempo, o fato de, ainda em 2014, haver uma tentativa  
4 de esclarecimento dos termos indica que a denominação ainda percebe a ne-  
5 cessidade de lançar luz sobre estes assuntos para refinar o voto de ordenação.  
6 O esclarecimento sobre a subscrição confessional, diante dos debates anteri-  
7 ormente levantados no contexto colonial americano, faz necessário lidar com  
8 o seguinte trecho da resolução de 2014: “responder que a reafirmação no mo-  
9 mento da ordenação implica na aceitação integral, em todos os seus termos, dos  
10 Símbolos de Fé”. Ainda que a resolução em tela traga luz para o assunto, ainda  
11 é preciso interpretar se os “termos” se referem a todas as partes da Confissão  
12 e se isso inclui todas as palavras da Confissão como se integral fosse sinônimo  
13 de literal. Um resgate das informações históricas sobre a recepção oficial dos  
14 Símbolos de Fé pelo sínodo geral da IPB em 1888, pela tica dos registros mais  
15 próximos daquele período, especialmente na percepção das tendências Velha  
16 Escola (Old School) e Nova Escola (New School) pode auxiliar hoje na compre-  
17 ensão dessa tensão presente. Ainda que a Igreja Presbiteriana do Brasil tenha  
18 sido implantada pelo trabalho missionário de duas juntas missionárias de igre-  
19 jas presbiterianas distintas na América do Norte, o julgamento dos estudiosos  
20 daquele período identifica que as equipes missionárias pioneiras eram da Velha  
21 Escola. Isso indicava, do ponto de vista confessional, um compromisso com o  
22 sistema de doutrina da Confissão de uma forma mais estrita em comparação com  
23 os métodos da Nova Escola. Por isso, os ideais doutrinários e missionários mais  
24 conservadores permanecem fortes até o Sínodo de 1888. Não havia da parte  
25 daqueles missionários e dos pastores nativos algum tipo de anseio pela reforma  
26 dos padrões subordinados de Westminster. A Igreja Presbiteriana que nascia  
27 no Brasil era conservadora em sua doutrina, ou seja, era uma denominação cal-  
28 vinista em sua doutrina e presbiteriana em seu sistema de governo. Se havia  
29 divergências no período formativo, elas diziam respeito à prioridade da evangeli-  
30 zação e ao papel de uma escola cristã, como focos que a filosofia de ministério  
31 do jovem Sínodo brasileiro teria de equilibrar.<sup>11</sup> Em momento algum, os missio-  
32 nários pretendiam importar como fato decisivo na subscrição dos padrões subor-  
33 dinados assuntos como cântico de salmo exclusivo, remoção de instrumentos ou  
34 impedimento de mulheres orarem no culto público. Para aquele momento, pelo  
35 consenso das igrejas americanas, esses tópicos não deveriam ser transplanta-  
36 dos para o Brasil, bem como outros elementos de ordem cultural. Ribeiro ajuda  
37 a compreender aquele momento: A teologia de Princeton modelou a prédica, a  
38 polêmica e a ação pastoral dos introdutores presbiterianos da Reforma no Brasil.  
39 Ela ofereceu o modelo para a formação dos pastores nacionais e não esteve de  
40 todo ausente, na filosofia de educação subjacente, no primeiro grande conflito  
41 que enfrentamos. Falo da filosofia de educação subjacente de Nova Iorque, com  
42 a escola desvinculada da Igreja, em oposição à de Pereira.<sup>12</sup> A prioridade dos  
43 pioneiros em focar na pregação do Evangelho e em implantar uma denominação  
44 calvinista e presbiteriana no Brasil pode também ser vista na história documen-  
45 tal das Missões americanas. Sobre isso, Frank L. Arnold transcreve a resolução  
46 da Igreja do Sul em 1873: Convém que não propaguemos nosso próprio corpo  
47 presbiteriano distintivo em diferentes partes do mundo, mas que disseminemos  
48 simplesmente os princípios e as doutrinas que confessamos... O missionário es-  
49 trangeiro, com a benção de Deus, deve dar o impulso inicial da obra e, por erto  
50 tempo, planejar seu curso. Mas é para os homens que cresceram naquela terra  
51 o continuar e o expandir do trabalho.<sup>13</sup> A decisão da Igreja do Sul revela outra

1 faceta da identidade confessional da jovem igreja brasileira que se organizou no  
2 Sínodo de 1888, a saber: era impossível que ela já nascesse com um trans-  
3 plante de teorias de subscrição maduras. Os missionários de ambas as juntas -  
4 ainda que tivessem filosofias educacionais diferentes, no tocante à subscrição -  
5 optaram pela entrega simples do Evangelho e a transmissão das doutrinas con-  
6 fessionais, sem que isso fosse o reflexo de antigas batalhas entre Nova Escola  
7 e Velha, batalhas essas que eles lutavam para curar através de seus planos de  
8 união. Para tornar mais claro o argumento, nota-se que no Brasil o assunto da  
9 salmodia exclusiva jamais foi um ponto chave para a missão. O assunto já ha-  
10 via sido alvo de sérios e graves debates nas igrejas americanas de tendência  
11 irlandesa-escocesa, “contudo, o conflito a respeito da música não transferiu para  
12 o Brasil porque o ‘Salmos e Hinos’ do Dr. Kalley dominou a Igreja Brasileira por  
13 mais de um século de missões”. Carl Joseph Hahn continua: O próprio Diretório  
14 chegou ao Brasil através da Igreja Presbiteriana da América do Norte, onde já  
15 havia sofrido sérias alterações. Sofreu ainda outras modificações no Brasil, mas  
16 esta forma modificada ainda é o único Manual de Culto oficial da Igreja Presbi-  
17 teriana do Brasil. A pregação e a Palavra eram centrais e a simplicidade era a  
18 ordem do dia.<sup>14</sup> Hahn se refere ao Manual de Culto da Igreja Presbiteriana do  
19 Brasil como o único documento oficial nessa questão, mas é fato que o antigo  
20 Livro de Ordem que antecedeu a presente constituição da Igreja Presbiteriana  
21 do Brasil adaptava o Diretório de Culto ao contexto brasileiro de missão. Sobre  
22 isto, Ribeiro diz: A Junta Missionária de Igreja do Norte (Nova Iorque) tem cons-  
23 ciência do sucesso da sua nação, ao longo do período que estudamos. Aflora  
24 no patriotismo ianque a tese do Destino Manifesto, reservado pela Divina Pro-  
25 vidência à grande nação do Norte.<sup>42</sup> O modelo de Nova Iorque pede o puro e  
26 simples transplante de suas instituições eclesiais nacionais ao “campo mis-  
27 sionário”. Confissão de Fé e Catecismos, Livro de Ordem visam compatibilizar,  
28 em detalhes, as duas igrejas irmãs norte-americanas.<sup>15</sup> O que deve ser apre-  
29 endido dessa breve exploração da questão histórica da subscrição confessional  
30 nos primórdios da implantação e no começo do Sínodo brasileiro é o seguinte: a  
31 Igreja Presbiteriana do Brasil originalmente recebeu e adotou seus padrões su-  
32 bordinados de uma forma mais conservadora e alinhada com o modelo da Velha  
33 Escola, evitando tanto uma subscrição abstrata do sistema de doutrina calvinista  
34 quanto uma subscrição literalista, como pode ser visto pelo fato de que a forma  
35 adaptada do Diretório de Culto não implicava na proibição de salmos e hinos,  
36 bem como corais. A repetição de algumas das tensões históricas do presbiteri-  
37 anismo norte americano não trará benefício à IPB hoje. A questão essencial a  
38 compreensão conjunta da subscrição confessional é de maior importância que  
39 os debates sobre práticas litúrgicas ou outras questões que nunca foram objeto  
40 de consenso na tradição puritana-presbiteriana. Alderi Matos, historiador oficial  
41 da IPB, lembra que a falta de lealdade e compromisso com a IPB é um problema  
42 atual de maior significado para a denominação: este problema “se manifesta de  
43 maneira crescente na despreocupação e indiferença para com os padrões dou-  
44 trinários e litúrgicos da Igreja...<sup>43</sup> nem sempre pastores têm sido fiéis aos seus  
45 votos de ordenação”.<sup>16</sup> A denominação que em 2014 se esforça por esclarecer  
46 sua forma de subscrição confessional dá assim sinal de que está em um ponto  
47 de sua maturidade denominacional no qual se faz mister e necessário tal esclare-  
48 cimento, sem perder de vista o importante trabalho dos pioneiros que reuniram o  
49 melhor das Escolas do Norte e Sul da igreja americana para adaptá-los ao campo

---

<sup>42</sup> ...

<sup>43</sup> e que

1 brasileiro. O caminho do consenso equilibrado e da caridade Tão importante  
2 quanto alcançar clareza quanto à compreensão compartilhada sobre a natureza  
3 da subscrição confessional na Igreja Presbiteriana do Brasil, entretanto, é enten-  
4 der como é que essa clareza foi alcançada historicamente em nossas origens  
5 no presbiterianismo norte americano e nos primórdios do presbiterianismo bra-  
6 sileiro. E foi exatamente o consenso equilibrado dos pioneiros da implantação  
7 e do Sínodo, refletindo o aprendizado de suas lutas internas, que fez a deno-  
8 minação nascer confessionalmente robusta e forte. Não sucumbir hoje a uma  
9 atitude de desprezo aos padrões subordinados e nem a uma postura de subs-  
10 crição rígida como garantia suficiente de saúde institucional é continuar a busca  
11 por esse mesmo consenso equilibrado. No passado, quando se perguntava so-  
12 bre a identidade da Igreja Presbiteriana do Brasil se dizia que ela: Tem liberdade  
13 sem extremos, caridade sem sentimentalismo, vagares sem desânimo, tolerân-  
14 cia sem anarquia, e convicções sem orgulhos. Os princípios com que Calvino,  
15 embora todos os seus explicáveis defeitos, alindou o nosso sistema, mestre culto  
16 que foi intérprete piedoso e sincero da palavra eterna, são básicos e perduráveis  
17 - o reconhecimento enérgico e sistemático da soberania de Deus, sobre todas as  
18 coisas e pessoas; a doutrina irrecorrível da predestinação divina; a infalibilidade  
19 da Palavra de Deus como padrão de vida e doutrina, a responsabilidade da cria-  
20 tura; a unidade espiritual de todos os crentes, como povo sacerdotal cristão, livre  
21 para organizar-se e viver de forma coletiva de Igreja Militante, visível, mas parte  
22 integral da Igreja triunfante remida, invisível, no passado, presente e futuro esses  
23 princípios fazem do presbiterianismo uma chave áurea da fé evangélica e uma  
24 padrão forçado dos melhores sistemas teológicos.<sup>17</sup> É mister que a denomina-  
25 ção continue progredindo em seus debates confessionais, procurando refinar a  
26 subscrição seja por meio de esclarecimentos em pontos diversos ou melhorando  
27 a formação de seus oficiais para que o voto de ordenação seja mais autocons-  
28 ciente e de coração. Como bem lembra Ulisses Horta, Uma subscrição cem por  
29 cento rígida em termos de fidelidade, isto é, fidelidade às próprias palavras e  
30 sentenças, sobre um documento que já reconhece de saída sua falibilidade, é  
31 impossível.<sup>44</sup> Por outro lado, uma subscrição que não se prenda ao todo do texto  
32 confessional, vale dizer a todas as doutrinas que expõe, e não apenas a um hi-  
33 potético e indefinido “sistema” de doutrinas à parte dos símbolos, não tem razão  
34 de ser.<sup>18</sup> Esse é o grande desafio que esta carta não pode resolver, mas com a  
35 graça do Espírito de Jesus Cristo, a Igreja Presbiteriana do Brasil poderá encon-  
36 trar o melhor consenso possível em torno de uma subscrição integral ponderada  
37 e honesta, com espaços para qualificações em pontos que não solapem a pre-  
38 gação fiel da Palavra, a teologia do culto, o sistema de doutrina ensinado nos  
39 padrões subordinados e seu sistema de governo. A solução deste desafio, ou  
40 mesmo a busca constantedessa solução e o refinamento paulatino do consenso  
41 equilibrado, não resolverão por fiat as tensões que subjazem os debates que ora  
42 se manifestam nos termos da chamada ameaça de práticas neopuritanas. As  
43 dificuldades causadas à Igreja Presbiteriana do Brasil relativas a essa problemá-  
44 tica não poderão, contudo, ser resolvidas sem essa busca honesta e franca. À  
45 medida em que a identidade confessional da IPB for preservada e reafirmada  
46 mediante um consenso equilibrado de subscrição confessional que seja franco  
47 e consistente, tratados disciplinarmente nos termos constitucionais os excessos  
48 e as distorções (quer na rigidez excessiva, quer na flacidez), as práticas divi-  
49 sivas serão restringidas e, possivelmente, vão tender a evanescer. Conclusão  
50 Observando os conflitos atuais sobre a subscrição confessional e as palavras

---

44 ...

1 ácidas lançadas por parte dos mais extremistas de ambos os lados (com termos  
2 pejorativos tais como “liberais“, “fundamentalistas“, “heterodoxos“ ou “obscuran-  
3 tistas“), causa tristeza perceber que tais conflitos não decorrem de preocupação  
4 com negação da Trindade, da inspiração e inerrância das Escrituras ou de outras  
5 doutrinas essenciais ao pensamento bíblico refletido na confissão Presbiteriana.  
6 Eles emanam primariamente do desconforto com posicionamentos práticos na  
7 liturgia e na vida da igreja, os quais alguns transformam em pedra de toque  
8 da ortodoxia, enquanto outros rejeitam como manifestações de um passado a  
9 ser esquecido. Estes aspectos litúrgicos e práticos não são irrelevantes, mas  
10 podem ser facilmente superdimensionados. Na maioria dos debates mais calo-  
11 rosos, as acusações e o fratricídio (delito de homicídio cometido contra o próprio  
12 irmão ou irmã) das reputações se dão por causa de coisas que poderiam ser  
13 facilmente toleradas se fossem tidas como coisas secundárias. Assuntos con-  
14 cernentes às circunstâncias do culto, outras atividades da igreja local e da vida  
15 cristã, tanto por irmãos que são mais literais na observância dos Símbolos de Fé,  
16 quanto por aqueles que são mais tradicionais, têm se tornado, equivocadamente,  
17 uma suposta marca do verdadeiro presbiterianismo. A atitude sectária e proseli-  
18 tista de uma minoria extremista nas redes sociais, ainda que seja primariamente  
19 um fenômeno retórico (ou seja, sem concretude em termos de edificação), tem  
20 consequências objetivas danosas para a paz da igreja e sua pureza. Por outro  
21 lado, grupos diversificados e igualmente elitizados se alimentam da resistência  
22 às ações de uma minoria extremista como desculpa para amplificar o pluralismo  
23 teológico, o qual inclui a fragilização da autoridade das Escrituras em nome, por  
24 exemplo, de teorias evolucionistas, a substituição da ética bíblica por ideologias  
25 seculares de esquerda e direita, os postulados da alta crítica bíblica em prol da  
26 ordenação de mulheres ao sagrado ministério da Palavra e dos sacramentos, a  
27 aceitação acrítica de cosmovisões seculares como o darwinismo, teorias críticas  
28 de raça, pragmatismo litúrgico (com cultos não mais limitados pela Palavra e sim  
29 conforme a vontade humana), bem como a transformação do púlpito mediante  
30 acomodação cultural (sob a justificativa de suposta relevância). Da mesma forma  
31 que o termo “votos de ordenação“ tem sofrido golpes duríssimos por parte dos  
32 legalistas, o mote missional que deveria indicar o movimento de “ir ao encontro  
33 dos perdidos“ tem e perdido numa retórica plural, oca de conteúdo doutrinário e  
34 repleto de graça barata que nem chama ao arrependimento e nem aponta para  
35 tudo que significa seguir Jesus. Rejeita-se, assim, a alegação de que irmãos  
36 mais alinhados a certas práticas de parte da herança puritana (“neopuritanos“)  
37 sejam mais puros ou mais crentes, bem como se rejeita a alegação de que sejam  
38 menos dignos aqueles que, atendendo aos padrões de fé e conduta da IPB, não  
39 veem a necessidade de adotar complementarmente ideais, posições ou práticas  
40 neopuritanas. Entenda-se aqui o termo “neopuritano“ (um termo precário, mas já  
41 largamente adotado) como referindo-se àquele que manifesta mentalidade extre-  
42 mista que, valendo-se de práticas piedosas (p.ex. salmodia exclusiva), promove  
43 a divisão dos irmãos presbiterianos entre os “verdadeiros reformados“ e os ou-  
44 tros que devem ser convertidos a um tipo de presbiterianismo mais rigoroso,  
45 em torno da uniformidade religiosa. Assim, a todos os irmãos presbiterianos,  
46 Igreja Presbiteriana do Brasil apela para a lembrança de que: - Somos salvos  
47 pelo sacrifício de Cristo em nosso favor e não por causa de nossas obras (prá-  
48 ticas), quaisquer que elas sejam; - O mau uso da língua e o sectarismo entre  
49 irmãos são pecados gravíssimos, mas o desenvolvimento de corações largos e  
50 receptivos, lastreados sempre na verdade, é o método de amadurecimento da  
51 Igreja (Efésios 4); - O estudo do movimento puritano e da visão teológica de

1 seus principais autores é de relevante utilidade para o crescimento espiritual da  
2 Igreja ainda hoje; - Nossos irmãos puritanos também não eram concordantes  
3 nas práticas de piedade, mas se esforçavam por viver vidas piedosas em favor  
4 de todos os irmãos; - Deve haver em nossa vida conciliar uma busca do melhor  
5 consenso possível em torno de uma subscrição integral ponderada e honesta,  
6 com espaços para qualificações em pontos que não solapem a pregação fiel da  
7 Palavra, a teologia do culto, o sistema de doutrina ensinado nos padrões subordi-  
8 nados e seu sistema de governo; - Um esforço por uma subscrição confessional  
9 ponderada, franca e consistente em todos os âmbitos da IPB, especialmente os  
10 Presbitérios, é importante para a preservação da paz e da pureza da denomina-  
11 ção; - Os excessos e distorções (quer se tratem de rigidez excessiva, quer da  
12 flacidez confessional) devem ser tratados conciliarmente nos termos constitucio-  
13 nais, de forma que a força danosa de práticas divisivas seja restringida; - Deve  
14 preponderar nas relações pastorais e conciliares um espírito gracioso e gene-  
15 roso, de tolerância e condescendência naquilo que não faz parte essencial do  
16 consenso possível de subscrição aos Símbolos de Fé da IPB; - Os Presbitérios  
17 devem zelar com sabedoria bíblica para que, reconhecendo incompatibilidade de  
18 visões quanto às questões práticas e litúrgicas em seu meio (dentro dos limites  
19 da subscrição confessional como exposta nesta Carta), evitem a alienação de  
20 irmãos que estejam dispostos ao convívio gracioso, e, ao mesmo tempo, evitem  
21 nas designações de campo ou na aprovação de relações pastorais aquelas que  
22 possam criar a possibilidade de, ou permitir, situações aonde a concorrência de  
23 visões e práticas agravem conflitos e roubem a paz das igrejas e dos concílios;  
24 - Os padrões adotados pela IPB são suficientes para uma vida piedosa e devem  
25 ser observados por todos. Homens santos e pecadores podem discordar ar-  
26 dentemente sobre vários assuntos não essenciais. Isso não significa que não  
27 existam extremos de ambos os lados, mas que a boa moderação, aquela que  
28 nunca se confunde com a indiferença, aponta o caminho para a defesa de doutri-  
29 nas que amais podem ser negociadas e para a boa consciência daqueles que se  
30 identificam com a ordem e a disciplina da Igreja Presbiteriana do Brasil. A lição  
31 para os evangélicos é a necessidade de cuidado vigilante com o sagrado equi-  
32 líbrio da ortodoxia histórica que mantém a Igreja unida na verdade e no amor.  
33 A chave para manter isso é o espírito de caridade entre irmãos que comungam  
34 com integridade em torno dos “artigos essenciais e necessários” e se respeitam  
35 mutuamente em “pontos extra essenciais e não necessários de doutrina”. A uni-  
36 dade cristã é encontrada nas verdades centrais que compartilhamos juntos como  
37 seguidores de Cristo. 19 Notas do Documento: 1 Esta Carta Pastoral faz conjunto  
38 com dois outros documentos: 1) O Relatório Histórico-Teológico Sobre Práticas  
39 chamadas Neopuritanas; e 2) Sumário Executivo do Relatório da Comissão So-  
40 bre Práticas Chamadas Neopuritanas. O primeiro documento é um relatório de  
41 natureza acadêmica e oferece um aprofundamento dos temas levantados aqui,  
42 assim como toda documentação e as referências bibliográficas para substanciar  
43 o argumento. O segundo documento resume o primeiro, mas com documentação  
44 de referências. 2 SC - 2010 - DOC. LXXVI: Quanto aos documentos: 027 - So-  
45 bre Práticas Neopuritanas; 028 - Proposta quanto a Práticas Neopuritanas; 229 -  
46 Consulta quanto Práticas Litúrgicas: O SC/IPB - 2010 RESOLVE: 1. Referendar  
47 a decisão da CE-SC/IPB 2008, contida no documento 193: “CE-SC/IPB-2008 -  
48 Doc. CXCIII - Quanto ao documento 202 - Proveniente do Presbitério Sul Pau-  
49 listano Sínodo de Piratininga - Ementa: Consulta do Presbitério Sul Paulistano  
50 Sobre Práticas Neo- Puritanas. Considerando: 1. Que as práticas elencadas  
51 pelo PSPA tais como: cântico exclusivo de salmos, proibição de mulheres cristãs

1 de orarem nos cultos da Igreja, proibição de instrumentos musicais e de corais  
2 nos cultos não encontram amparo nos símbolos de fé da Igreja e nem nos Prin-  
3 cípios de Liturgia que regem o culto na Igreja Presbiteriana do Brasil; 2. Que  
4 a Igreja Presbiteriana do Brasil é historicamente uma Igreja litúrgica, e quetem  
5 primado por um culto solene, embasado nas Sagradas Escrituras conforme in-  
6 terpretado pelos seus símbolos de fé; A CE- C/IPB 2008 RESOLVE: 1. Lamentar  
7 que as restrições esposadas por aqueles que defendem tais práticas estejam  
8 trazendo confusão no seio do povo presbiteriano; 2. Determinar aos pastores  
9 que observem os “Princípios de Liturgia“ da Igreja Presbiteriana do Brasil como  
10 parâmetro litúrgico para os cultos em suas igrejas, bem como os fundamentos  
11 teológicos do culto esposados pela Confissão de Fé de Westminster e seus Ca-  
12 tecismos Maior e Breve como norteadores para uma sadia teologia do culto; 3.  
13 Determinar aos concílios da Igreja Presbiteriana do Brasil que velem pela execu-  
14 ção da liturgia reformada, conforme expressa nos Símbolos de Fé e Princípios  
15 de Liturgia adotados pela IPB, repelindo todas as práticas estranhas a eles, quer  
16 sejam elas “Neo-Puritanas“ de restrição de genuínos atos litúrgicos, quer sejam  
17 de acréscimos de práticas antropocêntricas “Neo-pentecostais““. 3 Lucas, Sean  
18 Michael (2011). O Cristão presbiteriano. São Paulo: Cultura Cristã, 2011, p. 168.  
19 4 Para aprofundamento desta questão, ver Fortson III, S. Donald, editor (2007).  
20 Colonial Presbyterianism: Old Faith in a New Land. Princeton Theological Mo-  
21 nograph Series Book 71. Eugene: Pickwick Publications (Edição Kindle). 5 Os  
22 pais da Assembleia de Westminster também se mostraram divididos quanto a re-  
23 cepção de credos históricos, tal debate não chegou a um denominador comum,  
24 pois ironicamente eles se dedicaram a escrever uma nova confissão para unir  
25 os reinos da Inglaterra, Escócia e Irlanda numa base comum. Esta pesquisa  
26 não nega sob hipótese nenhuma a importância dos credos e das confissões,  
27 mas reconhece que a relação entre a tradição e a autoridade suprema das Es-  
28 crituras Sagradas não é um assunto para ser tratado com extremismo simplista.  
29 Nesses termos o resultado do processo de debates coloniais americanos não  
30 precisa ser visto como deturpação ou vitória sobre a tirania confessional, antes  
31 ele pode ser visto sob a perspectiva do equilíbrio que ajudou a lançar as bases  
32 para uma subscrição confessional presbiteriana na América Colonial. 6 Lucas,  
33 Sean Michael (2011). O Cristão presbiteriano. São Paulo: Cultura Cristã, 2011,  
34 p. 170. 7 Fortson III, S. Donald, editor (2007). Colonial Presbyterianism: Old  
35 Faith in a New Land. Princeton Theological Monograph Series Book 71. Eu-  
36 gene: Pickwick Publications (Edição Kindle). posição 168. 8 “Na atualidade, a  
37 diferença mais imediatamente visível entre as igrejas antigas e novas é que os  
38 cristãos do Sul são muito mais conservadores, no que se refere a suas crenças  
39 e seus ensinamentos morais. As denominações que vem triunfando em todo  
40 o Sul do planeta são resolutamente tradicionalistas ou até reacionárias, pelos  
41 padrões das nações economicamente avançadas“. (Jenkins, 2014, p. 23) 9 O  
42 reconstrucionismo é uma teoria de ação pública que procura resgatar a lei civil de  
43 Israel no A.T. para o contexto jurídico pós- luminismo e post-bellum americano.  
44 Em alguns casos, o reconstrucionismo serviu como uma porta de entrada para  
45 uma renovação das percepções Covenanters do passado, especialmente o en-  
46 tendimento escocês de uniformidade religiosa. Atualmente, um pequeno grupo  
47 trabalho para recuperar tal percepção como único remédio para uma denomi-  
48 nação que, segundo eles, se afastou de suas raízes originais escocesas. Para  
49 Alex Castro, em um prefácio ao livro A Bandeira Azul de Robert Pollok Kerr, tra-  
50 duzir e fazer conhecido o passado Covenanter “apresenta-se como um pequeno  
51 raio de luz brilhando sobre as trevas dessa ignorância. Contudo, não se trata

1 apenas de trazer mais conhecimento histórico, e sim uma tentativa de fazer o  
2 testemunho desses santos, contemplado através da doutrina e piedade deles,  
3 influenciar a nossa geração“. (Kerr, 2021, p. 12) Nós, presbíteros desta deno-  
4 minação louvamos a Deus pela história dos Covenanters e por sua coragem na  
5 luta contra a imposição da falsa religião feita por autoridades ímpias. Sem eles,  
6 o presbiterianismo não teria se espalhado pelo mundo. Contudo, o tempo e o de-  
7 senvolvimento doutrinário dentro do consenso denominacional que temos desde  
8 1888 não contempla a uniformidade religiosa em um contexto de Igreja nacional.  
9 Essas mesmas convicções se encontram no corpo basilar das práticas da Igreja  
10 Puritana Reformada fundada por Elmir de Oliveira Júnior. 10 SC - 2010 - DOC.  
11 LXXVI: Quanto aos documentos:027 - Sobre Práticas Neopuritanas; 028 - Pro-  
12 posta quanto a Práticas Neopuritanas; 229 - Consulta quanto Práticas Litúrgicas:  
13 O SC/IPB - 2010 RESOLVE: 1. Referendar a decisão da CE-SC/IPB 2008, con-  
14 tida no documento 193: “CE-SC/IPB-2008 - Doc. CXCIII - Quanto ao documento  
15 202 - Proveniente do Presbitério Sul Paulistano - Sínodo de Piratininga - Ementa:  
16 Consulta do Presbitério Sul Paulistano Sobre Práticas Neo- Puritanas. Consid-  
17 rando: 1. Que as práticas elencadas pelo PSPA tais como: cântico exclusivo de  
18 salmos, proibição de mulheres cristãs de orarem nos cultos da Igreja, proibição  
19 de instrumentos musicais e de corais nos cultos não encontram amparo nos sím-  
20 bolos de fé da Igreja e nem nos Princípios de Liturgia que regem o culto na Igreja  
21 Presbiteriana do Brasil; 2. Que a Igreja Presbiteriana do Brasil é historicamente  
22 uma Igreja litúrgica, e que tem primado por um culto solene, embasado nas Sa-  
23 gradas Escrituras conforme interpretado pelos seus símbolos de fé; A CE- C/IPB  
24 2008 RESOLVE: 1. Lamentar que as restrições esposadas por aqueles que de-  
25 fendem tais práticas estejam trazendo confusão no seio do povo presbiteriano;  
26 2. Determinar aos pastores que observem os “Princípios de Liturgia“ da Igreja  
27 Presbiteriana do Brasil como parâmetro litúrgico para os cultos em suas igrejas,  
28 bem como os fundamentos teológicos do culto esposados pela Confissão de Fé  
29 de Westminster e seus Catecismos Maior e Breve como norteadores para uma  
30 sadia teologia do culto; 3. Determinar aos concílios da Igreja Presbiteriana do  
31 Brasil que velem pela execução da liturgia reformada, conforme expressa nos  
32 Símbolos de Fé e Princípios de Liturgia adotados pela IPB, repelindo todas as  
33 práticas estranhas a eles, quer sejam elas ‘Neo-Puritanas’ de restrição de ge-  
34 nuínos atos litúrgicos, quer sejam de acréscimos de práticas antropocêntricas  
35 ‘Neo-pentecostais’. 11 Ribeiro, B. (1987). A Igrejas Presbiteriana no Brasil, da  
36 autonomia ao Cisma. São Paulo: Semeador. 12 Ribeiro, B. (1991). Igreja Evan-  
37 gélica e República Brasileira (1889-1930). São Paulo: O Semeador. P. 291. 13  
38 Arnold, Frank L. (2012). Uma longa jornada missionária: A história das missões  
39 presbiteriana norte americanas no Brasil. São Paulo: Cultura Cristã. p. 37. 14  
40 Hahn, Carl Joseph (2011). História do Culto Protestante no Brasil. São Paulo:  
41 ASTE. pp. 135 e 122. 15 Ribeiro, B. (1987). A Igrejas Presbiteriana no Brasil, da  
42 autonomia ao Cisma. São Paulo: Semeador. p. 224-225 16 Matos, A. S. (2009).  
43 Uma Igreja peregrina: história da Igreja Presbiteriana do Brasil de 1959 a 2009.  
44 São Paulo: Cultura Cristã. p.313. 17 Reilly, D. A. (2003). História Documental do  
45 Protestantismo Brasileiro. São Paulo: ASTE. p. 238. 18 Simões, Ulisses Horta  
46 (2002). Subscrição confessional -Necessidade, relevância e extensão. Belo Ho-  
47 rizonte. p. 169. 19 Fortson III, S. Donald (2008). The Presbyterian Creed: A  
48 confessional Tradition in America, 1729-1870. Paternoster. posição 6929. SO-  
49 BRE PRÁTICAS CHAMADAS NEOPURITANAS Um Sumário Executivo dos Tra-  
50 balhos da Comissão Permanente Para Elaboração de Carta Pastoral Referente  
51 a Práticas Neopuritanas Introdução Esta Comissão Permanente foi constituída

1 pelo SC-2018 com o objetivo de elaborar Carta Pastoral quanto às práticas neo-  
2 puritanas que têm abalado a saúde e unidade da IPB (SC-2018-DOC. CV). Em  
3 primeiro lugar, é preciso informar que, pelas entrevistas realizadas com diversos  
4 pastores e líderes de toda a nossa denominação, os problemas com o chamado  
5 neopuritanismo são reais, porém estão muito longe de terem abalado a saúde  
6 e a unidade da IPB. Tais problemas são bastante localizados, por vezes impul-  
7 sionados pela mídia e outros agentes não jurisdicionados à IPB e passíveis de  
8 tratamento com orientação e paciente amor cristãos. Em segundo lugar, fica  
9 evidente, pelos estudos e entrevistas empreendidos, que grande parte do atual  
10 interesse de setores da IPB pelo puritanismo e pelo retorno às fontes primitivas  
11 constitui-se como resposta à percepção de degeneração do Evangelho, seja pelo  
12 liberalismo teológico, seja pelo minimalismo evangelical ou ainda outras formas  
13 de degeneração, o que pode ser considerado um anseio genuíno e saudável.  
14 Porém, uma resposta descalibrada e extremada também pode constituir-se em  
15 outra forma de degeneração do Evangelho. Toda degeneração do Evangelho  
16 não deve ser negada nem minimizada, mas deve ser identificada e tratada (em  
17 verdade e amor) para que não incorramos na condenação prometida pelo Senhor  
18 para qualquer atalaia que não dê o alerta necessário ao arraial (Ez 33; 1Co 14.8;  
19 Tt 1.5-16). A importância histórica dos puritanos O puritanismo histórico não de-  
20 veria ser visto pejorativamente como um movimento religioso extremista, embora  
21 certamente houve posicionamentos censuráveis entre os puritanos históricos e  
22 a origem do termo “puritano” carregue sim uma forte carga pejorativa. Ao con-  
23 trário, o puritanismo deve ser visto com um movimento de reforma da Igreja da  
24 Inglaterra, marcadamente entre 1564 e 1662, na direção da reforma calvinista  
25 e contrário à submissão ao catolicismo romano e à insuficiente reforma promo-  
26 vida pelo anglicanismo, que ainda havia mantido fortes vínculos com as práticas  
27 romanistas. O movimento reformista puritano passou por momentos de franco  
28 apoio institucional da monarquia (como no reinado de Eduardo VI), por momen-  
29 tos de intensa perseguição pró-catolicismo (como no reinado de Maria Tudor, a  
30 “sanguinária”) e por momentos de imposição de soluções políticas sincréticas  
31 que buscavam manter a Inglaterra unida (como no reinado de Elizabeth). Mui-  
32 tos puritanos perderam suas vidas na defesa do direito a uma vida cultural mais  
33 alinhada com as Escrituras Sagradas. Outros tantos se dispuseram a deixar a In-  
34 glaterra para fundar uma igreja mais pura no “Novo Mundo” (América do Norte).  
35 Tal engajamento e disposição para a luta, para o exílio e até para o martírio é  
36 ainda hoje objeto de grande admiração e inspiração pelos que anseiam por uma  
37 experiência de piedade mais profunda com o Senhor. O movimento puritano  
38 não era um movimento coeso, mas sim constituído de diversas vertentes com  
39 graus variados de aproximação e de antagonismo, guardando em comum basi-  
40 camente a piedade fervorosa e o interesse reformista nas relações com o Estado  
41 com respeito à religião. Algumas de suas lutas nos pareceriam estranhas hoje,  
42 como a demanda pelo fim da obrigatoriedade das vestes clericais, do sinal da  
43 cruz no batismo, do curvar-se ao nome de Jesus, do uso de alianças na cerimô-  
44 nia de casamento e do uso da palavra sacerdote no Livro de Oração (Petição  
45 Milenar, de 1604), ou o antagonismo entre separatistas e não-separatistas em  
46 torno da possibilidade de criarem-se novas igrejas independentes da Igreja An-  
47 glicana, ou o conflito entre episcopais e congregacionais, ou mesmo o fato de  
48 que os puritanos que emigraram para a América do Norte foram considerados,  
49 por muitos que permaneceram na Inglaterra, desertores da luta pelo avanço da  
50 reforma naquele país. A Confecção dos Padrões Subordinados de Westminster  
51 A tensões internas se avolumaram no reinado de Carlos I, ao ponto de perder a

1 condição de governabilidade e precipitar a guerra civil na Inglaterra, com gradativo enfraquecimento do monarca e fortalecimento do Parlamento. Isto criou as  
2 condições necessárias para a convocação da Assembleia de Westminster, com  
3 o propósito de alcançar uma fórmula capaz de unir dos três reinos. A Confissão  
4 de Fé resultante do trabalho daquela Assembleia teve um caráter internacional  
5 e ecumênico, afastando-se dos pontos inovadores ou controversos, tornando-se  
6 a principal base de referência para todos os reformados, sendo integralmente  
7 seguida pela igreja reformada norte-americana, exceto no que diz respeito ao  
8 vínculo entre Estado e Igreja, mantido na Escócia, mas rejeitado na América  
9 do Norte. Ainda assim, muitas chamadas de controvérsia permaneceram acesas  
10 entre os cristãos reformados. Por exemplo, não houve consenso com respeito  
11 à forma de governo eclesiástico, e os reformados acabaram por se dividir entre  
12 episcopais, congregacionais e presbiterianos. As divergências escatológicas  
13 também regaram imensamente as discussões sobre as relações com o Estado  
14 e a possibilidade de reforma social abrangente, chegando, em alguns casos, à  
15 expectativa de restauração edênica iminente. O enfraquecimento do movimento  
16 puritano se deu na proporção da ampliação de suas divisões internas, a partir  
17 do reinado de Carlos II. Apesar disso, muito do legado puritano é de extrema  
18 utilidade para o povo de Deus hoje e deve continuar a ser estudado à luz das  
19 Escrituras. A herança confessional da IPB A Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB)  
20 adota oficialmente, como símbolos de fé, a Confissão de Fé de Westminster e  
21 seus dois catecismos, na companhia da maioria dos reformados no mundo. A  
22 fidelidade às Escrituras, aos símbolos de fé e à Constituição Presbiteriana é re-  
23 conhecida por irmãos de outras denominações reformadas como fator que tem  
24 protegido a IPB da degeneração do liberalismo teológico. Foi assim que, diante  
25 do desafio de propostas alinhadas com liberalismo, pluralismo, carismatismo e  
26 neopentecostalismo, por exemplo, a IPB se manteve oficialmente firme, recha-  
27 çando o afrouxamento confessional. No entanto, essas e outras batalhas ainda  
28 são travadas na IPB. O recente aumento do interesse mundial pela tradição re-  
29 formada também foi acompanhado de aumento de manifestações extremistas,  
30 como o reconstrucionismo. Sem dúvida, o que move a maioria desses irmãos é  
31 o desejo de uma experiência cristã mais pura, porém alguns dos seus ideais não  
32 são essenciais à reforma, como são essenciais os Cinco Solas da Reforma e os  
33 Padrões subordinados oficialmente recebidos pela IPB em 1888. Ideias e práti-  
34 cas tais como salmodia exclusiva, canto somente à capela, obrigação feminina  
35 de cobertura da cabeça com o véu, a abstenção do voto e de vida política dentro  
36 do Estado democrático de direito, e de expectativa de uma nova ordem mundial  
37 com a restauração da lei civil mosaica, são alguns exemplos que não se alinham  
38 à essência da Reforma, embora possam ter o seu valor para piedade daqueles  
39 que assim o preferem, mas, nos termos da apóstolo Paulo em Romanos 14 e  
40 15, não tornam ninguém mais ou menos digno. Conclusão Rejeita-se, assim, a  
41 alegação de que irmãos mais alinhados ao puritanismo (“neopuritanos”) sejam  
42 mais puros ou mais crentes, bem como se rejeita a alegação de que sejam me-  
43 nos dignos aqueles que, atendendo aos padrões de fé e conduta da IPB, não  
44 veem a necessidade de adotar complementarmente ideais, posições ou práticas  
45 neopuritanas. Entenda-se aqui o termo “neopuritano” (um termo precário, mas já  
46 largamente adotado) como referindo-se àquele que manifesta mentalidade extre-  
47 mista que, valendo-se de práticas piedosas (p.ex. salmodia exclusiva), promove  
48 a divisão dos irmãos presbiterianos entre os “verdadeiros reformados” e os ou-  
49 tros que devem ser convertidos a um tipo de presbiterianismo mais rigoroso, em  
50 torno da uniformidade religiosa. Assim, a todos os irmãos presbiterianos, apela-

1 mos para a lembrança de que: - Somos salvos pelo sacrifício de Cristo em nosso  
 2 favor e não por causa de nossas obras (práticas), quaisquer que elas sejam; - O  
 3 mau uso da língua e o sectarismo entre irmãos são pecados gravíssimos, mas o  
 4 desenvolvimento de corações largos e receptivos, lastreados sempre na verdade,  
 5 é o método amadurecimento da Igreja (Efésios 4); - O estudo do movimento puri-  
 6 tano e da visão teológica de seus principais autores é de relevante utilidade para  
 7 o crescimento espiritual da Igreja ainda hoje; - Nossos irmãos puritanos também  
 8 não eram concordantes nas práticas de piedade, mas se esforçavam por viver vi-  
 9 das piedosas em favor de todos os irmãos; - Os padrões adotados pela IPB são  
 10 suficientes para uma vida piedosa e devem ser observados por todos. Homens  
 11 santos e pecadores podem discordar ardentemente sobre vários assuntos não  
 12 essenciais. Isso não significa que não existam extremos de ambos os lados, mas  
 13 que a boa moderação, aquela que nunca se confunde com a indiferença, aponta  
 14 o caminho para a defesa de doutrinas que jamais podem ser negociadas e para a  
 15 boa consciência daqueles que se identificam com a ordem e a disciplina da Igreja  
 16 Presbiteriana do Brasil. A lição para os evangélicos é a necessidade de cuidado  
 17 vigilante com o sagrado equilíbrio da ortodoxia histórica que mantém a Igreja  
 18 unida na verdade e no amor. A chave para manter isso é o espírito de caridade  
 19 entre irmãos que comungam com integridade em torno dos “artigos essenciais  
 20 e necessários” e se respeitam mutuamente em “pontos extra essenciais e não  
 21 necessários de doutrina”. A unidade cristã é encontrada nas verdades centrais  
 22 que compartilhamos juntos como seguidores de Cristo (Fortson, The Presbyte-  
 23 rian Creed).<sup>45</sup> **COMISSÃO XXIV - Comissões Permanentes - SC/IPB-2022 -**  
 24 **DOC.CCXI - Quanto ao documento 218 - Oriundo do(a): Comissão Especial**  
 25 **para Estudar Mecanismos de Enfrentamento às Drogas. - Ementa: Relató-**  
 26 **rio da Comissão Especial para Estudar Mecanismos de Enfrentamento às**  
 27 **Drogas.** Considerando: 1. Que a Organização Mundial da Saúde (OMS) em  
 28 2019 adotou, orienta e incentiva iniciativas, em relação ao enfrentamento ao ál-  
 29 cool e outras drogas ilícitas; com objetivos voltados, principalmente, à prevenção  
 30 e ao tratamento do abuso de substâncias, incluindo abuso de drogas e uso pre-  
 31 judicial de álcool. 2. Que a resolução do Conselho de Direitos Humanos da ONU  
 32 aprovada em Genebra de 23 de março de 2018 propõe o enfrentamento às dro-  
 33 gas a partir de uma perspectiva holística, não restrita à segurança e que envolva  
 34 diferentes setores da sociedade e políticas públicas (CONNECTAS, 2018). 3. Que  
 35 o documento do Ministério da Saúde (MS), de 2003, sobre a política do Ministé-  
 36 rio; visa uma atenção integral aos usuários de álcool e outras drogas. Estimula  
 37 o desenvolvimento de ações de prevenção nas escolas, locais de trabalho, sin-  
 38 dicatos e outras associações. 4. Que a missão da Igreja como uma instituição  
 39 educadora e preventora, foi estabelecida pelo próprio Senhor da Igreja. Tendo  
 40 por fundamento a ordem clara, intensa e retumbante do Senhor Jesus: “Ide por  
 41 todo o mundo, pregai o evangelho a toda criatura” (Marcos 16:15); e em concomi-  
 42 tância com “Ide, portanto, e fazei discípulos de todas as nações” (Mateus 28:19).  
 43 Reafirmada pelo Apóstolo Paulo, sobre o papel da Igreja, através das Escrituras:  
 44 “Toda a Escritura é inspirada por Deus e útil para o ensino, para a repreensão,  
 45 para a correção, para a educação na justiça” (II Timóteo 3:16). E Lucas, em Atos  
 46 1:18, registra as palavras do Senhor Jesus Cristo: “Sereis minhas testemunhas  
 47 tanto em Jerusalém, como em toda a Judéia e em Samaria, e até os confins da  
 48 terra”. Disso se depreende que a missão da igreja é (1) universal, “a toda cria-  
 49 tura” (Mc.16:15); (2) sem limites geográficos; “até os confins da terra” (At.1:8). 5.

<sup>45</sup>Doc. CCX - Quanto ao documento 098 - Relatório da Comissão Permanente para  
 Elaboração de Carta Pastoral a Práticas Neopuritanas..

1 Que urge uma aproximação não apenas em nível da igreja nacional, mas tam-  
 2 bém dos Sínodos, Presbitérios e Igrejas em torno da temática no enfrentamento  
 3 às drogas. **O SC/IPB - 2022 Resolve: 1.** Tomar conhecimento. **2. Aprovar o re-**  
 4 **latório da Comissão Especial para estudar mecanismos de Enfrentamento**  
 5 **das Drogas;** 3. Parabenizar os membros da douta comissão pelo engajamento  
 6 na missão de propor iniciativas no enfrentamento às drogas. 4. Reconhecer  
 7 a relevância e a legitimidade das proposituras de atividades no enfrentamento  
 8 às drogas, apontadas pela colenda comissão. 5. Estimular a IPB (Conselhos,  
 9 Presbitérios, Sínodos e Federações) a valorizar o dia 20 de fevereiro, data oficial  
 10 do Ministério da Saúde como dia nacional de enfrentamento às drogas, promo-  
 11 vendo atividades no âmbito das igrejas, colégios, escolas, agremiações em torno  
 12 da temática.<sup>46</sup> **COMISSÃO XXIV - Comissões Permanentes - SC/IPB-2022 -**  
 13 **DOC.CCXII - Quanto ao documento 288 - Oriundo do(a): Comissão Perma-**  
 14 **nente para Escrita de Carta Pastoral sobre Eclesiologia** - Ementa: Relatório  
 15 da Comissão Permanente - Carta Pastoral sobre Eclesiologia. Considerando: 1.  
 16 Que a Carta é resultado de um profundo estudo realizado pela Comissão. 2.  
 17 Que o trabalho realizado pela Comissão apresentou excelente resultado. 3. Que  
 18 a Carta Pastoral atendeu o seu propósito: abordar e esclarecer alguns temas  
 19 eclesiológicos que são alvo de discussões conciliares em nossa denominação:  
 20 a) Quanto à definição de Igreja local: a identidade de cada Igreja; b) Quanto à  
 21 expansão de novos campos em regiões geográficas distantes da Igreja planta-  
 22 dora: a jurisdição das Igrejas no processo de plantação e expansão de Igrejas;  
 23 c) Quanto ao Funcionamento orgânico da Igreja: funcionamento dos departa-  
 24 mentos e sociedades internas dentro da estrutura da Igreja local. **O SC/IPB -**  
 25 **2022 Resolve: 1.** Tomar conhecimento. **2. Aprovar o documento (Relatório,**  
 26 **Carta Pastoral e Anexos), em seus termos.** 3. Parabenizar a douta Comissão  
 27 pelo excelente trabalho. 4. Rogar ricas bênçãos de Deus sobre os componen-  
 28 tes da Comissão.<sup>47</sup> **TRANSCRIÇÃO DA CARTA PASTORAL SOBRE ECLE-**  
 29 **SILOGIA:**<sup>48</sup> **COMISSÃO XXIV - Comissões Permanentes - SC/IPB-2022 -**  
 30 **DOC.CCXIII - Quanto ao documento 289 - Oriundo do(a): Comissão Perma-**  
 31 **nente para Elaboração de Cartas Pastorais sobre Legalização do Aborto**  
 32 - Ementa: Carta Pastoral: Legalização do Aborto.. Considerando: 1. A reso-  
 33 lução SC-IPB-2018 DOC. CXXI, a qual solicita a criação de Comissão Perma-  
 34 nente para tratar de vários temas, dentre eles, a legalização do aborto; 2. Que  
 35 a carta encaminhada para ser avaliada na comissão não apresenta elementos  
 36 de substâncias e solidez para o tema, tais como a enumeração de argumentos  
 37 pró-aborto, sendo que o documento não apresenta de forma clara uma refuta-  
 38 ção a estes argumentos, o que dificultou a análise do texto e trouxe prejuízos  
 39 ao caráter pastoral que a carta deveria ter; 3. Que não há no corpo da carta  
 40 qualquer menção a prática de adoção como uma forma possível para amenizar  
 41 os casos de aborto, além de ser uma bela aplicação do ensino confessional da  
 42 IPB (CFW XII); 4. Que o tema objeto desta carta é importantíssimo para a vida  
 43 da igreja, por se tratar de um tema polêmico e amplamente debatido na socie-  
 44 dade; **O SC/IPB - 2022 Resolve: 1. Tomar conhecimento;** 2. Não aprovar o  
 45 Relatório nem a Carta da Comissão Permanente para confecção de Carta Pas-  
 46 toral sobre legalização do aborto; 3. **Nomear uma nova Comissão Especial,**

<sup>46</sup>Doc. CCXI - Quanto ao documento 218 - Relatório da Comissão Especial para Estudar Mecanismos de Enfrentamento às Drogas..

<sup>47</sup>Doc. CCXII - Quanto ao documento 288 - Relatório da Comissão Permanente - Carta Pastoral sobre Eclesiologia.

<sup>48</sup>...

1 conforme artigo 99, item 2, da CI/IPB, composta de: teólogos, filósofos, juristas,  
 2 sociólogos, psicólogos, médicos e enfermeiros, para apresentar na CE-SC/IPB-  
 3 2023 carta pastoral sobre o tema; 4. Conceder poderes a CE-SC/IPB-2023 para  
 4 deliberar sobre o assunto e dar publicidade à carta pastoral.<sup>49</sup> **COMISSÃO LIV -**  
 5 **Indicações (Teologia II) - SC/IPB-2022 - DOC.CCXIV - Quanto ao documento**  
 6 **240 - Oriundo do(a): Secretaria Executiva SC/IPB - Ementa: Indicações Jun-**  
 7 **tas de Educação Teológica - Juret/Belo Horizonte.** Considerando: 1) Que o  
 8 Regimento Interno dos Seminário versa que as JURET's são nomeadas pelo  
 9 SC/IPB e pela CE-SC/IPB, sendo essas nomeações feitas alternadamente de 2  
 10 em 2 anos conforme art 7º em seu caput e parágrafo 1º. 2) Que na dinâmica  
 11 das nomeações coube ao SC/IPB nomear para a JURET-BH 2 membros titula-  
 12 res, 1 Ministro e 1 Presbítero, assim como 2 membros suplentes, 1 Ministro e  
 13 1 Presbítero. 3) Que o comissão analisou as indicações encaminhadas pelos  
 14 Sínodos, assim como a verificação dos currículos. O SC/IPB - 2022 Resolve: 1.  
 15 Tomar Conhecimento 2. Nomear os seguintes nomes para compor a JURET-BH  
 16 a) Titulares: REV. JEAN CARLOS SERRA FREITAS (Rio Doce) PRESB. RO-  
 17 DRIGO DIAS PEREIRA (Minas Espírito Santo) b) Suplentes: REV. GUSTAVO  
 18 LEMOS (Oeste Belo Horizonte) PRESB. FRANCISVAL DE MELO CARVALHO  
 19 (Oeste de Minas) 3. Rogar as bênção do Senhor sobre a vida dos signatá-  
 20 rios <sup>50</sup> **COMISSÃO LIV - Indicações (Teologia II) - SC/IPB-2022 - DOC.CCXV**  
 21 **- Quanto ao documento 242 - Oriundo do(a): Secretaria Executiva SC/IPB**  
 22 **- Ementa: Indicações Juntas de Educação Teológica - Juret/Recife.** Consi-  
 23 derando: 1) Que o Regimento Interno dos Seminário versa queas JURET's são  
 24 nomeadas pelo SC/IPB e pela CE-SC/IPB, sendo essas nomeações feitas alter-  
 25 nadamente de 2 em 2 anos conforme art 7º em seu caput e parágrafo 1º. 2) Que  
 26 na dinâmica das nomeações coube ao SC/IPB nomear para a JURET-RECIFE 2  
 27 membros titulares, 1 Ministro e 1 Presbítero, assim como 3 membros suplentes,  
 28 2 Ministros e 1 Presbítero. 3) Que o comissão analisou as indicações enca-  
 29 minhadas pelos Sínodos, assim como a verificação dos currículos. O SC/IPB  
 30 - 2022 Resolve: 1. Tomar Conhecimento 2. Nomear os seguintes nomes para  
 31 compor a JURET-RECIFE a) Titulares: REV. ADRIANO CORDEIRO DE MORAIS  
 32 PRESB. FRANK DE MELO PENHA b) Suplentes: REV. BRIVALDO RAMOS DE  
 33 QUEIROZ JÚNIOR PRESB. RUBENS CARTAXO JÚNIOR 3. Declarar vacância  
 34 em vaga de Ministro Suplente, por falta de indicação, delegando poderes à CE-  
 35 SC/IPB 2023 para preenche-la, limitando o mandato a 2022-2026 pelo SC-IPB.  
 36 4. Rogar as bênção do Senhor sobre a vida dos signatários<sup>51</sup> **COMISSÃO LIV -**  
 37 **Indicações (Teologia II) - SC/IPB-2022 - DOC.CCXVI - Quanto ao documento**  
 38 **243 - Oriundo do(a): Secretaria Executiva SC/IPB - Ementa: Indicações Jun-**  
 39 **tas de Educação Teológica - Juret/Rio de Janeiro.** Considerando: 1) Que  
 40 o Regimento Interno dos Seminário versa queas JURET's são nomeadas pelo  
 41 SC/IPB e pela CE-SC/IPB, sendo essas nomeações feitas alternadamente de 2  
 42 em 2 anos conforme art 7º em seu caput e parágrafo 1º. 2) Que na dinâmica das  
 43 nomeações coube ao SC/IPB nomear para a JURET-RIO 2 membros titulares, 1  
 44 Ministro e 1 Presbítero, assim como 2 membros suplentes, 1 Ministro e 1 Pres-  
 45 bítero. 3) Que o comissão analisou as indicações encaminhadas pelos Sínodos,  
 46 assim como a verificação dos currículos. O SC/IPB - 2022 Resolve: 1. Tomar

<sup>49</sup>Doc. CCXIII - Quanto ao documento 289 - Carta Pastoral: Legalização do Aborto..

<sup>50</sup>Doc. CCXIV - Quanto ao documento 240 - Indicações Juntas de Educação Teológica - Juret/Belo Horizonte.

<sup>51</sup>Doc. CCXV - Quanto ao documento 242 - Indicações Juntas de Educação Teológica - Juret/Recife.

1 Conhecimento 2. Nomear os seguintes nomes para compor a JURET-RIO a) Ti-  
 2 tulares: REV. SANDRO MOREIRA DE MATOS PRESB. ANTÔNIO JOSÉ ROSA  
 3 b) Suplentes: REV. LAEL VIANA PRESB. CLAUDIO ROBERTO QUARESMO  
 4 MACHADO 3. Rogar as bênção do Senhor sobre a vida dos signatários<sup>52</sup> **CO-**  
 5 **MISSÃO LIV - Indicações (Teologia II) - SC/IPB-2022 - DOC.CCXVII - Quanto**  
 6 **ao documento 244 - Oriundo do(a): Secretaria Executiva SC/IPB - Ementa:**  
 7 **Indicações Juntas de Educação Teológica - Juret/São Paulo.** Considerando:  
 8 1) Que o Regimento Interno dos Seminário versa queas JURET's são nomeadas  
 9 pelo SC/IPB e pela CE-SC/IPB, sendo essas nomeações feitas alternadamente  
 10 de 2 em 2 anos conforme art 7º em seu caput e parágrafo 1º. 2) Que na dinâ-  
 11 mica das nomeações coube ao SC/IPB nomear para a JURET-SP 2 membros  
 12 titulares, 1 Ministro e 1 Presbítero, assim como 2 membros suplentes, 1 Ministro  
 13 e 1 Presbítero. 3) Que o comissão analisou as indicações encaminhadas pelos  
 14 Sínodos, assim como a verificação dos currículos. O SC/IPB - 2022 Resolve: 1.  
 15 Tomar Conhecimento 2. Nomear os seguintes nomes para compor a JURET-SP  
 16 a) Titulares: REV. EDUARDO ASSIS GONÇALVES (ABC) PRESB. ALEXANDRE  
 17 RIBEIRO DA SILVA (SSP) b) Suplentes: REV. VINÍCIUS SILVA SOUZA PRESB.  
 18 GILDO RIBEIRO GONÇALVES (SVP) 3. Rogar as bênção do Senhor sobre a  
 19 vida dos signatários<sup>53</sup> **COMISSÃO LIV - Indicações (Teologia II) - SC/IPB-**  
 20 **2022 - DOC.CCXVIII - Quanto ao documento 246 - Oriundo do(a): Secretaria**  
 21 **Executiva SC/IPB - Ementa: Indicações Juntas de Educação Teológica - Ju-**  
 22 **ret/Teresina.** Considerando: 1) Que o Regimento Interno dos Seminário versa  
 23 queas JURET's são nomeadas pelo SC/IPB e pela CE-SC/IPB, sendo essas no-  
 24 meações feitas alternadamente de 2 em 2 anos conforme art 7º em seu caput e  
 25 parágrafo 1º. 2) Que na dinâmica das nomeações coube ao SC/IPB nomear para  
 26 a JURET-TERESINA 2 membros titulares, 1 Ministro e 1 Presbítero, assim como  
 27 2 membros suplentes, 1 Ministro e 1 Presbítero. 3) Que o comissão analisou as  
 28 indicações encaminhadas pelos Sínodos, assim como a verificação dos currícu-  
 29 los. O SC/IPB - 2022 Resolve: 1. Tomar Conhecimento 2. Nomear os seguintes  
 30 nomes para compor a JURET-TERESINA a) Titulares: REV. RICARDO RÉGIS  
 31 BANDEIRA RODRIGUES; PRESB. DOUGLAS NOGUEIRA DE OLIVEIRA b) Su-  
 32 plentes: REV. RUY DE ARAÚJO SANTOS; PRESB. SÉRGIO LUÍS SILVA REIS  
 33 3. Declarar vacância na vaga de Presbítero Suplente, delegando poderes à CE-  
 34 SC/IPB 2023 para preencher a vaga, limitando o mandato à 2022-2026 pelo  
 35 SC/IPB 4. Rogar as bênção do Senhor sobre a vida dos signatário<sup>54</sup> **COMISSÃO**  
 36 **LIV - Indicações (Teologia II) - SC/IPB-2022 - DOC.CCXIX - Quanto ao docu-**  
 37 **mento 241 - Oriundo do(a): Secretaria Executiva SC/IPB - Ementa: Indica-**  
 38 **ções Juntas de Educação Teológica - Juret/Brasil Central.** Considerando: 1)  
 39 Que o Regimento Interno dos Seminário versa que as JURET's são nomeadas  
 40 pelo SC/IPB e pela CE-SC/IPB, sendo essas nomeações feitas alternadamente  
 41 de 2 em 2 anos conforme art 7º em seu caput e parágrafo 1º. 2) Que na dinâ-  
 42 mica das nomeações coube ao SC/IPB nomear para a JURET-BC 2 membros  
 43 titulares, 1 Ministro e 1 Presbítero, assim como 2 membros suplentes, 1 Ministro  
 44 e 1 Presbítero. 3) Que o comissão analisou as indicações encaminhadas pelos  
 45 Sínodos, assim como a verificação dos currículos. O SC/IPB - 2022 Resolve:

<sup>52</sup>Doc. CCXVI - Quanto ao documento 243 - Indicações Juntas de Educação Teológica - Juret/Rio de Janeiro.

<sup>53</sup>Doc. CCXVII - Quanto ao documento 244 - Indicações Juntas de Educação Teológica - Juret/São Paulo.

<sup>54</sup>Doc. CCXVIII - Quanto ao documento 246 - Indicações Juntas de Educação Teológica - Juret/Teresina.

1 1. Tomar Conhecimento 2. Nomear os seguintes nomes para compor a JURET-  
2 BC a) Titulares: REV. AURINO CÉZAR LIMA FILHO (SBC); PRESB. WELDEM  
3 FRANKLIN PELEGRINI (SSB) b) Suplentes: REV. MARCOS OLIVEIRA DE LIMA  
4 (SST); PRESB. FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA CORREA (SNB) 3. Rogar as  
5 bênção do Senhor sobre a vida dos signatários <sup>55</sup> **COMISSÃO LXI - Indicações**  
6 **(Missões) - SC/IPB-2022 - DOC.CCXX - Quanto ao documento 250 - Oriundo**  
7 **do(a): Secretaria Executiva SC/IPB - Ementa: Indicações - JMN.** O SC/IPB -  
8 2022 Resolve eleger os seguintes nomes para a JMN: Titulares: 1. Rev. Djaik  
9 Souza Neves - MT 2. Rev. Jean Carlos de Almeida - RR 3. Rev. Marco Severo  
10 de Amorim - RN 4. Rev. Josiel de Matos Pinto - SC 5. Rev. Manoel Henrique  
11 Eller - MG 6. Rev. Warton André Nunes - PR 7. Pb. Airton Costa de Sousa - PI  
12 8. Pb. Paulo Ivo Nunes dos Santos - SP 9. Presb. Sóstenes Aranha Cavalcante  
13 - GO Suplentes: 1. Rev. Ermilton Gonçalves de Barros - PE 2. Rev. Obedes  
14 Ferreira Cunha Jr - DF 3. Presb. Eliene de Oliveira Matos - RO <sup>56</sup> **ALTERAÇÃO**  
15 **DO MODO DE VOTAÇÃO NAS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS NOS DIVER-**  
16 **SOS ÓRGÃOS DA IGREJA.** Surge no Plenário proposta de alteração do modo  
17 de votação dos relatórios das comissões de indicação, a fim de viabilizar a con-  
18 clusão dos trabalhos nesta Reunião Ordinária. A Casa é consultada e responde  
19 favoravelmente, aprovando por maioria de 2/3 (dois terços) a seguinte altera-  
20 ção regimental: <sup>57</sup> **ALTERAÇÃO DO MODO DE VOTAÇÃO DOS RELATÓRIOS**  
21 **DAS COMISSÕES DE INDICAÇÃO.** Considerando:1. que as comissões de ex-  
22 pediente examinaram as indicações e currículos dos indicados, observando os  
23 critérios da regionalidade para preenchimento das vagas nos diversos órgãos da  
24 IPB;2. que a alteração no modo de votação, por si só, não retira do Plenário o  
25 direito de indicar nomes;3. que o critério de votação, nome a nome, inviabiliza a  
26 conclusão das eleições para a quantidade de vagas em diversos órgãos da IPB,  
27 **O SC/IPB 2022 RESOLVE:** 1. Alterar o modo de votação, iniciando pelo rela-  
28 tório da comissão, após assegurar as indicações pelo Plenário. 2. Estabelecer  
29 que, após as indicações pelo Plenário, a Mesa submeterá a voto o parecer da  
30 comissão como se encontra e, se este, no primeiro momento não obtiver a mai-  
31 oria dos presentes, os nomes indicados pelo Plenário serão votados um a um,  
32 juntamente com os nomes constantes do relatório da comissão de indicações.  
33 **COMISSÃO LXI - Indicações (Missões) - SC/IPB-2022 - DOC.CCXXI - Quanto**  
34 **ao documento 251 - Oriundo do(a): Secretaria Executiva SC/IPB - Ementa:**  
35 **Indicações - Missão Caiuá.** O SC/IPB - 2022 **Resolve** eleger os seguintes no-  
36 mes para a Missão Caiuá: - **Titulares:** 1. Rev. Ildemar de Oliveira Berbert (MS)  
37 2. Rev. Sérgio Paulo Martins Nascimento (SP) 3. Rev. Geraldo Silveira (MG) 4.  
38 Pb. Flávio Sérgio Arantes Pereira (MS) - **Suplentes:** 1. Rev. Liberalino Martins  
39 Neto (SP) 2. Rev. Clóvis Ortlieb (MS) 3. Rev. Bento Roque de Souza (MS) **Con-**  
40 **selho Fiscal: - Titulares:** 1. Rev. Daniel Fogaça (SP) 2. Pb. Antônio Celia (ES  
41 - **Suplentes:** 1. Rev. Clemente Arcanjo de Albuquerque (MS) 2. Pb. Johnder-  
42 son Carvalho (RJ) <sup>58</sup> **COMISSÃO LXI - Indicações (Missões) - SC/IPB-2022 -**  
43 **DOC.CCXXII - Quanto ao documento 252 - Oriundo do(a): Secretaria Execu-**  
44 **tiva SC/IPB - Ementa: Indicações - PMC.** O SC/IPB - 2022 **Resolve** eleger os  
45 seguintes nomes para o PMC: **Titulares:** 1. Rev. Davi Luna dos Santos da Silva  
46 (MA) 2. Rev. Vinícius Carvalho de Jordão (GO) 3. Rev. Hilder Campagnucci

<sup>55</sup>Doc. CCXIX - Quanto ao documento 241 - Indicações Juntas de Educação Teológica - Juret/Brasil Central.

<sup>56</sup>Doc. CCXX - Quanto ao documento 250 - Indicações - JMN.

<sup>57</sup>Ementa:

<sup>58</sup>Doc. CCXXI - Quanto ao documento 251 - Indicações - Missão Caiuá.

1 Stutz (SP) 4. Rev. Roberto Alves de Alencar (PA) 5. Pb. Gilberto Ferreira Santos  
 2 (TO) 6. Pb. Abimael de Lima Valentim (PR) 7. Pb. Francisco Lúcio Pereira Filho  
 3 (DF) **Suplentes:** 1. Rev. Aurélio Darlan Tenório Cavalcante (PE) 2. Rev. Vigor  
 4 Freire de Almeida (SE) 3. Rev. Anderson José da Silva (RJ) 4. Rev. Adilmo Sper-  
 5 ber (MG) 5. Pb. José Francisco Hintze Júnior (SP) 6. Pb. Adailton Magalhães  
 6 Mendes (GO) 7. Pb. Djalma Henrique Hack (SC) <sup>59</sup> **COMISSÃO LIII - Indica-  
 7 ções (Teologia I) - SC/IPB-2022 - DOC.CCXXIII - Quanto ao documento 276  
 8 - Oriundo do(a): Secretaria Executiva SC/IPB - Ementa: Indicações - IBEL.**  
 9 Quanto ao doc. 276 - Indicações para o Conselho Deliberativo da Instituto Bíblico  
 10 Eduardo Lane (IBEL) O SC/IPB - 2022 **Resolve:** Nos termos do art 7o do Esta-  
 11 tuto do IBEL nomear os seguintes irmãos para o mandato 2022 a 2026: Titulares:  
 12 1. Rev. Edgar Gonçalves das Chagas 2. Pb. Sérgio Alberto Blanco Suplente:  
 13 Rev. Paulo César Nunes<sup>60</sup> **COMISSÃO LIII - Indicações (Teologia I) - SC/IPB-  
 14 2022 - DOC.CCXXIV - Quanto ao documento 275 - Oriundo do(a): Secretaria  
 15 Executiva SC/IPB - Ementa: Indicações - IBN.** Quanto ao doc. 275 - Indicação  
 16 para o Conselho Deliberativo do Instituto Bíblico do Norte (IBN) O SC/IPB - 2022  
 17 **Resolve:** Nos termos do art. 4o do Estatuto do IBN, nomear os seguintes irmãos  
 18 como representantes da IPB para o mandato de 2022 a 2026: Titulares: 1. Rev.  
 19 Digleiton Galvão Neto 2. Rev. Altino Firmino Junior 3. Pb. Dário Gueiros Suplen-  
 20 tes: 1. Rev. Flávio Marcus da Silva Souza 2. Rev. Gilsimar Gonçalves 3. Rev.  
 21 Levi Macêdo Gadelha <sup>61</sup> **COMISSÃO LIII - Indicações (Teologia I) - SC/IPB-  
 22 2022 - DOC.CCXXV - Quanto ao documento 239 - Oriundo do(a): Secretaria  
 23 Executiva SC/IPB - Ementa: Indicações - JET.** O SC/IPB 2022 **Resolve:** Nos  
 24 termos do artigo 3º do Regimento Interno da Junta de Educação Teológica (JET),  
 25 eleger os seguintes membros para o mandato 2022 a 2026: Titulares:1. Rev. Le-  
 26 onardo Sahium (DF)2. Rev. Alfredo Ferreira de Souza (RR)3. Rev. Alexandre  
 27 Ribeiro Lessa (BA)4. Rev. José Sidério dos Santos (SP)5. Rev. Juliano Balbino  
 28 (GO)6. Pb. Flávio Heringer (DF)7. Pb. Hildemar Rodrigues Falcão Júnior (MG)8.  
 29 Pb. Paulo Mendes Júnior (RJ)9. Pb. Ítalo Fittipaldi (PB) Suplentes:1. Rev. Sérgio  
 30 Ribeiro Santos (SP)2. Rev. Jorge Henrique Barro (PR)3. Rev. José Alves (PB)4.  
 31 Pb. Ronaldo Azevedo do Amaral (PB)5. Pb. Carlos César Bof Bufon (SP) <sup>62</sup> **CO-  
 32 MISSÃO LV - Indicações (Conselhos) - SC/IPB-2022 - DOC.CCXXVI - Quanto  
 33 ao documento 263 - Oriundo do(a): Secretaria Executiva SC/IPB - Ementa:  
 34 Indicações - CPC.** Considerando 1. Que a missão da capelania é apoiada na  
 35 Palavra de Deus e tem como objetivo prover assistência religiosa em diversas  
 36 áreas; 2. Que tal atuação deve ser estruturada, qualificada e missional; 3. Que  
 37 o Senhor tem levantado homens e mulheres com dotações para o amparo emo-  
 38 cional, social e espiritual. O SC/IPB - 2022 resolve eleger os seguintes nomes:  
 39 Titulares 1. Rev. Dijavan Ferreira Cruz (SP) Capelania Militar 2. Rev. Elioenai  
 40 Pinto Bandeira (RS) Capelania Parlamentar 3. Rev. José Roberto Coelho (PB)  
 41 Capelania Educacional 4. Rev. Eudócio Mendes dos Santos Júnior (GO) Capela-  
 42 nia Hospitalar 5. Rev. Rubens Ribeiro Cirqueira (GO) Capelania dos Seminários  
 43 6. Rev. Ivan José Santos Silva (MA) Capelania Carceraria Suplentes Eleny Vas-  
 44 são de Paula Aitken (SP) Capelania hospitalar Rev Héliel Gomes de Carvalho  
 45 (GO) Capelania educacional Rev. Marcelo Coelho Almeida (SP) Capelania Mili-  
 46 tar <sup>63</sup> **COMISSÃO LV - Indicações (Conselhos) - SC/IPB-2022 - DOC.CCXXVII**

<sup>59</sup>Doc. CCXXII - Quanto ao documento 252 - Indicações - PMC.

<sup>60</sup>Doc. CCXXIII - Quanto ao documento 276 - Indicações - IBEL.

<sup>61</sup>Doc. CCXXIV - Quanto ao documento 275 - Indicações - IBN.

<sup>62</sup>Doc. CCXXV - Quanto ao documento 239 - Indicações - JET.

<sup>63</sup>Doc. CCXXVI - Quanto ao documento 263 - Indicações - CPC.

1 - **Quanto ao documento 279 - Oriundo do(a): Secretaria Executiva SC/IPB**  
2 - **Ementa: Indicações - CAS.** Considerando 1. Que no mundo caído os seres  
3 humanos padecem diante de vários males sociais 2. Que as boas obras embele-  
4 zam a pregação do evangelho 3. Que o Espírito tem derramado dons de socorro  
5 em nosso meio O SC/IPB - 2022 Resolve eleger os seguintes nomes: Titulares  
6 1. Rev. Mariano Alves Júnior (SP) 2. Rev. Gilmar Oliveira de Cerqueira (BA)  
7 3. Rev. Esli Braga Seixas Soares (RR) 4. Presb. Clineu Aparecido Francisco  
8 (SP) 5. Presb. Ivan Mendes da Silva (RJ) Suplentes 1. Rev. Lucas Nahas Bar-  
9 bosa (BA) 2. Rev. Antônio Claudio Ribeiro (MT) 3. Presb. Henri Maeda (SP) 4.  
10 Presb. Odair da Veiga França (PR) <sup>64</sup> **COMISSÃO LV - Indicações (Conselhos)**  
11 - **SC/IPB-2022 - DOC.CCXXVIII - Quanto ao documento 260 - Oriundo do(a):**  
12 **Secretaria Executiva SC/IPB - Ementa: Indicações - CHHM.** Considerando:  
13 1. Que o culto teocêntrico requer boas canções que transmitam as Escrituras  
14 Sagradas 2. Que há uma necessidade recorrente em tratar da identidade litúr-  
15 gica da denominação 3. Que o povo de Deus é convocado para adorar a Deus  
16 nos termos que ele ordenou O SC/IPB - 2022 Resolve eleger os seguintes no-  
17 mes para o CHHM: Titulares 1. Rev. Edson Alberto Dias Borges (DF) 2. Rev.  
18 Anuacy Fontes Martins de Sousa (MA) 3. Presb. Reinaldo Oliveira Lima da Cruz  
19 (SE) 4. Miriã Brasileiro Silva (PR) 5. Rev. Jairo de Sousa Santos Júnior (GO)  
20 6. Guilherme Iamarino Santos (SP) 7. Rev. José Mirabeau Paes Barreto Neto  
21 (RJ) Suplentes 1. Prof.<sup>a</sup> Simone Rezende Moraes Teixeira (DF) 2. Presb. Eliezer  
22 Araújo (MG) 3. Rev. Paulo Gustavo dos Santos Santana (MS) 4. Rev. Kariston  
23 Fiori (SP) 5. Rev. Vanderli Betim (PR) 6. Rev. Hebert dos Santos Gonçalves (SP)  
24 <sup>65</sup> **COMISSÃO LVII - Indicações (Comissões II) - SC/IPB-2022 - DOC.CCXXIX**  
25 - **Quanto ao documento 249 - Oriundo do(a): Secretaria Executiva SC/IPB**  
26 - **Ementa: Indicações - CRIE.** Considerando: 1) Os nomes indicados e seus  
27 devidos currículos; 2) Os membros da gestão anterior que tiveram seu mandato  
28 vencido nesta reunião. O SC/IPB - 2022 **Resolve:** 1. Tomar conhecimento 2.  
29 Eleger os seguintes membros para CRIE 2022-2026 Titulares: Rev. Dr. Davi  
30 Charles Gomes, Presb. Dr. Francisco Solano Portela Neto, Presb. Dr. Ado-  
31 nias Costa da Silveira. Suplentes: Rev. Dr. Heber Carlos de Campos Junior,  
32 Presb. José Inácio Ramos e Presb. Cesar Miranda dos Santos. <sup>66</sup> **COMISSÃO**  
33 **LVII - Indicações (Comissões II) - SC/IPB-2022 - DOC.CCXXX - Quanto ao**  
34 **documento 281 - Oriundo do(a): Secretaria Executiva SC/IPB - Ementa: In-**  
35 **dicações - CECEP.** Considerando: 1) As indicações e os currículos enviados; 2)  
36 O vencimento dos mandatos de membros do CECEP nesta reunião. O SC/IPB  
37 - 2022 **Resolve:** 1. Tomar conhecimento; 2. Eleger os seguintes nomes para  
38 comporem o Conselho para o mandato 2022-2026; 3. Eleger para Membros ti-  
39 tulares: Rev. Misael Batista do Nascimento, Rev. Rodrigo S. de Almeida Leitão  
40 e Rev. Hermisten Maia Pereira da Costa. 4. Eleger para membros suplentes:  
41 Rev. Paulo Severino da Silva Filho, Rev. Allan Richardson Anacleto Dantas e  
42 Presb. Jaeder Rodrigues. <sup>67</sup> **COMISSÃO LVII - Indicações (Comissões II)**  
43 - **SC/IPB-2022 - DOC.CCXXXI - Quanto ao documento 280 - Oriundo do(a):**  
44 **Conselho de Educação Cristã e Publicações - CECEP - Ementa: Vencimento**  
45 **de Mandato - CECEP.** O SC/IPB - 2022 **Resolve:** 1. Tomar conhecimento; 2.  
46 Agradecer a comunicação do CECEP quanto ao vencimento dos mandatos; 3.

<sup>64</sup>Doc. CCXXVII - Quanto ao documento 279 - Indicações - CAS.

<sup>65</sup>Doc. CCXXVIII - Quanto ao documento 260 - Indicações - CHHM.

<sup>66</sup>Doc. CCXXIX - Quanto ao documento 249 - Indicações - CRIE.

<sup>67</sup>Doc. CCXXX - Quanto ao documento 281 - Indicações - CECEP.

1 Arquivar.<sup>68</sup> **COMISSÃO LI - Indicações (Secretarias Nacionais) - SC/IPB-2022**  
 2 - **DOC.CCXXXII** - Quanto aos documentos 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259 -  
 3 **Oriundos do(a): Secretaria Executiva SC/IPB; Secretaria Executiva SC/IPB;**  
 4 **Secretaria Executiva SC/IPB; Secretaria Executiva SC/IPB; Secretaria Exe-**  
 5 **cutiva SC/IPB; Secretaria Executiva SC/IPB; Secretaria Executiva SC/IPB -**  
 6 **Ementas: Indicações - SN Infância; Indicações - SN Adolescência; Indica-**  
 7 **ções - SN Mocidade; Indicações - SN Feminino; Indicações - SN Masculino;**  
 8 **Indicações - SN Pessoa Idosa; Indicações - SN Apoio Pastoral.** Considerando: 1) Que a comissão avaliou detidamente as indicações e os currículos  
 9 que foram enviados; 2) Que a comissão ouviu os Secretários Nacionais de Cau-  
 10 sas, avaliou o trabalho realizado e as projeções para o próximo Quadriênio; 3)  
 11 Que a comissão conversou com os atuais Secretários Nacionais sobre temas  
 12 relevantes da atualidade e a necessidade de melhorias de atuação pontual em  
 13 diversos assuntos; 4) Que ouviu os representantes das Confederações Nacio-  
 14 nais, sobre tais assuntos e o trabalho realizado; 5) A comissão louva a Deus  
 15 pela existência de irmãos preciosos, qualificados e que se dispuseram ao traba-  
 16 lho do SENHOR. O SC/IPB - 2022 **Resolve:** 1. Quanto a Secretaria Nacional  
 17 do Trabalho da Infância (UCP), eleger o Rev. Vinicius Rangel Soares Sampaio;  
 18 2. Quanto a Secretaria Nacional do Trabalho da Adolescência (UPA), eleger o  
 19 Rev. Esdras Emerson de Souza; 3. Quanto a Secretaria Nacional do Trabalho  
 20 da Mocidade (UMP), eleger o Presb. Alexandre Henrique Moraes de Almeida; 4.  
 21 Quanto a Secretaria Nacional do Trabalho Feminino (SAF), eleger a Irmã Eloisa  
 22 Helena Chagas Monteiro Alves; 5. Quanto a Secretaria Nacional do Trabalho  
 23 Masculino (UPH), eleger o Presb. Paulo Roberto da Silveira Daflon; 6. Quanto  
 24 a Secretaria Nacional da Pessoa Idosa (SNPI), eleger o Rev. Reginaldo Pinho  
 25 Borges; 7. Quanto a Secretaria Nacional de Apoio Pastoral (SNAP), eleger o  
 26 Rev. Valdeci da Silva Santos;<sup>69</sup> **COMISSÃO LVI - Indicações (Comissões I) -**  
 27 **SC/IPB-2022 - DOC.CCXXXIII** - Quanto ao documento 262 - **Oriundo do(a):**  
 28 **Secretaria Executiva SC/IPB - Ementa: Indicações - CPSS.** Considerando:  
 29 1)O vencimento do mandato dos atuais membros da CPSS - COMISSÃO DE  
 30 PREVIDÊNCIA, SAÚDE E SEGURIDADE - e a necessidade de eleição de Con-  
 31 selheiros para o novo quadriênio 2022-2026; 2)As valiosas indicações oriundas  
 32 de diversos Sínodos e Presbitérios e Comissões da IPB; 3) A oportunidade de  
 33 irmãos de diversas regiões do Brasil servirem voluntariamente à causa do Se-  
 34 nhor na CPSS - Comissão de Previdência Saúde e Seguridade; 4) A análise de  
 35 indicações, currículos, experiências, potencialidades e serviços já prestados à  
 36 IPB. O SC/IPB - 2022 **Resolve:** 1. Eleger para compor a CPSS - COMISSÃO  
 37 DE SAÚDE E SEGURIDADE os seguintes irmãos: **TITULARES** Rev. Oswaldo  
 38 Costa Lage - MG; Rev. Marcio Leandro F. da Cunha - RJ; Rev. Bruno Souza  
 39 Santana - PA; Presb. Hélio Roberto Matos da Fonseca - RN; Presb. Josimar  
 40 dos Santos Rosa - DF **SUPLENTE** Rev. Kleston Magno de Medeiros - TO  
 41 Pb. Evandro Melarato - SP Pb. Lucas Dornelas Goulart Cardoso - GO<sup>70</sup> **COMIS-**  
 42 **SÃO LVI - Indicações (Comissões I) - SC/IPB-2022 - DOC.CCXXXIV** - Quanto  
 43 ao documento 264 - **Oriundo do(a): Secretaria Executiva SC/IPB - Ementa:**  
 44 **Indicações - CSM.** Considerando: 1)O vencimento do mandato dos atuais mem-  
 45

<sup>68</sup>Doc. CCXXXI - Quanto ao documento 280 - Vencimento de Mandato - CECEP.

<sup>69</sup>Doc. CCXXXII - Quanto aos documentos 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259 - Indicações - SN Infância; Indicações - SN Adolescência; Indicações - SN Mocidade; Indicações - SN Feminino; Indicações - SN Masculino; Indicações - SN Pessoa Idosa; Indicações - SN Apoio Pastoral.

<sup>70</sup>Doc. CCXXXIII - Quanto ao documento 262 - Indicações - CPSS.

1 bros da CSM - COMISSÃO DE SISTEMAS E MÉTODOS - e a necessidade de  
 2 eleição de Conselheiros para o novo quadriênio 2022-2026; 2) As valiosas indi-  
 3 cações oriundas de diversos Sínodos e Presbitérios e Comissões da IPB; 3) A  
 4 oportunidade de irmãos de diversas regiões do Brasil servirem voluntariamente à  
 5 causa do Senhor na CSM- Comissão de SISTEMAS E MÉTODOS; 4) A análise  
 6 de indicações, currículos, experiências, potencialidades e serviços já prestados  
 7 à IPB. O SC/IPB - 2022 **Resolve**: 1. Eleger para compor a CSM - COMISSÃO  
 8 DE SISTEMAS E MÉTODOS os seguintes irmãos: **TITULARES**: Rev. Saulo  
 9 Pereira de Carvalho - GO; Rev. Tiago Silveira da Silva - RJ; Rev. Alan Alves  
 10 dos Santos - SP; Presb. André Almeida - MG; Presb. Emanuel Costa Claudino  
 11 Silva- MA; **SUPLENTE**: Rev. Wagner Nunes Machado - TO; Presb. Marcelo  
 12 Moreira - SP; Presb. José Neto - PR <sup>71</sup> **COMISSÃO LIV - Indicações (Teolo-**  
 13 **gia II) - SC/IPB-2022 - DOC.CCXXXV - Quanto ao documento 245 - Oriundo**  
 14 **do(a): Secretaria Executiva SC/IPB - Ementa: Indicações Juntas de Edu-**  
 15 **cação Teológica - Juret/Sul.** Considerando: 1) Que o Regimento Interno dos  
 16 Seminário versa que as JURET's são nomeadas pelo SC/IPB e pela CE-SC/IPB,  
 17 sendo essas nomeações feitas alternadamente de 2 em 2 anos conforme art  
 18 7º em seu caput e parágrafo 1º. 2) Que na dinâmica das nomeações coube ao  
 19 SC/IPB nomear para a JURET-SUL 2 membros titulares, 1 Ministro e 1 Presbítero,  
 20 assim como 2 membros suplentes, 1 Ministro e 1 Presbítero. 3) Que o comissão  
 21 analisou as indicações encaminhadas pelos Sínodos, assim como a verificação  
 22 dos currículos. O **SC/IPB - 2022 Resolve**: 1. Tomar conhecimento 2. Nomear  
 23 os seguintes nomes para compor a JURET-SUL a) Titulares: REV. EBERSON  
 24 GRACINO (Vale do Tibagi) PRESB. UZIEL FIRMINO DE ASSIS JR (SSB) b)  
 25 Suplentes: REV. LEONARDO SANTANA DE OLIVEIRA (Bauru) 3. Declarar va-  
 26 cância na vaga de Presbítero Suplente, delegando poderes à CE-SC/IPB 2023  
 27 para preenchê-la, limitando o mandato 2022-2026 pelo SC/IPB. 4. Rogar as bên-  
 28 ção do Senhor sobre a vida dos signatários. <sup>72</sup> **COMISSÃO LVIII - Indicações**  
 29 **(Fundações) - SC/IPB-2022 - DOC.CCXXXVI - Quanto ao documento 271 -**  
 30 **Oriundo do(a): Secretaria Executiva SC/IPB - Ementa: Indicações - FEP.**  
 31 Considerando: 1) Que o Estatuto da Fundação Educacional Presbiteriana (FEP)  
 32 estabelece que o Conselho de Curadores é composto por 12 (doze) membros  
 33 suplentes com mandato de 4 (quatro) anos que o Conselho Fiscal é composto  
 34 de 3 (três) membros suplentes; 2) Que segundo a SE-SC/IPB existem no Conse-  
 35 lho de Curadores 3 (três) vagas para membros suplentes a serem preenchidas  
 36 neste SC/IPB; 2) Que segundo a SE-SC/IPB existem no Conselho de Fiscal 2  
 37 (duas) vagas para membros suplentes a serem preenchidas neste SC/IPB; O  
 38 SC/IPB - 2022 **Resolve**: 1. Agradecer aos Concílios as indicações encaminha-  
 39 das; 2. Nomear os seguintes irmãos como Membros Suplentes do Conselho de  
 40 Curadores: a. Presb. Elói Bezerra de Castro Neto b. Rev. Jeferson Luz Bona  
 41 c. Rev. Miguel Munhoz Filho 3. Nomear os seguintes irmãos como Membros  
 42 Suplentes do Conselho Fiscal: a. Rev. Leopoldo Steckelberg 4. Rogar a Deus  
 43 as mais ricas bênção sobre os irmãos eleitos <sup>73</sup> **COMISSÃO LVIII - Indicações**  
 44 **(Fundações) - SC/IPB-2022 - DOC.CCXXXVII - Quanto aos documentos 278,**  
 45 **277 - Oriundos do(a): Secretaria Executiva SC/IPB; Fundação Educacional**  
 46 **Rev. José Manoel da Conceição - FJMC - Ementas: Indicações - FJMC; Ven-**  
 47 **cimento de Mandato - FJMC.** Considerando que o Estatuto da Fundação Rev.

<sup>71</sup>Doc. CCXXXIV - Quanto ao documento 264 - Indicações - CSM.

<sup>72</sup>Doc. CCXXXV - Quanto ao documento 245 - Indicações Juntas de Educação Teológica - Juret/Sul.

<sup>73</sup>Doc. CCXXXVI - Quanto ao documento 271 - Indicações - FEP.

1 José Manoel da Conceição estabelece que a IPB deve nomear para o Conse-  
 2 lho de Curadores um membro titular e um membro suplente; O SC/IPB - 2022  
 3 Resolve: 1. Nomear para o Conselho de Curadores: a) Membro Titular: Presb.  
 4 Edgard Escanferla; b) Membro Suplente: Presb. Cláudio Édson Teixeira de Mo-  
 5 rais 2. Rogar a Deus as mais ricas bênçãos sobre os irmãos eleitos.<sup>74</sup> **COMIS-**  
 6 **SÃO LII - Indicações (Educação) - SC/IPB-2022 - DOC.CCXXXVIII - Quanto**  
 7 **ao documento 265 - Oriundo do(a): Secretaria Executiva SC/IPB - Ementa:**  
 8 **Indicações - CONAPE.** Considerando: 1) Apresentação de indicações advindas  
 9 dos Concílios para compor a referida Comissão; 2) O preconizado no “Art. 4º  
 10 - CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Regimento Interno da CONAPE: “A  
 11 CONAPE será constituída por sete membros titulares e três suplentes, **eleitos**  
 12 **pelo SC/IPB** quadrienalmente, dentre pessoas comprovadamente relacionadas  
 13 com a educação através de Curriculum Vitae, e administrada por uma diretoria  
 14 constituída de: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Secretário-Executivo; d) Te-  
 15 soureiro”; 3) As qualificações dos irmãos indicados para a função; O SC/IPB -  
 16 2022 Resolve: Aprovar os seguintes irmãos à CONAPE, com mandato de 2022  
 17 a 2026: 1. Representantes Titulares - Rev. Gildásio Barbosa do Reis - SP;  
 18 Rev. Jadilson de Oliveira Silva - PE; - Rev. Hilário Batista da Silva Jr -PR; - Rev.  
 19 Moises Coelho Castro - MG; - Pb. Anderson Dias Cesar - RJ; Presb. Eduardo  
 20 Castedo Abrunhosa - SP; Rev. Geomário Moreira Carneiro - DF; 2. Representan-  
 21 tes Suplentes - Presb. Alysson Massote Carvalho - MG; - Rev. Joselmar Pereira  
 22 Gomes - SP; - Presb. Altimar Costa da Silva - SP. 3. Rogar as bênçãos de Deus  
 23 sobre os trabalhos da nobre Comissão.<sup>75</sup> **COMISSÃO LII - Indicações (Educa-**  
 24 **ção) - SC/IPB-2022 - DOC.CCXXXIX - Quanto ao documento 266 - Oriundo**  
 25 **do(a): Secretaria Executiva SC/IPB - Ementa: Indicações - IPSG.** Conside-  
 26 rando: 1) Apresentação de indicações oriundas dos Concílios para o referido  
 27 Instituto; 2) O disposto no “Art. 1º - **TÍTULO I - DA ESTRUTURA ESCOLAR -**  
 28 **CAPÍTULO I - DA IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E**  
 29 **DA ENTIDADE MANTENEDORA** - no Regimento Interno do Instituto Presbiteri-  
 30 ano Samuel Graham: “ **O INSTITUTO SAMUEL GRAHAM**, com sede à Rua Ria-  
 31 chuelo n.º 1330, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, CNPJ n.º 02.249.316/0001  
 32 - 47 e devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos  
 33 de Jataí - Goiás, sob o n.º 46, em 28 / 08 / 1963, e por ratificação e modificação  
 34 dos estatutos, inscritos no livro B-6, sob o n.º 2.228, em 17 / 02 / 1971, **é admi-**  
 35 **nistrado por um Conselho Deliberativo composto de sete (7) membros em**  
 36 **plena comunhão da Igreja Presbiteriana do Brasil de preferência ligados à**  
 37 **educação, sendo: quatro (4) representantes da Igreja Presbiteriana de Ja-**  
 38 **taí. Um (1) representante da Igreja Presbiteriana do Brasil - IPB designados**  
 39 **pelo Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil ou por sua Comis-**  
 40 **são Executiva.** Um (1) representante do Sínodo Sudoeste de Goiás e um (1)  
 41 representante do Presbitério Alto do Araguaia, indicados pelos seus respectivos  
 42 concílios. O Instituto Samuel Graham é uma Escola de orientação confessional,  
 43 regida e protegida por lei, que adota uma cosmovisão Cristã nas Escrituras  
 44 Sagradas- a Bíblia, com orações, devocionais e cultos em que nossos alunos  
 45 aprendem valores e princípios cristãos, e especialmente sobre o único Deus vivo  
 46 e verdadeiro, criador dos céus e da terra que se revelou por intermédio de Je-  
 47 sus Cristo”; 3) As qualificações dos irmãos indicados para a função; O SC/IPB  
 48 - 2022 Resolve: Aprovar os seguintes irmãos ao Instituto Presbiteriano Samuel

<sup>74</sup>Doc. CCXXXVII - Quanto aos documentos 278, 277 - Indicações - FJMC; Vencimento de Mandato - FJMC.

<sup>75</sup>Doc. CCXXXVIII - Quanto ao documento 265 - Indicações - CONAPE.

1 Graham, com mandato de 2022 a 2026: 1. Representante Titular: - Pb. Dyego  
 2 de Souza Oliveira - GO; 2. Representante Suplente: - Rev. Benjamim Moura  
 3 - GO. 3. Rogar as bênçãos de Deus sobre os trabalhos do nobre Instituto.<sup>76</sup>  
 4 **COMISSÃO LII - Indicações (Educação) - SC/IPB-2022 - DOC.CCXL - Quanto**  
 5 **ao documento 267 - Oriundo do(a): Secretaria Executiva SC/IPB - Ementa:**  
 6 **Indicações - IP Gammon.** Considerando: 1) Apresentação de indicações dos  
 7 Concílios para o referido Instituto;2) O constante no Art. 5º - **CAPÍTULO II - DA**  
 8 **ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL DE ASSOCIADOS E**  
 9 **DA MESA DIRETORA,** do seu Estatuto: “A Assembleia Geral de Associados,  
 10 órgão máximo de estrutura administrativa, de natureza deliberativa, em caráter  
 11 geral, e de supervisão doravante designada, simplesmente, Assembleia, é for-  
 12 mada pela Associada Vitalícia e Associados Eleitos. §1º A Associada Vitalícia é  
 13 a Igreja Presbiteriana do Brasil - IPB, **que se fará representar na Assembleia**  
 14 **por meio de 2 (dois) representantes, indicados pela Comissão Executiva**  
 15 **de seu Supremo Concílio,** ambos com igual direito de voz e voto. §2º A indi-  
 16 cação e ou/substituição dos representantes da Associada Vitalícia, bem como  
 17 o prazo de mandato, se houver, será feita com a observância das normas que  
 18 regem a atuação da Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Pres-  
 19 biteriana do Brasil”; O SC/IPB - 2022 Resolve: 1) Agradecer aos Concílios que  
 20 enviaram as referidas indicações; 2) Declarar prejudicadas as indicações por ser  
 21 de competência da CE/IPB designar os membros deste douto Instituto, como,  
 22 ainda, registrar haver designação em vigência, 2022-2026, pelo Doc. CXX, rela-  
 23 tivo ao Doc. 153 com deliberação ocorrida na última CE/SC; 3) Rogar as bênçãos  
 24 de Deus sobre os trabalhos do referido Instituto e os concílios que encaminha-  
 25 ram as indicações.<sup>77</sup> **COMISSÃO LII - Indicações (Educação) - SC/IPB-2022**  
 26 **- DOC.CCXLI - Quanto ao documento 268 - Oriundo do(a): Secretaria Exe-**  
 27 **cutiva SC/IPB - Ementa: Indicações - XV de Novembro.** Considerando: 1)  
 28 Apresentação de indicações advindas dos Concílios para o referido Colégio;2)  
 29 O verificado no Art. 5º - **Capítulo III - ADMINISTRAÇÃO DA INSTITUIÇÃO no**  
 30 **Estatuto do Colégio Presbiteriano XV de Novembro:** O Colégio Presbiteriano  
 31 Quinze de Novembro será colegiadamente administrado por um Conselho Deli-  
 32 berativo, como órgão de direção superior, constituído por sete (07) membros efe-  
 33 tivos e sete (07) suplentes, **indicado pelo membro mantenedor,** para exercer  
 34 mandato de quatro (04) anos, com início a 1º de janeiro. Art. 6º - Os membros  
 35 do Conselho Deliberativo em ambas as categorias, serão formalmente indicados  
 36 pela Igreja Presbiteriana do Brasil, dois (02) pelo Sínodo de Garanhuns e um  
 37 (01) pelo Sínodo Central de Pernambuco, Um (01) pelo Sínodo de Pernambuco.  
 38 §1º - OS membros do Conselho Deliberativo poderão ser reconduzidos ao final  
 39 de seus mandatos”; O SC/IPB - 2022 Resolve: 1) Agradecer aos Concílios que  
 40 enviaram as referidas indicações; 2) Aprovar os seguintes irmãos ao Colégio XV  
 41 de Novembro, com mandato de 2022 a 2026: Representantes Titulares: - Rev.  
 42 Niclécio Fernandes de Oliveira - SRN; - Pb. Jean Queiroga - SPB; - Pb. Filipe  
 43 Lins de Melo - SCB; 2. Representantes Suplentes: - Pb. Cláudio Galvão - SGA;  
 44 - Rev. Wendell Raimundo da Silva - SPE; - Rev. Luiz Carlos Ferreira de Araújo -  
 45 SPE. 3. Rogar as bênçãos de Deus sobre os trabalhos do referido colégio e os  
 46 concílios que encaminharam as indicações.<sup>78</sup> **COMISSÃO LII - Indicações (Edu-**  
 47 **cação) - SC/IPB-2022 - DOC.CCXLI - Quanto ao documento 269 - Oriundo**  
 48 **do(a): Secretaria Executiva SC/IPB - Ementa: Indicações - Erasmo Braga.**

<sup>76</sup>Doc. CCXXXIX - Quanto ao documento 266 - Indicações - IPSG.

<sup>77</sup>Doc. CCXL - Quanto ao documento 267 - Indicações - IP Gammon.

<sup>78</sup>Doc. CCXLI - Quanto ao documento 268 - Indicações - XV de Novembro.

1 Considerando: 1) Apresentação de indicações recebidas dos Concílios para re-  
 2 ferida Escola;2) O Art. 4º - **Capítulo II - DOS ASSOCIADOS no Estatuto da**  
 3 **Escola Presbiteriana Erasmo Braga:** São associados da Escola Presbiteriana  
 4 Erasmo Braga com exclusividade: A IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL -  
 5 Associado Vitalício e a IGREJA PRESBITERIANA DE DOURADOS - Associado  
 6 Efetivo, que indicarão seus representantes, na seguinte proporção: I - **A Igreja**  
 7 **Presbiteriana do Brasil - Associado Vitalício, indicará três (03) titulares e**  
 8 **três (03) suplentes;** II - A Igreja Presbiteriana de Dourados - Associado Efetivo,  
 9 indicará dois (02) titulares e dois (02) suplentes. Art. 5º - Os membros indica-  
 10 dos pelo Associado Vitalício e Efetivo são pessoas comprometidas com a ética,  
 11 moralmente idôneas, profissionalmente capazes, preferencialmente com forma-  
 12 ção, conhecimentos e experiência na área educacional e que interagem o rol de  
 13 membros da comunidade eclesial. I - A duração do mandato dos representa-  
 14 tes associados é quatro (04) anos, podendo os mesmos serem reconduzidos.“  
 15 O SC/IPB - 2022 Resolve: 1) Agradecer aos Concílios que enviaram as referi-  
 16 das indicações; 2) Aprovar os seguintes irmãos à Escola Erasmo Braga, com  
 17 mandato de 2022 a 2026: Representantes Titulares: - Rev. Izaías Moreira da  
 18 Cunha; - Pb. Maurício Rodrigues Peralta; - Pb. Luiz Roberto Martins de Araújo.  
 19 2. Representantes Suplentes: - Rev. Wanderson Alves Neto Nikolic; - Pb. Dal-  
 20 ton Pedroso de Queiroz. 3. Rogar as bênçãos de Deus sobre os trabalhos do  
 21 referida Escola e os concílios que encaminharam as indicações.<sup>79</sup> **COMISSÃO**  
 22 **LII - Indicações (Educação) - SC/IPB-2022 - DOC.CCXLI** - Quanto ao docu-  
 23 **mento 272 - Oriundo do(a): Escola Presbiteriana de Alta Floresta - Ementa:**  
 24 **Indicações - Escola Presbiteriana Alta Floresta.** Considerando: 1) Apresen-  
 25 tação de indicações advindas dos Concílios à referida Escola;2) O disposto no  
 26 Art. 2º - **CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS AS-**  
 27 **SOCIADOS no Estatuto da Escola Presbiteriana de Alta Floresta:** A EPAF  
 28 compõe-se de um Conselho Deliberativo composto de duas categorias de as-  
 29 sociados, a saber: I - **Associado Vitalício, que é única e exclusivamente a**  
 30 **Igreja Presbiteriana do Brasil, a qual indica o seu representante, através da**  
 31 **sua Comissão Executiva ou Supremo Concílio;“** O SC/IPB - 2022 Resolve:  
 32 1) Agradecer as referidas indicações; 2) Aprovar os seguintes irmãos à Escola  
 33 Presbiteriana de Alta Floresta, com mandato de 2022 a 2026: Representante  
 34 Titular: - Rev. Marcos Rodrigues Isidoro dos Anjos; Representantes Suplente: -  
 35 Rev. Marcos Nass. 3) Rogar as bênçãos de Deus sobre os trabalhos da refe-  
 36 rida Escola e os concílios que encaminharam as indicações.<sup>80</sup> **COMISSÃO LII**  
 37 **- Indicações (Educação) - SC/IPB-2022 - DOC.CCXLIV - Quanto ao docu-**  
 38 **mento 270 - Oriundo do(a): Secretaria Executiva SC/IPB - Ementa: Indica-**  
 39 **ções - Agnes Erskine.** Considerando: 1) Apresentação de indicações advindas  
 40 dos Concílios ao Colégio Agnes;2) O preconizado no Art. 5º- **Capítulo III - DA**  
 41 **ADMINISTRAÇÃO DA INSTITUIÇÃO** do seu Estatuto: O Colégio Presbiteriano  
 42 Agnes Erskine é administrado por um Conselho Deliberativo, como órgão de di-  
 43 reção superior, constituído por sete membros efetivo e sete suplentes, **indicados**  
 44 **pelo seu membro mantenedor, a Igreja Presbiteriana do Brasil,** para exercer  
 45 mandato de quatro anos, com início na data de suas nomeações. Art. 6º  
 46 Os membros do Conselho Deliberativo serão formalmente indicados pela Igreja  
 47 Presbiteriana do Brasil, sendo dois (02) pelo Sínodo Pernambuco, dois (02) pelo  
 48 Sínodo Central de Pernambuco e três (03) pela Comissão Executiva do Supremo

<sup>79</sup>Doc. CCXLII - Quanto ao documento 269 - Indicações - Erasmo Braga.

<sup>80</sup>Doc. CCXLIII - Quanto ao documento 272 - Indicações - Escola Presbiteriana Alta Floresta.

1 Concílio, todos desta Igreja, em ambas as categorias.“ O SC/IPB - 2022 Resolve:  
2 1) Agradecer aos Concílios que enviaram as referidas indicações; 2) Declarar  
3 prejudicadas as indicações por haver designação em vigência, 2019-2023, pelo  
4 Doc. CXLVIII, relativo ao Doc. 053 com deliberação ocorrida na CE/SC de 2019;  
5 3) Rogar as bênçãos de Deus sobre os trabalhos do referido Colégio e os con-  
6 cíliaos que encaminharam as indicações.<sup>81</sup> **COMISSÃO LIX - Indicações (Mac-**  
7 **kenzie) - SC/IPB-2022 - DOC.CCXLV - Quanto ao documento 273 - Oriundo**  
8 **do(a): Secretaria Executiva SC/IPB - Ementa: Indicações - AMEPEC.** Quanto  
9 ao documento 273- Oriundo do(a): - Ementa: Indicações - Associação Macken-  
10 zie de Educação, Pesquisa e Cultura (AMEPEC) Considerando: 1)Considerando  
11 o que preceitua o Estatuto da Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e  
12 Cultura (AMEPEC) em seu Art. 3º “II“; O SC/IPB - 2022 **Resolve:** 1.Eleger o  
13 seguintes nomes para compor o quadro de “Associados Eleitos“ da AMEPEC:  
14 Titular: Pb. Josiel Urbaninho de Arruda - SP Titular: Rev. Wilson Ferreira de  
15 Sousa Neto - SP <sup>82</sup> **COMISSÃO LIX - Indicações (Mackenzie) - SC/IPB-2022 -**  
16 **DOC.CCXLVI - Quanto ao documento 274 - Oriundo do(a): Secretaria Execu-**  
17 **tiva SC/IPB - Ementa: Indicações - Mackenzie.** COMISSÃO LIX - Indicações  
18 Mackenzie - SC/IPB-2022 Quanto ao documento 274 Ementa: Indicações - Con-  
19 selho de curadores do Instituto Presbiteriano Mackenzie. Considerando: 1)Nos  
20 termos do Regimento do Conselho de Curadores do Instituto Presbiteriano Mac-  
21 kenzie, conforme preceitua os Artigos 3º, 5º e 6º; O SC/IPB - 2022 **Resolve:**  
22 1.Eleger os seguintes nomes para compor o Conselho de Curadores do IPM:  
23 MEMBROS TITULARES: Rev. Cid Pereira Caldas (RJ) Rev. Paulo César Diniz  
24 Araújo (AM) Pb. Antônio Cezar de Araújo Freitas (MA) Pb. Renato Laranjo Silva  
25 (MG) Pb. Dante Venturini de Barros (SP) MEMBROS SUPLENTEs: Rev. Saulo  
26 Pereira Carvalho (GO) Rev. Manoel Seixas Filho (MT) Pb. João Jaime Nunes  
27 Ferreira (PR) Pb. André Peixoto dos Santos Silva (PE) Pb. Fernando Marques  
28 (SP) <sup>83</sup> **COMISSÃO LX - Indicações (Agências) - SC/IPB-2022 - DOC.CCXLVII**  
29 **- Quanto ao documento 247 - Oriundo do(a): Secretaria Executiva SC/IPB**  
30 **- Ementa: Indicações - AGÊNCIA PRESBITERIANA DE EVANGELIZAÇÃO E**  
31 **COMUNICAÇÃO - APECOM.** O SC/IPB - 2022 Resolve: 1. Agradecer aos Pres-  
32 bitérios e Sínodos pelo zelo no envio das indicações. 2. Eleger os seguintes  
33 irmãos para o Conselho de Administração: Titulares - Rev. Rosther Guimarães  
34 Lopes - Rev. Haveraldo Ferreira Vargas Junior - Rev. Hernandes Dias Lopes -  
35 Rev. Robinson Grangeiro Monteiro - Rev. Davi Nogueira Guedes - Rev. Jean do  
36 Nascimento Chagas - Presb. José Reinaldo Martins Fontes Junior - Presb. Ciro  
37 Aimbiré de Moraes Santos - Presb. Marco Aurélio Ribeiro - Presb. Thiago Lins  
38 de Melo - Presb. Gleybs de Sena Barros **Membros Especialistas** - Diac. Dirley  
39 Oliveira - Presb. Gunnar Bedicks Junior **Suplentes** - Rev. Edgar Gonçalves das  
40 Chagas - Rev. Alexandre Antunes Pereira Santos - Rev. André Rosmanninho  
41 Ruela - Presb. Lucas Pedro Santos - Presb. Mauro Manoel da Silva; Suplente  
42 de Especialista - Rev. Vandi Correa de Brito Neto 3. Eleger os seguintes irmãos  
43 para o **CONSELHO FISCAL: Titulares** - Rev. Ewerton Borges - Presb. Luís Vi-  
44 nicius de Oliveira Arnoni - Rev. Davi Pires de Macedo; **Suplentes** - Presb. Luiz  
45 Henrique Alves Pimenta - Presb. Antônio Celia - Rev. Alexandre José de Frei-  
46 tas 4. Suplicar ao Senhor da seara que abençoe os irmãos na missão para a  
47 qual foram eleitos. <sup>84</sup> **COMISSÃO LXII - Indicações (Juntas) - SC/IPB-2022 -**

<sup>81</sup>Doc. CCXLIV - Quanto ao documento 270 - Indicações - Agnes Erskine.

<sup>82</sup>Doc. CCXLV - Quanto ao documento 273 - Indicações - AMEPEC.

<sup>83</sup>Doc. CCXLVI - Quanto ao documento 274 - Indicações - Mackenzie.

<sup>84</sup>Doc. CCXLVII - Quanto ao documento 247 - Indicações - APECOM.

1 **DOC.CCXLVIII - Quanto ao documento 238 - Oriundo do(a): Secretaria Executiva SC/IPB - Ementa: Indicações - JPEF.** Considerando: 1) A importância  
2 de termos pessoas bem qualificadas integrando os órgãos técnicos da IPB; 2)  
3 A necessidade de representantes de todas as regiões de nosso país compondo  
4 os órgãos da IPB conforme orientação do SC/IPB; 3) A cuidadosa análise dos  
5 currículos dos indicados que revela o alto nível de comprometimento e qualificação  
6 dos homens que ocuparão as vagas; O SC/IPB - 2022 **Resolve:** 1. Eleger  
7 os seguintes oficiais para comporem a **JUNTA PATRIMONIAL ECONÔMICO E**  
8 **FINANCEIRA - JPEF: TITULARES:** 1. Presb. Renato José Piragibe - SP 2.  
9 Presb. Wellington Tesch Sabaini - ES 3. Presb. Eduardo Azevedo - PE 4. Presb.  
10 Reginaldo Nunes Ferreira - PR 5. Presb. Alex Fabiane Teixeira - DF 6. Presb.  
11 Lindeilson Alves Baia - RS 7. Rev. Roberto de Lima Moulin - RJ 8. Presb.  
12 Kahlil Choucair - MT 9. Presb. Marusan Antônio Baliza - TO **SUPLENTES:** 1.  
13 Presb. Daniel Lopes Coelho - TO 2. Presb. Fernando José Gonçalves - MA 3.  
14 Rev. Paulo Roberto Uchôa - AL 4. Presb. Adilson Aderito da Silva - SP<sup>85</sup> **CO-**  
15 **MISSÃO LXII - Indicações (Juntas) - SC/IPB-2022 - DOC.CCXLIX - Quanto**  
16 **ao documento 282 - Oriundo do(a): CE-SC/IPB 2021 - Ementa: Indicação -**  
17 **Tribunal de Recursos do SC/IPB (TR-SC/IPB)** Considerando: 1. A importância  
18 de termos pessoas bem qualificadas integrando os órgãos técnicos da IPB; 2. A  
19 necessidade de representantes de todas as regiões de nosso país compondo os  
20 órgãos da IPB conforme orientação do SC/IPB; 3. A cuidadosa análise dos cur-  
21 rículos dos indicados que revela o alto nível de comprometimento e qualificação  
22 dos homens que ocuparão as vagas; O **SC/IPB - 2022 Resolve:** 1. Eleger os  
23 seguintes oficiais para comporem o **TRIBUNAL DE RECURSOS DO SUPREMO**  
24 **CONCÍLIO: TITULARES:** 1. Rev. Victor Alexandre Nascimento Ximenes - PE;  
25 2. Rev. Tércio Rocha - GO; 3. Rev. Lacy Vieira de Campos Neto - SP; 4.  
26 Rev. Dilsilei Martins Monteiro - DF; 5. Presb. Jairo Boy de Vascellos Júnior  
27 - MG 6. Presb. George Santos Almeida - BA 7. Presb. Emanuel Augusto Oli-  
28 veira Carlos - PR; **SUPLENTES** - 1. Rev. Ricardo de Santana Oliveira - DF;  
29 2. Rev. Jabis Ipolito de Campos Júnior - SP; 3. Rev. Arivelton Peisini - RJ; 4.  
30 Rev. Lindemberg Moraes - SP; 5. Presb. Hildebrando da Costa Marques - MT;  
31 6. Presb. Tássio Baliza - TO; 7. Presb. Nilton Souza - SP<sup>86</sup> **COMISSÃO LXII -**  
32 **Indicações (Juntas) - SC/IPB-2022 - DOC.CCL - Quanto ao documento 261**  
33 **- Oriundo do(a): Secretaria Executiva SC/IPB - Ementa: Indicações - His-**  
34 **toriador e Curador.** Considerando: 1. A importância de termos pessoas bem  
35 qualificadas integrando os órgãos técnicos da IPB; 2. A cuidadosa análise dos  
36 currículos dos indicados que revela o alto nível de comprometimento e qualificação  
37 dos homens que ocuparão as vagas; O SC/IPB - 2022 **Resolve:** 1. Eleger  
38 o seguinte oficial para ser o **HISTORIADOR e CURADOR DOS MUSEUS DA**  
39 **IPB:** - Rev. Alderi Matos 2. Eleger o seguinte oficial para ser o **CURADOR DO**  
40 **MUSEU EM RECIFE:** - Rev. José Roberto de Souza<sup>87</sup> **COMISSÃO LX - Indi-**  
41 **cações (Agências) - SC/IPB-2022 - DOC.CCLI - Quanto ao documento 248 -**  
42 **Oriundo do(a): Secretaria Executiva SC/IPB - Ementa: Indicações - APMT.**  
43 O SC/IPB - 2022 **Resolve:** 1. Agradecer aos Presbitérios e Sínodos pelo zelo no  
44 envio das indicações. 2. Eleger os seguintes irmãos para a **Assembleia Geral**  
45 da **APMT: Titulares** - Rev. Amauri Costa de Oliveira - SP - Rev. Aguinaldo de  
46 Melo Nascimento - PB - Rev. Djard Cadais de Moraes - AM - Rev. Fernando  
47 Teixeira Arantes - SP - Rev. Marcos André Marques - BA - Rev. Paulo da Silva -

<sup>85</sup>Doc. CCXLVIII - Quanto ao documento 238 - Indicações - JPEF.

<sup>86</sup>Doc. CCXLIX - Quanto ao documento 282 - Indicação - Tribunal de Recursos SC/IPB.

<sup>87</sup>Doc. CCL - Quanto ao documento 261 - Indicações - Historiador e Curador.

1 PR - Presb. Rogério Machado - MT - Presb. Cláudio Demétrius de Oliveira - GO  
2 - Presb. Ezequias Costa Sales - RJ; **Suplentes** - Rev. Ednaldo Batista Ribeiro -  
3 PR - Rev. Sérgio Paulo Horta Pereira - RO - Rev. Francisco das Chagas Vieira  
4 de Melo - SP - Rev. Edimar Leandro - SC - Presb. Adevenir Portes - GO - Presb.  
5 Thiago Gonçalves da Rocha - RJ 3. Eleger os seguintes irmãos para o **Conselho**  
6 **Fiscal da APMT**: Titulares - Presb. Jefferson Francisco de Paula - Presb. Enéias  
7 Dominoni - Rev. Jonas Rosa Murttá; **Suplentes** - Presb. João Carlos dos Santos  
8 - Presb. André Luís da Rocha - Rev. Marcos S. da Silva 4. Suplicar ao Senhor  
9 da seara que abençoe os irmãos na missão para a qual foram eleitos.<sup>88</sup> **CO-**  
10 **MISSÃO IV - Legislação e Justiça IV - SC/IPB-2022 - DOC.CCLII - Quanto ao**  
11 **documento 006 - Oriundo do(a): CE-SC/IPB 2021 - Ementa: Consulta sobre**  
12 **Mulheres Servirem Santa Ceia.** Considerando: 1. Que nosso Senhor Jesus  
13 Cristo, Supremo Pastor da Igreja, estabeleceu, além de apóstolos e profetas - o  
14 fundamento, “evangelistas, pastores e mestres com vistas ao aperfeiçoamento  
15 dos santos para o desempenho do seu serviço, para a edificação do Corpo de  
16 Cristo” (Ef 4.11-12). 2. Que nesta perspectiva, aos pastores e mestres, consti-  
17 tuídos pelo Espírito Santo “presbíteros” e “bispos”, foi confiada a tarefa de guiar,  
18 supervisionar e nutrir o rebanho de Deus, o qual “ele comprou com seu próprio  
19 sangue” (At 20.28), no exercício do governo e no ministério da palavra. 3. Que no  
20 sacramento da Ceia do Senhor, a palavra é anunciada por meio dos elementos  
21 (1 Co 11.26) e o povo de Deus é espiritualmente nutrido com o corpo e o sangue  
22 de Cristo, seu Supremo Pastor, como nos ensina o Espírito de Cristo na Escrita-  
23 ra: “Porventura, o cálice da bênção que abençoamos não é a comunhão do  
24 sangue de Cristo? O pão que partimos não é a comunhão do corpo de Cristo?”  
25 (1 Co 10.16). Assim interpreta o Catecismo Maior de Westminster, em sua res-  
26 posta à pergunta 168, conforme segue: “A Ceia do Senhor é um sacramento  
27 do Novo Testamento no qual, dando-se e recebendo-se pão e vinho, conforme a  
28 instituição de Jesus Cristo, é anunciada a sua morte; e os que dignamente parti-  
29 cipam dele, **alimentam-se do corpo e do sangue de Cristo para sua nutrição**  
30 **espiritual e crescimento na graça**; têm a sua união e comunhão com ele con-  
31 firmadas; testemunham e renovam a sua gratidão e consagração a Deus e o seu  
32 mútuo amor uns para com os outros, como membros do mesmo corpo místico”  
33 (grifo nosso). Tal entendimento distingue a doutrina e prática bíblico-reformadas  
34 da Ceia do Senhor das visões professadas pelo Romanismo, pelo Luteranismo,  
35 pelo Memorialismo e, mais recentemente, pelas teologias latino-americanas, que  
36 observam a Ceia como uma comensalidade aberta “a todos e a todas”. 4. Que  
37 nesse encargo não se objetiva o protagonismo, que pertence exclusivamente a  
38 Cristo, nem, tampouco, mediação sacerdotal, mas serviço. Porquanto, na noite  
39 em que ministrou a Ceia aos seus discípulos, nosso Senhor ensinou o significado  
40 de liderança em seu amor servil, exortando-os: “Em verdade, em verdade lhes  
41 digo que o servo não é maior do que seu senhor, nem o enviado é maior do que  
42 aquele que o enviou. Se vocês sabem estas coisas, bem-aventurados serão se  
43 as praticarem”. (Jo 13.16-17 Nova Almeida Atualizada). Ele fez isso ao explicar  
44 o seu ministério como Mestre e Senhor da igreja, fazendo-se exemplo para to-  
45 dos os que, como mestres, nela servem. (Jo 13.13-15). 5. Que a autoridade na  
46 Igreja deve ser exercida pelos varões, como ordena o Espírito Santo por meio do  
47 seu apóstolo, ao escrever: “Quero, entretanto, que saibais ser Cristo o cabeça  
48 de todo homem, e o homem, o cabeça da mulher, e Deus, o cabeça de Cristo”  
49 (1 Co 11.3). Por esta razão, o Senhor Deus ordenou a escolha de presbíteros e  
50 diáconos varões na Igreja para sua administração e serviço (1Tm 2.12, 3.1-13).

<sup>88</sup>Doc. CCLI - Quanto ao documento 248 - Indicações - APMT.

1 6. Que visando a aplicar os princípios acima, ao ministro da palavra, também  
2 chamado de presbítero docente, cabe dirigir a palavra da instituição da Ceia do  
3 Senhor, conforme estabelece a CI/IPB em seu Art. 31, alínea “a”, enquanto aos  
4 presbíteros, como pastores auxiliares, foi confiada a função de servir os elemen-  
5 tos, (Art. 51, alínea “f” da CI/IPB e Art. 15, *caput* do PL/IPB), cumprindo, assim,  
6 sua missão de alimentar e nutrir o rebanho de Cristo. 7. Que o uso e o costume  
7 têm um efeito didático na mente daqueles que o testemunham e dele participam,  
8 pois o discipulado parte da imitação, sendo que os atos na liturgia comunicam  
9 à Igreja os princípios teológicos por ela cridos e professados. Neste sentido, a  
10 distribuição dos elementos está inextricavelmente associada ao Ofício, de modo  
11 que, em nome de uma excepcionalidade, ao se designarem as irmãs para servi-  
12 rem os elementos, corre-se o risco de se estabelecer paulatinamente um modelo  
13 antibíblico de liderança. Já no caso da excepcionalidade mencionada no Art. 15,  
14 parág. único do PL/IPB ser aplicada aos varões, além de servir para treiná-los  
15 para um futuro Ofício, isto estabelece uma ordem que sinaliza o princípio de au-  
16 toridade eclesiástica subscrito pela IPB. 8) Que a CI/IPB, no Artigo 83, alínea “x”,  
17 estabelece entre as funções privativas do Conselho “designar, se convier, mulhe-  
18 res piedosas” para o serviço de socorro aos necessitados, alistando, à guisa de  
19 exemplo, diversas obras de piedade - por implicação, um serviço de auxílio à  
20 Junta Diaconal - sem, no entanto, incluir o serviço na Ceia do Senhor. O Legisla-  
21 dor, portanto, já na consecução da nossa Constituição, previu a diferença entre  
22 *sacramentos* e *serviços* e quem poderia executar uns e outros. Observe-se que  
23 quando tratou do serviço de assistência e misericórdia, para auxiliar nessa tarefa  
24 aqueles que exercem o Ofício - os diáconos - ele facultou a designação de mu-  
25 lheres piedosas. Já quanto aos sacramentos, ele institui cargos e ofícios e, no  
26 impedimento destes, *membros* piedosos (Art. 15, parág. único, PL/IPB). Conclui-  
27 se daí que o Legislador tinha em mente membros do *sexo masculino*. Aqui não  
28 se deve depreender qualquer discriminação contra as mulheres, cujos dons e mi-  
29 nistérios se reconhecem na Igreja como abundante manifestação da multiforme  
30 graça de Deus. O propósito é o cumprimento desses dons e ministérios dentro  
31 daquilo que lhes foi confiado por Deus em seu papel de auxiliadoras idôneas. **○**  
32 **SC/IPB - 2022 Resolve:** 1. Responder ao SSF que a expressão “membros pie-  
33 dosos” no art. 15, parág. único do PL/IPB, deve ser entendida como se referindo  
34 a “membros do sexo masculino”. Por conseguinte, não é correto nem necessário  
35 designar as irmãs para servirem a Ceia do Senhor sob qualquer circunstância.  
36 Pois, considerando que somente um ministro pode ministrar a ceia (CI/IPB art.  
37 31, alínea “a”), ele deve estar presente em todas as ocasiões e, não havendo  
38 oficiais ou homens de reconhecida piedade, estando presente, cabe a ele servir.  
39 E em trabalhos incipientes, onde há ausência de oficiais ordenados, é trabalho  
40 do ministro preparar homens para o serviço de liderança eclesiástica nos ofícios  
41 de presbíteros e diáconos. 2. Ressaltar que o caso, suposto na consulta, de  
42 presbíteros serem preteridos na tarefa de distribuir os elementos, além de uma  
43 óbvia e aberrante transgressão dos princípios bíblico-teológicos e constitucionais  
44 já alistados acima, resultam em confusão e mau testemunho entre os membros  
45 da Igreja. 3. Lembrar que, sendo o Presbitério o Concílio que exerce jurisdição  
46 sobre os conselhos e ministros das igrejas locais, cabe a ele “corrigir quaisquer  
47 males que nela se tenham suscitado” (Art. 88, alínea “n” da CI/IPB), sob pena de  
48 prevaricação. De modo que, ocorrendo-se tais casos, os responsáveis devem ser  
49 denunciados, processados e julgados conforme as Escrituras, em consonância  
50 com a interpretação fiel dos nossos Símbolos de Fé e com os preceitos consti-  
51 tucionais vigentes na IPB. 4. Rogar as ricas bênçãos de Deus, nosso Pai, por

1 meio de Jesus Cristo, sobre a IPB, seus Concílios e Igrejas.<sup>89</sup> Os presbíteros  
 2 Márcio Aparecido Miguel, oriundo do Presbitério Porto Velho, e Fabricio Lacerda  
 3 Velame, oriundo do SMB, elevam orações a Deus antes de serem tratadas as  
 4 matérias relativas aos documentos 007, 029, 042, 061, 073, 075, 076, 080, 083,  
 5 089 e 092. Suspende-se a reunião às 22h05 com oração dirigida pelo Presb.  
 6 Zildinei Sabastião Mendes Ferreira, oriundo do SVT. Reabre-se a sessão às 23h  
 7 com oração feita pelo Presb. Paulo Mastro Pietro, oriundo do SLP. Registra-se  
 8 proposta de criação de comissão permanente de Direito e Liberdade Religiosa,  
 9 nos seguintes termos: **“IGREJA P R E S B I T E R I A N A DO BRASIL - XL**  
 10 **Reunião Ordinária do Supremo Concílio - Cuiabá-MT - 24 a 31 de julho de**  
 11 **2022. PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITO**  
 12 **E LIBERDADE RELIGIOSA, COM NOMEAÇÃO DE SEUS MEMBROS.** Caros  
 13 irmãos Presidente e demais conciliares, 1. **Diante** dos abertos e contínuos ata-  
 14 ques sofridos por cristãos, em razão de seu posicionamento bíblico sobre vários  
 15 temas de nosso tempo, cumulados pelo progressivo cerceamento de nosso di-  
 16 reito de expressar os valores de nossa fé; 2. **Em vista de** relatos acerca de  
 17 pressões sofridas por órgãos ligados à Justiça oficial - como o Ministério Público  
 18 - para que atuem de forma a que as organizações religiosas sejam impedidas  
 19 de livremente pregar e divulgar mensagens contrárias às práticas que reconhe-  
 20 cemos e sustentamos como antibíblicas, visando à eventual criminalização de  
 21 nosso exercício religioso; 3. **Pelo fato de** que, embora nossa liberdade religiosa  
 22 seja basicamente composta pelas vertentes das liberdades de crença, de culto  
 23 e de organização,  **todavia** não pode prescindir de sua inerente **liberdade de**  
 24 **expressão religiosa**, diante da natureza proselitista e de confessionalidade pú-  
 25 blica do Evangelho; 4. Considerando **a necessidade** de a Igreja Presbiteriana do  
 26 Brasil ter **um órgão especializado** voltado ao acompanhamento, análise e pro-  
 27 vidências ligadas ao Direito e à Liberdade Religiosa, **Vimos PROPOR a criação**  
 28 **da COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITO E LIBERDADE RELIGIOSA, com**  
 29 **as seguintes atribuições:** **a)** acompanhar a produção legislativa (federal, sobre-  
 30 tudo) pertinente à liberdade religiosa, analisando suas implicações e propondo  
 31 soluções para os casos; **b)** estudar temas a ela conexos; **c)** oferecer respostas  
 32 e pareceres a consultas apresentadas pela IPB; **d)** atender outras comissões do  
 33 SC-IPB, em consultas sobre tal matéria; **e)** realizar atividades que promovam o  
 34 conhecimento do assunto no âmbito da IPB; **f)** elaborar textos a serem propostos,  
 35 de imediato, à Secretaria Executiva do SC-IPB, a qual avaliará a necessidade e a  
 36 conveniência de seu encaminhamento. **RESOLUÇÃO: Quanto à presente pro-**  
 37 **posta, o SC-2022 resolve:** I. Tomar conhecimento. II. **Reconhecer** o cabimento,  
 38 a relevância e a urgência da matéria. III. **Criar a COMISSÃO PERMANENTE DE**  
 39 **DIREITO E LIBERDADE RELIGIOSA.** IV. **Nomear os seguintes membros ti-**  
 40 **tulares e suplentes:** M I N I S T R O S - Rev. Robson do Boa Morte Garcez  
 41 **(relator)**, Rev. Dilsilei Monteiro **(sub-relator)**, Rev. José Romeu Silva, Rev. Dr.  
 42 Washington Carlos de Almeida; SUPLENTE S - Rev. Ricardo Santana de Oliveira;  
 43 Rev. Leonardo Melo de Souza. P R E S B Í T E R O S - Pb. Flávio Heringer, Pb.  
 44 Emanuel Carlos, Pb. Eduardo Azevedo. SUPLENTE S: Pb. Roberto Tambelini,  
 45 Pb. Thiago Padovez Magno, Pb. Alberto Tapeocy Nogueira. Cuiabá, 29 de julho  
 46 de 2022. Rev. Robson B. Garcez, Ministro da IPB, Rev. Dilsilei Monteiro, Ministro  
 47 da IPB“. Quanto à proposta supra, oriunda do Plenário do SC/IPB, proponente R  
 48 Dilsilei Monteiro, **o SC/IPB 2022 resolve** aprovar, **criar a comissão permanente**  
 49 **e remeter à Comissão Executiva 2023 para cumprir. COMISSÃO IV - Legis-**

<sup>89</sup>Doc. CCLII - Quanto ao documento 006 - Consulta sobre Mulheres Servirem Santa Ceia..

1 lação e Justiça IV - SC/IPB-2022 - **DOC.CCLIII** - Quanto aos documentos  
2 029, 007, 042, 061, 073, 075, 076, 080, 083, 089, 092 - Oriundos do(a): Con-  
3 selho da Igreja Presbiteriana em Jardim Camburi; CE-SC/IPB 2021; Sínodo  
4 Campinas; Sínodo Piratininga; Sínodo Leste Fluminense; Sínodo Leste Flu-  
5 minense; Sínodo Leste Fluminense; Sínodo Unido; Sínodo Vale do Paraíba;  
6 Sínodo Sorocaba; Sínodo Rio de Janeiro - Ementas: Proposta ao SC sobre  
7 Mudança na Decisão sobre Condições para Mulher pregar na Igreja.; En-  
8 caminhamento de Matéria a Respeito de Pregação da Palavra por Mulheres  
9 ao SC.; Reconsideração da Participação Feminina no Culto.; Anulação de  
10 Decisão SC/IPB 2018 - Doc. CLXVII.; Encaminhamento SLF - Parecer sobre  
11 Resolução SC/IPB 2018 Doc. CLXVII - Proposta 1.; Encaminhamento SLF -  
12 Parecer sobre Resolução SC/IPB 2018 Doc. CLXVII - Proposta 2.; Poposta  
13 de Revisão da Resolução SC/IPB 2018 Doc. CLXVII.; Pedido de Revogação  
14 da Resolução SC/IPB 2018 - Doc. CLXVII.; Elaboração de Proposta para  
15 Revogação de Pontos Específicos em Decisão do SC/IPB 2018.; Anulação  
16 da Decisão SC/IPB 2018 - Doc. CLXVII.; Proposta de Revisão da Decisão  
17 SC-2018.. **Observações Preliminares:** Quanto à prática da pregação feminina  
18 no culto público, o Supremo Concílio vem, antes de tudo, chamar a atenção  
19 dos concílios, ministros e igrejas locais da Igreja Presbiteriana do Brasil (dora-  
20 vante, IPB) para as seguintes considerações preliminares: **1. Considerações**  
21 **Bíblico-teológicas e Confessionais: 1.1. Ontologicamente**, a IPB reconhece  
22 a ***igualdade de essência e valor entre homem e mulher*** perante Deus de-  
23 clarada nas Escrituras, tanto no plano da criação como da redenção, conforme  
24 lemos em Gn 1.27: “Criou Deus, pois, o homem à sua imagem, à imagem de  
25 Deus o criou; *macho e fêmea\** os criou” (\*trad. lit. do hebraico. Grifo nosso).  
26 Também está escrito em Gl 3.28: “Dessarte, não pode haver judeu nem grego;  
27 nem escravo nem liberto; *nem homem nem mulher*; porque *todos vós sois um*  
28 *em Cristo Jesus*” (grifo nosso). **Eclesiologicamente**, como filha e herdeira da  
29 Reforma Protestante, a IPB também sustenta a doutrina bíblica do **sacerdócio**  
30 ***universal de todos os crentes***, princípio fundamental à compreensão da na-  
31 tureza e missão da igreja como Corpo de Cristo e ao ministério geral de todos  
32 os crentes, como membros desse Corpo. Consequentemente, a partir da união  
33 mística dos crentes com Cristo - a Cabeça - o crescimento do corpo se dá “pelo  
34 auxílio de *toda junta*, segundo a justa *cooperação de cada parte*”, edificando-se  
35 “em amor” (Ef 4.15-16 - grifo nosso). **Missiologicamente**, a IPB reconhece que  
36 a tarefa do anúncio do evangelho é dada a *todos* os crentes, sem distinção de  
37 etnia, cor, condição social ou intelectual, nem tampouco de sexo, de modo que,  
38 tanto a *homens* como a *mulheres*, foi dado o papel de testemunhas de Cristo e  
39 seu evangelho “a toda criatura” e “até aos confins da terra” (Mc 16.15; At 1.8).  
40 Reconhece também que, para tal tarefa, “em *um só Espírito*, *todos nós* fomos ba-  
41 tizados em um corpo, quer judeus, quer gregos, quer escravos, quer livres. E a  
42 *todos nós* foi dado beber de *um só Espírito*” (1 Co 12.13 - grifo nosso). Portanto,  
43 seja no cumprimento dos mandatos criacionais, seja no anúncio do evangelho,  
44 seja na edificação do corpo de Cristo, ***tanto homens quanto mulheres*** têm um  
45 papel fundamental. É nesta perspectiva que a Confissão de Fé de Westmins-  
46 ter (doravante CFW) declara: “**Todos os santos** que pelo seu Espírito e pela  
47 fé estão unidos a Jesus Cristo, seu Cabeça, têm com Ele comunhão nas suas  
48 graças, nos seus sofrimentos, na sua morte, na sua ressurreição e na sua glória,  
49 e, estando unidos uns aos outros no amor, **participam dos mesmos dons e**  
50 **graças** e estão obrigados ao cumprimento dos deveres públicos e particulares  
51 que contribuem para o seu mútuo proveito, tanto no homem interior como no ex-

1 terior (CFW, XXVI.1 - grifo nosso). 1.2. Ao mesmo tempo, no entanto, a Escritura  
2 ressalta que “assim como num só corpo temos muitos membros, mas *nem todos*  
3 *os membros têm a mesma função*, assim também nós, conquanto muitos, somos  
4 um só corpo em Cristo e membros uns dos outros, *tendo, porém, diferentes dons*  
5 *segundo a graça que nos foi dada*” (Rm 12.4-6a - grifo nosso). E, tanto os dons  
6 (“*charismata*”), como os ministérios exercidos (“*diakonai*”) e os resultados ob-  
7 tidos (“*energêmata*”), são distribuídos pelo mesmo Espírito, servem ao mesmo  
8 Senhor sendo o mesmo Deus a operar “tudo em todos” (1 Co 12.4-6). Não obs-  
9 tante, o Espírito Santo distribui esses dons e ministérios “como lhe apraz” (1 Co  
10 12.11). Portanto, **sacerdócio universal não implica que todos os crentes ser-**  
11 **virão ao Senhor e à sua igreja em todas as áreas**, como ressalta Paulo no  
12 mesmo contexto: “A uns *estabeleceu Deus na igreja*, primeiramente, apóstolos;  
13 em segundo lugar, profetas; em terceiro lugar, mestres... Porventura, são todos  
14 apóstolos? Ou, todos profetas? *São todos mestres?...*”. (1 Co 12.28-29 - grifo  
15 nosso). Neste sentido, conforme testemunha o mesmo Espírito Santo falando na  
16 Escritura, o Cristo exaltado concedeu à igreja “... uns para ... pastores e mestres  
17 com vistas ao aperfeiçoamento dos santos para o desempenho do seu “serviço”  
18 (*‘diakonia’*), para a edificação do corpo de Cristo” (Ef 4.11b-12). Certamente que  
19 há um sentido no qual todos os cristãos são chamados a ensinar. Conforme Cl  
20 3:16, todos nós ensinamos e nos admoestamos uns aos outros. É de se notar  
21 que o modo como se faz isto no contexto é “louvando a Deus, com salmos, e  
22 hinos, e cânticos espirituais, com gratidão, em vosso coração”. Ou seja, esse  
23 ensino mútuo no culto solene se dá quando cantamos e salmodiamos ao Se-  
24 nhor. Mas a instrução mútua pode ser realizada em outros contextos (1 Ts 4.18;  
25 5.11; Hb 3.13). É num contexto informal que se vê que Priscila, acompanhada  
26 de seu esposo Áquila, “expuseram com mais exatidão o caminho de Deus” ao  
27 pregador Apolo (At 18.26). Nesta passagem, tem sido negligenciado o fato de  
28 que, conquanto Priscila esteja em proeminência pela menção do seu nome antes  
29 do nome de seu esposo, contudo, não está sozinha. O texto ressalta que *ambos*  
30 atuaram no discipulado de Apolo. Além do mais, o contexto mostra, também, que  
31 foi em circunstância informal. Vemos, ainda, em Hb 5:12, o autor dizendo a seus  
32 leitores em forma de repreensão que todos, atendendo ao tempo de vida cristã  
33 decorrido, deveriam ser mestres. Eis o ministério geral dos crentes. Ora, con-  
34 quanto se reconheça que é papel de todos os crentes “se instruírem (*‘didaskon-*  
35 *tes*”) e se aconselharem mutuamente em toda a sabedoria”, para que a palavra  
36 de Cristo habite neles ricamente (Cl 3.16), deve-se considerar, igualmente, que  
37 dentre os irmãos, alguns varões são por Deus vocacionados e *ordenados* para  
38 o governo da igreja e ministério da Palavra, a fim de treinar esses crentes para  
39 o exercício *geral* de seu respectivo ministério. A esses “presbíteros”, o Espírito  
40 Santo constituiu “bispos” (*‘episkopoi’* = “supervisores”, “guardiães”, apontando  
41 um ofício), para pastorearem o rebanho de Deus (At 20.17, 28; 1 Tm 3.1-7; Tt  
42 1.1-9; 1 Pe 5.1-4). E, entre eles, há aqueles que “se afadigam na palavra e no  
43 ensino”, aos quais chamamos de “presbíteros docentes”. (1 Tm 5.17). Desse  
44 modo, vemos que certos dons deviam ser exercidos sem reconhecimento ecle-  
45 siástico formal. Contudo, para certos ministérios específicos, a igreja deveria  
46 reconhecer, separar e ordenar aqueles que possuíam dons. É o caso dos diá-  
47 conos (At 6.1-7; 1 Tm 3.8-13) e dos presbíteros (1 Tm 3.1-7; Tt 1.1-9). Assim, **o**  
48 **Novo Testamento** (doravante, NT) **estabelece uma intencional distinção de**  
49 **atuações** dentro do contexto da igreja, logo no seu nascedouro. Portanto, **há**  
50 **que distinguir o ministério geral dos crentes do ministério ordenado**. 1.3  
51 Quanto ao ministério ordenado, o contexto primordial, por excelência, onde os

1 “pastores e mestres”, por meio da pregação e do ensino, “equipam os santos  
 2 para o desempenho do seu serviço” é o culto solene, onde tudo deve ser feito  
 3 “com decência e ordem” (1 Co 14.40), visando à honra de Cristo, à edificação da  
 4 igreja (1 Co 14.12, 26) e à conversão dos indoutos e incrédulos (1 Co 14.24-25),  
 5 “para que, em todas as coisas, seja Deus glorificado, por meio de Jesus Cristo,  
 6 a quem pertence a glória e o domínio pelos séculos dos séculos. Amém;” (1 Pe  
 7 4.11b). Sendo assim, **há que fazer uma distinção entre o culto solene e as**  
 8 **demais reuniões da igreja.** No culto solene, portanto, a pregação e o ensino da  
 9 palavra constituem-se, por sua natureza, exercício de autoridade. É nesse con-  
 10 texto de culto que o Espírito de Cristo, falando por meio do seu apóstolo, declara:  
 11 “E não permito que a mulher ensine, nem exerça autoridade de homem; esteja,  
 12 porém, em silêncio.” (1 Tm 2.12). Convém observar que a conjunção negativa  
 13 grega “*oude*”, significando “*nem*”, “*também não*” ou “*tampouco*”, é disjuntiva, isto  
 14 é, **nem o ensino nem o exercício de autoridade masculina** são permitidos à  
 15 mulher. Trata-se aqui do ensino público e do exercício de governo, ambos prer-  
 16 rogativas dos presbíteros - lembrando, sempre, que o contexto desse capítulo  
 17 é o de instruções quanto ao culto solene. Nesse contexto, ambos - “ensinar” e  
 18 “exercer autoridade de homem” - são proibidos à mulher não apenas **quando**  
 19 um está ligado ao outro, mas **porque** um está **necessariamente** atrelado ao  
 20 outro. Köstenberger (2017, p. 103), em seu comentário da passagem, afirma:  
 21 “Paulo proíbe mulheres de ensinar, entendendo como a transmissão autoritativa  
 22 e pública da tradição sobre Cristo e a Escritura, que é normalmente a função dos  
 23 presbíteros ou bispos” (tradução nossa). Observe-se que o apóstolo embasa  
 24 sua determinação não em princípios culturais e particulares, mas em princípios  
 25 teológicos absolutos e universais, a saber, as doutrinas da criação e da queda,  
 26 como está escrito: “*Porque, primeiro, foi formado Adão, depois, Eva. E Adão não*  
 27 *foi iludido, mas a mulher, sendo enganada, caiu em transgressão*” (vv. 13-14).  
 28 1.4. Em adição, deve-se observar que na maioria das ocorrências positivas do  
 29 verbo grego “*didaskō*” e seus correlatos, sobretudo referindo-se a atividades de  
 30 indivíduos, o contexto pressupõe **ministério ordenado**. Quando ocorre de forma  
 31 negativa, trata-se de falsos mestres ensinando a igreja, portanto, não autoriza-  
 32 dos. Nas cartas pastorais, *corpus* literário em que se insere o texto básico citado  
 33 acima, vemos a preocupação do apóstolo Paulo com o ensino ordenado. Em  
 34 1 Tm 4.13, por exemplo, o apóstolo orienta o jovem pastor: “Até à minha che-  
 35 gada, aplica-te à leitura à exortação, ao ensino<sup>90</sup>.”. O termo grego traduzido por  
 36 “leitura” refere-se à leitura pública das Escrituras, sendo o contexto óbvio o culto  
 37 solene. É digno de nota que à orientação se segue a exortação quanto ao zelo no  
 38 exercício do ministério *ordenado*: “Não te faças negligente para com o dom que  
 39 há em ti, o qual te foi concedido mediante profecia, *com a imposição das mãos*  
 40 *do presbitério*” (v.14 - grifo nosso). Já na segunda epístola, Paulo instrui a seu  
 41 filho na fé que transmita a sã doutrina a “**homens fiéis** e também idôneos para  
 42 instruir\* a outros”. (\*“*didaxai*” - 2 Tm 2.2). Observe-se que esta é uma função  
 43 para os varões, não sendo isto, no entanto, uma declaração de superioridade ou  
 44 de privilégio, pois aquele que se afadiga no ministério da palavra é chamado de  
 45 “servo” ou “escravo” do Senhor, o qual deve ser “apto para ensinar” (“*didaktikon*”-  
 46 lit. “didático” - v.24; 3.2). Importante ressaltar que em Tt 2.3, onde Paulo reco-  
 47 menda às mulheres idosas que sejam “mestras do bem” (“*kalodidaskalous*”, no  
 48 grego), o público-alvo do ensino é especificado: “a fim de instruírem as jovens”.  
 49 Além disso, o verbo traduzido por “instruir” (“*sofronizō*”, diferente de “*didaskō*”),  
 50 tem o sentido de “treinar alguém no autocontrole” (RIENECKER amp; ROGERS,

<sup>90</sup>“*didaskalia*”

1 1985, p. 484), “formar um caráter sensato“, ou, ainda, “orientar“ (Nova Versão  
2 Internacional). 1.5 Quanto ao dom da profecia atribuído a algumas mulheres no  
3 contexto do Novo Testamento, utilizado para justificar a pregação feminina no  
4 culto público, dois fatos devem ser ressaltados. Primeiro, que o exercício da pro-  
5 fecia era um fenômeno extático, consistindo de oráculos divinos sobrenaturais e  
6 espontâneos, cujo exercício não se constituía ministério ordenado e, como tal,  
7 era dado tanto a homens como a mulheres. Quanto a estas, vemos exemplos  
8 nas filhas de Filipe (At 21.9) e nas mulheres de Corinto (1 Co 11). É neste sen-  
9 tido que em Atos 2.17, Pedro cita a profecia de Joel 3.1-5 e conclui que o evento  
10 de Pentecostes se constitui no cumprimento desta profecia, onde todos (i.e ho-  
11 mens e mulheres, jovens e velhos, senhores e servos) agora profetizarão, como  
12 sinal do derramamento do Espírito sobre todos os crentes. 1.6. Em segundo  
13 lugar, ainda que não se tratasse de ministério ordenado, escrevendo à igreja em  
14 Corinto quanto às mulheres que profetizavam, Paulo estabelece que estas deve-  
15 riam demonstrar sua posição de submissão, expressa culturalmente pelo uso do  
16 véu, a fim de respeitar o princípio da autoridade masculina que se devia refletir  
17 no culto (1 Co 11.2-7). Observe-se que, tal como em 1 Tm 2.12, o princípio da  
18 autoridade fundamenta-se em princípios teológicos absolutos e supraculturais.  
19 No verso 3, o apóstolo ensina que a ordem de autoridade na igreja, assim como  
20 na família, reflete a economia da Trindade: “*Quero, entretanto, que saibais ser*  
21 *Cristo o cabeça de todo homem, e o homem, o cabeça da mulher, e Deus, o*  
22 *cabeça de Cristo*“. E nos v.8-9, ele argumenta que tal disposição deve refletir a  
23 ordem da criação do homem e da mulher, pela qual a intenção divina da liderança  
24 masculina fica evidente. Ao que tudo indica, esta é a razão porque as mulheres  
25 não poderiam participar do julgamento das profecias (1Co 14.34-35), sendo este  
26 o contexto mais natural ao mandamento de se conservarem caladas na igreja  
27 (v.29). Que essas ordenanças divinas não significam desigualdade essencial ou  
28 de valor, mas apenas diferentes papéis, é confirmado no contexto tanto implícita  
29 quanto explicitamente. Implícitamente, na economia da Trindade, a subordina-  
30 ção do Filho ao Pai convive lado a lado com a igualdade de essência. Pois,  
31 ainda que para a realização da nossa redenção Jesus se tenha subordinado ao  
32 Pai, sendo “obediente até a morte, e morte de cruz“ (Fp 2.8b), contudo não lhe  
33 é inferior em divindade, nem em glória, majestade ou poder, sendo “Deus de  
34 Deus“ e “luz de luz“. Do mesmo modo, a subordinação da mulher não significa  
35 inferioridade. Sobre isto, comenta Augustus Nicodemus Lopes: “Assim como  
36 Pai e Filho, que são iguais em poder, honra e glória, desempenham papéis dife-  
37 rentes na economia da salvação (o Filho se submete ao Pai), homem e mulher  
38 se complementam no exercício de **diferentes funções**, sem que haja qualquer  
39 desvalorização ou inferiorização da mulher“ (2004, p. 64). Do mesmo modo,  
40 portanto, a submissão da mulher ao homem no contexto do lar e da igreja não  
41 significa que ela lhe seja inferior. Explicitamente, à ordem de submissão o após-  
42 tolo contrapõe: “*No Senhor, todavia, nem a mulher é independente do homem,*  
43 *nem o homem, independente da mulher. Porque, como provém a mulher do ho-*  
44 *mem, assim também o homem é nascido da mulher; e tudo vem de Deus.* (1 Co  
45 11.11-12). Assim, submissão e dependência mútua convivem em perfeita har-  
46 monia. Finalmente, convém observar que à medida que a revelação bíblica vai  
47 se completando, percebe-se na Escritura um progressivo silenciamento da pro-  
48 fecia como exercício de revelação extática e espontânea “tendo cessado aqueles  
49 antigos modos de Deus revelar a sua vontade ao seu povo“ (CFW I.1), de modo  
50 que o dom de profecia trazendo novas revelações à igreja não é mais servido  
51 aos crentes. Portanto, deve-se observar com cuidado a aplicação dos textos que

1 tratam da prática profética neotestamentária aos nossos dias. 1.7. Nesse espí-  
 2 rito de resguardar a ordenança bíblica da pregação ordenada no culto público,  
 3 o Catecismo Maior de Westminster (doravante CMW) orienta que “a Palavra de  
 4 Deus deve ser pregada somente por aqueles que têm dons suficientes, e são  
 5 devidamente aprovados e chamados para o ministério“. Convém observar que  
 6 onde se traduz “ministério“, o texto original em inglês traz “ofício“. Conclui-se  
 7 que as Escrituras e os símbolos de fé explicam com clareza o lugar do ministé-  
 8 rio geral de todos os crentes e do ministério ordenado, reiterando que, quanto a  
 9 este último, não se objetiva protagonismo, nem, tampouco, mediação sacerdotal,  
 10 mas o serviço aos santos do modo como é ordenado por Deus. **2. Considerações históricas**  
 11 **2.1.** A IPB reconhece e registra em sua história o precioso  
 12 trabalho das mulheres que, no Senhor, muito cooperaram com a obra do evan-  
 13 gelho e que tiveram espaço no trabalho presbiteriano em solo brasileiro desde  
 14 os seus primórdios, dentre as quais, destacamos: **Elizabeth Wiggins Simon-**  
 15 **ton** - Primeira missionária da IPB, esposa do Rev. Alexander Latimer Blackford  
 16 - Servindo ao Senhor entre 1860 e 1878, atuou na Escola Dominical e usava a  
 17 habilidade relacional para fins evangelísticos. (Matos 2004, p. 40); **Mary Parker**  
 18 **Dascomb** - (Entre 1866 e 1917) atuou como professora tanto na escola domi-  
 19 nical como em disciplinas gerais, como matemática, geografia, história sagrada,  
 20 história universal e português e inglês. (MATOS, 2004). Seu serviço no avanço  
 21 do evangelho de Cristo se podia notar “em seu trabalho diário de conversa com  
 22 alunos, professores, e com as matronas das casas dos alunos; nos exercícios e  
 23 estudos diários; em palestras familiares às jovens sobre todos os assuntos, fora  
 24 da instrução nas aulas, sobre os quais elas precisam de instrução e conselhos“  
 25 (PATTON <sup>91</sup> 1873, p. 295); **Elmira Kuhl** (1874-1917) - Muito trabalhou no Senhor  
 26 como professora de Escola Dominical, com forte empenho na educação religiosa  
 27 infantil, tendo como objetivo “ensinar às crianças tudo o que podemos da Bíblia  
 28 enquanto elas estão conosco; assim, se elas forem privadas dela por padres ou  
 29 pais, elas ficarão com ela na memória“, como ela mesma relatou. Através de  
 30 seu ministério junto aos infantes “a Palavra de Deus foi introduzida em muitos  
 31 lares de Rio Claro pelas crianças nas escolas, e acreditamos que há muitos ro-  
 32 manistas lendo-a. (...) Temos vários alunos muito promissores, de ambos os  
 33 sexos“, registra ela. Também houve “Apolos“ que foram abençoados em sua for-  
 34 mação através do ministério dessa “Priscila“, como ela registra novamente em  
 35 seu relato: “O Senhor Menezes, um dos estudantes de teologia, está agora le-  
 36 cionando em nossa escola. Ele é um verdadeiro obreiro cristão, e muitas vezes  
 37 prega nas vilas, auxiliando muito o Sr. Da Gama em seu trabalho. (Woman’s  
 38 Foreign Missionary Society of the Presbyterian Church, 1876, p. 303); **Arianna**  
 39 **S. Henderson** (1873-1894) - Primeira educadora da igreja do Sul a trabalhar no  
 40 Brasil, missionária ativa na evangelização de mulheres e meninas por meio da  
 41 distribuição de Bíblias, Novos Testamentos e folhetos evangélicos, além do seu  
 42 trabalho de “leitora da Bíblia“ em visitas aos lares. Recusando salário, ela visi-  
 43 tava pelo menos doze famílias por semana (Matos 2004, p. 183-184); **Charlotte**  
 44 **Kemper** (1882-1927) - Trabalhou no Senhor como educadora em Campinas e  
 45 Lavras. No funeral do Rev. Lane, ela **ensinou o jardineiro da chácara a memo-**  
 46 **rizar o Salmo 23 na ocasião do rito fúnebre, por não haver ministro.** Visitava  
 47 lares, evangelizava e escrevia lições para a escola dominical (Matos 2004, p.  
 48 208-209 - grifo nosso); **Kate Eliza Bias Cowan** (1889-1928) - atuou no Triângulo  
 49 Mineiro viajando a cavalo, ensinando e evangelizando, priorizando ir aonde não  
 50 havia ministros ou aonde os missionários raramente chegavam. **Ela discipulou**

<sup>91</sup> et al

1 **mulheres e crianças e encorajou os homens para seguissem seu exemplo**  
2 (Matos 2004, p. 233-234 - grifo nosso); **Sallie H. Chambers Cooper** (1890-1950)  
3 - muito trabalhou no Senhor como educadora em vários estados e ajudou a fun-  
4 dar o orfanato “Lar das flores” em São Paulo. (Matos 2004, p. 249-250); **Eliza**  
5 **Moore Reed** (1891-1926) - educadora que trabalhou no Senhor em Recife-PE  
6 e, ao lado do Rev. George Henderlite. Outra “Priscila” que ajudou na formação  
7 dos futuros pastores da igreja. Escreveu lições de escola dominical e ajudou a  
8 fomentar o trabalho feminino em Pernambuco (Matos 2004, p. 260-262). Este  
9 breve resumo do trabalho missionário das mulheres mostra que ambas as juntas  
10 norte-americanas, tanto a do Norte como a do Sul, enviaram mulheres queaju-  
11 daram no ensino, no discipulado e na evangelização, muitas vezes em lugares  
12 distantes. Entretanto, enquanto exerciam o dom geral do ensino e do testemu-  
13 nho do Evangelho, elas se colocavam como auxiliares, atuando na escola bíblica,  
14 sempre em respeito à autoridade dos pastores da denominação. Além desse tra-  
15 balho, é imperioso destacar o primoroso trabalho que, no Senhor, têm realizado  
16 as Sociedades Auxiliadoras Femininas pelo Brasil, sociedades estas que têm-  
17 se destacado no suporte aos pastores e conselhos das igrejas. Este trabalho é  
18 bem documentado nos arquivos dos concílios. 2.2. Ressalta-se também que,  
19 ao longo de sua história, a IPB sempre reconheceu a importância e o papel atu-  
20 ante de irmãos que cooperam dentro da esfera do serviço que todo crente pode  
21 realizar, cada um conforme o dom que recebeu de Deus, orientando, em suas re-  
22 soluções, que o trabalho de pessoas não ordenadas sempre fosse feito debaixo  
23 da supervisão de seus oficiais, sejam eles pastores locais, Conselhos ou Juntas.  
24 Nesse espírito é que a IPB incentiva e apoia, espiritual e financeiramente, insti-  
25 tutos bíblicos e cursos de preparação de obreiros não ordenados para o trabalho  
26 de evangelização e educação cristã, oferecidos a ambos os sexos. Reconhece-  
27 se o caráter inestimável da contribuição desses cooperadores e cooperadoras do  
28 Senhor, os quais, em situações excepcionais nas regiões longínquas, algumas  
29 vezes, chegam a ocupar lugar no púlpito. Contudo, é preciso salientar que em  
30 nenhum momento tais evangelistas jamais poderiam ocupar funções privativas  
31 de pastores ordenados. Mais recentemente, conforme a resolução SC-E-2010-  
32 DOC-LXXVI, tais obreiros, além da formação nos institutos oficiais da IPB, tam-  
33 bém devem subscrever integralmente os nossos Símbolos de Fé, os quais defi-  
34 nem a pregação no culto solene como tarefa dos ministros ordenados. Além do  
35 mais, é mister atentar para o fato de que a excepcionalidade pode, inadvertida-  
36 mente, levar-nos a cometer erros doutrinários. Acrescente-se que existe o perigo  
37 do excepcional imperceptivelmente tornar-se habitual, mesmo quando já foram  
38 solucionadas as condições da excepcionalidade. Outrossim, deve-se observar  
39 que as congregações são organizadas em igrejas quando há liderança mascu-  
40 lina preparada para oficialato. Portanto, é imprescindível a presença de oficiais  
41 no trabalho de plantação de igrejas. Desse modo, é salutar que os ministros,  
42 igrejas, concílios e instituições ligadas à educação teológica atentem para corri-  
43 gir possíveis erros históricos com paciente espírito pastoral, revendo modelos de  
44 preparo e de envio que, porventura, involuntariamente ensejem algum desvio dos  
45 parâmetros bíblico-confessionais do culto solene quanto à pregação. Diante do  
46 acima exposto, o SC responde como segue: Quanto aos documentos, que lidam  
47 com interpretação da pergunta 158 do CM. Considerando: 1. As observações  
48 preliminares acima. 2. Que a matéria é recorrente nas consultas a este Concílio  
49 e que há documentos emanados de Concílios inferiores que expressam um an-  
50 seio por maiores aberturas para o trabalho feminino em termos de oferta regular  
51 do púlpito às mulheres, bem como à ordenação feminina, pelo menos no que se

1 refere ao ofício diaconal. 3. Que a decisão “SC-2018 - DOC CLXVII, quanto ao  
2 documento 118 da comissão permanente de interpretação da pergunta 158 do  
3 CM” não seguiu o rito de emenda constituição conforme preceitua a CI/IPB em  
4 seus artigos 97, 139, 140, 141, 142, 145, como ressaltam os Doc 007 - Sínodo de  
5 Belo Horizonte, Doc 061 - Sínodo de Piratininga, Doc 089 - Sínodo de Sorocaba.  
6 4. Que a cultura, o magistado civil e a opinião particular dos crentes, embora  
7 tenham sua esfera própria, não são fontes para a teologia cristã, que deve ser  
8 pautada nas Sagradas Escrituras. 5. Que Deus deu a todos os crentes um ministé-  
9 rio geral onde o testemunho do Evangelho pode ser proclamado por homens  
10 e mulheres; que por meio desse ministério geral os leigos podem ensinar, con-  
11 solar e admoestar mutuamente uns aos outros e têm contribuído efetivamente  
12 com o avanço do trabalho presbiteriano. 6. Que atendendo ao ministério geral  
13 de todos os crentes, muitos irmãos não ordenados, de ambos os sexos, ao longo  
14 da história da IPB têm sido preparados em nossos institutos bíblicos e cursos de  
15 treinamento para, a critério dos Conselhos ou das Juntas, auxiliarem em cam-  
16 pos distantes no trabalho evangelístico, no discipulado, na escola dominical e na  
17 educação cristã. 7. Que há situações de excepcionalidade em que mulheres têm  
18 pregado no culto solene, situações que vão de encontro ao ensino bíblico, bem  
19 como ao que observa o CMW em sua pergunta 158 já mencionada no item 1.7  
20 acima, além de impor sobre essas preciosas irmãs um encargo do qual Deus  
21 não lhes incumbiu em sua palavra, sobrecarregando-as onde homens deveriam  
22 fazer o trabalho. 8. Que a excepcionalidade deveria ser tratada, não de modo  
23 a criar precedentes de transgressão do preceito bíblico e confessional, mas de  
24 modo a seguir o espírito do ensino bíblico, ou seja, Oficiais e candidatos ao sa-  
25 grado ministério, sob a supervisão do pastor, estão incluídos no entendimento da  
26 resposta à pergunta 158 do CM, (art.31, alínea “d” da CI/IPB). O SC-IPB 2022  
27 **Resolve:** 1. Reafirmar a redação original do CM,p. 158, uma vez que na teologia  
28 do ministério e da pregação da Palavra no culto solene não há necessidade de  
29 emenda, reafirmando que, à luz dos artigos 30 e 31 da CI/IPB, cabe ao Pastor,  
30 a docência em geral na Igreja, especialmente quanto ao púlpito, mas compete  
31 ao Conselho zelar para que tudo seja feito segundo a Palavra de Deus e dentro  
32 dos padrões da Igreja Presbiteriana do Brasil, recorrendo, se necessário, ao seu  
33 Presbitério. 2. Reafirmar que a pregação da Palavra de Deus em Culto Solene  
34 deve ser executada regularmente pelo Ministro Ordenado; e, sob a supervisão  
35 deste, pelos Presbíteros Regentes; e sob a supervisão do Tutor Eclesiástico, do  
36 Conselho da Igreja, do Presbitério ou da Junta/Agência Missionária, pelos Can-  
37 didatos ao Sagrado Ministério em preparo teológico ou Licenciados ao Sagrado  
38 Ministério; tudo em atendimento ao que determinam as Escrituras Sagradas e  
39 os nossos Padrões Subordinados; 3. Determinar que nos casos atuais em que,  
40 porventura, mulheres estejam ocupando os púlpitos no culto solene, em algum  
41 campo missionário, o Concílio, ministro ou Junta/Agência responsável envide es-  
42 forços para providenciar ministros, oficiais ou candidatos, ou, ainda, aspirantes  
43 em treinamento para fazê-lo; que as missionárias que ora exercem suas fun-  
44 ções nos campos sejam pastoreadas e instruídas com paciência e no espírito  
45 do amor cristão quanto ao ensino bíblico sobre o assunto; e que os ministros  
46 ordenados, ao assumirem tais campos, recebam com gratidão a cooperação das  
47 missionárias em um espírito de paz e concórdia cristã, para que, no exercício dos  
48 dons do Espírito dispensados aos não ordenados, possam cumprir sua função  
49 na edificação do corpo de Cristo, sempre sob supervisão do Concílio competente  
50 (CI/IPB Art. 70, alínea “c”). 4. Determinar que os concílios zelem para que não  
51 se estabeleça precedente quanto à pregação feminina no culto solene em seus

1 respectivos campos, quer em Igrejas, quer em Congregações ou Pontos de Pre-  
 2 gação. Há exemplos da história da contribuição feminina, conforme sumariado  
 3 nas considerações históricas acima, de modo que há muitas outras maneiras das  
 4 valorosas auxiliadoras cumprirem o “ide” de Jesus e exercerem seus respectivos  
 5 dons, inclusive o de ensino. 5. Recomendar que o envio de obreiros não orde-  
 6 nados para campo missionário incipiente seja em equipe, considerando que esta  
 7 já é uma orientação geral de algumas agências missionárias. Neste contexto,  
 8 as mulheres seriam enviadas como membros de equipe, para suporte na evan-  
 9 gelização, como cooperadoras do evangelho, como foram muitas mulheres no  
 10 ministério de Jesus e no ministério de Paulo. Evita-se, assim, criar precedentes  
 11 para algo que no campo missionário tem-se revelado prejudicial. Que os Concí-  
 12 lios e Conselhos enviem mulheres apenas dentro dessa dinâmica. 6. Reafirmar  
 13 que a IPB é uma comunidade que se junta à fraternidade reformada que resiste  
 14 à secularização ao redor do mundo, declarando que as Escrituras Sagradas do  
 15 AT e NT são nossa única regra infalível e inerrante de fé e prática, e que nossa  
 16 fé se expressa integralmente através dos padrões subordinados de Westminster.  
 17 7. Alertar Ministros, Igrejas e Concílios para o avanço das novas mentalidades  
 18 identitárias seculares e de sua respectiva agenda, na qual o tema do lugar da  
 19 mulher se torna cada vez mais recorrente e que não há previsão de que tal as-  
 20 sunto seja ofuscado nas pautas futuras do mundo evangélico brasileiro. Sendo  
 21 assim, é mister que como profeta de Deus, “coluna e baluarte da verdade” (1  
 22 Tm 3.15), a Igreja de Deus reafirme o propósito divino para homens e mulheres  
 23 em sua igualdade essencial, mas em seus distintos papéis. Pois, enquanto o  
 24 mundo propugna a autoafirmação para a construção da identidade, o Evange-  
 25 lho propõe a autonegação para o reencontro da verdadeira identidade em Cristo.  
 26 8. Recomendar aos Concílios para que, em nome da paz e pureza da Igreja,  
 27 deem esse assunto como resolvido dentro da jurisdição das Igrejas federadas.  
 28 9. Revogar todas as disposições em contrário. 10. Rogar a Deus suas ricas bên-  
 29 çãos sobre as mulheres presbiterianas piedosas, bem como sobre toda a Igreja  
 30 Presbiteriana do Brasil, para que esta permaneça firme nas Escrituras Sagradas  
 31 e na subscrição de seus Símbolos de Fé como exposição fiel da sã doutrina.<sup>92</sup>  
 32 Rejeita-se a proposta de reforma da CI/IPB, que surge no Plenário, tendo como  
 33 proponente o Rev. Davi Charles Gomes, com apoio. **Na forma regimental, o**  
 34 **Secretário-Executivo está autorizado a promover a edição da ata, para cor-**  
 35 **rigir erros e imprecisões materiais na redação, cuidando de preservar o**  
 36 **conteúdo das resoluções.** Aprova-se a realização da **XLI (41ª) Reunião Ordi-**  
 37 **nária em Manaus**, tendo como hospedeira a Igreja Presbiteriana de Manaus.  
 38 Aprova-se **voto de gratidão** à Igreja Presbiteriana de Cuiabá-MT pela hospeda-  
 39 gem a 40ª Reunião Ordinária do SC/IPB. **Encerra-se a XL Reunião Ordinária**  
 40 **do SC/IPB** às 23h com oração dirigida pelo Presb. Lucas Gonçalves Boato da  
 41 Silva, oriundo do SBL, e o Rev. Camilo Imayev Florencio Pires, oriundo do SST,

<sup>92</sup>Doc. CCLIII - Quanto aos documentos 029, 007, 042, 061, 073, 075, 076, 080, 083, 089, 092 - Proposta ao SC sobre Mudança na Decisão sobre Condições para Mulher pregar na Igreja.; Encaminhamento de Matéria a Respeito de Pregação da Palavra por Mulheres ao SC.; Reconsideração da Participação Feminina no Culto.; Anulação de Decisão SC/IPB 2018 - Doc. CLXVII.; Encaminhamento SLF - Parecer sobre Resolução SC/IPB 2018 Doc. CLXVII - Proposta 1.; Encaminhamento SLF - Parecer sobre Resolução SC/IPB 2018 Doc. CLXVII - Proposta 2.; Poposta de Revisão da Resolução SC/IPB 2018 Doc. CLXVII.; Pedido de Revogação da Resolução SC/IPB 2018 - Doc. CLXVII.; Elaboração de Proposta para Revogação de Pontos Especificos em Decisão do SC/IPB 2018.; Anulação da Decisão SC/IPB 2018 - Doc. CLXVII.; Proposta de Revisão da Decisão SC-2018..

1 impetra a bênção. **Aprova-se a ata da sexta e última sessão regular.** . . . . .

2 . . . . .

3 . . . . .

4 . . . . .

5 . . . . .

6 . . . . .

7 . . . . .

8 . . . . .

9 . . . . .

10 . . . . .

11 . . . . .

12 . . . . .

13 . . . . .

14 . . . . .

15 . . . . .

16 . . . . .

17 . . . . .

18 . . . . .

19 . . . . .

20 . . . . .

21 . . . . .

22 . . . . .

23 . . . . .

24 . . . . .

25 . . . . .

26 . . . . .

27 . . . . .

28 . . . . .

29 . . . . .

30 . . . . .

31 . . . . .

32 . . . . .

33 . . . . .

34 . . . . .

35 . . . . .

36 . . . . .

37 . . . . .

38 . . . . .

39 . . . . .

40 . . . . .

41 . . . . .

42 . . . . .

43 . . . . .

44 . . . . .

45 . . . . .

46 . . . . .

47 . . . . .

48 . . . . .

49 . . . . .

50 . . . . .

51 . . . . .

1 .....  
2 .....  
3 .....  
4 .....  
5 .....  
6 .....